SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 22 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3731

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP
EXTRATO DO CONTRATO 22/2024 DA PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE.
PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2023
PREGÃO ELETRONICO: 001/2023
REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

Objeto: ADESÃO DE ATA CIMBASP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DRENAGEM, REDE ESGOTO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NOS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM E PODERÃO COMPOR O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMBASP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE CNPJ: 17.877.176/0001-29

CONTRATADA**: PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA** CNPJ**: 03.091.412/0001-72**
Valor do contrato: R$ 95.098,84 (noventa e cinco mil e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Data Assinatura: **15/03/2024** Vigência: **30/06/2024**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP
EXTRATO DO CONTRATO 24/2024 DA PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE.
PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2023
PREGÃO ELETRONICO: 002/2023
REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

Objeto: ADESÃO DE ATA CIMBASP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANOS NOS, 22 (VINTE E DOIS), MUNICIPIOS QUE COMPÕEM E PODERÃO COMPOR O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMBASP.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE CNPJ: 17.877.176/0001-29**

CONTRATADA**: PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA** CNPJ**: 03.091.412/0001-72**
Valor do contrato: R$ 3.327.310,84 (três milhões trezentos e vinte e sete mil trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).
Data Assinatura: **15/03/2024** Vigência: **30/06/2024**

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:45A16480

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de VARGINHA, através do Prefeito Municipal Sr. Vérdi Lúcio Melo, torna público a manifestação de interesse em usufruir da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo, do Consórcio Público ao qual o Município é ente integrante, CIMBASP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP.
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO: 03/2023
PREGÃO ELETRONICO: 03/2023 REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços em infraestrutura urbana, pavimentação em pisos intertravado de concreto, nos municípios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMBASP.

Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no CIMBASP, através da licitação compartilhada ou através da adesão a Ata de Registro de Preços, a saber: Alfenas, Boa Esperança, Campanha , Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Ilicínea, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Serrania, Três Corações, Três Pontas e Varginha.
FORNECEDOR: RX CONSTRUTORA LTDA CNPJ**:** 11.852.645/0001-78

Desconto Registrado: 1%
Valor total estimado da Ata de Registro de Preços: R$ 133.440.298,60
Data Assinatura: 05/10/2023 **Vigência:** 04/10/2023
Autorização:
Nirlei Cristiani
Presidente CIMBASP

Autorização:
Verdi Lúcio Melo
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Varginha - MG.
Ente Integrante do CIMBASP/ Órgão Contratante

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:BA5816F0

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 007/2024, Processo Administrativo nº 007/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de óleo lubrificante para a motoniveladora Case e para a retroescavadeira JCB da AMBASP
Detalhes
Nirlei Cristiani na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: L & J Domingues Distribuidora - CPF/CNPJ: 28.523.774/0001-16

Lote 4 Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 13:04:40
OLEO AXF 80W90 (DIFERENCIAL) (20 litros)
Descrição Item Quantidade Medida Unitário SubTotal
OLEO AXF 80W90 (DIFERENCIAL) (20 litros) 3,00 gl 398,98 1.196,94 Marca: PETROL Fabricante: PETROL Modelo: 80W90

Fornecedor: STELLA MARA SANTOS SILVA - CPF/CNPJ: 38.340.318/0001-94

Lote 1 Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 13:04:40
OLEO DE HIDRAULICO 68 (20 litros)
Descrição Item Quantidade Medida Unitário Sub Total
OLEO DE HIDRAULICO 68 (20 litros) 7,00 bd 259,90 1.819,30
Marca: DULUB Fabricante: DULUB Modelo: HIDRAULICO 68
Lote 2 Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 13:04:40
OLEO 15W40 (20 litros)
Descrição Item Quantidade Medida Unitário Sub Total
OLEO 15W40 (20 litros) 5,00 gl 344,10 1.720,50
Marca: LUBRIOIL Fabricante: LUBRIOIL Modelo: LUBRIOIL
Lote 6 Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 13:04:40
BALDE DE GRAXA (20 kg)
Descrição Item Quantidade Medida Unitário Sub Total
BALDE DE GRAXA (20 kg) 2,00 bd 358,10 716,20
Marca: LUBRIOIL Fabricante: LUBRIOIL Modelo: CHASSIS

Fornecedor: alterosa tratores e lubrificantes ltda - CPF/CNPJ: 02.407.548/0001-86

Lote 3 Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 13:04:40
OLEO TRX 20W40 (TANDEM) (20 litros
Descrição Item Quantidade Medida Unitário Sub Total
OLEO TRX 20W40 (TANDEM) (20 litros 6,00 gl 489,00 2.934,00
Marca: DULUB Fabricante: DULUB Modelo: DULUB
Lote 5 Data/Hora da Homologação - 21/03/2024 13:04:40
OLEO 10W40 (TRANSMISSÃO) (20 litros
Descrição Item Quantidade Medida Unitário Sub Total
OLEO 10W40 (TRANSMISSÃO) (20 litros 1,00 gl 440,00 440,00
Marca: DULUB Fabricante: DULUB Modelo: DULUB

Varginha, 21 de Março de 2024.

_____
NIRLEI CRISTIANI
Autoridade Competente

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:A409F027

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 175/2024. **Contratada**: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11 para realização de Consultas de Angiologia. Valor total do contrato: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 20/03/2024 a 20/03/2025.

Uberlândia-MG, 20 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:5E4B1490

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 176/2024. **Contratada**: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11 para realização de Consultas de Cardiologia. Valor total do contrato: R$ 2.906,25 (dois mil, novecentos e seis reis e vinte e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 20/03/2024 a 20/03/2025.

Uberlândia-MG, 20 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:11F0910B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 177/2024. **Contratada**: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11 para realização de Consultas de Dermatologia. Valor total do contrato: R$ 11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 20/03/2024 a 20/03/2025.

Uberlândia-MG, 20 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F6A90D05

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 178/2024. **Contratada**: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11 para realização de Consultas de Endocrinologia. Valor total do contrato: R$ 5.662,50 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 20/03/2024 a 20/03/2025.

Uberlândia-MG, 20 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:57A74A7D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 179/2024. **Contratada**: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11 para realização de Consultas de Gastroenterologia. Valor total do contrato: R$ 1.689,00 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 20/03/2024 a 20/03/2025.

Uberlândia-MG, 20 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:A357BF4E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 180/2024. **Contratada**: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11 para realização de Consultas de Hematologia. Valor total do contrato: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 20/03/2024 a 20/03/2025.

Uberlândia-MG, 20 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F518365F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 181/2024. **Contratada**: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11 para realização de Consultas de Urologia. Valor total do contrato: R$ 3.500,10 (três mil, quinhentos reais e dez centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 20/03/2024 a 20/03/2025.

Uberlândia-MG, 20 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:4D1B9232

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO Nº03 DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº 07/2024

AMVAP SAÚDE – Retificação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 03/2024 - Processo nº 07/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as) a 3ª retificação do aviso de licitação de pessoa jurídica especializada em aplicação de plotagem e insulfilm em micro ônibus e carro administrativo do AMVAP SAÚDE.

Na publicação do Aviso de Licitação no site AMM: **onde se lê da publicaçãoCódigo Identificador C047CA1A:**
AMVAP SAÚDE – Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo nº 07/2024, Dispensa Eletrônica nº 03/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar no dia 20/03/2024, às 08h30, a Dispensa Eletrônica nº 03/2024 via plataforma licitanet.com.br, visando a contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria para o Amvap Saúde. O Aviso de licitação e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mailcompras@amvapsaude.com.br.

Na publicação do Aviso de Licitação no site AMM: **leia-se da publicação Código Identificador C047CA1A:**
AMVAP SAÚDE – Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo nº 07/2024, Dispensa Eletrônica nº 03/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar no dia 20/03/2024, às 08h30, a Dispensa Eletrônica nº 03/2024 via plataforma licitanet.com.br, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializada em plotagem e aplicação insulfilm em micro-ônibus e carro administrativo do AMVAP SAÚDE. O Aviso de licitação e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mailcompras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia/MG, 21 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:0645C34B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 188/2024. **Contratada**: Daniela Coelho de Andrade – ME, CNPJ nº 44.489.842/0001-24 para realização de Consultas de Neuropediatra no AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 21/03/2024 a 21/03/2025. Uberlândia-MG, 21 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:AB87CD53

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - PROCESSO Nº 08/2024

AMVAP SAÚDE - Aviso de Credenciamento Público nº 05/2024 - Processo nº 08/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar **credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis e Arla 32 para a frota do Consórcio Amvap Saúde.** O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá a partir do dia 27/03/2024, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório, na sede do AMVAP SAÚDE. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mailcompras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 21 de março de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Marco Túlio Gonçalves Silva
Código Identificador:D45CD60A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO Nº 03/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS

A Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de procedimentos cardiológicos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CRL SAÚDE LTDA.
CNPJ: 11.959.158/0001-00
Endereço: Avenida Vinte e Nove, nº 1351, Bairro Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Monitoramento pelo sistema Holter 24 hs (3 canais), Monitorização ambulatorial de pressão arterial (M.A.P.A) e Teste ergométrico.
Data do Credenciamento: 21/03/2024

Uberlândia-MG, 21 de março de 2024.

CLÁUDIA GUIMARÃES FERREIRA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:13A680B8

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO Nº 04/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS

A Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de procedimentos oftalmológicos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA EM OFTALMOLOGIA DE UBERLÂNDIA LTDA.
CNPJ: 23.098.379/0001-10
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 275, sala 405, consultórios 1 2 3, Bairro Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Campimetria (ambos os olhos), Capsulotomia Yag Laser (monocular), Consulta de retinologia, OCT- tomografia de coerência óptica (ambos os olhos) e Retinografia colorida (ambos os olhos).
Data do Credenciamento: 19/03/2024

MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA.
CNPJ: 30.408.266/0001-39
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, nº 1032, loja 03, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Aplicação de injeção intravítrea (Avastin), Aplicação de injeção intravítrea (Lucentis), Campimetria (ambos os olhos), Capsulotomia Yag Laser (monocular), Consulta com corneólogo, Consulta de retinologia, Mapeamento de retina (ambos os olhos), OCT- tomografia de coerência óptica (ambos os olhos), Retinografia colorida (ambos os olhos).
Data do Credenciamento: 19/03/2024

INSTITUTO DE OLHOS SANTA GENOVEVA LTDA.
CNPJ: 05.886.232/0001-02
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, nº 962, Andar 01 – Sala 01 Andar 02 e 03, Bairro Martins, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Angiofluoresceinografia, Aplicação de injeção intravítrea (Avastin), Campimetria (ambos os olhos), Capsulotomia Yag Laser (monocular), Consulta de retinologia, Mapeamento de retina (ambos os olhos), OCT- tomografia de coerência óptica (ambos os olhos), Retinografia colorida (ambos os olhos).
Data do Credenciamento: 21/03/2024

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRURGIA LTDA.
CNPJ: 03.615.350/0001-50
Endereço: Rua Princesa Isabel, nº 118, Bairro Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Angiofluoresceinografia, Aplicação de injeção intravítrea (Avastin), Aplicação de injeção intravítrea (Lucentis), Campimetria (ambos os olhos), Capsulotomia Yag Laser (monocular), Consulta de retinologia, Mapeamento de retina (ambos os olhos), OCT- tomografia de coerência óptica (ambos os olhos), Retinografia colorida (ambos os olhos).
Data do Credenciamento: 21/03/2024

HBC – HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA.
CNPJ: 10.951.450/0001-13
Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 855, Sala 1, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Angiofluoresceinografia, Aplicação de injeção intravítrea (Avastin), Aplicação de injeção intravítrea (Lucentis), Capsulotomia Yag Laser (monocular), Consulta de retinologia, Mapeamento de retina (ambos os olhos), OCT- tomografia de coerência óptica (ambos os olhos), Retinografia colorida (ambos os olhos).
Data do Credenciamento: 21/03/2024

Uberlândia-MG, 21 de março de 2024.

CLÁUDIA GUIMARÃES FERREIRA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:C70AC440

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO Nº 05/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS

A Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, na data de 19/03/2024, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de consultas especializadas nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

SOMA SAÚDE CLÍNICA DE SAÚDE LTDA.
CNPJ: 11.060.254/0001-11
Endereço: Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 142, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados: Consulta de Angiologia, Consulta de Cardiologia, Consulta de Dermatologia, Consulta de Endocrinologia, Consulta de Gastroenterologia, Consulta de Hematologia e Consulta de Urologia.
Data do Credenciamento: 19/03/2024

DANIELA COELHO DE ANDRADE - ME
CNPJ: 44.489.842/0001-24
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 450, Sala 801, Bairro Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Consulta de Neuropediatra no Amvap Saúde.
Data do Credenciamento: 20/03/2024

CRL SAÚDE LTDA.
CNPJ: 11.959.158/0001-00
Endereço: Avenida Vinte e Nove, nº 1351, Bairro Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Consulta de Cardiologia, Consulta de Dermatologia, Consulta de Endocrinologia, Consulta de Nefrologia, Consulta de Neurologia, Consulta de Ortopedia e Consulta de Urologia.
Data do Credenciamento: 21/03/2024

Uberlândia-MG, 21 de março de 2024.

CLÁUDIA GUIMARÃES FERREIRA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:A15F404C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO Nº 06/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS

A Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de procedimentos diversos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

INSTITUTO DE SAÚDE AVANÇADA LTDA.
CNPJ: 32.088.356/0001-15
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, nº 962, sala 5F, Bairro Martins, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Cintilografia do miocárdio e Cintilografia óssea.
Data do Credenciamento: 19/03/2024

MEDICINA NUCLEAR MEDPHOTON LTDA.
CNPJ: 02.091.360/0001-71
Endereço: Avenida Francisco Ribeiro, nº 1140, loja 2, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Cintilografia do miocárdio e Cintilografia óssea.
Data do Credenciamento: 19/03/2024

CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
CNPJ: 02.396.816/0001-01
Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 170/180, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia e Densitometria óssea.
Data do Credenciamento: 21/03/2024

Uberlândia-MG, 21 de março de 2024.

CLÁUDIA GUIMARÃES FERREIRA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:62655E66

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Seguro Total para os veículos Fiat Siena HLX (placa HLF 1813) e Corolla XEI 2.0 2021/2022 (Placa GDQ-4H66), pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:compras.cmbc@gmail.com.

Barão de Cocais, 21 de março de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:A7501F68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
DECRETO Nº 7715 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exercício: 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 518,01 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

RODRIGO CASTRO VILLAMARIM, ORDENADOR DE DESPESAS de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 518,01 (Quinhentos e Dezoito Reais e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0040) - 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.02.00 - DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.02.04 - OBRIGACOES PATRONAIS 01 - LEGISLATIVA
031 - A€AO LEGISLATIVA
0001 - ACAO LEGISLATIVA
2.013 - OBRIGACOES PATRONAIS - P. EFETIVO
3391.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 518,01 (Quinhentos e Dezoito Reais e Um Centavos

Adiciona: 518,01

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(0034) - 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.02.00 - DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.02.04 - OBRIGACOES PATRONAIS 01 - LEGISLATIVA
031 - A€AO LEGISLATIVA
0001 - ACAO LEGISLATIVA
2.012 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS
3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

(0035) - 01.00.00 - PODER LEGISLATIVO
01.02.00 - DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.02.04 - OBRIGACOES PATRONAIS
01 - LEGISLATIVA
031 - A€AO LEGISLATIVA 0001 - ACAO LEGISLATIVA
2.012 - OBRIGACOES PATRONAIS – INSS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 18,01 (Dezoito Reais e Um Centavos)
Reduz: 518,01

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

RODRIGO CASTRO VILLAMARIM
Ordenador de Despesas
RG: MG-8739825

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:B1955E90

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 765/2024

Resolução Nº 765/2024

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal da Campanha, Estado de Minas, com base no artigo 73, parágrafo 5º e artigo 91, inciso I da Lei Orgânica Municipal (LOM), aprovou e a sua Mesa Diretora, usando dos poderes que lhe são atribuídos pelo Regimento Interno (RI), promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para dispor sobre regras e diretrizes para condução dos processos licitatórios e contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal da Campanha - Minas Gerais.

Seção I
Da designação dos agentes públicos

Art. 2º. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos da Administração Pública, salvo impossibilidade devidamente justificada no próprio ato de designação e observada a exceção prevista no art. 6º, § 5º desta Resolução;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único: Até que esteja em funcionamento a escola de governo de que trata o inciso II deste artigo, a designação do agente de contratação ficará condicionada à comprovação de participação em curso de formação específica.

Art. 3º. Os agentes de contratação, a equipe de apoio e seus substitutos contarão com independência na tomada de decisões e serão assistidos pelo Controle Interno e de assessoramento jurídico de modo a zelar pela legalidade das suas decisões.

Art. 4º. Ressalvada a impossibilidade devidamente motivada, fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 5º. Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Parágrafo único: Não poderá haver recusa do agente público em relação à nomeação para o exercício das atribuições de que trata esta Resolução, ressalvados os casos de impedimentos de que trata o caput deste artigo.

Seção II
Agente de Contratação

Art. 6º. A Presidência da Câmara irá nomear um ou mais agentes de contratação por meio de Portaria, devendo a escolha recair preferencialmente sobre servidores detentores de formação compatível ou que detenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou, formação específica, competindo-lhes:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - conferir e certificar o cumprimento das formalidades da fase preparatória, em especial a existência de solicitação formal, Estudo Técnico Preliminar (ETP), análise de riscos e pesquisa de mercado/justificativa de preços, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual (PCA), se for o caso, devendo determinar as diligências necessárias à correção do procedimento;

III - definir, quando elaborado o PCA, a ordem cronológica dos processos de contratação, devendo as alterações ser devidamente motivadas pelo departamento solicitante a partir da efetiva e concreta demonstração do interesse público envolvido;

IV - autuar a fase preparatória e cuidar das publicações relacionadas aos processos licitatórios, inclusive nas contratações diretas;

V - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) organizar o cronograma para realização as sessões públicas de acordo com o grau de prioridade de cada licitação;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos do edital e seus anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

d) coordenar a sessão pública;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

g) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

h) indicar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

j) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

k) zelar pela publicação de todos os atos relacionados às licitações no PNCP, Diário Oficial, Sítio Eletrônico e jornal;

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§ 3º. Ao receber a fase preparatória, o agente de contratação ou membro da equipe de apoio por ele determinado, poderá adotar check list para conferência dos requisitos descritos na Lei sendo que qualquer item dispensado deverá estar relacionado no Estudo Técnico Preliminar.

§ 4º. O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos II, III e IV docaput, desde que justificadamente.

§ 5º. Até o prazo disposto no caput do art. 176 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 poderá, excepcionalmente, ser nomeado servidor não ocupante de cargo efetivo para as funções de agente de contratação, observados os seguintes requisitos:

I - A Câmara não disponha de servidor efetivo apto para o exercício da função;

II - O Município não extrapole o número máximo de 20.000 (vinte mil) habitantes;

III - O servidor designado possua conhecimento e formação específica para atuar como agente de contratação;

Art. 7º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação do Departamento Jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do Controle Interno, a fim de subsidiar suas decisões.

Parágrafo único. A decisão que não acolher as manifestações técnicas de que trata o caput deverão ser motivadas e fundamentadas com base no interesse público.

Art. 8º. Nas licitações cuja modalidade adotada for o pregão, o Agente de Contratação será o pregoeiro.

Seção III
Equipe de apoio

Art. 9º. Caberá à equipe de apoio, devidamente nomeada pela Presidência por meio de Portaria, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho das atribuições descritas na seção anterior.

§ 1º. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão do assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do Controle Interno, para o desempenho das funções.

§ 2º. A decisão da Equipe que desconsiderar as manifestações técnicas de que trata o parágrafo anterior deverão ser motivadas.

§ 3º. Desde que devidamente motivada no ato de nomeação e demonstrada a inexistência de servidores efetivos aptos para compor a equipe, poderão ser nomeados servidores ocupantes de cargo em comissão, contratados ou agentes políticos da Câmara Municipal.

Seção IV
Comissão de contratação ou de licitação

Art. 10. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, observado o art. 5º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 6º;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.

§ 1º. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I docaput, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º. Desde que devidamente motivado no ato de nomeação a Comissão de Contratação poderá ser composta por agentes políticos e por servidores não ocupantes de cargo de provimento efetivo, desde que na sua composição haja pelo menos 1 (um) servidor que pertença aos quadros permanentes da Administração.

Art. 11. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do Controle Interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Parágrafo único. A decisão da Comissão que desconsiderar as manifestações técnicas de que tratam o caput deverá ser motivada.

Seção V
Dos Gestores e Fiscais

Art. 12. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem:

I - o conjunto de ações, realizadas de forma preventiva e rotineira, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em relação aos objetos contratados;

II - a verificação do cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório, no contrato e as exigências legais;

III - a prestação de apoio à instrução processual das contratações;

Subseção I
Da designação

Art. 13. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá designar o gestor e um ou mais fiscais para cada contrato, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Excepcionalmente, as funções de gestor e fiscal poderão recair sobre a mesma pessoa, desde que devidamente justificado pela Presidência e desde que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual.

§ 2º. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, observando-se as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado nos termos do caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 3º. Para o exercício da função, o gestor e fiscal e seus substitutos deverão ser cientificados expressamente da designação de que trata o caput e suas respectivas atribuições.

§ 4º. Para a designação de que trata o caput, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades de modo a não comprometer a eficiência da atividade de fiscalização e gestão contratual.

§ 5º. Na ausência ou impedimentos de gestores ou fiscais designados, caberá à autoridade competente designar outro(s) servidor(es) para desempenho destas atribuições.

§ 6º. Para o exercício da função, o gestor e o fiscal deverão ter acesso a todos os documentos que compõem o processo de contratação, incluindo aqueles da fase preparatória.

Art. 14. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo formalizar ao superior hierárquico eventuais impedimentos de ordem técnica, necessidade de capacitação específica ou possíveis conflitos de interesse ao diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 15. A autoridade competente deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto.

Subseção II
Gestores e Fiscais de Contrato

Art. 16. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável por contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Parágrafo único. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 17. Para obras e serviços de engenharia, bem como para serviços de natureza mais complexa, a Administração poderá se socorrer a profissionais especializados do mercado para auxiliar a fiscalização e gestão do contrato, desde que não haja conflito de interesses e observados os impedimentos de que trata o art. 7º, III da Lei 14.133/2021.

Subseção III
Gestor do Contrato

Art. 18. Compete ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável por contratos para fins de avaliação da execução contratual conforme dispõe o art. 88 da Lei 14.133/2021;

VI - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas

durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, Termo de Referência e Projeto Básico (PB) das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

X - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

XI - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

XII - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

XIII - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

XIV - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

XV - promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

XVI - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata desta Resolução, após a assinatura do contrato;

XVII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

XVIII - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

XIX - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;

XX - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;

XXI - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XXII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

Subseção IV
Fiscal Técnico

Art. 19. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

XI - acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

XII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XIII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;

XV - comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

XVI - examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;

XVII - fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

XVIII - informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XIX - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

XX - receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV desta Resolução;

XXI - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Subseção V
Fiscal Administrativo

Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, informar direta e imediatamente o contratado para fins de regularização no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de instauração de processo administrativo;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Parágrafo único: o responsável pelo Controle Interno irá exercer a função de fiscal administrativo, podendo delegar a qualquer servidor subordinado desde que este possua conhecimentos técnicos necessários à execução da atribuição.

Subseção VI
Contratação de Terceiros

Art. 21. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões do Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Gestor do Contrato e Fiscais, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção VI
Das linhas de defesa

Art. 22. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como o Controle Interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constar nos autos do processo de contratação.

§ 1º A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

§ 2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela autoridade jurídica do órgão ou entidade, ou por orientação técnica, emitida pelo Controlador Geral do Município, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelo Controle Interno e pelos órgãos de assessoramento jurídico, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara, congruente e objetiva.

Art. 23. Compete ao Departamento Jurídico da Câmara e ao Controle Interno, conjuntamente, promover a aprovação de:

I - minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e

II - minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§ 1º. Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização de documentos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º. Os pedidos tratados no § 1º deste artigo deverão ser previamente submetidos Departamento Administrativo Financeiro que, verificada sua pertinência, encaminhará para que seja iniciada a padronização pelos órgãos competentes;

§ 3º. Durante a análise preliminar, ao Departamento Jurídico poderá solicitar o subsídio de outros agentes públicos municipais com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.

§ 4º. Caso entenda pertinente, a minuta elaborada poderá ser submetida, mediante ofício circular, a outros órgãos da administração direta e indireta municipal para que apresentem suas contribuições e/ou questionamentos com devidos fundamentos, com prazo máximo de 10 (dez) dias para manifestação.

§ 5º. Exaurido o prazo do § 4º, ao Departamento Jurídico da Câmara deverá aprovar ou não o modelo padronizado em até 10 (dez) dias úteis.

§ 6º. Uma vez aprovadas, as minutas padronizadas de que trata este artigo serão publicadas em sítio eletrônico oficial e deverão ser obrigatoriamente utilizadas, incumbindo ao órgão ou entidade responsável pela instrumentalização do documento, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, submeter à análise e aprovação pelo Departamento Jurídico.

Subseção I
Do órgão de assessoramento jurídico

Art. 24. O assessoramento jurídico será realizado pelo Departamento Jurídico da Câmara que poderá criar estrutura jurídica própria e especializada para assessorar exclusivamente as diversas etapas das contratações públicas tratadas nesta Resolução.

Art. 25. Ao final da fase preparatória do processo, o órgão de assessoramento jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 1º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 2º. Se observada a deficiência na instrução do processo, o Departamento Jurídico poderá emitir parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos e encaminhamento à unidade requisitante ou proceder com a recomendação prévia de adequação por meio de Documento de Não Conformidade - DNC, para que sejam sanadas irregularidades ou omissões consideradas prejudiciais à formação de seu convencimento sobre a legalidade do processo.

§ 3º. Após a manifestação jurídica de que trata o § 2º deste artigo, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta e tenha sugerido adequações, não haverá pronunciamento subsequente do órgão jurídico, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus da autoridade máxima do órgão contratante a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 4º. A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação, as formalidades previstas na Lei e nesta Resolução e a existência de justificativas.

Art. 26. Os agentes públicos que atuam nas licitações e na gestão e fiscalização de contratos poderão, a qualquer tempo, formular dúvidas direcionadas ao órgão de assessoramento jurídico desde que o faça:

I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio jurídico necessário à elaboração de sua decisão;

II - que a dúvida não se encontra expressamente disciplinada na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou nesta Resolução;

II - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Parágrafo único. As consultas encaminhadas que não consignarem, expressa e especificamente, questão jurídica a ser apreciada, serão sumariamente devolvidas ao órgão consulente.

Art. 27. Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no § 5º do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os atos seguintes:

I - contratações cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gerem obrigações futuras;

III - minutas de editais e instrumentos contratuais padronizados, nos termos desta Resolução;

IV - processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e

V - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II
Controle interno

Art. 28. O auxílio do controle interno se dará por meio de orientações gerais ou em resposta às solicitações de apoio, observadas as normas internas e as disposições desta Resolução.

Art. 29. Para a correta aplicação da Lei 14.133/2021 o Controle Interno poderá atuar nos processos licitatórios com vias a verificar o atendimento do princípio do planejamento e a Governança nas contratações.

§ 1º. Os agentes públicos que desempenhem funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão formular consultas ao Controle Interno visando dirimir dúvidas e reunir informações relevantes para prevenir e gerir riscos nas contratações públicas.

§ 2º. É vedado ao Controle Interno o exercício de atividades típicas de gestão, de atuação de seus servidores em processos administrativos ou realização de atos de cogestão, ressalvadas as demandas próprias do órgão.

§ 3º. As denúncias e representações relacionadas a licitações ou na gestão dos contratos que a caracterizar indícios de fraudes ou corrupção deverão ser encaminhadas ao Controle Interno, o qual deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias solicitar o envio dos autos e esclarecimentos da autoridade competente, podendo:

I - Sugerir a suspensão cautelar da licitação ou da execução do contrato a ser avaliada pela autoridade máxima;

II - Arquivar a denúncia quando verificar, de plano, a improcedência dos argumentos e fatos apresentados na denúncia;

III - Sugerir a instauração de sindicância ou processo administrativo para a verificação da ocorrência de ilegalidade e ressarcimento ao erário, se for o caso;

§ 4º. Em qualquer hipótese do parágrafo anterior a decisão do controle deverá de motivada e fundamentada.

CAPÍTULO II
DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Seção I
Departamento Administrativo Financeiro

Art. 30. As compras e contratações realizadas pela Câmara Municipal serão centralizadas no Departamento Administrativo Financeiro para fins de processamento das demandas dos diversos Departamentos e secretaria da Casa nos termos do art. 181 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Seção II
Bens de categoria de luxo e comum

Art. 31. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - bem de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada a um prazo de, no máximo, dois anos contados de sua fabricação;

II - bem permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou foi fabricado com expectativa de durabilidade superior a dois anos, observados os parâmetros de classificação dispostos em regulamento específico;

III - bem de categoria comum: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidade são estritamente as suficientes e necessárias para o atendimento do interesse público.

IV - bem de categoria de luxo: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidade são superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento do interesse público, possuindo caráter de ostentação, forte apelo estético ou de afirmação de posição social, e preço superior ao bem de categoria comum de mesma natureza.

Art. 32. É vedada a aquisição de bens de consumo e permanentes enquadrados na categoria de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Parágrafo único - Excepcionalmente, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, poderão ser adquiridos bens de categoria de luxo nas seguintes hipóteses:

I - quando, em decorrência de eventualidades do mercado, o bem de luxo for ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza, devendo ainda ser considerados os custos de depreciação e manutenção para fins de comprovação da economicidade; ou

II - quando for demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face da competência do órgão ou entidade, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência ou do projeto básico, desde que comprovada a vantajosidade.

Art. 33. Os Departamentos e a Secretaria requisitantes deverão verificar o atendimento ao disposto nesta Resolução ainda que a aquisição se der por meio de catálogos adotados por outros órgãos.

Art. 34. Fica a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira a expedição de orientações complementares, a solução de casos omissos, a disponibilização de materiais de apoio, a instituição de modelos padronizados de documentos bem como providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esta Resolução.

CAPÍTULO III
DEFINIÇÃO DA MODALIDE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Art. 35. Os órgãos demandantes deverão efetuar o planejamento das suas contratações sempre compatíveis com a Lei Orçamentária Anual.

Art. 36. As áreas demandantes serão também responsáveis pela elaboração da fase preparatória da licitação que compreende a formalização da demanda, o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, pesquisa de preços e compatibilidade orçamentária.

§ 1º. Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, quando possível, e no Termo de Referência, o órgão requisitante deverá informar o critério de julgamento e a modalidade licitatória, ou, se for o caso, a hipótese de contratação direta.

§ 2º. Sendo possível a contratação direta por dispensa em razão do valor, deverá o órgão promover a aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade da unidade gestora.

§ 3º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 4º. Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º. Na aplicação do § 2º do deste artigo, deverá ser observada a regra de duplicação de valores prevista no § 2º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º. As contratações diretas por dispensa de licitação são limitadas ao rol do art. 75, sob pena de responsabilização administrativa.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO

Seção I
Aspectos gerais da fase preparatória

Art. 37. A fase preparatória da licitação compreende a etapa que antecede a publicação do edital ou da contratação direta e se inicia com o Estudo Técnico Preliminar, se for o caso, Requerimento de Contratação (RC), Termo de Referência ou Projeto Básico, pesquisa de preços, compatibilidade orçamentária, elaboração da minuta do edital e pareceres técnico e jurídico.

Parágrafo único: O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência deverão ser aprovados pela autoridade máxima do órgão demandante ao final da sua elaboração.

Seção II
Estudo Técnico Preliminar

Art. 38. O Estudo Técnico Preliminar consiste na primeira etapa da contratação e tem por finalidade descrever o problema a ser solucionado sob o prisma do interesse público e a melhor alternativa para sua solução do ponto de vista técnico e econômico de modo a permitir o detalhamento do objeto por meio do Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º Para o cumprimento do inciso V do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão requisitante poderá:

I - utilizar-se de Estudos Técnicos Preliminares anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Estudo Técnico Preliminar anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar falhas da execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;

III - considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

IV - realizar consultas ou diálogos transparentes com o mercado de modo a coletar subsídios capazes de contribuir para atender as necessidades da Administração;

§ 2º O órgão demandante, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual, podendo ainda

utilizar por base o histórico de licitações anteriormente realizadas pelo órgão.

Art. 39. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 40. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locações em geral e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), ressalvado o disposto no artigo 37 desta Resolução.

Art. 41. O ETP deverá considerar a possibilidade e vantagem na padronização dos produtos.

Art. 42. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Art. 43. O estudo técnico preliminar deverá guardar aprofundamento e complexidade proporcionais às características da necessidade a ser atendida de modo a evitar descrições extensas para objetos simples.

§1º. Sempre que existir mais de uma opção para a solução do problema evidenciado no ETP, deverá ser feita uma avaliação do maior número de alternativas possíveis, devendo a escolha recair sobre a mais vantajosa, considerando ao menos uma das opções seguintes:

I - Custos com adaptações, reformas ou obras;

II - licenças e alvarás;

III - Custos com a logística e manutenção;

IV - Disponibilidade de assistência técnica;

V - garantias e depreciação;

§ 2º. A dispensa de qualquer requisito facultativo de que trata o art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021 deverá ser motivada.

Seção III
Do Termo de Referência

Art. 44. O Termo de Referência, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborado, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o Departamento Administrativo Financeiro, juntamente com o Requerimento de Contratação para que o Agente de Contratação possa dar impulso ao processo competitivo ou contratação direta.

§ 1º. Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser instruídos com o Termo de Referência sempre que possível.

§ 2º. O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 45. O TR deverá estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar, sempre que existente.

Art. 46. O TR deverá ser elaborado conjuntamente entre a unidade requisitante e a área técnica, ou, ainda, por equipe de planejamento.

Art. 47. Sem prejuízo dos requisitos do art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021, o TR, digital ou físico, deverá conter os seguintes conteúdos mínimos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização e, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, casou houver, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

§ 2º. Sempre que possível deverão ser utilizados modelos padronizados de Termo de Referência devidamente aprovados pela Departamento Administrativo Financeiro.

§ 3º. A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. O TR deverá trazer os seguintes documentos:

I - justificativa técnica, com a devida aprovação do órgão requisitante, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) quando o preço estimado não for composto de pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao artigo 23, §1º da Lei Federal n°14.133, de 2021;

g) a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

h) a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;

i) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

j) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

k) percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, quando for o caso;

l) dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do caput do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no Registro de Preços;

m) adesão a ata de registro de preços;

n) pagamento antecipado;

o) eleição de modalidade presencial.

§ 5º. As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.

Art. 48. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Seção IV
Da Pesquisa de Preços

Subseção I
Definições

Art. 49. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Subseção II
Formalização

Art. 50. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.

Subseção III
Das fontes de pesquisa

Art. 51. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização das seguintes fontes, empregadas de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente em quaisquer dos sistemas oficiais de governo, tais como, Painel de Preços, banco de preços em saúde ou Portal Nacional de Contratações Públicas, devendo ainda ser observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

VI – valores adjudicados em outros órgãos da Administração e devidamente publicados em Diários Oficiais, sítios eletrônicos oficiais ou bancos de preços desde que referentes a contratações firmadas na mesma região, realizadas até 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do edital ou da contratação direta.

Parágrafo único: Preferencialmente deverão ser priorizadas as fontes descritas nos incisos I, II e VI devendo ser motivada nos autos eventual impossibilidade.

Subseção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 52. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de uma ou mais fontes de que trata o art. 51, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 50, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 53. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros de que trata os incisos I a V do § 1° artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e inciso VI do art. 50 desta Resolução desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento dos dados de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, desde que justificado.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no documento de consolidação da pesquisa, sendo indicados os seguintes critérios:

I - para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;

II - para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável.

§ 5º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do § 1° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

§ 6º. Sempre que possível a pesquisa de mercado deverá se dar a partir de uma “cesta de preços” a partir da diversificação das fontes de pesquisa, hipótese em que deverá ser adotado com referência de preço o menor preço ou o preço médio.

Art. 54. Além das regras do § 2º do art. 51 desta Resolução, a pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores, a ser utilizada de maneira subsidiária e complementar a outros parâmetros, deverá observar o seguinte:

I - justificativa formal da escolha dos fornecedores consultados, preferencialmente aqueles cadastrados na unidade demandante;

II - solicitação formal de cotação ao fornecedor, preferencialmente por e-mail institucional do servidor solicitante, e que constará:

a) envio do Termo de Referência ou, pelo menos, conjunto de informações mínimas necessárias para a confecção do orçamento;

b) prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III - obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

§ 1º. Quando não por possível a pesquisa por meio eletrônico, a cotação poderá ser realizada, excepcionalmente e desde que justificada, a pesquisa presencial ou telefônica mediante o preenchimento de modelo padrão com assinatura do servidor que irá declarar sua autenticidade, além de nome e carimbo do fornecedor.

§ 2º. Não será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado na Lei 14.133/2021.

§ 3º. Em caso de impossibilidade fática devidamente justificada nos autos pelo agente responsável, a pesquisa de preços direta a fornecedores poderá contemplar menos que 03 (três) orçamentos,

desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja pelo menos 03 (três) preços totais de pesquisa.

Art. 55. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, a justificativa de preços será realizada a partir da comprovação, pelo fornecedor ou prestador, de que os preços são compatíveis com aqueles por ele praticados no mercado a partir da juntada de Notas Fiscais, Empenhos, Contratos, propostas com aceite ou outros documentos idôneos.

§ 1º. Caso o bem ou serviço ainda não tenha sido fornecido ou prestado pela empresa esta poderá comprovar o preço a partir de objetos semelhantes devendo, neste caso, demonstrar a similaridade.

§ 2º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição, ressalvados os casos de profissionais ou empresas com notória especialização para prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual.

Art. 56. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na normativa federal.

Art. 57. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, além dos parâmetros estabelecidos no § 2° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, quando se tratar de recursos da União, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outras normas que vierem a substituí-las.

Parágrafo único. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores e prestadores de serviços, também deverão ser observados os parâmetros definidos no artigo 68 desta Resolução.

Art. 58. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e normas definidas no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber:

§ 1º. Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 2º. Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 3º. As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e ao Controle Interno e órgãos de controle externo.

Art. 59. Finalizada a pesquisa de preços, o agente público responsável pela pesquisa promoverá a consolidação do orçamento estimado por mapa de preços e, assim, definirá sua data base.

§ 1º. Para consolidação do orçamento, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, buscando identificar os padrões de mercado e, assim, possível formação errônea de preço, sobrepreço ou preço inexequível, de modo a garantir o mínimo de confiabilidade em relação ao dado coletado e o descarte daqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 2º. O agente responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços e/ou planilhas de formação de preços e custos, responsabilizando-se pelo orçamento estimado estabelecido para a contratação.

§ 3º. Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data da consolidação do orçamento estimado e a divulgação do edital de licitação ou da contratação direta, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, o orçamento deverá ser atualizado ou justificada a manutenção da estimativa.

§ 4º. Quando for adotado o caráter sigiloso do orçamento estimado, deverá o agente ou comissão responsável por sua elaboração e guarda promover a acompanhamento e, se for o caso, atualização do valor antes da data designada para o recebimento das propostas, fazendo os devidos registros.

§ 5º. O orçamento estimado sigiloso, com os documentos que embasaram sua composição, serão divulgados conforme procedimento a ser estipulado no instrumento convocatório.

§ 6º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

CAPÍTULO V
CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 60. Ressalvadas as hipóteses taxativas de dispensa de licitação e as situações em que a licitação for inexigível, deverá a Câmara proceder com a deflagração de processo licitatório.

Seção I
Definições

Art. 61. Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:

I - Contratação Direta: gênero que abrange as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação;

II - Dispensa de Licitação: forma simplificada de contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia dentro das hipóteses autorizadas no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Inexigibilidade de Licitação: forma de contratação de bens e serviços quando inviável a competição, especialmente nos casos dos art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Dispensa Eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Câmara em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de lances;

Seção II
Dispensa de Licitação

Art. 62. A Dispensa de Licitação é cabível dentro das hipóteses taxativas descritas no art. 75 da Lei 14.133/2021, aplicando-se ainda:

§ 1º. Nos termos do § 1º do art. 75, nas dispensas de que trata os incisos I e II do mesmo artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, valor este que será reajustado anualmente de acordo com Decreto Federal.

§ 4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 63. Poderá ser adotado o procedimento de Dispensa Eletrônica quando o critério de julgamento for o menor preço ou maior desconto.

Parágrafo único: Na hipótese de Dispensa Eletrônica a seleção será precedida de aviso de contratação direta, devidamente publicada, e poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico utilizado pela Câmara Municipal.

Subseção I
Da Instrução Processual

Art. 64. O procedimento de Dispensa de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda;

II - estudo técnico preliminar, se for o caso;

III - análise de riscos, se for o caso;

IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

V - estimativa de despesa;

VI - justificativa de preço;

VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII - razão de escolha do contratado;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

X - parecer jurídico, se for o caso;

XI - parecer técnico, se for o caso; e

XII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. O parecer do órgão de assessoramento jurídico não será obrigatório nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 62 desta Resolução.

§ 3º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 65. A instrução do procedimento de dispensa de licitação deverá ser realizada preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de tramitação.

§ 1º. Na hipótese de a Câmara não contar com sistema de tramitação eletrônica de processos as contratações diretas por dispensa poderão ser autuadas em arquivos físicos, hipótese em que deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - deverá ser publicado no sítio da Câmara e no PNCP o aviso de dispensa com a descrição sucinta do objeto, condições de habilitação e, se existente, termo de referência;

II - deverá, ressalvados os casos urgentes definidos pela unidade requisitante, a publicação franquear o prazo de 3 (três) dias úteis para envio de propostas adicionais e preços por meio de e-mail disponibilizado no aviso;

III - juntamente com a proposta de preços os interessados deverão encaminhar toda a documentação de habilitação necessária e descrita no aviso de contratação direta;

IV - findo prazo do inciso II, a autoridade deverá promover o julgamento das propostas recebidas por e-mail, devendo selecionar aquela mais vantajosa para a Câmara;

V - durante o prazo do inciso II qualquer proponente que tenha enviado proposta na fase preparatória da contratação direta poderá encaminhar proposta adicional, desde que com valor inferior ao anteriormente apresentado;

§ 2º. A unidade requisitante que solicitar a dispensa de publicação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo deverá fazê-la de forma motivada, respondendo administrativa por eventual falta de planejamento na contratação.

Subseção II
Do Procedimento de Dispensa Eletrônica

Art. 66. O Agente público formalmente designado pela Presidência para conduzir as contratações diretas, deverá inserir no Sistema eletrônico utilizado pela Câmara Municipal as seguintes informações para a realização do procedimento de Dispensa Eletrônica:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único**:** Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 57, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção III
Da Divulgação

Art. 67. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da Câmara Municipal da Campanha e ainda deverão ser enviados e-mails automaticamente aos fornecedores registrados na base de dados da Câmara até que seja regulamentado o Sistema de Registro Cadastral.

Subseção IV
Do Fornecedor

Art. 68. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico no endereço constante do aviso de contratação direta, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 69. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 62, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao Controle Interno e órgãos de controle externo.

Art. 70. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção V
Da Operacionalização

Art. 71. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização do Sistema utilizado pela Câmara, cuja responsabilidade será do fornecedor, não respondendo a Administração por sua má operacionalização ou indisponibilidade técnica.

Subseção VI
Da Abertura do Procedimento

Art. 72. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único: Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Subseção VII
Do Envio de lances

Art. 73. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 74. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 75. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção VIII
Do Julgamento

Art. 76. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 66, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 77. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado para a contratação, o Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo Único: Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 78. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Parágrafo único: Caso não tenha sido obtida melhor proposta, poderá ser contratado proponente que tenha ofertado valor dentro do limite máximo na fase preparatória.

Art. 79. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único: No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Subseção IX

Da Habilitação

Art. 80. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o caput poderá ser realizada por meio do Certificado de Regularidade Cadastral, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes do CRC, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo 3 (três) dias úteis, o envio desses por meio do sistema.

Art. 81. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no anterior, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Subseção X
Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 82. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único**:** O disposto nos incisos I e III do caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Subseção XI
Da Adjudicação e da Homologação

Art. 83. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção III
Inexigibilidade de Licitação

Art. 84. A Inexigibilidade de Licitação é cabível nas hipóteses não exemplificativas do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que for inviável a competição.

Subseção Única
Da Instrução Processual

Art. 85. O procedimento de Inexigibilidade de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda;

II - estudo técnico preliminar, se for o caso;

III - análise de riscos, se for o caso;

IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

V - estimativa de despesa;

VI - justificativa de preço;

VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII - razão de escolha do contratado;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

X - parecer jurídico;

XI - parecer técnico, se for o caso;

XII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. Em relação aos cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou formação de servidores e agentes políticos, deverá uma vez demonstrada a compatibilidade entre o conteúdo programático e as funções inerentes ao cargo ou função, atrelada à compatibilidade das datas de modo a não comprometer o bom funcionamento da Câmara Municipal, estes serão inexigíveis, dada a inviabilidade de competição e desde que a contratada preencha os requisitos de habilitação.

§ 3º. Para fins do disposto no inciso III do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º. Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 86. Os procedimentos de inexigibilidade deverão ser autuados e numerados, devendo ser mantidos no site da Câmara Municipal e no PNCP todas as informações obrigatórias definidas na Lei 14.133/2021.

Seção IV
Das Sanções Administrativas

Art. 87. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis independentemente da existência de instrumento contratual nos termos do art. 95 da referida Lei.

CAPÍTULO VI
DO MODELO DE GESTÃO

Art. 88. O modelo de gestão do contrato deverá ser descrito no termo de referência ou projeto básico e conterá os elementos técnicos e objetivos para o efetivo acompanhamento e a fiscalização concomitantes à execução contratual, devendo, em especial, definir:

I - a forma de aferição do objeto contratado, para efeito de pagamento com base no resultado, incluindo critérios de aceite dos bens entregues ou dos serviços prestados;

II - as garantias de execução contratual, quando necessário;

III - as sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação;

IV - os atores que participarão da gestão e fiscalização do contrato;

V - os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a execução do objeto contratado;

VI - os mecanismos de comunicação entre contratante e contratado;

VII - o método de avaliação da conformidade do objeto com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

VIII - o método de avaliação da conformidade do objeto com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

IX - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

X - uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a ser usada durante a fiscalização do contrato, se for o caso.

Art. 89. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

VI - a satisfação do público usuário, quando for o caso.

§ 1º. Quando previsto nos instrumentos de controle, o fiscal do contrato deverá verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§ 2º. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico.

CAPÍTULO VII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Art. 90. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

I - na hipótese de obras ou prestação de serviços:

a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;

b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - na hipótese de fornecimento de bens:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

§ 2º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 3º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 91. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

CAPÍTULO VIII
DA FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Da publicidade

Art. 92. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada nos termos definidos no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ainda ser publicados os extratos dos editais em jornal de grande circulação.

§ 1º. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a data e hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras, para os procedimentos realizados na forma eletrônica, ou o endereço onde ocorrerá a sessão presencial, quando for o caso.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.

Art. 93. As licitações serão deflagradas de forma eletrônica, sendo admitida, excepcionalmente, a realização sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º. O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá constar do Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência.

Art. 94. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances obedecerão aos prazos definidos no artigo 55 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 95. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. O instrumento convocatório deverá dispor dos meios para apresentação do pedido de esclarecimento e impugnação, bem como de apresentação das respostas, observados os procedimentos estabelecidos para acesso ao sistema e operacionalização, nos casos de processos eletrônicos.

§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e, quando possível, no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 96. Compete aos licitantes interessados em participar de licitação na forma eletrônica, providenciar previamente o credenciamento na plataforma de acordo com as regras estabelecidas pelo provedor.

§ 1º. A licitação eletrônica será realizada pela internet, por meio do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação ou ao processo de contratação direta.

§ 3º. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação ou dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 97. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente da comissão de contratação e demais agentes públicos necessários.

§ 1º. É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, realizar diligências e adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 2º. Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Seção III
Das regras de condução do processo de contratação

Art. 98. As regras de condução dos processos de contratação serão estabelecidas em cada processo de contratação e constarão no instrumento convocatório que apresentará as regras pertinentes às fases de julgamento, habilitação e recursal, em especial:

I - o critério de julgamento;

II - o modo de disputa;

III - o prazo para envio da proposta, os critérios específicos de aceitabilidade da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

IV - a forma de condução da negociação de preços pelo agente de contratação ou comissão de contratação, nos termos do artigo 61 e seguinte da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamento específico adotado pelo órgão ou entidade promotora da licitação a ser indicado no instrumento convocatório, e;

V - os prazos para apresentação dos documentos de habilitação;

Parágrafo único. Na ausência de regramento específico do órgão ou entidade poderá adotar os regulamentos expedidos pela União.

Seção IV
Do Encerramento

Art. 99. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurida a fase recursal com as devidas tratativas de negociação, o procedimento será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima nos termos do 71 e seguintes da Lei Federal n º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. Caberá recurso com relação às decisões de anulação ou revogação da licitação, conforme procedimento a ser determinado no instrumento convocatório, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

§ 2º. As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput do artigo 71 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e, de forma complementar, na imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 100. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - proposta de preços do licitante;

III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações do aviso do edital e demais atos cuja publicidade seja exigida.

§ 1º. A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada no portal da Câmara após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 101. Determinado o licitante vencedor, proceder-se-á com o procedimento de formalização da contratação, nos moldes definidos no artigo 90 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais regulamentações municipais.

CAPÍTULO IX
DOS PROCEDIMENTOS DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS

Seção I
Concorrência

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 102. A concorrência, que segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais, obras e serviços comuns e especiais de engenharia e serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§ 1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º. A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras e serviços de engenharia e nos casos de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, ressalvados os casos de inexigibilidade com profissionais e empresas de notória especialização.

§ 3º. Compete ao agente ou setor técnico do órgão ou entidade promotora da concorrência, na forma eletrônica, declarar se o objeto licitatório se enquadra nas categorias dispostas no caput deste artigo, para fins de utilização da modalidade concorrência.

§ 4º. A concorrência para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual obrigatoriamente terá como critério de julgamento a técnica e preço.

Art. 103. A concorrência, na forma eletrônica, será realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão eletrônica por meio da plataforma e link constante do edital.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput, que poderá ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado e desde que integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será dotado de recursos de criptografia e de autenticação de modo a garantir as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 104. A realização da concorrência observará as seguintes etapas sucessivas:

I - fase preparatória, caracterizada pelo planejamento da contratação;

II - divulgação do edital;

III - apresentação de propostas;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal;

VII - homologação.

Parágrafo único. Quando o critério de julgamento não for de menor preço ou maior desconto, poderá haver a inversão das fases constantes dos incisos IV e V do caput, devendo a inversão ocorrer obrigatoriamente quando o critério utilizado for de melhor técnica e melhor técnica e preço.

Art. 105. As licitações na modalidade concorrência serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida, excepcionalmente, sua realização de forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica ou quando assim estiver previsto no Estudo Técnico Preliminar.

§ 1º. Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o caput deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

§ 2º. O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 3º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade promotora da concorrência, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

Subseção II
Dos Agentes Atuantes na Concorrência

Art. 106. Compete à autoridade máxima do órgão ou da entidade promotora da concorrência, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem:

I - determinar a abertura do processo licitatório;

II - autorizar junto ao provedor do sistema o credenciamento do agente de contratação e dos componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra decisões que não tenham sido reconsideradas pelo agente de contratação, na forma do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - adjudicar o objeto da licitação;

V - homologar o resultado da licitação; e

VI - celebrar o instrumento contratual ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 107. As atribuições do Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio no âmbito das concorrências são aquelas descritas no Capítulo I desta Resolução.

Subseção III
Dos Licitantes

Art. 108. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico indicado no edital da concorrência;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da concorrência por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Subseção IV
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 109. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem da concorrência, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico previsto no edital.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação e dos membros de equipes de apoio.

§ 3º. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

§ 4º. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção V
Da Publicidade da Concorrência

Art. 110. A fase externa da concorrência se inicia com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na Imprensa Oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara ou do órgão demandante.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, é obrigatória a divulgação complementar do extrato do edital de licitação em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 2º do art. 175 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. Do extrato do edital constarão, de forma resumida, a definição do objeto da licitação, a indicação se a concorrência será presencial ou realizada por meio eletrônico, no sistema utilizado e o link do site, a data e hora de sua realização, o local, dias e horários em que poderão ser dirimidas dúvidas, efetuada leitura ou obtenção do ato convocatório completo.

§ 3º. O edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções para inadimplemento, a indicação do local, além do dia e hora de realização da sessão pública.

§ 4º. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.

§ 5º. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Câmara ou do órgão demandante os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Subseção VI
Das Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos

Art. 111. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e do estudo técnico preliminar, se for o caso.

§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara.

Art. 112. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. O agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (dias) úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A resposta à impugnação será divulgada no sítio eletrônico da Câmara no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 3º. A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final.

§ 4º. Acolhida a impugnação que implique modificações no edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Subseção VII
Da Apresentação de Propostas e da Declaração de Habilitação

Art. 113. Os prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de divulgação do aviso de edital, serão de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de obras de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 114. Na concorrência realizada na forma eletrônica, após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. Como requisito para a participação na concorrência, na forma eletrônica, o licitante deverá declinar, em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no ato convocatório, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 2º. O envio da proposta, acompanhada da declaração referida no § 1º deste artigo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º. A falsidade da declaração de que trata o § 1º sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

§ 4º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, bem como a declaração referida no § 1º, até a abertura da sessão pública.

§ 5º. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 6º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 3º do art. 139 desta Resolução.

§ 7º. Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento em campo próprio do sistema eletrônico, bem como declararem a observância do limite estabelecido no § 5º do art. 136 desta Resolução.

Subseção VIII
Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 115. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo agente de contratação com a participação da equipe de apoio e dos licitantes devidamente credenciados no sistema eletrônico.

Art. 116. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 117. As propostas classificadas pelo agente de contratação serão ordenadas automaticamente pelo sistema eletrônico.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo agente de contratação participarão da etapa de envio de lances.

Art. 118. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação, nos casos de licitação que adotar o modo de disputa aberto ou misto, dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances previsto no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Subseção IX
Dos Modos de Disputa

Art. 119. Na concorrência, o modo de disputa poderá ser:

I - aberto, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

III - aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. O edital deve prever intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 120. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do artigo anterior, a etapa de envio de lances na sessão pública e sua eventual prorrogação terão duração conforme definido no edital.

§ 1º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, com vistas à

consecução do melhor preço, mediante justificativa e observado o art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 121. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta, considerando os critérios de julgamento previstos no art. 102 desta Resolução.

Parágrafo único. São considerados intermediários:

I - os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

II - os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Art. 122. Após a definição do melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. Após o reinício da disputa aberta previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º. Os licitantes poderão apresentar lances conforme o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido no edital, nos termos do parágrafo único do art. 119 desta Resolução.

§ 3º. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Art. 123. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Art. 124. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso III do caput do art. 119 desta Resolução, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração e procedimento definidos no edital.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do edital.

Art. 125. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Subseção X
Da Desconexão do Sistema na Etapa de Apresentação de Lances

Art. 126. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 127. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Câmara ou do órgão demandante.

Subseção XI
Do Julgamento das Propostas

Art. 128. As propostas serão julgadas de acordo com o critério de julgamento adotado nos termos do art. 102 desta Resolução.

§ 1º. O julgamento das propostas observará ainda os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas.

§ 2º. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal.

§ 3º. O julgamento das propostas poderá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ainda ser divulgado, a cada exercício financeiro, a relação das empresas favorecidas, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

Art. 129. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

§ 1º. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no edital.

§ 2º. Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da concorrência na forma eletrônica.

Art. 130. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo edital, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º. No caso serviços comuns de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º. O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 3º. Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada concorrência com lances negativos, de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Art. 131. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos, ressalvada a possibilidade de utilização da modalidade concurso.

Art. 132. O critério de julgamento de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá obrigatoriamente ser empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 1º. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), o julgamento será por:

I - melhor técnica; ou

II - técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

§ 2º. Para fins de aferição do valor referido no § 1º, será considerada a atualização, a cada 1º de janeiro, dos valores fixados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por ato do Poder Executivo Federal, conforme o disposto no art. 182 da mesma Lei.

§ 3º. O valor de que trata o § 1º deste artigo será atualizado a cada ano pela União.

Art. 133. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º. O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º. O edital estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Art. 134. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração decorrente da execução do contrato.

§ 1º. O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência, conforme o art. 39 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º. O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º. Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 135. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

Parágrafo único. Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Subseção XII
Da Preferência e do Desempate

Art. 136. Na concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, quando essa não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 3º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 4º. A preferência de que trata este artigo não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 5º. A preferência de que trata este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja observância deve ser declarada pelo licitante.

§ 6º. Na hipótese da plataforma não estar parametrizada para aplicar os critérios de desempate previstos nesta Norma, o Agente de Contratação poderá realizar as diligências necessárias junto aos licitantes, devendo todos os atos ser devidamente registrados em ata, a qual será dada conhecimento a todos os interessados.

Art. 137. Na concorrência em que, após o exercício de preferência de que trata o artigo anterior desta Resolução, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à

classificação, conforme estabelecido no edital e observado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subseção XIII
Análise e Classificação das Propostas

Art. 138. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do edital, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas mínimas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º. Em sede de diligência, somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

§ 3º. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre-preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cujo lance for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 139. Após o encerramento da fase de apresentação de lances, o agente de contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação deverá negociar com o licitante as condições mais vantajosas à Administração, com o encaminhamento de contraproposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 2º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 3º. O edital deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

§ 4º. A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por seu lance permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 5º. Encerrada a etapa competitiva da concorrência, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante que tenha oferecido a melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 141 desta Resolução.

Art. 140. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 139, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

Art. 141. Na concorrência para obras e serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no prazo estabelecido no edital, planilhas com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações em geral; e

III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES). Parágrafo único. Admite-se a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Subseção XIV
Da Habilitação

Art. 142. Na concorrência as condições de habilitação e o prazo para a apresentação dos documentos comprobatórios serão definidos no edital, que observará, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 143. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no máximo, a documentação relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - habilitação fiscal, social e trabalhista; e

IV - habilitação econômico-financeira.

Parágrafo único. Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério do órgão ou entidade promotora da licitação, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas admitidas deverão ser previstas no edital.

Art. 144. A participação de consórcios e sociedades cooperativas observará as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 145. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º. Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório e regulamento próprio.

§ 2º. Em caso de inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 146. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento dos lances, apenas em relação ao licitante melhor classificado.

Art. 147. Será exigida dos licitantes a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, que deve ser mantida durante toda execução do contrato, na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 148. A comprovação de regularidade fiscal do licitante mais bem classificado que se enquadre microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida, para efeito de assinatura do contrato, nos termos da legislação complementar aplicável.

Art. 149. A habilitação do licitante vencedor poderá ser verificada por meio do Sistema de Registro Cadastral, quanto aos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 1º. O disposto no caput deve constar expressamente do edital.

§ 2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, na forma estabelecida no caput, ou de documentos não constantes ou não atualizados, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 3º do art. 139 desta Resolução.

§ 3º. Na hipótese de contratação de obras ou serviços de engenharia, em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º. Na concorrência, na forma eletrônica, realizada para o Sistema de Registro de Preços e desde que previsto no edital, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

Art. 150. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante mais bem classificado será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante mais bem classificado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

Subseção XV
Do Saneamento da Proposta e da Habilitação

Art. 151. O agente de contratação poderá, nas etapas de habilitação e de julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, e nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Subseção XVI
Dos Recursos

Art. 152. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação encerrará a sessão com adoção das providências do art. 71 da Lei 14.133, de 21 de abril de 2021.

§ 4º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Art. 153. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da concorrência, o agente de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - proposta de preços do licitante;

III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - na hipótese de concorrência presencial, ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º. Os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento.

Art. 154. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 155. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a concorrência, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Seção II
Do Pregão

Art. 156. O pregão será deflagrado na forma eletrônica, aplicando-se, no que couber, o disposto na seção anterior.

§ 1º. Nos termos do art. 6º, XLI da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

§ 2º. O pregão será utilizado sempre que o critério de julgamento for menor preço ou maior desconto e observará:

I - A utilização do pregão presencial dependerá de justificativa acerca da inviabilidade técnica ou motivação prévia no Estudo Técnico Preliminar.

II - Salvo justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar não poderá haver a inversão no rito do art. 17 da Lei 14.133, de 21 de abril de 2021.

CAPÍTULO X
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 157. A Mesa Diretora poderá expedir regulamentações complementares ou consolidar as informações constantes desta Resolução a qualquer tempo de modo a garantir a plena operacionalização da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 158. A partir de 30 de dezembro de 2023 não poderão mais ser publicados editais de licitação ou realizadas contratações diretas com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, exceto na hipótese de ter sido iniciada a fase interna antes deste prazo.

Parágrafo único. Na fase interna deverá constar o ato da autoridade da Câmara responsável pela autorização das contratações com vias a dar certeza de que a contratação foi autorizada no prazo de que trata o caput, além da menção clara pela adoção da Lei 8.666/93 e/ou 10.520/2002.

Art. 159. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Manoel Alves Valladão, 19 de março de 2024.

RODRIGO CASTRO VILLAMARIM
Presidente da Mesa

PEDRO MESSIAS ALVES	***ADRIMARA ANDRIATTA BORGES***
Vice-Presidente	Secretária da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:EF4855A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº 10/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,
Homologo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 10/2024.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:
Contratação de 3 (três) inscrições com a empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, para capacitação de vereadores, no curso cujo tema é "O PAPEL DOS VEREADORES E DO CONTROLE INTERNO NA FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ANO ELEITORAL", nos dias 26,27,28 e 29 de março de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA,
CNPJ: 52.835.850/0001-03.
Valor Total R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)
Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 07/2024.
DOTAÇÃO:
Referência: n° 1158.

Natureza de despesa: 339039-34 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Serviço de seleção e treinamento.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo – MG, 21 dias do mês de março de 2024.

VEREADOR ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo – MG

Publicado por:
Jason Brito Pessoa
Código Identificador:13F4172D

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DISPENSA

Processo nº:006/ 2024
Processo dispensa nº: 002/ 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo /MG, ELISSON DE ASSIS CASARINO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica, bem como o disposto no Art. 75, II e Art. 71, IV e §4º ambos da Lei 14.133/2021, adjudica e homologa o Processo de Dispensa de Licitação, para " Contratação para aquisição de

bandeiras oficiais (nacional, estadual, municipal e do poder legislativo) e de base (suporte para 4 hastes) com haste (4 hastes) para bandeiras para uso da Câmara Municipal de Campo Belo/MG ", pelo menor valor na quantia de R$ 1.569,00 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais), junto com as empresas FLAGBANNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 43.531.856/0001-04, sediada no seguinte endereço Rua Gonçalves Dias Quadra 66, Lote 1, sala 3 SLJ 1, Cidade Satélite São Luiz, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.920-540 e N.F. GRANDE & CIA LTDA, CNPJ 79.034.153/0001-00 sediada no seguinte endereço Rua Maurício Mancano Mago, nº 45, Marialva/PR CEP 86.990-000 prestadora de serviço, que correrá por conta da referência nº 1159, natureza de despesa: 1154 natureza de despesa 339030-47- Material de consumo - Bandeiras flâmulas e insígnias para aquisição de bandeiras, conta da referência nº 1168, natureza de despesa 449052-24 Equipamento e material permanente - Mobiliário em geral, para base e suporte para bandeira mastro.

Campo Belo/MG, 14 de março de 2024.

ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo

Publicado por:
Jason Brito Pessoa
Código Identificador:D65D8F82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
CHAMADA PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N° 004/2024
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA – ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio de seu Presidente, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cássia/MG, considerando a homologação final do resultado do **Concurso Público no 001/2022** para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara, **CONVOCA** os candidatos **MARCOS PAULO DA SILVA NEVES** e **VALTER SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR,** habilitados e aprovados conforme Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse no cargo de Auxiliar Administrativo. A apresentação junto e este órgão deverá ser realizada até o dia 01 de abril de 2024. A não apresentação na data estipulada implicará desistência da nomeação e, consequentemente, da posse.

FLÁVIO ROSSATO
Presidente da Câmara Municipal de Cássia

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:E9FA0336

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA N° 06, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia ocupante para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, de livre nomeação e exoneração.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, XXX, do Regimento Interno, combinado o art. 11 da Resolução nº 08, de 30 de junho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. RENATO ÍLLAN CARLOS MENDES, inscrito no CPF sob o nº 138.668.656-51, para ocupar o cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de Assessor Parlamentar, desta Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 04 de março de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:65AD651D

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA Nº 007, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"Designa Comissão Especial para fins de avaliação de desempenho da servidora que menciona, para fins de conclusão de Estágio Probatório e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a avaliação de desempenho é instrumento obrigatório para efeito de aquisição de estabilidade no serviço público, nos termos do § 4º do art. 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, da Lei nº 77, de 23 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de promover a avaliação de desempenho da servidora Ana Lúcia Rodrigues Barbosa, nomeada pela Portaria nº 09, de 08 de fevereiro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada Comissão Especial, para fins de avaliação de desempenho da servidora Ana Lúcia Rodrigues Barbosa, matrícula nº 0086, para fins de conclusão de estágio probatório, com a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro:

I – Ezequiel Faustino, matrícula nº 073;
II – Gildene Borges dos Santos, matrícula nº 072;
III – Karen de Lima Gomes, matrícula nº 071.

Art. 2º. Na avaliação a que refere o art. 1º, a Comissão observará as disposições contidas na Portaria nº 3, de 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º. É de 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da avaliação de desempenho a que refere esta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 04 de março de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:65E215DB

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA Nº. 08, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Exonera ocupante do cargo comissionado de Secretário Geral da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG".

JOÃO LOPES NERES, Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial com fulcro no disposto nos incisos XIII e XXX, do

artigo 39 da Resolução nº 017, de 12 de dezembro de 2002 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG,

Considerando que o Servidor **Ivaldo José Bertoldo Mendes**, inscrito no CPF/MF sob n.º 078.805.156-31, ocupante de cargo em comissão na Secretaria Geral, lotado no setor administrativo da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG, sob a matricula nº 095, protocolou requerimento no dia 05 de março de 2024, pedindo exoneração do cargo de Secretário Geral da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o senhor **Ivaldo José Bertoldo Mendes** do cargo comissionado de Secretário Geral da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG, 07 de março de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:148F1F99

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA Nº. 09, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Homologa resultado de Avaliação de Desempenho e concede estabilidade a servidores da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a avaliação de desempenho é instrumento obrigatório para efeito de aquisição de estabilidade no serviço público, nos termos do § 4º do art. 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, da Lei nº 77, de 23 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO finalmente o Parecer Conclusivo da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 007, de 04 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. É homologado o resultado das avaliações de desempenhos da servidora, para fins de conclusão de estágio probatório, conforme abaixo demonstrado:

Nome do Servidor	Matr.	Cargo	Total de Pontos	Percentual
Ana Lúcia Rodrigues Barbosa	086	Analista Legislativo	332,00	83,00

Art. 2º. Fica concedida estabilidade à servidora relacionada no artigo 1º desta Portaria, declarando-a apta ao serviço público.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 07 de março de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:404FADFA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA N° 10, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, III e XIII, do Regimento Interno

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Secão Única
Do objeto e do âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, em atendimento ao que dispõe o § 3º, do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Secão I
Do Agente de Contratação

Art. 2º. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, observado os requisitos estabelecidos no art. 8º desta Portaria.

§ 1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 8º desta Portaria.

§ 2º. Em ato motivado, poderá ser designado, mais de um agente de contratação, cabendo ao ato dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Secão II
Da Equipe de Apoio

Art. 3º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 11.

Secão III
Da Comissão de Contratação

Art. 4º. Poderá ser constituída comissão de contratação em caráter permanente ou especial, com no mínimo três membros titulares e respectivos substitutos, sobre a presidência de um deles, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º.

Art. 5º. A comissão de contratação terá por função substituir o agente de contratação, nos casos a que refere o § 1º, art. 2º desta Portaria e conduzir as licitações na modalidade Diálogo Competitivo.

Secão IV
Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 6º. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Câmara Municipal designados pelo

seu Presidente, para exercer as funções estabelecidas no art. 15, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º.

§ 1º. O gestor e o fiscal de contratos serão designados no respectivo contrato ou no termo de referência ou ainda na autorização de contratação direta, sendo cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º. Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 7º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 21.

Secão V
Dos requisitos para a designação

Art. 8º. O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Portaria deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor público do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, de provimento efetivo ou ocupante de cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração, admitida a designação de servidor público do quadro da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha-MG, mediante termo de cooperação;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Câmara Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 9º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, o Presidente da Câmara poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida ou ainda contratar assistente técnico, conforme previsto no art. 7º.

Secão VI
Dos princípios da segregação das funções

Art. 10. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) a consolidação das linhas de defesa;
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
III – poderá ser motivadamente afastada em decorrência do reduzido quadro de pessoal para exercer as funçoes decorrentes.

Secão VII
Das vedações

Art. 11. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no inciso III do art. 8º desta Portaria.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Secão I
Da atuação do agente de contratação

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução das contratações, dando impulso aos procedimentos, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites das contratações e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o plano de contratações anual, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, ressalvados os casos previsto no inciso XI, § 1º, art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as propostas;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
f) declarar o vencedor do certame;
g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
h) encaminhar o processo instruído, após encerrado as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º. Nos processos licitatórios, o agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 3º. As diligências de que trata o § 2º observarão as normas internas da Câmara Municipal, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Secão II
Da atuação da equipe de apoio

Art. 13. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Secão III
Do funcionamento da Comissão de Contratação

Art. 14. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, observado o disposto no art. 12;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 12;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Secão IV
Da gestão e fiscalização de contratos

Art. 15. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II – fiscal de contrato: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração e ainda o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 16. O órgão de controle elaborará manual técnico operacional, estabelecendo procedimentos para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 15.

Art. 17. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer o acompanhamento, conforme estabelecido no inciso I do art. 15.

Art. 18. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer o acompanhamento, conforme estabelecido no inciso II do art. 15.

Art. 19. Nos casos de simples execução, acompanhamento e fiscalização, as atribuições de gestão e fiscalização de contratos poderão ser atribuidas a um mesmo agente público.

Secão V
Do recebimento provisório e definitivo

Art. 20. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

§ 1º. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O Termo de Referência ou Projeto Básico, documento prévio à contratação, poderá definir os casos em que o recebimento do objeto se dará de forma definitiva, dispensado o recebimento provisório.

Secão VI
Dos terceiros contratados

Art. 21. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Secão VII
Do Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 22. O agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação, o gestor e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados à Câmara Municipal, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com assessoramento e informações para prevenir riscos na execução de suas respectivas atribuições.

§ 1º. O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas da Câmara Municipal quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º. Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Sistema de Controle Interno e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º. Previamente à tomada de decisão, agente contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação, o gestor e o fiscal do contrato, considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção única
Disposições finais

Art. 23. Poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução das contratações.

§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva do agente de contratação ou dos membros da comissão de contratação.

§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do agente de contratação ou dos membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 11 de fevereiro de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:F8329071

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA N° 11, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Designa Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, para condução dos processos de contratação a que refere a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, III e XIII,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial em seus artigos 7º e 8º;

RESOLVE:

Art. 1º.Designar o servidor Marco Túlio Franco Abreu, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Legislativo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 111.681.506-04, para exercer as funções de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os processos licitatórios e as contratações diretas, por dispensa de licitação, no âmbito desta Câmara Municipal.

Art. 2º. Designar a servidora Ana Lúcia Rodrigues Barbosa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.189.686-27, para substituir a Agente de Contratação, designada na forma do artigo 1º, em suas faltas e impedimentos.

Art. 3º. Nos processos licitatórios, o Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio, com a seguinte composição:
I – Membros titulares:

a) Ana Lúcia Rodrigues Barbosa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.189.686-27;
b)João Pedro Lucas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, cedido através do Termo de Cessão de Servidores, de 24 de janeiro de 2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha – MG e a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 452.602.300-00.

II – Suplente: Ezequiel Faustino, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Condução e Transporte, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.813.578-56.

Parágrafo único: Nos processos licitatórios na modalidade Pregão, o Agente de Contratação atuará como Pregoeiro.
Art. 4º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, a Agente de Contratação e equipe de apoio, designados na forma do artigo 1º e 3º, observado o disposto no artigo 2º, formarão Comissão de Contratação, para os fins a que refere a Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º. Os processos de Inexigibilidade de licitação serão conduzidos na forma designada em Portaria específica.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 11 de março de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:53245270

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA N° 12 DE 11 DE MARÇO DE 2024

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE DE LIQUIDANTE DE DESPESAS RELATIVAS AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL".

JOÃO LOPES NERES, Presidente da Camara Municipal de Chapada Gaucha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuicões legais, em especial com fulcro no disposto nos incisos XIII e XXX, do artigo 39 da Resolucão n° 017, de 12 de dezembro de 2002 - Regimento lnterno da Camara Municipal de Chapada Gaucha - MG e,

CONSIDERANDO que, para que seja efetuado o pagamento de uma despesa pública é necessário verificar se os serviços foram efetivamente prestados e as mercadorias foram entregues, conforme requisitado;

RESOLVE:

Art.1°. Designar o servidor **AYUB THIAGO MOREIRA RODRIGUES ,** inscrito no CPF n°104.297.626-07, Portador do RG 17.204.681 SSPMG, para exercer a função de Liquidante de Despesas relativas as demandas da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG, devendo conferir e atestar os gastos do legislativo municipal, por meio da liquidação de nota de empenho.

Art.2°. Revoga-se a Portaria Nº 10 de 31 de março de 2023.

Art.3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Câmara Municipal de Chapada Gaucha - MG, 11 de março de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:50FA766B

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA Nº 13, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Exonera ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG".

JOÃO LOPES NERES, Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial com fulcro no disposto nos incisos XIII e XXX, do artigo 39 da Resolução nº 017, de 12 de dezembro de 2002 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o Servidor AYUB THIAGO MOREIRA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob n.º 104.297.626-07 do cargo comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG, 18 de março de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Câmara Municipal Chapada Gaúcha – MG

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:24BD08FD

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA N° 14 DE 19 DE MARÇO DE 2024

"Nomeia servidor para o cargo comissionado de Secretário Geral da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG".

JOÃO LOPES NERES, Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso XXX do art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG, em especial as definidas pela Resolução nº 008 de 30 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. AYUB THIAGO MOREIRA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob número 104.297.626-07, para ocupar o cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração, de Secretário Geral da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG, com vencimentos previstos no Anexo II da Lei Municipal nº 1001, de 30 de junho de 2023, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG, 19 de março de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:E2F43E1D

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA N° 15, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Constitui Comissão de Estágio Remunerado e dá outras providências.

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, III e XIII,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 02, de 20 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º.Fica designada a Comissão responsável pelo processo de seleção de estagiários, no âmbito da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, nos termos e condições da legislação em vigor, que será composta pelos membros relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:

I - Marco Túlio Franco Abreu, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Legislativo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 111.681.506-04;
II - Ana Lúcia Rodrigues Barbosa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.189.686-27;
III - João Pedro Lucas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, cedido através do Termo de Cessão de Servidores, de 24 de janeiro de 2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha – MG e a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 452.602.300-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 19 de março de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:94462AF9

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA N° 16, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia ocupante para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, de livre nomeação e exoneração.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, XXX, do Regimento Interno, combinado o art. 11 da Resolução nº 08, de 30 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª RAQUELINE CAMARGO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 708.156.111-02, para ocupar o cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de Assessora Parlamentar, desta Câmara Municipal, com atribuições previstas no Anexo III da resolução 08 de 30 de junho de 2023, e vencimentos previstos no Anexo II da Lei Municipal nº 1001, de 30 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 20 de março de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:920218CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conquista, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de fontes ininterruptas (nobreaks), para atender às necessidades da Câmara Municipal, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Data da sessão: 27/02/2024
Link: https://licitar.digital/
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/23371883000141/2024/8
Horário da Fase de Lances: das 08:30 às 14:30.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:AB56D4FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 26/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo o dia 28 de março de 2024, quinta-feira, véspera do feriado de 29 de março – Paixão de Cristo, nas dependências da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 21 de março de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:FFD52900

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA LEGISLATIVA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 07/2024

Antecipa horário de Reunião Ordinária

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, tendo em vista a Semana Santa 2024 estabelece:

Art. 1º **- A reunião ordinária do Poder Legislativo Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, agendada para o dia 26/03/2024 as 17:00 será antecipada para o dia 26/03/2024, às 14 horas.**

Art. 2º - **A Secretaria da Câmara deverá cientificar a todos os integrantes do corpo legislativo acerca do conteúdo desta portaria, ficando os vereadores previamente convocados.**

Art. 3º **- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Guaraciaba, 21 de março de 2024

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:8B300BC5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE COMISSÃO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

Os presidente da comissão Legislação Justiça e Redação e Fiscalização financeira e orçamentaria CONVOCA **os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião de Comissão que se realizará dia 26(vinte e seis) de março de 2024, às 12:00 (12 horas) na Sala de Comissão da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.**

Pauta - Discussão:

Projeto de Lei nº 044/2023, Institui a gratificação mensal ao agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipes de apoio e dá outras providências.

Para os efeitos legais, determina-se que a Secretaria comunique a cada vereador acerca deste ato convocatório. Publique-se. Cumpra-se.
Guaraciaba, 21 de março de 2024.

REINALDO EDWIRGES MILITÃO
Presidente da Comissão Legislação Justiça e Redaçaõ

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Comissão Fiscalização Financeira e Orçamentária

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:A7FF24FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21/03/2024

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 1 de 2024, "*ALTERA A LEI MUNICIPAL 1632 DE 19 DE JUNHO DE 2023 E ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1498, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*" - Obs.: 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 6.
2 - Projeto de Lei Complementar nº 3 de 2024, "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 26 DE JUNHO DE 2012." - Obs.: 1º Turno. Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 26. Tipo: Simbólica

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 7 de 2024, "*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* - Obs.: 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 27, Tipo: Simbólica

4 - Projeto de Lei Complementar nº 4 de 2024, "*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 85 DE 13 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*" - Obs.: 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 45, Tipo: Simbólica,

5 - Projeto de Lei Complementar nº 5 de 2024, "*ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 10 DE ABRIL DE 2012 PARA APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* - Obs.: 1º Turno da Emenda Modificativa n.º 001. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 55, Tipo: Simbólica

6 - Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2024, "*ALTERA VENCIMENTO DE CARGO CONSTANTE DA LEI 653 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*" - Obs.: 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 60, Tipo: Simbólica

7 - Projeto de Lei Complementar nº 6 de 2024, "*ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 652 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*" - Obs.: 1º Turno do Substitutivo Global n.º 001. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 59, Tipo: Simbólica.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:C55523E5

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 22, DE 21 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Henrique Júnior da Silva, com fulcro no artigo 38, inciso XXIV, alínea "a" c/c

artigo 169, ambos do Regimento Interno da Câmara e art. 16, §3º, inc. III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas reuniões extraordinárias, a ser realizadas na sede da Câmara Municipal de Itapeva - MG, situada à rua Otávio Lemes da Silva, n.° 152, Centro, no dia 26 de março de 2024, nos seguintes horários e para deliberação das seguintes matérias:

I – Logo após o encerramento da reunião ordinária e lavratura da respectiva ata:

a) Segundo turno do Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024, que "*ALTERA A LEI MUNICIPAL 1632 DE 19 DE JUNHO DE 2023 E ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1498, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*";

b) Segundo turno do Projeto de Lei Complementar n.º 003/2024, que "*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 26 DE JUNHO DE 2012*";

c) Segundo turno do Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2024, que "*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";*

d) Segundo turno do Projeto de Lei Complementar n.º 004/2024, que "*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 85 DE 13 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*";

e) Segundo turno da Emenda Modificativa n. 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 005/2024, que "*ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 10 DE ABRIL DE 2012 PARA APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";*

f) Segundo turno do Projeto de Lei Complementar n.º 007/2024, que "*ALTERA VENCIMENTO DE CARGO CONSTANTE DA LEI 653 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*";

g) Segundo turno do Substitutivo Global n. 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 006/2024, que "*ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 652 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

II – Logo após o encerramento da reunião referida no inciso anterior e lavratura da respectiva ata:

a) Primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n.º 005/2024, que "*ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 10 DE ABRIL DE 2012 PARA APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";*

III – Logo após o encerramento da reunião referida no inciso anterior e lavratura da respectiva ata:

a) Segundo turno do Projeto de Lei Complementar n.º 005/2024, que "*ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 10 DE ABRIL DE 2012 PARA APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";*

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:B569B926

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 10ª ORDINÁRIA 27-03-2024

Ordem do Dia da 10ª Ordinária – 27/03/2024

Discussão e votação únicas:

•
Projeto de Lei EM nº 25/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 650.000,00."

•
Projeto de Lei EM nº 26/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona. (FUNDAÇÃO SÃO CARLOS)"

•
Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei EM nº 27/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 70.000,00."

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7B35E8F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 004/2024 - Dispensa nº 011/2024 – Contrato nº. 005/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Papelaria A Quatro LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 07.890.321/0001-58, que tem como objeto a aquisição de MATERIAL DE ESCRITÓRIO para uso nas dependências da Câmara Municipal de Lagoa Santa. Valor: R$7.706,90 (sete mil setecentos e seis reais e noventa centavos). Vigência: 30 dias. O contrato poderá ser obtido no site www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:FCFDBA5F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 001/2024 - Inexigibilidade nº 001/2024 – Contrato nº. 006/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Associação Mineira de Municípios, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.513.859/0001-01, que tem como objeto a disponibilização de uso de software on-line que permite operar e gerenciar publicações de atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Valor: R$5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. O contrato poderá ser obtido no site www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:8B8B7275

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 20/2024
Inexigibilidade nº 5/2024
Nos termos do Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando à aquisição de unidades da Cartilha de Atividades da Constituição Federal, através da SECRETARIA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES (SEGRAF), do Senado Federal, no valor total de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 01.06.00-3390.32.00-01.131.0002-8.019

Poços de Caldas, 31 de janeiro de 2024

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA -
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:E0572437

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 16, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 10, bem como o inciso II do artigo 15, ambos da Lei Complementar nº 249, de 1º de novembro de 2023, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poços de Caldas e dá outras providências"*, fica nomeado o Sr. **Adalberto Evangelista de Oliveira**, indicado pelo vereador Claudiney Donizetti Marques, para o exercício do cargo comissionado de **Assessor Parlamentar**, **código 0100**, com remuneração e atribuições fixadas pela Lei Complementar nº 251, de 24 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pecuniários a partir da assinatura do Termo de Início de Exercício do servidor nomeado nesta data.
Poços de Caldas, 21 de março de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice- PresiDente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1° Secretário

VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:175C40D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

Dispensa de Licitação nº: 002/2024
Processo Administrativo n° 002/2024

Favorecido: PAULO AFONSO MACHADO NETO

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos para a fiscalização da obra de reforma no prédio da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato do contrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

São Bento Abade, 21 de março de 2024.

LEANDRO GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:97C4690C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024.
Processo Dispensa nº. 14/2024.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 23/02/2024.
Contratado: **MOVBRINK COMERCIAL LTDA.**
Objeto: Compra de móveis, eletrodomésticos e utensílios de cozinha.
CNPJ: 19.602.514/0001-45.
Valor total: R$ 19.527,00
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:82BC6E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
RESOLUÇÃO 1297

RESOLUÇÃO Nº 1297, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivos da Resolução 1.012/2012, de 09 de março de 2012 e da Resolução 1.296, de 18 de dezembro de 2023.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni - MG, por seus representantes, aprova e a sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica modificada a denominação da SUBSEÇÃO VI, da Resolução nº 1.012/2012, que passa a conter a seguinte redação:
I- DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, DE RECURSOS HUMANOS E DE FINANÇAS
Art. 2º Fica alterado o caput do Art. 10 da Resolução 1.012/2023, que passa a conter a seguinte redação:
Art. 10 Compete ao Chefe do Departamento de Tesouraria e de Recursos Humanos.
Parágrafo único. Acresce novas atribuições ao cargo, de denominação, ora alterada. Quais sejam:

VIII - Elaboração mensal da folha de pagamentos dos vereadores e dos servidores do Poder Legislativo;
IX - Comunicar as faltas ocorridas, bem como, sugerir a aplicação das penalidades;
X - Organizar e manter em arquivo dossiê individual dos Vereadores;
XI - Cuidar do fichário e dos assentamentos individuais da vida funcional dos servidores;
XII - Diagnosticar as necessidades de treinamento e desenvolvimento de servidores e promover a análise dessas informações:
XIII - Implementar políticas e técnicas de segurança e medicina do trabalho destinadas aos servidores da Câmara Municipal;
XIV- Recomendar o processo de recrutamento e seleção, por meio de concursos públicos e nomeação, conforme legislação, visando a adequação do quantitativo de pessoal;
XV - Promover o controle, registro e arquivo das sindicâncias, dos processos disciplinares e administrativos instituídos pela autoridade competente;
XVI - Analisar os procedimentos de reintegração funcional, emitindo parecer, conforme o plano de carreiras e legislação, para definir o enquadramento em cargo atual;
XVII - Promover os atos de recrutamento, seleção e admissão de pessoal, demissão, atos disciplinares e, outros atos diretamente relacionados a este departamento, conforme legislação vigente;
XVIII - Providenciar registro e controle da entrada, saída e remanejamento de pessoal com o controle da escala de férias,
XIX - Controlar a carga horária e o registro de frequência dos servidores do Legislativo, possibilitando a elaboração da respectiva folha de pagamento;
XX - Remeter todos os processos de pessoal para registro no Tribunal de Contas do Estado nos prazos legais;
Art. 3º. Fica inserido o Art. 10-A, na Resolução nº 1.012/2023 que traz o seguinte:
Art. 10-A. Compete ao Chefe do Departamento de Finanças, com as seguintes atribuições:
I- Assistir e assessorar o Presidente na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas, quanto aos aspectos financeiros;
II- Controlar os assuntos financeiros e fiscais pertencentes ao Legislativo;
III - Acompanhar a realização do processamento das Receitas e das Despesas e contabilização Orçamentária, Financeira e Patrimonial;
IV - Acompanhar o controle do saldo das dotações, propondo suplementações, transposições e anulações se necessário, elaborar o relatório final do exercício, de conformidade com as instruções do Tribunal de Contas de Minas Gerais;
V - Realizar a apresentação das audiências públicas relativas ao PPA, LOA e LDO;
VI Acompanhar a devida e correta atualização do sistema informatizado da Câmara Municipal, relativamente às atividades que lhe competem, no tocante aos registros atualizados dos Livros "Conta-Corrente", "Caixa", "Diário" e "Razão";
VII Acompanhar a elaboração do orçamento anual do Legislativo, executando e aplicando o mesmo, em todas as suas fases, durante o exercício;
VIII - Elaborar e encaminhar os relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as instruções e recomendações do Tribunal de Contas de Minas Gerais e da Secretaria do Tesouro Nacional;
IX - Realizar cadastramento patrimonial, bem como a reavaliação, quando necessária;
X - Acompanhar o Repasse Mensal do quantum duodecimal, devidos aos Poder Legislativo Municipal, em observância ao disposto no Art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 4º O anexo I, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
A QUE SE REFERE O ART. 22, DESTA RESOLUÇÃO CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DENOMINAÇÃO DO CARGO Nº DE VAGAS VENCIMENTO RECRUTAMENTO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO 001 2.530,60 AMPLO
ASSESSOR LEGISLATIVO 005 1.580,78 AMPLO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO 005 1.580,78 AMPLO
CONTROLADOR INTERNO 001 3.542,84 AMPLO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E DE RECURSOS HUMANOS 001 5.061,21 AMPLO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 001 3.374,14 AMPLO
CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL 001 2.024,48 AMPLO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ALMOXERIFADO 001 2.024,48 AMPLO
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 001 5.061,21 AMPLO
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA 001 3.374,14 AMPLO
CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA 001 2.024,48 AMPLO
DIRETOR LEGISLATIVO 001 5.824,44 AMPLO
PROCURADOR- GERAL 001 5.261,21 AMPLO
SUBPROCURADOR- GERAL 001 5.061,21 AMPLO
ASSESSOR PARLAMENTAR 338 1.580,78 AMPLO
ASSESSOR TÉCNICO 119 2.024,48 AMPLO
CHEFE DE GABINETE PALARMENTAR 119 2.530,60 AMPLO
Art. 5º Fica modificado o Art. 20, passa a conter a seguinte redação:
Art. 20 A única fonte de receita do Poder Legislativo Municipal provém do Repasse do quantum duodecimal relativo às transferências realizadas pelo Poder executivo Municipal, na forma contida no Art. 29-A, da Constituição Federal que determina os seus limites e o prazo de cumprimento.
Parágrafo Único. O resultado das aplicações financeiras no mercado financeiro, as retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a remuneração em geral, as demais Receitas Extraorçamentárias proveniente dos descontos em Folha de Pagamento de Legislativo e as Receitas Diversas, serão consignadas em Conta própria do Sistema Financeiro e enviadas ao Poder Executivo, para sua apropriação, na forma contida no Art. 56, da Lei 4.320/1964, de 17 de março de 1964 e no § 3º, do Art. 164, da constituição Federal.
Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 19 de março de 2024.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FERNANDO OLIVEIRA
1º Secretário

Autor: Mesa Diretora

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:AF00CEA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 061/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

CHRONOSYNC - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 52.913.768/0001-50
53.840.700 PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
CNPJ: 53.840.700/0001-50

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA**

EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVÊNIOS, TRIBUTÁRIA E FISCAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.

Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:F27B4D8C

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 004/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 004/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às 09:15hrs do dia 09 de abril de 2024. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832.

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:A6478249

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO, torna público que fará realizar o Processo Administrativo Licitatório n.º 003/2024 – Pregão, na Forma Eletrônica n.º 003/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Implantação, Fornecimento e Suporte, no modelo SaaS (Software as Service) para Plataforma Tecnológica Informatizada de Gestão Educacional, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO. O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no sitio eletrônico: www.licitacimlago.com.br. Início de Cadastramento das Propostas: 22/03/2024 às 09h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 08/04/2024 às 12h30min. Abertura das Propostas e análises: 08/04/2024 às 13h30min. Fase de Disputa de Lances: 08/04/2024 às 13h45min.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Presidenta CIMLAGO.

Alfenas/MG, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:B60B63C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE- Aviso de Licitação. **Processo n° 013/2024, Pregão Eletrônico n° 008/2024**. Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS** para atender as necessidades do CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia **10/04/2024 ás 09:10 horas**, perante o sistema eletrônico provido pela **BLL Compras** no endereço eletrônico **https://bll.org.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://bll.org.br/, https://www.cisdeste.com.br/site/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou E-mail:licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 21/03/2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:B848DA56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. **Processo n° 014/2024, Pregão Eletrônico n° 009/2024**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia **09/04/2024 ás 09:10 horas**, perante o sistema eletrônico provido pela **BLL Compras** no endereço eletrônico **https://bll.org.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://bll.org.br/, https://www.cisdeste.com.br/site/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou E-mail:licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br. Juiz de Fora, 21/03/2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:637844DA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. **Processo n° 015/2024, Pregão Eletrônico n° 010/2024**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades do CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia**08/04/2024 ás 09:10 horas**, perante o sistema eletrônico provido pela **BLL Compras** no endereço eletrônico **https://bll.org.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/, https://www.cisdeste.com.br/site/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou E-mail:licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 21/03/2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:BBEDD0C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO ADM 24/2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2024
INEXIGIBILIDADE 01/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em assistência técnica para manutenção (preventiva e corretiva) e demais serviços ligados à informática sem fornecimento de peças para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado. O contrato foi pactuado entre a empresa WW INFORMÁTICA LTDA ME, nome fantasia INFORSHOP COMPUTADORES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.509.019/0001-07, com sede na cidade de Viçosa– MG, na Rua Tenente Kumell, nº 351, Centro, CEP:36570-031, representada pelo Sr. Weberth Pereira Lopes sócio/proprietário, portador da carteira de identidade nº M6201668 SSP MG, CPF nº 032.935.276-80, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do Processo nº 05/2024 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 20/03/2024.Vigência: a partir de sua assinatura a 19/03/2025.

Viçosa-MG, 21 de março de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:776459DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL- Processo Administrativo 04/2024. Credenciamento 01/2024. Retifica-se a planilha do item 5.1 do título V do Termo de Referência do edital de chamamento público que tem como objeto o credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas na área da saúde, em nível ambulatorial, de forma complementar ao SUS. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:6BD51A41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 06/2024. Pregão Eletrônico 03/2024. Registro de Preços 03/2024. **OBJETO:** Aquisição de tecnologia biológica, por meio da utilização de mosquitos "Aedes Aegypti" para combate da própria espécie, através do controle da população de fêmeas transmissoras de doenças, destinados aos municípios que integram o Cispará. **Recebimento das propostas:** 05/04/2024 até 08:55h. **Início da sessão:** 05/04/2024 às 9h. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:A9774688

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 27/03/2024, a partir das 09:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de insumos necessários para a manutenção dos atendimentos médicos nas dependências do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE, bem como, serviços de montagem, alinhamento e balanceamento. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.cisleste.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na sede do CISLESTE, localizada na Rua Sinval Florenço da Silva, 250, Bairro Chácara Doutor Brum, nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs.

Muriaé, 22/03/2024.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BAED6A4F

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 27/03/2024, a partir das 10:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que abrange dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água com fornecimento de material e mão de obra qualificada e eficaz, de modo que atenda com satisfação e eliminem roedores, aracnídeos, insetos voadores, insetos rasteiros, nas áreas internas e externas, para atender à sede do Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Leste – CISLESTE. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.cisleste.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na sede do CISLESTE, localizada na Rua Sinval Florenço da Silva, 250, Bairro Chácara Doutor Brum, nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs.

Muriaé, 22/03/2024.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9E8A166D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
DECRETO Nº 135 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 4.935.600,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais) distribuídos nas seguintes dotações:
01.05.01.10.302.0003.2042 IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS REGIONAIS DE TRANSPORTE ELETIVO NA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA.
4.4.9.0.52.00 Equipamento e Material Permanente – Ficha: 00103
Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - R$ 4.935.600,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 15 de fevereiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:2B438071

CISAMAPI
DECRETO Nº 136 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 6.306,63 (seis mil e trezentos e seis reais e sessenta e três centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.122.0001.2046 GESTÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO CISAMAPI

3.1.9.0.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha: 00021
Fonte: 1.605.000.0000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - R$ 6.306,63

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 07 de fevereiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:8077DCE9

CISAMAPI
DECRETO Nº 137 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 5.499,20 (cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.122.0001.2046 GESTÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO CISAMAPI
3.1.9.0.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha: 00021
Fonte: 1.605.000.0000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - R$ 5.499,20.

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 14 de fevereiro de 2024

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:0816AB00

CISAMAPI
DECRETO Nº 138 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 25.324,72 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

01.03.01.10.302.0009.2045 CENTRAL DE COMPRAS

3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 00078
Fonte: 2.632.000.0000 – Transferências do Estado referentes s Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - R$ 2.824,72.

3.1.9.0.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 00079
Fonte: 2.632.000.0000 – Transferências do estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde – R$ 17.300,00

3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais – Ficha 00080
Fonte: 2.632.000.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde – R$ 5.200,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 14 de fevereiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:B8F32BF0

CISAMAPI
DECRETO Nº 139 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 443.283,07 (quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e sete centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2044 ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS – RATEIO VARIÁVEL

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 00065
Fonte: 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - R$ 443.283,07.

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 14 de fevereiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:407B062C

CISAMAPI
DECRETO Nº 140 DE 01 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 5.499,20 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

2.01.10.122.0001.2046 GESTÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO CISAMAPI

3.1.9.0.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil – Ficha 00021
Fonte: 1.605.000.0000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - R$ 5.499,20.

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 01 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:3FC95E0C

CISAMAPI
DECRETO Nº 141 DE 01 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 516,09 (quinhentos e dezesseis reais e nove centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2047 FARMACIS - RATEIO

3.3.9.0.30.00 Material de consumo – Ficha 00072
Fonte: 2.632.000.0000 – Transferências do Estado referentes a convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - R$ 516,09.

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 01 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:831E52E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2024
DISPENSA ELETRONICA 07/2024 PROCESSO ADMNISTRATIVO 011/2024
DISPUTA ELETRÔNICA
OBJETO: O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISMEPI,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
PERÍODO DE PROPOSTAS: **De 22/03/2024 às 8h Até 27/03/2024 às 7:59h.**
PERÍODO DE LANCES: **Dia 27/03/2024 de 8h até às 14h.**

Sessão Eletrônica na plataforma www.licitardigital.com.br.
Edital disponível em www.cismepi.mg.gov.br.
Informações no tel: (31) 3851-2970
João Monlevade, 21 de Março de 2024.

SAMARA CRISTINA DOS SANTOS ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:1B19A810

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2024
DISPENSA ELETRONICA 08/2024 PROCESSO ADMNISTRATIVO 012/2024
DISPUTA ELETRÔNICA
OBJETO: O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO CISMEPI,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
PERÍODO DE PROPOSTAS: **De 22/03/2024 às 8h Até 27/03/2024 às 8:59h.**
PERÍODO DE LANCES: **De 27/03/2024 às 9h Até às 15h.**

Sessão Eletrônica na plataforma www.licitardigital.com.br.
Edital disponível em www.cismepi.mg.gov.br.
Informações no tel: (31) 3851-2970
João Monlevade, 21 de Março de 2024.

SAMARA CRISTINA DOS SANTOS ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:53A4ED77

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA-CISMEPI. O CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 05/04/2024 as 08:00 horas, fará a abertura do PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BELA VISTA DE MINAS, CATAS ALTAS, JOÃO MONLEVADE, NOVA ERA, RIO PIRACICABA E SÃO DOMINGOS DO PRATA PARA BELO HORIZONTE-MG. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970. João Monlevade, 21 de março de de 2024.

SAMARA CRISTINA DOS SANTOS ELIAS.
Agente da Contratação

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:6C569E4C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024
DISPUTA ELETRÔNICA
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PSIQUIATRA OU CLÍNICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL,PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.**

PERIODO: 22/03/2024 a 22/03/2025.
MODO: ABERTO

Sessão Eletrônica na plataforma www.licitardigital.com.br.
Edital disponível em www.cismepi.mg.gov.br.
Informações no tel: (31) 3851-2970
João Monlevade, 21 de Março de 2024.

SAMARA CRISTINA DOS SANTOS ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:1A70435F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
PRC 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PRC 003/2024 – Pregão Eletrônico 01/2024 – Registro de Preços para prestação de serviços de gerenciamento e controle de abastecimento da frota de veículos do CISNORTE - 05 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09 H 15 MIN -licitacao@cisnorte.com.br www.cisnorte.com.br.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:11A06791

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 007/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2024
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, inscrito no CNPJ/MF ne. 02.034.350/0001-02, através de seu presidente, torna público a celebração do CA. n°. 014/2024, oriundo do PL N°. 007/24, DE N°. 004/24, com a empresa **CELINA MOREIRA DE FREITAS**, sob nome fantasia **R.B. PRESENTE**, inscrita no CNPJ/MF n°. 00.592.198/0001-40, representada por sua administradora sra. **CELINA MOREIRA DE FREITAS**, tendo como objeto o fornecimento de 6 aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Os recursos financeiros, para o exercício a que se refere este contrato, será no valor de R$ 4.194,00 (quatro mil cento e noventa e quatro reais), pago em parcela única a título de transferência para cobertura de despesas orçamentária em até 30 dias transcorrido o prazo necessário para seu faturamento pelo setor responsável. **VIGÊNCIA: 21/03/2024 À 20/03/2025.** Carangola, 21 de março de 2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Presidente CISVERDE

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:711AC6D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG – torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, Processo Nº 020/2024, CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CLASSE I (RESÍDUOS CONTAMINADOS COMO LÂMPADAS, RELÉS, REATORES, ENTRE OUTROS) E CLASSE II (LIXO COMUM), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ.**. Inicio recepção das propostas dia 22/03/2024 às 08:00hs na sala de Licitações do CIMPLA – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Planalto de Araxá/MG – Praça Antônio Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro – Araxá/MG, Acesso ao Edital: cimpla.mg.gov.br/licitacoes;

RENATO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:0B6C897E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PORTARIA Nº 012 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 012 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Eduardo Rabelo Fonseca, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Protocolo de Intenções aprovado nos municípios, Estatuto deste Consórcio e demais legislações pertinentes pela presente,

Resolve com fulcro no que prevê o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Arts. 4º e 6º do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942, Art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021 e Parecer nº 00017/2023/CNLCA/CGU/AGU e Orientação Normativa nº 79, de 29 de dezembro de 2023, que:

Mesmo após a revogação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, havendo rescisão de contrato administrativo que tenha sido nela fundamentado, será admitida a celebração de contrato de remanescente de obra, serviço ou fornecimento com base em seu art. 24, inciso XI, desde que sejam atendidos todos demais requisitos legais aplicáveis a essa espécie de contratação.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de março de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário e para efeito de publicidade, esta portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, Diário Oficial do CODANORTE e no site Oficial do CODANORTE, revogando-se todas as disposições em contrário.

Montes Claros/MG, 19 de março de 2024.

EDUARDO RABELO FONSECA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento
Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:BBE05281

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PORTARIA Nº 015/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 015/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023[1]

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE /MG.

O Presidente do Consórcio, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Portaria regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Consórcio.

Art. 2º Quando houver utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias deverá ser observado Portaria Federal 11.246/2022.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação
Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Portaria, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio
Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do Consórcio, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Comissão de contratação
Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1º A comissão de que trata o **caput** será formada por agentes públicos indicados pelo Consórcio, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 2º A comissão de que trata o **caput** será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes do Consórcio, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Consórcio, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no **caput** assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos
Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes do Consórcio designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o **caput,** serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou do Consórcio designado pela autoridade de que trata o **caput**.
§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.
Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pelo Consórcio, observado o disposto no art. 26.

Requisitos para a designação
Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Portaria deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do Consórcio;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais do Consórcio nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do **caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III do **caput** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Consórcio.
Art. 11. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Princípio da segregação das funções
Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:
I -será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações
Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação
Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§ 4º Observado o disposto no art. 10 deste Portaria, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do **caput**, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784[2], de 29 de janeiro de 1999.
§ 5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 6º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º O auxílio de que trata o **caput** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Consórcio e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do **caput** e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784[3], de 29 de janeiro de 1999.

Atuação da equipe de apoio
Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da comissão de contratação
Art. 17. Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do **caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos
Art. 19. Para fins do disposto neste Portaria, considera-se:
I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pelo Consórcio, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do **caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.
Art. 20. Para efeito de fiscalização de contratos formalizados com base em verbas federais, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Gestor de contrato
Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Consórcio;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174[4] da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico
Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Consórcio, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo
Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial
Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Recebimento provisório e definitivo
Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados
Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Portaria, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno
Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos
Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º O prazo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata o **caput** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Portaria.
Art. 30. O Consórcio poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Portaria.

Vigência

Art. 31. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros/MG, 20 de dezembro de 2023.

Eduardo Rabelo Fonseca.
Presidente do CODANORTE.

[1] Fundamentado no Portaria Federal 11.246/2022

[2] *Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:*
I - a edição de atos de caráter normativo;
II - a decisão de recursos administrativos;
III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

[3] *Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:(...)*
VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
§ 1oA motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

[4] *Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:(...)*
§ 3º O PNCP deverá, entre outras funcionalidades, oferecer:(...)
VI - sistema de gestão compartilhada com a sociedade de informações referentes à execução do contrato, que possibilite:(...)
d) divulgação, na forma de regulamento, de relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Consórcio.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:1F6CFDEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
RESOLUÇÃO 002/2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2024
De 21 de março de 2024

Dispõe sobre adequação do salário do(a) secretário(a) executivo(a) do CPGRS

Considerando que, conforme o estatuto que rege o CPGRS, em seu artigo 17, itens VIII e IX, o profissional que ocupar o cargo/função de secretário (a) executivo (a) deverá ser o responsável técnico pelos serviços prestados na área de gestão de resíduos e de segurança do trabalho,

O CPGRS – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, por intermédio de sua presidente, , RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a remuneração/vencimentos mensais do cargo abaixo discriminado, vigorando o valor descrito para a respectiva carga horária,

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORARIA SEM.	REMUNERAÇÃO MENSAL
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)	40 HS	12.070,00

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MONLEVADE,

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:5BC154B4

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
PORTARIA 01

PORTARIA Nº 01 , DE 21 DE MARÇO 2024

"Nomeia Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e dá outras providências".

A Presidente do CPGRS – Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, Sra.**Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães** no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado **Nº 001/2024,** sob a Presidência da primeira pessoa:

1- Jamilly Emily Cassemiro – Presidente
2- Fabiana de Ávila Modesto
3- Bruna Laura Soares

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2024.

João Monlevade, 21 de março de 2024.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:BD23A5CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
COMUNICADO ALTERAÇÃO DE DATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 01/2024 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONSIDERANDO a urgência para deliberações sobre o aterro sanitário.
CONSIDERANDO a necessidade de alteração de data pela segunda vez da assembleia geral para o dia 26 de março de 2024.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI**, Sr. JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Consorciados para a Assembleia Geral que ocorrerá no **dia 26 de março de 2024 (terça-feira), às 15:00 horas,** no **auditório Prefeitura de Andradas, localizada na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, CEP: 37838-042 – Andradas/MG.**

ORDEM DO DIA – PAUTA:

. Apresentação do novo pedido de licença ambiental para o aterro sanitário;
. Apresentação do novo valor da tonelada solicitado pela empresa IR Novatec (operadora do aterro sanitário atualmente);
. Parâmetros e valores para a ampliação futura do aterro sanitário, com início para o segundo semestre de 2024;
. Apresentação da comparação entre valores ofertados por outros aterros sanitários na região próxima à Andradas;
. Logística e transporte para o aterro sanitário.
Para conhecimento geral e especialmente atendendo ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88), este Edital será publicado no Diário on line da AMM e enviado por e-mail para todos os municípios participantes.
Andradas, 19 de março de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente – CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:7AD4E0B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ALFREDO DA SILVA RAMALHO**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 003/2024, Dispensa de Licitação no 003/2024, com o objetivo da contratação de Aquisição/Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em Informática do DAE, limpezas, consertos em gerais, apoio técnico em gravações de licitações conforme lei municipal e necessidades da Autarquia., houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
WENDEL MENDONÇA LEITE	R$ 10.200,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 21 de Março de 2024.

ALFREDO DA SILVA RAMALHO
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:A7F846CF

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ALFREDO DA SILVA RAMALHO**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 004/2024, Dispensa de Licitação no 004/2024, com o objetivo da contratação de Aquisição/Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização e manutenção no sítio do departamento de água e esgoto de Tupaciguara, inclusão e retirada de matérias, inclusão de editais, informativos e imagens conforme necessidade da Autarquia., houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
GLADISTON PIRES DOS SANTOS JUNIOR	R$ 4.800,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 21 de Março de 2024.

ALFREDO DA SILVA RAMALHO
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:63DF0563

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ALFREDO DA SILVA RAMALHO**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 005/2024, Dispensa de Licitação no 005/2024, com o objetivo da contratação de Aquisição de impressora térmica para impressão de contas de água para uso e atendimento ao departamento de água e esgoto de Tupaciguara/mg., houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	R$ 4.490,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 21 de Março de 2024.

ALFREDO DA SILVA RAMALHO
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:2666288C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 014/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 030/2024
DISPENSA 014/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Aquisição de material farmacológico, em favor da paciente **Ernani José Souza Firmino**, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme Sentença Judicial 5001566-50.2019.8.13.0015 e cotação nº 0038/2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial, os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial **COLOPLAST DO BRASIL LTDA" no valor global de R$53.638,20 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**,
Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 14 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:181FE35E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 011/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 027/2024
DISPENSA 011/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Aquisição de material farmacológico, em favor das pacientes Maya e Alice Andrade Parente, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme Sentença Judicial 5000403-93.2023.8.13.0015 e cotação nº 0034/2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial, os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial **"Drogaria Saúde do Carmo Ltda, inscrita sob o CNPJ sob o número 01.184.616/0001-22"**, no valor global de R$ 3.456,00(três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 08 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:9BB53BB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 019/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 039/2024
DISPENSA 019/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO Aquisição de tubos para coleta de sorologia e tubos para transporte de amostras biológicas, para atender a demanda da Vigilância Epidemiológica- Setor de Endemias, conforme condições e especificações no termo de referência anexo ao processo.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade **Ativa Medico Cirúrgica Ltda,** no valor global de R$ 60.000,00(Sessenta mil reais)

Determino aos setores competentes que procedam à publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 21 de Março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:67A3AFCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 071/2023, Tomada de Preço n.º 004/2023, Contrato: nº 068/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e FE ENGENHARIA LTDA. Fica prorrogado o prazo contratual até 29 de abril de 2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE NA COMUNIDADE DA ROCINHA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS.

Alvorada de Minas, 27 de fevereiro de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:4AF617AA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
Processo Administrativo n.° 015/2024
Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor valor unitário**, na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 08/2024 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 02/04/2024.
Endereço Eletrônico: https://alvoradademinas.mg.gov.br/
Horário da abertura e análise da proposta: As**09:00 horas**
Critério de Julgamento: **menor valor unitário.**
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG
CNPJ: 18.303.164/0001-53
Endereço: Av. José Madureira Horta, nº. 190, Centro - ALVORADA DE MINAS/MG
Telefone: 031-3862-1209
E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com
OBJETO DA CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROVER SUPORTE ESTRATÉGICO E TÉCNICO NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 27/03/2024 até as 16:00 horas.
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/04/2024 as 09:00 horas
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, situada na Av. José Madureira Horta, nº. 190, Centro, ou através do site: https://alvoradademinas.mg.gov.br/

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:1954C353

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 66/2023, Adesão a Ata de RP n.º 08/2023. Contrato 056/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e CONSORCIO SPA TRANSPORTES. Objeto: Adesão Ata de Registro de Preço n° 03/2023, Processo licitatório nº 71/2022, Pregão Eletrônico nº 22/2022 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL. Fica renovado/prorrogado vigência contratual até 31 de dezembro de 2024. Assinatura: 28/02/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:C49A73BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 23/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 07/2.024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: A SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA 10 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09H 00MIN, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 21 de março de 2024.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:09B78760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório 014/2024
Pregão Eletrônico 006/2024

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo 014/2024, Pregão Eletrônico 006/2024, Resultado de Julgamento de Recurso – Objeto: Registro de Preços para Serviços Especializados de Fiscalização, Acompanhamento, Assessoramento e Controle Geotécnico das Obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem e Sinalização da Rodovia Frei Ambrósio (4 KM), Estrada EAA-010 – A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Araújos/MG decidiu pelo "Provimento Parcial do Recurso" – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010 – no horário de 13h00min às 16h00min. licitacao@araujos.mg.gov.br!

.....

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748, 70 e site oficial da Prefeitura em 21/03/2024 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br do dia 21/03/2024.

Araújos/MG, 21 de março de 2024.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:7C7EED43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 78, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOÃO EDUARDO VERÍSSIMO OLIVEIRA E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 143.537.726-51, para o exercício do cargo comissionado de Chefe de Setor de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **18/03/2024**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 21 de março de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:24DC0CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024
TIPO: CHAMADA PÚBLICA
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1O DO ART. 14 DA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE 021/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 10 de ABRIL de 2.024 às 13h00min.

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 21 de março de 2024.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente Da CPL

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:0A1155C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024
CONTRATO DE COMPRA Nº 48/2024

A Prefeitura Municipal por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Administração, com , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Claudenir José de Melo,, e o(a) **RÔMULO DE OLIVEIRA DIAS** inscrito(a) no CPF sob o nº 227.348.646-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 006/2024.

VIGÊNCIA-O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO-O valor do presente Termo de Contrato é de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Arcos, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:35956374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL 529 / 2023 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 529/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisiçao de areia de quartzo, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	1	286.500,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	286.500,0000
Valor Total Adjudicado	**286.500,00**

Arcos, 04 de março de 2024.

HELEN CRISTINA BATISTA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 529/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

Objeto: Aquisição de areia de quartzo

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 529/2023 Pregão nº 263/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	1	191,0000	286.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	286.500,00

Arcos, 04 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Extrato adjudicação,homologação e Ata

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 529/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

Objeto: Aquisição de areia de quartzo

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	1	1	191,0000	286.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	286.500,00

Arcos, 04 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:48E4D52B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 072/2024 - PREGÃO ELETRONICO 046/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 028/2024

PL 072/2024
Pregão Eletrônico 046/2024
Registro de Preço 028/2024

Objeto refere-se à: Aquisição de troféus e medalhas desertados e/ou frustrados do PL 262/2023, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: 03/04/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 21 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F68F8766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 073/2024 - PREGÃO ELETRONICO 047/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 029/2024

PL 073/2024
Pregão Eletrônico 047/2024
Registro de Preço 029/2024

Objeto refere-se à: Fornecimento de insumos para Farmácia de Minas, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: 03/04/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 21 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DA130B10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 110/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023
CONTRATO Nº029/2024
ADITIVO 01

Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura, CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo, e SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA, com CNPJ nº 25.402.393/0001-90 por José Donizete de Melo.
DO OBJETO-Fornecimento de mão de obra e materiais para execução de redes de drenagem pluvial, passeio em concreto e recomposição asfáltica no Município de Arcos/MG.

ACRESCIMO E SUPRESSAO-Fica suprimido o valor de R$121.270,67 dos itens 01 e 05 do contrato original e acrescido o valor de R$121.270,24 no item 04 do contrato original, por solicitação e justificativa do requisitante.

Arcos/MG, 05 de março de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:63784F5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 48/2024

A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Claudenir José de Melo, e o**RÔMULO DE OLIVEIRA DIAS** inscrito(a) no CPF sob o nº 227.348.646-49,, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.
OBJETO- O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de cartório de registro de imóveis e demais matérias de interesse do Município, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo de Referencia, fundamentado na lei 14.133/21
PREÇO-O valor do presente Termo de Contrato é de R$30.000,00 (trinta mil reais)**.**

Arcos, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F2F6E490

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 549/2023

Extrato Adjudicação , Homologação e Ata
(Parcial)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023
ATA DE REGISTRO DE PESO 004/2024

Objeto: Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na pestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SOLANJA APARECIDA BRAGA	7	7	804.080,00
SOLANJA APARECIDA BRAGA	8	8	381.800,00
Fornecedor		Valor Total	
SOLANJA APARECIDA BRAGA		1.185.880,00	

Arcos, 26 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:614E2884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL549/2023

ANALISE DE DESCLASSIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

Objeto: Registro de preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na pestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível.

OBJETIVO: ANALISE DE CAPACIDADE DO VEICULO, ANO DE FABRICAÇÃO ACESSIBILIDADE, SEGURO, LAUDO DE SEGURANÇA VEICULAR, MOTORISTA COM CNH E CURSO.
NÃO FOI ANALISADO A MARCA POIS NO EDITAL NÃO PEDE A MARCA.

ITEM 01 -
DESCLASSIFICADO F1 ALUGUEL DE VEÍCULOS UTIS E REMOÇÕES LTDA
MOTIVO: VEICULO PRECISA TER CAPACIDADE ATÉ 06 PASSAGEIROS. O VEICULO QXU9E33 possui 5 passageiros.

ITEM 02 -
DESCLASSIFICADO F1 ALUGUEL DE VEÍCULOS UTIS E REMOÇÕES LTDA
MOTIVO: VEICULO PRECISA TER CAPACIDADE ATÉ 06 PASSAGEIROS. O VEICULO QOH6345 possui 5 passageiros.

ITEM 03 -
DESCLASSIFICADO F1 ALUGUEL DE VEÍCULOS UTIS E REMOÇÕES LTDA
MOTIVO: VEICULO PRECISA TER CAPACIDADE ATÉ 06 PASSAGEIROS. O VEICULO GGT3C65 possui 5 passageiros.

ITEM 14 -
DESCLASSIFICADO F1 ALUGUEL DE VEÍCULOS UTIS E REMOÇÕES LTDA
MOTIVO: VEICULO PRECISA TER ACESSIBILIDADE E DEVE ESTA NO DOCUMENTO DO VEICULO.

Arcos, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:211AB6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6781/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.781 – 20/03/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica

Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **FABRÍCIA MICHELINE SILVA SANTANA,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 134516/8.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C7627DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6782/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.782 – 20/03/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso i, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – MERENDEIRA,** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **LENI EVERSON GONÇALVES FERREIRA**, que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 102517/1.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B4EA440E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6783/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.783 – 20/03/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **ELIETE MARIA BORGES,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 125533/9.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:427DCD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 053/2024

PORTARIA Nº 053 – 21/03/2024

DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 005/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E A SANTA CASA DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O acompanhamento da execução do Convênio nº 005/2024, celebrado entre o Município de Arcos/MG e a Santa Casa de Arcos/MG, cujo objeto é a concessão, pela Prefeitura, de recursos à Santa Casa de Arcos, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e alterações e a Lei Municipal Complementar nº.156/2023, com o objetivo de**:** adequar as dependências da Santa Casa de Arcos para funcionamento conjunto e definitivo de 10 (dez) leitos de Centro de Terapia Intensiva Geral Adulto, bem como a aquisição de equipamentos para seu funcionamento, em conformidade com o Termo de Referência do Secretário Municipal de Saúde, o Plano de Trabalho aprovado, bem como toda a documentação técnica anexada ao Processo Administrativo nº.055/2024.

Art. 2º - A composição desta Comissão será constituída por representantes da CONVENIADA, do MUNICIPIO e do Conselho, nos seguintes quantitativos:

I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde:
Ely da Silva
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Aline Cristina Miranda Araújo
III - 1 (um) representante da Santa Casa de Arcos:
Cristina G. Bretas

Art. 3º - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente Convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

Art. 4º - Qualquer alteração da composição dessa Comissão deverá ser homologada pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

Art. 5º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, e deverão se reunir 01 (uma) vez por mês, após a apresentação da prestação de contas pela Santa Casa.

Art. 6º - A Santa Casa de Arcos fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias à comprovação do cumprimento do Convênio.

Art. 7º - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual ou Municipal).

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:818A0117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. **Aviso de retificação de contrato**. Processo Licitatório nº 010/2023 – Pregão Presencial nº 007/2023. Contrato nº 009/2024. Onde se lê: Vigência: 09/02/2024 a 09/04/2024. Leia-se: Vigência: 09/02/2024 a 30/04/2024. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:5D435065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 000012/2024 - Dispensa n°000001/2024 - Processo Licitatório n° 000001/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x Z5 MONTAGENS E EVENTOS LTDA, valor: R$ 39.350,00 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PALCO, COMBERTURA E ESTRUTURA DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NOS DIAS 10, 11 E 13 DE FEVEREIRO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRA/MG.. Vigência do contrato: 05 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Contrato nº 000013/2024 - Dispensa n°000002/2024 - Processo Licitatório n° 000002/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x JOSE LUIS SANTOS DE ALMEIDA, valor: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NOS DIAS 10, 11 E 13 DE FEVEREIRO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRA/MG.. Vigência do contrato: 05 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Contrato nº 000014/2024 - Inexigibilidade n°000001/2024 - Processo Licitatório n° 000003/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x JEAN LOUIS MENDES DE OLIVEIRA, valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW DA BANDA TAINA MEOLI, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL 2024 NO MUNICIPIO DE BANDEIRA/MG. Vigência do contrato: 06 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Contrato nº 000015/2024 - Inexigibilidade n°000002/2024 - Processo Licitatório n° 000004/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x FABIO MARCIO CARDOSO AGUILAR 00981299610, valor: R$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW DA BANDA ATARI, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL 2024 NO MUNICIPIO DE BANDEIRA/MG. Vigência do contrato: 06 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Contrato nº 000016/2024 - Inexigibilidade n°000003/2024 - Processo Licitatório n° 000005/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x LOPES & LACERDA - ENGENHARIA, PROJETOS E PRODUCOES LTDA, valor: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW DA BANDA IHAN LOPES, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL 2024 NO MUNICIPIO DE BANDEIRA/MG. Vigência do contrato: 06 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Contrato nº 000017/2024 - Inexigibilidade n°000004/2024 - Processo Licitatório n° 000006/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x SUENILDO MEIRA SILVA, valor: R$ 2.860,00 (dois mil oitocentos

e sessenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW DA BANDA SUENILDO MEIRA , DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL 2024 NO MUNICIPIO DE BANDEIRA/MG. Vigência do contrato: 06 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Contrato nº 000018/2024 - Inexigibilidade n°000005/2024 - Processo Licitatório n° 000007/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x GEANDERSON PAIVA CHAVES 07332227657, valor: R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW DA BANDA GEO PAIVA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL 2024 NO MUNICIPIO DE BANDEIRA/MG. Vigência do contrato: 06 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Contrato nº 000019/2024 - Inexigibilidade n°000006/2024 - Processo Licitatório n° 000008/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x REINALDO SANTOS LIMA EIRELI, valor: R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW DA BANDA BOMBA BAIANA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL 2024 NO MUNICIPIO DE BANDEIRA/MG. Vigência do contrato: 06 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Contrato nº 000020/2024 - Inexigibilidade n°000007/2024 - Processo Licitatório n° 000009/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x FAGNER RODRIGUES DE SOUZA 05079475684, valor: R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW DA BANDA MAYSA SANTOS, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL 2024 NO MUNICIPIO DE BANDEIRA/MG. Vigência do contrato: 06 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Contrato nº 000021/2024 - Inexigibilidade n°000008/2024 - Processo Licitatório n° 000010/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x ANDRE LUIZ AMARAL DA SILVA 66716586504, valor: R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW DA BANDA XELAO, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL 2024 NO MUNICIPIO DE BANDEIRA/MG. Vigência do contrato: 06 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Contrato nº 000022/2024 - Inexigibilidade n°000009/2024 - Processo Licitatório n° 000011/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x DAVI FERREIRA DE ALCANTARA, valor: R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW DA BANDA ASA MANIA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL 2024 NO MUNICIPIO DE BANDEIRA/MG. Vigência do contrato: 07 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Contrato nº 000023/2024 Processo Licitatório n° 000012/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, valor: R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRA/MG VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTE. Vigência do contrato: 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Contrato nº 000024/2024 - Dispensa n°000005/2024 - Processo Licitatório n° 000013/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x Z5 MONTAGENS E EVENTOS LTDA, valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PALCO, COBERTURA E ESTRUTURA DESTINADA À PROGRAMAÇÃO DE COMEMORAÇÃO DOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE BANDEIRA/MG NOS DIAS 01 E 02 DE MARÇO DE 2024. Vigência do contrato: 19 de fevereiro de 2024 a 19 de março de 2024.

Contrato nº 000025/2024 - Dispensa n°000006/2024 - Processo Licitatório n° 000014/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x JOSE LUIS SANTOS DE ALMEIDA, valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DESTINADA À PROGRAMAÇÃO DE COMEMORAÇÃO DOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE BANDEIRA/MG NOS DIAS 01 E 02 DE MARÇO DE 2024. Vigência do contrato: 19 de fevereiro de 2024 a 19 de março de 2024.

Contrato nº 000026/2024 - Inexigibilidade n°000010/2024 - Processo Licitatório n° 000015/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x OFICINA DA MUSICA LTDA, valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW DO CANTOR GUILHERME CAMARGO E BANDA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE COMEMORAÇÃO DOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE BANDEIRA/MG. Vigência do contrato: 19 de fevereiro de 2024 a 19 de março de 2024.

Contrato nº 000027/2024 - Inexigibilidade n°000011/2024 - Processo Licitatório n° 000016/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOCOES LTDA, valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW DA BANDA SILFARLEY, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE COMEMORAÇÃO DOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE BANDEIRA/MG. Vigência do contrato: 19 de fevereiro de 2024 a 19 de março de 2024.

Contrato nº 000028/2024 - Inexigibilidade n°000012/2024 - Processo Licitatório n° 000017/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x LOPES & LACERDA - ENGENHARIA, PROJETOS E PRODUCOES LTDA, valor: R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW DA BANDA IHAN LOPES, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE COMEMORAÇÃO DOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE BANDEIRA/MG. Vigência do contrato: 19 de fevereiro de 2024 a 19 de março de 2024.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:EDB10535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 3º Termo aditivo ao contrato nº 061/2023 da Tomada de Preços nº 001/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 061/2023 - PMBMA/TCM CONSTRUTORA LTDA.

FABIO SOARES GUIMARÃES **–**
Prefeito Municipal – 08/03/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:313A9C6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 3º Termo aditivo ao contrato nº 062/2023 da Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 062/2023 - PMBMA/TCM CONSTRUTORA LTDA.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 08/03/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:537DD5E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 15º Termo aditivo ao contrato nº 075/2021 do Convite nº 011/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 075/2021 - PMBMA/SVC CONSTRUTORA EIRELI.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 14/03/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:59E6F9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 004/2024 PROCESSO 021/2024

CREDENCIAMENTO004/2024 INEXIGIBILIDADENº 005/2024

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 004/2023, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de serviço de locação de caminhões e equipamentos diversos, para prestação de serviços em toda a área rural e urbana do município, atendendo a necessidade dos produtores rurais e da população de maneira geral, para o exercício 2024, através da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Barroso/MG.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
VERA LUCIA DA SILVA	24.601.061/0001-72	08

Barroso,20 de março de 2024.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7FAA2B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
EXTRTAO AO CONTRTAO 050/2024 PROCESSO 021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
EXTRATO AO CONNTRATO 050/2024 – PROCESSO 021/2024
CREDENCIAMENTO 004/2024 DE INEXIGIBILIDADE 005/2024

Município de Barroso torna público extrato aocontrato050/2024, Credenciamento de serviço de locação de caminhões e equipamentos diversos, para prestação de serviços em toda a área rural e urbana do município, atendendo a necessidade dos produtores rurais e da população de maneira geral, para o exercício 2024, através da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Barroso/MG.
VERA LUCIA DA SILVA CNPJ: 24.601.061/0001-72
Vigência: 19/03/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4048049F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 022/2024

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Errata na publicação do extrato de contrato do Processo nº 022/2024–Credencimento Chamada Publica 004/2024. Objeto: Aquisição de produtos provenientes da Agricultura Familiar para serem oferecidos na alimentação dos alunos nas creches e escolasda Rede Municipal de ensino em 2024, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, publicada no dia 21/03/2024, Edição 3730

Onde se lê: Processo 021/2024;
Lê-se: Processo 022/2024.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DDF31F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2024, 032/2024,033/2024,034/2024,035/2024,036/2024 E 037/2024 - PROCESSO 234/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2023.
PREGÃO ELETRÔNICONº 101/2023.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a**futura, eventual e parcelada aquisição de materiais esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e à Secretaria Municipal de Educação.**

Ata de Registro de Preços: N° 031/2024
Detentora: Magalhães Indústria e Comércio Eireli
CNPJ:17.403.267/0001-22
Valor da ARP: R$38.996,58 (trinta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Ata de Registro de Preços: N° 032/2024
Detentora:TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS
CNPJ:47.351.983/0001-74
Valor da ARP: R$ 15.742,60 (quinze mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Ata de Registro de Preços: N° 033/2024
Detentora:ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO
CNPJ:47.252.266/0001-95
Valor da ARP: R$5.074,20 (cinco mil e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Ata de Registro de Preços: N° 034/2024
Detentora: Allper Comercial
CNPJ:24.547.906/0001-99
Valor da ARP: R$27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

Ata de Registro de Preços: N° 035/2024
Detentora:JAQUELINE CALCADA RIBEIRO
CNPJ:50.516.577/0001-29
Valor da ARP: R$ 20.773,00 (vinte mil setecentos e setenta e três reais).

Ata de Registro de Preços: N° 036/2024
Detentora:VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ:52.755.750/0001-77
Valor da ARP: R$7.072,50 (sete mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de Preços: N° 037/2024
Detentora: Carmencita Aparecida das Neves
CNPJ:27.536.664/0001-26
Valor da ARP: R$278.060,42 (duzentos e setenta e oito mil e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

Vigência : De 21/03/2024à 21/03/2025.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:90E43DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 034/2024 - ADESÃO 004/2024

O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 109/2023, do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 ADESÃO Nº 004/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º 075406/2024. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços ARPE 109/2023 (Estadual) Pregão 021/2023, AEC 075406/2024 para Aquisição de Insumos básicos para abastecimento da Farmácia Municipal referente ao 2º Ciclo de 2024.

Empresas detentoras da Ata de Registro de Preços:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67

CRISTALIA PROD. QUIMICOS E FARMACEUTICOS - CNPJ:44.734.671/0001-51

Vigência da Ata do Registro de Preços: 01/06/2023 à 31/05/2024

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:6850D6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 035/2024 - ADESÃO 005/2024

O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 275/2023, do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 ADESÃO Nº 005/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º 075436/2024. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços ARPE 275/2023 (Estadual) Pregão 196/2023, AEC 075436/2024 para Aquisição de Insumos básicos para abastecimento da Farmácia Municipal referente ao 2º Ciclo de 2024.

Empresas detentoras da Ata de Registro de Preços:

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:21.681.325/0001-57

DNA MED BRASIL LTDA- CNPJ:41.665.545/0001-02

Vigência da Ata do Registro de Preços: 05/12/2023 à 04/12/2024

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:9646049F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO À TA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 036/2024 - ADESÃO 006/2024

O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 317/2023, do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 ADESÃO Nº 006/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º 075412/2024. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços de aquisição de medicamentos da listagem básica, referente ao 2º Ciclo de Abastecimento 2024, adesão à Ata de Registro de Preços ARPE317/2023 (Estadual), Pregão 198/2023, AEC 075412/2024. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas detentoras da Ata de Registro de Preços:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91
ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14
BH FARMA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A - CNPJ: 18.269.125/0001-87
CIMED INDÚSTRIA S. A. - CNPJ: 02.814.497/0007-00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0001-20
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13
INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA - CNPJ: 04.654.861/0001-44
MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.031.668/0001-27
SIRIO PHARMA EIRELI - CNPJ: 31.495.759/0001-16
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67
TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.401.571/0001-21
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A - CNPJ: 60.665.981/0001-18

Vigência da Ata do Registro de Preços: 29/12/2023 a 28/12/2024

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:3E89ECAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 114/2024** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **49.888.665 JEFERSON REIS FERREIRA DOS SANTOS** inscrita no CNPJ: **49.888.665/0001-72.** Valor total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Início: 21.03.2024. Vigência: 21.03.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 21 de março de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:923BC04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 110/2024. Objeto: – Prestação de Serviços de Máquinas Pesadas, Caminhão Caçamba, e outros, para Atender a Administração Municipal**.** Empresa: **HUMBERTO VAZ DA COSTA-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.256.944/0001-12. Valor total estimado: **R$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**. Início: 19.03.2024 Vigência: 19.03.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 19.03.2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:086D27DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 115/2023. Objeto: – Prestação de Serviços de Máquinas Pesadas, Caminhão Caçamba, e outros, para Atender a Administração Municipal**.** Empresa: **31.956.781 MARCIO JOSE DURAES**, inscrita no CNPJ: **31.956.781/0001-16**. Valor total estimado **R$6.822.500,00(seis milhões oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).**
Início: 21.03.2024 Vigência: 21.03.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 21.03.2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A1A29703

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta de serviços relacionados de pessoa jurídica para Contratação de Psicólogo para atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 1 do município de Bonfinópolis de Minas, da empresa **Centro de Estudos e Práticas Integrativas Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.958.212/0001-75, pelo valor de **R$24.000,00(Vinte e quatro mil reais).**

Bonfinópolis de Minas, 16 de fevereiro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:77489B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 063/2024 Objeto: Contratação direta de serviços relacionados de pessoa jurídica para Contratação de Psicólogo para atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 1 do município de Bonfinópolis de Minas.
EMPRESA: **CENTRO DE ESTUDOS E PRÁTICAS INTEGRATIVAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 49.958.212/0001-75**. Valor Total estimado: **R$24.000,00(Vinte e quatro mil reais).**
Inicio: 16/02/2024. Vigência: 12 meses.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C953A926

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 111/2024. Objeto: Prestação de serviços médicos. Empresa **PAULA BRANDAO MEDICINA E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: **50.777.989/0001-12.** Valor Total estimado: **R$384.600,00(trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais).**
Inicio: 19.03.2024. Vigência: 12 meses

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 19 de março de 2024.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8F24D0E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2024.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

CONSIDERANDO, que o Processo nº 034/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, V da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. 014/2024, em favor da Pessoa Física **LUISA HELENA ALVES DE ALMEIDA,** inscrita no CPF sob nº 345.020.331-20, no valor mensal **R$ 3.966,00 (três mil e novecentos e sessenta e seis reais),** correspondendo o **valor global em R$ 47.592,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e dois reais). Objeto**: Locação de Imóvel, destinado ao funcionamento e instalação das atividades da Unidade do Programa Saúde da Família – PSF V "JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA". Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 21 de março de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:184A484B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais. Empresas Vencedoras: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ: 18.269.125/0001-87, valor R$ 112.092,0; COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.325.157/0001-34, valor R$: 446.700,00; DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA , CNPJ: 35.020.039/0001-55, valor R$ 286.696,00; DROGARIA BARAO LTDA, CNPJ: 69.299.360/0001-32, valor R$ 119.990,00; HOSPCLEAN COMERCIO LTDA, CNPJ: 0.850.407/0001-86, valor R$ 459.332,00; INTERATIVA NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, CNPJ: 04.550.922/0001-23, valor R$ 30.000,00; LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 26.419.311/0001-83, valor R$ 58.000,00; MG2 NUTRICAO LTDA , CNPJ: 39.935.073/0001-00, valor R$ 291.610,00; MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.656.062/0001-70, valor R$ 461.850,00; ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS, PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 32.849.883/0001-03, valor R$ 56.430,00; UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.593.067/0001-09, valor R$ 1.526.373,00. Valor Global R$ 1.866.298,16.

Buritis - MG, 21 de março de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:7026D3EC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos. Empresas Vencedoras: 3 MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 04.650.643/0001-31, valor R$ 11.500,00;; ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 03.945.035/0001-91; valor R$ 497.499,00; BH FARMA COMERCIO LTDA - 42.799.163/0001-26, valor R$ 166.954,00; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - 18.269.125/0001-87, valor R$ 491.600,00; BIOMAXFARMA JOTA LTDA - 19.987.783/0001-77, valor R$ 5.899,00; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL S - 03.652.030/0003-32, valor R$ 292.804,00; CM HOSPITALAR S.A - 12.420.164/0001-57, valor R$ 282.672,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. - 67.729.178/0002-20, valor R$ 123.732,00; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - 44.734.671/0022-86, valor R$ 394.682,50; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02.520.829/0001-40, valor R$ 422.815,00; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 76.386.283/0001-13, com o valor R$ 214.466,00; DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI - 34.771.531/0001-08; valor R$ 445.261,00; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 01.417.694/0001-20, com valor R$ 135.730,00; DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS - 26.760.171/0001-02, com valor R$ 303.948,00; Drogafonte LTDA - 08.778.201/0001-26, valor R$ 523.505,00; EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - 49.039.321/0001-99, valor R$ 13.200,00; FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 08.231.734/0001-93, valor R$ 551.694,00; Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda - 12.047.164/0001-53, valor R$ 227.000,00; GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES - 28.215.470/0001-91, valor R$ 10.199,00; inovamed hospitalar ltda - 12.889.035/0002-93, valor R$ 519.352,60; INPHARMA HOSPITALAR LTDA - 43.607.262/0001-21, valor R$ 1.995,00; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51.685.649/0001-24, valor R$ 98.540,00; LM FARMA INDÚSTRIA E COMERCIO L.T.D.A. - 57.532.343/0001-14, valor R$ 26.905,00; MED CENTER COMERCIAL LTDA - 00.874.929/0001-40, valor R$ 866.596,00; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 21.681.325/0001-57, valor R$ 450.474,00; NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - 08.157.293/0001-27, valor R$ 27.676,80; NOVA MEDICAMENTOS LTDA - 41.365.113/0001-78, valor R$ 35.892,00; PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 37.920.081/0001-58; valor R$ 74.660,00; SÍRIO PHARMA LTDA - 31.495.759/0001-16, valor R$ 20.320,00; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67, valor R$ 257.289,00; TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 25.296.849/0001-85, valor 11.100,00; TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 41.391.411/0001-32, valor R$ 43.602,00; Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda. - 26.401.571/0001-21, valor R$ 286.545,00; Vale Comercial Ltda - 71.336.101/0001-86, valor R$ 839.339,94; VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 10.447.355/0001-87, valor R$ 12.500,00; Valor Global R$ 8.687.947,84.

Buritis - MG, 21 de março de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:A19F8181

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com objetivo de Aquisição e instalação de equipamentos de academia pela Secretaria de Esportes de Buritis, com abertura prevista para o dia 05/04/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 21 de março de 2024.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:0746F7D9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024 - PROCESSO Nº 048/2024

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação Credenciamento de pessoa jurídica especializada para exames de laudos de raio x, a ser realizado a partir do dia 02/04/2024, das 8h às 12h e das 14h às 18h, até o dia 31/12/2024, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br.
Buritis-MG, 21 de março de 2024.
VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:7823B698

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 10/2024

Visando à contratação temporária para os cargos de: técnico em enfermagem, enfermeiro, recepcionista, motorisa e auxiliar de serviços gerais. As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de documentação em envelope fechado, no período de 26 a 28 de março. No dia 01 de abril acontecerá a sessão de abertura dos envelopes e classificação dos candidatos junto a secretaria Municipal de Saúde pontualmente às 09h, localizada à praça Salgado Filho, n°34, bairro centro, para abertura de envelopes e classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-5207.

Publicado por:
Katharyne Costa Cruzeiro
Código Identificador:AE0A831B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0282024 PRC 026 24 PE 005 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº026/2024, Pregão Eletrônico nº005/2024,Ata de Reg. Preço nº 028/2024. Contratado(a):AFOX EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº10.358.486/0001-98 Objeto:FERRAMENTAS MOTORIZADAS, SENDO MOTOSSERA, ROÇADEIRA E TRATOE CORTADOR DE GRAMA. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 21.650,00 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:21/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:45BBF572

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0292024 PRC 026 24 PE 005 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº026/2024, Pregão Eletrônico nº005/2024,Ata de Reg. Preço nº 029/2024. Contratado(a):CAMILLA DALL IGNA, CNPJ nº24.514.438/0001-56 Objeto:FERRAMENTAS MOTORIZADAS, SENDO MOTOSSERA, ROÇADEIRA E TRATOE CORTADOR DE GRAMA. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 12.490,00 (doze mil quatrocentos e noventa reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:21/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A05A03F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0302024 PRC 026 24 PE 005 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº026/2024, Pregão Eletrônico nº005/2024,Ata de Reg. Preço nº 030/2024. Contratado(a):CYM MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº38.152.663/0001-02 Objeto:FERRAMENTAS MOTORIZADAS, SENDO MOTOSSERA, ROÇADEIRA E TRATOE CORTADOR DE GRAMA. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 22.150,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:21/03/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:82DDCCC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 076/2023****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***MÉRITO CONSULTORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para atendimento à legislação trabalhista vigente, assim como proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores municipais*.
Processo Licitatório n.º 012/2023 – Pregão Eletrônico n.º 012/2023.
Vigência: 09/03/24 a 08/03/2025.

Cachoeira de Minas, 09 de Março de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:A518EF9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024
O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Licitatório n.º 029/2024*** como ***Inexigibilidade n.º 013/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação de concessionaria para realização da 1ª revisão de veículos da Secretaria Municipal de Saúde*, com a pessoa jurídica ***VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA*****,** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.836.942/0001-04, no valor total de R$ 4.410,4 (Quatro Mil e Quatrocentos e Dez Reais).

Cachoeira de Minas, 21 de Março de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:EDA863A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 242/2024****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***GIBIEL E GONÇALVES LTDA***
Objeto: Reajuste de 50% (Cinquenta Por Cento) do valor do item 001 – Aparelho BIPAP; de 50% (Cinquenta Por Cento) do valor do item 002 – Concentrador de oxigênio; de 50% (Cinquenta Por Cento) do valor do item 003 – Concentrador de oxigênio; e 49,87% (Quarenta e Nove Por Cento) do valor do item 004 – Aparelho CPAP, anteriormente pactuado, conforme consta no Contrato original.

Valor reajustado: R$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais) referente ao item 001; R$ 555,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais) referente ao item 002; R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) referente ao item 003; e R$ 59,95 (Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos) referente ao item 004.
Processo Licitatório n.º 243/2023 – Pregão Eletrônico n.º 062/2023.

Cachoeira de Minas, 01 de Março de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:D857B744

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 083/2023****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***LUIS FERNANDO APARECIDO SIMOES DA ROSA***
Processo Licitatório n.º 032/2023 – Pregão Eletrônico n.º 017/2023.
Objeto: Aditivo do ITEM 010 – FUTSAL ADULTO SERVICO DE ARBITRAGEM.
Valor total acrescido: R$ 4.425,20 (Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos), correspondente à aproximadamente 2,40% (Dois Inteiros e Quarenta Por Cento) do valor contratado.
Cachoeira de Minas, 12 de Março de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:5D9ABE21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 917, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"*Altera os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes do Combate a Endemias e dá outras providências".*

Correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/03/2024. Edição 3729

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que Câmara municipal por seus representantes legais aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Cachoeira Dourada-MG, passa a ser no valor de R$ 2.824,00, 00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) mensal, para a respectiva jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, o qual alterou artigo 198, §9º, da Constituição Federal.

Art.2º Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE), terão direito a aposentadoria especial, uma vez que fica disposto adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento), utilizando por base de cálculo o vencimento do salário base.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas recursos das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a suplementação por utilização de excesso de arrecadação de recursos recebidos da União para tal finalidade.

Parágrafo único. O pagamento do reajuste que trata esta Lei será condicionado à efetiva liberação de recursos financeiros pela União para tal finalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, 18 de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente

JOÃO FRANCISCO FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:8681DAE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.314, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 1.314, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando as disposições sobre os servidores públicos e suas atuações nas contratações públicas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que estas funções e atribuições exercidas nas licitações públicas são indispensáveis e essenciais à realização de procedimentos licitatórios elencados no texto da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que, em regra, o exercício de toda e qualquer função, seja ela pública ou privada, deverá corresponder, necessariamente, a uma contraprestação;

Considerando, sem prejuízo dos demais, a ratificação do princípio da eficiência e da valorização da produtividade e do servidor público;

Considerando que a atuação desses servidores públicos nas contratações públicas se caracteriza como uma atividade extraordinária, ou seja, estão além daquelas executadas em razão do cargo originariamente ocupado;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de serviço a ser atribuída aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, titulares ou suplentes, designados a seguir, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021:

I – agente de contratação / pregoeiro em licitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
II - membro de equipe de apoio em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
III – fiscal de contrato em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º Somente fará jus à referida gratificação de serviço o servidor público que participar e atuar efetivamente no procedimento licitatório no exercício das funções elencados no artigo anterior e desde que conste seu nome e/ou assinatura nas atas e demais documentos pertinentes do certame.

§ 1º Entende-se por participação efetiva aquela em que o servidor público cumpre todos os atos, atribuições, ritos e procedimentos de sua competência estabelecidos na legislação correlata vigente, desde a abertura do processo licitatório até a sua respectiva homologação/ratificação, incluindo os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 2º Caso o processo licitatório venha a ser declarado fracassado ou deserto, o servidor público fará jus à percepção da gratificação de serviço objeto desta Lei desde que tenha sido concluída, pelo menos, a fase de credenciamento nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Caso o processo licitatório venha a ser declarado revogado ou anulado, o servidor público fará jus à percepção da gratificação de serviço objeto desta Lei desde que tenha sido concluída, pelo menos, a fase de habilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º O valor da gratificação de serviço objeto desta Lei será o seguinte:

I - R$ 800,00 (oitocentos reais) por participação efetiva para o servidor público que atuar como agente de contratação / pregoeiro em licitação;
II - R$ 400,00 (quatrocentos reais) por participação efetiva para o servidor público que atuar membro de equipe de apoio em licitação;
III - R$ 600,00 (seiscentos reais) por participação efetiva para o servidor público que atuar como fiscal de contrato;

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º A gratificação de serviço disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor público em nenhuma hipótese e incidirão contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei.

Parágrafo único. Esta gratificação de serviço terá incidência na remuneração de férias, 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) das férias.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024**; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:24D291D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.315, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 1.315, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NAS LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando as disposições sobre os servidores públicos e suas atuações nas contratações públicas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que estas funções e atribuições exercidas nas licitações públicas são indispensáveis e essenciais à realização de procedimentos licitatórios elencados no texto da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que, em regra, o exercício de toda e qualquer função, seja ela pública ou privada, deverá corresponder, necessariamente, a uma contraprestação;

Considerando, sem prejuízo dos demais, a ratificação do princípio da eficiência e da valorização da produtividade e do servidor público;

Considerando que a atuação desses servidores públicos nas contratações públicas se caracteriza como uma atividade extraordinária, ou seja, estão além daquelas executadas em razão do cargo originariamente ocupado;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de serviço a ser atribuída aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, titulares ou suplentes, designados a seguir, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021:

I – agente de contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
II - membro de equipe de apoio em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
III – fiscal de contrato em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º Somente fará jus à referida gratificação de serviço o servidor público que participar e atuar efetivamente no procedimento licitatório no exercício das funções elencados no artigo anterior e desde que conste seu nome e/ou assinatura nas atas e demais documentos pertinentes do certame.

§ 1º Entende-se por participação efetiva aquela em que o servidor público cumpre todos os atos, atribuições, ritos e procedimentos de sua competência estabelecidos na legislação correlata vigente, desde a abertura do processo licitatório até a sua respectiva homologação/ratificação, incluindo os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 2º Caso o processo licitatório venha a ser declarado fracassado ou deserto, o servidor público fará jus à percepção da gratificação de serviço objeto desta Lei desde que tenha sido concluída, pelo menos, a fase de credenciamento nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Caso o processo licitatório venha a ser declarado revogado ou anulado, o servidor público fará jus à percepção da gratificação de serviço objeto desta Lei desde que tenha sido concluída, pelo menos, a fase de habilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º O valor da gratificação de serviço objeto desta Lei será o seguinte:

I - R$ 800,00 (oitocentos reais) por participação efetiva para o servidor público que atuar como agente de contratação em licitação;
II - R$ 400,00 (quatrocentos reais) por participação efetiva para o servidor público que atuar membro de equipe de apoio em licitação;
III - R$ 600,00 (seiscentos reais) por participação efetiva para o servidor público que atuar como como fiscal de contrato;

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º A gratificação de serviço disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor público em nenhuma hipótese e incidirão contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei.

Parágrafo único. Esta gratificação de serviço terá incidência na remuneração de férias, 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) das férias.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024**; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:F69B5707

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.313, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 1.313, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"*Altera os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes do Combate a Endemias e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que Câmara municipal por seus representantes legais aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Cachoeira Dourada-MG, passa a ser no valor de R$ 2.824,00, 00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) mensal, para a respectiva jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, o qual alterou artigo 198, §9º, da Constituição Federal.

Art.2º Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE), terão direito a aposentadoria especial, uma vez que fica disposto adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento), utilizando por base de cálculo o vencimento do salário base.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas recursos das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a suplementação por utilização de excesso de arrecadação de recursos recebidos da União para tal finalidade.

Parágrafo único. O pagamento do reajuste que trata esta Lei será condicionado à efetiva liberação de recursos financeiros pela União para tal finalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024**; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:D235E3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO N° 05/2024

Ato Convocatório n° 05/2024
Edital 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação divulga o ato convocatório n° 04/2024 para seleção de contratação temporária conforme edital n° 001/2023 para seleção de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME CANDIDATO(A)**	**NOTA**
11°	**FRANCINEIDE LÁZARA DA SILVA SILVEIRA**	0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME CANDIDATO(A)**	**NOTA**
2°	**PAULO HENRIQUE PEREIRA**	0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME CANDIDATO(A)**	**NOTA**
2°	**JOSEFA GOMES DE LIMA DIAS**	18,5

Cachoeira Dourada – MG, 21 de março de 2024.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:52F1D3F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2022
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CAJURI Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade M 2.893.436 - SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade e o de outro lado, **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº nº 35.484.968/0001-15, situada à RUA DOM SILVÉRIO, 75, FUNDOS – CENTRO – PORTO FIRME/MG, CEP: 36.568-000, representada neste ato por neste ato, representada por seu sócio proprietário, Sr. **JOSÉ VICENTE BARROS MOREIRA,** CPF: 542940536-15, doravante designada simplesmente CONTRATADA, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 052/2022 – Tomada de Preço nº 03/2022**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 04** ao Contrato 63/2022 Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para execução de obras e serviços de reforma e ampliação da sede da Prefeitura Municipal de Cajuri, localizada na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº. 12, bairro centro de conformidade com projetos, planilhas e especificações constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 63/2022 o decréscimo de itens do objeto contratual com respectivo supressão de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente supressão é de R$ 6.925,64 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal supressão corresponde a 2,05% (dois virgula cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 63/2022 que era de R$ 338.523,47 (trezentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos). Passa a ser de R$ 331.597,83 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri, 08 de março de 2024.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE	Construtora Vifran EIRELI
Prefeito Municipal	***JOSÉ VICENTE BARROS MOREIRA,***
Contratante	CPF: 542940536-15
	Contratada
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2139762C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAJURI, com inscrição no CNPJ sob o nº---------- 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo dias de Andrade, 12, Centro, na cidade de Cajuri - MG, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade, portador do RG-MG nº 2.893.436 SSP - MG e inscrito no CPF sob o nº 472.043.626-91, residente e domiciliado na cidade de Cajuri e a Empresa: **RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, com sede na Praça do Rosário, n° 03, loja 03, Bairro Centro, Viçosa-MG – CEP 36.570,00, inscrita no CNPJ sob o nº 28.263.624/0001-10, neste ato representada pelo Sr. FABRICIO FERNANDEZ DA SILVA SANTOS, RG N° MG - 7698109 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 051.323.836-02. Denominado simplesmente **CONTRATADO**, que também subscreve, têm justos e convencionados o presente termo aditivo ao contrato 66/2023, nos termos da Lei nº 8666/93, precedido do processo licitatório nº 081/2023 – Pregão Presencial nº 24/2023 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e clausula nona do contrato n° 66/2023, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 2 (dois) meses, até o dia 30 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
3.1 - As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária Esfera 1 / PTRES 213102 / Fonte de Recurso: 030000000 / Natureza da Despesa: 444042 / UGR: 530012 / Plano Interno: MG4203HRCH0 – Secretaria Nacional da Defesa Civil - SEDEC.
3.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri/MG, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

FABRÍCIO FERNANDEZ DA SILVA SANTOS
CPF sob o nº. 472.043.626-91
Renova Serviços de Engenharia EIRELI
CNPJ nº 28.263.624/0001-10

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:BC52B3DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00073/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de contrato Edital n° 143/2023 - Processo Licitatório nº 00355/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00107/2023–Contrato nº 00073/2024 – Contratada: **Casa & Construção Tem de Tudo Ltda -** CNPJ n° 40.029.915/0001-44 Rua Alvares Cabral, 36 - Regina Coeli - Cambuquira - MG - 37420-000, com o valor total de **R$ 81.719,10**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO** exercício 2024:
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
- Vigência: 20/03/2024 a 20/03/2025.

Campanha/MG, 20 de março de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:96B3D55B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00074/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de contrato Edital n° 143/2023 - Processo Licitatório nº 00355/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00107/2023–Contrato nº 00074/2024 – Contratada: **Gabriela Materiais para Construção Ltda -** CNPJ n° 04.184.646/0001-27 - Rua São José, 832 - Centro - Sao Gonçalo do Sapucai - MG - 37490-000 , com o valor total de **R$ 7.139,00**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO** exercício 2024:
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
- Vigência: 20/03/2024 a 20/03/2025.

Campanha/MG, 20 de março de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2FF3F5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00075/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de contrato Edital n° 143/2023 - Processo Licitatório nº 00355/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00107/2023–Contrato nº 00075/2024 – Contratada: **Hericon Felipe Tristão Nascimento - Hidroluz -** CNPJ n° 39.327.884/0001-29 - Av Orlando Rezende Andrade, 618 - Vila Mariana - Três Corações - MG - 37410-426 , com o valor total de **R$ 52.487,65**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO** exercício 2024:
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; - Vigência: 20/03/2024 a 20/03/2025.

Campanha/MG, 20 de março de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E054D577

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00076/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de contrato Edital n° 143/2023 - Processo Licitatório nº 00355/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00107/2023–Contrato nº 00076/2024 – Contratada: **Material de Construção Pires Ltda –** CNPJ n° 01.723.813/0001-72 - Rua Doutor Brandão, 1156 - São Cristóvão - Campanha - MG - 37400-000, , com o valor total de **R$ 7.273,70**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO** exercício 2024:
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
- Vigência: 20/03/2024 a 20/03/2025.

Campanha/MG, 20 de março de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6D1C5A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00077/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de contrato Edital n° 143/2023 - Processo Licitatório nº 00355/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00107/2023–Contrato nº 00077/2024 – Contratada: **Pix Led Comercio e Importação e Exportação Ltda -** CNPJ n° 45.966.780/0001-67 - Rua Dezoito, 198 - Andar 01 - Milanez - Contagem - MG - 32143-190 , com o valor total de **R$ 1.429,80**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO** exercício 2024: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; - Vigência: 20/03/2024 a 20/03/2025.
Campanha/MG, 20 de março de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1C164AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00078/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de contrato Edital n° 143/2023 - Processo Licitatório nº 00355/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00107/2023–Contrato nº 00078/2024 – Contratada: **VDA Saneamento Ltda -** CNPJ n° 43.486.840/0001-19 - Rua João Vogelsanger - Santo Antonio - Joinville - SC - 89218-080 , com o valor total de **R$ 12.512,40**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO** exercício 2024:
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
- Vigência: 20/03/2024 a 20/03/2025.

Campanha/MG, 20 de março de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BFDA3384

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00048/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00353/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00105/2023 – Contrato nº 00048/2024 – Contratada: Empresa **Auto Posto Campanha Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Praça Coronel Zoroastro de Oliveira, 17 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.641.121/0001-92 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Gasolina comum	Litro	0,34%	R$ 5,90	R$ 5,91	R$ 5,88
Etanol	Litro	0,25%	R$ 3,95	R$ 3,98	R$ 3,94

Campanha/MG, 13 de março de 2024

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:67DE736A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0079/2024 - PROCESSO Nº 00141/2023 – PREGÃO Nº 0039/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0079/2024 – Edital n° 49/2023 - Processo nº 00141/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 0039/2023 – Contratada: **PADARIA E CONFEITARIA NOSSO PAO DA CAMPANHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA DR. SERAFIM DE VILHENA, 88 – Santo Antonio – Campanha/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **29.763.515/0001-25**, com o valor total de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA** - Dotação: exercício 2023: 02.05.02-3390.30.00-12.361.0011-4.029; 02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099; 02.02.02-3390.30.00-04.122.0004-4.012; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056; 02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.110; 02.08.01-3390.30.00-23.691.0025-4.084. - Vigência: 20/03/2024 a 20/03/2025.

Campanha/MG, 20 de Março de 2024

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:DD642EED

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.849/2024

Portaria nº 4.849/2024

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019;

Resolve:

Art. 1º- Conceder pensão à **Sra. Elza Maria de Moura**, na qualidade de conjuge do ex-segurado Sr. Sebastiao Mathias de Moura, falecido em 19/02/2024, com proventos mensais integrais percebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2024.

Campanha, 20 de março de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:86262DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.850/2024

Portaria nº 4.850/2024

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 2.181/2002;

Resolve:

Art. 1º- Cessar a pensão por morte, temporária, à **Sra. Maria Elisa Caovila Andrade**, na qualidade de filha da ex-servidora Sra. Maraisa Aparecida Caovila Andrade, por motivo de maioridade da beneficiária.
Art. 2º- Reverter a quota parte em favor do cônjuge da ex-servidora, **Sr. Alexandre Carvalho Andrade**, beneficiário da pensão por morte, vitalícia, que passará a receber 100% do benefício.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2024.

Campanha, 20 de março de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:3A5D9043

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 041 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraCAROLINE OLIVEIRA TORRES correspondente ao período aquisitivo de 10/09/2022a 09/09/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 15dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Caroline Oliveira Torres	Gari	10/09/2022à 09/09/2023	01/04/2024	15/04/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 21de Março de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:517F121F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 4º Termo de aditamento ao contrato Nº 201/2020, Processo Nº 106/2020, Pregão Nº 81/2020, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM "FONOAUDIOLOGIA" (FONOAUDIÓLOGO) NO PERÍODO DE 12 MESES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 29/03/2025, contados a partir do dia 30/03/2024.

Campos Altos – MG, 21/03/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6F692331

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 605/2024

DECRETO Nº 605/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DE CARGO QUE SE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991**, DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerado a pedido do próprio **Servidor JOÃO BATISTA DA SILVA, do CARGO: MOTORISTA, a** partir do dia 21 de março de 2024.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 21 de março de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EE3047B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 949, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 949, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, EM ÂMBITO MUNICIPAL, DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NAS LEIS MUNICIPAIS 688/2010 E 707/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar os direitos humanos à alimentação adequada.

Art. 2º - Incumbe ao Município de Carbonita MG adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e a segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no "caput" deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município de Carbonita, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3º - No Município de Carbonita-MG, além do previsto na Lei Federal nº 11.346, de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrangerá:

I - A adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;

II - A educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.

Art. 4º - Deverá também o poder Público Municipal:

I - Avaliar, fiscalizar e monitorar a efetivação e defesa dos direitos humanos à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;

II - Empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II

COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

Art. 5º - Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de Carbonita:

I - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Carbonita MG – COMSEA, o qual será composto por 12 membros titulares e 12 suplentes, escolhidos pela sociedade civil e indicados pelo Poder Executivo Municipal sendo:

§ 1° -1/3 (um terço) de representantes das Secretarias Municipais:

a) -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

b) -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
§ 2° -2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil:

a) -02 (dois) representantes das Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município e interessadas em participar;

b) -05 (cinco) representantes de Associações comunitárias, Grupos Organizados, Entidades Socioassistenciais, Cooperativas de agricultura familiar e Movimentos Sindicais, de empregados, Urbano e Rural ou de Organizações não-governamentais interessadas Existentes no Município;

c) -01 (um) representante das Fundações Hospitalares existentes no Município e interessadas em participar;

§ 3° - A diretoria do COMSEA-Carbonita, terá a seguinte composição.

I - Um (1) Presidente;
II - Um (1) Vice-Presidente;
III - Um (1) Secretário Geral

§ 4º - A diretoria do COMSEA - CARBONITA será eleita pelos seus membros titulares.

§ 5º - Poderão também compor o COMSEA- Carbonita-MG, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, com atuação no Município, bem como de órgãos e conselhos do Estado de Minas Gerais e da União, afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições.

§ 6º - O mandato dos membros do COMSEA - Carbonita, será de dois(2) anos, permitida uma única recondução por igual período, sendo permitida a substituição de seus membros a qualquer tempo.

§ 7º - São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Carbonita MG - COMSEA- Carbonita, dentre outras afins:

- convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com a cada 2 (dois) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;

b) - propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;

C) - articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes do Município no SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

d) - instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

e) - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.

f) - instituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN, instância responsável pela condução dos trabalhos dentro das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

g) Instituir a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal;

h) – elaborar o seu regimento interno.

II - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal, a qual deverá ser composta pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do COMSEA, sendo nomeados através de decreto.

Art. 6º - São atribuições da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal, dentre outras afins:

I - elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Carbonita MG - COMSEA- Carbonita, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II -coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA-Carbonita será regulamentado através de portaria e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal será regulamentada por decreto, respeitada a legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. . 7 º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. . 8º - A atuação dos conselheiros do COMSEA - Carbonita, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

Art. . 9 º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais 688/2010 e 707/2011.

Carbonita, 20 de março de 2024.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:9772AD0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 03/2023. Processo Licitatório nº. 01/2023. Inexigibilidade nº. 01/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas/MG e a empresa Magalhães Peruhype Gomes E Ferraz – Sociedade De Advogados. **Objeto do aditivo:** Acréscimo de valor com a consequente alteração do valor inicial do contrato nº. 03/2023. **Valor do Aditivo:** R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **Data do Aditivo:** 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:85EDCE18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MERITO CONSULTORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 14.117.450/0001-73, objeto: a Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para atender as demandas do Município de Carmo da Mata- MG, Valor: R$ 36.500,00 data:13/03/2024 -

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:B6DBC1C4

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI** inscrita no CNPJ: 21.578.205/0001-29; objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços locação para a locação de Inseticida Liquido CIELO ULV DO Grupo dos Neoniconoides e Piretroides contendo em sua formulação Praletrina (0,75% PP) e Imidacloprida (3,00% PP). Produto registrado no Ministério da Saúde e na N lista de produtos da OMS WHO. Embalagem contendo 10 Litros cada. Valor: R$ 127.500,00; data: 13/03/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:D134DD93

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICIO Nº 011/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024. O Município

de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº 036/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preço na futura e eventual aquisição de kit antígeno NS1 do vírus da dengue e contratação de serviços de exame laboratorial de Hemograma completo nos casos suspeitos em atendimento as necessidades da Vigilância Epidemiológica no Município. Recebimento de proposta: das 8:00 hs do dia 28/03/2024 às 08:00 hs do dia 12/04/2024; abertura e julgamento das propostas das 12:15 hs às 13:00 hs do dia 12/04/2024 e início da sessão de disputa de preços: às 13:00 horas do dia 12/04/2024. Informações e edital: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:C6655522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ERRATA

ERRATA

No 1º Termo Aditivo firmado entre o Município de Carmo de Minas e a
empresa Engepan Ltda, foi verificado um erro de digitação na data de assinatura do documento.

Onde se lê:

Carmo de Minas - MG, 18 de março de 2023

Leia-se:

Carmo de Minas - MG, 18 de março de 2024

A publicação desta errata não altera o conteúdo do documento, permanecendo inalteradas todas as cláusulas do Termo Aditivo.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Gerente de Serviços de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5E47B6BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do TERMO DE CREDENCIAMENTO do PL Nº. 233/2023 CREDENCIAMENTO Nº. 16/2023. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde. CREDENCIADOS: **HEMOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 07.253.855/0001-73;. Vigência até 15 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:819E8C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGITRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PL Nº. 35/2024 PE Nº. 04/2024. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de pneus novos e câmaras de ar e protetores para manutenção da frota municipal. DETENTORA DA ATA: **MGB PNEUS E IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.138.508/0001-80, valor R$ 24.096,86. **Vigência 12 (DOZE) MESES**.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:F59A57F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGITRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PL Nº. 30/2024 PE Nº. 02/2024. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de baterias automotivas para manutenção da frota municipal de Carmo do Cajuru. DETENTORAS DAS ATAS: **AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.661.146/0001-92, valor R$ 47.223,00; **PORTINARI TRACTOR PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.448.032/0001-95, valor R$ 55.869,00. **Vigência 12 (DOZE) MESES**.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:BDC638EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGITRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PL Nº. 41/2024 PE Nº. 05/2024. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de lanches para atender as necessidades das secretarias municipais. DETENTORAS DAS ATAS: **PANIFICADORA PÃO NOSSO CAJURU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.029.518/0001-22, valor R$ 72.441,36.. **Vigência 12 (DOZE) MESES**.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:B5845DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE ATAS DE REGITRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PL Nº. 32/2024 PE Nº. 03/2024. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de concreto usinado FCK 15 MPA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. DETENTORA DA ATA: **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.268.374/0006-25, valor R$ 100.000,00. **Vigência 12 (DOZE) MESES**.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:93E3B1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PL Nº. 84/2024 – DISPENSA Nº. 64/2024. Objeto: Revisão em concessionária autorizada para o veículo CITROEN C3 placa SIJ6C54 para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa vencedora: **ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**– CNPJ : 25.240.778/0001-07**, no valor : R$ 518,00 (Quinhentos e dezoito reais).**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:E49E9D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024 - REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE FITAS MATRICIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS, CARTUCHOS DE TINTA E TINTAS PARA CARTUCHOS, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 08/04/2024, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 08/04/2024, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.
Carneirinho/MG, 21 de março de 2024.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0EFD9365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGAO ELETRONICO 011/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA RENOVAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO E PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO PELO PRAZO 6 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 0079/24 – PREG ELETRÔNICO 011/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 011/2024. Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho objetivando a Renovação do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR" pelo prazo de 06 meses, sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 04 de ABRIL de 2.024, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (GLOBAL)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5724 (Franciely – Setor de RH) ou pelo e-mail franciely.batista@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 21 de MARÇO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:43C46008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024

Retificação ao PE nº 08/2024, PRC 42/2024. Objeto: Aquisição de EPI's. Nova data de julgamento: 11/04/2024 às 08h01min. Retificação disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br dentre outros. Tel.: 31-3832-7113.

Catas Altas/MG, 21/03/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:C14FBE5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CO Nº 003/2024

CO nº 003/2024, Prc nº 050/2024, objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para infraestrutura urbana para rede de distribuição de água potável nos bairros Vista Alegre - casas populares - Japonês em Catas Altas/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício. Sessão: 17/04/2024, às 08:00h. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br Tel.: 31-3832-7113.

Catas Altas, 21/03/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:0DDB4BC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATOS – CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Chamamento Público/Credenciamento
Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024
Processo autuado nº 021/2024
Contratante: Município de Catas Altas.
Objeto: Prestação de serviços de locação de van com motorista, visandoatender às demandas das secretarias municipais quanto ao transporte de alunos, professores, servidores em serviços, munícipes acometidos de doenças, locomoção de atletas por ocasião de competições esportivas, além de eventos culturais, bem como a participação de servidores e munícipes em eventos e cursos, cuja locomoção se fizer necessária, de acordo com as especificações do edital e demais anexos.
Vigência dos contratos: 18/03/2024 a 31/12/2024.

Contrato nº 068/2024
Contratada: Kellen Maria Gomes – ME.
Valor: R$ 228.571,42 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Contrato nº 069/2024
Contratada: Lulu Tour Viagens e Excursões Ltda.
Valor: R$ 228.571,42 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Catas Altas/MG, 21 março de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:9CF4B788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 04/2024

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei 14.133/21, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 04/2024 para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de exames de ultrassonagrafia, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento acontecerá a partir do dia 27/03/2024. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2927 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.com, das 08:00 às 17:00 horas.

Centralina - MG, 21 de março de 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:54955DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CENTRALINA.

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação que entre si celebram o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS e O MUNICÍPIO DE CENTRALINA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ n.0 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado TREMG, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral de Capinópolis, Dr. Felipe Ivar Gomes de Oliveira, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 176/2023 da Presidência deste Tribunal, publicada em 15/06/2023, e do outro lado, o Município de Centralina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Centralina/MG, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 01, Centro, em Centralina-MG, a seguir denominada MUNICÍPIO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA, vêm aditar o Acordo de Cooperação nº 01/2024 - TREMG , de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato n° 01/2024 - TREMG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 1 (um) mês, iniciando em 8 de março de 2024 e encerrando em 8 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - O FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Portaria PRE nº 51/2024.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial, conforme preceitua a cláusula sexta do acordo de cooperação nº 01/2024-TREMG.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, assinam as(os) partícipes o presente instrumento.

FELIPE IVAR GOMES DE OLIVEIRA
Juiz Eleitoral

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Capinópolis, data da assinatura eletrônica.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:9659B0A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 006/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 09/04/24 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal no 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP.

Cipotânea, 15 de março de 2024.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:AEBEFBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 2/2024-TRE/MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 2/2024-TRE/MG (SEI Nº. 0000021-90.2024.6.13.8011) – ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA EM CONJUNTO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TRE/MG PARA COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA A SER PRESTADA PELO MUNICÍPIO AO TRE/MG, EM ATIVIDADES INERENTES À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) – VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO ATÉ O DIA 31/12/2022.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:55C9F2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 5/2024-TRE/MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 5/2024-TRE/MG (SEI Nº. 0000021-90.2024.6.13.8011) – ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA EM CONJUNTO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TRE/MG PARA ESTABELECER A INTEGRAÇÃO ENTRE O TRE-MG E O MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE PROMOVAM A ACESSIBILIDADE E A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, NO CURSO DO PROCESSO ELEITORAL, NA 011ª. ZONA ELEITORAL DE ALTO RIO DOCE/MG – VIGÊNCIA: 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:E921824A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.023/2021 - DISPENSA Nº. 008/2021 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Terceiro Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 014/2021 – Processo Nº. 023/2021 – Dispensa Nº. 008/2021 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: PAULO ROGÉRIO DA SILVEIRA. – Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Professor Werneck, nº. 159, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, destinado à moradia dos estudantes do 10º. (Décimo) Período de Medicina, para o desenvolvimento das atividades inerentes do Internato no SUS Municipal – Saúde Coletiva, através da inserção no Programa Saúde da Família – PSF e/ou Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS no Município de Cipotânea, no decorrer do corrente ano civil de 2021, em decorrência do Convênio Nº. 001/2021, o qual foi celebrado pelo Município de Cipotânea em conjunto com a Faculdade de Medicina de Barbacena/FAME/FUNJOB para atendimento das necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cipotânea – Valor Mensal: R$ 1.480,00 - Valor Global: R$ 13.320 – Vigência: 31/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:907C6529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 081/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICA a **PUBLICAÇÃO** do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **08/04/2.024–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:FEAC85B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS - PRC 106/2022
PREGÃO 041/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratodos **TERMOS ADITIVOS**dos CONTRATOS 061/2023, 062/2023 e 063/2023, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2022, PREGÃO N° 041/2022. Objeto: realização de serviços elétricos, mecânicos, alinhamento e balanceamento de veículos. **CONTRATO 061/2023- ALVIMAR DE ALMEIDA CUNHA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.858.423/0001-40. **CONTRATO 062/2023- CECOTTI PEÇAS E FREIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.927.509/0001-35. **CONTRATO 063/2023- PNEUS RECAPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.691.598/0001-38. Objeto do aditivo: prorrogação de prazo. Vigência 13/05/2024 a 17/04/2025.

Cláudio, 21 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FF8DDDD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PRC 301/2023 PE 131/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2023– PREGÃO Nº 131/2023, ELETRÔNICO.Objeto: futura

e eventual Prestação de Serviços Locação de Máquinas Pesadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: CONSTRUTORA RESENDE JORGE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.082.520/0001-16,no valor total de R$ 101.304,00 (cento e um mil e trezentos e quatro reais); CRJ TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.111.743/0001-77, no valor total deR$ 2.014.000,00 (dois milhões e quatorze mil reais).

Cláudio, 21 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:16737059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PRC 301/2023 PE 131/2023

PREFEITURAMUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2023– PREGÃO Nº 131/2023, ELETRÔNICO.O Prefeito do Município de Cláudio,faz publicar o extrato das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Prestação de Serviços Locação de Máquinas Pesadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ARP Nº 036/2024- CONSTRUTORA RESENDE JORGE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.082.520/0001-16,no valor total de R$ 101.304,00 (cento e um mil e trezentos e quatro reais);**ARP Nº 037/2024- CRJ TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.111.743/0001-77, no valor total deR$ 2.014.000,00 (dois milhões e quatorze mil reais); Vigência: 14/03/2024 a 14/03/2025.

Cláudio,21 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7E58EC85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PRC 297/2023 PE 127/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2023– PREGÃO Nº 127/2023, ELETRÔNICO.Objeto: futura e eventual prestação de serviços de instalação de vidros incluindo fornecimento de todo material necessário, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: MODULAR SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.997.131/0001-34,no valor total de R$ 374.598,60 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Cláudio, 21 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3C794DF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2024 PRC 297/2023 PE 127/2023

PREFEITURAMUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2023– PREGÃO Nº 127/2023, ELETRÔNICO.O Prefeito do Município de Cláudio,faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a futura e eventual prestação de serviços de instalação de vidros incluindo fornecimento de todo material necessário, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ARP Nº 038/2024**- MODULAR SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.997.131/0001-34,no valor total de R$ 374.598,60 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos); Vigência: 15/03/2024 a 15/03/2025.

Cláudio,21 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:583D658D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 060/2024 PRC 039/2023 PE 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°039/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023.O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO 060/2024**,cujo objetoé a aquisição de oxigênio, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e também para cumprimento de mandado judicial,através da empresa**CASTRO SILVA DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.887.394/0001-59, no valor global de R$311.180,00 (trezentos e onze mil, cento e oitenta reais).Vigência:11/03/2024a 04/04/2024.

Cláudio,21 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D3165063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 045/2023 - PRC 040/2023 INEX 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratodo**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N°040/2023, INEXIGIBILIDADE N° 016/2023.**Objeto: contratação de acesso ao conteúdo completo (técnico e prático) "Zênite Fácil". **CONTRATO N° 045/2023,ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A,**inscrita no CNPJ sob o n° **86.781.069/0001-15.** Objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 23 de fevereiro de 2025).Cláudio, 21 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A60E05D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 034/2024 PP 017/2024

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024– PREGÃO Nº 017/2024, PRESENCIAL.Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos para a realização do Tradicional Rodeio de Cláudio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. HOMOLOGO o objeto do certame à empresa LUCS PROMOÇÕES LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 15.258.509/0001-06,no valor total de R$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais).Cláudio, 21 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:55A5AFD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 024/2024 ADESÃO 0001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo024/2024, Adesão 001/2024, autuado em 01/02/2024, torna a adesão a ata de registro de preços 294/2023- ICISMEP, para aquisição de materiais para acupuntura e auriculoterapia, através da empresa: 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ n°05.586.495/0001-04, no valor global de R$600,00 (seiscentos reais) nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,21 de Março de 2023.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:981D124C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 025/2024 ADESÃO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo025/2024, Adesão 002/2024, autuado em 01/02/2024, torna a adesão a ata de registro de preços 057/2023- ICISMEP, para aquisição de materiais para acupuntura e auriculoterapia, através da empresa: 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ n°05.586.495/0001-04, no valor global de R$492,48 (quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,21 de Março de 2023.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8F5DE0AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 016/2024, tipo MENOR PREÇO ITEM; cujo objeto é o registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de gás de cozinha, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, sendo esta administrada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em Conceição do Mato Dentro/MG, conforme anexo I do edital nº 016/2024. Dia da abertura: 08 de Abril de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:E8320D0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 019/2024, tipo MENOR PREÇO ITEM; cujo objeto é o registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, para atender as unidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme anexo I do edital nº 019/2024. Dia da abertura: 08 de Abril de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:EB0A0FEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ESPÉCIE: VII Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação
PARTES: Município de Alvorada de Minas/MG, Município de Conceição do Mato Dentro/MG, Município de Dom Joaquim/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.
OBJETO: Firmar o presente Termo Aditivo a fim de alterar a Cláusula Segunda – Dos Documentos, a Cláusula Terceira – Da Vigência e a Cláusula Quarta – Dos Recursos e da Operacionalização
DATA E ASSINATURA: Belo Horizonte/MG, 18/03/2024. Valter Antônio Costa pelo Município de Alvorada de Minas/MG, José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro/MG, Geraldo Adilson Gonçalves pelo Município de Dom Joaquim/MG, Cristina Morgan Cavalcanti e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S. A.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:7FEB9D1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024.
PROCESSO 224/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro. CONTRATADA: Jacques Batista Fernandes Construção Civil Ltda. Objeto: Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção de prédios públicos no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Memorial Descritivo, Termo de Referência e Planilha Orçamentária de Custos, anexos a este Edital 224/2023, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Data da Assinatura: 14/03/2024. Data de vigência: 13/03/2025. Valor: R$21.072.000,00 (vinte e um milhões, setenta e dois mil reais).

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:36203D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
RETIFICAÇÃO DE DATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00052/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00038/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DATA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO as datas dos Processos Licitatórios, abaixo relacionados:

Onde se lê:
1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00052/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00032/2024. O ....., **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 22 de março de 2024, às 09h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br. Priscila Aparecida Silva – Assessor(a) de Comunicação.

Leia-se:
1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Administrativo nº 00052/2024 – Dispensa Eletrônica nº 00032/2024. O ....., **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 27 de março de 2024, às 09h e 00 min**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br. Priscila Aparecida Silva – Assessor(a) de Comunicação.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Conceição do Rio Verde, 21 de março de 2024.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:34E62D54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057B/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2023
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.** Nos termos do 65, II, "d" da Lei 8.666/93 - fica reajustado o Valor**: R$ 4.851,40 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos),** o contrato passa a ser de **R$ 89.234,40 (oitenta e nove mil e duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). A** ata firmada entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e empresa DENIZE VIANA BRITO - ME - inscrita no CNPJ sob o n.º 06.299.759/0001-01.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3AFBBAC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5069/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5069/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, à servidora abaixo relacionada:

- **REGINALDO ANTUNES PEREIRA,** ocupante do cargo de Operário, pelo período de 07(sete) dias, de 08/03/2024 a 15/03/2024, para tratamento médico;

- **KARLA TEREZINHA BARRA,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pelo período de 14(quatorze) dias, de 11/03/2024 a 25/03/2024, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 20 de março de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:DE701041

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5068/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5068/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares à servidora abaixo mencionada:

PROCURADORIA JURÍDICA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
MAYARA FARIA BIZINOTO	PROCURADORA-ADJUNTA DO MUNICÍPIO	2022/2023	25.03 a 08.04.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
ELAINE CRISTINA MARTINS BORGES	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	2023/2024	18.03 a 16.04.2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 18 de março de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Conquista/MG – 20 de março de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:DB9449EA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5067/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5067/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias prêmio à servidora abaixo mencionada:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO*	*1996/2001*	*18.03 a 16.04.2024*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 20 de março de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:3701BB32

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4288/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4288/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Suspende o expediente nos órgãos municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a prerrogativa da Prefeita Municipal, de organizar os expedientes da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 207, VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado municipal da sexta-feira santa, em que se faz memória à Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente dos órgãos municipais no dia ***28 de março de 2024 – quinta-feira santa, EXCETO para vigilantes e motoristas, cujo expediente será determinado pelo setor.***

Artigo 2º - A presente determinação não influi na programação da Secretaria Municipal de Educação, que deverá cumprir o calendário do ano letivo, previamente definido.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 20 de março de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:EC7AC9B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 019/2024. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PROCESSO SEI 1320.01.0075521/2023-59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE **TERMO DE ADESÃO**. **Proc. Licitatório nº. 019/2024**. da Adesão a ata de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais - Processo SEI 1320.01.0075521/2023-59. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, HOMOLOGA a Adesão que tem por objeto a **aquisição da Compra Estadual de medicamentos que compõe O Componente Básico através da Adesão a ata de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°198/2023 - Processo SEI 1320.01.0075521/2023-59, em conformidade com a Lei n° 8.666/93, firmada pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados para aquisição eventual e futura de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica**. Homologado em **01/03/2024**. **Termo de Adesão nº 022/2024**, empresa contratada: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.814.497/0007-00, valor total estimado: R$ 12.665,03 (Doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos); **Termo de Adesão nº 023/2024**, empresa contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20, valor total estimado: R$ 23.186,94 (Vinte e três mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos); **Termo de Adesão nº 024/2024**, empresa contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66, valor total estimado: R$ 42.712,67 (Quarenta e dois mil, setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos); **Termo de Adesão nº 025/2024**, empresa contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67, valor total estimado: R$ 16.284,09 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e nove centavos); **Termo de Adesão nº 026/2024**, empresa contratada: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, valor total estimado: R$ 18.971,08 (Dezoito mil, novecentos e setenta e um reais e oito centavos); **Termo de Adesão nº 027/2024**, empresa contratada: ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14, valor total estimado: R$ 1.390,30 (Hum mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos); **Termo de Adesão nº 028/2024**, empresa contratada: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ: 18.269.125/0001-87, valor total estimado: R$ 12.420,92 (Doze mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos); **Termo de Adesão nº 029/2024**, empresa contratada: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ: 49.324.221/0016-90, valor total estimado: R$ 12.120,00 (Doze mil, cento e vinte reais); **Termo de Adesão nº 030/2024**, empresa contratada: ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.945.035/0001-91, valor total estimado: R$ 43.923,56 (Quarenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos); **Termo de Adesão nº 031/2024**, empresa contratada: SÍRIO PHARMA EIRELI, CNPJ: 31.495.759/0001-16, valor total estimado: R$ 6.149,76 (Seis mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos); **Termo de Adesão nº 032/2024**, empresa contratada: SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27, valor total estimado: R$ 33.803,74 (Trinta e três mil, oitocentos e três reais e setenta e quatro centavos); **Termo de Adesão nº 033/2024**, empresa contratada: EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA, CNPJ: 44.639.493/0001-80, valor total estimado: R$ 1.545,00 (Hum mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); **Termo de Adesão nº 034/2024**,

empresa contratada: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10, valor total estimado: R$ 1.374,72 (Hum mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos); **Termo de Adesão nº 035/2024**, empresa contratada: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA, CNPJ: 60.665.981/0009-75, valor total estimado: R$ 5.058,00 (Cinco mil e cinquenta e oito reais); **Termo de Adesão nº 036/2024**, empresa contratada: BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26, valor total estimado: R$ 10.001,74 (Dez mil, um reais e setenta e quatro centavos); **Termo de Adesão nº 037/2024**, empresa contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0022-86, valor total estimado: R$ 5.326,00 (Cinco mil, trezentos e vinte e seis reais); **Termo de Adesão nº 038/2024**, empresa contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40, valor total estimado: R$ 6.227,84 (Seis mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos); **Termo de Adesão nº 039/2024**, empresa contratada: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.047.164/0001-53, valor total estimado: R$ 8.895,49 (Oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos); **Termo de Adesão nº 040/2024**, empresa contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, valor total estimado: R$ 11.550,00 (Onze mil, quinhentos e cinquenta reais); **Termo de Adesão nº 041/2024**, empresa contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13, valor total estimado: R$ 4.770,36 (Quatro mil, setecentos e setenta reais e trinta e seis centavos); **Termo de Adesão nº 042/2024**, empresa contratada: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.401.571/0001-21, valor total estimado: R$ 7.655,50 (Sete mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Vigência 07/03/2024 à 03/12/2024.

Coqueiral/MG, 07 de março de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente CPL/Agente de Contratação –

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:1A786EE0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024 - TELEFONIA FIXA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. **Dispensa Eletrônica**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para futura **contratação de empresa especializada em fornecer 04 (quatro) licenças mês de solução de Telefonia Fixa com PABX em Nuvem com plano de voz ilimitado, 01 (uma) licença de URA multinível e 04 Aparelhos Telefone Intelbras TIP 120i sem visor para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**Valor Estimado de **R$ 4.052,88 (quatro mil cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 27/03/2024 às 08hs e a abertura da Sessão Pública: será dia 27/03/2024 das 8h02min às 14h02min **- Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/ e Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Coqueiral (MG), 21 de março de 2024. Talita de Sousa Tavares – Agente de Contratação – José Walter Pereira - Diretor Geral.

Coqueiral (MG), 21 de março de 2024.

TALITA DE SOUSA TAVARES –
Agente de Contratação –

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:B203F442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 0003/2024

PROCESSO N° 0005/2024
DISPENSA POR VALOR ELETRÔNICA N° 0003/2024

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS
REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS (HEMOCOMPONENTES) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HMSVP**.
INTERESSADO: **UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO**
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **27/03/2024 às 08:00h.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **de 25/03/2024 às 08:00h ATÉ AS 07h59min HORAS DE 27/03/2024**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08:00 HORAS**
TEMPO MÁXIMO PARA ENVIO DE LANCES: **06h00min (seis horas) a contar da abertura.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – https://licitardigital.com.br/**
PORTARIA N° 001 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023: **Agente de Contratações.**
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO DOS ITENS: **R$ 7.078,50 (sete mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
ESCLARECIMENTOS: **Diretamente pela plataforma de licitações – https://licitardigital.com.br/ >** ou pelo endereço eletrônico: licitacao@hmsvp.mg.gov.br
Telefones: (38) 3228-1076
Horário de funcionamento: **08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.**

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:7C31FDB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO – MINAS GERAIS, torna público o Processo Licitatório 14/2024; Inexigibilidade 08/2024; Credenciamento nº 003/2024 para fins de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços privativos de médico veterinário, conforme Termo de Referência em anexo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município, bem como de outras secretarias e/ou órgãos do Município que, no futuro, necessitem dos serviços objeto deste procedimento licitatório. Inscrição ordinária no horário das 12:00 às 18:00 horas, com início a partir do dia 22/03/2024., no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-

corinto/. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município.

PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO – MINAS GERAIS, torna público o Processo Licitatório 15/2024; Inexigibilidade 09/2024; Credenciamento nº 003/2024 para fins de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços privativos de médico ginecologista, conforme Termo de Referência em anexo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município, bem como de outras secretarias e/ou órgãos do Município que, no futuro, necessitem dos serviços objeto deste procedimento licitatório. Inscrição ordinária no horário das 12:00 às 18:00 horas, com início a partir do dia 22/03/2024, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município.

PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:7E771691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 36/2024, Pregão Eletrônico – 22/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA CAPELA DE SÃO CAETANO EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG, IMÓVEL TOMBADO PELO PATRIMÔNIO CULTURAL. Limite de acolhimento das propostas: dia 10/04/2024 às 07h59min. DISPUTA: 10/04/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 21 de março de 2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F8966FB7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 34/2024, Pregão Eletrônico – 20/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Limite de acolhimento das propostas: dia 08/04/2024 às 07h59min. DISPUTA: 08/04/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 21 de março de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:6123DF55

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 35/2024, Pregão Eletrônico – 21/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA E MOTOPODA PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO EM SUAS ATIVIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Limite de acolhimento das propostas: dia 09/04/2024 às 07h59min. DISPUTA: 09/04/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 21 de março de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:68C9BBF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.565, DE 21 DE MARÇO DE 2024 INSTITUI O DIA DO ANIVERSÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ SATURNINO PINTO", NO DISTRITO DE CACHOEIRINHA, E DETERMINA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMEMORATIVAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica instituído o dia 15 de março como o Dia do Aniversário da Escola Municipal "José Saturnino Pinto", localizada no Distrito de Cachoeirinha.
Art. 2º. No dia 15 de março de cada ano, fica autorizada a realização de atividades comemorativas na Escola Municipal "José Saturnino Pinto", tais como eventos, apresentações, competições esportivas, exposições artísticas e culturais, entre outras iniciativas que visem celebrar a importância da instituição na comunidade.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de março de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0CA33C0A

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 028/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 CONTRATADA: EVERTON CAMARGOS DOS SANTOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda JEITO DIFERENTE para realizar show no evento SÁBADO DE ALELUIA 2024, no dia 30 de março de 2024, com duração de 2 (duas) horas na Praça da Matriz de Córrego Danta/MG.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: EVERTON CAMARGOS DOS SANTOS, CNPJ: 49.083.374/0001-07.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-13.392.0018.2041-3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 218 - Fonte: 1.500.000.000 e 1.501.000.000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 21 de abril de 2.024.

Córrego Danta/MG, 24 de janeiro de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:C45FA659

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 EMPRESA: EVERTON CAMARGOS DOS SANTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

BASE LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Licitatório nº 0021/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.
OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda JEITO DIFERENTE para realizar show no evento SÁBADO DE ALELUIA 2024, no dia 30 de março de 2024, com duração de 2 (duas) horas na Praça da Matriz de Córrego Danta/MG.
EMPRESA: EVERTON CAMARGOS DOS SANTOS 099.381.196-54, CNPJ nº 49.083.374/0001-07.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-13.392.0018.2041-3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 218 - Fontes: 1.500.000.000 e 1.501.000.000.

Córrego Danta/MG, 21 de março de 2.024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:3B1C27A0

SETOR DE LICITAÇAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2.024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2.024
CONTRATADO(A): EVERTON CAMARGOS DOS SANTOS
CNPJ: 49.083.374/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2.024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2.024

Ref. Documento de Oficialização de Demanda nº 004/2024/SMALD.

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda JEITO DIFERENTE para realizar show no evento SÁBADO DE ALELUIA 2024, no dia 30 de março de 2024, com duração de 2 (duas) horas na Praça da Matriz de Córrego Danta/MG.

Base Legal: Art. 72 c/c Art. 74, II da Lei nº. 14.133/21.

Contratado(a): **Everton Camargos Dos Santos**
CNPJ: **49.083.374/0001-07**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem com fundamento o Art. 72, e o Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2023 que “in verbis” menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I -...;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação da banda se dá de forma direta, tendo em vista que o Everton Camargos dos Santos, inscrito no CPF nº 099.381.196-54, representante da empresa, figura como integrante e proprietário da Banda.

Já com relação a hipótese de inviabilidade de competição, nota-se que seria impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de um eventual procedimento licitatório.

No caso aqui delineado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa.

Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:

..."Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos"...

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição,
dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica
especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação da empresa **Everton Camargos Dos Santos**
CNPJ: **49.083.374/0001-07,** para apresentação de show artístico da "**BANDA JEITO DIFERENTE**" para o evento tradicional em comemoração ao SÁBADO DE ALELUIA 2024, no município de Córrego Danta/MG.

Tendo em vista a realização do evento em comemoração ao SÁBADO DE ALELUIA no Município de Córrego Danta/MG no dia 30 de março de 2024 na Praça da Matriz desta Municipalidade, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população córregodantenses momentos de recreação e riqueza cultural.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O **Art. 74,** II da Lei 14.133/2023, preceitua que o profissional a ser contratado pela Administração Pública por meio deste dispositivo, deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Não se pode deixar de destacar que estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a "**BANDA JEITO DIFERENTE** ", é bastante conhecida em nossa região oeste e central mineira, reconhecida por sua capacidade em animar grandes públicos, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

A escolha da Banda sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Para tal comprovação, foi apresentado portifólio, demonstrando a extensa agenda de shows e eventos onde a banda participou e participa, animando grades plateias e angariando grande público.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Outro requisito imposto pelo inciso **II** do **Art. 74** da **Lei 14.133/21** é que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo.

Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros aufiram ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

No presente caso em análise, a contratação da Banda se dará diretamente com a Banda, sem intermediação de empresário, atendendo portanto a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais) a ser pago pela apresentação da "**BANDA JEITO DIFERENTE**", é condizente com o praticado no mercado e até um pouco abaixo do que costuma cobrar a empresa pelas apresentações, o que restou comprovado através de 03 (TRÊS) Notas Fiscais apresentadas, comprovando a realização de Shows PARA DIFERENTES TOMADORES, nos valores de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada nota, restando assim atendido o que foi definido no art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pelo público regional, cuja participação no evento terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado.

DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no Art. 72 e no Art 74, II, da Lei nº. 14.133/21 esta Comissão apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento, documentação e proposta da empresa e da minuta do contrato.

Córrego Danta/MG, 21 de março de 2024.

SILVÉRIO OLAIR COSTA
Comissão de Contratação

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Comissão de Contratação

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:EAE14C07

SETOR DE LICITAÇAO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/24, POR MEIO DA ATRAVÉS DO PORTAL LICITANET, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, a realização do Pregão Eletrônico nº 011/24, por meio da através do portal LICITANET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso nos atendimentos das unidades básicas de saúde do Município de Córrego Danta/MG. Edital disponível no site www.licitanet.com.br. Abertura da sessão: DIA: 08/04/2024, às 08 horas (horário de Brasília/DF).Córrego Danta/MG, 24 de janeiro de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA.

Setor de Licitação

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:69B8666C

SETOR DE LICITAÇAO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/24, POR MEIO DA ATRAVÉS DO PORTAL LICITANET, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.FESTA DO TRABALHADOR 2024.

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, a realização do Pregão Eletrônico nº 010/24, por meio da através do portal LICITANET, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto refere-se Contratação de Emp. Especializada em Locação de estrutura destinada à realização da Festa do Trabalhador 2024 do município de Córrego Danta-MG, conforme solicitação da Sec. Municipal de Cultura. Edital disponível no site www.licitanet.com.br. Abertura da sessão: DIA: 09/04/2024, às 08 horas (horário de Brasília/DF). Córrego Danta/MG, 24 de janeiro de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA.
Setor de Licitação

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E733C9E7

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

Retifica-se por meio desta, a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/03/2024, Edição 3726, Código Identificador:9796F4CD, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 006/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2024**
REGISTRO DE PREÇOS **Nº 001/2024**

LEIA-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 012/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 002/2024**
REGISTRO DE PREÇOS **Nº 002/2024**

Permanecem inalteradas as demais disposições da matéria.

Córrego Danta/MG, 21 de março de 2.024.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA/

RAFAELAAPARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:037035FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023/2021.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do quarto termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 023/2021, Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS, TAIS COMO: CAPINA, PODA, CARGA E CAIAÇÃO EM MEIO FIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.** Contratada: **A R SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita CNPJ sob o n° 26.982.980/0001-69. Vigência: 20/03/2024 a 20/03/2025.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:B83B0066

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 021/2021.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 021/2021, Processo Licitatório nº 017/2021, Pregão Presencial para nº 011/2021. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **BRUNO RAFAEL SILVA DE SOUZA- ME**, inscrita CNPJ sob o n° 20.150.513/0001-96. Vigência: 20/03/2024 a 20/03/2025.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:F4AD5003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 05/2023, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023, DISPENSA 01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2023 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **ADRIANA DE CASSIA DE LUCAS RESENDE - ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira"–Da vigência", passando este a viger até 16/01/2025, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento; e atualização dos valores conforme solicitado pelo secretário gestor do contrato sendo pago o valor mensal (12 parcelas) de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), passando o valor global do contrato a ser de R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais). D**ata da assinatura**: 17/01/2024.
Cristiano Otoni, 17/01/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C6585463

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 11/2024 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA CLEISSON VITOR R. DA CUNHA EIRELI. Objeto**: Registro de preços, para fornecimento e recarga de gás de cozinha, botijão de gás e galão de água mineral, para suprir a demanda das necessidades da Prefeitura Municipal, conforme relação de itens solicitados pelo secretários responsáveis segundo resultado do respectivo processo licitatório apresentado em anexo I, cujo valor global é de R$ 300,00 (trezentos reais). **Data da assinatura**: 29/02/2024. **Vigência:** 12 meses.

Cristiano Otoni, 29/02/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CA518DE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 12/2024 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA CILMAR RENATO DE ASSIS. Objeto**: Registro de preços, para fornecimento e recarga de gás de cozinha, botijão de gás e galão de água mineral, para suprir a demanda das necessidades da Prefeitura Municipal, conforme relação de itens solicitados pelo secretários responsáveis segundo resultado do respectivo processo licitatório apresentado em anexo I, cujo valor global é de R$ 32.590,00(trinta e dois mil quinhentos e noventa reais). **Data da assinatura**: 29/02/2024. **Vigência:** 12 meses.

Cristiano Otoni, 29/02/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:662A7C5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 15/2021, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 3º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 15/2021 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES FONTES – ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 21/03/2025, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 21/03/2024

Cristiano Otoni, 21/03/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:5B519DDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
20/03/24	62525-6 - Fundeb	R$ 98.687,46
21/03/24	80008-2 - CFEM	R$ 920,78

Curvelo, 21 de março de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4880A3AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 068/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
– DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
– Fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 068/2023 até 30/06/2024 (trinta de junho de dois mil e vinte e quatro).
– Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 068/2023 até 30/07/2024 (trinta de julho de dois mil e vinte e quatro).

– Curvelo, 21 de março de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:509A4462

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024

"O MunicípiodeCurvelo torna público oEditaldeProcessoSeletivoSimplificado nº 05/2024. Inscrições: 23/03/2024 a 27/03/2024.Editale mais Inf:www.curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504"

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F7E302A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 123, DE 21 DE MARÇO 2024

APROVA A COMISSÃO DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991,

Considerando Reunião Ordinária realizada no dia 12 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Comissão de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas composta pelos seguintes membros:

I – Dário de Oliveira Veiga – Coordenador;
II – Maria Zulmira Vieira Diniz – Secretária;
III – Anderson Vieira da Silva – Membro;
IV – Cristiane Pereira Leite – Membro;
V – Maria da Glória Gonçalves – Membro;
VI – Valdênia Pereira Fonseca – Membro.

Art. 2º A Comissão de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas tem como objetivo:
a) propor estratégias de redução de danos e ações voltadas às pessoas em uso prejudicial de álcool e outras drogas;
b) sugerir a implantação de serviços substitutivos (casa de apoio) em contraposição às internações em Comunidades Terapêuticas e hospitais psiquiátricos;
c) sugerir e acompanhar a qualificação dos serviços de saúde mental da Rede de Atenção Psicossocial;
d) sugerir a capacitação dos profissionais que atuam no leito de retaguarda do Hospital Imaculada Conceição;
e) propor a implantação de um programa que garanta o cumprimento de metas dos profissionais da rede de atenção psicossocial;
f) propor e apoiar estratégias comunitárias junto às famílias dos pacientes da saúde mental;
g) propor ações educativas em parceria com grupos de autoajuda e demais instituições da sociedade civil organizada;
h) propor implantação do CAPS AD;
i) propor ações com enfoque na proteção de pessoas com transtorno mental uso de abusivo de álcool e outras drogas em conflito com a Lei;
j) propor a implantação de Residência Terapêutica de apoio ao Caps.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2024.

Curvelo, 21 de março de 2024.

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 123/2024, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A79BC6D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 124, DE 21 DE MARÇO 2024

APROVA A COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991,

Considerando Reunião Ordinária realizada no dia 12 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Comissão de Analise e Acompanhamento da Atenção Primária composta pelos seguintes membros:
I – Cleide Teixeira Silva Sobrinho – Coordenador;
II – Marcela Guimarães Fonseca – Secretária;
III – Altair Carneiro de Santana – Membro;
IV – Anderson Vieira da Silva – Membro;
V – Dário de Oliveira Veiga – Membro;
VI – Gisela Aparecida Costa Silva – Membro;
VII – Isaias Gonçalves Saraiva – Membro;
VIII – Lindaura Alves das Rocha – Membro;
IX – Suely Ferreira Moreira – Membro.

Art. 2º A Comissão de Analise e Acompanhamento da Atenção Primária tem como objetivos:
a) realizar visita mensal as Unidades de Saúde;
b) participar da elaboração do Plano Municipal, Programação Anual de Saúde;
c) analisar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior;
d) analisar o Relatório Anual de Gestão;
e) realizar avaliação da qualidade das ações e serviços de acolhimento dos usuários;
f) estudar ações que visem reduzir custos e procedimento do SUS/CVO;
g) avaliar os indicadores específicos a serem encaminhados ao Conselho;
h) acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pela Vigilância Epidemiológica na Atenção Primária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2024.

Curvelo, 21 de março de 2024.

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 124/2024, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:625DCEF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 125, DE 21 DE MARÇO 2024

APROVA A COMISSÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SERVIÇO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991,

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 12 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Comissão de Urgência e Emergência, Serviço Ambulatorial e Hospitalar composta pelos seguintes membros:

I – Cristiane Pereira Leite – Coordenador;
II – Rossana Tônia Gomes Souto Fargnoli – Secretária;
III – Aureliano Correia dos Santos – Membro;
IV – Dário de Oliveira Veiga – Membro;
V – Glória Maria Martins – Membro,
VI – Isaías Gonçalves Saraiva – Membro;
VII – Lídia Nascimento Santiago – Membro;
VIII – Michele Pereira Santos Barcelos – Membro;
IX – Ronaldo Ricardo da Silveira – Membro.

Art. 2º A Comissão de Urgência e Emergência, Serviço Ambulatorial e Hospitalar tem como objetivos:

a) propor estratégias e mecanismos de coordenação, gestão, acompanhamento e fiscalização da rede de urgência e emergência e rede hospitalar;
b) acompanhar sistematicamente o funcionamento da rede de urgência/ emergência e rede hospitalar;
c) acompanhar e avaliar os indicadores específicos;
d) elaborar relatório das ações que foram feitas pela Comissão e apresentar quadrimestralmente;
e) acompanhar e avaliar quadrimestralmente o Plano Municipal de Investimento da Urgência e Emergência;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2024.

Curvelo, 21 de março de 2024.

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 125/2024, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E54F8360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO - EDITAL N° 03/2024

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por seu Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e a Secretária Municipal de Educação, Andreia Carla Ferreira Dimas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de estagiários extracurriculares dos cursos superiores de licenciatura em **Educação Física, Pedagogia, História, Letras, Matemática, Geografia, Ciências Biológicas, Física, Química e dos cursos de bacharelado em Psicologia, Educação Física e Fisioterapia (especificamente para atuar nas unidades escolares do município).**

O presente processo seletivo reger-se–á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

Considerando a grande demanda de contratação de estagiários da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para auxiliar nas atividades em sala de aula na educação infantil e educação inclusiva.

RESOLVE:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de estagiários pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, porém sendo observado o que dispõe o art.11 da Lei 11.788/2008.

O processo seletivo simplificado é destinado à formação de **cadastro de reserva**, sendo que as convocações serão feitas de acordo com a necessidade do Município.

O candidato selecionado para o banco de reservas terá apenas **expectativa de direito sobre o exercício do estágio.**

Os candidatos aprovados em processos seletivos com editais anteriores e ainda vigentes terão prioridade na convocação em relação aos candidatos deste Processo Seletivo.

A aprovação do candidato neste processo seletivo **não implicará na obrigatoriedade de sua convocação,** cabendo a Secretaria Municipal de Educação o direito de preencher as vagas de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira.
A carga horária para a realização do estágio pode ser de 20 (vinte) horas semanais, com jornada diária de 04 (quatro) horas, ou de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas, dependendo do local de atuação e vaga disponível.

O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio mensal que possui o valor de R$ 442,89 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para os estágios de 20 (vinte) horas semanais e de R$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) para os estágios de 30 horas semanais.

Será pago o vale transporte em pecúnia de acordo com a necessidade do estagiário para deslocamento de sua residência ao local do estágio e vice versa, de acordo com parecer técnico emitido pela SETTRANS.

1.8 A participação no presente processo seletivo é aberta aos estudantes que se encontram devidamente matriculados nos cursos superiores de licenciatura em **Educação Física, Pedagogia, História, Letras, Matemática, Geografia, Ciências Biológicas, Física, Química e nos cursos de bacharelado em Psicologia, Educação Física e Fisioterapia (especificamente para atuar nas unidades escolares do município).**

– DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições terão início no dia 22/03/2024

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, **exclusivamente, de forma presencial,** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Minas Gerais, 1474, bairro Vila Belo Horizonte, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h30 às 16 horas.

No ato da inscrição o candidato receberá as informações necessárias sobre a entrega de documentos que constam no ANEXO I deste edital.

O preenchimento correto da ficha de inscrição e a entrega dos documentos necessários é de total responsabilidade do candidato.
Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

– DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal n° 3298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei 7853 de 14 de outubro 1989, e pela Lei Estadual n° 11.867 de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer as vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

Nos termos da Lei Estadual n° 11.867 de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

A quinta, a décima primeira, a vigésima primeira vaga e assim, sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes no prazo de validade da seleção pública.

Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência no momento da inscrição.

Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

A critério da Prefeitura Municipal de Divinópolis, poderão ser convocados servidores lotados no Setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para analisar a compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

O candidato com deficiência que for constatado a incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observando o prazo de validade da seleção pública.

Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, o candidato será excluído da lista de classificação.

– DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado, **exclusivamente, de forma presencial,** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Minas Gerais, 1474, bairro Vila Belo Horizonte, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h30 às 16 horas, sendo que os inscritos serão classificados de acordo com a ordem de inscrição, conforme dia e horário.

Em caso de empate terá preferência o candidato mais velho.

O candidato deverá informar, no momento da inscrição, em qual período do curso encontra-se matriculado.

– DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS:
Os cadastrados serão convocados durante o prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

A convocação para preenchimento das vagas de estágio nas unidades escolares da Prefeitura de Divinópolis será realizada no momento da inscrição, de forma presencial.

Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras desta Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O termo de estágio poderá ser rescindido a qualquer momento pela administração, de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.
A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará na anulação da inscrição do candidato.

As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Prefeitura de Divinópolis.

Divinópolis, março de 2024

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA ESTÁGIO REMUNERADO

Xerox e original dos seguintes documentos:

01 - Carteira de Identidade e CPF;
02 - Título de eleitor;
03 - Cartão do PIS/PASEP;
04 - Comprovante de endereço (**Serão aceitos apenas comprovante de água ou energia elétrica**);
05 - Declaração de curso da Faculdade (atual);
06 - Qualificação do e-social emitida através do link:
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=RXQQgvnTynkdDtWn4fGBvw9YqQnQNLQHqLnnGN2TMzSClgH790bT!953891120
07 - Manual para criação do usuário no sistema Betha - https://bit.ly/ManualUserBetha

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F9C73DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2024

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO
O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **VIVIAN KELLY DE CARVALHO**, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculada sob o nº. 9902138-0, ***pelo período de 14/03/2024 a 13/03/2026***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de

retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 14/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de março de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

RMSO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9F8D64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO Nº 16/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: EMOP – Empresa Municipal de obras públicas e serviços, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Lucas Vivas Pereira.
CONTRATADA: Leandro Dias da Silva 06227463671, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 35 962 192/0001-00, com sede a Rua Rua Josias Caldeira, número 341, bairro Santa Lúcia em Divinópolis/MG, neste ato representada por Leandro Dias Da Silva.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA USO DOS TRABALHADORES DA EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na Lei 13.303/16.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: O valor global a ser pago para a execução do objeto contratual é de R$ R$ 194.540,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta reais), conforme item discriminado na planilha:

Lote 3			
Calça operacional em brim pesado 250 gramas 100% algodão na cor cinza escuro, com elástico e cordão no cós, 2 bolsos dianteiros e 2 bolsos traseiros, faixa refletiva de poliéster que atende as exigências da ABNT com largura de 5cm, localizada na perna, frente e costa (abaixo do joelho). Silk da logo EMOP de 8 cm de altura X 7 cm de largura nas cores da empresa, localizado no bolso traseiro lado direito. Tamanhos e medidas adequadas aos funcionários, conforme solicitação da EMOP			
Descrição dos Itens	**Quantidade/Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Calça operacional em brim pesado 250 gramas 100% algodão na cor cinza escuro, com elástico e cordão no cós, 2 bolsos dianteiros e 2 bolsos traseiros, faixa refletiva de poliéster que atende as exigências da ABNT com largura de 5cm, localizada na perna, frente e costa (abaixo do joelho). Silk da logo EMOP de 8 cm de altura X 7 cm de largura nas cores da empresa, localizado no bolso traseiro lado direito. Tamanhos e medidas adequadas aos funcionários, conforme solicitação da EMOP.	1.400,00 peça	R$ 50,00	R$ 70.000,00
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**
Total Lote 3		x1	R$ 70.000,00

Lote 4			
Calça operacional em brim pesado 250 gramas 100% algodão na cor cinza escuro, com elástico e cordão no cós, 2 bolsos dianteiros e 2 bolsos traseiros. Silk da logo EMOP de 8 cm de altura X 7 cm de largura, nas cores da empresa localizado no bolso traseiro lado direito. Tamanhos e medidas adequadas aos funcionários, conforme solicitação da EMOP.			
Descrição dos Itens	**Quantidade/Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Calça operacional em brim pesado 250 gramas 100% algodão na cor cinza escuro, com elástico e cordão no cós, 2 bolsos dianteiros e 2 bolsos traseiros. Silk da logo EMOP de 8 cm de altura X 7 cm de largura, nas cores da empresa localizado no bolso traseiro lado direito. Tamanhos e medidas adequadas aos funcionários, conforme solicitação da EMOP.	2.600,00 peça	R$ 47,90	R$ 124.540,00
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**
Total Lote 4		x1	R$ 124.540,00

Divinópolis, 18 de março de 2024.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral EMOP

LEANDRO DIAS DA SILVA 06227463671

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C485CC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 - CMPI - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

=========
RESOLUÇÃO Nº 5/2024/CMPI – Dispõe sobre a aprovação de pedido de Termo Aditivo com prorrogação de vigência referente ao Termo de Fomento nº 061/2023 do Edital de Chamamento Público nº 05/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Beneficente Casa da União Divina Flor
Retifica-se na Resolução Nº 05/2024 - CMPI, "quando for o caso", publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG no dia 05 de março, Edição 3718.
Onde se Lê:

Art. 1º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, observado o disposto nos itens do Edital de Chamamento Público CPMI nº 05/2021 e nas disposições legais pertinentes, vem, por meio da Comissão, de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia **29/02/2024;**

Considerando o ofício nº 023/2024 da Associação beneficente Casa da União Divina Flor de 01/02/2024, que solicita aditivo de prazo e adequação do plano de trabalho para a execução do Termo de Fomento nº 61/2023;
Considerando o Parecer nº 06/2024 de 08 de novembro de 2024 da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, favorável ao termo aditivo referente ao TF 061/2023 - Plano de trabalho 02 do Edital de Chamamento Público 05/2021;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o pedido de Termo Aditivo com prorrogação de vigência referente ao Termo de Fomento nº 061/2023 e aprovar a adequação do plano de trabalho visando cobrir as despesas de execução referente ao novo período de vigência, fica autorizado à entidade a utilizar R$ 10.330,00 (dez mil, trezentos e trinta reais), celebrado com a Associação Beneficente Casa da União Divina Flor, CNPJ: 10.994.020/0001-89, decorrente do Edital de Chamamento Público 05/2021, denominado: "Projeto Café com Prosa."

Art. 2º - O Termo de Aditivo de que trata o Art. 1º tem por referência os parâmetros do Plano de Trabalho nº 02, com prazo de execução de 06(seis) meses.

Art. 4º - Publique-se e dê ciência aos interessados.
Divinópolis/MG, 04 de março de 2024

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Leia-se correto:

Art. 1º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, observado o disposto nos itens do Edital de Chamamento Público CPMI nº 05/2021 e nas disposições legais pertinentes, vem, por meio da Comissão, de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia **29/02/2024;**

Considerando o ofício nº 023/2024 da Associação beneficente Casa da União Divina Flor de 01/02/2024, que solicita aditivo de prazo e adequação do plano de trabalho para a execução do Termo de Fomento nº 61/2023;
Considerando o Parecer nº 06/2024 de 08 de fevereiro de 2024 da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, favorável ao termo aditivo referente ao TF 061/2023 - Plano de trabalho 02 do Edital de Chamamento Público 05/2021;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o pedido de Termo Aditivo com prorrogação de vigência referente ao Termo de Fomento nº 061/2023 e aprovar a adequação do plano de trabalho visando cobrir as despesas de execução referente ao novo período de vigência fica autorizado à entidade a utilizar R$ 10.330,00 (dez mil, trezentos e trinta reais), celebrado com a Associação Beneficente Casa da União Divina Flor, CNPJ: 10.994.020/0001-89, decorrente do Edital de Chamamento Público 05/2021, denominado: "Projeto Café com Prosa."

Art. 2º - O Termo de Aditivo de que trata o Art. 1º tem por referência os parâmetros do Plano de Trabalho nº 02, com prazo de execução de 03 (três) meses.

Art. 4º - Publique-se e dê ciência aos interessados.
Divinópolis/MG, 21 de março de 2024

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:052F70B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000009550/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **MARIA INES DE FARIA FERREIRA**, matriculada sob o nº 99035258, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/04/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Divinópolis, 20 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:309BBB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N 353/2024

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando a Portaria de Transferências nº. 058/2024, datada de 20/03/2024, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde),** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, da servidora **LUCIENE SILVA NUNES MIRANDA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, matriculada sob o nº. 99021157, **com efeitos retroativos a 21/02/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C92E4B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 354/2024

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019 e considerando a Portaria de Transferência nº. 058/2024, de 20 de março de 2024, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde) à servidora **LUCIENE SILVA NUNES MIRANDA**, matrícula 99021157, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, lotada na Coordenadoria da Policlínica, **com efeitos retroativos a 21/02/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A392C17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Município, Edição nº 3685, de 17 de janeiro de 2024, referente ao RESULTADO FINAL RETIFICADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 LEI COMPLEMENTAR 195 – LEI PAULO GUSTAVO ART. 8º Onde constou: "Grupo Baal de Teatro", CPF/CNPJ "055.202.816-96". Passa a constar: "Valerio Batista Peguini - Grupo Baal de Teatro", CPF/CNPJ: "055.202.816-96".

Divinópolis, 21 de março de 2024.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BF0853B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 – PELO PORTAL COMPRASNET

- Código UASG 984445– Objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de suplementos, fórmulas infantis e fraldas descartáveis geriátrica e infantil para a farmácia complementar atender a mandados judiciais, conforme edital e termo de referência.Data e horário da abertura da sessão pública: dia 08/04/2024 às 10h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br.
Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 21 de março de 2024.

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DED4D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	DEZ de 2023	20.074,28
FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	DEZ de 2023	172.696,30

Divinópolis, 21 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F74F1F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 121

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
263º	MARIA EUGENIA SILVA POPPE	Não manifestou interesse na vaga.
265º	THUANE APARECIDA DE FREITAS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5191FE2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 145

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
268º	SCARLET SILVÉRIO DE LIMA
269º	AMANDA EVANGELISTA DE SOUSA
270º	LAUANA ANDREZA ALVIM ARAÚJO SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 21 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05E80E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 94

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
283º	RUTINEIA ASSUNÇÃO DA SILVA TRINDADE	Não manifestou interesse na vaga.
284º	STELLA DABIENNE BATISTA	Não manifestou interesse na vaga.

	TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	34º	WILIAN ANTONIO GUEDES JUNIOR	Não manifestou interesse na vaga.	

Divinópolis, 21 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB741E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 120

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
285º	JOÃO CARLOS CORDEIRO SILVA
286º	TALITA DIAS DE MORAIS
287º	MARINA PARDINI RESENDE LUZ
288º	LUCAS PEREIRA DE SOUZA

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
35º	ANDRÉ VITOR CAETANO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.
Divinópolis, 21 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D44147AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 31

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
49º	GRAZIELE DAMIÃO DE ARAÚJO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F73702A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 44

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
51º	ROSANE MARIA AMARAL GONÇALVES
52º	PAULO JOSÈ BAETA BARBOSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 21 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD232BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 63

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
39º	BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS	Não manifestou interessena vaga.
40º	VINICIUS LEITE MELO	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 21 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBFFFE8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 72

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
41º	LAURA COUTINHO GONÇALVES
42º	PAULO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR
43º	MARIANA ARANTES E SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 21 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C10E9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMUSA, para

assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
38º	OLIVIA MEDEIROS TAVARES	Não manifestou interesse na vaga.

	MÉDICO GENERALISTA – SAÚDE MENTAL– 12 HS/SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	11º	JHONY E. GONCALVES	Não manifestou interesse na vaga.	

Divinópolis, 21 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FEE5D9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA – SAUDE MENTAL - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
12º	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA
13º	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 21 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D02200CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO DERMATOLOGISTA– 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	SAMUEL VIANA COELHO	Não manifestou interesse na vaga.
FONOAUDIOLOGO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	MARIA TEREZA SOUZA FALEIRO SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D1BC243

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO UROLOGISTA– 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	EVERTON GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
MÉDICO GINECOLOGISTA– 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	TAMARA CORREA MAGALHAES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de março de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFCD37A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 02/2024 - CT 003/2023 - PL 496/2022. CONTRATADA: CANAL ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Prorrogação de prazo contratual até 13/04/2024. Divinópolis 20 de março de 2024. Paulo José Silva (Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:832E31DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 413/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 015/2023.

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis para construção da Unidade Básica de Saúde Danilo Passos no Município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que após análise da seara técnica, ficam habilitadas: J&M Construção e Engenharia Ltda* (estando sua habilitação condicionada à apresentação da certidão municipal original ou autenticada ou assinada digitalmente e apresentação do arquivo digital dos índices financeiros, podendo ser enviado até dia 25/03/2024 via e-mail, para que seja verificado a autenticidade da assinatura, conforme previsto no art. 43 § 3º da 8.666/93), C.G.Plan Consultoria, Gerenciamento e Planejamento em Empreendimentos Civis Eletromecânicos Ltda, Urbano Engenharia e Construções Ltda, Construtora Ouro Minas Ltda e Construtora W.B.F Eireli. inabilitadas: Empreendimentos Imobiliários Base Ltda, Santiago Obras Industriais Ltda e Herotech Construtora Ltda. A ata em seu inteiro encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Divinópolis, 21 de março de 2024.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:737D79B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG – LAR DAS MENINAS

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.

Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê entre os Serviços de Proteção Social Básica o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Considerando o Decreto nº 15.365 de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando a Lei nº 9.240 de 04 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 9.325 de 29 de dezembro de 2023, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024.

Considerando a Lei nº 9.327, de 29 de dezembro de 2023, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contêm outras providencias.

Considerando a Portaria nº 03/2024-SEMAS de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de emenda parlamentar à lei orçamentária municipal, que vieram a ser indicadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constituindo Norma Complementar Específica de que trata o art. 55 da Lei nº 9.240/2023.

Considerando a Resolução CMAS nº 06/2024 de 15 de março de 2024, publicada no diário oficial dos municípios mineiros em 19 de março de 2024.

Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 20/2024-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de fomento.

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com o Lar das Meninas,inscrito no CNPJ nº 20.163.366/0001-99, cujo objeto é incrementar de maneira temporária execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com crianças de 06 a 12 anos de ambos os sexos.

A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar constante na Lei Orçamentária do exercício de 2024, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14.

Destaca-se a emenda parlamentar:

Emenda	Vereador	Unidade pública ou referenciada	Valor	Modalidade de programação
56	Claudinei Cunha da Silva	Lar das Meninas	R$ 20.000,00	Proteção social básica

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme transcrição a seguir:

• Art. 29.Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público,exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

O Lar das Meninas comprovou ser constituído em conformidade com o disposto no art. 3°da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS. Além disso, demonstrou o atendimento dos requisitos dispostos na Portaria nº 03/2024-SEMAS.

A presente proposição, além de contribuir para a oferta de ação socioassistencial regulamentada a público vulnerável, contribui para prevenir a ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhorar a qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, na Resolução Nº 21/2016 do CNAS e na Portaria nº 03/2024-SEMAS.

A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

Divinópolis, 21 de março de 2.024.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:567AF8D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A CIDADANIA DO BAIRRO SANTA LÚCIA (PÃO DA ALMA)

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da

Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.
Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê entre os Serviços de Proteção Social Básica o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.
Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Considerando o Decreto nº 15.365 de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014.
Considerando a Lei nº 9.240 de 04 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.
Considerando a Lei nº 9.325 de 29 de dezembro de 2023, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024.
Considerando a Lei nº 9.327, de 29 de dezembro de 2023, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contêm outras providencias.
Considerando a Portaria nº 03/2024-SEMAS de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de emenda parlamentar à lei orçamentária municipal, que vieram a ser indicadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constituindo Norma Complementar Específica de que trata o art. 55 da Lei nº 9.240/2023.
Considerando a Resolução CMAS nº 06/2024 de 15 de março de 2024, publicada no diário oficial dos municípios mineiros em 19 de março de 2024.
Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 21/2024-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de fomento.
A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com a Associação de Promoção a Cidadania do Bairro Santa Lúcia – Pão da Alma, inscrita no CNPJ nº 05.659.499/0001-67, cujo objeto é realizar a contratação de facilitadores de oficinas para aumentar as atividades dos usuários, custeio de despesas de consumo e manutenção do jardim para oferecer um ambiente agradável e seguro para crianças e adolescentes que frequenta a sede do Projeto Pão da Alma. Ofertar vale alimentação para os cinco funcionários registrado na CLT.
A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar constante na Lei Orçamentária do exercício de 2024, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Destaca-se a emenda parlamentar:

Emenda	Vereador	Unidade pública ou referenciada	Valor	Modalidade de programação
83	Edsom José de Sousa	Associação de Promoção a Cidadania do Bairro Santa Lúcia – Pão da Alma	R$ 50.000,00	Proteção social básica

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme transcrição a seguir:

• Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

A instituição comprovou ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3°da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS. Além disso, demonstrou o atendimento dos requisitos dispostos na Portaria nº 03/2024-SEMAS.
A presente proposição, além de contribuir para a oferta de ação socioassistencial regulamentada a público vulnerável, contribui para prevenir a ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhorar a qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, na Resolução Nº 21/2016 do CNAS e na Portaria nº 03/2024-SEMAS.
A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.
Divinópolis, 21 de março de 2.024.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD0B3BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG – SAMARITANA SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA A POBRES

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.
Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.
Considerando que a assistência social possui entre os seus objetivos a promoção da integração ao mercado de trabalho, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea C, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
Considerando o Decreto nº 15.365 de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014.
Considerando a Lei nº 9.240 de 04 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.
Considerando a Lei nº 9.325 de 29 de dezembro de 2023, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024.
Considerando a Lei nº 9.327, de 29 de dezembro de 2023, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contêm outras providencias.
Considerando a Portaria nº 03/2024-SEMAS de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de emenda parlamentar à lei orçamentária municipal, que vieram a ser indicadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constituindo Norma Complementar Específica de que trata o art. 55 da Lei nº 9.240/2023.
Considerando a Resolução CMAS nº 06/2024 de 15 de março de 2024, publicada no diário oficial dos municípios mineiros em 19 de março de 2024.
Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 22/2024-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de fomento.
A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com a Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres, inscrita no CNPJ nº 20.913.810/0001-46, cujo objeto é ampliar o atendimento frente às demandas e necessidades dos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade socioeconômica através da capacitação e formação em informática; e do aprendizado de outro idioma e o acompanhamento socioassistencial com a família e alunos, através do assistente social e psicólogo.
A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar constante na Lei Orçamentária do exercício de 2024, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14.
Destaca-se a emenda parlamentar:

Emenda	Vereador	Unidade pública ou referenciada	Valor	Modalidade de programação
71	Nilton Flavio de Oliveira Marra	Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres	R$ 50.000,00	Proteção social básica
73	Roger Alisson Viegas Barbosa	Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres	R$ 50.000,00	Proteção social básica

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme transcrição a seguir:

• Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

A instituição comprovou ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3°da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS). Além disso, demonstrou o atendimento dos requisitos dispostos na Portaria nº 03/2024-SEMAS.
A presente proposição viabiliza o desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, oportunizando a promoção do protagonismo e a participação cidadã, de forma a priorizar o desenvolvimento social e produtivo. Além disso, considerando o acompanhamento técnico previsto, vislumbra-se a contribuição na prevenção à ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhorar a qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Portaria nº 03/2024-SEMAS.
A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.
Divinópolis, 21 de março de 2.024.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3A4486D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ Nº 05 /2024

PORTARIA

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2024, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 9.110/22.

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Chamamento Público SEMEJ nº 002/2023, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas amadoras em competições oficiais;
CONSIDERANDO a Emenda Impositiva do Vereador Anderson da Academia, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes amadoras de Divinópolis;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 001/2023;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia a MATHEUS HENRIQUE ROSA DE MORAIS, brasileiro, esportista, portador do, CPF: 019.557.936-46, correspondente a 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) Unidades Padrões Financeiras do Município de Divinópolis - UPFMD, totalizando a importância de R$ 375,12 (trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos), relativo ao benefício de apoio ao esporte amador, instituído pela Lei nº 9.910/2022 e regulamentado pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2024, publicado no DOMM em 04/03/2024.
Art. 2º - O benefício pago em pecúnia autorizado nesta Portaria, deverá ser paga em parcela única, banco: CAIXA, Agência: 0113, Conta: 78.172-6.
Art. 3º - O benefício tem por objetivo o custeio do transporte para a competição de rodeio, não podendo o beneficiário dar outra destinação.
Art. 4º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2024.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 19 de março de 2024.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:191644D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 06/2024

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2024, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 9.110/22.

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Chamamento Público SEMEJ nº 002/2023, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas amadoras em competições oficiais;
CONSIDERANDO a Emenda Impositiva do Vereador Anderson da Academia, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes amadoras de Divinópolis;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 001/2023;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia a BRUNO MARCIO VIVAS RIBEIRO, brasileiro, esportista, portador do, CPF: 957.242.576-53, correspondente a 60 (sessenta) Unidades Padrões Financeiras do Município de Divinópolis - UPFMD, totalizando a importância de R$ R$ 6.096,00 (seis mil e noventa e seis reais), relativo ao benefício de apoio ao esporte amador, instituído pela Lei nº 9.910/2022 e regulamentado pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2024, publicado no DOMM em 04/03/2024.
Art. 2º - O benefício pago em pecúnia autorizado nesta Portaria, deverá ser paga em parcela única, conta nº 11.200-03, da agência 3113, do Banco SICOOB.
Art. 3º - O benefício tem por objetivo o custeio do transporte para o campeonato de Handebol que ocorrerá em Anápolis-GO, não podendo o beneficiário dar outra destinação.
Art. 4º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2024.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de março de 2024.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE2657D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2024.

Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n.º 002/2024 – Processo Licitatório n.º 020/2024.
O Município de Dom Bosco -MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o Processo Licitatório n.º 020/2024, Concorrência Eletrônica n.º 002/2024, visando a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços Pavimentação asfáltica – Subleito, base, capa asfáltica em C.B.U.Q. meio fio e sarjetas em diversas ruas do Distrito de Santo Antônio, município de Dom Bosco – MG, Recursos oriundos do CONTRATO DE REPASSE N° 939112/2022/MAPA/CAIXA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:h00 do dia 10/04/2024. Data e horário do início da disputa: 09:h00min do dia 10/04/2024. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.bre site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3675-7137, (38) 9.9725 9776.

MARCOS AURÉLIO REZENDE CHAVES -
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:F5414BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 08/04/2024 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de pessoas, sob demanda, incluindo veículo com motorista, fretamento eventual para transporte Municipal, Intermunicipal e Interestadual, e todo o Território Nacional por preço unitário por Km (quilômetro) rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, pedágios, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível e com toda correção corretiva e preventiva inclusa, em atendimento à diversas secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 22/03/2024, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 21/03/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:3051D510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.529, DE 20.03.2024

Concede revisão aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como aos vencimentos dos Cargos Comissionados e Chefe de Gabinete do Município de Estrela do Indaiá/MG e dá outras providências.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido à revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como aos vencimentos dos Cargos Comissionados e Chefe de Gabinete do Município de Estrela do Indaiá/MG, no percentual de 3,71% (três inteiros vírgula setenta e um por cento), com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no exercício de 2023, em decorrência da revisão geral anual, previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 20 de março de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:21EE1B0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.528, DE 20.03.2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALORES DAS GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, REGULAMENTADOS PELO ART. 8º, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.480/2022.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta lei altera os valores das gratificações pelo exercício de função, em relação aos ocupantes investidos na função de pregoeiro e na função de agente de contratação, conforme estabelecido originalmente pela Lei Municipal n.º 2.480/2022, ao regulamentar o Art. 47, VIII, da Lei Municipal n.º 1.352/93.

Art. 2º. O valor da gratificação, a que se refere o Art. 8º, caput, da Lei Municipal nº 2.480/2022, será alterado para o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Os ocupantes investidos nas funções de pregoeiro, assim como na função de agente de contratação, em razão da responsabilidade individual pelos atos que praticarem, farão jus a uma gratificação de função mensal no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)."

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do disposto nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas já consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 20 de março de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:07BCE3BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 20.03.2024

Fixa o Piso Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado, por força da Emenda Constitucional nº 120, de 05/05/2022, o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, para o exercício de 2024, em R$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

§ 1º Fica igualmente reconhecido e fixado, de janeiro a abril de 2023, o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, em R$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais), e, de maio a dezembro de 2023, em R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

§ 2º Fica determinado ao Departamento de Pessoal que proceda o levantamento de possível diferença entre o valor efetivamente pago com o devido na forma do Art. 1º e do §1º, realizando a compensação, em verba própria a título de indenização, do valor apurado.

§ 3º Em decorrência da fixação contida no caput, fica atualizada a tabela do plano de cargos e salários dos profissionais da saúde, nos respectivos cargos, valores e forma.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos desde 1º de janeiro de 2023, conforme o caso e na forma do Art. 1º.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 20 de março de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:A096A5A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 025, DE 15-03-2024

Concede férias regulamentares à Funcionária **ADRIANA FERREIRA BELO,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ADRIANA FERREIRA BELO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2021 a 01.01.2022, saindo de férias no dia 15 de abril de 2024 e retornando ao trabalho no dia 15 de maio de

2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de março de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:765DA21E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 027, DE 21-03-2024

Concede férias regulamentares ao Funcionário **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2023 a 06.02.2024, saindo de férias no dia 06 de maio de 2024 retornando ao trabalho no dia 05 de junho de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de março de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:3044309C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026, DE 18.03.2024

Averbar Tempo de Contribuição da servidora KELEN APARECIDA DE OLIVEIRA *e da outras providências.*

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais , no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo nº 07001130.1.00039/24-9) da servidora **KELEN APARECIDA DE OLIVEIRA –** Matrícula 7358 conforme descrição abaixo:

A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	01.08.2007 a 31.12.2007	0 ano, 05 meses e 0 dia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpre-se

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de março de 2024

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRAULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:70DA2B66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 19.407, em 13-03-2024, a Sra. **ANA CAROLINA SOUSA SILVA**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 12 de março de 2024 a 26 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de março de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:9481D6C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 19.393, em 11-03-2024, a Sra. **MONICA RENATA DE ARAÚJO**, funcionária desta Prefeitura, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 09 de março de 2024 a 18 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de março de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:BE581D6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.364, DE 19.03.2024

"Atualiza os valores das gratificações de função decorrentes da Lei Municipal nº 2.480, de 08.02.2022, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições legais, em decorrência de seu cargo, consoante a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de atualização dos valores das gratificações constantes nos Artigos 7º e 8º, ambos da Lei Municipal nº 2.480, de 08.02.2022.

Considerando que já decorreu o período de 12 (doze) meses a contar da última atualização dos valores das referidas gratificações.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, com base no Art. 9º da Lei Municipal nº 2.480, de 08.02.2022, atualizados os valores das referidas gratificações no índice percentual de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), conforme o acumulado do INPC de 12 meses, considerando o período de março de 2023 a fevereiro de 2024, passando os mesmos a serem fixados como seguem:

I – A gratificação no valor de R$ 319,56 (trezentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), constante no Art. 7º da Lei Municipal nº 2.480, de 08.02.2022, passa a ser de R$ 331,90 (trezentos e trinta e um reais e noventa centavos);

II - A gratificação no valor de R$ 426,08 (quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos), constante no Art. 8º da Lei Municipal nº 2.480, de 08.02.2022, passa a ser de R$ 442,53 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de março de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:53DA600B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.365, DE 19.03.2024

"Atualiza o valor da gratificação de função decorrente da Lei Municipal nº 2.481, de 08.02.2022, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições legais em decorrência de seu cargo, consoante a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de atualização do valor da gratificação constante no Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.481, de 08.02.2022.

Considerando que já decorreu o período de 12 (doze) meses a contar da última atualização do valor da referida gratificação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 2.481, de 08.02.2022, atualizado o valor da referida gratificação no índice percentual de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), conforme o acumulado do INPC de 12 meses, considerando o período de março de 2023 a fevereiro de 2024, passando o mesmo a ser fixado como segue:

I – A gratificação no valor de R$ 319,56 (trezentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), constante no Art. 6º da Lei Municipal nº 2.481, de 08.02.2022, passa a ser de R$ 331,90 (trezentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de março de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:E97F76D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 20/2024

Torna público o extrato do contrato de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA, decorrente do Processo Licitatório Nº 43/2023, Modalidade Inexigibilidade Nº 02/2023. Empresa Contratada: DJF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. A vigência do contrato será de 01/03/2024 a 24/04/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:50E5B5FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 17/2022, PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 17/2022 – Pregão Presencial 05/2022, objeto: **Objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de Internet, com 1 GIGA, no serviço denominado Prime IP ISP, para atender às necessidades dos Departamentos Municipais do Município de Felixlândia/MG, no período de 12 (doze) meses**, firmado com a empresa **INFORFELIX TELECOMUNICAÇÕES INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.844.326.0001/20**, com sede administrativa na Rua Virgínia Pereira, 29, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237-000, no valor global: de R$ 146.105,76 (cento e quarenta e seis mil, cento e seis reais e setenta e seis centavos), com vigência de 09/03/2023 até 09/03/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLOVES LOPES NETO.
Chefe do Departamento de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:4838C4A1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 23/2022, INEXIGIBILIDADE 05/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 23/2022, Inexigibilidade 05/2022, objeto **Locação de imóvel tipo residencial para sediar o Centro de Atenção Psicossocial "CAPS", durante o período de 12 meses, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento.** (...), firmado com a pessoa física **HELENA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES, brasileira,** portador(a) do CPF **591.225.796-72,** residente e domiciliada na RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 715, Bairro BOA SORTE, Município de Três Marias/MG - **CEP 39205-000,** no valor global de **R$ 17.618,40** (dezessete mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos), com vigência até 02/03/2024 a 02/03/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:37DA8AD2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 24/2022, INEXIGIBILIDADE 06/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 24/2022, Inexigibilidade 06/2022, objeto: **Locação de imóvel tipo residencial para atender necessidades do Município na instalação do Acolhimento Institucional "Mãe da Piedade", durante o período de 12 meses, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento** (...), firmado com a pessoa física **JOVINA RIBEIRO TEIXEIRA, brasileira, portador(a) do CPF 001.855.286-27, residente e domiciliada na Rua Nagib José Elias, Nº 71, Bairro Centro, Município de Felixlândia/MG - CEP 39.237-000**, no valor global de **R$ 16.073,72** (dezessete mil, setenta e três reais e setenta e dois centavos)**,** com vigência de 02/03/2024 até 02/03/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ANA EMÍLIA PEREIRA ALBINO.
Chefe do Departamento de Ação Social

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:4DE2107B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PROCESSSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no período de 25/03/2024 a 01/04/2024, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público destinado ao preenchimento de cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, atendendo às necessidades do Departamento de Saúde, considerando a adoção de medidas necessárias para o funcionamento de serviços essenciais."

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C3388AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.543, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 10/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de materiais para manutenção, recomposição e paisagismo de áreas públicas do município visando atender à necessidade das secretarias municipais, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: João Paulo Augusto Borges.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.714, de 23 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F9B060A6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.544, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 11/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais contratações de empresas especializadas nas prestações de serviços de recauchutagem de pneus de veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes celebrados pelo Município, sem ônus adicional ao erário:

Gabinete do Prefeito: Marcelo Pereira Ramos;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.095, de 7 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B4D3FA57

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 16/2024

Processo Tributário Administrativo nº **8074/2022**
Natureza do Pedido: **Pedido de Isenção de IPTU**
Interessados: **Município de Formiga / Esporte Clube Beira Rio**

Relatório

Trata-se de requerimento realizado por Esporte Clube Beira Rio, inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.690/0001-04, almejando a isenção de IPTU de seu imóvel, com fulcro na Lei 3941/2007.
O requerimento de f. 01, veio acompanhado dos documentos de f. 02/08 e 23/43.
Manifestação do Setor de Auditoria Fiscal de f. 10/12.
Parecer Jurídico pela Improcedência de f. 45/45v.
Decisão de Primeira Instância de f. 48/50, pela improcedência da ação.
Pleito Recursal de f. 53/60.
Parecer Recursal de f. 62/63.
E, seguida, os autos foram remetidos a este Gabinete do Executivo Municipal, para Decisão.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes ao Requerente, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa.

I – Dos Requisitos de Admissibilidade Recursal

Da Tempestividade

Tendo em vista que a intimação/notificação do Requerente acerca do inteiro teor da Decisão de Primeira Instância não ocorreu com êxito, conforme AR de f. 52, vislumbro que a interposição de Recurso Voluntário aos 07/08/2023 (f. 53), demonstrou-se tempestivo, eis que anterior a notificação formal da decisão primeva.

Da decisão de primeira instância contrária ao contribuinte

Prescreve o art. 220 do CTM, além da tempestividade, que o recurso voluntário é devido em caso de decisão de primeira instância contrária ao contribuinte, o que ocorreu no presente feito.
Assim, verificados os requisitos de admissibilidade, **CONHEÇO** do Recurso Voluntário.

II – Do Mérito

Pleiteia o Recorrente a isenção de IPTU com fulcro na Lei 3941/2007, que prevê como requisitos, *in verbis:*

Art. 3º Para fazer jus aos benefícios desta Lei os Clubes de Futebol deverão:

I – possuir Título de Utilidade Pública Municipal;

II – manter escolinhas de futebol para crianças carentes, devidamente comprovadas;

III – estar em dia com o recolhimento dos Tributos Municipais, inclusive o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, das áreas comerciais e residenciais a eles pertencentes, não alcançadas por esta Lei.

Parágrafo único: as escolinhas de futebol de que trata o inciso II, deverão ser criadas através de convênio celebrado com o Poder Executivo Municipal.

Nesse viés, verifico que o recorrente não fez prova de todos os requisitos legais, haja vista que a par de apresentar Título de Utilidade Pública, não carreou ao feito comprovante de convênio celebrado com o Poder Executivo Municipal para a criação da escolinha de futebol.
Assim, vislumbro que a parte firma parcerias com o Poder Público, a teor dos documentos de f. 25/34, contudo, o objeto não é aquele exigido na legislação.
Assim, considerando-se a ausência de comprovação do requisito legal ensejador da benesse, que não foi cumprido com os anexos juntados ao recurso, não há viabilidade legal de atendimento do pedido.
Ante o exposto, ausente comprovação do requisitado no Parágrafo Único do art. 3º da Lei 3941/2007, **DECIDO** pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido de isenção de IPTU.
Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento da Requerente e prosseguimento, nos termos de direito.
Formiga, 21 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:991AF074

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.545, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Comissão de Contratação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº 31/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrarem Comissão de Contratação, sem ônus adicional ao erário, sob a presidência do primeiro, vice-presidência da segunda e tendo a terceira como secretária:

Leonardo Geraldo Eufrásio;
Ludmila Terra Borges;
Ana Paula Cunha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:615A1442

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.335, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece valor-aluno para repasse de recursos financeiros para Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 5.180, de 17 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um valor-aluno para possibilitar o repasse de recursos financeiros para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, como forma de garantir a autonomia de gestão financeiras destas Instituições;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores-aluno aplicáveis entre diferentes etapas e modalidades da educação básica para vigência no âmbito do Programa Municipal de Manutenção Escolar - PMME no exercício de 2024:

Modalidade de Ensino / Educação Básica			Valor Per Capta / Aluno / Mês
Educação Infantil	Creche		R$ 8,13
	Pré-escola	Integral	R$ 8,13
		Parcial	R$ 5,81
Ensino Fundamental	Integral		R$ 8,13
	Parcial		R$ 4,65
Educação de Jovens e Adultos	EJA		R$ 4,65
Educação Especial	Atendimento Educacional Especializado - CEMAP		R$ 5,23

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – o Decreto nº 9.894, de 6 de março de 2023.

Formiga, 20 de março de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6D48B44F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 28/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 16/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 50/2022. Processo Licitatório n°: 28/2022 – Pregão Eletrônico n°.: 16/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: GILSON DOMINGOS NETO 04354938685-ME. **Da Vigência**: A vigência do contrato original, com vencimento em 13/04/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 13/04/2025, conforme documentos de fls. 350/373 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data:** 12/03/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0D02842E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 011/ 2024

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I, no mês: **Fevereiro** de dois mil e vinte e quatro.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de março de 2024.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:84D8E322

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 012/ 2024

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II, no mês: **Fevereiro** de dois mil e vinte e quatro.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de março de 2024.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:28A3EB94

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 013/ 2024

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III, no mês: **Fevereiro** de dois mil e vinte e quatro.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de março de 2024.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3638F68A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 014/ 2024

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV, no mês: **Fevereiro** de dois mil e vinte e quatro.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de março de 2024.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C2F3556B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 015/ 2024

"Dispõe sobre a Alteração de Membro Titular do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga (MG) – CMAS"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,
Resolve:

Artigo 1º - Substituir Conselheiro – Membro Titular do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS, **Karen Cristine Fernandes**, representante da Sociedade Civil, **Instituto Tatame do Bem**, pelo Representante Institucional: **Henrique Dhoni de Oliveira**.

Artigo 2º - A substituição de Conselheiro Titular **Karen Cristine Fernandes**, pela Representante Institucional Rede Cidadã: **Henrique Dhoni de Oliveira**, foi aprovada por unanimidade, sem ressalva

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de março de 2024.

SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:81C2D519

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2023

Referência: Processo Licitatório nº 206/2022
Pregão Eletrônico nº 129/2022
Contrato nº: 95/2023
Notificada: PEG INFORMÁTICA LTDA EPP
Inscrita no CNPJ sob nº. 01.105.481/0001-62

I-Relatório

Foi firmado o Contrato nº: 95/2023 com a Empresa **PEG INFORMÁTICA LTDA EPP** Inscrita no CNPJ sob nº. 01.105.481/0001-62, referente ao Processo Licitatório nº: 206/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº: 129/2022, cujo objeto é AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SEUS ACESSÓRIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DIVERSOS SETORES QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

É imperioso mencionar que após a assinatura do citado contrato a Secretaria Municipal de Saúde recebeu informação do fiscal do contrato, que a empresa não havia feito a entrega dos equipamentos, objeto da obrigação contratual, de posse dessa informação foi realizado contato da Diretoria Jurídica de Compras com o responsável pela empresa Sr. Luciano, sobre a demora na entrega dos equipamentos.

Em resposta foi dito pelo mesmo, que a empresa foi induzida a um equívoco na hora de formular lances e negociar, pois segundo a mesma havia divergência do edital com o descritivo da plataforma, levando-a a cotar sua proposta com valor bem abaixo, pois o descritivo da plataforma estava incompleto, este não mencionava monitor, sistema operacional, fonte, etc. Diante do ocorrido não fez a entrega dos equipamentos pois sua proposta tornou-se inexequível, caso acrescentasse os equipamentos citados elevaria muito o valor dos itens licitados.

Diante do ocorrido a empresa solicitou o reequilíbrio econômico o qual foi indeferido pela Administração, por ultimo fez a proposta de entregar equipamentos que caibam dentro do valor negociado com planilha de preços, o que também foi rejeitada.

Portanto diante de todo exposto e da comprovação de que a empresa não entregaria os equipamentos, foi expedida a Comunicação Interna nº: 392/2023 ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando elaboração de portaria para instauração de Processo Administrativo para apurar a conduta da empresa PEG INFORMÁTICA LTDA EPP, e eventual aplicação de penalidades em decorrência da inexecução total do contrato 95/2023, sendo instaurado o Processo Administrativo nº 007/2023, conforme Portaria nº: 5.454 de 5 de dezembro de 2023, com a notificação da referida empresa para apresentar defesa prévia.

Em sua defesa alegou a empresa que por haver divergência do descritivo do edital com o descritivo da plataforma de licitação, a levou a cotar um valor muito baixo para os itens licitados, a saber, o valor de R$3.097,00 (três mil e noventa e sete reais) valor inexequível segundo a empresa.

Alega a referida empresa que a Administração Pública deveria solicitar diligências com o intuito de se obter composição de custos unitários acompanhados das notas fiscais de cada item, uma vez que o valor orçado pela administração era de R$7.665,00(sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Afirma que foi proposta a Administração a possibilidade de ofertar equipamentos que atenderiam as necessidades da instituição, porém tal proposta foi recusada. Aduz que acompanhou o processo 177/2023, Pregão 080/2023, no qual a empresa que sagrou-se vencedora dos itens 1 e 2, correspondentes aos mesmos itens que esta foi vencedora no processo em debate com valores abaixo do que a empresa recorrente havia participado, fazendo advertência quanto a possível qualidade dos equipamentos, pois o valor destes está bem abaixo do preço de custo do que esta ofertou no processo anterior.

Por fim argumentou o fato de não ter podido cotar o valor correto da proposta pela divergência do descritivo do edital com o descritivo da plataforma se enquadra em motivo de rescisão contratual com fundamento na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, nos termos do art. 78, inciso XVII da Lei 8.666/93.

E em sede de pedidos requereu a aplicação apenas de pena de advertência, bem como o arquivamento do referido processo e a rescisão contratual.

1.1-DO RECURSO CONTRA A DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

Em resposta a notificação de aplicação de penalidades aplicadas à empresa, esta mostrou-se inconformada, insistindo na mesma tese alegada em sua defesa prévia, de que não cumpriu a obrigação de entrega dos equipamentos pelo fato de haver cotado em sua proposta valor muito baixo do valor real dos itens licitados.
Pois de acordo com a empresa o descritivo dos itens licitados estava divergente do descritivo do edital, pois na plataforma de licitação tal descritivo estava incompleto e não mencionava os seguintes acessórios como monitor, sistema operacional, fonte, etc. Sendo assim incluir tais acessórios elevaria muito o preço, ficando a empresa impossibilitada de cumprir com a obrigação. Em sede de pedidos requereu:

1- Juízo de retratação, para reformar a decisão, declarando nulidade de todo o processo licitatório, bem como do contrato em comento.

2- A reforma da decisão para acolher e determinar a adequação conforme os itens ofertados na relação de material proposta pela empresa na data do dia 24/11/2023, entendendo que atende à Administração e ao interesse público.

3-Por fim a anulação das penalidades aplicadas de impedimento de contratar com o Município de Formiga-MG, e de multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor estimado do contrato, a saber R$ 29.892,40 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
É o relatório. Paço a decidir

Por todo o exposto e comprovado na instrução processual restou demonstrado que a empresa vencedora do certame não cumpriu com sua obrigação de entrega dos equipamentos eletrônicos os quais se sagrou vencedora. Caracterizando assim inexecução total do contrato, conforme prevê o Artigo 66 da Lei 8.666/93 replicado abaixo:

Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Cabe enfatizar que a não execução do contrato em questão, frustrou a expectativa da Administração Pública que necessitava dos equipamentos para aperfeiçoamento dos serviços prestados nos atendimentos na Secretaria de Saúde, conforme bem define a decisão abaixo, vejamos:

(...) a inexecução de um contrato administrativo, mesmo que parcial, traduz-se num prejuízo evidente à coletividade. A Administração deixa de cumprir seu papel por falta de objeto que necessitava e que motivou uma licitação. Ademais, em respeito ao princípio da legalidade deve impor sanção administrativa conforme a legislação atinente à matéria (TJSP, Desembargadora Luciana Bresciani, Apelação Cível nº 1005568-85.2018.8.26.0248, j. 30/07/2019).

Por todo o exposto nos autos, bem como as provas anexadas não deixaram dúvidas quanto à inexecução total do contrato. Portanto a aplicação de penalidades à empresa é medida que se impõe, conforme previsão no Edital título 26 DAS SANÇÕES, item 26.1, letra "b" e 26.2, letra "c" do edital, e no contrato título DAS PENALIDADES CLÁUSULA NONA itens 9.1, letra "b" e 9.2 letra "c", bem como sanções previstas na Lei 8.666/1993.

É o relatório. Paço a decidir

II - Dos Fundamentos.

Sobre a aplicação de penalidades cabe asseverar que, em se tratando de Administração Pública, não há o que se falar em discricionariedade por parte do agente público já que diante do descumprimento contratual o mesmo tem o dever de penalizar o contratado que cometeu a infração sob o risco de ser responsabilizado pessoalmente, sendo que no presente caso a conduta da contratada é passível de aplicação de penalidades. No tocante as penalidades passíveis de serem aplicadas à empresa, estão as descritas no título 26 DAS SANÇÕES, item 26.1, letra b do edital, vejamos:

26.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

Ainda sobre o impedimento de licitar com a Administração Pública vejamos o enunciado dos artigos citados acima, os quais replico a seguir, começando pelo o artigo 7º da Lei 10.520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Prosseguindo nas sanções possíveis de serem aplicadas à empresa no presente caso, imperioso falar da pena de multa. Ressaltando que a multa somente poderá ser aplicada se devidamente prevista no edital e no contrato, observados os termos neles contidos, podendo também ser aplicada cumulativamente com demais sanções previstas no artigo 87 da Lei de Licitações 8.666/93, in verbis;

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
***II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;** (grifei)*
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

No presente caso do contrato em comento, tem-se ainda que na hipótese de descumprimento do mesmo, a Administração poderá aplicar sanções ao contratado que deixou de executá-lo, conforme disposto na Cláusula 26 do edital, senão vejamos;

26. DAS SANÇÕES

26.1- Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(...)

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019. *(grifei);*

26.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo. *(grifei).*

Diante da atitude da empresa em não cumprir o contrato, apesar de ter sido notificada para tal, não poderá a Administração Pública abster-se de aplicar as penalidades decorrentes da prática de inexecução total do mesmo, cabendo ao gestor avaliar o caso em questão, observando os princípios que regem a todos os atos administrativos, ressaltando que todos os atos podem ser revistos pela Poder Judiciário, portanto a própria Administração está vinculada as normas e condições previstas no edital conforme prescreve o Artigo 41 da Lei 8.666/93 in verbis:

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Ademais tem-se ainda que a aplicação das penalidades de impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como a aplicação de multa pela inexecução total do contrato encontram-se amparadas também em vários julgados vejamos:

Jurisprudência do TCU Acórdão:2081/2014 - Plenário Enunciado:

A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/02 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou Estado ou Município ou Distrito Federal).

De acordo com o TCU, "o âmbito de discricionariedade na aplicação de sanções em contratos administrativos não faculta ao gestor, verificada a inadimplência injustificada da contratada, simplesmente abster-se de aplicar-lhe as medidas previstas em lei, mas sopesar a gravidade dos fatos e os motivos da não execução para escolher uma das penas exigidas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, observado o devido processo legal". (TCU, Acórdão nº 2.558/2006, 2ª Câmara, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 12.09.2006.) (MENDES, 2019.).

III – CONCLUSÃO

Considerando que para aplicação de penalidades, além dos princípios que regem a Administração Pública, insculpidos no Artigo 37 da Constituição Federal, e de outros previstos na Lei 8.666/93, alguns princípios fundamentais devem ser observados, notadamente: os Princípios da Legalidade e da Anterioridade, os Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade e o Principio da Culpabilidade;

Considerando que foi instaurado processo administrativo pertinente, em que se garantiu o exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive mediante produção de provas, em observância ao disposto no Artigo 5º, inciso LV da CF/1988;

Considerando que é garantido o direito ao duplo grau de jurisdição em âmbito administrativo, de modo que as decisões que aplicam penalidades, acaso mantidas, sejam submetidas à apreciação da autoridade superior àquela que as proferiu;

Considerando que o ato administrativo sancionador deverá conter os fundamentos de fato e de direito que motivaram a aplicação da penalidade, sob pena de nulidade, a fim de evitar-se a influência de subjetivismos do agente público, assegurando o controle de legalidade do ato;

Considerando que o artigo 87, da Lei 8.666/93 e a Cláusula 26, 26.1, letra "b" e 26.2 letra "c" do Edital somada a Cláusula NONA do contrato 95/2023, Título-DAS PENALIDADES, itens 9.1, letra "b" e 9.2 letra "c" que preveem as sanções aplicáveis em caso de INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO EM QUESTÃO;

Considerando que houve inexecução total do contrato em debate e que a empresa não apresentou nenhuma justificativa plausível para o seu descumprimento contratual;

Considerando que a referida empresa foi notificada para a entrega dos equipamentos e que não houve nenhum esforço por parte da mesma para o cumprimento da obrigação contratual;

Considerando que houve inexecução total do contrato, trazendo transtornos para a Administração Pública, que necessitava dos equipamentos objeto da licitação, em decorrência da necessidade de aperfeiçoamento dos serviços prestados na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que para a aplicação das sanções, foi observado o Princípio Constitucional da Proporcionalidade, bem como a observância de que a empresa não chegou a prestar o referido serviço de entrega do objeto licitado, trazendo assim significativos transtornos para a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a empresa usando do seu direito constitucional referente aos princípios da ampla defesa e do contraditório apresentou recurso, requerendo a decretação de nulidade de todo Processo licitatório nº: 206/2022, Pregão Eletrônico nº: 129/2022, bem como de todos os atos posteriores, acolhendo a proposta de adequação apresentada pela empresa de oferecimento de itens que caibam no valor ofertado (relação de material) e por consequente a anulação das penalidades aplicadas.

NEGO PROVIMENTO AO RECURSO MANTENDO A DECISÃO OUTRORA PROFERIDA, sendo elas, a aplicação das penalidades, IMPEDIMENTO DE LICITAR COM O MUNICIPIO DE FORMIGA-MG nos termos da Lei 8.666/93 artigo 87 e Cláusula 26, 26.1, "b", do edital e MULTA no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, ou seja multa no valor de R$ 29.892,40 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), nos termos da CLAÚSULA NONA DAS PENALIDADES, itens 9.1, letra "b" e 9.2 letra "C" do CONTRATO nº: 95/2023, com consequente rescisão unilateral do mesmo.

Considerando que a empresa ao deixar de entregar os equipamentos, frustrou a expectativa da Administração Pública, mais precisamente da Secretaria Municipal de Saúde, causando assim significativos transtornos.

Remetam-se os autos à autoridade superior nos termos do art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Formiga/MG, 21 de março de 2024.

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:726AAACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

24/2024. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de coordenação, supervisão e monitoramento do Programa Municipal "Bom de Bola, Bom na Escola", para atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. UNIDADE: Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADO: Eric Gleisson da Silva Santos – CPF: 047.551.211-16. VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 21.470,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.27.812.0072.2072.3.3.90.36.00 – Ficha 504, fonte: 1.500.000.0000. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:2AFEAD09

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 114/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de locação de licença do uso de plataforma inteligente socioassistencial e acompanhamento permanente da gestão do SUAS em plataforma WEB e móbile, contemplando formação continuada, informatização e conexão entre os profissionais do SUAS do Município de Formoso, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania. UNIDADE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda – CNPJ: 08.582.479/0001-23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual encontra amparo e fundamento legal no disposto no artigo 106, inciso III, e artigo 138, inciso I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, com supedâneo, também, do Princípio da Supremacia do Interesse Público e na Cláusula Oitava do Contrato Originário. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual. ASSINATURA DO TERMO: 15/02/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:2E25DE97

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Município de Formoso/MG, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a realização de CHAMADA PÚBLICA para **aquisição gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, atendendo as necessidades nutricionais decorrentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação**. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **25 DE MARÇO DE 2024**, ÀS 09:00 HORAS. O edital e informações complementares se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:1BBD184A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0022/2024 Pregão Eletrônico (14.133/21) Nº: 0006/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. Abertura da sessão Segunda-feira , 08 de Abril de 2024 às 09:00:00 h.Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Editalno sítiowww.ammlicita.org.brhttps://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoesou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

ROJAS WILLIAM DA SILVA RODRIGUES
Pregoeiro.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:A417EB0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 328, DE 23 DE FEVEREIRO 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 328, DE 23 DE FEVEREIRO 2024.

DESAPROPRIA IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, XVII, da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, alínea "m", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar terreno para construção de uma Academia da Saúde;

CONSIDERANDO que o imóvel desapropriando foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada através da Portaria Municipal n°. 89 de 04 de setembro de 2023, pelo valor venal de R$ 700,00 (setecentos reais);

CONSIDERANDO que o valor da avaliação para efeito de indenização ao expropriado foi realizado mediante levantamento detalhado e criterioso e está compatível com os valores de mercado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado, ordinária e diretamente, por necessidade e utilidade pública, como desapropriado está, por via amigável, com fundamento no artigo 5º, alínea "I" do Decreto-Lei n. 62.504/78 com a alteração introduzida pelos artigos 1º e 2º da Lei 6.602/78, o imóvel rural localizado na Fazenda São Miguel, de posse legítima e com justo título da Igreja Missão Evangélica Ebenezer.
Parágrafo Único - O imóvel fora declarado de utilidade pública, com destinação pública, conforme Decreto Municipal nº 327, de 21 de fevereiro de 2024, com objetivo de construção de uma Academia da Saúde.

Art. 2º. Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei n. 3.365 de

21.06.41, com redação dada pela Lei Federal n. 2.786 de 21.05.1956, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 3º. O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, conforme preço fixado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria Municipal n°. 89 de 04 de setembro de 2023, é de R$ 700,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 4º. Fica autorizado o Departamento Municipal de Administração a proceder o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 5º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Orgão	21	SECR MUNIC DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Unidade	201	DEPART DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Função	23	COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	692	COMERCIALIZAÇÃO
Programa	10	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Proj./Atividade	1604	CONST.REF. MERCADO MUNICIPAL/DISTRITAL
Elemento	3.4.4.9.6.61.00.00.00	Aquisição de imóveis

Art. 6°. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 23 de fevereiro de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:D298EDAB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 110, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA DE N° 110, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO DISCIPLINAR EM TESE PRATICADA PELA SERVIDORA PÚBLICA PATRÍCIA DOS ANJOS IRMÃO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994,

Considerando a possível imputação de condutas reprováveis concernente em irregularidades cometidas no exercício do cargo de Agente Comunitária de Saúde pela servidora **Patrícia dos Anjos Irmão**, matrícula nº 2125, lotado na Secretária Municipal de Saúde;

Considerando que há indícios de cometimento de infrações administrativas no exercício das suas atividades laborais, quando a servidora **Patrícia dos Anjos Irmão**, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, agindo de forma desidiosa deixa de realizar visitas, deixa de comunicar consultas e exames agendados as pessoas que residem na sua área de atuação, conforme declarações anexas;

Considerando, que o artigo 138 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor deve exercer com zelo as atribuições do cargo, presteza e eficiência suas atividades, observar as normas legais e regulamentares e ser assíduo ao serviço;

Considerando, que o artigo 139 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor é proibido de proceder de forma desidiosa;

Considerando que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que deverá atentar-se ao que dispõem os artigos 173-190 da Lei Municipal nº 248/1994, para apurar supostas infrações cometidas em tese pela servidora Patrícia dos anjos irmão, no exercício das suas atribuições, da prática de fatos subsumíveis aos arts. 138, incisos I, III, X e XI, 139, inciso XV, todos da Lei Municipal nº 248/1994, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final, com independência, imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à apuração do fato nos termos do art. 172, da Lei Municipal nº 248/1994:
I – Aparecida Santa Rosa Campos, cpf 044.547.726-14;
II – José Maria Martins – CPF 598.274.6676-20;
III – Valéria da Conceição Sousa – CPF 000.460.767-86.

Art. 3º. A presidência da Comissão será exercida pela servidora **Aparecida Santa Rosa Campos**, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.

Art. 5º. Os procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 248/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol.

Art. 6º. Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias relacionados a apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.

Art. 7º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 8º. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 18 de março de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:20F5AAD4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 111, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA DE N° 111, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO DISCIPLINAR EM TESE PRATICADA PELO SERVIDOR PÚBLICO MATEUS SOUZA SANTOS E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994,

Considerando a possível imputação de condutas reprováveis concernente em irregularidades cometidas no exercício do cargo pelo servidor **MATEUS SOUZA SANTOS**, matrícula nº 1364;

Considerando que há indícios de cometimento de infrações administrativas no exercício das suas atividades laborais, quando o servidor **Mateus Souza Santos**, agindo de forma desidiosa deixa de registrar o ponto na entrada e na saída, conforme memorando interno do Setor de Recursos Humanos anexo;

Considerando, que o artigo 138 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor deve exercer com zelo as atribuições do cargo, presteza e eficiência suas atividades, observar as normas legais e regulamentares e ser assíduo ao serviço;

Considerando, que o artigo 139 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor é proibido de proceder de forma desidiosa;

Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que deverá atentar-se ao que dispõem os artigos 173-190 da Lei Municipal nº 248/1994, para apurar supostas infrações cometidas em tese pelo servidor **MATEUS SOUZA SANTOS**, no exercício das suas atribuições, da prática de fatos subsumíveis aos arts. 138, incisos I, III, X e XI, 139, inciso XV, todos da Lei Municipal nº 248/1994, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final, com independência, imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à apuração do fato nos termos do art. 172, da Lei Municipal nº 248/1994:
I – Junior Adriano Faustino, cpf 033.620.076-51;
II – Paulo Lincon de Souza Oliveira – CPF 089.416.036-25;
III – Elcimara Ferreira dos Santos – CPF 089.416.036-25.

Art. 3º. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor **Junior Adriano Faustino**, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.

Art. 5º. Os procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 248/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol.

Art. 6º. Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias relacionados a apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.

Art. 7º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 8º. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 18 de março de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:5B7F071A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 112, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA DE N° 112, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO DISCIPLINAR EM TESE PRATICADA PELO SERVIDOR PÚBLICO JOÃO APARECIDO DE ANDRADE E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994,

Considerando a possível imputação de condutas reprováveis concernente em irregularidades cometidas no exercício do cargo pelo servidor **JOÃO APARECIDO DE ANDRADE**, matrícula nº 1665;

Considerando que há indícios de cometimento de infrações administrativas no exercício das suas atividades laborais, quando o servidor **João Aparecido de Andrade**, junto com o servidor Dairon Patrick Felício, agindo de forma desidiosa registram o ponto de saída no mesmo horário, conforme memorando interno do Setor de Recursos Humanos anexo;

Considerando, que o artigo 138 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor deve exercer com zelo as atribuições do cargo, presteza e eficiência suas atividades, observar as normas legais e regulamentares e ser assíduo ao serviço;

Considerando, que o artigo 139 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor é proibido de proceder de forma desidiosa;

Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que deverá atentar-se ao que dispõem os artigos 173-190 da Lei Municipal nº 248/1994, para apurar supostas infrações cometidas em tese pelo servidor **JOÃO APARECIDO DE ANDRADE**, no exercício das suas atribuições, da prática de fatos subsumíveis aos arts. 138, incisos I, III, X e XI, 139, inciso XV, todos da Lei Municipal nº 248/1994, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final, com independência, imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à apuração do fato nos termos do art. 172, da Lei Municipal nº 248/1994:
I – Paulo Lincon de Souza Oliveira – CPF 089.416.036-25;
II – Junior Adriano Faustino, cpf 033.620.076-51;
III – Rogéria Gomes Veloso – CPF 082.168.976-26.

Art. 3º. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor **Paulo Lincon de Souza Oliveira**, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.

Art. 5º. Os procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 248/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol.

Art. 6º. Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias relacionados a apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.

Art. 7º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 8º. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 18 de março de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:A613EEED

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 113, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA DE N° 113, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO DISCIPLINAR EM TESE PRATICADA PELO SERVIDOR PÚBLICO DAIRON PATRICK FELÍCIO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994,

Considerando a possível imputação de condutas reprováveis concernente em irregularidades cometidas no exercício do cargo pelo servidor **DAIRON PATRICK FELÍCIO**, matrícula nº 2452;

Considerando que há indícios de cometimento de infrações administrativas no exercício das suas atividades laborais, quando o servidor **Dairon Patrick Felício**, junto com o servidor João Aparecido de Andrade, agindo de forma desidiosa registram o ponto de saída no mesmo horário, conforme memorando interno do Setor de Recursos Humanos anexo;

Considerando, que o artigo 138 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor deve exercer com zelo as atribuições do cargo, presteza e eficiência suas atividades, observar as normas legais e regulamentares e ser assíduo ao serviço;

Considerando, que o artigo 139 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor é proibido de proceder de forma desidiosa;

Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que deverá atentar-se ao que dispõem os artigos 173-190 da Lei Municipal nº 248/1994, para apurar supostas infrações cometidas em tese pelo servidor **DAIRON PATRICK FELÍCIO**, no exercício das suas atribuições, da prática de fatos subsumíveis aos arts. 138, incisos I, III, X e XI, 139, inciso XV, todos da Lei Municipal nº 248/1994, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final, com independência, imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à apuração do fato nos termos do art. 172, da Lei Municipal nº 248/1994:
I – Paulo Lincon de Souza Oliveira – CPF 089.416.036-25;
II – Junior Adriano Faustino, cpf 033.620.076-51;
III – Rogéria Gomes Veloso – CPF 082.168.976-26.

Art. 3º. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor **Paulo Lincon de Souza Oliveira**, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.

Art. 5º. Os procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 248/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol.

Art. 6º. Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias relacionados a apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.

Art. 7º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 8º. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 18 de março de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:CF86766A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 114, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA DE N° 114, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO DISCIPLINAR EM TESE PRATICADA PELO SERVIDOR PÚBLICO DOMINGOS RUAS ANDRADE E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994,

Considerando a possível imputação de condutas reprováveis concernente em irregularidades cometidas no exercício do cargo pelo servidor **DOMINGOS RUAS ANDRADE**, matrícula nº 1000;

Considerando que há indícios de cometimento de infrações administrativas no exercício das suas atividades laborais, quando o servidor **Domingos Ruas Andrade**, agindo de forma desidiosa por algumas vezes não foi encontrado em seu local de serviço, conforme memorando interno do Setor de Recursos Humanos e termo de declaração anexos;

Considerando, que o artigo 138 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor deve exercer com zelo as atribuições do cargo, presteza e eficiência suas atividades, observar as normas legais e regulamentares e ser assíduo ao serviço;

Considerando, que o artigo 139 da Lei Municipal nº 248/1994 impõe que o servidor é proibido de proceder de forma desidiosa;

Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que deverá atentar-se ao que dispõem os artigos 173-190 da Lei Municipal nº 248/1994, para apurar supostas infrações cometidas em tese pelo servidor **Domingos ruas andrade**, no exercício das suas atribuições, da prática de fatos subsumíveis aos arts. 138, incisos I, III, X e XI, 139, inciso XV, todos da Lei Municipal nº 248/1994, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final, com independência, imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à apuração do fato nos termos do art. 172, da Lei Municipal nº 248/1994:
I – Junior Adriano Faustino, cpf 033.620.076-51;
II – Paulo Lincon de Souza Oliveira – CPF 089.416.036-25;
III – Elcimara Ferreira dos Santos – CPF 089.416.036-25.

Art. 3º. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor **Junior Adriano Faustino**, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.

Art. 5º. Os procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 248/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol.

Art. 6º. Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias relacionados a apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.

Art. 7º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 8º. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 18 de março de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:FA1C1931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE INDÚSTRIA INTERESSADA EM RECEBER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUARANI, para a instalação de nova indústria e a ampliação ou criação de filiais de empresas já estabelecidas no Município, com vistas à geração e à manutenção de empregos diretos e indiretos e ao incremento do comércio, desenvolvimento econômico sustentável e aumento da arrecadação de tributos, nos termos da Lei Municipal n° 1000/2021.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD ou PEN DRIVE (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 16h00min e no site www.guarani.mg.gov.br.

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

DATA DE ENTREGA: Os envelopes deverão ser protocolados até **25/04/2024** das **08h00min às 11h00min**.

DATA DE ABERTURA: A abertura dos envelopes será no dia **26/04/2024** às **08h30min**.

Guarani – MG, aos 21 dias de março de 2024

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:0D9B00EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RETIFICADO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

ONDE SE LÊ:

SIGNATÁRIOS: RODRIGO SOUZA DOS SANTOS E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

LEIA-SE:

SIGNATÁRIOS: NEIDE OLIVEIRA SOUZA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:49707600

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: ZANELLA E MORETO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CNPJ: 35.252.064/0001-64.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços de notória especialização destinados à Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Trabalhista, Urbanístico e demais áreas de interseção com as atribuições e responsabilidades jurídicas do Município, patrocínio de defesa de causas judiciais ou administrativas em todos os graus recursais, consultoria e execução de serviços jurídicos na área de convênios e licitações, acompanhamento dos processos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, acompanhamento dos processos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas da União, consultoria e elaboração de projetos de lei do Poder Executivo.

DO PRAZO: Em razão do Contrato possuir vigência até a data de ***22 de março de 2024***, e pelos presentes requisitos legais, demonstrada vantagem de prorrogação pela Secretaria Municipal de Administração e R.H por mais um período de ***12 (doze) meses***, passa a ter como vigência final a data de ***22 de março de 2025.***

DO VALOR: Considerando o aumento de 5,374040% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) correspondente aos últimos 12 (doze) meses, fica o valor mensal do presente Termo Aditivo sendo de ***R$ 9.013,74 (nove mil treze reais e setenta e quatro centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

PROCESSO Nº: 042/2021 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 004/2021.

SIGNATÁRIOS: RICARDO OLIVEIRA ZANELLA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:CC489501

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 159, DE 19 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 159, de 19 de março de 2024

Nomeia LEONARDO FELIPE MARQUES GRAÇA Servidor Concursado PARA O CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 18 de março de 2024:

Nome	Cargo
Leonardo Felipe Marques Graça	**Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de março de 2024.

Guaxupé, 19 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:50C1E9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 160, DE 19 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 160, de 19 de março de 2024

Nomeia JHONATAN RODRIGUES DA COSTA Servidor Concursado PARA O CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 18 de março de 2024:

Nome	Cargo
Jhonatan Rodrigues da Costa	**Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de março de 2024.

Guaxupé, 19 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:12E329C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 161, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 161, de 20 de março de 2024

Nomeia SARA MARIA GOMES MARTINS Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 18 de março de 2024:

Nome	Cargo
SARA MARIA GOMES MARTINS	**AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de março de 2024.

Guaxupé, 20 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:01E4212E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 162, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 162, de 20 de março de 2024

Nomeia MARIANA MOTA DA SILVA Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 18 de março de 2024:

Nome	Cargo
MARIANA MOTA DA SILVA	**AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de março de 2024.

Guaxupé, 20 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8C3F766B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 163, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 163, de 20 de março de 2024

Nomeia CAROLINA CORAZZA PRESENTE ALMEIDA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 18 de março de 2024:

Nome	Cargo
Carolina Corazza Presente Almeida	**Professor Municipal**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de março de 2024.

Guaxupé, 20 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:85124A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 164, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 164, de 20 de março de 2024

Nomeia MARIANGELA CARDOZO ANGELINO Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 18 de março de 2024:

Nome	Cargo
Mariangela Cardozo Angelino	**Professor Municipal**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de março de 2024.

Guaxupé, 20 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BB74C958

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 165, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 165, de 20 de março de 2024

Nomeia BIANCA SOARES Servidora Concursada PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 19 de março de 2024:

Nome	Cargo
Bianca Soares	**Assistente Social I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de março de 2024.

Guaxupé, 20 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D861EC08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 166, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 166, de 20 de março de 2024

Exonera ELISÂNGELA MARIA FERREIRA Do cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18 de março de 2024, **ELISÂNGELA MARIA FERREIRA,** do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM I,** matriculada sob o n. 35562 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2024.

Guaxupé, 20 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:12493B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 167, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 167, de 20 de março de 2024

Exonera AMANDA QUEIROZ RABELO MARTINS Do cargo PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18 de março de 2024, **AMANDA QUEIROZ RABELO MARTINS** do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL,** matriculada sob o n. 36170 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2024.

Guaxupé, 20 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D732BF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 168, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 168, de 20 de março de 2024

Exonera LUCIANO DOS REIS SILVA Do cargo MOTORISTA I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 19 de março de 2024, **LUCIANO DOS REIS SILVA** do cargo de **MOTORISTA I,** matriculado sob o n. 36205 e subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2024.

Guaxupé, 20 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A62F09B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 169, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 169, de 20 de março de 2024

Nomeia ELISÂNGELA MARIA FERREIRA Servidora Concursada PARA O CARGO DE ENFERMEIRO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 19 de março de 2024:

Nome	Cargo
ELISÂNGELA MARIA FERREIRA	**ENFERMEIRO I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2024.

Guaxupé, 20 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C701915A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA N°.012/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº. 097/2024 **Dispensa de Licitação nº 012/2024**. Objeto: **Contratação de empresa especializada em revisão de veículo, para a revisão no veículo placa SIY-8F14, modelo Fiat Cronos Drive 1.3, que se encontram no intervalo de tempo estabelecido na garantia da Secretaria Municipal de Saúde-ADM.**
Fundamento Legal: artigo 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 20 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:2D6D915A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 043/2024, originado da Dispensa Eletrônica nº 008/2024, firmado com a empresa **SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de teste rápido de COVID-19 Ag para uso nas Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica, no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 9.400,00. Guaxupé, MG, 12/03/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:9609613E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01° Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2023, originado da realização do Pregão Presencial nº 017/2022, firmado com a empresa **CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DAS GARÇAS LTDA. Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo prazo de 4 (quatro) meses, e reajuste contratual, de acordo com o Índice INPC de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento), referente ao acumulado de março de 2023 a fevereiro de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de remoção e internação em Clínica ou Comunidade Terapêutica especializada em tratamento compulsório e/ou involuntário de dependência química ou alcoólica do sexo masculino adulto, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento:** Artigos 57, inciso II e 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93. **Valor:** R$ 531.254,88.

Guaxupé, 21/03/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:EEC33A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 010/2024, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 010/2024, firmado com as empresas: **BUENO & BUENO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, CD-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, DOUGLAS DONIZETTI BERNINI, FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto**: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais para pintura de sinalização viária e matérias de pintura em geral para atendimento às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses. **Valor:** R$ 702.698,34. Guaxupé/MG, 22/03/2024.

LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:B5372619

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PE 014/2024 AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA Pregão nº 014/2024**, forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 074/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Aquisição de Implemento Agrícola Máquina Canteradeira.** O Município de Guaxupé informa que o pregão em epígrafe e cuja abertura estava marcada para o dia **28 de março de 2024 às 09:00hs** teve sua data de abertura prorrogada para o dia **1º de abril às 14:00hs** (Horário de Brasília), devido ao ponto facultativo decretado para o Município de Guaxupé para o dia **28 de março de 2024. Desta forma, a**s propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **1º de abril às 14:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital está disponível para ser baixado desde o dia 15 de março de 2024. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 21 de março de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:9AABA1F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 011/2024, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 002/2024, firmado com as empresas: **ALFALAGOS LTDA, COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DAKFILM COMERCIAL LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA e TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e correlatos não padronizados da Relação de Medicamentos Essenciais – REMUME, para atender liminares em desfavor do Município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses**. Valor:** R$ 198.803,28 Guaxupé/MG, 22/03/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:2D6336D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 003/2024

ORIGEM: Inexigibilidade 003/2024
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Creche Isaura SIlva, situado à Rua Carmindo José Ribeiro (Ex-Rua 81), n° 299 – São Benedito, Município de Ibiá-MG**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: Município de Ibiá-MG.
CONTRATADO: JOSÉ DOS REIS – CPF: 361.733.556-04
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024
DATA DO CONTRATO: 21 de março de 2024.

Ibiá(MG), 21 de março de 2024

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:4A4C376A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - DISPENSA 003/2022.

Objeto: locação de imóvel situado Rua Castro Alves, n. 351, Bairro Nossa Senhora da Abadia, na cidade de Uberaba-MG.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: IMPACTO IMÓVEIS LTDA - ME
Valor mensal contratado: R$ 2.648,32 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).
Valor total contratado: R$ 31.779,84 (dez mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).
Término da vigência do Contrato: 31 de março de 2025.
Data do Contrato: 21 de março de 2024.

Ibiá(MG), 21 de março de 2024

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:48D8172D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - DISPENSA 002/2022.

Objeto: Locação de imóvel, situado na Avenida Jose Cambraia, nº 965, Deolinda Mendes, para instalação da Fração local do 2º Gp PM MAmb/2° Pel PM MAmb/5° Cia PM MAmb/BPM MAmb, conforme convenio nº 017/2021 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais/PMMG/CPMAMB/BPM MAMB/5ª CIA PM MAMB/2° PEL PM MANM/2° GP PM MAMB e o Município de Ibiá/MG.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: ROGERIO IMAMURA
Valor mensal contratado: R$ 912,88 (novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos).
Valor total contratado: R$ 10.954,56 (dez mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).

Término da vigência do Contrato: 31 de março de 2025.
Data do Contrato: 21 de março de 2024.

Ibiá(MG), 21 de março de 2024

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:0C9CA9BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 008/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico - Registro de Preços 008/2024. Conforme decreto municipal n° 6.221 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de oxigênio medicinal, conforme especificações constantes do termo de referência, em atendimento ao fundo municipal de saúde de Ibiá/mg, que será realizado no dia 08/04/24 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:3EAEF87A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024. A Prefeitura Municipal de Ibiá torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n° 004/2024, para a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Praça do Crepúsculo, localizada na Avenida Tatão Palhares, s/n, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, que será realizada no dia 11/04/2024, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) pelo site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:9DB59425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2024, PROCESSO Nº 051/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 020/2024, Processo Nº 051/2024, Pregão Eletrônico Nº 13/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de filme raio-x para impressora dry especiais para radiologia digital para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X TEM SOLUÇÕES & TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.421/0001-28.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal de Iguatama, 21/03/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:30FDE549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 03/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Aquisição de veículos zero km, adaptado para Castração de animais (Castra Móvel) para atender o Município de Ipanema/MG. Abertura dia 08/04/2024 às 09h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 21 de março de 2024.

DANILO PAIXÃO CORREA DE FARIA
Agente de Contratação

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Contratação de profissional capacitado para organização e promoção das diversas exposições que irão ocorrer no Museu Municipal "Romulo Cesar Martins de Laia", deste Município de Ipanema /. Abertura dia 04/04/2024 às 09h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 21 de março de 2024.

DANILO PAIXÃO CORREA DE FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:AB3E4718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 48/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA O 1º TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO "TIGRÃO FUTEBOL CLUBE", APOIO PREFEITURA MUNICIPAL. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 71/2024 à empresa LETICIA STEFANY O SANTOS COMÉRCIO E INDUSTRIA GRÁFICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.613.198/0001-56, pelo valor total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:E0DCA139

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO Nº65/2023– Decorrência: Pregão Eletrônico nº 17/2023- QUE TEM POR OBJETO O A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM LOCAÇÃO DE CILINDROS E CONCENTRADOR PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.

Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Havendo a necessidade de aumento do quantitativo dos itens 02,04,06,08 e 10, conforme justificativa apresentada e assinada pelo Secretaria Municipal de Saúde, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ **R$ 49.908,70 (quarenta e nove mil vírgula novecentos e oito reais e setenta centavos)**, representando um acréscimo de aproximadamente **15,82% (quinze vírgula oitenta e dois por cento)** ao valor inicial do contrato, nos termos do 65, I, "b", e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº** 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:A2B84552

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 41/2024 – Processo Licitatório Nº 76/2024 - LICITAÇÃO COMPARTILHADA N.º 03/2024 , com a empresa MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ Nº 10.495.235/0001-55. Objeto:CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO - LICITAÇÃO COMPARTILHADA CONSORCIO AMESP. EXECUÇÃO RUA BENEDITO AMANCIO DA SILVA. Valor do contrato: RR$ 33.882,20 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com o Art. 19 e Art. 181, da Lei 14.133/2021. dotação orçamentária nº 02.05.01.15.452.0018.2.246.3390.39.00 – Ficha 276 - Fonte COSIP – Manutenção dos Serviços Urbanos.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:1BC5B4DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 28/2024 - CONCORRÊNCIA 03/2024 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 28/2024 Concorrência Eletrônica 03/2024 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90003/2024 - Aviso de licitação – Objeto construção de Unidade Básica de Saúde Padrão SES Tipo I Alvenaria, na Rua Nair Edith de Carvalho Lima, nº 107, Bairro Retiro, conforme Termo de Compromisso nº 366/9082 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Itaguara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da planilha orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 10/04/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:DC995C75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 33/2024 DISPENSA 12/2024 CHAMADA PÚBLICA 02/2024 AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Processo Licitatório 33/2024 Dispensa 12/2024 – Chamada Pública /Credenciamento 02/2024. Aviso de classificação. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos Alunos de Educação Básica Pública da Rede Municipal. Agricultores classificados: Luiz Américo Souza Ribeiro, valor total R$7.498,00; Anicersio Pereira Duarte, valor total R$39.995,85; Geraldo Silvio de Oliveira, valor total R$39.990,13; Selma Maria de Oliveira Assunção, valor total R$3.952,00; Mário Lúcio, valor total R$38.390,40; Luiz Flavio Ribeiro, valor total R$39.577,00; Cássia Celiane Gonçalves Penido, valor total R$18.368,83; Anderson Silvio de Oliveira, valor total R$39.977,40; João Custódio Pereira, valor total R$39.998,78; Cooprafad Cooperativa dos Prod. da Agricultura Familiar de Divinópolis, valor total R$83.163,83; Josiel Augusto de Sousa Silva, valor total R$11.947,24; Vanda Maria de Sousa Silva, valor total R$18.017,32; Marco Aurélio Silvio de Oliveira, valor total R$27.905,48; Vilma Soares da Cunha, valor total R$5.702,23; Guilherme Marcelo Larangote, valor total R$3.744,50; Joana Darc Teixeira de Oliveira, valor total R$12.605,86; Total geral R$430.834,85. Aberto prazo de recurso. Maiores informações 031-3184.1232.

Itaguara, 21/03/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA-
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:406027F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 47/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024 AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 47/2024 Concorrência Eletrônica 04/2024 - Aviso de retificação de edital. O Prefeito torna público a alteração: em qualquer parte do presente edital: onde se lê, data 10/04/2024, LEIA-SE: data 09/04/2024. Demais cláusulas permanecem inalteradas. Edital, termo de alteração e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 09/04/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 21/03/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:F98F8B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 998/2024

LEI Nº 998/2024

Altera os parágrafos 2º e 3º do art. 36 e acrescenta o parágrafo 4º e 5º no art. 36 da Lei 844/2019 e dá outras providências.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os parágrafos 2º e 3º da Lei Complementar 844/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36.....
I - .....
II - .....
III - .....

§ 1º - .....

§ 2º - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à carga horaria semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo os períodos de sobreaviso ou plantões previstos no art. 36, inciso I desta Lei, registrados em banco de dados ou banco de horas regular de trabalho, na proporção de 3 horas de sobreaviso por 1 hora de folga.

§ 3º - É vedada a compensação simultânea de horas de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares por período, a fim de que a Sede do Conselho Tutelar esteja presente no mínimo 03 (três) membros.

§ 4º - É vedada a conversão em pecúnia das horas relativas a períodos de sobreaviso ou plantão.

§ 5º - Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Itamarati de Minas/MG, 21 de março de 2024

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:52EB262C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 999/2024

LEI Nº 999/2024

Institui o Auxílio-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itamarati de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itamarati de Minas/MG aprova e eu, HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Auxílio-alimentação como benefício aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão da Câmara Municipal de Itamarati de Minas.

Art. 2º - O auxílio de que trata a presente Lei constitui-se em verba indenizatória destinada a subsidiar custos de alimentação aos servidores desta Casa e não integrará sua remuneração, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciária.

Art. 3º - O benefício de que trata essa Lei será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pago de forma mensal, em pecúnia, junto com o vencimento dos servidores.

Art. 4º - O valor do auxílio-alimentação deverá, a título de reposição inflacionária, ser atualizado anualmente, em janeiro, por meio de Portaria, conforme a inflação aferida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos doze meses do exercício anterior.

Parágrafo Único - Havendo disponibilidade orçamentária, a Presidência da Câmara poderá, durante o ato de que trata o *caput* deste artigo, conceder, ainda, aumento real ao benefício.

Art. 5º - Não será concedido o Auxílio-alimentação aos servidores nas seguintes situações:

I – No período em que o servidor estiver de licença com ou sem vencimento;
II – Nos casos de afastamento para promoção ou o exercício de mandato eletivo;
III – Nos casos de afastamento por motivo de pena de suspensão ou suspensão preventiva;

Art. 6º - O benefício será concedido de forma proporcional aos dias trabalhados nas seguintes situações:

I – Nos casos de faltas injustificadas;
II – Em casos de nomeação e/ou exoneração de servidores.

Art. 7º - Terão direito à totalidade do Auxílio-alimentação os servidores que:

I – Justificarem sua ausência através de atestados, declarações, dentre outros documentos aceitos pela Presidência, que abonem sua falta;
II – Estiverem em gozo de benefício por incapacidade temporária;
III – Encontrarem-se no período de suas férias ou licença prêmio;
IV – Estiverem de licença maternidade/paternidade;
V – Ausentarem-se para acompanhar familiares, de 1º e 2º grau em linha reta ou colateral, sanguíneos ou por afinidade, por motivo de doença.

Art. 8º - A concessão do benefício de que trata esta Lei é ato discricionário do Poder Legislativo, ficando sua concessão sujeita à disponibilidade financeira.

Art. 9º - O Auxílio-alimentação será custeado com recursos da seguinte dotação:

1-1-01.031.101.4.0002 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.46 – Auxílio-alimentação

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Itamarati de Minas/MG, 21 de março de 2024

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:86CBB21D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

Espécie: Contrato nº 039/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MÁRCIO LUIZ PORTO PEREIRA
CPF: 089.728.646-41
VALOR TOTAL: R$ 6.578,04 (Seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de julho

de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 21/03/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, e o produtor MÁRCIO LUIZ PORTO PEREIRA.

Espécie: Contrato nº 040/2024
Contratante: Municipio de Itamarati de Minas
Contratada: NELCINHO DE PAULA VAZ
CPF: 503.859.506-59
VALOR TOTAL: R$ 6.578,04 (Seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de julho de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 21/03/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, e o produtor NELCINHO DE PAULA VAZ.

Espécie: Contrato nº 041/2024
Contratante: Municipio de Itamarati de Minas
Contratada: BRAZ PEREIRA DIAS
CPF: 447.945.336-91
VALOR TOTAL: R$ 6.578,04 (Seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de julho de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 21/03/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, e o produtor BRAZ PEREIRA DIAS.

Espécie: Contrato nº 042/2024
Contratante: Municipio de Itamarati de Minas
Contratada: ROBSON ROCHA CAZARIN
CPF: 014.125.276-60
VALOR TOTAL: R$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de julho de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 21/03/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, e o produtor ROBSON ROCHA CAZARIN.

Espécie: Contrato nº 043/2024
Contratante: Municipio de Itamarati de Minas
Contratada: EDER DE SOUZA LOMEU
CPF: 014.731.656-10
VALOR TOTAL: R$ 2.610,00 (Dois mil, seiscentos e dez reais)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de julho de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 21/03/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, e o produtor EDER DE SOUZA LOMEU.

Espécie: Contrato nº 044/2024
Contratante: Municipio de Itamarati de Minas
Contratada: JAIME DE OLIVEIRA DUTRA
CPF: 284.086.596-34
VALOR TOTAL: R$ 5.150,00 (Cinco mil, cento e cinquenta reais)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Valor Total:
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de julho de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 21/03/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, e o produtor JAIME DE OLIVEIRA DUTRA.

Espécie: Contrato nº 045/2024
Contratante: Municipio de Itamarati de Minas
Contratada: NADIR DAS GRAÇAS MENEZES DE SOUZA LIMA
CPF: 865.493.406-91
VALOR TOTAL: R$ 14.460,00 (Quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de julho de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 21/03/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, e a produtora NADIR DAS GRAÇAS MENEZES DE SOUZA LIMA.

Espécie: Contrato nº 046/2024
Contratante: Municipio de Itamarati de Minas
Contratada: LUCIANO DE SOUZA
CPF: 982.866.926-91
VALOR TOTAL: R$ 6.825,00 (Seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de julho de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 21/03/2024

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, e o produtor LUCIANO DE SOUZA.

Espécie: Contrato nº 047/2024
Contratante: Municipio de Itamarati de Minas
Contratada: MILTON FERREIRA DUTRA
CPF: 113.291.576-72
VALOR TOTAL: R$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de julho de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 21/03/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, e o produtor MILTON FERREIRA DUTRA.

Espécie: Contrato nº 048/2024
Contratante: Municipio de Itamarati de Minas
Contratada: REGINALDO ALBINO DE MENEZES
CPF: 069.458.676-50
VALOR TOTAL: R$ 2.255,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de julho de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 21/03/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, e o produtor REGINALDO ALBINO DE MENEZES.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:50CE2262

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

Na edição nº 3730, 21 de março de 2024, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024,

ONDE SE LÊ:

NELCINHO DE PAULA VAZ
CPF: 503.859.506-59
VALOR TOTAL: R$ 3.638,07 (Três mil, seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos)

LEIA-SE

NELCINHO DE PAULA VAZ
CPF: 503.859.506-59
VALOR TOTAL: R$ 6.578,04 (Seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos)

As demais informações mantém-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:27E8E086

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2024

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº024/2024

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **05 de abril de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas**,**que tem por objeto a seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2024, para a prestação de serviços na área de Educação (Associação dos estudantes), de interesse público, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 21 de março de 2024**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C4A262A9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO PRC 016/2022

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/24

NÚMERO DO CONTRATO: 5154/22

PROCESSO: 000016/22

FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS 61.198.164/0001-60

VALOR DO ADITIVO: 2.673,82

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2024

VIGÊNCIA: 21/02/2024 até 25/02/2025

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A FROTA

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4F98FD30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 010/2024 – Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais básicos de construção, para suprir as demandas das Secretarias M. de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 08/04/2024, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:159F7378

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Dispensa Eletrônica nº 010/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carnês de IPTU para o exercício de 2024 e faturas de saneamento para o exercício de 2025, de acordo com os arquivos no formato txt. Adjudicação e Homologação: 19/03/2024. Contratada: Centerprinting Processamento e Impressão Ltda, CNPJ 27.689.472/0001-50, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 12.180,00. **Contrato n° 036/2024**. Dotação: 74, fonte: 1.501. Data: 21/03/2024. Vigência: 27/03/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ata - Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Objeto: Aquisição de kits de limpeza para distribuição gratuita às famílias que residem em locais de possíveis alagamentos através de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 08/03/2024. Empresa compromissária: Dimipel Limitada - ME, CNPJ nº 13.751.798/0001-55, Carmo de Minas/MG. Valor R$ 3.300,00. **Ata nº 057/2024**. Vigência: 12 meses**.** Data: 20/03/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ata - Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por locação de banheiros em módulos habitáveis, para diversos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 15/03/2024. Empresa compromissária: Contban Comércio e Locação de Bens Moveis Ltda, CNPJ nº 11.607.383/0001-87, Pindamonhangaba/SP. Valor R$ 113.880,00. **Ata nº 056/2024**. Vigência: 12 meses**.** Data: 19/03/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Inexigibilidade 009/2024 – Objeto: Contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de postagens e franquias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 14/03/2024. **Contrato n° 029/2024**. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0015-09, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 54.000,00. Dotações: 74/379, fonte: 1.500. Vigência: até 04/01/2029.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:45912638

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 09/2024 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de kit imunocromatografico para diagnóstico para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de antígenos de SARS-COV e influenza tipo A e tipo B, teste rápido dengue IGG/IGM sorologia e repelentes, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 08/04/2024, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:9BD438A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

JURÍDICO
DECRETO 038/2024

EXTRATO DO DECRETO Nº 038, DE 20 DE MARÇO DE 2024. O Prefeito Municipal de Itapecerica-MG, Wirley Rodrigues Reis, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e: considerando, a existência de aprovados selecionados aptos; considerando, a ausência de procedimento disparado com finalidade semelhante; DECRETA: Art. 1º – Fica prorrogada por 02 (dois) anos a validade do Concurso Público – Edital 001/2021, homologado pelo Decreto 029, de 22 de março de 2022. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2024. Itapecerica, aos 20 de março de 2024.

Publicado por:
Lucas Eustáquio Brito de Oliveira
Código Identificador:F67899AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATOS DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 383/2022 - processo licitatório nº 383/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 232/2022 para registro de preços. Extrato do Contrato nº 855/2023 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Almeida & Damasceno Comércio Ltda. - ME**.**, inscrita no CNPJ sob nº 23.248.766/0001-95. Objeto: "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente V, para registro de preços, para fornecimento parcelado **com itens para ampla concorrência (10 e 12) e os demais itens exclusivos para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30, 31, 32, 33)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$1.055,00 (hum mil e cinquenta e cinco reais).** Vigência: 21/11/2024.
Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 383/2022 - processo licitatório nº 383/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 232/2022 para registro de preço. Extrato do contrato nº 856/2023 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Belclips Distribuidora Ltda. – EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº 25.897.729/0001-33. Objeto: "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente V, para registro de preços, para fornecimento parcelado **com itens para ampla**

concorrência (10 e 12) e os demais itens exclusivos para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30, 31, 32, 33), observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$75.133,80 (setenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos).** Vigência: 21/11/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 383/2022 - processo licitatório nº 383/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 232/2022 para registro de preço. Extrato do contrato nº 857/2023 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 21.189.579/0001-52. Objeto: "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente V, para registro de preços, para fornecimento parcelado **com itens para ampla concorrência (10 e 12) e os demais itens exclusivos para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30, 31, 32, 33)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$20.750,00 (vinte mil e setecentos e cinquenta reais).** Vigência: 21/11/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 383/2022 - processo licitatório nº 383/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 232/2022 para registro de preço. Extrato do contrato nº 858/2023 - **PARTES:** Município de Itatiaiuçu e Daiane dos Santos Martins, inscrita no CNPJ sob nº 45.930.390/0001-37. Objeto: "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente V, para registro de preços, para fornecimento parcelado **com itens para ampla concorrência (10 e 12) e os demais itens exclusivos para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30, 31, 32, 33)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).** Vigência: 21/11/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 383/2022 - processo licitatório nº 383/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 232/2022 para registro de preço. Extrato do contrato nº 860/2023 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Fabiana D. Carvalho Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.322.200/0001-45. Objeto: "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente V, para registro de preços, para fornecimento parcelado **com itens para ampla concorrência (10 e 12) e os demais itens exclusivos para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30, 31, 32, 33)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$35.035,00 (trinta e cinco mil e trinta e cinco reais)**. Vigência: 21/11/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 383/2022 - processo licitatório nº 383/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 232/2022 para registro de preços. Extrato do Contrato Nº 861/2023 - Partes: Município de Itatiaiuçu e RC Ramos Comércio Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.048.323/0001-02. Objeto: "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente V, para registro de preços, para fornecimento parcelado **com itens para ampla concorrência (10 e 12) e os demais itens exclusivos para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30, 31, 32, 33)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$2.324,41 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).** Vigência: 21/11/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 383/2022 - processo licitatório nº 383/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 232/2022 para registro de preço. Extrato do Contrato nº 862/2023 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Vieira Comércio Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.645.885/0001-47. Objeto: "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente V, para registro de preços, para fornecimento parcelado **com itens para ampla concorrência (10 e 12) e os demais itens exclusivos para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30, 31, 32, 33)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$75.116,44 (setenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).** Vigência: 21/11/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 383/2022 - processo licitatório nº 383/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 232/2022 para registro de preços. Extrato do Contrato nº 894/2023 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Pintando e Bordando Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 41.852.525/0001-32. Objeto: "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente V, para registro de preços, para fornecimento parcelado **com itens para ampla concorrência (10 e 12) e os demais itens exclusivos para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30, 31, 32, 33)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$1.514,40 (um mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos).** Vigência: 03/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 383/2022 - processo licitatório nº 383/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 232/2022 para registro de preços. Extrato do Contrato nº 905/2023 - Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Kingdom Licitação Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 48.500.314/0001-80. Objeto: "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente V, para registro de preços, para fornecimento parcelado **com itens para ampla concorrência (10 e 12) e os demais itens exclusivos para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30, 31, 32, 33)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do**

contrato R$645,12 (seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos). Vigência: 03/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FF3A4166

SECRETARIA DE ESPORTES
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 20º termo aditivo ao Contrato nº 355/2020. Processo administrativo nº 187/2020 - processo licitatório nº 187/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 112/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e WCA Empreendimentos Esportivos Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.779.579/0001-60. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a vigência do Contrato até 11/04/2024. Itatiaiuçu - MG.

Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2EE08F48

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2024

Processo administrativo nº 39/2024 - processo licitatório nº 39/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 31/2024. **Extrato do Contrato nº 208/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.031.668/0001-27, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 17/2024, do processo n° 151/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 110/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 59.292,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais). Vigência: 22/02/2024 a 09/01/2025. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D2DDFEEB

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2024

Processo administrativo nº 10/2024 - processo licitatório nº 10/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 05/2024. **Extrato do Contrato nº 259/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 532/2023, do processo n° 104/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 75/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 06/03/2024 a 14/09/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:31F3403C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2024

Processo administrativo nº 13/2024 - processo licitatório nº 13/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 08/2024. **Extrato do Contrato nº 260/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.128.845/0001-90, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 628/2023, do processo n° 126/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 89/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 130,00 (cento e trinta reais. Vigência: 06/03/2024 a 14/09/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BF47562A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2024

Processo administrativo nº 66/2024 - processo licitatório nº 66/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 51/2024. **Extrato do Contrato nº 263/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 737/2023, do processo n° 130/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 93/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). Vigência: 07/03/2024 a 19/10/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EB42CA01

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2024

Processo administrativo nº 36/2024 - processo licitatório nº 36/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 29/2024. **Extrato do Contrato nº 271/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.920.081/0001-58, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 508/2023, do processo n° 103/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 74/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 9.112,60 (nove mil, cento e doze reais e sessenta centavos). Vigência: 08/03/2024 a 29/08/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A95D3BB0

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2024

Processo administrativo nº 82/2024 - processo licitatório nº 82/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 63/2024. **Extrato do Contrato nº 272/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.401.571/0001-21, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento de uma só vez, através de adesão à ata de registro de preços n° 375/2023, do processo n° 87/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 62/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 21.920,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte reais). Vigência: 08/03/2024 a 04/07/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:261C7DBB

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2024

Processo administrativo nº 09/2024 - processo licitatório nº 09/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 204/2024. **Extrato do Contrato nº 204/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 677/2023, do processo n° 121/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 86/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 800,00 (oitocentos reais). Vigência: 22/02/2024 a 19/10/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E42E4861

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 938/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 572/2023

Extrato de Termo de Rescisão/Distrato amigável do contrato de prestação de serviço n° 938/2023 – Processo Administrativo n° 572/2023 - Partes: Município de Itatiaiuçu e **VIACOOP COOPERATIVA SERVIÇOS E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.188.354/0001-51, inscrita no CNPJ sob nº 37.920.081/0001-58, Objeto: "Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 de Softwares, Equipamentos e soluções Educacionais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 20/2023, do processo nº 29/2023, modalidade pregão presencial nº 20/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ". Fundamentação legal: art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2B3A0A02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público a Retificação do Edital Processo nº. 18/2024 Pregão Eletrônico nº. 09/2024. Tipo: **MAIOR DESCONTO EM TABELA**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e fitoterápicos, para manutenção das atividades do departamento de saúde do município.** Início do recebimento das propostas em **25/03/2024** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **03/04/2024** às 08:30. Início da sessão de lances em **03/04/2024** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:4951D45C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ATO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024. No cumprimento do art. 24, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações e com vistas às justificativas apresentadas pelo titular do serviço de saúde do município, e parecer da assessoria jurídica contida no processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024 – PROCESSO Nº. 14/2024, para o Pacto de Corresponsabilidade da Rede da Saúde Mental, objetivando a transferência de recursos financeiros em caráter complementar ao financiamento tripartite do Sistema Único de Saúde (SUS), para as diárias de internação dos usuários que necessitam de tratamento para transtornos mentais e comportamentais. No valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo para a Empresa **Fundação Gedor Silveira**, inscrita no CNPJ nº: 24.899.874/0001-90, com sede na Praça Coronel Antonio Rodrigues, 145, Vila Mariana, no município de São Sebastião do Paraiso, Estado de Minas Gerias. 21 de Março de 2024 –

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:C754231E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 203/2022 - INEXIGIBILIDADE 18/2022 - TERMO ADITIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados ao Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 02/2023 da licitante **LAAN CLAUDIA ALVES PIRES**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º 48.463.296/0001-03, oriundo do Processo Licitatório nº: 203/2022 – Inexigibilidade 18/2022 – Credenciamento 04/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OFICINA SOCIOEDUCATIVA, POR MEIO DE ATIVIDADES NAS ÁREAS DE ARTES E CULTURA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, OFERTADO PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS. Assinatura: 02/01/2024, findando–se em 03/01/2025. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser

obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES E

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA–

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:FD4E2F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 002/2024

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, através de seu Diretor Sr. José Afonso Martins, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 002/2024, cujo objeto é a Contratação de serviços de pesquisa jurídica, especificamente na área de licitações e contratos administrativos através de sistema da informação através de site especializado, com ferramenta que conta com busca sistematizada que contempla: dicionário jurídico e de sinônimos, e em cumprimento aos requisitos para aquisição de bens e serviços estabelecidos pela Lei Federal n° 14.133/2021, através da empresa: ZÊNITE INOFRMAÇÃO E CONSULTORIA S A, CNPJ n° 86.781.069/0001-15, conforme Processo Licitatório nº 013/2024, Inexigibilidade nº 002/2024, nos termos do art. 74, I da Lei 14.133/21, com o valor total estimado para 12 meses em **R$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais).**
.
João Monlevade, 18 de março de 2024

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor - DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:B7E072AF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 56/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE MONITORAMENTO E ASSESSORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.029, de 06 de junho de 2000 e no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ DE MONITORAMENTO E ASSESSORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, responsável pelo monitoramento e assessoramento da política voltada para a população em situação de rua.

Art. 2º O Comitê terá composição paritária, sendo constituído por 13 (treze) representantes titulares, e seus respectivos suplentes, do Poder Público Municipal, e por 13 (treze) representantes titulares, e seus respectivos suplentes, de entidades e movimentos da sociedade civil.

Art. 3º As pastas representantes do Poder Público Municipal serão livremente escolhidas pela gestão compartilhada do Comitê

Parágrafo único. Os representantes titulares e suplentes das pastas contempladas serão indicados pelos seus respectivos secretários.

Art. 4º Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil serão eleitos em Assembleia convocada especificamente para esse fim, observando a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes da população em situação de rua organizada, por meio de movimentos sociais, fóruns e comissões de usuários de serviços;

II - 02 (dois) representantes de instituições acadêmicas e de pesquisa;

III - 01 (um) representante de instituições prestadoras de serviços voltados para o atendimento da população em situação de rua;

IV - 02 (dois) representantes de instituições de assessoramento e defesa dos direitos da população em situação de rua;

V - 05 (cinco) representantes de outras entidades, instituições religiosas, organizações e associações interessadas em contribuir para o fortalecimento da Política Municipal para População em Situação de Rua;

VI – 01 (um) representante do Comércio Lojista.

Parágrafo único - As instituições previstas no caput deste artigo interessadas em participar do processo eleitoral deverão atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I - ter função social legitimamente reconhecida pelos serviços prestados no Município de João Monlevade no campo da promoção, defesa e garantia dos direitos sociais da população em situação de rua, numa perspectiva de promoção e reinserção social desse grupo populacional;

II - estar previamente cadastrada junto ao Comitê de Monitoramento e Assessoramento da Polícia Municipal para a População em Situação de Rua.

Art. 5º Os membros do Comitê serão designados pelo Secretário Municipal de Assistência Social, por meio de portaria.

Art. 6º O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social indicará o seu coordenador (a), dentre os membros representantes do Poder Público Municipal.

Art. 7º Compete ao Comitê:

I – Implementar, acompanhar e assessorar o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

II - propor medidas que assegurem a articulação das políticas públicas municipais para o atendimento à população em situação de rua;

III - elaborar relatórios e planos de ação periódicos com o detalhamento de estratégias que favoreçam o constante aprimoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

IV - propor estratégias e mecanismos para a divulgação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

V - instituir grupos de trabalho temáticos, em especial para discutir as desvantagens sociais a que foi historicamente submetida a população em situação de rua, bem como analisar e propor formas de inclusão e compensação social;

VI - organizar, anualmente, encontros, no âmbito municipal, para avaliar e formular ações que favoreçam o fortalecimento e a

consolidação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

VII - deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos;

VIII - propor indicadores que permitam avaliar as ações, metodologias, produtos e resultados de sua atuação.

Art. 8º O Comitê poderá convidar gestores, especialistas, técnicos, membros de outros grupos ou comitês concernentes ao tema, representantes de outras instituições, entidades, fóruns e organizações não governamentais, pesquisadores e representantes da população em situação de rua para participar de suas atividades.

§ 1º O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a Defensoria Pública, a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, a Polícia Civil, a Câmara Municipal participarão das reuniões do Comitê, na condição de convidados permanentes, tendo direito à voz.

§ 2º Os representantes dos convidados permanentes serão indicados pelos titulares das instituições que representam.

Art. 9º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 10. O mandato dos membros do Comitê de Monitoramento e Assessoramento da Política Municipal para População em Situação de Rua será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Art. 11. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social prover apoio técnico-administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 12. Comitê de Monitoramento e Assessoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua reuniu-se-á a cada três meses.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade 20 de março de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo no vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:63562BC4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 138/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuar perante o Município de João Monlevade-MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
CONSIDERANDO o disposto no art. 6o, inciso "L", da Lei Federal no 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, bem como a necessidade de realizar os processos licitatórios na modalidade Pregão da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - MG;
CONSIDERANDO as disposições do art. 20, inciso V, e art. 32, ambos do Decreto Municipal n° 06/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação, atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, comissão de contratação e dos pregoeiros, conforme previsto na Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências";
CONSIDERANDO as disposições dos arts. 10 e 13, do Decreto Municipal no 15/2023, que "Designa os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio, agentes de planejamento de contratação e fiscais de contrato, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, no âmbito do poder Executivo Municipal";
RESOLVE:
Art. 1º Designar, Agente de Contratação para atuar como Pregoeiro (a) da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal no 14.133/2021 e Decreto Municipal no 06/2023, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações da Fundação Casa de Cultura na modalidade Pregão, com a seguinte composição:
Pregoeira oficial: Cidinéia Adriana dos Santos - Agente de Contratação.
Equipe de Apoio: Ricardo Alexandre de Oliveira
Ana Cláudia Basílio Araújo
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 312/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 18 de Março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo oitavo dia do mês de Março de 2024

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:54DF1280

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024 - LOTE 1

Aos vinte de março de dois mil e vinte e quatro, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 131/2024 (que revoga a Portaria 312/2023), representada por seus membros Cidinéia Adriana, Lívia Cristina Eládio Cruz e Wir Caetano Francisco,dos Santos, com ausência de Vinicius Aurelio Nunes Cota por estar em férias, se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 01/2024, lote 01, no período de oito de março de dois mil e vinte e quatro a dezenove de março de dois mil e vinte e quatro, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições dos inscritos e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:
- <u>FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS:</u> Marco Aurélio de Oliveira, inscrito no dia dez de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Show do Baile do Madruga", na categoria 2.4 - Apresentação Musical - 4 a 5 músicos; Mark Júnior Vieira Santiago, inscrito no dia doze de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Show com Bonnapart", na categoria 2.4 - Apresentação Musical - 4 a 5 músicos; Dênio Pessoa Ferreira, inscrito no dia dezoito de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta US Pink Floyd Connections, na categoria 2.4 - Apresentação Musical - 4 a 5 músicos; Geovane Leonardo Anicio Santos, inscrito no dia dezenove de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Show de samba e pagode", na categoria 2.5 - Apresentação Musical a partir de 6 músicos; Rômulo Ras, inscrito no dia dezenove de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta, com a proposta "Show Rômulo Ras: 40 anos de MPB", na categoria 2.5 - Apresentação Musical - A partir de 5 músicos; Lucas Frias de Almeida, inscrito no dia dezenove de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Show de Rock (Banda Completa), na categoria 2.5 - Apresentação Musical - A partir de 6 músicos; Marcelo

Vieira Barbosa, inscrito no dia dezenove de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Oficina Bolha de Sabão", na categoria 1.1 - Ações Formativas - Mínimo de 2 horas.

- **FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS ESTADUAL":** Allison Vaz Paixão, inscrito no dia quatorze de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Banda Saideira (Skank Tributo) " os melhores sucessos do Skank", na categoria 2.5 - Apresentação Musical - a partir de 6 músicos; Allison Vaz Paixão, inscrito no dia quinze de março de dois e mil e quatro, com a proposta "K9" (com banda Swing da Cor)", na categoria 2.5 - Apresentação Musical - a partir de 6 músicos; Allison Vaz Paixão, inscrito no dia quinze de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Show Engenheiros Rock Brasil (Tributo Engenheiros do Hawaii), na categoria 2.5 - Apresentação Musical - a partir de 6 músicos; Gilson César de Souza, inscrito no dia quinze de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Laboratório de linguagem: ritmo, corpo e palavra", na categoria 1.2 - Ações Formativas - mínimo de 10 horas; Rafael Mourão Nitzsche, inscrito no dia dezesseis de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Sufoco", na categoria 3.1 - Linguagens Corporais (Teatro, Contação de História, Dança e Circo) - Apresentação Solo ou Dupla; Rafael Mourão Nitzsche, inscrito no dia dezesseis de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Atemporal", na categoria 3.1 - Linguagens Corporais (Teatro, Contação de História, Dança e Circo) - Apresentação Solo ou Dupla; Euler Batista da Silva, inscrito no dia dezoito de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Oficina de Construção de Material de Circo", na categoria 1.1 - Ações Formativas - Duração Mínima de 2 horas; Max Hebert Teixeira Silva, inscrito no dia dezoito de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Os Disponíveis", na categoria 2.4 - 4 a 5 músicos; Euler Batista da Silva, inscrito no dia dezoito de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Espetáculo Circense de Variedades", na categoria Linguagens Corporais (Teatro, Contação de História, Dança e Circo) - Apresentação Solo ou Dupla; Fernanda Castello Branco Lopes, inscrita no dia dezenove de março de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Banda Truck do Desejo", na categoria 05 - Bloco de Rua, Orquestra e Big Band.

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Cidinéia Adriana, Lívia Cristina Eládio Cruz e Wir Caetano.

CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS	*WIR FRANCISCO CAETANO*
LÍVIA CRISTINA ELÁDIO CRUZ	

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:45E08045

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2022 – GTO GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2022 – GTO GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA LTDA – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2022** – **Valor:** R$ 74.998,92 - **Vigência:** 11/04/2024 a 10/04/2025 - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Dotação Orçamentária:** 10.301.1002.2101 - **Ficha:** 485 - **F.R.:** 150000001002 - **Data**: 21/03/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:641AA473

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2024

RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2024, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARUJOS DE JOÃO MONLEVADE, sob CNPJ: 18.267.369/0001-20, cujo o objeto é "Levando a cultura adiante, visa promover as atividades culturais desenvolvidas pela Associação Cultural Marujos de João Monlevade e salvaguarda de Patrimônio Cultural, bem imaterial registrado de João Monlevade, preservando suas tradições, difundindo as informações sobre sua história e o folclore dos marujos, conforme detalhado no Plano de Trabalho".

Vigência: 09 (nove) meses
Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a ser repassado em parcela única conforme cronograma de desembolso e com plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho, único anexo deste instrumento.
Dotação orçamentária: 13.391.1303.2147
Elemento de Despesa: 33.50.41.00
Fonte: 15000000000

João Monlevade, 20 de março de 2024

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Pesidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:426841EE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023 – PORTÁBILIS TECNOLOGIA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023 – PORTÁBILIS TECNOLOGIA LTDA – Objeto: Contratação de empresa para implantação de software educacional/solução educacional de gestão integrada e diário eletrônico, incluindo implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas integradas ao i-Educar como portal do professor com recursos de envio de conteúdos digitais, gestão de vagas e pré-matrícula online e portal de serviços à comunidade escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, decorrente do **Pregão nº 10/2023**, Processo Licitatório nº 36/2023, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Vigência:** 05/04/2024 a 04/04/2025 **- Valor:** R$ 81.600,00 **– Dotação Orçamentária:**12.361.1202.1005 - **Ficha:** 149 - **FR:** 15000001001 – **Data:** 22/03/2024

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5F5B594D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023 – LABORI - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023 – LABORI - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO) constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, a ser prestada a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade, decorrente do Processo Licitatório nº 101/2023, **Ato de Inexigibilidade nº 07/2023 - Altera-se** o endereço da sede da contratada para Av. Wilson Alvarenga, nº 1047, Loja 01, Bairro Carneirinhoos, João Monlevade/MG - CEP: 35930-001 - **Data:** 21/03/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:49D41DEE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023 – LABORI - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023 – LABORI - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS EXAMES DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - SEM DIETA (IMUNOCROMATOGRÁFICO) E PESQUISA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B constantes da Tabela de Procedimentos (ANEXO A), a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS, decorrente do Processo Licitatório nº 466/2023, **Ato de Inexigibilidade nº 27/2023 - Altera-se** o endereço da sede da contratada para Av. Wilson Alvarenga, nº 1047, Loja 01, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG - CEP: 35930-001 - **Data:** 21/03/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:548D02D3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOZIMETRIA IONIZANTE

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 02/2024**, fundamentada no *nos termos do art. 75, inciso II e inciso III alínea "a" da Lei 14.133/2021* e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 153/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo nº 019/2024, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: CONTRATATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOZIMETRIA IONIZANTE COM CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE DOSÍMETROS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS, destinados a atender as necessidades Secretaria de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

Fornecedor: "SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA"
CNPJ: 50.4929.810/0001-36

Valor Global: R$ 3.393,00 (três mil, trezentos e noventa e três reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 1030210032.109, 33.90.39, Ficha 534, Fonte 15000001002.

João Monlevade, 21 de março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:69ECAAF2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONTRATO DE RATEIO N° 012/2024 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°012/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 012/2024, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MÉDIO PIRACICABA E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ENTE CONSORCIADO.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 50.098.089/0001-49, situado na Rua São Paulo, 377, Bairro Amazonas, Itabira-MG, CEP: 35900-352, representada pelo seu Presidente, **Marco Antônio Lage**, devidamente inscrito no CPF (MF) sob nº 415.800.106-44 e portador da CI. Nº M-2.551-617 e o **Município de João Monlevade,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, n° 337, bairro Carneirinhos, CEP 35930-027, neste ato representado por seu Prefeito, **Laércio José Ribeiro,** inscrito no CPF/MF sob o nº 195.086.896-68, resolvem, em consonância com a Cláusula 11ª do Contrato de Rateio, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O item 4.1 da Cláusula 4ª - DA FORMA DE REPASSE do contrato de rateio n° 012/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1 No exercício do ano de 2024, o Município contratante repassará ao CISURG MÉDIO PIRACICABA, a título de rateio, o valor total de R$708.710,28 (setecentos e oito mil e setecentos e dez reais e vinte e oito centavos) dividido em 10 parcelas mensais, no valor de R$70.871,02 (setenta mil, oitocentos e setenta e um reais e dois centavos), conforme os seguintes elementos":

	DISTRIBUIÇÃO NOS ELEMENTOS			
	3.1.71.70	**3.3.71.70**	**4.4.71.70**	TOTAL
RATEIO	R$ 294.398,25	R$ 380.152,19	R$ 34.159,84	R$ 708.710,28
PERCENTUAL	41,54%	53,64%	4,82%	100,00%
				R$708.710,28

1.2 O item 3.2 da Cláusula 3ª - DO VALOR DO CONTRATO do contrato de rateio n° 012/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: "3.2 - O Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, estimado em R$ 102.452,95 (cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), será retido pelo Consórcio, contabilizado como receita própria, conforme Resolução n° 004/2023, e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos os entes consorciados para fins de convalidação em suas contas, nos termos do disposto no Art. 17 do Decreto n° 6.017/2007, conforme os seguintes elementos:"

	DISTRIBUIÇÃO NOS ELEMENTOS			
	3.1.71.70	**3.3.71.70**	**4.4.71.70**	TOTAL
ESTIMATIVA DE IRRF	R$ 42.558,96	R$ 54.955,76	R$ 4.938,23	R$ 102.452,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 - Ficam ratificadas e inalterados todos os demais itens das cláusulas retificadas e todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabira, 15 de março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
CPF nº 195.086.896-68
Prefeito(a) de João Monlevade

MARCO ANTÔNIO LAGE
CPF nº 415.800.106-44
Prefeito de Itabira
Presidente do CISURG Médio Piracicaba

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9CE518BF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA – APURAÇÃO DE RESULTADO DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - PREMIAÇÃO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

Entre o décimo quinto dia do mês de março do ano de 2024 e o vigésimo dia do mês de março de 2024, de forma remota, reuniram-se

os membros nomeados pela Portaria Nº 127/2024 de 12 de março de 2024, com o objetivo de promover análise aos projetos apresentados em atendimento ao **Edital de Chamamento Público nº 04/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - PREMIAÇÃO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS** , publicado pelo Município de João Monlevade, MG por meio da Fundação Casa da Cultura. Iniciados os trabalhos, registra-se que os membros receberam por intermédio de representantes da Fundação Casa da Cultura toda documentação entregue pelos proponentes por intermédio de um link disponibilizado via Google Drive. Detalhado os trabalhos, chegou-se ao resultado abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 4/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

	CLASSIFICADOS		
	PROPONENTE	**NOTA**	**COTA**
1	ACAZUMP (ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ZUMBI DOS PALMARES)	10	SIM
2	CORAL MONLEVADE	10	
3	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE LARANJEIRAS	10	
4	GRUPO ANSELMO OLIVEIRA	9,8	
5	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARUJOS DE JOÃO MONLEVADE	9,6	SIM
6	CORPORAÇÃO MUSICAL GUARANY	9,6	
7	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CONGADO DE JOÃO MONLEVADE	9	
8	ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL FOLIA DA VACA MINEIRA	8,5	

	SUPLENTES		
	PROPONENTE	**NOTA**	**COTA**
1	CORPORAÇÃO MUSICAL JOÃO MONLEVADE	7,5	

DESCLASSIFICADOS	
PROPONENTE	**MOTIVO**
FAMÍLIA ALCANTARA CORAL	NÃO ENVIOU MATERIAL COMPROBATÓRIO CONFORME EDITAL.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora- Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monleva

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:203A4E25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 71/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 71/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Fast Pharma Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de medicamento Pirfenidona 267mg destinado a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender demanda judicial - Processo nº 0363.18.003202-3, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo II do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 16/2024.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 052/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 122.504,40 (cento e vinte e dois mil quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 10.301.1002.2622.3.3.90.91.00 ficha 297 – da Secretaria de Saúde.
Vigência: 19/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:CA55BBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 32/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 32/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Campos Batista Serviços Médicos LTDA

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 01/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C108AC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 34/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 34/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Clínica Geral Dra. Sorriso Eireli

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 04/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2A6CD84C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 309/2022

3º Termo Aditivo do Contrato 309/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Construtora Braga Murad Eireli**, empresa situada na Avenida Juca Cordeiro, 615, Sala 01, Centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.930.957/0001-98; neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Braga Murad,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 721.471.216-49, Portador da carteira Profissional CREA/MG nº 56.023/D, residente e domiciliado nesta cidade., ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 23 de agosto de 2022 o Instrumento de Contrato 309/2022, no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição e

com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de ampliação do centro de unidade de hemodiálise no Hospital Municipal no Município de João Pinheiro MG Convênio 886363/2019 Proposta 046547/2019**;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 016/2022.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Gilberto Cézar Carvalho de Andrade, através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, e fundamentado conforme Justificativa Técnica de Aditivo Contratual, elaborado pelos Engenheiros Civil da Prefeitura - Vinícius Augusto Grandim CREA-MG 189.237/D e Frederico Gomes de Sá CREA-MG 91.199/D, e, ainda o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município (documentos anexos), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado ao contrato, o **reequilíbrio econômico financeiro no percentual de 13,82%**, que equivale ao valor de R$ 294.026,03 (duzentos e noventa e quatro mil e vinte e seis reais e três centavos), haja vista, a morosidade do repasse do crédito por parte do Governo Federal, e, consequente atraso na ordem de início da obra, acarretando assim, a defasagem dos preços licitados.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 20 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Construtora Braga Murad EIRELI
MARCELO BRAGA MURAD -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1E18AF13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, abertura dia 30/04/2024, às 08h30, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo TSD na Rodovia LMG 698, que liga a MG 181 ao Distrito de Santa Luzia e na estrada vicinal que liga a Vila São Sebastião à Rodovia BR 040, no âmbito do financiamento FINISA, operação 0611.141-49/2023. O Edital poderá ser retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br/portal/licitacoes, https://pncp.gov.br/app/editais e https://www.bnc.org.br. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 241), de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. JP/MG, 21/03/2024,

A***DÃO PEREIRA DA SILVA***
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:30BC63E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 006/2024, PROCESSO, Nº 011/2024. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, sediada Rua São Francisco, 357 Centro – Jordânia-MG, revogará a licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: Aquisição de equipamentos e acessórios de fisioterapia para manutenção das atividades da clínica de fisioterapia municipal. PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br ATO Nº 007/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024: Agente de Contratação: WEDSON VIEIRA FARIA TIPO: MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA: ABERTO ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > esclarecimentos. Site da Prefeitura Municipal de Jordânia: http://jordania.mg.gov.br/licitacao/ Telefones: (31) 3191-3898 ou (31) 3107-3177. licitação@jordania.mg.gov.br. Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:FE2CEA98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 05/2024 - PRC: Nº 40/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a fase de lances da referida dispensa eletrônica restou deserta, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação: 05/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES,** CNPJ sob o nº**: 18.269.125/0001-87,** para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, visando **AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICOSÍMETRO ACCU-CHECK ACTIVE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL**, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme Processo n°: 40/2024, Dispensa de Licitação 05/2024.

Lagoa da Prata, 21 de março de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:C2655664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 05/2024 - PRC: Nº 40/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a fase de lances da referida dispensa eletrônica restou deserta, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação: 05/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES,** CNPJ sob o nº**: 18.269.125/0001-87,** para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento visando **AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICOSÍMETRO ACCU-CHECK ACTIVE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUARIOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL**, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme Processo n°: 40/2024, Dispensa de Licitação 05/2024.

Lagoa da Prata, 21 de março de 2024

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:01DB6730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO IL 15

Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2024.

Contratado: ES Produções Ltda – CNPJ: 22.205.732/0001-50.

Objeto: contratação de apresentação musical do cantor Eli Soares durante o evento festa do trabalhador 2024 no município.

Fundamentação: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Valor total de R$ 90.000,00.

Lagoa Santa, 21/03/2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:AE0190E0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
39ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 25/03/2024
Horário: 14h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
73	THALITA SIBELI SOUZA SILVA	Médico da Família e Comunidade	21/03/2024	
74	HENRIQUE AUGUSTO FERNANDES RODRIGUES	Médico da Família e Comunidade	21/03/2024	
75	LARISSA REIS BAETA	Médico da Família e Comunidade	21/03/2024	
76	MARIANE MELO RIBEIRO	Médico da Família e Comunidade	21/03/2024	
77	MARINA VASCONCELOS ANDRADE	Médico da Família e Comunidade	21/03/2024	
78	MARCELA VASCONCELOS ALCÂNTARA	Médico da Família e Comunidade	21/03/2024	
79	YOHANE NEGUSSE AVILE HECHAVARRIA	Médico da Família e Comunidade	21/03/2024	
80	DANIELA AGUIAR MENDES RIBEIRO	Médico da Família e Comunidade	21/03/2024	
29	ADRIANA GRASIELLE LANA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	21/03/2024	
30	KATIA FIGUEIREDO ALVES FERREIRA	Técnico de Enfermagem	21/03/2024	
31	LARISSA CUSTÓDIA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	21/03/2024	
81	ANA HELOÍSA BATISTA DA SILVA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	21/03/2024	
82	NATHALIA DOS SANTOS FERREIRA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	21/03/2024	
83	RAFAELA ARAMITA CRISTINA EDUARDA BALBINA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	21/03/2024	
84	KETELIN SILVA PEREIRA GOMES	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	21/03/2024	
85	ELEONORA VIEIRA FONTES FERREIRA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	21/03/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:94FA3FA5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
48ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **25/03/2024 ÀS 13H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
104	MICAELA APARECIDA FURTADO FERREIRA	Agente Administrativo	21/03/2024	
107	THIAGO HENRIQUE VELOSO	Agente Administrativo	21/03/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:350A4EAC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
49ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **25/03/2024 ÀS 13H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
110	ANDREZA APARECIDA DE SOUZA EVARISTO	Agente Administrativo	21/03/2024	
21	LIDIANE PEREIRA LEITE	Secretário Escolar	21/03/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:CBFFF35F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.266, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Altera a redação da Lei Municipal nº 4.194, de 2018, que "Reorganiza a Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Vigilância em Saúde, Centro de Apoio Psicossocial e/ou serviços substitutivos em Saúde Mental e o Programa Melhor em Casa", e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 4.194, de 23 de julho de 2018, passando a vigorar conforme especificações contidas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.194, de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:63562997

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.267, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa no exercício de 2024, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, a partir de fevereiro de 2024, no percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento).

§ 1º Os efeitos decorrentes do *caput* deste artigo se estendem aos servidores inativos e aos pensionistas do Município.

§ 2º O percentual fixado neste artigo é concedido a título de revisão geral anual, na forma prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial - IPCA-E, acumulado pelo período de janeiro a dezembro de 2023, e em atendimento ao previsto no art. 118, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º Os servidores ativos e inativos que já tiveram seus salários revisados em decorrência do aumento do salário mínimo nacional, não farão jus a revisão prevista nesta Lei, salvo se o percentual de revisão aplicado ao salário do servidor tiver sido inferior a 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), caso em que deverá ser complementado o percentual faltante para garantir que nenhum servidor obtenha revisão geral anual inferior ao previsto nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:B40CE455

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.268, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Altera a redação do *caput,* do art. 38, da Lei Municipal nº 3.728, de 2015, fixando a remuneração dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 38, da Lei Municipal nº 3.728, de 26 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 38.** O Conselheiro Tutelar faz jus a recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 3.715,53 (três mil setecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), reajustável nos termos aplicados aos servidores públicos municipais."*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.728, de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:4CC202C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.269, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.242, de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica altera a redação do art. 84, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 84.** (...)*

§ 2º Durante as férias o servidor terá direito à remuneração integral, no mesmo valor da última remuneração ou no mesmo valor da média das últimas 12 (doze) remunerações, observando o que for mais vantajoso para o servidor, acrescido do adicional de 1/3 (um terço).

(...).”

Art. 2º Fica altera a redação do art. 183, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 183.** (...)*

***II -** o chefe da Corregedoria Municipal, a autoridade do órgão imediatamente subordinado ao Prefeito, ao Presidente da Câmara e ao dirigente superior de autarquia e fundação, em que tem exercício o servidor, nos casos de suspensão disciplinar e de destituição de cargo em comissão;*

(...).”

Art. 3º Fica altera a redação do art. 184, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 184.** (...).*

***§ 1º** A sindicância será realizada por comissão permanente, previamente constituída, composta por 04 (quatro) servidores municipais efetivos, pertencentes ao quadro da Corregedoria Municipal e designados por ato do Chefe do Executivo.*

***§ 2º** A sindicância precederá o processo administrativo disciplinar, que será anexada como peça informativa e preliminar, somente quando houver dúvida sobre a ocorrência e extensão da irregularidade ou inexistir indício suficiente de autoria, sendo dispensada quando forem evidentes as provas que demonstrem a responsabilidade do indiciado ou indiciados.*

***§ 3º** A sindicância será realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por igual período, a pedido da comissão e a critério da chefia da Corregedoria Municipal.*

(...).

***§ 5º** Havendo indícios do fato e da autoria da infração, a comissão sindicante indiciará os responsáveis e os convocará para depoimento pessoal.*

***§ 6º** Finda a sindicância, o relatório será encaminhado à chefia da Corregedoria Municipal, a qual dará os encaminhamentos devidos, segundo o que julgar cabível.*

(...).”

Art. 4º Fica altera a redação do art. 185, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 185** A título de atos preparatórios do termo inicial do processo administrativo disciplinar, poderá o Corregedor Municipal determinar à comissão realizar investigação sumária e sindicâncias, resguardando o sigilo, sempre que necessário.”*

Art. 5º Fica altera a redação do art. 186, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 186.** O Corregedor Municipal e as autoridades dos órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, ao Presidente da Câmara e aos dirigentes superiores de autarquia e fundação podem determinar a suspensão preventiva do servidor por até 60 (sessenta) dias, para que este não venha a influir na apuração da infração cometida, sem prejuízo da remuneração.*

(...).”

Art. 6º Fica altera a redação do art. 189, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 189.** São competentes, para determinar a instauração do processo administrativo disciplinar, o Corregedor Municipal, as autoridades dos órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, ao Presidente da Câmara e aos dirigentes superiores de autarquia e fundação, nos quais tenha exercício o servidor.*

(...).”

Art. 7º Fica altera a redação do art. 191, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 191.** O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão permanente, previamente constituída, composta por 04 (quatro) servidores municipais efetivos, pertencentes ao quadro da Corregedoria Municipal e designados por ato do Chefe do Executivo.*

(...).

***§ 6º** Revogado*

(...).”

Art. 8º Fica altera a redação do art. 193, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 193.** Na hipótese do relatório da sindicância concluir que a infração é capitulada como ilícito penal, o Corregedor Municipal ou autoridade competente encaminhará cópia dos autos à autoridade policial ou ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo administrativo disciplinar.”*

Art. 9º Fica altera a redação do art. 194, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 194.** (...).*

***§ 6º** Da data da citação ou da abertura de vista ao defensor dativo, corre o prazo de 10 (dez) dias para a defesa prévia, a qual poderá contrariar a acusação, requerer meios de prova e apontá-las, arrolar testemunhas e apreciar os elementos coligidos na fase de sindicância, se instaurada preliminarmente.*

(...).”

Art. 10. Fica altera a redação do art. 198, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 198** (...).*

***§ 3º** O processo, com relatório da comissão, será remetido à chefia da Corregedoria Municipal para julgamento.*

***§ 4º** Caso não seja da alçada da Corregedoria Municipal a aplicação da sanção cabível, o processo será encaminhado à Chefia do Executivo para o julgamento.*

(...).”

Art. 11. Fica altera a redação do art. 200, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 200.** Recebido o processo com o relatório final, o Corregedor Municipal proferirá o julgamento no prazo de 20 (vinte) dias, salvo se baixá-los em diligência, quando assinalará novo prazo para conclusão desta, não superior a 40 (quarenta) dias.”*

Art. 12. Fica altera a redação do art. 201, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 201.** O Corregedor Municipal proporá, no prazo do artigo anterior, as sanções e providências que excederem a sua alçada.”*

Art. 13. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.242, de 2012.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 1º de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:8EFE1968

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.271, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece o regime de plantão de profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, para atuação nas Unidades de Saúde do Município de Lagoa Santa, no tratamento dos casos de dengue, Zika Virus e chikungunya.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido temporariamente o regime de plantão para profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, para nas Unidades de Saúde do Município de Lagoa Santa, no tratamento dos casos de dengue e chikungunya.

§ 1º A prestação dos serviços de que trata o *caput,* deste artigo será realizada em razão da necessidade emergencial de ampliar o atendimento assistencial nas Unidades de Saúde durante a situação de emergência em saúde devido ao aumento da infestação e de casos de Dengue, Zika Vírus, Chikungunya no Município de Lagoa Santa/MG, de que trata o Decreto nº 5.129, de 22 de dezembro de 2023.

§ 2º O pagamento dos profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, trabalhador autônomo, será formalizado através do Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, documento comprobatório da execução dos serviços.

§ 3º A prestação dos serviços se dará de forma eventual e não ensejando, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Lagoa Santa.

§ 4º O pagamento se dará mediante Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, e somente será efetivado ao profissional devidamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa, mediante comprovação da regularidade fiscal.

§ 5º É vedada a atuação dos profissionais de que trata o *caput* deste artigo, na recomposição de equipes de saúde já existentes.

Art. 2º Os valores devidos aos profissionais emitente de Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, para cada plantão de 12 (doze) e de 8 (oito) horas efetivamente realizado, está disposto no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. No regime de plantão de que trata esta Lei, os profissionais atuaram nas Unidades de Saúde para substituição de profissionais afastados por motivo de doença, nas Unidades com horário estendido e nos Centros de hidratação 24 (vinte e quatro) horas, distribuídos da seguinte forma:

I - 05 (cinco) médicos, das 15:00 às 23:00 horas;

II - 05 (cinco) enfermeiros, das 15:00 às 23:00 horas;

III - 05 (cinco) técnicos de enfermagem das 15:00 às 23:00 horas;

IV - 04 (quatro) médicos, das 07:00 às 16:00 horas;

V - 04 (quatro) enfermeiros, das 07:00 às 16:00 horas;

VI - 04 (quatro) técnicos de enfermagem, das 07:00 às 16:00 horas;

VII - 02 (dois) médicos, das 07:00 às 19:00 horas;

VIII - 02 (dois) enfermeiros, das 07:00 às 19:00 horas;

IX - 04 (quatro) técnicos de enfermagem das 07:00 às 19:00 horas;

X - 02 (dois) médicos, das 19:00 às 07:00 horas;

XI - 02 (dois) enfermeiros, das 19:00 às 07:00 horas;

XII - 04 (quatro) técnicos de enfermagem das 19:00 às 07:00 horas.

XIII - 05 (cinco) médicos, das 07:00 às 16:00 horas;

XIV - 05 (cinco) enfermeiros, das 07:00 às 16:00 horas;;

XV - 05 (cinco) técnicos de enfermagem das 07:00 às 16:00 horas.

Art. 3º A realização de plantões por profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, que prestarão serviços nas Unidades de Saúde do Município de Lagoa Santa, levará em conta os seguintes criterios de prioridade:

I - profissionais do quadro municipal, concursados ou contratados;

II - profissionais aprovados nos processos seletivos de provas, ou provas e titulos;

III - profissionais aprovados nos processos seletivos simplificados;

IV - demais profissionais, enfermeiros e técnicos de enfermagem, devidamente registrado em seu conselho de classe.

Art. 4º Os profissionais não farão jus a nenhum benefício em razão da prestação do serviço a que se refere esta Lei, senão o previsto no art. 2º, não sendo devidos 13º (décimo - terceiro) salário, férias, férias proporcionais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS ou qualquer outro direito ou benefício devido ao servidor público do Município de Lagoa Santa.

Art. 5º As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.36.00 – Ficha 616 e nº 02.06.01.10.302.0019,2224.3.3.90.36.00– Ficha 641, previstas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, vigorando enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:E8157294

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.272, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Concede sobre o reajuste geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal, a partir

de fevereiro de 2024, no percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento).

Parágrafo único: O percentual fixado neste artigo é concedido a título de revisão geral anual, na forma prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com base no índice Nacional de Preços ao Consumir Amplo – Especial – IPCA-E, acumulado pelo período de janeiro a dezembro de 2023, art. 87, parágrafo único e em cumprimento a previsão do art. 118, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º Os servidores ativos e inativos que já tiveram seus vencimentos revisados em decorrência do aumento do salário mínimo nacional, não farão jus a revisão prevista nesta Lei, salvo se o percentual de revisão aplicado ao vencimento do servidor for inferior a 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), caso em que deverá ser complementado o percentual faltante para garantir que nenhum servidor obtenha revisão geral anual inferior ao previsto nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data do dia 1º de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:B54B5998

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº: 249/2024/GABPR/SEASJU

Lagoa Santa, 06 de março de 2024.

Exmo. Sr. Leonardo Viana Daher
Presidente do Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Assunto: Veta Integralmente o Projeto de Lei nº 6.064/2023 que *"Institui a Semana Mundial do Brincar em Lagoa Santa e dispõe sobre a política de estímulo ao brincar na infância."*

Excelentíssimo Sr. Presidente,

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Rogério César de Matos Avelar nos, termos do art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **Veta Integralmente o Projeto de Lei nº 6.064/2023, de iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa,** pelas razões adiante expostas:

I - DAS RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei n° 6.064/2023 que visa instituir no Município de Lagoa Santa, a Semana Mundial do Brincar, tem como justificativa a instituição de políticas públicas para estimular a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livre e seguros em suas comunidades.

Em que pese à nobre intenção do Legislador, a proposição possui vícios que ensejam o veto conforme as razões adiante expostas.

I.1 - DA VEDAÇÃO A CRIAÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS SOCIAIS EM ANO ELEITORAL

Em virtude das eleições municipais que irão ocorrer no ano corrente de 2024, os agentes públicos devem observar uma série de condutas estabelecidas pela legislação eleitoral. A princípio tais condutas servem para deixar os candidatos em "pé de igualdade", a fim de que o agente já inserido na vida pública não tome nenhuma medida para "desequilibrar" as eleições.

Um dos dispositivos que rege o pleito eleitoral é a Lei Federal nº 9.504, de 1º de outubro de 1997, a qual estabelece as normas para as eleições e também regulamenta as condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais, estabelecendo em seu artigo 73, inc. I, e no § 10, que:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa."

A legislação de regência tem como objetivo tutelar, sob a ótica do uso indevido dos recursos do Erário, a igualdade de oportunidades entre candidatos e respectivos partidos políticos. O bem jurídico protegido é a igualdade no certame e a isonomia na disputa, não se exigindo que as condutas proibidas ostentem aptidão ou potencialidade para desequilibrar o pleito, feri-lo ou alterar seu resultado.

Em análise do texto do Projeto de Lei em comento, percebe-se que este em seu art. 3º, traz como política de promoção ao desenvolvimento da criança, a ampliação dos espaços e programas de lazer e de recreação, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social, bem como a organização de ações do brincar na rede de ensino municipal e espaços públicos, como praças e parques arborizados.

A matéria vai de encontro com as vedações eleitorais impostas pela Lei Federal nº 9.504, de 1º de outubro de 1997, artigo 73, § 10, ao passo em que propõe a instituição de nova política pública no âmbito do Município de Lagoa Santa.

A Lei eleitoral prevê expressamente que a execução de qualquer tipo de programa social, distribuição de bens, benefícios ou serviços de maneira gratuita pelo Poder Público durante o ano eleitoral, é vedada, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência **ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior**, sendo que estas exceções, não se enquadram na presente situação.

Assim entende o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais sobre a matéria:
EMENTA. RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE). ELEIÇÕES 2020. IMPROCEDÊNCIA NA ORIGEM. ABUSO DE PODER POLÍTICO E ECONÔMICO. CONDUTA VEDADA. PREFEITA E VICE-PREFEITO. CANDIDATOS À REELEIÇÃO. DISTRIBUIÇÃO DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS. ANO ELEITORAL. PROGRAMAS SOCIAIS. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÉVIA. AUSÊNCIA. BENEFICIÁRIOS. REQUISITOS LEGAIS. NÃO COMPROVAÇÃO. LEI INSTITUIDORA. APROVAÇÃO TARDIA. AUMENTO DE DOAÇÕES EM 2020. INEXISTÊNCIA DE JUSTIFICATIVA. DESVIO DE FINALIDADE. ATOS ABUSIVOS. GRAVIDADE. POTENCIALIDADE LESIVA. DEMONSTRAÇÃO. CONDENAÇÃO EM MULTA. DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE. REFORMA DA SENTENÇA. RECURSO PROVIDO.

Na dicção do § 10, do art. 73, da Lei nº 9.504/97, o enquadramento da distribuição de bens, valores ou benefícios na ressalva contida na parte final do dispositivo - de modo a descaracterizar a prática de conduta vedada - somente se verifica nos casos de calamidade pública, estado

de emergência ou programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.
A fim de se alcançar efetivamente a eficácia da norma proibitiva de criação de novos programas sociais no ano eleitoral – que eventualmente alavancam candidaturas, em detrimento da igualdade de chances entre os candidatos – necessária uma análise mais acurada do caso vertente para apurar se a distribuição das benesses se deu com finalidade eleitoreira.

Em consonância com a orientação jurisprudencial do TSE, "ainda que determinado programa social possua lei e execução orçamentária prévias, as nuances do caso concreto podem revelar desvirtuamento e prática abusiva.
Pela prova produzida nos autos e análise das informações exibidas no Portal da Transparência do município, é inegável o elevado comprometimento do poderio econômico do governo municipal em prol da candidatura dos candidatos ao cargo de chefe do executivo, em manifesto desvio de finalidade.

Ocorrência de distribuição gratuita de bens, valores e benefícios - por meio da implementação de programas sociais em ano eleitoral, ora sem comprovação de execução orçamentária no exercício anterior, ora autorizado por lei aprovada às vésperas de se iniciar o ano eleitoral, ora sem demonstração de observância dos requisitos exigidos pela lei instituidora para a concessão dos benefícios, ora em dissonância com a continuidade dos atos realizados nos anos anteriores de mandato - a elevado número de pessoas em município de pequeno eleitorado.

A configuração do abuso de poder político entrelaçado ao abuso de poder econômico revela-se não só pelo comprometimento do equilíbrio da disputa eleitoral e legitimidade do pleito, em razão da gravidade dos atos praticados, como também pela notória potencialidade de as condutas interferirem no resultado das urnas, haja vista que, ao envolver, sobremaneira, pessoas em situação de vulnerabilidade social, é evidente o impacto das ações sobre suas famílias e círculos de convivência.

A despeito da gestora do município, à época dos fatos, possuir à sua disposição todos os documentos necessários para comprovar que as doações se deram em conformidade com a legislação eleitoral, não o fez, tendo se limitado a defesa a negar a ocorrência dos ilícitos, sem, contudo, trazer aos autos elementos probatórios para corroborar suas alegações.

Ante o reconhecimento da prática de condutas vedadas previstas no art. 73, § 10, da Lei das Eleições, e de abuso de poder político e econômico (art. 22, XIV, LC nº 64/90), adequada a aplicação de sanção pecuniária aos candidatos que compõem a chapa majoritária e declaração de inelegibilidade tão somente ao ordenador de despesa.

Recurso a que se dá provimento.

Da mesma forma, o Tribunal Superior Eleitoral manteve o entendimento do Tribunal Regional Eleitoral ao julgar o Agravo em Recurso Especial Eleitoral nº 0601065-60.2020.6.13.0017:

ELEIÇÕES 2020. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AIJE. REPRESENTAÇÃO. PREFEITO E VICE-PREFEITO NÃO ELEITOS. ABUSO DE PODER. CONDUTA VEDADA. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO ART. 275, II, DO CÓDIGO ELEITORAL POR OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. EXECUÇÃO DE PROGRAMA SOCIAL NO ANO DA ELEIÇÃO SEM OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS. ART. 73, § 10, DA LEI DAS ELEIÇÕES. CONFIGURAÇÃO DAS CONDUTAS VEDADAS. GRAVIDADE. ABUSO DE PODER. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 30 DA SÚMULA DO TSE. NEGADO PROVIMENTO.

1. O TRE/MG reconheceu, a um só tempo, a configuração do abuso do poder político (art. 22 da LC nº 64/1990) e das condutas vedadas (art. 73, V e § 10, da Lei nº 9.504/1997) na distribuição gratuita, em ano eleitoral, de bens e serviços à população, por meio de cinco programas sociais, sem a observância dos critérios legais – criação do programa por lei e execução orçamentária no ano anterior ao pleito – em manifesto desvio de finalidade dos atos praticados.

2. Não há falar em afronta ao art. 275, II, do CE, pois a Corte regional fundamentou, de modo suficiente e sem quaisquer contradições o seu entendimento acerca da atuação de ofício do relator do feito, do oferecimento do contraditório e da ampla defesa nos autos e da divisão do ônus da prova.

3. Embora seja permitida a continuação da execução de programas sociais no ano eleitoral, esse permissivo legal exige tenha sido o programa social criado por lei e comprovada sua execução orçamentária no ano anterior ao pleito, sob pena de o ato configurar conduta vedada a agente público, nos termos do art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997. Precedente

4. A distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública ressalvada pelo § 10 do art. 73 da Lei das Eleições deve observar os critérios da lei que institui o programa social (AgR-AI nº 334-81/BA, rel. Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, julgado em 10.10.2017, DJe de 17.11.2017), de modo a impedir o uso eleitoreiro do ato público e, por conseguinte, a configuração da prática de abuso do poder político.

5. O desvio de finalidade de programas sociais a fim de angariar vantagens eleitorais é conduta grave o suficiente para atrair a norma do art. 22 da LC nº 64/1990, sobretudo quando esses atos, pelo volume de recursos ou pelo ardil empregados, impactam a disputa eleitoral e violam a legitimidade e a moralidade do pleito.

6. Na espécie, o entendimento do TRE/MG está em consonância com a jurisprudência deste Tribunal, atraindo a incidência do Enunciado nº 30 da Súmula do TSE.

7. Negado provimento ao agravo.

Como se vê a instituição de políticas públicas e de programas sociais no ano em que se realizam as eleições é expressamente vedada nos termos da Legislação Federal supracitada.

Diante disso, o Projeto de Lei nº 6.064/2023, merece ser vetado, pois sua sanção neste exercício encontra instransponível barreira imposta pela legislação eleitoral, especialmente, a Lei Federal nº 9504, de 1997 (Estabelece Normas para as Eleições).

II - CONCLUSÃO

Com base na fundamentação exposta, **Veto Integralmente** o Projeto de Lei nº 6.064/2023 e, por consequência, propício a reapreciação da matéria, por parte desse egrégio Poder Legislativo, certo de que seus membros, ao conhecerem os motivos legais, reformularão seu posicionamento.

Após, publiquem-se as presentes razões de veto nos competentes veículos oficiais do Município.

Respeitosamente,

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:B8B79FD3

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº: 253/2024/GABPR/SEASJU

Lagoa Santa, 11 de março de 2024

Exmo. Sr. Leonardo Viana Daher
Presidente do Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Assunto: Veta Integralmente o Projeto de Lei nº 6.089/2024 que *"Dispõe sobre a autorização para a criação do Conselho Municipal de Inovação do Município de Lagoa Santa."*

Excelentíssimo Sr. Presidente,

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Rogério César de Matos Avelar nos, termos do art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **Veta Integralmente o Projeto de Lei nº 6.089/2024, de iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa,** pelas razões adiante expostas:

I - DAS RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 6.089/2024, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, tem por objetivo criar o Conselho Municipal de Inovação no Município de Lagoa Santa, diante da necessidade de um órgão que proponha e avalie ações e políticas públicas de promoção da inovação e da indústria criativa para o desenvolvimento do Município, de forma a orientar a política pública municipal de inovação.

O órgão seria responsável por propor e avaliar ações e políticas públicas de promoção da inovação e da indústria criativa para o desenvolvimento do Município.

Em que pese a sua finalidade, o presente Projeto deve ser vetado com base nos seguintes fundamentos.

I. 1 - DO VÍCIO DE INICIATIVA - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO PARA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXTINÇÃO DE ÓRGÃO NA PREFEITURA

Primeiramente, cumpre destacar que o presente Projeto de Lei afronta a Constituição do Estado de Minas Gerais, no tocante às atribuições privativas no Chefe do Poder Executivo, pois a criação de conselhos vinculados a secretarias municipais deve possuir pertinência com as políticas públicas existentes e não prejudicar o regular andamento dos serviços nem das suas atividades.

O art. 1º do Projeto de Lei institui no âmbito do Município de Lagoa Santa, o Conselho Municipal de Inovação, sendo que em seus incisos são previstas as atribuições do respectivo Conselho, dentre as quais, é nítido que a maioria interfere na execução das atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Bem Estar Social.

A Lei Orgânica Municipal, mais especificamente em seu artigo 45, parágrafo único, alínea "*d"*, dispõe que:

"Art. 45 A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos eleitores do Município.
Parágrafo único. São de iniciativa exclusiva do Prefeito, entre outros os projetos de leis que versem:

(...)

d) **a criação, estruturação e extinção de órgão, na Prefeitura e em entidade de administração indireta;"**
Da mesma forma a Constituição do Estado de Minas Gerais em seu art. 66, inc. III, alínea "e" e "f", atribuiu privativamente ao Chefe do Executivo a iniciativa de leis que criem atribuições para órgãos estaduais:
"Art. 66 - São matérias de **iniciativa privativa**, além de outras previstas nesta Constituição:

(...)

III – do Governador do Estado:

(...)

e) **a criação, estruturação** e extinção de Secretaria de Estado, **órgão autônomo** e entidade da administração indireta;"

f) a organização da Advocacia do Estado, da Defensoria Pública, da Polícia Civil, da Polícia Militar e **dos demais órgãos da Administração Pública**, respeitada a competência normativa da União;"

Igualmente, desrespeita o art. 90, inciso XIV, da Constituição do Estado, pois elenca, dentre as atribuições privativas do Governador do Estado, "*dispor, na forma da lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo*".

Logo, os dispositivos mencionados demonstram que uma proposição iniciada pelo Poder Legislativo que cria um conselho municipal é inconstitucional, visto se tratar de órgão de atuação típica da Administração Pública, em clara ofensa ao Principio da Harmonia e Separação dos Poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal e art.19, da Lei Orgânica Municipal.

Assim entende o Tribunal de Justiça de Minas Gerais sobre a matéria:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 4.339/2019 DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS - INSTITUIÇÃO DE PASSE LIVRE PARA ESTUDANTES E CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESTUDANTIL - INCONSTITUCIONALIDADE.

É inconstitucional a Lei nº 4.339/2019 do Município de Lagoa Santa, que institui o Passe Livre Integral para estudantes da rede estadual de ensino e cria o Conselho Municipal de Transporte Estudantil, com a participação de membros do Poder Legislativo, por vício de iniciativa e por ofensa ao princípio da harmonia e da separação dos poderes. (TJMG- Ação Direta Inconst 1.0000.19.068158-5/000, Relator (a): Des.(a) Geraldo Augusto, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 29/06/2021, publicação da súmula em 30/06/2021)

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE. COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO. VÍCIO DE INICIATIVA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE PRESENTE. PRETENSÃO ACOLHIDA.

1. Compete privativamente ao chefe do Poder Executivo iniciar o processo legislativo que envolva a organização e a atividade do referido Poder.

2. Incide em inconstitucionalidade a norma, resultante de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo, que criou o Conselho Municipal do Bem-Estar Animal - COMBEA, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

3. Assim, houve ingerência do Poder Legislativo no Poder Executivo, o que afronta ao princípio constitucional da separação dos Poderes.

4. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida, acolhida a pretensão inicial e declarada a inconstitucionalidade da Lei municipal nº 2.544, de 2017, de Guaxupé. (TJMG- Ação Direta Inconst 1.0000.18.035595-0/000, Relator (a): Des.(a) Caetano Levi Lopes, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 25/09/2019, publicação da súmula em 02/10/2019)

Ante o exposto, o Projeto de Lei nº 6.089/2024 merecer ser prontamente vetado, ao passo em que estipula uma obrigação para o Poder Executivo, intervindo na estruturação e organização de órgão da administração pública.

I.2 – DO DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E HARMONIA DOS PODERES

A Constituição adotou no que se refere à repartição de competências, o princípio da predominância dos interesses. Na seara do processo de produção das leis, a Constituição Federal e Constituição Estadual previu matérias que dizem respeito objetivamente àquele princípio, reservando expressamente algumas iniciativas legislativas ao Chefe do Poder Executivo, como já exposto em tópico anterior.

O Projeto de Lei questionado fere o princípio da independência e harmonia entre os poderes, pois não há permissão no ordenamento jurídico vigente que autorize a Câmara Municipal legislar sobre matérias que versem sobre a estruturação de órgãos municipais, como é o caso em comento, quando afetem diretamente nas atividades e políticas do Poder Executivo.

Nesse ponto, imprescindível transcrever um trecho do relatório da ADI nº 1.0000.15.030122-4/000, que discorre expressamente sobre a proibição de previsão em conselhos municipais de representantes do Poder Legislativo:

"Ademais, **o identificado Conselho Municipal é composto, dentre outros membros, por representante da Câmara dos Vereadores, o que viola o princípio da separação dos poderes, positivado no art. 173 e seu § 1º da Constituição Estadual, abaixo transcrito**:

(...)

Esta Corte possui inúmeros precedentes, os quais não devem ser olvidados, sob pena de o dever imposto ao tribunal pelo art. 926 do CPC de zelo pela estabilidade, coerência e integridade de sua jurisprudência.

Dentre os referidos precedentes, destaca-se, a título exemplificativo:

O dispositivo legal que estabelece a possibilidade à Câmara de Vereadores indicar um membro para compor o Conselho Municipal de Transporte Coletivo de Varginha, malfere a independência e harmonia que deve reinar entre os poderes legitimamente constituídos, segundo a Lei Maior deste Estado, a Constituição Estadual, haja vista que um tem função fiscalizatória sobre o outro. Procedência do pedido é medida que se impõe (TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.14.023186-1/000, Relator(a): Des.(a) Antônio Carlos Cruvinel , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 17/04/2015, publicação da súmula em 03/07/2015).

É inconstitucional dispositivo de lei que ao criar Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável prevê a participação de um representante indicado pelo Poder Legislativo, visto se tratar de órgão de atuação típica da Administração Pública, em clara ofensa ao princípio da harmonia e separação dos poderes (TJMG - Ação Direta Inconst1.0000.14.023207-5/000, Relator(a): Des.(a) Edilson Fernandes , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 02/06/2015, publicação da súmula em 19/06/2015).

Os conselhos municipais criados pelo Poder Executivo, para realização de suas políticas públicas, não podem ser integrados por representante de outro Poder, sob pena de ingerência de um sobre o outro, o que viola a harmonia e independência entre os poderes, princípio fundamental inserto na Constituição (TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.14.023185-3/000, Relator(a): Des.(a) Geraldo Augusto , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 28/01/2015, publicação da súmula em 06/02/2015).
Portanto, violados os arts. 66, III, 'e' e 'f', bem como art. 173 e seu § 1º da Constituição Estadual, deve ser julgado procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade da lei impugnada" (g.n)

As matérias de iniciativa reservadas ao Chefe do Poder Executivo se mostram tão protegidas, que o Supremo Tribunal Federal, na ADI nº 2755, já se posicionou ao não admitir emendas constitucionais de origem parlamentar que alteram o legitimado para a iniciativa reservada.

O Poder Legislativo não pode estabelecer atribuições ao Executivo que extrapolem sua esfera sem ferir o princípio federativo mencionado.

Ainda, nos termos do art. 84, inciso III, da CRFB/88 e art. 90, inciso V, da CEMG, é atribuição privativa do Chefe do Executivo, a iniciativa no processo legislativo no caso em análise, matéria também versada no artigo 68, IV, da lei Orgânica do Município de Lagoa Santa.

A Câmara não pode editar leis que desrespeitem o modelo constitucional de auto-organização invadindo a esfera de competências, portanto, a Lei Municipal nº 6.089/2024, também desrespeita o princípio da separação e harmonia entre os Poderes, previsto no art. 2º da CRFB/88 e art. 173 e § 1º, bem como art. 90, inciso V, da CEMG, razão pela qual merece ser vetado.

II – CONCLUSÃO

Com base na fundamentação exposta, **veto integralmente o Projeto de Lei nº 6.089/2024** e, por consequência, propício à reapreciação da matéria por parte desse egrégio Poder Legislativo, certo de que seus membros, ao conhecerem os motivos legais, reformularão seu posicionamento.

Após, publiquem-se as presentes razões de veto nos competentes veículos oficiais do Município.

Respeitosamente,

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:F048D413

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº: 260/2024/GABPR/SEASJU

Lagoa Santa, 13 de março de 2024

Exmo. Sr. Leonardo Viana Daher
Presidente do Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Assunto: Veta Integralmente o Projeto de Lei nº 6.085/2023 que *"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e aos Agentes de Combate as Endemias (ACE), Incentivo Financeiro Adicional (IFA) e dá outras providências."*

Excelentíssimo Sr. Presidente,

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Rogério César de Matos Avelar nos, termos do art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **Veta Integralmente o Projeto de Lei nº 6.085/2023, de iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa,** pelas razões adiante expostas:

I - DAS RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 6.085/2023, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar, a título de incentivo profissional, o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

Segundo o Projeto de Lei, o repasse do incentivo seria efetuado uma vez por ano de forma integral, fazendo jus ao pagamento, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias que estivessem em pleno exercício de suas funções, e desenvolvendo participação efetiva nas atividades de fortalecimento e estímulos de práticas de prevenção e promoção da saúde.

Em que pese a sua finalidade, o presente Projeto deve ser vetado com base nos seguintes fundamentos.

I.1 - DO VÍCIO DE INICIATIVA - DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA

LEGISLAR SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

A Constituição da República consagrou a autonomia dos municípios garantindo-lhes a capacidade de se administrar, governar e legislar e ainda dispôs sobre quais tipos de lei possuem iniciativa reservada e concorrente entre os Poderes.

Quando um dos Poderes invade a competência privativa de outro fica caracterizado um vício formal de iniciativa resultando em inconstitucionalidade em razão de inobservância da regra de competência para edição do ato.

No presente Projeto de Lei, refere-se à organização e ao próprio funcionamento da administração pública municipal, matéria de iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 61, § 1º, inciso II, alínea "*b*" da Constituição Federal; o art. 66, III, 'b' e art. 90, inciso XIV, da Constituição do Estado de Minas Gerais; e o art. 68, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal.

Neste sentido, há de se destacar que as matérias legislativas que versem sobre o deferimento de vantagens ou aumento de remuneração dos servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, são de competência do Chefe do Poder Executivo.

O Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento no sentido de que as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61, da Constituição, que trata da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias para além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo.

Ademais, a Suprema Corte, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 590.829 - MG (Tema nº 223), também com repercussão geral, decidiu que é inconstitucional, por afrontar a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, a normatização de direitos dos servidores públicos em lei orgânica do Município:

CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ATUAÇÃO. REVISÃO. Ante a possibilidade de vir à baila entendimento que possua ligação com a Constituição Federal, como ocorre quanto aos preceitos sensíveis, de adoção obrigatória pela Carta estadual, admissível é o recurso extraordinário - Recurso Extraordinário nº 199.293/SP, de minha relatoria, e Questão de Ordem na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.529/MT, da relatoria do ministro Octavio Gallotti. LEI ORGÂNICA DE MUNICÍPIO. SERVIDORES. DIREITOS. Descabe, em lei orgânica de município, a normatização de direitos dos servidores, porquanto a prática acaba por afrontar a iniciativa do Chefe do Poder Executivo - Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 2.944/PR, relatada pela ministra Cármen Lúcia, 3.176/AP, 3.295/AM, relatadas pelo ministro Cezar Peluso, e 3.362/BA, de minha relatoria. (RE nº 590.829 - MG, Tribunal Pleno, Relator: Min. Marco Aurélio, j. 05.03.2015, in DJe 30.03.2015).

A Lei municipal nº 5.796, de 2022, de Itaúna, instituiu o vale transporte gratuito para o servidor público da Prefeitura Municipal de Itaúna, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, ou seja, alterou a disciplina normativa do vale transporte, que compõe a remuneração dos funcionários públicos.

Portanto, a lei impugnada tratou de remuneração dos servidores públicos, matéria que, por simetria, insere-se na esfera de exclusiva iniciativa do chefe do Poder Executivo local. Logo, há clara violação aos dispositivos mencionados e ao princípio constitucional da separação dos Poderes, restando caracterizado o vício formal.

Acrescento que os artigos 68, I e 161, II, da Constituição do Estado de Minas Gerais vedam a criação de despesa ou assunção de obrigação direta que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

É nítido que a norma impugnada trará impacto financeiro com aumento de despesa para o Poder Executivo local. E, inexiste indicação da fonte de receita. Assim, está clara a violação das normas constitucionais declinadas.

Com estes fundamentos, julgo procedente a pretensão inicial e declaro inconstitucional a Lei municipal nº 5.796, de 2022, de Itaúna.
Cumpra-se o disposto no art. 338 do Regimento Interno deste Tribunal.
Sem custas.

Verifica-se que ao legislador municipal inexiste liberdade absoluta ou plenitude legislativa, face às limitações impostas pelo ordenamento constitucional. A iniciativa para o processo legislativo é de competência do Prefeito Municipal, pois é "*o único apto a cumprir a formulação política e a redação técnica dos projetos de leis, cujos fins são intimamente conexos com a atividade administrativa*".

O dever de administrar o Município, a cargo do Executivo, engloba as atividades de planejamento, organização e direção dos serviços públicos, e não a Edilidade que possui papel legiferante.

Ademais, a fixação de vantagens remuneratórias depende além de previsão legal, previsão orçamentária, adequação à lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual, respeitando-se ainda, os limites estipulados na Lei de Responsabilidade Fiscal para gastos com pessoal. De modo que, apenas o Chefe do Executivo dispõe das competências necessárias para a escorreita propositura de matérias relacionadas à remuneração de pessoal, pois é quem conhece da gestão dos recursos públicos e de seu planejamento orçamentário-financeiro.

Saliente-se que ações governamentais que importem em aumento de despesas devem sempre ser acompanhados do respectivo estudo de impacto orçamentário-financeiro, sob pena de serem consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, consoante dispõe a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber:

Art. 15.Serão consideradas **não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17**.

Art. 16.A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1oPara os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2oA estimativa de que trata o inciso I do*caput*será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3oRessalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Logicamente o Projeto de Lei em análise está desprovido de qualquer estimativa do impacto orçamentário-financeiro, e de comprovação de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, pois o tema é da alçada exclusiva do Poder Executivo.

Diante disso, evidente o vício de iniciativa do Projeto de Lei, uma vez que seu objeto interfere diretamente na gestão administrativa, e não observa os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal devendo ser prontamente vetado.

I.2 - DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL PELOS ACS E ACE

O Projeto de Lei em comento tem como objetivo, autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar, a título de incentivo profissional, o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, por meio de recursos recebidos anualmente do Ministério da Saúde, com base no Decreto nº 8.474, de 2015, Lei Federal nº 12.994, de 2014 e art. 9-C, da Lei Federal nº 11.350, de 2006.

Todavia, o Incentivo Financeiro (IF) recebido pelo Município, na forma da Lei nº 12.994/2014, **se destina a ações de fortalecimento de políticas afetas à atuação dos profissionais.**

A Lei Federal nº 12.994, de 2014, que alterou a Lei Federal nº 11.350, de 2006, para instituir o piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, estabeleceu para fins de instrumentalização legislativa em seu art. 9º-C, parâmetros de repasse da assistência financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

Art. 9º-C. Nos termos do§ 5º do art. 198, da Constituição Federal,compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, **para o cumprimento do piso salarial** de que trata o art. 9º-A desta Lei.(Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 1º Para fins do disposto nocaputdeste artigo, é o Poder Executivo federal autorizado a fixar em decreto os parâmetros referentes à quantidade máxima de agentes passível de contratação, em função da população e das peculiaridades locais, com o auxílio da assistência financeira complementar da União.(Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 2º A quantidade máxima de que trata o § 1º deste artigo considerará tão somente os agentes efetivamente registrados no mês anterior à respectiva competência financeira que se encontrem no estrito desempenho de suas atribuições e submetidos à jornada de trabalho fixada para a concessão do piso salarial.(Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 3º O valor da **assistência financeira complementar da União é fixado em 95% (noventa e cinco por cento) do piso salarial** de que trata o art. 9º-A desta Lei.

§ 4º A assistência financeira complementar de que trata ocaputdeste artigo será devida em 12 (doze) parcelas consecutivas em cada exercício e 1 (uma) parcela adicional no último trimestre.

A referida Lei, também criou o incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e ACE (IFA), cuja concessão foi regulamentada pelo Decreto nº 8.474/2015, que mantém a seguinte disposição:

Art. 6º O **incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACE e ACS**, instituído nos termos doart. 9º-D da Lei nº 11.350, de 2006, será concedido aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de acordo com o quantitativo de ACE e ACS definido nos termos do art. 3º.

Art. 7º O valor mensal do incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACE e ACS será de cinco por cento sobre o valor do piso salarial de que trata oart. 9º-A da Lei nº 11.350, de 2006,por ACE e ACS que esteja com seu vínculo regularmente formalizado perante o respectivo ente federativo, nos termos do art. 4º, observado o quantitativo máximo de ACE e ACS passível de contratação, fixado nos termos do art. 3º.

Denota-se pelo conteúdo normativo que as 12 (doze) parcelas da assistência financeira complementar e a parcela adicional do último trimestre, bem como o Incentivo Financeiro, devem **cumprir a finalidade de pagamento do piso salarial aos ACS e ACE,** o que se justifica, tendo em vista que, em alinho com o patamar civilizatório mínimo da legislação trabalhista, ao trabalhador é garantido o direito aos salários mensais, bem como à gratificação natalina/décimo terceiro salário.

Ainda, a Portaria GM/MS nº 3.162/2024, traz esclarecimentos quanto à destinação dos valores repassados a título de assistência financeira complementar (95% do piso) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS (5% do piso):

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de janeiro de 2024, o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal igual a dois salários mínimos por Agente Comunitário de Saúde - ACS, transferidos pela União aos estes federativos.

Parágrafo único. O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, proporcional ao número de ACS cadastrados pelos gestores dos municípios e Distrito Federal no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei.

Os referidos atos normativos tratam especificamente do piso salarial dos ACS e ACE, da assistência financeira complementar (AFC) a ser repassada pela União aos demais entes federados em 12 parcelas mensais e mais uma parcela extra, bem como do incentivo financeiro (IF) a ser repassado em somente 12 parcelas mensais, mas de nenhum modo mencionam a existência de um direito a um incentivo adicional a ser pago diretamente ao ACS e ACE ou 14º salário, tampouco que os recursos repassados a título de AFC e IF devam compor uma remuneração adicional e extraordinária para os Agentes.

No mesmo sentido, cabe destacar que a presente questão já foi apreciada e julgada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em diversas oportunidades, vejamos:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL. INDEVIDO. AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. A reclamante, agente comunitária de saúde do Município de Juiz de Fora, ampara seu pedido de recebimento da parcela incentivo financeiro adicional na Portaria nº 1.350/2002 do Ministério da Saúde. Contudo, a fixação de sua remuneração depende de projeto de lei de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal. Na hipótese dos autos, não existe expressa autorização legislativa para a concessão do adicional aos agentes comunitários de saúde da municipalidade, tampouco autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, conforme prevê o artigo 169 da Constituição Federal. Recurso de revista conhecido e provido. (TST – RR 18098520125030037, Relator: José Roberto Freire Pimenta, Data de Julgamento: 02/04/2014, 2ª Turma)

RECURSO DE REVISTA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL. A parcela objeto de insurgência foi criada por intermédio de portaria do Ministério da Saúde, sem a observância da necessária autorização legislativa, o que inviabiliza o reconhecimento da verba como vantagem pecuniária a ser paga aos agentes comunitários de saúde. Recurso de revista conhecido e provido. (TST - RR: 18823020125030143, Relator: Renato de Lacerda Paiva, Data de Julgamento: 09/12/2015, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 18/12/2015)

Ante o exposto, o Projeto de Lei nº 6.085/2023 merecer ser integralemtne vetado, eis que o pagamento de incentivo financeiro adicional aos ACS e ACE não encontram respaldo constitucional, legal ou infralegal.

I.3 - DO DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA HARMONIA E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES

A Constituição da República de 1988 consagrou a autonomia dos entes Municipais dando-lhes a capacidade de se administrar, governar e legislar, de acordo com os artigos 30 e 34, VII, '*c*'. No que se refere à capacidade de legislar, a Carta Magna Federal tratou de estabelecer limitações à iniciativa do Poder Legislativo e do Poder Executivo à luz do *princípio da separação de poderes*.

Nesse sentido, a iniciativa de leis que versem sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública no âmbito do Ente Municipal e sobre a criação de cargos, funções e empregos públicos na Administração direta e autárquica é reservada ao Chefe do Poder Executivo, como prevê expressamente o art. 61, §1º, da Constituição da República, que estabelece as limitações da iniciativa de leis pelo Poder Legislativo.

Segundo o saudoso professor Hely Lopes Meirelles:

"***Leis de iniciativa exclusiva do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão*** *as que disponham sobre a criação,* estruturação *e atribuição* ***das secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica****, fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais; e o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e especiais*" (Direito Municipal Brasileiro, 15ª edição, São Paulo, Malheiros Editores, 2006, pp. 732/733). (g.n.)

Cada Ente é livre para se organizar e não pode intervir indevidamente (fora dos limites constitucionais) na atuação do outro, como disposto no art. 2º da Constituição da República e art. 19 da Lei Orgânica Municipal - LOM:

"Art. 19 - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo. Parágrafo Único - Ressalvados os casos previstos nesta lei, ***é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições, e, a quem for investido na função de um deles, exercer a do outro*****."** (g.n.)

Neste sentido o Tribunal de Justiça de Minas Gerais já se manifestou:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL DE ITAÚNA. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS. VALE TRANSPORTE GRATUITO. COMPETÊNCIA DOPODEREXECUTIVO. VÍCIO DE INICIATIVA.AUMENTODEDESPESAS. INEXISTÊNCIA DE FONTE DE CUSTEIO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DEPODERES. INCONSTITUCIONALIDADE. PRETENSÃO ACOLHIDA.

1. Compete privativamente ao chefe doPoderExecutivoiniciar o processo legislativo sobre a organização e a atividade do referidoPoder, incluindo a fixação da remuneração dos funcionários públicos, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2. A Lei municipal nº 5.796, de 2022, de Itaúna, instituiu o vale transporte gratuito para o servidor público da Prefeitura Municipal de Itaúna e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

3. A norma incide em inconstitucionalidade, uma vez que dispõe sobre remuneração de funcionários públicos municipais, além de acarretaraumentodedespesasem a correspondente fonte de custeio.

4. Assim, houve ingerência doPoderLegislativo noPoderExecutivo, o que afronta ao princípio constitucional da separação dePoderes.

5. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida, acolhida a pretensão inicial e declarada a inconstitucionalidade da Lei municipal nº 5.796, de 2022, de Itaúna.

Destarte, verifica-se que o Projeto de Lei em comento não e meramente autorizativo, mas sim impositivo, eis que acaba criando uma nova atribuição permanece ao município, que consiste no repasse do IFA aos ACS e ACE.

Desta forma, não cabe ao Poder Legislativo atuar na gestão da administração pública, muito menos determinar a concessão de um incentivo financeiro aos servidores ao qual não tem previsão legal no ordenamento jurídico, pois a iniciativa para projetos que criem ou estruturem órgãos da Administração Pública, ou que lhes atribuam obrigações até então inexistentes, compete apenas ao Chefe do Executivo.

Ante o exposto, o Presente Projeto de Lei não reúne condições de ser convertido em lei, devendo ser vetado.

II - CONCLUSÃO

Com base na fundamentação exposta, **Veto Integralmente** o Projeto de Lei nº 6.085/2023 e, por consequência, propício a reapreciação da matéria, por parte desse egrégio Poder Legislativo, certo de que seus membros, ao conhecerem os motivos legais, reformularão seu posicionamento.

Após, publiquem-se as presentes razões de veto nos competentes veículos oficiais do Município.

Respeitosamente,

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:4E781917

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº: 261/2024/GABPR/SEASJU

Lagoa Santa, 18 de março de 2024.

Exmo. Sr. Leonardo Viana Daher
Presidente do Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Assunto: Veto integral ao Projeto de Lei nº 6.126/2024, que "*Proíbe a cobrança de laudo médico em casos de deficiência física visível no município de Lagoa Santa - MG"*

Excelentíssimo. Sr. Presidente,

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Rogério César de Matos Avelar, nos termos do artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **Veta Integralmente o Projeto de Lei nº 6.126/2024, de iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa,** pelas razões a diante expostas:

1 - DAS RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 6.126/2024 visa proibir a cobrança de laudo médico em casos de deficiência física visível no âmbito do município de Lagoa Santa – MG, com vistas a simplificar processos burocráticos e eliminar obstáculos desnecessários para aqueles que já enfrentam desafios significativos em suas vidas.

Em que pese à nobre finalidade da proposição, essa deve ser vetada com base nas razões a seguir expostas:

I.1 - DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IRREPETIBILIDADE - MATÉRIA LEGISLATIVA JÁ ANALISADA E VETADA

PELO PODER EXECUTIVO – VETO MANTIDO PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Inicialmente cumpre destacar que a matéria tratada no Projeto de Lei nº 6.126/2024, já foi já foi objeto de veto por parte deste Poder Executivo, sendo que na reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, esta Casa Legislativa por 12 Votos Favoráveis, optou por manter o Veto ao Projeto de Lei nº 6.027/2023.

A Constituição da República prevê uma regra que por muitos e chamada de "princípio da irrepetibilidade", que visa preservar o parlamento de ter que novamente rever posicionamentos já tomados em votações durante o processo legislativo, a saber.

"**Art. 60**. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

(...)

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa."

"**Art. 62.** Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

(...)

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo."

"**Art. 67.** A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional."

De igual modo, a Lei Orgânica do Município prevê que a matéria constante de projeto rejeitado, incluído o de emenda à Lei Orgânica, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria dos membros da Câmara, confira-se a literalidade do dispositivo:

Art. 50.A matéria constante de projeto rejeitado, incluído o de emenda à lei orgânica, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria dos membros da Câmara.

Portanto, a matéria rejeitada apenas poderia ser reanalisada, na próxima sessão legislativa, ou seja, no ano seguinte. Isso preserva a autoridade da decisão parlamentar e o amadurecimento da alteração legislativa pretendida, mas frustrada.

Logo, a matéria discutida no presente Projeto de Lei já foi objeto de análise por essa Casa Legislativa em reunião plenária realizada no dia 15/02/2024, podendo ser podendo ser identificado como "Projeto de Lei 6.027/2023", o qual foi vetado por este Poder Executivo, veto este que foi mantido por essa Casa Legislativa na referida reunião plenária.

I.2 - DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE

A Constituição da República de 1988, sagrou em seu art. 5º, o princípio da igualdade:

"**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes."

Com base no referido princípio são vedadas as diferenciações arbitrárias não justificáveis pelos valores daConstituição da República. O princípio da igualdade encontra-se representado, exemplificativamente, no artigo4º, incisoVIII, que dispõe sobre a igualdade racial; do artigo 5º, I, que trata da igualdade entre os sexos; do artigo 5º, inciso VIII, que versa sobre a igualdade de credo religioso; do artigo 5º, inciso XXXVIII, que trata da igualdade jurisdicional; do artigo 7º, inciso XXXII, que versa sobre a igualdade trabalhista; do artigo 14, que dispõe sobre a igualdade política ou ainda do artigo 150, inciso III, que disciplina a igualdade tributária, ambos da Carta Magna Federal.

Como se sabe, a inclusão social das pessoas com deficiência significa torná-las participantes da vida social, econômica e política, assegurando o respeito aos seus direitos perante a sociedade, o Estado e o Poder Público. O acesso a estes direitos permite à pessoa com deficiência, a igualdade de oportunidade com as demais pessoas, cabendo a União, Estado e Município, por meio de normas e regulamentos, a garantia de acesso a tais direitos somente para seus reais destinatários.

Neste diapasão o laudo médico é de extrema importância para garantir os direitos e benefícios previstos por lei às pessoas com deficiência. O citado documento é utilizado como base para aferição da condição de pessoa com deficiência, possibilitando a concessão de direitos sociais, trabalhistas, acesso a serviços de saúde e educação especializada, ambientes de trabalho adaptados para serem mais inclusivos e acessíveis, cotas em universidades e cargos públicos, dentre outros.

O laudo médico também é essencial para promover a inclusão social, assegurando que pessoas com deficiência tenham suas necessidades específicas atendidas e sejam tratadas com dignidade e respeito.

A proposta de lei, na forma apresentada, embora vise à simplificação de processos burocráticos e eliminação de obstáculos desnecessários, poderá gerar uma maior discriminação das pessoas com deficiência, sobretudo daquelas que possuem deficiência não aparente ou de difícil constatação, visto que para essas continuaria obrigatório o dever de apresentação de laudo médico para comprovar sua condição de deficiência, violando assim, o principio da igualdade.

Observa-se ainda, que o projeto de lei não tratou de estabelecer para quais serviços os laudos deixariam de ser obrigatórios, nem tampouco quais seriam os mecanismos de verificação da situação de deficiência, deixando a cargo das instituições e prestadores de serviços determinarem a existência ou não de deficiência.

A Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, estabelece em seu art. 2º, que pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o mesmo dispositivo fixa os meios de sua aferição por meio de equipe multiprofissional e interdisciplinar:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades; e

IV - a restrição de participação.

§ 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.

§ 3º O exame médico-pericial componente da avaliação biopsicossocial da deficiência de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizado com o uso de tecnologia de telemedicina ou por análise documental conforme situações e requisitos definidos em regulamento.

A mesma norma estabeleceu no art. 2-A a utilização de cordão de fita com desenhos de girassóis como símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas, facilitando assim a identificação da pessoa com deficiência:

Art. 2º-A É instituído o cordão de fita com desenhos de girassóis como símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas.

(...)

§ 2º A utilização do símbolo de que trata ocaputdeste artigo **não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência, caso seja solicitado pelo atendente ou pela autoridade competente.**

Note-se que mesmo com a instituição do cordão de fita, a norma federal não afastou o dever de apresentação de documento comprobatório de deficiência em caso de solicitação por atendente ou autoridade competente.

A ausência de atestado/laudo médico e uma avaliação simplista da condição de deficiência pode induzir a erros gravíssimos, e franquear de forma indiscriminada acessos prioritários a serviços e direitos a quem deles não necessita, em detrimento de seus reais destinatários.

Outro ponto importante e que deve ser considerado, é que a norma pode causar efeito reverso do que propõe, levando a situações de cunho discriminatório, pois no intuito de verificar situações concretas de deficiência, o agente observador, que não detenha o devido preparo, pode acabar por causar constrangimentos desnecessários aos indivíduos, gerando com isso, exacerbada desigualdade para aqueles que a lei visa proteger.

A exigência de apresentação de laudo como critérios objetivo visa justamente promover a igualdade entre indivíduos no acesso a direitos e serviços, a segurança para as instituições e prestadores de serviços, mas também o respeito e o sigilo ao usuário de serviços públicos, que por vezes não querem ser expostos à avaliação pública de suas condições, por sentimentos e convicções pessoais.

Diante disso, conclui-se que a matéria constante do Projeto de Lei nº 6.126/2024 é contrária ao Princípio Constitucional da Igualdade e ao disposto na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, sendo ainda, contrária ao interesse público, devendo por isso ser vetada.

2 - CONCLUSÃO

Com base na fundamentação apresentada, **Veto Integralmente o Projeto de Lei nº 6.126/2024** e, por consequência, propício a reapreciação da matéria, por parte desse egrégio Poder Legislativo, certo de que seus membros, ao conhecerem os motivos legais, reformularão seu posicionamento.

Após, publiquem-se as presentes razões de veto nos competentes veículos oficiais do Município.

Respeitosamente.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:D2504F99

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº: 266/2024/GABPR/SEASJU

Lagoa Santa, 14 de março de 2024.

Exmo. Sr. Leonardo Viana Daher
Presidente do Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Assunto: Veta Integralmente o Projeto de Lei nº 6.091/2023 que "*Dispõe sobre a criação do Programa "Banco de Ração" no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.*

Excelentíssimo Sr. Presidente;

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Rogério César de Matos Avelar nos, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **Veta Integralmente o Projeto de Lei nº 6.091/2023, de iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa,** pelas razões adiante expostas:

I - DAS RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 6.091/2023 visa instituir no Município de Lagoa Santa, o Banco de Ração Animal, destinado a captação e distribuição gratuita de ração para animais domésticos cujos proprietários estejam em condição de vulnerabilidade social e também para as entidades civis protetoras dos animais.

O Projeto ainda prevê que caberá ao Município, organizar e estruturar o "banco de ração animal", fornecendo apoio administrativo, técnico e operacional para a sua execução, estabelecendo para isso critérios de recebimento, distribuição e fiscalização, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades e proprietários de animais beneficiários do programa.

Em que pese à nobre intenção do Legislador, a proposição possui vícios que ensejam o veto conforme as razões adiante expostas.

I.1 - DA VEDAÇÃO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EM ANO ELEITORAL - DO PRINCÍPIO DA MORALIDADE - OFENSA AOS ARTS. 13, 166, VI, 170, II E PARÁGRAFO ÚNICO DA CEMG

Inicialmente cumpre trazer ao debate que o Projeto de Lei nº 6.091/2023 visa instituir o Banco de Ração Animal, com o objetivo de distribuir gratuitamente ração para animais domésticos cujos proprietários estejam em condição de vulnerabilidade social e também para as entidades civis protetoras dos animais.

Sobre o tema, o art. 73, §10, da Lei Federal nº 9.504/1997, dispõe **sobre a vedação de distribuir valores ou benefícios por parte da Administração**, com o objetivo de manter a moralidade, probidade, impessoalidade e igualdade de oportunidades entre candidatos durante o pleito eleitoral. Confira-se a literalidade do dispositivo legal mencionado:

"Art. 73 São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
(...)
§ 10. No ano em que se realizar eleição, **fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública**, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa".

A legislação transcrita demonstra que em ano eleitoral não é possível a distribuição de bens gratuitamente e implementação de benefícios como os previstos no Projeto de Lei nº 6.091/2023 (distribuição gratuita de ração para animais domésticos cujos proprietários estejam em condição de vulnerabilidade social e também para as entidades civis protetoras dos animais) **especialmente porque esse tipo de serviço/benefício não existia nos anos anteriores.**

Desta forma, tem-se que o objeto do Projeto de Lei nº 6.091/2023, interpretado em conjunto com legislação eleitoral vigente, colide com princípios previstos no art. 37, da CRFB, art. 13 e 166, VI da CEMG e art. 172, LOM-Lsa saber:

"Art. 13, CEMG – A atividade de administração pública dos Poderes do Estado e a de entidade descentralizada se sujeitarão aos **princípios**

de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade".

"Art. 166, CEMG – **O Município tem os seguintes objetivos prioritários**:

(...)

VI – **preservar a moralidade administrativa**".

"Art. 172, LOM-LS - **É dever dos dirigentes, em qualquer nível de qualquer dos Poderes ou em entidade descentralizada, zelar pelo teor moral da administração pública**".

Ainda, o art. 170, II, parágrafo único, da CEMG prevê expressamente que a autonomia do Município, no que tange às eleições locais, deve observar norma geral federal ou estadual. Veja-se:

"Art. 170 – A autonomia do Município se configura no exercício de competência privativa, especialmente:

(…)

II – eleição de seu Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

(…)

Parágrafo único – No exercício da competência de que trata este artigo, o Município observará a norma geral respectiva, federal ou estadual".

Dessa forma, o Projeto de Lei em comento, desrespeita a determinação da Lei Federal nº 9.504/1.997 (norma geral sobre eleições), e acaba também por violar o disposto no art. 170, inciso II e parágrafo único da CEMG, sendo impositiva a declaração inconstitucionalidade.

Sobre a inobservância dos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade em período eleitoral, segue o julgado proferido pelo Eg. TJMG:

*"EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MAJORAÇÃO DE SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS - FIXAÇÃO - MOMENTO - **APÓS A PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO MUNICIPAL** - INADMISSIBILIDADE - I**NOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ANTERIORIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE E SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO** - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA.*
*- O princípio da anterioridade permaneceu como requisito obrigatório para a fixação da remuneração dos agentes políticos municipais, mesmo após a Emenda Constitucional nº 19/1998, **por força do princípio da moralidade, expresso tanto na Constituição da República Federativa do Brasil, como na Estadual de Minas Gerais (art. 13, 166 e 179)**.*
*- As lei municipais do Município de Raposos/MG que versam sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos para a legislatura de 2017, promulgada após o resultado das eleições municipais de 2016, **não observaram os princípios constitucionais da anterioridade, moralidade, impessoalidade e supremacia do interesse público**".*
(TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.18.100630-5/000, Relator(a): Des.(a) Edison Feital Leite, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 14/08/2019, publicação da súmula em 23/08/2019)

Portanto, não é possível instituir o Banco de Ração Animal para fins de doação/distribuição gratuita em razão da vedação expressa no art. 73, §10, da Lei Federal nº 9.504/1.997, razão pela qual o Projeto de Lei nº 6.091/2023 merece ser vetado.

I.2 - DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL DE INICIAR PROCESSO LEGISLATIVO - ORGANIZAÇÃO E ATIVIDADE DO PODER EXECUTIVO – DO VÍCIO DE INICIATIVA

O Projeto de Lei em debate propõe em sua redação, que o Poder Executivo seria responsável pela arrecadação de doações, criando inúmeras atribuições para os órgãos deste Poder, notadamente a organização, o gerenciamento, a manutenção de espaço físico e pessoal para o controle do "Banco de Ração" além de atividades de coleta, distribuição e fiscalização, a manutenção de cadastro e acompanhamento dos beneficiários do programa e outras ações de publicidade e de participação popular decorrente de tais ações, isso em evidente vício de iniciativa.

Com tal medida a matéria acaba por atribuir atividade específica para a Diretoria de Meio Ambiente, a responsabilizando por fazer o processo de compra dos produtos utilizados para alimentação de animais domésticos, interferindo de modo direto no funcionamento de órgão do Poder Executivo, o que excede as funções legislativas e implica em indevida ingerência.

A Constituição da República (CRFB/88) consagrou a autonomia aos municípios concedendo-lhes capacidade de administração, governança e poderes para legislar sobre assuntos de interesse local, como previsto nos artigos 30 e 34, VII, 'c'. No que se refere à capacidade de legislar a Carta Magna Federal tratou de estabelecer limitações à iniciativa do Poder Legislativo e do Poder Executivo à luz do *princípio da separação de poderes*.

Nesse sentido, a iniciativa de leis que versem sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública no âmbito do Ente Municipal é reservada ao Chefe do Poder Executivo, como prevê expressamente o art. 61, §1º, da Constituição da República, que estabelece as limitações da iniciativa de leis pelo Poder Legislativo.

De igual modo, com base no *princípio da simetria*, **o art. 90, inciso XIV, da Constituição do Estado de Minas Gerais (CEMG)** e o art. 68, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Lagoa Santa (LOM-LS), estabelecem a competência privativa do Chefe do Poder Executivo em dispor sobre organização e funcionamento do Executivo. Confira-se a literalidade dos dispositivos mencionados:

"Art. 90, CEMG – **Compete privativamente ao Governador do Estado**:

(...)

XIV – **dispor, na forma da lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo**;(...)"

"Art. 68, LOM-LS - **Compete privativamente ao Prefeito**:

(…)

XI - **dispor sobre a organização e o funcionamento da Prefeitura, na forma da lei**; (…)"

Dessa forma, resta evidenciado que, na esfera da União, do Estado e do Município, há normas que reservam ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa privativa de leis **que versem sobre organização e atividade da Administração Pública em seu respectivo Ente Federativo.**

A tarefa de administrar o Município, a cargo do Poder Executivo, engloba as atividades de planejamento, organização e direção dos serviços públicos, sendo o **Chefe da Administração Municipal quem possui condições de verificar a oportunidade e conveniência de criação de um "Banco Municipal de Ração".**

Assim, se o Poder Legislativo invade a esfera privativa do Poder Executivo e propõe lei sobre matéria que não é de sua competência, é caracterizado o **vício formal de iniciativa**, que resulta na inconstitucionalidade da lei por inobservância da regra que prevê o agente político responsável por dar início ao processo legislativo.
Diante do contexto de desrespeito da competência privativa do Poder Executivo em iniciar o processo legislativo, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais já se manifestou sobre o tema:

"EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL - ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SAÚDE - SUS -INTERVENÇÃO NA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO - INICIATIVA PRIVATIVA. INTERVENÇÃO INDEVIDA. INCONSTITUCIONALIDADE. PROCEDÊNCIA DA ADI.
Incidindo em ofensa à iniciativa reservada ao Poder Executivo, relativa à autonomia administrativa, organização e gestão do conselho municipal de saúde, é inconstitucional a Lei Municipal impugnada nesta ação direta de inconstitucionalidade."
(TJMG; Ação Direta Inconst 1.0000.18.080256-3/000 0802563-67.2018.8.13.0000 (2); Relator(a): Des.(a) Armando Freire; Órgão Julgador / Câmara Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL; Súmula: JULGARAM PROCEDENTE O PEDIDO; Data de Julgamento: 14/02/2020; Data da publicação da súmula: 19/02/2020)

"EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI N.º 3.258, DE 28/12/2018, DO MUNICÍPIO DE MARIANA - INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO - CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO - PROIBIÇÃO DE ACÚMULO DE FUNÇÃO DE MOTORISTA E COBRADOR DE TARIFA EM TRANSPORTE COLETIVO URBANO - COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO - **VÍCIO DE INICIATIVA** - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES – PROCEDÊNCIA.
Devido a sua natureza excepcional, **são taxativas as hipóteses de iniciativa privativa do Poder Executivo para a instauração do processo legislativo**, não sendo enquadrada em tais exceções lei que versa acerca de transporte coletivo municipal. Contudo, "o Supremo Tribunal Federal firmou orientação no sentido de que compete ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que interfiram na gestão de contratos de concessões de serviços públicos". Anota-se que **o desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo legislativo, que resulte da usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício que não admite convalidação pela ulterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo**".
(TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.19.008118-2/000, Relator(a): Des.(a) Paulo Cézar Dias, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 01/11/2019, publicação da súmula em 06/11/2019)

Desse modo, em razão de flagrante vício de iniciativa e desrespeito ao que dispõe o art. 61, §1º, da Constituição da República e os arts. 90, V e XIV, 66, III, 'f' da CEMG, o presente projeto deve ser vetado, por tratar de matéria atinente à organização e atividade do Poder Executivo.

I.3 - DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMETÁRIA - IMPOSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO – OFENSA AO ART. 161, I, CEMG - AUMENTO DE DESPESA – OFENSA AO ART. 68, DA CEMG

Em respeito ao princípio da universalidade do orçamento, o art. 161, I, da CEMG veda o início de quaisquer projetos ou programas que não estejam previstos na LOA, a saber:

"Art. 161 - São vedados:

I - o início de programa ou projeto não incluídos na Lei Orçamentária anual; (...)"

A Lei Orçamentária Anual para o ano de 2024, aprovada por essa Casa Legislativa, não prevê recursos para o custeio de implantação de um Banco de Ração Animal, logo o Projeto de Lei nº 6.091/2023 se afigura inconstitucional por ser contrário ao que dispõe o art. 161, I, da Constituição Estadual.

De um ponto de vista jurídico, contabil e financeiro, não e possível que o Projeto de Lei em análise seja mantido sem que as contas públicas sejam seriamente prejudicadas, e isso é uma consequência lógica dos princípios básicos sobre gastos e despesas públicas.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais é nesse sentido:

EMENTA: LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PELA PREFEITURA A EMPRESAS - COMPETÊNCIA DA UNIÃO SOBRE POLÍTICA DE CRÉDITO - INTERFERÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA A CARGO DO EXECUTIVO - AUMENTO DE DESPESA SEM PREVISÃO DE CUSTEIO - VÍCIO FORMAL APARENTE - FUMUS BONI IURIS CONSTATADO - INTERFERÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA MUNICIPALIDADE - POSSIBILIDADE DE DANO ECONÔMICO RELEVANTE - PERICULUM IN MORA DELINEADO - MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA.
A lei municipal de iniciativa parlamentar que prevê a concessão de empréstimos a juro zero a empresas, por tratar de política de crédito, invade a competência privativa da União para legislar sobre a matéria, além de interferir de forma significativa na gestão financeira da municipalidade, com impactos notórios sobre a organização administrativa do município, imiscuindo-se assim na competência do executivo, em ofensa à separação harmônica entre os poderes. Assim, havendo aparente vício formal na norma impugnada, encontra-se configurado o fumus boni iuris. Diante do risco de prejuízo financeiro iminente ao erário, ocasionado por diploma legal supostamente inconstitucional, delineia-se o periculum in mora. Portanto, deve ser concedida a medida cautelar para sustar a lei impugnada até o julgamento definitivo por esta Corte.
(TJMG- Ação Direta Inconst 1.0000.20.504270-8/000, Relator(a): Des.(a) Márcia Milanez , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 24/02/2021, publicação da súmula em 02/03/2021)

Não fosse isso suficiente, a instituição do Banco Ração acarretará gastos a serem suportados pelo Poder Executivo, o que é vedado pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal.

Além disso, o art. 63, da CRFB, o art. 68, da CEMG e art. 47, da LOM-LS, tratam da proibição ao Poder Legislativo da criação de despesas ao Poder Executivo.

Vejamos os mencionados dispositivos legais:

*"Art. 68, CEMG – **Não será admitido aumento da despesa prevista**:*
*I – **nos projetos de iniciativa do Governador do Estado, ressalvada a comprovação da existência de receita e o disposto no art. 160, III**;*
II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Assembleia Legislativa, dos Tribunais e do Ministério Público".

*"Art. 47, LOM-LS - **Não será admitida emenda que aumente a despesa prevista nos projetos de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito**, ressalvada a comprovação de existência de receita e o disposto no art. 108, § 2º".*

Conforme se verifica no Projeto de Lei nº 6.091/2023, não há qualquer menção sobre o custeio dos gastos advindos da criação, manutenção e funcionamento do Banco de Ração, não sendo também indicado as possíveis fontes de custeio tampouco a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, exigida pelo art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Tal condição não foi observada e faz-se necessária para evitar que o Poder Público Municipal assuma gastos nao planejados e sem que possua os recursos necessários para honrá-los.

Em caso semelhante, o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais prolatou a decisão que restou assim ementada:

"EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO DE CRUZÍLIA - EMENDA PARLAMENTAR SUPRESSIVA/MODIFICATIVA - ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO - MATÉRIA ESSENCIALMENTE CORRELACIONADA COM O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ELEVAÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS, SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - **INGERÊNCIA DO LEGISLATIVO EM MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO - INTERVENÇÃO NA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA** - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA.

Por incidir em ofensa à iniciativa reservada ao Poder Executivo, à autonomia administrativa, e **por criar despesas para o erário municipal com o funcionalismo público, sem a indicação expressa de dotação orçamentária própria, é formalmente inconstitucional o dispositivo de lei municipal impugnado na presente ação direta de inconstitucionalidade, que foi objeto de modificação por emenda apresentada e aprovada pelo Poder Legislativo, não obstante o veto do Chefe do Executivo Municipal**. Nesse caso, há ofensa ao princípio da separação dos poderes independentes e harmônicos e às regras de distribuição da iniciativa legislativa, resguardados em âmbito estadual pelos art. 6º e art. 173 da Constituição do Estado".
(TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.14.090601-7/000, Relator(a): Des.(a) Armando Freire, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 24/02/2016, publicação da súmula em 04/03/2016)

Dessa forma, por inexistir previsão na Lei Orçamentária Anual para a concessão de ração animal e por ausencia de quaisquer fontes de custeio, o presente Projeto de Lei deveser vetado, pois ofende o art. 161, I, da CEMG e o art. 63 da Constituição da República, monstrando-se inconstitucional.

I.4 - DO DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA HARMONIA E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES – INGERÊNCIA NA ESFERA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, e sua organização político-administrativa compreende esses respectivos Entes.

A Constituição da República previu expressamente quais matérias legislativas somente podem ser iniciadas pelo Chefe do Poder Executivo, norma essa que pelo princípio da simetria deve ser seguida pelos estados e municípios.

Neste diapasão o art. 19, da Lei Orgânica Municipal veda que um Poder crie atribuições e obrigações para o outro:

"Art. 19. São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo Único. Ressalvados os casos previstos nesta lei, **é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições e, a quem for investido na função de um deles, exercer a do outro**."

Logo, o Poder Legislativo não pode estabelecer atribuições ao Poder Executivo sem ferir o princípio constitucional da harmonia e independência dos Poderes.

O projeto de lei em comento cria uma nova atribuição permanente, que consiste no fornecimento e recebimento de doações de materiais ortopédicos, sua guarda e posterior distribuição a quem necessite, por meio de um banco, interferindo assim na estruturação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e na prestação de serviços públicos.

Destarte, a proposta não poderia ter sido apresentada pelo Poder Legislativo, pois a iniciativa para projetos que criem ou estruturem órgãos da Administração Pública, ou que lhes atribuam obrigações até então inexistentes, compete apenas ao Chefe do Executivo.

Nesse sentido:

"*Reconhecida a inconstitucionalidade de Lei Municipal originada da Câmara Municipal de Vereadores determinando a criação de serviço de recolhimento gratuito de materiais em desuso (móveis, eletrodomésticos, etc.), uma vez que é de competência privativa do Prefeito Municipal a criação de leis que disponham sobre a estruturação da Administração Pública e as atribuições de seus órgãos*, nos termos dos artigos 60, II, d e 82, III e VII, da Constituição Estadual, os quais reproduzem normas contidas da Constituição Federal." (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70062437777, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Iris Helena Medeiros Nogueira, Julgado em 06/04/2015).

Assim, o Projeto de Lei desrespeita o *princípio da independência e harmonia entre os Poderes*, expressamente previsto no art. 19 da LOM, art. 173 e parágrafo único da CEMG e art. 2º da CRFB/1988 e não merece ser convertido em lei.

2 - CONCLUSÃO

Com base na fundamentação exposta, **Veto Integralmente o Projeto de Lei nº 6.091/2023** e, por consequência, propício a reapreciação da matéria, por parte desse egrégio Poder Legislativo, certo de que seus membros, ao conhecerem os motivos legais, reformularão seu posicionamento.

Após, publiquem-se as presentes razões do veto nos competentes veículos oficiais do Município.

Respeitosamente.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:10E43E02

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº: 270/2024/GABPR/SEASJU

Lagoa Santa, 14 de março de 2024.

Exmo. Sr. Leonardo Viana Daher
Presidente do Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Assunto: Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 6.124/2024 que "*Dispõe sobre o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências".*

Excelentíssimo Sr. Presidente;

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Rogério César de Matos Avelar nos, termos do art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **veta o art. 3 do Projeto de Lei nº 6.124/2024, de iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa,** pelas razões adiante expostas:

I - DAS RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 6.124/2024 visa autorizar o Poder Legislativo a conceder auxilio alimentação aos servidores da Câmara Municipal em exercício, na forma de vale ou cartão alimentação/refeição ou forma de cestas básicas.

Segundo a justificativa, o Projeto irá beneficiar todos os servidores efetivos, sem que haja distinção, assim como servidores comissionados que percebam o menor nível de vencimentos, isto é, os valores para o cumprimento do projeto são reduzidos e visam à igualdade material dos servidores em exercício das atividades da Câmara Municipal.

O referido projeto prevê ainda, o fornecimento de cestas básicas adicionais aos servidores efetivos e comissionados no dia 1º de maio, 28 de outubro e 25 de dezembro de cada ano.

Em que pese à nobre intenção do Legislador, alguns dispositivos da proposição possuem vícios que ensejam o veto conforme as razões adiante expostas.

I.1 - DA VEDAÇÃO À DISTRIBUIÇÃO DE VALORES OU BENEFÍCIOS EM ANO ELEITORAL - DO PRINCÍPIO DA MORALIDADE

Inicialmente, cumpre mencionar que o art. 3º, do Projeto de Lei nº 6.124/2024, visa estabelecer o fornecimento de cestas básicas "extras" nos dias 1º de maio, 28 de outubro e 25 de dezembro aos servidores efetivos e comissionados, matéria essa que vai de claro encontro com

as vedações dispostas da Lei Federal 9.504, de 1997, que estabelece normas para as eleições.

Sobre o tema, o art. 73, §10, da Lei Federal nº 9.504/1997, dispõe **sobre a vedação de distribuir valores ou benefícios,** com o objetivo de manter a moralidade, probidade, impessoalidade e igualdade de oportunidades entre candidatos durante o pleito eleitoral. Confira-se a literalidade do dispositivo legal mencionado:

"Art. 73 São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
(...)
§ 10. No ano em que se realizar eleição, **fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública**, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa".

A legislação transcrita demonstra que em ano eleitoral não é possível a distribuição de bens gratuitamente, especialmente porque esse tipo de benefício de concessão de cestas adicionais, fogem do caráter indenizatório e da destinação que seria subsidiar despesas com alimentação do servidor nos dias de efetivo exercício.

Desta forma, tem-se que o objeto do art. 3º, do Projeto de Lei nº 6.129/2024, interpretado em conjunto com a legislação eleitoral vigente, colide com princípios previstos no art. 37, da CRFB, e também com o disposto no art. 13 e 166, VI da CEMG e no art. 172, LOM-LS.

Ante o exposto, o artigo 3º, do Projeto de Lei em comento, se insere nas vedações estabelecidas na Lei Federal nº 9.504/1.997 (norma geral sobre eleições), que trata da proibição de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública no ano em que se realizar as eleições, devendo por tanto ser vetado.

2 - CONCLUSÃO

Com base na fundamentação exposta, **Veto o art. 3º, do Projeto de Lei nº 6.129/2024** e, por consequência, propício a reapreciação da matéria, por parte desse egrégio Poder Legislativo, certo de que seus membros, ao conhecerem os motivos legais, reformularão seu posicionamento.

Após, publiquem-se as presentes razões do veto nos competentes veículos oficiais do Município.

Respeitosamente.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:26443226

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº: 276/2024/GABPR/SEASJU

Lagoa Santa, 18 de março de 2024.

Exmo. Sr. Leonardo Viana Daher
Presidente do Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Assunto: Veta Integralmente o Projeto de Lei nº 6.100/2024 que "*Dispõe sobre a comercialização de alimentos em áreas e vias públicas municipais nas modalidades food trucks e food bikes e dá outras providências".*

Excelentíssimo Sr. Presidente;

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Rogério César de Matos Avelar nos, termos do art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **Veta Integralmente o Projeto de Lei nº 6.100/2024, de iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa,** pelas razões adiante expostas:

I - DAS RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 6.100/2024 visa regulamentar no âmbito do Município de Lagoa Santa, o uso de logradouros públicos para o exercício da atividade de comercialização de alimentos por meio de *food trucks* e *food bikes*, para o desempenho da referida atividade econômica.

Em que pese à nobre intenção do Legislador, a proposição possui vícios que ensejam o veto, pois tais preceitos interferem indevidamente no exercício do poder de polícia e, por conseguinte, se imiscuem em matéria de competência própria do Poder Executivo, desrespeitando, dessa forma, os princípios da reserva de administração e da separação de poderes (art. 2º combinado com art. 61, § II, "e", e art. 84, II e VI, "a", da Constituição da República), conforme as razões adiante expostas.

I.1 - DO VÍCIO DE INICIATIVA - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO PARA DISPOR SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PREFEITURA

O Projeto de Lei em comento tem como objetivo regulamentar no âmbito do Município de Lagoa Santa, o uso de logradouros públicos para a comercialização de alimentos por meio de *food trucks* e *food bikes*, porém, acaba criando inúmeras atribuições para os órgãos do Poder Executivo, notadamente organização, fiscalização, licenciamento e o acompanhamento do exercício das atividades.

A Constituição da República, consoante art. 2º, *caput*, estabelece que o Poder Executivo e o Poder Legislativo são independentes e harmônicos entre si, ou seja, o Executivo goza de autonomia e independência em relação à Câmara Municipal, sendo que tais preceitos não podem ser violados mediante proposição legislativa que tenha por escopo determinar o que deve ser feito em termos de administração pública.

A competência da Câmara Municipal se circunscreve à edição de normas gerais e abstratas, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo o exercício da função típica de administrar, regulamentando situações concretas e adotando medidas específicas de planejamento, organização e funcionamento da administração, incumbindo-lhe, por isso, estabelecer critérios para permissão ou autorização de venda de produtos alimentícios, naturais e artesanais nas vias e logradouros públicos, como decorrência do poder de gerir a utilização e a conservação do patrimônio local, nele inseridos os bens de uso comum do povo.

Ao editar o projeto de Lei combatido, a Câmara Municipal não só criou e regulamentou a utilização de vias públicas por *food trucks* e *food bikes,* mas acabou por criar inúmeras obrigações para os órgãos do Poder Executivo, inclusive para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a Secretaria Municipal de Saúde no que tange à fiscalização dos equipamentos e das vias e logradouros públicos, usurpando assim a iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo, para tratar de questões atinentes à organização administrativa.

Como já esclarecido, a Constituição da República, consagrou a autonomia aos municípios concedendo-lhes capacidade de administração, governança e poderes para legislar sobre assuntos de interesse local, como previsto nos artigos 30 e 34, VII, 'c'. No que se refere à capacidade de legislar a Carta Magna Federal tratou de estabelecer limitações à iniciativa do Poder Legislativo e do Poder Executivo à luz do *princípio da separação de poderes*.
Assim, a iniciativa de leis que versem sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública no âmbito do Ente Municipal, é reservada ao Chefe do Poder Executivo, como prevê expressamente o art. 61, §1º, da Constituição da República, que estabelece as limitações da iniciativa de leis pelo Poder Legislativo.

De igual modo, com base no *princípio da simetria*, **o art. 90, inciso XIV, da Constituição do Estado de Minas Gerais (CEMG)** e o art. 68, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Lagoa Santa (LOM-LS), estabelecem a competência privativa do Chefe do Poder Executivo em dispor sobre organização e funcionamento do Executivo. Confira-se a literalidade dos dispositivos mencionados:

"Art. 90, CEMG – **Compete privativamente ao Governador do Estado**:

(...)

XIV – **dispor, na forma da lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo**;(...)"

"Art. 68, LOM-LS - **Compete privativamente ao Prefeito**:

(…)

XI - **dispor sobre a organização e o funcionamento da Prefeitura, na forma da lei**; (…)"

Dessa forma, resta evidenciado que, na esfera da União, do Estado e do Município, há normas que resguardam ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa privativa de leis **que versem sobre organização e atividade da Administração Pública em seu respectivo Ente Federativo.**

Assim entende Tribunal de Justiça de Minas Gerais sobre o tema:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI QUE DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM LOGRADOURO PÚBLICO. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. ATOS DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO. LEI Nº 5.807/2014 DO MUNICÍPIO DE BETIM. VÍCIO DE INICIATIVA. REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE.

I - Lei que dispõe sobre organização administrativa municipal, gerando despesas ao erário público, é de competência exclusiva do chefe do Executivo - Prefeito Municipal - configurando vício de iniciativa sua edição pelo poder Legislativo.

II- A Lei nº 5.807/2014, ao disciplinar sobre o comércio ambulante para a venda de alimentos e bebidas em logradouro público do Município de Betim, criou obrigações para os órgãos do Executivo, inclusive de fiscalização e de aplicação de penalidades para os vendedores ambulantes infratores, violando, portanto, o princípio da separação e independência dos poderes.

. (TJMG- Ação Direta Inconst 1.0000.15.001636-8/000, Relator(a): Des.(a) Marcos Lincoln , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 01/08/2016, publicação da súmula em 12/08/2016)

Desse modo, em razão de flagrante vício de iniciativa e desrespeito ao que dispõe o art. 61, §1º, da Constituição da República e os arts. 90, V e XIV, 66, III, 'f' da CEMG, o presente projeto deve ser vetado, por tratar de matéria atinente à organização e atividade do Poder Executivo.

I.2 - DO DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA HARMONIA E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES – INGERÊNCIA NA ESFERA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Como já dito, a Constituição da República previu expressamente quais matérias legislativas são de reserva exclusiva do Chefe do Poder Executivo, sendo que estes dispositivos constitucionais devem, pelo princípio da simetria, ser rigorosamente seguidos pelos Estados e Municípios e Distrito Federal.

Neste diapasão o art. 19, da Lei Orgânica Municipal veda que um Poder crie atribuições e obrigações para o outro:

"Art. 19. São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo Único. Ressalvados os casos previstos nesta lei, **é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições e, a quem for investido na função de um deles, exercer a do outro**."

No presente caso, o Projeto de Lei nº 6.100/2024 ao almejar estabelecer disciplina sobre o comércio de alimentos por meio de *food trucks* e *food bikes* em logradouros públicos do Município de Lagoa Santa, criou obrigações para os órgãos do Poder Executivo, inclusive de fiscalização, violando como isso o principio da separação e harmonia entre os poderes.

Sobre o tema, destaca-se a lição de Hely Lopes Meirelles (*in* Direito Municipal Brasileiro, 16ª. Ed. São Paulo: Malheiros, 2008):

"se a Câmara, desatendendo à privatividade do Executivo para esses projetos, votar e aprovar leis sobre tais matérias, caberá ao prefeito vetá-las, por inconstitucionais. Sancionadas e promulgadas que sejam, nem por isso se nos afigura que convalesçam do vício inicial, porque o Executivo não pode renunciar prerrogativas institucionais, inerentes às suas funções, como não pode delegá-las ou aquiescer que o Legislativo as exerça" (Hely Lopes Meirelles. Direito Municipal Brasileiro).

Assim, o Projeto de Lei desrespeita o *princípio da independência e harmonia entre os Poderes*, expressamente previsto no art. 19 da LOM, art. 173 e parágrafo único da CEMG e art. 2º da CRFB/1988 e não merece ser convertido em lei.

2 - CONCLUSÃO

Com base na fundamentação exposta, **Veto Integralmente o Projeto de Lei nº 6.100/2024** e, por consequência, propício a reapreciação da matéria, por parte desse egrégio Poder Legislativo, certo de que seus membros, ao conhecerem os motivos legais, reformularão seu posicionamento.

Após, publiquem-se as presentes razões do veto nos competentes veículos oficiais do Município.

Respeitosamente.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:7CB8E70A

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº: 281/2024/GABPR/SEASJU

Lagoa Santa, 20 de março de 2024.

Exmo. Sr. Leonardo Viana Daher
Presidente do Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Assunto: Veto Integral ao Projeto de Lei nº 6.088/2023, que *"Dispõe sobre a autorização de criação do Fundo Municipal de Inovação."*

Exmo. Sr. Presidente,

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Rogério César de Matos Avelar, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **veta integralmente o Projeto de Lei nº 6.088/2023, de iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa,** pelas razões adiante expostas:

I - DAS RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 6.088/2023 visa autorizar a instituição do Fundo Municipal de Inovação com o objetivo de promover atividades

inovadoras, tecnológicas e da economia criativa para o desenvolvimento econômico, social e ambiental de Lagoa Santa, sob a forma de programas e projetos.

Em que pese à nobre intenção do legislador, a proposição deve ser vetada, conforme razões adiante expostas:

I.1 - DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA PARA INSTITUIR FUNDOS MUNICIPAIS

Em conformidade com a legislação vigente, a criação de qualquer fundo público, em especial no âmbito municipal, mesmo que seja meramente de natureza contábil ou financeira, depende de lei de iniciativa do Poder Executivo, como é o caso do Fundo Municipal de Inovação.

Isso porque a criação de fundos públicos é matéria afeta a organização deste Poder Executivo/Prefeitura, como reza expressamente o art. 90, inciso XIV, da Constituição do Estado, o art. 61 da Constituição Federal e o art. 68, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que assim estabelece: *"compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Prefeitura, na forma da lei".*

Portanto, não pode o Poder Legislativo propor Projeto de Lei com o objetivo de instituir, e/ou criar novas atribuições a órgão vinculado ao Poder Executivo, pois nesse caso tem-se o flagrante desrespeito a iniciativa reservada deste poder.

Importante mencionar que o Senado Federal do Parecer nº 2, de 2019, sobre a Consulta nº 1, de 2017, que concluiu que *"são inconstitucionais, por vício de iniciativa, quaisquer projetos de lei de autoria parlamentar que instituam fundos orçamentários cujos recursos são geridos e empregados pelos órgãos dos Poderes Executivo ou Judiciário pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público da União ou pela Defensoria-Pública da União."*

Neste sentido, os Projetos de Lei que versem sobre instituição, autorização ou criação de fundos por iniciativa legislativa são inconstitucionais quando a gestão do fundo é feita por outro Poder que não seja o executivo e Renato Monteiro Rezende trata sobre o assunto:

"A prevalecer o entendimento original do STF sobre o art. 61, § 1º, II, e, da Carta Magna – e não vemos como as cinco decisões mencionadas tenham logrado superá-lo –, devemos concluir que a reserva de iniciativa também vale em relação a leis que criam fundos. Como se pode extrair de precedente do próprio Tribunal, em tudo consentâneo com a lógica adotada em sua jurisprudência tradicional sobre a reserva de iniciativa legislativa, a instituição de fundo financeiro deve ser feita por lei de iniciativa da autoridade ou órgão, no âmbito de cada Poder ou órgão autônomo, com a prerrogativa de deflagrar o processo legislativo em matéria de organização administrativa, em obediência ao art. 61, § 1º, II, e; 51, IV; 52, XIII; 73, caput; 96, II, d; 128, § 5º; e 134, § 4º, da Constituição Federal. Em consequência, fundos geridos por órgãos do Poder Executivo devem ser criados por lei de iniciativa do Presidente da República, vedada, portanto, a iniciativa parlamentar." (REZENDE, R. M. de. A Insustentável Incerteza no Dever-Ser: reserva de iniciativa de leis, jurisprudência oscilante e a criação de fundos orçamentários. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, Abril/2017 (Texto para Discussão nº 231). Disponível em: www.senado.leg.br/estudos. Acesso em 20 de março de 2024.)

Da mesma forma, ensina Denis Borges Barbosa sobre o tema:

"O fundo existe para que uma função estatal seja desenvolvida de forma contínua e segregada. Em princípio, esta função é a atribuída ao ponto nodal da estrutura onde se insere o fundo. O fim do fundo e a função de seu gestor devem, em princípio, coincidir. Ora, para se gerir o Fundo, para lhe dar substância e Função, o Fundo não pode ser deixado a seu próprio alvedrio. O Fundo, sem estruturas que o encerrem e administrem, sem órgãos específicos que o gerenciem e cuidem para que seus fins específicos sejam atendidos de acordo com a lei, é mera peça de ficção jurídica, quando não de poesia legislativa. Quem cria um Fundo, cria uma função na estrutura do Executivo. (...) Assim, claro está que não se pode dispor sobre os Fundos Orçamentários sem o fazer em norma que disponha sobre a pertinência do dispositivo contábil na estrutura da Administração. Em outras palavras, a norma que constitua Fundo Orçamentário é norma de estrutura do Poder Executivo, e como tal, norma de iniciativa privativa do Poder Executivo."

No mesmo sentido, cumpre colacionar recente decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na ADI nº 1.0000.21.000923-9/000 ajuizada em face de lei que cria fundo municipal, em que entendeu pela inconstitucionalidade da norma porque instituição de fundos é matéria de organização administrativa do órgão gestor do fundo:

"EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - LEI MUNICIPAL Nº 62/2020 - DESTINAÇÃO DE VERBA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE MICROFINANÇAS - POSSIBILIDADE DE DANO ECONÔMICO RELEVANTE - CRIAÇÃO DE DESPESA PARA O ENTE PÚBLICO - INGERÊNCIA DO LEGISLATIVO - INTERVENÇÃO NA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO - VÍCIO DE INICIATIVA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - MEDIDA CAUTELAR CONCEDIDA PELO ÓRGÃO ESPECIAL - INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA.

A Lei 62/2020 do Município de Nova Lima padece do vício de inconstitucionalidade, resultando em ofensa às normas constitucionais contidas nos artigos 66, III, alínea i; 90, V e XIV; 161, I e II e 173, caput e § 1º, todos da Constituição do Estado de Minas Gerais, ao interferir na organização administrativa do Poder Executivo.
Notadamente configura ofensa à iniciativa reservada ao Chefe do **Poder Executivo Municipal e à sua autonomia administrativa, por resultar de projeto de lei de iniciativa parlamentar, versando sobre a instituição de "Programa de Microfinanças" do Município de Nova Lima que, apesar de buscar soluções para demandas decorrentes da pandemia de COVID-19, impõe ao Poder executivo a criação de um Fundo Municipal, com obrigações referentes a celebrações de convênios e contratações de empresas."** (TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.21.000923-9/000, Relator(a): Des.(a) Armando Freire , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 24/03/2022, publicação da súmula em 01/04/2022).

Se o Poder Legislativo invade a esfera privativa do Poder Executivo e propõe Projeto de Lei sobre matéria que não é de sua competência, é caracterizado o **vício formal de iniciativa**, que resulta na inconstitucionalidade dos dispositivos, por inobservância da regra que prevê o agente político responsável para dar início ao processo legislativo.

Assim, por violar as disposições expressas no art. 90, inciso XIV, da Constituição do Estado, no art. 61, da Constituição Federal e no art. 68, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal o presente Projeto de Lei padece de vício de iniciativa, motivo pelo qual não deve ser convertido em Lei.

I.2 - DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES

A Constituição da República consagrou a autonomia dos entes Municipais dando-lhes a capacidade de se administrar, governar e legislar. No que se refere à capacidade de legislar, a Carta Magna Federal tratou de estabelecer limitações à iniciativa do Poder Legislativo e do Poder Executivo à luz do *princípio da separação de poderes*.

Nesse sentido, a iniciativa de leis que versem sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública no âmbito do Ente Municipal, como já mencionado acima é reservada ao Chefe do Poder Executivo, como prevê expressamente o art. 61, §1, da Constituição da República.

De igual modo, dispõem o art. 66, inciso III, alíneas "*b*", "*d*" e "*c*", e o art. 90, inciso XIV, da Constituição do Estado de Minas Gerais (CEMG), bem como o art. 45, parágrafo único, alíneas "*a*", "*c*" e "*d*"

e o art. 68, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Lagoa Santa (LOM), sobre a competência privativa do Chefe do Poder Executivo em dispor sobre organização e funcionamento do Executivo, sobre a criação de cargos, funções e empregos públicos na Administração direta e autárquica, sobre o quadro de empregos das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades sob controle direto ou indireto do ente público, e sobre a estruturação das Secretarias do Poder Executivo, órgão autônomo e entidade da administração indireta.

Dessa forma, resta evidenciado que, na esfera da União, do Estado e do Município, há normas que resguardam ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa privativa de leis que versem sobre organização e atividade da Administração Pública, como a criação de fundos orçamentários vinculados a tal poder.

Sobre o desrespeito da competência privativa do Poder Executivo em iniciar o processo legislativo, o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais já se manifestou da seguinte maneira:

"EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE AOBRIGATORIEDADE DE MATERNIDADE PERMITIR PRESENÇA DE DOULA EM TRABALHO DE PARTO AS CUSTAS DO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA HARMONIA E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA - LIMINAR RATIFICADA. A Lei de iniciativa da Casa Legislativa, que obriga a maternidade, casa de parto e estabelecimento hospitalar congênere, a permitir a presença de doula em trabalho de parto, parto e pós-parto, sempre que solicitada pela parturiente, sem custos adicionais à paciente, malfere a independência e a harmonia que deve reinar entre os poderes legitimamente constituídos, segundo a Lei Maior deste Estado, a Constituição Estadual, na medida em que tal lei deve ser de iniciativa do Prefeito Municipal. Procedência do pedido para suspender a eficácia da lei municipal nº 10.914, de 10 de março de 2016, é medida que se impõe." (AÇÃO DIRETA INCONST Nº 1.0000.16.020532-4/000 - COMARCA DE BELO HORIZONTE - REQUERENTE(S):PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - REQUERIDO(A)(S): PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA,CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE).

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - LEI MUNICIPAL Nº 62/2020 - DESTINAÇÃO DE VERBA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE MICROFINANÇAS - POSSIBILIDADE DE DANO ECONÔMICO RELEVANTE - CRIAÇÃO DE DESPESA PARA O ENTE PÚBLICO - INGERÊNCIA DO LEGISLATIVO - INTERVENÇÃO NA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO - VÍCIO DE INICIATIVA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - MEDIDA CAUTELAR CONCEDIDA PELO ÓRGÃO ESPECIAL - INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA.

A Lei 62/2020 do Município de Nova Lima padece do vício de inconstitucionalidade, resultando em ofensa às normas constitucionais contidas nos artigos 66, III, alínea i; 90, V e XIV; 161, I e II e 173, caput e § 1º, todos da Constituição do Estado de Minas Gerais, ao interferir na organização administrativa do Poder Executivo.
Notadamente configura ofensa à iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à sua autonomia administrativa, por resultar de projeto de lei de iniciativa parlamentar, versando sobre a instituição de "Programa de Microfinanças" do Município de Nova Lima que, apesar de buscar soluções para demandas decorrentes da pandemia de COVID-19, impõe ao Poder executivo a criação de um Fundo Municipal, com obrigações referentes a celebrações de convênios e contratações de empresas. (TJMG- Ação Direta Inconst 1.0000.21.000923-9/000, Relator(a): Des.(a) Armando Freire , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 24/03/2022, publicação da súmula em 01/04/2022)

Importante ainda mencionar que o desrespeito aos referidos dispositivos **afronta ao *princípio da separação e harmonia entre os Poderes*, previsto no art. 2,º da Constituição Federal e artigos 6º e 173, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais**; o que decorre do fato de que não existir no ordenamento jurídico vigente autorização para Câmara Municipal legisle sobre matérias que versem sobre organização e atividade da Administração Pública, e se assim fizer tem-se o desrespeito a independência entre os poderes:

"Art. 6º – São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Parágrafo único – Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, **é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuição e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro."**

"Art. 173 – São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

§ 1º – **Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições, e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro".**

Sobre o princípio da harmonia e independência entre os Poderes, ensina a professora Natália Massom:

"Assim, cada Poder terá funções típicas, que lhe são próprias, e atribuições secundárias (que são as típicas dos demais Poderes), **sendo independente perante os demais**. **Essa repartição de tarefas é arquitetada de modo equilibrado, impedindo que um Poder avance sobre as atribuições dos demais e extrapole os limites postos pela Constituição sem que haja contenção**. Há, pois, um controle recíproco entre os diferences Poderes, baseado no sistema de freios e contrapesos." (MASSON, Natália. Manual de Direito Constitucional, JusPodivm: 2016, p. 132)

Portanto, o Projeto de Lei nº 6.088/2023 desrespeita o Princípio Constitucional da Harmonia e Independência dos Poderes, o que demonstra que ele não deve ser mantido pela Edilidade.

II - CONCLUSÃO

Com base na fundamentação exposta, **Veto Integralmente o Projeto de Lei nº 6.088/2023** e, por consequência, propício à reapreciação da matéria por parte desse egrégio Poder Legislativo, certo de que seus membros, ao conhecerem os motivos legais, reformularão seu posicionamento.

Após, publiquem-se as presentes razões de veto nos competentes veículos oficiais do Município.

Respeitosamente,

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:1776FADC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.128 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolv**e; NOMEAR Alexandre da Silva e Costa** no cargo de provimento em comissão de **Gestor de Unidade de Serviço Social** exercendo suas atribuiçõe **no SINE.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:28292CD2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.129 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Cristiane de Castro Dolabela no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal** exercendo suas atribuições **na Coordenação de Trabalho, Qualificação, Emprego e Renda.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5095D688

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.130 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Camila Moura Nascimento no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal** exercendo suas atribuições na **Coordenação de Direitos Humanos.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:06946160

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.131 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Rosildo Lacerda Corrêa no cargo de provimento em comissão de **Referência Técnica** exercendo suas atribuições no **Cadastro Único.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:040ABC0C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.132 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Eliana Alves Ribeiro no cargo de provimento em comissão de **Gestor Operacional** exercendo suas atribuições na **Manutenção de Praças e Complexos Esportivos – Regional Santos Dumont.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:6A616059

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.133 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Laura Ogando Viana no cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal** exercendo suas atribuições na **Coordenação de Processos Judiciais – Interinamente.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A9885DE0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.134 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Ludmila da Silva Nunes Santos no cargo de provimento em comissão de **Assessora Jurídica.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:913825F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.189, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 5.165, de 19 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.165, de 19 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento dos lotes ns. 01, 02, 03 e 28, da quadra 25, Bairro Recanto da Lagoa, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Willian Crispim Junqueira, Maria Alice Sanches Junqueira e Viviane Cristine Junqueira, registrados sob a matrícula nº 45.263, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:*

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Áreas a serem desmembradas		***Áreas resultantes do desmembramento***	
Quadra 25	*Lotes ns. 01, 02, 03 e 28, com área de 3.507,00m² (três mil quinhentos e sete metros quadrados)*	*Quadra 25*	*Lote nº 01A, com área de 950,83m² (novecentos e cinquenta metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados)* *Lote nº 02A, com área de 920,00m² (novecentos e vinte metros quadrados)* *Lote nº 03A, com área de 920,00m² (novecentos e vinte metros quadrados)* *Lote nº 28A, com área de 716,17m² (setecentos e dezesseis metros quadrados e dezessete centímetros quadrados)"*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 5.165, de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:1EFC147B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.190, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Altera a redação do Decreto nº 4.915, de 19 de maio de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.915, de 19 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Fica acrescido ao art. 1º, do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal, os seguintes servidores:*

SERVIDOR (A)	***HABILITAÇÃO Nº***	***CATEGORIA***
Adson Viana Alecrim	*00223422016*	*AB*
Ana Rosa Marcolini Pereira	*02420584757*	*B*
Maria Angélica da Silva Diniz	*07710005229*	*B*
Pedro Vitor Souza de Morais	*07034757859*	*B"*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 4.915, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:60D5608B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.405, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui a Comissão Técnica de implantação dos módulos do Sistema Integrado de Gestão (ERP) referente ao Contrato 194/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Gerentes de Implantação do Sistema Integrado de Gestão:

I - Representante do Núcleo de Inovação Tecnológica:

a) Carine Leal de Almeida Albuquerque, matrícula 285279 - Gerente de Programa Titular;
b) José Leopoldo Melo Correa; matrícula 175 - Gerente de Programa Suplente;

II - Representante da Secretaria de Gestão: Simone Alevato Escobar de Paula, matrícula 281321 - Gerente de Projeto;

III - Representante da Secretaria de Fazenda: Eduardo Martins Bastos, matrícula 285281 - Gerente de Projeto;

IV - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Anny Karoline Portella Gerken, matrícula 289402 - Gerente de Projeto;

V - Representante da Secretaria de Bem Estar Social: Rafaela Thayache Fernandes Farias, matrícula 289644 - Gerente de Projeto;

VI - Representante da Controladoria-Geral: Ingreed Luana dos Santos, matrícula 285019 - Gerente de Projeto;

VII - Representante da Secretaria de Saúde: Clésia Santos Oliveira, matrícula 284925 - Gerente de Projeto;

VIII - Representante da Coordenação de Tecnologia da Informação: Mounir Moisés Alcici, matrícula 286884 - Gerente de Projeto;

IX - Representante da Coordenação de Comunicação: Raquel Caria Neves, matrícula 281315 - Gerente de Projeto;

X - Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos: Alexssander Rodrigues Batista Silva, matrícula 287834 - Gerente de Projeto.

§1º Os trabalhos desta Comissão estarão sob a coordenação da servidora Carine Leal de Almeida Albuquerque, na qualidade de Gerente de Programa e na sua ausência pelo servidor José Leopoldo Melo Correa, conforme Anexo I.

§2º As Secretarias poderão designar Gerentes de Projeto suplentes, por meio de Portaria específica, para atuação juntamente com os membros que comporão os Grupos de Trabalho específicos por módulo do ERP a ser implantado, conforme Anexo I.

Art. 2º O gerente de Programa será responsável por:

I - supervisionar as estratégias de longo prazo compostas por diversos projetos menores;

II - ter foco na estratégia do programa;

III - implementar as estratégias definidas pela Comissão de Implantação do ERP;

IV - supervisionar a colaboração entre os diversos projetos;

V - definir métricas de sucesso do programa;

VI - convocar reuniões, requisitar documentos, informações e adotar todas as medidas necessárias para efetiva realização de seus trabalhos.

Art. 3º Os Gerentes de Projetos serão responsáveis por:

I - supervisionar as estratégias de longo prazo compostas por diversos projetos de implantação de módulos;

II - ter foco na coordenação do trabalho dentro de seus projetos específicos, projetos individuais que atendem aos objetivos do Programa;

III - organizar recursos para garantir a execução eficiente dos projetos;

IV - monitorar o progresso e relatar ao Gerente de Programa da Comissão de Implantação do ERP;

V - planejar e coordenar as atividades de implantação do ERP junto aos seus Grupos de Trabalho designados em Portaria específica pela Unidade a critério dos Secretários;

VI - assegurar a comunicação efetiva entre todos os departamentos envolvidos;

VII - monitorar o progresso e garantir a aderência ao cronograma estabelecido;

VIII - resolver quaisquer desafios ou problemas que surjam durante a implantação;

IX - garantir que o sistema atenda às necessidades específicas da organização;

X - convocar reuniões, requisitar documentos, informações e adotar todas as medidas necessárias para efetiva realização de seus trabalhos.

Art. 4º Os membros dos Grupos de Trabalho serão responsáveis por:

I - executar as atividades conforme delineadas nos projetos;

II - cumprir com os prazos estabelecidos para cada projeto;

III - alcançar as metas definidas pelo programa;

IV - colaborar ativamente para o sucesso dos projetos e do Programa;

V - prestar as informações e atender as solicitações requeridas pelos Gerentes de Projeto e Gerente de Programa, dentro do prazo determinado, comprometendo-se ainda a colaborar de forma eficaz, visando o desenvolvimento regular dos trabalhos de implantação.

Art. 5º Fica estabelecido procedimento de duas etapas para a gestão de conflitos e Governança na implantação do ERP para garantir uma comunicação eficiente, responsabilidades claramente atribuídas e um processo estruturado para a resolução de conflitos em diferentes níveis dentro do Programa de Implantação do novo ERP:

§1º Nível Operacional - Os conflitos que surgem no nível operacional devem ser inicialmente reportados e gerenciados pelos Gerentes de Projeto. Este passo enfatiza a resolução de conflitos no estágio inicial, focando na gestão direta e prática dos problemas.

I - os membros dos Grupos de Trabalho devem relatar quaisquer conflitos ao respectivo Gerente de Projeto.

II - o Gerente de Projeto é responsável por tentar resolver os conflitos em nível operacional.

§2º Nível Estratégico - Os conflitos mais complexos ou de alto nível serão tratados com a devida seriedade e alinhamento estratégico, garantindo que a resolução esteja em consonância com os objetos globais do projeto:

I - caso os conflitos persistam ou sejam de natureza estratégica, eles devem ser levados ao Gerente de Programa da Comissão de Implantação do ERP.

II - o Gerente de Programa tomará medidas para resolver os conflitos junto à Comissão, garantindo a conformidade com os objetivos e metas do Programa.

III - caso o conflito persista, o mesmo deve ser levado ao Prefeito e Secretários pelo Gerente de Programa para uma definição e resolução de impasse.

Art. 6º A participação nesta Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante, nos termos do inciso XII, do art. 160, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 05 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:2AC4BCBA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.135 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Flávia Rezende Calonge no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento** exercendo sua atribuições **no Departamento de Atenção Primária Saúde.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C3FED15C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.136 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
EXONERAR Tiago Augusto de Paula Viana do cargo de provimento em comissão de **Coordenador do Núcleo de Vigilância Sanitária** e
NOMEÁ-LO no cargo de provimento em comissão de **Chefe da Assessoria Estratégica** exercendo suas atribuições na **Secretaria de Saúde.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C135F69F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.137 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Eduardo Del Guerra Cesar no cargo de provimento em comissão de **Coordenador Municipal** exercendo suas atribuiçoes na **Coordenação do Núcleo de Vigilância em Saúde**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:72679298

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.138 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Raquel Bolivar Moreira de Oliveira no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento Regional** exercendo suas atribuições na **Policlínica Leste.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B699D450

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.139 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
EXONERAR Márcia Faustino do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Saúde Bucal** e **NOMEÁ-LA** no cargo de provimento em comissão de **Assessor II.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:311D588C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.140 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve; **EXONERAR Maria Soares Batista Filha** do cargo de provimento em comissão de **Assessor I** e **NOMEÁ-LA** no cargo de provimento em comissão de **Assessor II.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:977546EE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.141 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Paulo Márcio dos Santos no cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal** exercendo suas atribuições na **Diretoria de Fiscalização Tributária**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:697CB5ED

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.142 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve; **NOMEAR Eduardo Martins Bastos** no cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal** exercendo suas atribuições na **Diretoria de Receita.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E9A0D12C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.143 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Breno Vinicius Nonato Carvalho no cargo de provimento em comissão de **Assessor I.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:1F36626F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO/TÉCNICO, PARA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NÚCLEO DE APOIO À ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, MELHOR EM CASA (SAD), CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL E/OU SERVIÇOS SUBSTITUTIVOS EM SAÚDE MENTAL CADASTRO DE RESERVA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.194/2018, *QUE REORGANIZA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL E/OU SERVIÇOS SUBSTITUTIVOS EM SAÚDE MENTAL E O PROGRAMA MELHOR EM CASA*, COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2012, QUE "*DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG*", ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E DEMAIS NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o item 1.5 do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos nº 001/2021, organizado pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP;

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo de validade do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos nº 001/2021 destinado a selecionar candidatos para o provimento de funções públicas de Nível Superior e Médio/Técnico, para composição das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF, Núcleo de Apoio à Estratégia de Saúde da Família - NASF, Vigilância em Saúde, Melhor em Casa (SAD), Centro de Apoio Psicossocial e/ou Serviços substitutivos em Saúde Mental cadastro de reserva, em conformidade com a Lei Municipal Nº 4.194/2018, que reorganiza a Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Vigilância em Saúde, Centro de Apoio Psicossocial e/ou serviços substitutivos em Saúde Mental e o Programa Melhor em Casa, com a Lei Municipal Nº 3.242/2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa/MG", alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

Publique-se para que produza efeitos legais e jurídicos.

Lagoa Santa, 09 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:8FD63FC6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 130/2022 – DISPENSA Nº 029/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC** - CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Finalidade: reajuste de valor, conforme Resolução CISREC n° 020 de 12 de setembro de 2023, referente ao período acumulado de 09/2022 a 08/2023.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:28AD5F6E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 082/2023 – DISPENSA Nº 008/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC** - CNPJ: 01.272.081/0001-41

Finalidade: acréscimo de procedimentos ambulatoriais do contrato, em conformidade com o artigo 65, I, alínea "a, da Lei Federal n° 8.666/93.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2FA5293A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024 – PRC Nº. 021/2024

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de 03 (três) furos de Sondagem à percussão SPT, Percussão até o impenetrável, com no mínimo 05 metros de perfuração em solo para elaboração e projeto de muro de contenção para a construção de Praça e Calçadão da Rua Sebastião Soares da Silveira, Centro – Laranjal, referente ao Contrato de Repasse nº 952665/2023 – Operação 1091.319-24 conforme solicitado pelo setor de engenharia da Caixa – Gigov JF, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo valor, a empresa **RJ PACELLI IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.871.540/0001-34, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 10 Loja 11, Bairro Barra, Muriaé/MG, CEP: 36.880-000,** para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de 03 (três) furos de Sondagem à percussão SPT, perfazendo um valor total de R$5.733,00 (cinco mil setecentos e trinta e três reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 20 de março de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:09FA5325

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 REGISTRO DE PREÇOS ERRATA 002

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em aluguel de maquinas para atender a secretaria municipal de agricultura pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições divulga as alterações do Edital, reabrindo o prazo para conhecimento, remarcando a seção pública nos termos abaixo elencados:

ONDE LÊ-SE:
CREDENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES
DATA: 25/03/2024- HORÁRIO: 08h15min às 08h30min.

ABERTURA DA SESSÃO
DATA: 25/03/2024- HORÁRIO: 13h15min.

LEIA-SE:
CREDENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES
DATA: 25/03/2024- HORÁRIO: 13h15min às 13h30min.

ABERTURA DA SESSÃO
DATA: 25/03/2024- HORÁRIO: 13h15min.

Laranjal 21 de março de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2774C077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

Município de Leme do Prado-MG. Pregão Eletrônico n.º 001/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para manutenção das unidades médicas e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. Tendo em vista que foi deferido pedido de impugnação para alteração dos itens 38, 39 e 44, fica alterado a data de envio de propostas por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br para até as 08h29min do dia 08/04/2024. Data e Horário de Abertura da Sessão: 08/04/2024 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através site www.portaldecompraspublicas.com.br ou por meio dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:A375C57C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA 008/2024

Na publicação do dia 13/03/2024 dos extratos de atas 004, 005, 006, 007 e 008 de 2024, do Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 005/2024. Pregão Presencial nº. 005/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para manutenção das secretarias e demais setores do município de Leme do Prado/MG. Onde se Lê: "Supermercado Sorriso Leme Ltda, Ata 008/2024 com valor global de R$: 171.299,33". Leia-se "Supermercado Sorriso Leme Ltda, Ata 008/2024 com valor global de R$: 155.339,33".

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:4C7613DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.96/23 – PRC Nº.855/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para **serviços de ARBITRAGEM** no município de Leopoldina/MG, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas Contratadas: Ata de Registro de Preços nº.05/24 - NOVA SOLUÇÕES EM SAÚDE E ESPORTES LTDA – CNPJ nº.39.778.426.0001-06
Valor total: R$ 36.190,00(trinta e seis mil, cento e noventa reais)
- Ata de Registro de Preços nº.07/2024 - VALDECK ALEXANDRE PERREIRA MARTINS 03345535637 – CNPJ nº.16.672.041.0001-64
Valor total : R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
- Ata de Registro de Preços nº.08/2024 - RAPHAEL DE SÁ FRANCO 07083788626- CNPJ nº.34.804.458.0001-15
Valor total: R$10.000,00 (dez mil reais)
Vigência : A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 20/03/2024.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A01D4070

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº.258/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e o Sr. Robson Aguiar Fófano – CPF 118.922.936-68
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- Fica rescindido o contrato em epigrafe, mediante interesse público, a partir da presente data, não gerando qualquer ônus para nenhuma das partes, em conformidade com o art.79,II, da Lei nº.8.666/93
Data da assinatura do termo: 18/03/2024
Signatários: Pedro Agusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal
Robson Aguiar Fófano

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2E098599

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: OR 2107
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – CNPJ: 61.198.164/0001-60
Objeto: contratação direta, por dispensa em razão do valor, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguros para triciclos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Valor Total: R$ 5.510,30 (Cinco mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 12 meses.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 12 de março de 2024
Processo Licitatório – PRC 0001/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3B93D4C2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023 - PRC Nº 1171/2023.

Objeto: Contratação de micro empresa- -ME, empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, através de **REGISTRO DE PREÇO** na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, durante um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Vencedoras:
MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ: 47.759.958/0001-24/Valor Total: R$ 45.818,00
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA/CNPJ: 51.890.698/0001-07 Valor Total: R$ 88,00
JN PNEUS LTDA/CNPJ: 44.472.217/0001-70 Valor Total: R$ 61.924,00
BRASIL AUTO PEÇAS COMERCIO LTDA/CNPJ: 27.699.687/0001-51 Valor Total: R$ 6.615,68
EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ: 44.116.889/0001-42 Valor Total: R$ 2.457,12
AUGUSTO PNEUS LTDA/CNPJ: 35.809.489/0001-21 Valor Total: R$ 112.500,00
LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 21.035.519/0001-85 Valor Total: R$ 104.700,00
Recursos: Próprio, BLMAC CONTA 32.914-2; FEAS CONTA 27.859-9, DINA, FNAS CONTA 31.026-3; BL.PSB, FNAS CONTA 37.706-6 IGD.PAB;
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:01/03/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BCE98298

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2023 - PRC Nº 1171/2023.

Objeto: Contratação de micro empresa- -ME, empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, através de **REGISTRO DE PREÇO** na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, durante um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Contratadas
- Ata de Registro de Preço nº 24/2024-MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ: 47.759.958/0001-24/Valor Total: R$ 45.818,00
- Ata de Registro de Preço nº 25/2024-ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA/CNPJ: 51.890.698/0001-07 Valor Total: R$ 88,00
- Ata de Registro de Preço nº 26/2024-JN PNEUS LTDA/CNPJ: 44.472.217/0001-70 Valor Total: R$ 61.924,00
- Ata de Registro de Preço nº 27/2024-BRASIL AUTO PEÇAS COMERCIO LTDA/CNPJ: 27.699.687/0001-51 Valor Total: R$ 6.615,68
- Ata de Registro de Preço nº 28/2024-EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA/CNPJ: 44.116.889/0001-42 Valor Total: R$ 2.457,12
- Ata de Registro de Preço nº 30/2024-LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 21.035.519/0001-85 Valor Total: R$ 104.700,00
Vigência: A presente Ata de registro de preços terá validade, a contar da data de sua publicação, no período de 12 (doze) meses.
Data da Assinatura:13/03/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2EA80E1C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATOS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023 - PRC Nº 1707/2022.

Objeto: Contratação de empresa, através de **REGISTRO DE PREÇO** na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futuras e eventuais aquisições de material elétrico para atender as diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresas Contratadas
- Contrato nº 93/2024- Z & M LTDA/CNPJ: 09.813.309/0001-75/Valor Total: R$ 80.919,20
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será 31/12/2024, a contar da assinatura.
Data da Assinatura:23/02/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A67B2B55

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA CONFECÇÃO DE LETREIRO, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 26 de Fevereiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:976C3193

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO COMPLEMEMENTAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - PRC Nº 1068/2023

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de mobiliários e equipamentos escolares para atender as escolas da rede pública de ensino conforme verba parlamentar convênio nº 1261001416/2022/SEE, com contrapartida do município, conforme solicitação da secretaria municipal de educação de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Empresas Vencedoras:
H&I DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 47.351.983/0001-74/Valor Total: R$ 1.470,00

Recursos: Convênio nº 1261001416/2022/SEE, com contrapartida do município.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:14/03/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:38448D06

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO – N°15/2024

Objeto: Registro de preços, com base no maior percentual de desconto global sobre a tabela de preços da SETOP, para eventual contratação de prestação de serviços de engenharia, de pequena e baixa complexidade técnica, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários para manutenção (preventiva e corretiva), adaptação das instalações físicas internas e externas dos prédios públicos, próprios e locados, vias e praças do município de Leopoldina, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do termo de referência, anexo I deste edital.
Empresa vencedora**: TCM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 18.973.779/0001-97**
Valor: Desconto de 28,01%
C**ondições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados após emissão de Nota Fiscal e apresentação dos documentos exigidos em contrato, de acordo com as medições dos serviços, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados, e aprovação da Secretaria Municipal de Obras.
Data da Adjudicação: 20/03/2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E3060DBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA STARGAMES TECNOLOGIA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 008/2023 - DISPENSA Nº 004/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, Centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000,doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **STARGAMES TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 25.042.984/0001-02, com sede na Rua Antonio Gomes de Macedo, nº 614, bairro Centro, em Luz/MG, CEP 35.595-000, neste ato representado pelo **Sr. Erildo Silveira Batista**, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 035.080.126-62, doravante denominada**CONTRATADA,**resolvam aditar a Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviço **Nº 025/2023 de 14/02/2023**, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOPRAZO

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** mesesa vigência da Cláusula Quarta, do **Contrato de Prestação de Serviços nº 025/23 de 14/02/2023**, portanto até **14/04/2025,** nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 15de Março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Stargames Tecnologia LTDA
Prefeito Municipal	***ERILDO SILVEIRA BATISTA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 031.635.956-42	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:7118B2E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA REDE EXITUS LTDA-ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 008/2023 - DISPENSA Nº 004/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, Centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000,doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REDE EXITUS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.363.299/0001-62, com sede na Travessa Monsenhor Pedro, nº 93, 9º andar, sala 903, bairro Centro, em Passos/MG, CEP 37900-088, neste ato representado pelo sócio ***Sr. André Wendell Salgado de Mesquita***, brasileiro, casado, tecnólogo em informática, portador do documento de identidade MG-6.903.954, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 846.608.136-49, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº 331, bairro Jardim Panorama, em Passos/MG, CEP 37904-104, doravante denominada **CONTRATADA,**resolvam aditar a Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviço **Nº 024/2023 de 14/02/2023**, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Quarta, do **Contrato de Prestação de Serviços nº 024/23 de 14/02/2023**, portanto até **14/04/2025,** nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 15 de Março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Rede Exitus LTDA-ME
Prefeito Municipal	***ANDRÉ WENDELL SALGADO DE MESQUITA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 031.635.956-42	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:44CCE942

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 202/2023.

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 202/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTROI GOMES LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 105/2023- PREGÃO Nº 033/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTROI GOMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antonio n° 237, Bairro Açudes em Bambui/MG, inscrita CNPJ sob o nº 00.355.785/0001-15, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio, **DIEGO SILVA GOMES**, portador do CPF nº 061.076.476-43, resolvem aditar a Cláusula Terceira do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 139/2022 de 24/06/22**, nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea *"a"* *e* "b" *e* Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica suprimido o valor de **R$ 7.744,74 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)** alterando o valor do Contrato de prestação de Serviço de **R$ 332.994,64 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** para **R$ 325.249,90 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). R$ 1.338,72 (hum mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos),** alterando o valor global do Contrato para **R$ 326.588,62 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, alterando o valor global previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato conforme previsto em lei**.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 13 de março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Constroi Gomes LTDA
Prefeito Municipal	***DIEGO SILVA GOMES***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 008.402.616-24	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:DDBCB560

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 012/2024
(COSTAL DENGUE).

Processo nº: 006-2024
Dispensa de Licitação nº: 003/2024
Data: 29/01/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 148/2024**, de 20 de Março de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a contratação de "***Prestador de Serviço para aplicação inseticida específico por meio de equipamento costal para controle do vetor Aedes Aegypti em atendimento a Resolução SES/MG N° 9.201 DE 06 de Dezembro 2023***" e autorizo o empenho da despesa em favor do licitante**:**

Contratados: Matheus Pimentel da Silva
CPF: 145.235.466-90

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global Estimado: **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**

Publique-se.

Luz/MG, 21 de Março de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:1A9786A8

GABINETE DO PREFEITO
4º ADITIVO DE VALOR AO Nº 202/2023

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 202/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTROI GOMES LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 105/2023- PREGÃO Nº 033/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTROI GOMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antonio n° 237, Bairro Açudes em Bambui/MG, inscrita CNPJ sob o nº 00.355.785/0001-15, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio, **DIEGO SILVA GOMES**, portador do CPF nº 061.076.476-43, resolvem aditar a Cláusula Terceira do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 139/2022 de 24/06/22**, nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea *"a"* *e* "b" *e* Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica suprimido o valor de **R$ 7.744,74 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)** alterando o valor do Contrato de prestação de Serviço de **R$ 332.994,64 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** para **R$ 325.249,90 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). R$ 1.338,72 (hum mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos),** alterando o valor global do Contrato para **R$ 326.588,62 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, alterando o valor global previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato conforme previsto em lei**.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 13 de março de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Constroi Gomes LTDA
Prefeito Municipal	***DIEGO SILVA GOMES***
Contratante	**Contratada**

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 008.402.616-24	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:583DCFFB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 03, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 03, DE 20 DE MARÇO DE 2024

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DOS SALDOS CONTÁVEIS E EMISSÃO DE CERTIDÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023"

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Nomear servidores para comporem a comissão que serão responsáveis pelas conferências dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2023.

A comissão responsável pelo inventário físico e financeira dos valores em tesouraria e pela emissão da respectiva certidão será composta por : Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo Ajudante Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 038.875.056-11, matrícula nº 38, Miller da Silva Medeiros, ocupante do cargo Ajudante Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 091.228.726-80, matrícula nº 54 e Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo Agente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 045.581.966-10, matrícula nº 52.

A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores dos materiais em almoxarifado e pela emissão da respectiva certidão será composta por Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo Ajudante Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 038.875.056-11, matrícula nº 38, Miller da Silva Medeiros, ocupante do cargo Ajudante Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 091.228.726-80, matrícula nº 54 e Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo Agente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 045.581.966-10, matrícula nº 52.

A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis e pela emissão da respectiva certidão será composta por Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo Ajudante Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 038.875.056-11, matrícula nº 38, Miller da Silva Medeiros, ocupante do cargo Ajudante Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 091.228.726-80, matrícula nº 54 e Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo Agente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 045.581.966-10, matrícula nº 52.

A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante e pela emissão da respectiva certidão será composta por Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo Ajudante Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 038.875.056-11, matrícula nº 38, Miller da Silva Medeiros, ocupante do cargo Ajudante Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 091.228.726-80, matrícula nº 54 e Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo Agente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 045.581.966-10, matrícula nº 52.

A comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos pela emissão da respectiva certidão será composta por Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo Ajudante Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 038.875.056-11, matrícula nº 38, Miller da Silva Medeiros, ocupante do cargo Ajudante Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 091.228.726-80, matrícula nº 54 e Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo Agente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 045.581.966-10, matrícula nº 52.

Art.2º - Os trabalhos das comissões iniciar-se-ão na data de publicação desta Portaria e encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 20 de março de 2024

SANDRO EUGENIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:5F99B34E

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO DO IPTU 2024, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.936/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO DO IPTU 2024, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.936/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, regulamenta na forma abaixo, o processo de premiação do IPTU 2024, autorizado pela Lei Municipal nº **2.936/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024**.

Art. 1º. O presente regulamento editado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento da Prefeitura do Município de Luz/MG estabelece as regras e procedimentos da premiação a ser concedida como instrumento de incentivo aos contribuintes que pagarem até o vencimento em **28/06/2024**, o IPTU do exercício de 2024, em cota única – à vista, no âmbito do Município de Luz/MG ou em outras localidades, desde que, apresentada a comprovação fiel de pagamento.

Art. 2º. A título de incentivo aos contribuintes que pagarem até a data do vencimento em **28/06/2024**, o IPTU de 2024, em cota única, serão sorteados os seguintes prêmios, de acordo com a Lei Municipal nº. **2.936/2024, sendo: 1(um) prêmio de R$ 10.000,00 (dez mil reais), 4(quatro) prêmios de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 10 (dez) prêmios de R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 3º. Condições para participar da premiação:

Ser contribuinte do IPTU, no âmbito do Município de Luz/MG, na qualidade de proprietário ou detentor a qualquer título da posse de

imóvel (de responsabilidade do contribuinte ou sobre aqueles lhe prometidos à venda) lançado no Cadastro Imobiliário Municipal e que, consequentemente, gera lançamentos e cobranças do IPTU e taxas conexas;
Ser cônjuge, companheiro ou companheira, irmão ou irmã, filho ou filha, curador (a), neto ou neta do contribuinte e que, em razão do respectivo vínculo, tenha recebido o cupom em doação ou por sucessão na forma da lei;
Realizar o pagamento em cota única, até o dia 28 (vinte e oito) de junho de 2024, do IPTU 2024, nos bancos e demais agentes credenciados;
Preencher o cupom que receber dos bancos e agentes arrecadadores de forma correta, completa e legível com nome, endereço, telefone de contato caso tenha e número da inscrição do imóvel (código reduzido de 04 a 09 algarismos ou inscrição cadastral completa com 15 algarismos) e colocá-lo dentro da urna própria, que estará lacrada, no Centro Administrativo Municipal, até as 17:00 (dezessete horas) do dia 06 de setembro de 2024.

Art. 4º. Não podem participar do sorteio:

O Prefeito e o Vice-Prefeito;
Os Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal;
Os demais ocupantes de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal;
A Chefia imediata no Serviço Municipal de Cadastro e Tributação.

Art. 5º. O sorteio será realizado no dia 07 de setembro de 2024, de acordo com o cronograma de realização e divulgação da Assessoria de Comunicação e Eventos.

Art. 6º. O sorteio será realizado da seguinte forma:

Será escolhida uma Comissão de Auditores, composta de 03 (três) membros, pessoas maiores, escolhidas pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, as quais irão acompanhar o sorteio;
Os cupons depositados na urna serão colocados em outra urna com transparência, para que o sorteio se realize, sob supervisão da Comissão de Auditores;
Uma criança, escolhida pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento será convidada com autorização do responsável, para fazer o sorteio, sob a supervisão da Comissão de Auditores;
Os prêmios serão sorteados na seguinte ordem:

- 01º Prêmio: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);
- 02º Prêmio: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
- 03º Prêmio: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
- 04º Prêmio: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
- 05º Prêmio: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
- 06º Prêmio: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
- 07º Prêmio: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
- 08º Prêmio: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
- 09º Prêmio: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
- 10º Prêmio: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
- 11º Prêmio: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
- 12º Prêmio: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
- 13º Prêmio: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
- 14º Prêmio: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
- 15º Prêmio: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);

§ 1º. Os membros que irão compor a Comissão de Auditores serão escolhidos preferencialmente até 01 (um) dia antes ou 01 (uma) hora antes da realização do sorteio e serão apresentados aos espectadores.
§ 2º. O cupom uma vez sorteado, não concorrerá aos demais prêmios ainda não sorteados.
§ 3º. Os cupons depositados "em branco", com as características de impressão originais alteradas, de outras campanhas e os preenchidos de maneira incompleta ou não preenchidos na forma prevista neste regulamento, não serão válidos.

Art. 7º. Para o recebimento do prêmio em dinheiro, o(a) ganhador(a) deverá ter conta bancária em seu próprio nome e identificar-se posteriormente, no Serviço de Cadastro com a cópia dos documentos necessários.
§ 1º. Caso o (a) ganhador (a) seja menor de idade, deverá, para entrega do prêmio, ser orientado e estar acompanhado por pessoa maior e responsável legal.
§ 2º. É vedado aos ganhadores transferirem o prêmio para terceiros.
§ 3º. Se, porventura, algum (a) ganhador (a), na data da entrega do prêmio tenha falecido, o valor da premiação será depositado para o inventariante, responsável pelo espólio ou disponibilizado para recebimento de herdeiros, após autorização judicial.
§ 4º. A entrega do prêmio aos ganhadores ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento que, realizará a transferência bancária dos valores.
§ 5º. Os prêmios em dinheiro serão entregues em até 30 (trinta) dias, após a apresentação pelos ganhadores, dos documentos necessários para identificação dos dados bancários e pessoais (número de conta em banco, nome e número da agência, identidade, CPF, comprovante de endereço).
§ 6º. Na eventualidade de o (a) ganhador(a) não ser localizado, não apresentar a documentação necessária ou não manifestar interesse pelo prêmio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da realização do sorteio, perderá o direito ao prêmio e o respectivo valor integrará novamente os cofres da Fazenda Pública Municipal.
§ 7º. Os ganhadores, na impossibilidade de comparecimento pessoal para o recebimento do prêmio, poderão ser representados por procurador devidamente constituído para o ato.

Art. 8º. A urna para depósito dos cupons do sorteio estará disposta na sala do Serviço de Cadastro ou no hall principal de entrada, no Centro Administrativo Municipal, no horário de funcionamento;
§ 1º. Por segurança sanitária, é importante o contribuinte já levar o cupom devidamente preenchido para depositar na urna ou levar sua própria caneta para realizar o preenchimento;
§ 2º. Caso seja ponto facultativo, ou não tenha expediente de funcionamento do serviço público no dia 06 de setembro de 2024, a urna estará disposta para recebimento dos cupons até o dia 06 de setembro de 2024;
§ 3º. Caso ocorra prorrogação da data de vencimento da cota única do IPTU 2024, havendo pagamento à vista, o cupom será garantido ao contribuinte;
§ 4º. Caso ocorra mudança na data prevista para a realização do sorteio da premiação, haverá a devida divulgação, mantendo-se as demais previsões deste regulamento.

Art. 9º. As situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 10º. Este regulamento entra em vigor nesta data.

Luz, 21 de Março de 2024.

JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:7AA2AD61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 05/2024 – Pregão Eletrônico 01/2024. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura. A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista para **09/04/2024, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra pelo sítio https://licitanet.com.br/, e sítio eletrônico municipal www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Informações também no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Matutina/MG, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. E também

pelos tels: (34) 3674 1210, 3674 1220 e 3674 1230. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:70E670A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032 DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 032 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA AMANDA LOPES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos dos quadros setoriais da Administração e da Saúde do Poder Executivo do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 844/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 10% a servidora **AMANDA LOPES FERREIRA**, matrícula 1441, portadora do CPF nº 110.372.946-29 e Carteira de Identidade nº MG-17.532.748, servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de saúde, ocupante do cargo de Psicólogo, no período de 18 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024, conforme solicitação da servidora, com acréscimo na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 6º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 844 de 02 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina, 21 de março de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:52DBCD6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 21 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº ----019 DE 21 DE MARÇO DE 2024. "ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Matutina, Estado de Minas Gerais, o Sr. Gilberto Ernane de Lima, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR *"Ponto Facultativo"* nas Repartições Públicas Municipais no dia 28/03/2024**, "quinta-feira santa",** em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa.
Art. 2º. Deverão ser mantidos serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área de saúde, coleta de lixo urbana e manejo de resíduos sólidos na Usina de Triagem e Compostagem de Lixo e da segurança pública.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 21 de março de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:EE4D5AC4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº021/2023 TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do II (segundo) Termo aditivo do Contrato Nº021/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 028/2023 – Dispensa de Licitação Nº 013/2023.Contratado:**CISALP – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAIBA,**pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 02.319.394/0001-70 com sede à Rua Juquinha Souto, 100 Bairro Novo Horizonte em Lagoa Formosa/MG CEP 38.720-000,alteração da Cláusula III 3.2.1 – do valor. Fica reajustado o valor do contrato supracitado em**R$80.000,00(oitenta mil reais)**passando de**R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**para**R$122.420,19(cento e vinte e dois mil e quatrocentos e vinte reais e dezenove centavos).E a data de vigência passa a ser 20/05/2024.**

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:845AA972

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato nº008/2024 Processo Administrativo Licitatório Nº008/2024 – Dispensa Nº 04/2024. Objeto: prestação de serviço especializado na área de Assessoria e Consultoria em Educação. Contratado:**A CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 35.236.886/0001-51, com sede a Rua André Rodrigues da Silva, nº.270 Aptº03 Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-093. Valor**: R$1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) mensais, totalizando R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) por 12 (doze) meses de serviços.**Prazo:21. 03.2024 a 21.03.2025.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:8B17ED2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2023. PROCESSO 052/2023 PREGÃO PRESENCIAL 027/2023. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBONS PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FORNECEDOR: PEDRO EDMAR RODRIGUES GODINHO. CNPJ: 24.392.702/0001-26. ITEM: BOMBOM COMPOSTO DE AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, GLICOSE, SAL, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICERIA, AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE BAUNILHA. CAIXA COM 250G, PASSANDO DE R$12,40 PARA R$13,62. TERMO ADITIVO ASSINADO: 21 DE MARÇO DE 2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A2D8DAA8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO 038/2023 TOMADA DE PREÇOS 009/2023. CONTRATO Nº 044/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA NA COMUNIDADE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. FORNECEDOR: FE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 17.215.234/0001-59. DATA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2024. VIGÊNCIA: 22/03/2024 A 22/11/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:769E74AF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PAL Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 01/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Apoio do Programa Estratégia de Saúde da Família, Bairro Dom Bosco, na Sede do Município, com recursos provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde/MG, conforme Lei Complementar nº 172/2023, que altera a Lei Complementar 171, de 09/05/2023. Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 25/03/2024 às 09h00min do dia 09/04/2024. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 09/04/2024. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:A396F140

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 045-2023

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 039/2023, TOMADA DE PREÇO 010/2023. CONTRATO Nº 045/2023 PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA NA COMUNIDADE DE PAU D´OLINHO EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. FORNECEDOR: HC7 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 49.861.158/0001-45. DATA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2024. VIGÊNCIA: 22/03/2024 A 22/09/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:768D5711

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 030-2023

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023, CONCORRÊNCIA 001/2023. CONTRATO Nº 048/2023 PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE CRUZINHA EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. FORNECEDOR: VERSATTO SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 13.303.768/0001-86. DATA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2024. VIGÊNCIA: 22/03/2024 A 22/09/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:63658AEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 4º Termo aditivo ao contrato nº **017/2022**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 02.915.196/0001-70. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Iniciando tal prorrogação em 07/03/2024 pelo período de 12 (doze) meses (até 06/03/2025).

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:866ADCED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024 - INEXIGIBILIDADE nº 004/2024 – Processo nº 017/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADOS 'BANDA BAIÃO TROPICAL', PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NO EVENTO QUE SUBSTITUI O ANIVERSÁRIO DE 61 ANOS DE MIRABELA, NO DIA 23 DE MARÇO DE 2024, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG. Contratada: LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA (Show Artístico Banda Baião Tropical), inscrita no CNPJ: 35.215.692/0001-70, valor R$ 28.0000,00, vigência de 60 dias a parir do 1º dia útil após publicação no PNPC.

Mirabela, 20 de março de 2024.

RAFAEL VIEIRA BONFIM –
Gerente Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:AC5EDCC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 001/2024. DISPENSA N.º 001/2024. EMPRESA: CASTRO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Valor Contratual: R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para prestação de serviços técnicos especializados em licitações e contratos. Serão prestados serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ao setor de licitações e contratos. Vigência do Contrato: 18/03/2024 a 18/06/2024.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:F7CE4E50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ANULAÇÃO-PROCESSO 001/2024

ANULAÇÃO
Processo nº 001/2024
Dispensa nº 001/2024
A anulação da publicação da Dispensa Emergencial se faz necessária devido à inconsistência entre a Empresa de Gestão de Sistemas e a Plataforma PNCP. Além disso, considerando a urgência na contratação do serviço de Controlador de Acesso, é importante ressaltar que mesmo tendo sido dada a devida publicidade nos sítios da AMM, bem como no sítio da Câmara Municipal de Muriaé, inclusive constando o documento "Termo de Referência" em sua integralidade, até o a presente data, 21/03/2024, às 12:43h, nenhum interessado manifestou interesse ou enviou proposta comercial.
Nesse contexto, ADJUDICO e HOMOLOGO a Empresa Braço Forte Serviços Ltda, registrado sob o CNPJ nº 39.992.875/0001-52, que retomará a prestação do serviço para evitar riscos iminentes ao patrimônio público e à integridade dos servidores e visitantes da Casa Legislativa. A anulação está embasada no Art. 71, II, do mesmo Diploma legal que regulamenta os procedimentos licitatórios e atende diretamente à supremacia do interesse público em detrimento do particular- 21/03/2024-

GERSON FERREIRA VARELLA NETO-
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:075AC406

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2024
DISPENSA Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé - MG, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso VIII, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR,** enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de **nº 001/2024**, oriunda do Processo Administrativo de **nº 001/2024**, tendo por objeto: Contratação de pessoa jurídica que ofereça o Serviço de Controlador de Acesso, serviço responsável por garantir e monitorar a entrada e movimentação de pessoas em locais restritos, controlando o fluxo de visitantes, funcionários e prestadores de serviço nas dependências da Câmara Municipal de Muriaé. Além disso, realiza o monitoramento das áreas de circulação, evitando possíveis invasões e garantindo a integridade do ambiente. Outorgando, assim, a contratação do Braço Forte Serviços Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 39.992.875/0001-52, estabelecida na Rua Tombos nº 05, Santa Terezinha-Muriaé/MG, representante legal, Sr. Paulo Henrique Simplício Vale Costa, tendo sua contratação autorizada pelo valor global estimado de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Muriaé/MG, 21 de março de 2024.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:AC9B44D4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.902 /2024 - REPUBLICADA

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com o Nacional Atlético para ampliação e fortalecimento do esporte e lazer no Município de Muriaé

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Nacional Atlético Clube, associação privada, com sede na BR 356, bairro Leblon nesta cidade de Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.789.234/0001-00, para transferência de recursos financeiros no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) como custeio para ampliação e fortalecimento do esporte e lazer no Município de Muriaé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação deste convênio de responsabilidade do Município de Muriaé correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 21 de março de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

REPUBLICADA POR MOTIVO DE INCORREÇÃO, TORNANDO SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024, CÓDIGO IDENTIFICADOR: D8B57614

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:81268A8D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 11, de 31 de outubro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 11, de 31 de outubro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-

graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **25/03/2023.**
O horário da convocação será às 10h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;
i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 21 de março de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação – Sala Nadia Lipus
Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar
DATA: 25/03/2024 - HORÁRIO: 10h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
434	CRISTINA APARECIDA DE ASSIS
435	CHRISTIANE MARA DA SILVA BRAGA
436	FERNANDA DOS SANTOS COSTA MARUM
437	VANESSA MACHADO NICACIO
438	PAMELA MONIQUE DE SOUZA FROUCHE
439	JÚLIA MARIA TRAMBAIOLI GUIMARÃES
440	LUANA DA COSTA MACEDO
441	BRUNA GONÇALVES MARTINS DE SOUZA
442	DAYANE ELEN PEREIRA DE ANDRADE
443	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:5E90CEB2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 57, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 25 de março de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
N.º	CANDIDATO
064	DANIELA DE CASTRO VENTURA OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 21 de março de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6582661B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.585, DE 21 DE MARÇO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023 através de Remanejamento de Créditos consignados"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.691, de 27 de JUNHO de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a remanejar, transpor e transferir recursos, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

DECRETA

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006.1.011 CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E ONGS
3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 300.000,00**

TOTAL R$ 300.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

01 - LEGISLATIVO
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046. 1.152 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 300.000,00**

TOTAL R$ 300.000,00

Art.: 3º - O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 21 de março de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:13944B90

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

Fica autorizado o estabelecimento DROGAMIL DE MURIAÉ LTDA. CNPJ: 30.897.662/0001-77, End: Praça João Pinheiro, 116 - Centro - CEP: 36.880.043. Muriaé - MG a comercializar/dispensar medicamentos a base de substância retinóides de uso sistêmico, conforme as portarias SVS/MS Nº 344/98 e nº 06/99 e Resolução Estadual nº 458/99.

Muriaé, 21 de março de 2024.

LUIZ A. BETTE
Coordenador da VISA/Muriaé - MG
MASP: 3.649.001

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:A6620F91

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.584, DE 21 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 12.584, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Direção e Assessoramento Superior da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, exonerada, a partir do dia 20 de março de 20204, do Cargo de Provimento em Comissão, de Secretária Municipal de Governo, com o símbolo de vencimento CC - 01, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SECRETARIA DE GOVERNO	DS-01	CC - 01	VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2024.

Muriaé-MG, 21 de março de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6332A40F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.586, DE 21 DE MARÇO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.881, de 20 de fevereiro de 2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.135.950,91** (um milhão, cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 – ADMINISTRATIVO
08.244.0049.2.522 RESTAURANTE POPULAR
3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 115.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 1.020.650,91**
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 100,00**
3190.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 100,00**
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 100,00**

TOTAL R$ 1.135.950,91

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 - ADMINISTRATIVO
15.451.0017.2.300 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS
3390.39.00 1625 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 200.000,00**

TOTAL R$ 200.000,00

02.08.01.15.451.0018.1.064 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4490.51.00 1629 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 100.000,00**

TOTAL R$ 100.000,00

02.08.01.15.451.0023.1.088 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
4490.51.00 1695 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 300.000,00**

TOTAL R$ 300.000,00

02.08.01.15.451.0056.1.238 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TREVOS
4490.51.00 1707 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 300.000,00**

TOTAL R$ 300.000,00

02.08.01.16.451.0020.1.084 ELABORAÇÃO E/OU ASSESSORIA TÉCNICA PARA PROJETOS, TOPOGRAFIAS E SONDAGENS
3390.39.00 1745 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 100.000,00**

TOTAL R$ 100.000,00

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 – ADMINISTRATIVO
08.482.0049.1.202 PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL
3190.04.00 1119 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 35.950,91**

TOTAL R$ 35.950,91

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.243.0050.2.212 MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3390.34.00 1424 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 100.000,00**

TOTAL R$ 100.000,00

TOTAL GERAL R$ 1.135.950,91

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º Fica revogado o DECRETO nº 12.581, de 19 de Março de 2024, publicado no dia 20 de março de 2024, sob o Código Identificador 3BEE7418;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de março de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:0D223A18

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Extraordinária realizada em 20 de março de 2024 e ata de número 229,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instauração do Restaurante Popular no município de Muriaé – MG.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de março de 2024.

MARIA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:78BA0E0F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.588, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de Março de 2024, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE DADOS	CH – 90	CC – 08	KARINY FERREIRA LIANDRO SILVA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de março de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6FE61009

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.587, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.807, de 17 de abril de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada, a partir de 20 de março de 2024, do Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, com o símbolo de vencimento CC-10, conforme a seguir:

COORDENADOR	ESCOLA	MASP
ANDRÉA CRISTINA COELHO DO BEM SANTOS	EM Dejanira Passoni de Oliveira	5.724-002

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de março de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:A6D44467

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 002/2021

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 5° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2021 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2021 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA FAZENDA JOÃO DO MONTE, DISTRITO DE BOA FAMÍLIA, PARA DESCARTE DE RESÍDUOS CLASSE A DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS CLASSE II-A E II-B, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 23/03/2024 E ENCERRANDO-SE EM 22/03/2025 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: **SR. PAULO WANDER DO CARMO MOREIRA** - VALOR TOTAL:R$ 42.259,68 -DATA: 13/03/2024 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:A8EF8049

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 356/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2023

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando a proposta que melhor atende os interesse do Município nos autos do Processo de Licitação em epígrafe foi da empresa **INDIKE REPRESENTAÇÕES E MARCENARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ n° 12.853.501/0001-08, com sede na Rua Antônio Pereira Galvão, nº 39, Encoberta, Muriaé-MG, CEP: 36.889-350, adjudica ao aludido licitante, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, cuja finalidade é a Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de área pública, de propriedade do município de Muriaé, situado no Distrito Industrial (**LOTE 40**), conforme edital e seus anexos.

Muriaé, 21de março de 2024

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:B665B385

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 356/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2023

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta da empresa**INDIKE REPRESENTAÇÕES E MARCENARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ n° 12.853.501/0001-08, com

sede na Rua Antônio Pereira Galvão, nº 39, Encoberta, Muriaé-MG, CEP: 36.889-350; como vencedora nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de área pública, de propriedade do município de Muriaé, situado no Distrito Industrial (**LOTE 40)**, conforme edital e seus anexos.

Muriaé, 21de março de 2024

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:BA3E64E2

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 358/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2023

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando a proposta que melhor atende os interesse do Município nos autos do Processo de Licitação em epígrafe foida empresa **MURIAÉ TURBO ELETRO DIESEL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ n° 29.786.293/0001-66, com sede na Rua José Máximo Ribeiro, nº1265, João XXIII, Muriaé-MG, CEP:36.883-190, adjudica ao aludido licitante, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, cuja finalidade é aSeleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de área pública, de propriedade do município de Muriaé, situado no Distrito Industrial (**LOTE 42**), conforme edital e seus anexos.

Muriaé, 21de março de 2024

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:DDA71185

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 358/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2023

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta da empresa**MURIAÉ TURBO ELETRO DIESEL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ n° 29.786.293/0001-66, com sede na Rua José Máximo Ribeiro, nº1265, João XXIII, Muriaé-MG, CEP:36.883-190; como vencedora nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é aSeleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de área pública, de propriedade do município de Muriaé, situado no Distrito Industrial (**LOTE 42**), conforme edital e seus anexos.

Muriaé, 21 de março de 2024

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:CB43A901

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219003/2023 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219003/2023 –** ***INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 013/2022***– OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRARAN – CONTRATADA: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA ZONA DA MATA LTDA – VIGÊNCIA: 18/03/2024 A 17/03/2025.**

MURIAÉ/MG, 21/03/2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:88A6DEA8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADIIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055002/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADIIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055002/2023 –** ***PREGÃO PRESENCIAL*** **Nº 021/2022** – OBJETO: O OBJETO DESTE CERTAME É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG. CONTRATADA: **SCHEILA COIMBRA GOMES - VALOR: R$ 380.728,34– MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 22/03/2024 A 21/03/2025 .**

MURIAÉ/MG, 21/03/2024

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANILO MURTA MACIEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:7E9AD242

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada de coleta de resíduos em estabelecimentos da área da saúde.Fica marcada a sessão de licitação para o dia 05/04/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º

andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:DEF551F3

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso delicitação na modalidade Concorrência nº 002/2024, por meio eletrônico– Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para execução de canalização a céu aberto e construção de rede de drenagem, conforme edital e anexos–Fica marcada asessão de licitação para o dia 11/04/2024 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos siteshttps://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:EB89150E

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso delicitação na modalidade Concorrência nº 003/2024, por meio eletrônico – Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para construção de três pontes em concreto armado – Fica marcada asessão de licitação para o dia 11/04/2024 às 13:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:945B2883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 002/2024. OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços funerários, com plantão 24 horas, no atendimento aos usuários da política de assistência social, quanto ao auxílio funeral, conforme Decreto Federal nº. 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, com fornecimento de material (urnas) popular e serviços de preparação de corpos e traslados. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: FUNERARIA SENAP NATALÂNDIA LTDA, CNPJ: 47.994.406/0001-09 - Valor Global: R$ 355.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 21/03/2024.

Natalândia/MG, 21 de Março de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:AAF371C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação de serviços jurídicos para implementação da legislação de regularização fundiária, como o manuseio do Sistema Informatizado, a formalização de procedimentos administrativos junto aos órgãos da Administração Pública, direita ou indireta do Município de Natalândia/MG, cujo prestação de serviços será executado pela empresa **NUBIA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 53.371.569/0001-20, com sede à Rua das Man-gabas, nº 159, Bairro: Primavera, Unaí/MG, pelo valor global de R$ 52.464,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 21 de Março de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:09DE4716

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), para atendimento de todas as unidades gerados no Município de Natalândia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 03.392.348/0008-36 - Valor Global: R$ 22.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 21/03/2024.

Natalândia/MG, 21 de Março de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:0537CFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação de profissional para realizar palestras destinadas aos pais da rede municipal de ensino, cujo a prestação de serviços será executada pela pessoa física **ALANA DARC MAGALHÃES**, inscrita no CPF sob o n° 119. 505.096-80, portadora do RG sob o n° 18.327.405, residente na Cidade de Paracatu/MG, pelo valor global de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia-MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 21 de Março de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:E47A3E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 007/2024", cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender os Agentes Comunitarios de Saúde e Combate as Endemias, nos termos da Ação Civil Pública Cível 0010231-17.2022.5.03.0096.. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3675-8143.

Natalândia/MG, 21 de Março de 2024.

NILMA DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:ABDF22A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 049/2024. Processo Licitatório nº 020/2023. Pregão Presencial nº 004/2023. Objeto: Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 039/2023, de serviços de comunicação em Rádio FM, para divulgação e publicidade dos atos administrativos, informações institucionais e aviso de interesse público, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais. Vigência: 03 (Três) meses. Valor Global R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais). Partes Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Rádio Clube de Nepomuceno Ltda. 01/03//2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DD6B16C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

	CONTRATO Nº 033/2024
CONTRATADA	LCA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 022/2024, decorrente da dispensa por Nº. 011/2024, ratificação em 12 de março de 2024 e de acordo com o item II do art. 75 da lei 14.133/2021.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho
VALOR:	A Contratante pagará à Contratada, o valor global de R$ 58.770,78 (cinquenta e oito mil setecentos e setenta reais e setenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 13 de março de 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 022/2024, dispensa 011/2024, observância às disposições Lei Federal nº. 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso II), com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa LCA – ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com o objetivo de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria em Segurança do Trabalho, no valor global de R$ 58.778,70 (cinquenta mil e setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.
Nova Ponte- MG, 12 de março de 2024.

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 065/2023 de inexigibilidade 003/2023 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.25,da lei federal8666/93) RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa ACL CLINICA MEDICA LTDA, para prestação de serviços médicos, ao preço global de R$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 15 de março de 2024.

ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA
Presidente do Fundo Municipal de Saude

	CONTRATO Nº 033/2024
CONTRATADA	ACL CLÍNICA MÉDICA LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2023, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
Objeto:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestador de serviços na área de saúde, para a função de MEDICO PLANTONISTA.
VALOR:	A presente contratação tem por valor estimado global R$ 313.500,00 (TREZENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 15 de março de 2024.

	CONTRATO Nº 034/2024
CONTRATADA	CHOCOLATES TARUMA LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 023/2024, decorrente da dispensa por Nº. 012/2024, ratificação em 21 de março de 2024 e de acordo com o item II do art. 75 da lei 14.133/2021.
Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de ovos de páscoa para gratificar os servidores públicos com ovos de chocolate em comemoração da páscoa.
VALOR:	A Contratante pagará à Contratada, o valor global de R$ 36.065,75 (trinta e seis mil sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 21 de março de 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 023/2024, dispensa 012/2024, observância às disposições Lei Federal nº. 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso II), com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa CHOCOLATES TARUMA LTDA, com o objetivo de Contratação de empresa para aquisição de ovos de páscoa para gratificar os servidores públicos com ovos de chocolate em comemoração da páscoa, no valor global de R$ 36.065,75 (trinta e seis mil sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 21 de março de 2024.

ILSON BELCHIOR FERREIRA.
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:73F1E28D

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.054, DE 18 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS PROGRAMAS"EDUCAÇÃO FINANCEIRA" E "EDUCAÇÃO PATRIMONIAL" NAS ESCOLAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE-MG.

O Povo do Município de Nova Ponte, estado de Minas Gerais, por iniciativa do vereador **Leandro Aparecido Naves Carneiro,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Essa lei institui os programa educativos "educação financeira" e "educação patrimonial" nas Escolas Municipais de Nova Ponte, com o objetivo de incentivar e conscientizar os alunos sobre a importância do consumo consciente e capacidade de gestão financeira.

Art. 2º. Para o efetivo cumprimento desta Lei, as diretrizes para a execução dos Programas serão definidas pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O Programa Educativo obedecerá ao disposto nesta Lei com os seguintes objetivos:

Para o programa de Educação Financeira

I- conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento (dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito);
II - difusão de princípios como consumo e descarte conscientes, uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;
III - desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a concretização de planos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros em financiamentos e aplicações financeiras;
IV - fomento da valorização do trabalho, da atuação do indivíduo como agente ativo e responsável por suas escolhas financeiras e da importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para a concretização de planos e metas e segurança futura;

Para o Programa Educação Patrimonial

I - Incentivar a reflexão sobre educação patrimonial e a construção da identidade e cidadania, considerando o patrimônio cultural do município;
II - fomentar o acesso ao conhecimento produzido sobre os bens culturais, material e imaterial, tendo em vista a sensibilização dos alunos para o patrimônio cultural e regional e local;
III - Provocar situações de aprendizado sobre os processos culturais, assim como de seus produtos e manifestações;
IV - Trabalhar conceitos que auxiliem os alunos a caracterizar, proteger, valorizar e disseminar o patrimônio cultural;
V - Elaborar projetos educativos voltados para a disseminação de valores culturais, formas e mecanismos de preservação e salvaguarda, assim como para a transmissão desse patrimônio às gerações futuras;
VI - Desenvolver educandos capazes de conhecer características fundamentais de Nova Ponte, nas dimensões sociais, materiais e culturais como meio para construir progressivamente a noção de identidade local e pessoal e o sentimento de pertencimento ao município;
VII - Estender o diálogo do patrimônio cultural no viés ambiental, contribuindo na sua dimensão socioambiental e patrimonial;
VIII - Compreender a pluralidade do patrimonio sociocultural novapontense prosicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, de crenças, de sexo, de etnia ou outras características individuais e sociais.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deverão elaborar e executar o programa de educação financeira (Secretaria de Educação) e os projetos pedagógicos de Educação Patrimonial (Secretaria de Educação e Turismo Esporte e Cultura), que incluam os bens materiais tombados e imateriais registrados pelo município, nas atividades escolares do ensino fundamental.

Parágrafo Único. Devem fazer parte dos projetos pedagógicos as seguintes ações:

I - Realizar concursos de redação, voltado para com foco nos estudantes de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, das escolas sediadas no município, com a finalidade de promover a conscientização das crianças e adolescentes sobre o conteúdo aprendido em educação financeira e a preservação e valorização do patrimônio cultural existente no município, incentivando a prática da escrita e da leitura através da redação;
II - Visitas guiadas aos bens inventariados e/ou tombados (educação patrimonial);
III - Palestras sobre empreendedorismo, das histórias da cidade e seus aspectos culturais e patrimoniais;

Art. 4º. O programa de educação financeira será desenvolvido em atividades extracurriculares no ensino curricular.

Art. 5º. A educação patrimonial será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níves e deverá ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino de acordo com a Lei Federal n.º 9.394/96, que garante aos estudantes um ensino diversificado voltado para as características regionais e locais de cada cultura, mas deverá ser abordada de forma transversal pelos diversos currículos escolares.

Art. 6º. Para a execução do disposto do art. l°, também poderão ser promovidos cursos sobre direitos fundamentais e cidadania, ministrados por professores da rede municipal de ensino ou palestrantes convidados.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 18 de março de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretária Municipal de Educação

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:A7807701

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.055, DE 18 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS OU PROVA DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, DE HOMENS QUE FORAM CONDENADOS POR DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR CRIMES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por iniciativa dos vereadores **Leandro Aparecido Naves Carneiro, Elizamar de Fátima Mendes e Kaleo Ari Cantele,** faz saber que a

Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º É vedada a nomeação dos aprovados em concursos públicos ou prova de seleção para ingressos nos órgãos públicos, Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações da estrutura administrativa do município de Nova Ponte/MG, de homens que foram condenados por decisão judicial transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher.
§ 1º O disposto no caput deste artigo se aplica a qualquer tipo de concurso a ser realizado no município de Nova Ponte/MG, pela administração pública, inclusive em processo seletivo simplificado.
§ 2º A Administração Pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 18 de março de 2024.

ENG. LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secret. Mun.de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:B23480F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO 189/2023 DISPENSA 061/2022, PRC 195/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 189/2023, ORIUNDO DA Dispensa 061/2022, PRC 195/2022 e tem como objeto a locação de imóvel **com comodato de equipamentos para funcionamento do Centro de Castração de animais do Município, em atendimento à gerência de vigilância em saúde.** O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12(doze) meses, compreendendo o período de **30/03/2024 a 29/03/2025**. Data de assinatura: 20/03/2024

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:F0EED58C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO N° 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE OURO BRANCO – ACROB

Objeto: A realização da 10ª Corrida Rústica de Santo Antônio.

Valor: R$33.422,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

Assinatura: 21/03/2024

Vigência: 30/06/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E7720AFF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL 006/2023, PRC 068/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL 006/2023, PRC 068/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA CUMPRIMENTO A ORDENS JUDICIAIS**.** Fica ratificado o processo com valor de: R$ 16.042,50 (dezesseis mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Data: 21/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:C4312E3A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/061-2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL 006/2023, PRC 068/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/061-2024 com a empresa DROGARIA REAL LTDA, oriundo **da DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL 006/2023, PRC 068/2024**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA CUMPRIMENTO A ORDENS JUDICIAIS. Vigência: 60(sessenta) DIAS. Valor R$ 16.042,50 (dezesseis mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Data: 21/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:6E845BF5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO ARP 068/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PRC Nº 149/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP 068/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO **nº 043/2023 – PRC nº 149/2023**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO.** O objeto do termo o realinhamento de determinados produtos previstos na Ata de Registro de Preços 068/2023 com a empresa VITOX DISTRIBUIDORA LTDA. Data de assinatura: 20/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:0D4972B6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024 - INEX 025/2024 - PRC 066/2024

O Município de Ouro Branco torna público a abertura de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO 001/2024 - INEX 025/2024 - PRC 066/2024 – tendo como objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas em atividades artístico-culturais com a finalidade de atuar na emissão de pareceres técnicos sobre propostas culturais inscritas em processos seletivos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. O prazo de adesão ao credenciamento será de 22/03/2024 a 05/04/2024. A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis na Gerência de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, no Portal Nacional das Contratações Públicas (www.gov.br/pncp) e no sítio oficial da PMOB (www.ourobranco.mg.gov.br).

Ouro Branco, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:47EAD129

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.224, DE 04 DE MARÇO DE 2024

ALTERA TEMPORARIAMENTE O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada à servidora Betania Drosdrocky Gonçalves a competência para liquidar as despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável,Órgão 07 - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Unidades 005 e 007, durante o período de férias da atual liquidante, Sra. Cirlene Ribeiro Dias.

§ 1º A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os liquidantes responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos lesivos ao patrimônio público que praticarem, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

§ 3º Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura, a identificação e CPF do liquidante.

Art. 2º - A substituição de que trata este decreto vigerá durante o período de 14/03/2024 a 28/03/2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de março de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F63AE203

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.226, DE 05 DE MARÇO DE 2024

ALTERA O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor Wendell Paulo da Silveira a competência para liquidar as despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de março de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:13770A84

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.227, DE 05 DE MARÇO DE 2024

ALTERA O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada à servidora Regina Célia Leal Florentino a competência para liquidar as despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Órgão 07 - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Unidade 003 – Gerência de Agricultura.

§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos iniciam-se a partir de 13 de março de 2024.

Ouro Branco, 05 de março de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENG
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:10610E76

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - INEX N 019/2024 - PRC: 052/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, I) NÚMERO: 019/2024 - PRC: 052/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ARMA ELETROELETRÔNICA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR, TAMBÉM CONHECIDA COMO PISTOLA DE EMISSÃO DE IMPULSO ELETROMAGNÉTICO – PEIE E ASSESSÓRIOS.** Fica ratificado o processo com valor de: R$145.623,88 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos). Data: 21/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:C6D58C9F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.228 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA MICHELE GONÇALVES RIBEIRO DOS SANTOS DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE FISIOTERAPIA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

DECRETO:
Art. 1ºFica exonerada a Srª. Michele Gonçalves Ribeiro Dos Santos do exercício do cargo efetivo de Fisioterapia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos em 01/02/2024.

Ouro Branco, 02de Fevereiro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:DE8B5283

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.229-24 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA ROBSON FABIANO DE AVILA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE COMANDANTE-GERAL CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

III – a solicitação do servidor em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª Robson Fabiano de Avila do exercício do cargo comissionado de Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04/03/2024.

Ouro Branco, 06 de MARÇO de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:05E51459

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 062-2024 INEX N 019/2024 - PRC: 052/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 062-2024 com a empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, oriundo **da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, I) NÚMERO: 019/2024 - PRC: 052/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ARMA ELETROELETRÔNICA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR, TAMBÉM CONHECIDA COMO PISTOLA DE EMISSÃO DE IMPULSO ELETROMAGNÉTICO – PEIE E ASSESSÓRIOS**. Vigência: 12(doze) meses. Valor R$145.623,88 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos). Data da assinatura: 21/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:A853A015

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.230 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA LAÍS CAROLINE MIRANDA DE CASTRO O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

III – a solicitação do servidor em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª Laís Caroline Miranda de Castro do exercício do cargo comissionado de Assessor de Serviços II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04/03/2024.

Ouro Branco, 06 de MARÇO de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:DB05EF7A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.231-24 DE 06 DE MARÇO 2024.

NOMEIA NAYARA CRISTINA SIQUEIRA FERNANDES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeia a Srª **NAYARA CRISTINA SIQUEIRA FERNANDES ,**para o exercício do cargo comissionado de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos em 05/03/24.

Ouro Branco, 06 de Marçode 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4ADCCB7C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.232, DE 07 DE MARÇO DE 2024

ALTERA O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA GUARDA CIVIL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor Richard Cleydeman Zioto Friggi, ocupante do cargo de Subcomandante da Guarda Civil Municipal, a competência para liquidar as despesas da Guarda Civil, em substituição ao SubcomandanteRobson Fabiano de Ávila, em razão de sua exoneração.

§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/03/2024.

Ouro Branco, 07 de março de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C152E575

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.233, DE 07 DE MARÇO DE 2024

ALTERA TEMPORARIAMENTE O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada à servidora Milena Barcellos de Souza Rocha a competência para liquidar as despesas da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, durante o período de férias da atual liquidante, Sra. Natália Braz Lobo Pereira.

§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º - A substituição de que trata este decreto vigerá durante o período de 11/03/2024 a 25/03/2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de de sua publicação.

Ouro Branco, 07 de março de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2D758021

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.234-24 DE 08 DE MARÇO 2024.

NOMEIA ROSEANY APARECIDA VIEIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO ASSESSOR DE SERVIÇOS II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeia a Srª**ROSEANY APARECIDA VIEIRA,**para o exercício do cargo comissionado de ASSESSOR DE SERVIÇOS II
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos em 06/03/24.
Ouro Branco, 08 de Marçode 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:30DD8D3C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020, PRC 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 013/2021, oriundo do Pregão Eletrônico 007/2020, PRC 008/2020 e tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA TÉCNICO-CONTÁBIL E PATRIMONIAL, COM SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, AQUISIÇÃO DE TAG'S PASSIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**.** O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12(doze) meses, compreendendo o período de **01/05/2024 a 30/04/2025**. Data de assinatura: 21/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:ACDB29A8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.235-24 DE 08 DE MARÇO 2024.

NOMEIA GISLENE ROSA MOREIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO ASSESSOR DE SERVIÇOS II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeia a Srª**GISLENE ROSA MOREIRA,**para o exercício do cargo comissionado de ASSESSOR DE SERVIÇOS II
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos em 06/03/24.
Ouro Branco, 08 de Marçode 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:77BF31D9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.236-24 DE 08 DE MARÇO 2024.

NOMEIA NATALIA DE LOURDES PEREIRA VIEIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO ASSESSOR DE SERVIÇOS I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeia a Srª**NATALIA DE LOURDES PEREIRA VIEIRA,**para o exercício do cargo comissionado de ASSESSOR DE SERVIÇOS I
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos em 05/03/24.
Ouro Branco, 08 de Marçode 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8F81D386

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.237-24 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

EXONERAJOSÉ ALIMATÉIA FERNANDES O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO III

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

III – a solicitação do servidor em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Srº JOSÉ ALIMATÉIA FERNANDES do exercício do cargo comissionado de GERENTE DE DIVISÃO III.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22/02/2024.

Ouro Branco, 08 de MARÇO de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:542CA815

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.238, DE 08 DE MARÇO DE 2024

ALTERA a redação do decreto 11.226 de 05 de Março a fim de retroagir seus efeitos.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor Wendel Paulo da Silveira a competência para liquidar as despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 08/03/2024.

Ouro Branco, 08 de março de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:ACD3CA9D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PRC Nº 065/2024

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 022/2024 – PRC nº 065/2024**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO E SABONETE líquido GLICERINADO para atender as necessidades das secretarias municipais DE OURO BRANCO.** As **propostas** poderão ser anexadas a partir das **08:00 horas** do dia **25/03/2024** até as **08:00 horas** do dia **09/04/2024.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **09/04/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br.* A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 21 março de 2024.

MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES.
Pregoeira

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:DD231A2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa emergencial de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NA ALÍNEA "A" DO INCISO IV DO ART. 75 DA LEI 14.133/21, DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA DA FABRICANTE IVECO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TECTOR 150E21 ATTACK CAB CURTA DE PLACA RVO3D12 QUE SE ENCONTRA EM PERÍODO DE GARANTIA.

Contratado: Deva Veículos Ltda – CNPJ: 23.762.552/0007-28
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.
Valor Total: R$ **310,00 (Trezentos e Dez Reais)**
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 12 de março de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6A53E144

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa emergencial de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NA ALÍNEA "A" DO INCISO IV DO ART. 75 DA LEI 14.133/21, DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA DA FABRICANTE IVECO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO BUS 10190 GRAN MICRO DE PLACA SHU-7B08 QUE SE ENCONTRA EM PERÍODO DE GARANTIA.

Contratado: Deva Veículos Ltda – CNPJ: 23.762.552/0007-28
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.
Valor Total: **R$ 6.380,45 (seis mil trezentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)**
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 19 de março de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:971DEFCC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 318/2023 – Pregão Presencial nº 184/2023 – Registro de Preços nº 151/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto. Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de preparo de refeições para atender a campanhas de saúde, eventos, palestras, entre outros, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 048/2024 – Signatário: Zenita Klehm – CPF: 585.039.516-49 - Valor Estimado R$ 79.164,80 –- Data: 08/03/2024 – Validade 12(doze) meses após assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:22BBF7AC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG-PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG-Processo de Licitação nº 031/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Registro de Preços nº 002/2024 - Extrato de Deserta - A comissão de Licitação do Município de Ouro Fino/MG, torna público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto, contratação de empresa para prestação de serviços de preparo de refeições à La Carte durante 12 (doze) meses, necessários para recepções de autoridades pelo Gabinete do Prefeito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital, com data de abertura para o dia 20/03/2024 às 08:30, foi considerada deserta face a ausência de interessados. Data: 20/03/2024 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E43B9F31

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – EXTRATO DE CONTRATO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 009/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Extrato de Contrato - Objeto. **Aquisição de Materiais Elétricos para atender ao Projeto de Instalação Elétrica de Baixa Tensão para o Food Park, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Contrato nº 030/2024 – Contratada: Licitara Comércio de Máquinas e Equipamentos ltda EPP - Valor R$ 15.094,00- Contrato nº 031/2024 – Contratada: MEPS Led Atacado e Distribuidora ltda ME – Valor R$ 90.000,00 - Data: 21/03/2024 – Validade 31/12/2024 após assinatura do Contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:651C5FE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 012-2024 PREGÃO 006-2024 SRP - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO

O município de Palma, por meio de seu pregoeiro oficial, torna público que fara realização de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO. Recebimento de propostas e documentação até as 08:00h do dia 04/04/2024. Abertura da sessão do pregão: 04/04/2024 as 09:00h. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br . Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.palma.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINVICIUS MENDONÇA FINAMORE
. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:9D3CDDEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
DECISÃO

Núcleo Urbano Informal Consolidado: "Bairro Cidade Nova I"
Procedimento administrativo: 9225/2023
Classificação do Núcleo: REURB-S

O Senhor IGOR PEREIRA DOS SANTOS, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG,** na forma do art. 40 da Lei Federal n° 13.465/17, decide que fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária (PRF), e decide pela aprovação ambiental e urbanística relativa núcleo informal consolidado denominado ao "BAIRRO CIDADE NOVA I", resultante do procedimento de regularização fundiária urbana instaurada nos autos do processo administrativo 9225/2023 que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S).

Paracatu, 21 de março de 2024.

Publicado por:
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
Código Identificador:7E8BFC34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
DECISÃO

Núcleo Urbano Informal Consolidado: "Bairro Cidade Nova II"
Procedimento administrativo: 9227/2023
Classificação do Núcleo: REURB-S

O Senhor IGOR PEREIRA DOS SANTOS, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG,** na forma do art. 40 da Lei Federal n° 13.465/17, decide que fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária (PRF), e decide pela aprovação ambiental e urbanística relativa núcleo informal consolidado denominado ao "BAIRRO CIDADE NOVA II", resultante do procedimento de regularização fundiária urbana instaurada nos autos do processo administrativo 9227/2023 que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S).

Paracatu, 21 de março de 2024.

Publicado por:
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
Código Identificador:36ED3589

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Madre Tereza de Calcutá. **DATA:** 20/03/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 4146/2024. **OBJETIVO:** Acolhimento institucional de crianças e adolescentes do sexo feminino e masculino entre faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, que estejam em situação de vulnerabilidade e risco psicossocial. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.08.244.0031.2494.3.3.90.39 – Ficha 1372. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a contar da assinatura do termo de parceria. **VALOR TOTAL**: R$1.535.290,05. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pelo convenente e Élcio Ferreira de Moura pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3816E9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 4059/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: CONSELHO CENTRAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARACATU – CENTRALSEG JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o **CONSELHO CENTRAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARACATU - CENTRALSEG**, inscrito no CNPJ n° 27.189.586/0001-30, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 19 de março de 2024.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0230/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8837A03D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 03/2022

Processo: 13938/2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 03/2022
(PROCESSO: 13938/2021)
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ASSOCIAÇÃO ESTHER SIQUEIRA TILLMANN.** Objeto**: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA E INCLUSÃO PRODUTIVA DE MULHERES DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Prorrogação de prazo. **DATA: 19/02/2024. VENCIMENTO: 22/03/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 55 e 57 da Lei 13019/2014 e artigo 43, I, a, c, II, §1°, II do Decreto Federal n°8726/2016. **ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela Contratante e **ASSOCIAÇÃO ESTHER SIQUEIRA TILLMANN** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:A046E5DB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°85/2023

Processo: 11097/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°85/2023
(PROCESSO: 11097/2022)
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACATU-MG.** Prorrogação de vigência. **DATA: 14/03/2024. VENCIMENTO: 22/03/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, II, da Lei 8666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO**, pela Contratante e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:7B5527C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2023 - PROCESSO Nº. 040/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00**.

Contratada: **ORLANDO RIBEIRO SILVA ME., - CNPJ n° 05.192.587/0002-82.**

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito.

Termo Aditivo referente o reequilíbrio econômico-financeiro relativo ao valor dos itens 01 “Botijão de Gás GLP 13 Kg” que de R$ 114,95 passou a ser R$ 118,66 e 02 “GLP em Botijão P45” que de R$ 447,90 passou a ser R$ 472,98.

Pedra do Indaiá/MG, 04 de março de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:DEEF6BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2024 - PROCESSO Nº. 007/2024 – DISPENSA Nº. 001/2024

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **INSTITUTO MINEIRO EDUCAR & SORRIR - IMESO, - CNPJ n° 37.406.654/0001-20.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público e Processo Seletivo, para provimento de vagas em cargos públicos do Município de Pedra do Indaiá/MG, conforme as especificações definidas nos autos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 118.100,00 (cento e dezoito mil e cem reais).

Pedra do Indaiá/MG, 20 de março de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:46BF25B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 013/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**AGEP – ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA**
CNPJ Nº	**10.896.633/0001-83**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, FATURAMENTO HOSPITALAR E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA NA SECRETARIA DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS, VISANDO OTIMIZAÇÃO E QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES MUNICIPAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência do contrato será de (10) meses, a partir do dia 06/03/2024 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO.**
PROCESSO Nº	**010/2024**
MODALIDADE	**Dispensa 004/2024.**
VALOR	**R$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)**
CONTRATO Nº	**013/2024**
DATA DE ASSINATURA	**06/03/2024**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:B1F43228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhão para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pedrinópolis-MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 005/2024 e no Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus Anexos.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Credenciamento nº 001/2024 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório O total de **R$ 449.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS),** conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT/HORAS	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG – CHP DIURNO. AF_06/2014. 1 (UM) EQUIPAMENTO	HORA	450	R$ 320,00	R$ 144.000,00
2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M – CHP DIURNO. AF_06/2014. 1 (UM) EQUIPAMENTO	HORA	400	R$ 450,00	R$ 180.000,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 7,8T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110HP – CHP DIURNO. AF_10/2014. 1 (UM) EQUIPAMENTO	HORA	100	R$ 420,00	R$ 42.000,00
4	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, POTÊNCIA 125HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5/22,5T, LARGURA DE TRABALHO 2,15M – CHP DIURNO. AF_06/2024. 1 (UM) EQUIPAMENTO	HORA	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00
5	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18M3 – CHP DIURNO AF-06/2024.1 (UM) EQUIPAMENTO	HORA	100	R$ 380,00	R$ 38.000,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80M, POTÊNCIA 230CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA – CHP DIURNO. AF_06/2014. 1 (UM) EQUIPAMENTO	HORA	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
				TOTAL	**R$ 449.000,00**
QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS					

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 90, caput 01, da Lei n.º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 04 de março de 2024.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:1CD254A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 007/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**J.I.S TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÕES ASFALTICAS LTDA**
CNPJ Nº	**11.447.344/0001-60**
OBJETO	**CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhão para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pedrinópolis-MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 005/2024 e no Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus Anexos.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 10 (dez) meses.**
PROCESSO Nº	**005/2024**
MODALIDADE	**Inexigibilidade/credenciamento 001/2024.**
VALOR	**R$ 449.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).**
CONTRATO Nº	**007/2024**
DATA DE ASSINATURA	**06/03/2024**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:4ECC5774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 013-2023 - PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo referente ao Processo licitatório nº 000027/2023, Dispensa nº: 000006/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM ASSESSORIA PÚBLICA DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÃO DOS DIÁRIOS OFICIAIS/INFORMADOR DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS. O termo aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 21 de março de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9ABA56FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 014-2023 - RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo referente ao Processo licitatório nº 000022/2023, Contrato n°: 000014/2023, Pregão Presencial nº: 000012/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O termo aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 21 de março de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:6EDE44FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES. LAISA MARIA VILELA BORTONE

Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08

Contrato nº: 10.161/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, HAMILTON RESENDE FILHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado MUNICÍPIO.

De outro lado o (a) aluno (a) **Laísa Maria Vilela Bortone, brasileira, estudante, portadora do RG nº 22.259.340 e CPF 155.818.356-67, residente e domiciliada na Rua Professora Ana Maria Pádua Castro, nº 40, bairro Cruzeiro, no município de Perdões – MG,** devidamente matriculado(a) no **QUINTO** período do Curso de **PEDAGOGIA - LICENCIATURA** da INTERVENIENTE, a seguir denominado(a) ESTAGIÁRIO(A).

De outro lado e ainda com a interveniência a**Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, inscrita no CNPJ: 38.733.648/0001-40, situada na rua Santana Madalena Sofia, 25, Bairro Vila Paris – Belo Horizonte – MG, Campus Universitário. E com POLO de Extensão, inscrito no CNPJ: 2.011.661/0001-79 situado na Avenida Dimas Resende, 71, Bairro João XXIII- Perdoes- MG**, neste ato representada por seu REITOR(A)/ COORDENADOR(A)/DIRETOR(A)/RESPONSÁVEL LEGAL **Rodrigo Cyrino Tanure, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 15.624.579, e inscrito(a) no CPF sob nº 109.160.726-57**., a seguir denominado INTERVENIENTE.

Acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o MUNICÍPIO, ESTAGIÁRIO (A) e a INTERVENIENTE, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) terão início a contar do dia **15/03/2024** com seu término em **15/03/2025.**

Parágrafo Primeiro - O(A) ESTAGIÁRIO(A) prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo – A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A) e com o horário do MUNICÍPIO, com o conhecimento da INTERVENIENTE.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) horas diárias, devidamente comprovadas através de ponto eletrônico, que serão cumpridas de segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 18h00 e no caso de o(a) ESTAGIÁRIO(A) faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e o MUNICÍPIO.

2º - Pelo exercício das atividades referidas, o MUNICÍPIO oferecerá ao(a) ESTAGIÁRIO(A), a bolsa auxílio ao(a) ESTAGIÁRIO(A) no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido de auxílio transporte no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) e auxílio alimentação no valor de R$ 50,00 (cinquenta reias).

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: **02.07.01.12.361.1201.2051.33.90.36. (Ficha 220).**

3º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor do(a) Estagiário(a), suportada pelo MUNICÍPIO a apólice da **Liberty Seguros n.º 814820240051015 , tendo como seguradora Liberty Seguros S/A - CNPJ 61.550.141/0001-72**.

4º - Caberá ao(a) ESTAGIÁRIO(A) cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao MUNICÍPIO quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário(a)/Assessor Jurídico Municipal responsável.

8º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. O (A) ESTAGIÁRIO(A) apresentará até o dia de início do estágio ao MUNICÍPIO o comprovante de matrícula do ano vigente.

9º - Caberá ao MUNICÍPIO proporcionar ao(a) ESTAGIÁRIO(A) as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

10º - O(A) ESTAGIÁRIO(A) se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do MUNICÍPIO, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio"

11º – Por se tratar um contrato de ESTÁGIO, não existe natureza empregatícia e, assim, "não" estará o MUNICÍPIO sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - O(A) ESTAGIÁRIO(A) não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o MUNICÍPIO.

13º - Constitui motivos de CESSAÇÃO AUTOMÁTICA da vigência do presente "Termo de Compromisso de Estágio":

•
A extinção do prazo pré-determinado,

•
A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no curso por parte do(a) ESTAGIÁRIO(A);

•
O descumprimento por parte do(a) ESTAGIÁRIO(A) de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários(as) durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que estas subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito de Perdões

UNIVERSIDADE
Representante Legal

_____
Estagiário(a)

Testemunhas:

CPF: _____
CPF: _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:845339A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.792/24 DE 21 DE MARÇO DE 2024.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Rezende Filho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe Art.161 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar possíveis infrações acometidos pelo servidor **L. P. S. C.**, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta por 3 (três) pessoas, sendo: **Lis Amanda Orlando** – Auxiliar Administrativo, **Adilson Torres** – Analista de Informática, **Doralina Maria Siqueira Sousa** – Auxiliar de Enfermagem, todos os servidores integrantes do Quadro Estável deste Município.

Art. 3º - Para também cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias (Lei Complementar nº 87/2019, que alterou o art. 170 do Estatuto do Servidor Público), a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório final, enviando os autos a Procuradoria Geral do Município para parecer e possível homologação do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de março de 2024.

HAMILTON REZENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9D9A1FD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES. SIMONE SILVA VIEIRA

(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)

Contrato nº: 10.162/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, HAMILTON RESENDE FILHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado MUNICÍPIO.

De outro lado o (a) aluno (a) **Simone Silva Vieira, brasileira, estudante, portadora do RG nº 13.950.780 e CPF 071.444.276-36, residente e domiciliada na Rua Marcos Antônio Pereira, nº 47, bairro Jardim Alegre, no município de Perdões – MG,** devidamente matriculado(a) no **QUINTO** período do Curso de **PEDAGOGIA - LICENCIATURA** da INTERVENIENTE, a seguir denominado(a) ESTAGIÁRIO(A).

De outro lado e ainda com a interveniência a**Universidade Metropolitana de Santos – Unimes, inscrita no CNPJ 02.837.041/0001-62 , situada na Avenida Conselheiro Nébias, 536, bairro Encruzilhada, na cidade de Santos/SP, CEP 11045-002.**

E com POLO de Extensão situado na Praça Rui Barbos, Nº 120 - Centro – na cidade de Campo Belo/MG, CEP: 37.270-000,a seguir denominado INTERVENIENTE.

Acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o MUNICÍPIO, ESTAGIÁRIO (A) e a INTERVENIENTE, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) terão início a contar do dia **18/03/2024** com seu término em **18/03/2025.**

Parágrafo Primeiro - O(A) ESTAGIÁRIO(A) prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo – A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A) e com o horário do MUNICÍPIO, com o conhecimento da INTERVENIENTE.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) horas diárias, devidamente comprovadas

através de ponto eletrônico, que serão cumpridas de segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 18h00 e no caso de o(a) ESTAGIÁRIO(A) faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e o MUNICÍPIO.

2º - Pelo exercício das atividades referidas, o MUNICÍPIO oferecerá ao(a) ESTAGIÁRIO(A), a bolsa auxílio ao(a) ESTAGIÁRIO(A) no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido de auxílio transporte no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) e auxílio alimentação no valor de R$ 50,00 (cinquenta reias).

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: **02.07.01.12.361.1201.2051.33.90.36. (Ficha 220).**

3º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor do(a) Estagiário(a), suportada pelo MUNICÍPIO a apólice da **Liberty Seguros n.º 81.48.2024.0051230 , tendo como seguradora Liberty Seguros S/A - CNPJ 61.550.141/0001-72**.

4º - Caberá ao(a) ESTAGIÁRIO(A) cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao MUNICÍPIO quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário(a)/Assessor Jurídico Municipal responsável.

8º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. O (A) ESTAGIÁRIO(A) apresentará até o dia de início do estágio ao MUNICÍPIO o comprovante de matrícula do ano vigente.

9º - Caberá ao MUNICÍPIO proporcionar ao(a) ESTAGIÁRIO(A) as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

10º - O(A) ESTAGIÁRIO(A) se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do MUNICÍPIO, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio"

11º – Por se tratar um contrato de ESTÁGIO, não existe natureza empregatícia e, assim, "não" estará o MUNICÍPIO sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - O(A) ESTAGIÁRIO(A) não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o MUNICÍPIO.

13º - Constitui motivos de CESSAÇÃO AUTOMÁTICA da vigência do presente "Termo de Compromisso de Estágio":

•
A extinção do prazo pré-determinado,

•
A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no curso por parte do(a) ESTAGIÁRIO(A);

•
O descumprimento por parte do(a) ESTAGIÁRIO(A) de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários(as) durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que estas subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito de Perdões

UNIVERSIDADE
Representante Legal

_____
Estagiário(a)

Testemunhas:

CPF: _____
CPF: _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D7B7BE1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CREDENCIAMENTO 33/2024 PROCESSO 90/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PISCINEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 33/2024 Processo 90/2024 que tem como objeto: contratação de piscineiro. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 25.03.2024 a 16.04.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:21061DE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CREDENCIAMENTO 34/2024 PROCESSO 91/2024 QUE TEM COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROGRAMA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TEM POR OBJETO NORTEAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 34/2024 Processo 91/2024 que tem como objeto: Prestação de serviço de programa de treinamento e capacitação tem por objeto nortear o processo administrativo, visando a contratação de empresa especializada para implantação de programa de capacitação na área de saúde. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a

documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 25.03.2024 a 16.04.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B6CCDCF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSETICIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 14/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 88/2024 - Pregão Eletrônico nº 14/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de inseticida, com abertura para lances às 10:00 hs do dia 09.04.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:127FFA2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA MÃO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 15/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 89/2024 - Pregão Eletrônico nº 15/2024 - objeto: Registro de preço para mão de obra para iluminação de campos de futebol com fornecimento e instalação de materiais, com abertura para lances às 13:00 hs do dia 09.04.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B147B5B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES. LETÍCIA DE CARVALHO CASTRO

(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)

Contrato nº:10.163/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, HAMILTON RESENDE FILHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado MUNICÍPIO.

De outro lado o (a) aluno (a) **Letícia de Carvalho Castro, brasileira, estudante, portadora do RG nº 18.859.504 e CPF nº 109.179.326-33, residente e domiciliada na Rua Lasmar, nº 440, bairro Vista Alegre, no município de Perdões/MG,** devidamente matriculado(a) no **QUINTO** período do Curso de **PEDAGOGIA - LICENCIATURA** da INTERVENIENTE, a seguir denominado(a) ESTAGIÁRIO(A).

De outro lado e ainda com a interveniência a **Faculdade Presbiteriana Gammon, inscrita no CNPJ 22.070.643/0002-25, situada na Praça Dr. Augusto Silva, nº 616, Centro, no município de Lavras/MG,** neste ato representada por seu REITOR(A)/ COORDENADOR(A)/DIRETOR(A)/RESPONSÁVEL LEGAL Michelle Aline Barreto, a seguir denominado INTERVENIENTE.

Acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o MUNICÍPIO, ESTAGIÁRIO (A) e a INTERVENIENTE, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) terão início a contar do dia **19/03/2024** com seu término em **10/07/2024.**

Parágrafo Primeiro - O(A) ESTAGIÁRIO(A) prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo – A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A) e com o horário do MUNICÍPIO, com o conhecimento da INTERVENIENTE.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) horas diárias, devidamente comprovadas através de ponto eletrônico, que serão cumpridas de segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 18h00 e no caso de o(a) ESTAGIÁRIO(A) faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e o MUNICÍPIO.

2º - Pelo exercício das atividades referidas, o MUNICÍPIO oferecerá ao(a) ESTAGIÁRIO(A), a bolsa auxílio ao(a) ESTAGIÁRIO(A) no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido de auxílio transporte no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) e auxílio alimentação no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: **02.07.01.12.361.1201.2051.33.90.36. (Ficha 220).**

3º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor do(a) Estagiário(a), suportada pelo MUNICÍPIO a apólice da **Liberty Seguros n.º 81.48.2024.0051100, tendo como seguradora Liberty Seguros S/A - CNPJ 61.550.141/0001-72**.

4º - Caberá ao(a) ESTAGIÁRIO(A) cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao MUNICÍPIO quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário(a)/Assessor Jurídico Municipal responsável.

8º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. O (A) ESTAGIÁRIO(A) apresentará até o dia de início do estágio ao MUNICÍPIO o comprovante de matrícula do ano vigente.

9º - Caberá ao MUNICÍPIO proporcionar ao(a) ESTAGIÁRIO(A) as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

10º - O(A) ESTAGIÁRIO(A) se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do MUNICÍPIO, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio"

11º – Por se tratar um contrato de ESTÁGIO, não existe natureza empregatícia e, assim, "não" estará o MUNICÍPIO sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - O(A) ESTAGIÁRIO(A) não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o MUNICÍPIO.

13º - Constitui motivos de CESSAÇÃO AUTOMÁTICA da vigência do presente "Termo de Compromisso de Estágio":

•
A extinção do prazo pré-determinado,

•
A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no curso por parte do(a) ESTAGIÁRIO(A);

•
O descumprimento por parte do(a) ESTAGIÁRIO(A) de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários(as) durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que estas subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de março de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito de Perdões

UNIVERSIDADE
Representante Legal

_____
ESTAGIÁRIO(A)

Testemunhas:

CPF: _____
CPF: _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:35D6E7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.164/2024 - ÁRTEMYS CAROLINA RODRIGUES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.164/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)–DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado:

- ÁRTEMYS CAROLINA RODRIGUES, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF nº 129.591.446-86, residente na Rua Carmem Teixeira Maia, Palestina, Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Auxiliar de Enfermagem**,** em vaga existente.
2.2 - Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal nº 2.880/14;
2.3 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 135.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ÁRTEMYS CAROLINA RODRIGUES,** como Auxiliar de Enfermagem, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **21 de março de 2024 a 30 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 2.880/14;
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 21 de março de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ÁRTEMYS CAROLINA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:739B09E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 4574, 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a manutenção da opção pela divulgação semestral do Relatório de Gestão Fiscal do Município de Piranga- MG.

O Prefeito Municipal de Piranga, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que é facultado aos Municípios com população inferior a 50 (cinquenta) mil habitantes optar por divulgar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) semestralmente, conforme dispõe o art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
Considerando que o §3º do art. 10 da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12, de 3 de dezembro de 2008, com suas alterações, estabelece que a opção prevista pela semestralidade, para remessa dos Relatórios de Gestão Fiscal, é do Município e deverá ser formalizada pelos Poderes Executivo e Legislativo, observando-se sempre a mesma periodicidade de envio para todos os Órgãos municipais;
Considerando que os Municípios optantes pelo envio semestral do Relatório de Gestão Fiscal ao ultrapassarem os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada líquida e, enquanto perdurar essa situação, ficarão sujeitos à verificação quadrimestral dos limites, na forma dos artigos 23 e 31 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida no Município de Piranga a opção pela divulgação semestral do Relatório de Gestão Fiscal, nos termos legais.
Art. 2º O Município fica sujeito à verificação quadrimestral dos limites, com a divulgação quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, na hipótese de ultrapassar os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar essa situação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Piranga, 12 de março de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:BD8BEDB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EVENTO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MOTIVO: ADEQUAÇÃO DO DESCRITIVO DO ITEM 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, CONFORME OBSERVAÇÕES EMITIDAS NO OFÍCIO SOLARIS-SURICATO-TCEMG Nº 055/2024.

AVISO DE EVENTO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
MOTIVO: Adequação do Descritivo do item 01 do Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme observações emitidas no Ofício Solaris-SURICATO-TCEMG nº 055/2024.

LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO *009/2024 – COMPRASNET (9009/2024)*
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove) horas do dia 02/04/2024. (**suspenso)**
Fica suspenso o referido certame e o processo será encaminhado à Secretaria responsável para que a mesma, providencie as adequações necessárias.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículo novo (Pick-up Cabine Dupla 4x4 diesel) a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, especificamente a Unidade Básica de Saúde do Distrito do Valão Quente, com recurso oriundo da Emenda nº 2018003, proposta nº 11342716000123015.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pirapetinga, 21 de Março de 2024.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:54691157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – *Processo Administrativo n° 010/2022 - Dispensa n° 006/2022 – Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de locação n° 019/2022 -* ***Locatário****: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Locador:*** FABRICIO MIRANDA PALMA - CPF nº 038.908.066 -78 - ***Objeto:*** prorrogar o prazo de vigência contratual por um período de (12) doze meses, a contar do dia 17/03/2024 e *reajustar o valor mensal do aluguel de acordo com a Cláusula Terceira do contrato pelo índice do IPCA* (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Aplicando-se o índice de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) valor mensal do contrato **R$ 2.206,86 (dois mil duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos)** sofrerá reajuste perfazendo o valor de **R$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais). Vigência:** 17/03/2024 a 17/03/2025.

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:70B2C393

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

Extrato do Termo de Fomento nº 003/2024
Convenente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23539463000121.
Conveniada: Lar dos Idosos de São Vicente de Paulo, CNPJ: 18.890.772/0001-01.
Objeto: conceder auxílio financeiro para fins de reforma das dependências do Lar dos Idosos.
Data de assinatura: 11/03/2024
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 58.400,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) .

**REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D7093D69

SECRETARIA DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01 DE 20 DE MARÇO DE 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01 DE 20DE MARÇO DE 2024

Regulamenta e organiza o Complexo Regulador da Saúde e dá outras providências.

O**Secretário Municipal de Saúde,**no uso de suas atribuições ordinárias e delegadas, especialmente aquelas conferidas pela Lei Federal n. °8080 de 19 de setembro de 1990 , nos termos do parágrafo único do inciso II do artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOo disposto no Art. 2º da Lei Federal n. °8080 de 19 de setembro de 1990 – "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado e municípios prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício"

CONSIDERANDOo Princípio Constitucional da eficiência e o patente interesse público na simplificação de processos; na organização, humanização e qualidade do atendimento com resolubilizadade em todo o Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituído o novo modelo de Regulação, assistência e acolhimento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde através do Complexo Regulador da Saúde.

Parágrafo primeiro. O Complexo Regulador da Saúde é um componente da gestão do SUS, que possuindo recursos humanos, espaço físico, equipamentos e processos de trabalho específicos, tem como objetivo coordenar e operacionalizar um conjunto de ações que visam a garantir o acesso do usuário às suas necessidades assistenciais de uma forma integral, equânime e no tempo oportuno.

Parágrafo segundo. O Complexo Regulador da Saúde é uma das estratégias de regulação assistencial que consiste na articulação e integração de centrais de atenção às urgências, centrais de internação, centrais de consultas e exames, protocolos assistenciais com a contratação, o controle assistencial e a avaliação, assim como com outras funções da gestão como a programação e a regionalização.

Paragrafo terceiro. O Complexo Regulador da Saúde faz parte da Diretoria de Gestão e Assistência à Saúde.

Art. 2°. Após concluído o processo integral de regulamentação do Complexo Regulador da Saúde, os serviços abaixo serão ofertados a população através dos seguintes setores:

•
Regulação Assistencial

I – Setor de protocolos
II – Setor de agendamento de serviços oftalmológicos/ cataratas;
III- Regulação Médica e de enfermagem;
IV – Central de Marcação de exames e procedimentos;
V – Regulação CIMMESF;
VI – Cirurgias eletivas e consultas W;
VII- Setor de Faturamento;
VIII- PPI/ SUSfácil

•
Tratamento fora do Domicílio (TFD) e Desenvolvimento Social;

•
Atenção Especializada

I – Reabilitação física, auditiva e visual;
II - Oncologia

•
Centro de Saúde da Mulher

•
Unidade Ambulatorial de Pirapora

•
Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

•
DRC/ CEAE/ SAIPS

•
Serviços e programas da Rede de Atenção Especializada

Art. 3°. Ficam designados para a coordenação dos respectivos setores os servidores efetivos:

•
Angela Aparecida Monteiro Camargo – REGULAÇÃO ASSISTENCIAL

•
Priscila Miranda dos Santos – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

•
Lúcia Pereira dos Santos - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Parágrafo primeiro – A designação referida neste caput é de ordem administrativa e organizacional, sem alterações ou prejuízos às portarias por encargo especial ou comissões já concedidas aos servidores.

Parágrafo segundo – Os servidores designados devem elaborar juntamente com suas equipes os planos de trabalho, protocolos e manuais, fluxos de atendimento aos usuários do SUS, programação orçamentária e assistencial e demais instrumentos de organização dos setores indicados por este instrumento.

Art. 4°. Esta Instrução Normativa passa a vigorar no momento de sua publicação.

Pirapora, 20 de março de 2024.

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:570B4C9C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 053/2024

Portaria n° 053/2024

Cria comissão responsável pela conferência dos Materiais em almoxarifado Referente ao Exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, cria a Comissão responsável pela conferência dos materiais em almoxarifado do exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais em almoxarifado do Município referente ao exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:

I- MONICA CELINA DA SILVA NOBRE matrícula: 14245 - Coordenador;
II- MARCO AURÉLIO DE JESUS FURTADO matrícula: 14553 - Relator;
III- MARIANNE CHAMONE DE OLIVEIRA Matrícula: **13259**- Membro.

Art. 2º A Comissão funcionará no período de 13 a 31 de Março de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 13 de março de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

CLÁUDIO TADEU FERNANDES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:15F3ED62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 072/2022 TOMADA DE PREÇO 011/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, EMCONBRAS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI.

CONTRATANTE:
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 18.315.226/0001-47**, com sede na Rua Padre Belchior, n°51, Centro, Município de Pitangui/Minas Gerais, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na Br 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Munícipio de Pitangui/MG, CEP: 35.650.000.

CONTRATADA:
EMPRESA: **EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.505.189/0001-08, com sede na Rodovia MG 431, S/N. Bairro Cachoeira do Martinho, CEP: 35.660-970, Município de Pará de Minas, neste ato, representada pelo Sr. **RICARDO FRANCO DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade n° M- 5.161.224 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 676.991.546-49, residente e domiciliado na Rua Benedito Valadares, nº 251, Bairro Centro, na cidade de Para de Minas, CEP 35.660.000.

CONSIDERANDO as partes terem firmado aos 21 de Junho de 2022, o Contrato n° 058/2022, decorrente do processo licitatório n° 072/2022, Tomada de Preço n° 011/2022, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para execução de obras de pavimentação e recapeamento de vias públicas do município de Pitangui/MG, no âmbito do contrato de repasse nº 911499/2021, celebrado com o ministério de desenvolvimento regional/caixa econômica federal.

CONSIDERANDO que realizado o Procedimento Licitatório mencionado, a empresa EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI, sagrou-se vencedora do objeto do certame;
CONSIDERANDO que no contrato primitivo, previu-se a execução das obras que se viram especificadas em projeto básico, como ainda em memorial descritivo e planilhas orçamentarias, constantes do processo licitatório;
CONSIDERANDO que o Departamento de Engenharia do Município elaborou solicitação para elaboração do termo aditivo;
CONSIDERANDO que por previsão legal e contratual, a Administração Pública Municipal pode promover o aditamento contratual, visando a prorrogação do instrumento contratual e seus aditivos, consoante art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **20/03/2024 a 20/05/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no **Contrato nº 058/2022**, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que tenham sido realizados entre as partes, que continuarão a viger nas condições originalmente avençadas.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:5B2A1658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0092/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000020/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0005/24
Objeto: AQUISIÇÃO DE CHAPÉUS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 37º ENCONTRO DE CARREIROS DE POÇO FUNDO
Contratado: ELDORADO CHAPEUS LTDA, CNPJ n° 09.072.867/0001-27. Valor global de R$ 12.950,00. Data da assinatura: 21/03/2024. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 21 de março de 2024 até 16 de abril de 2024, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02040813392200320290000339032991.500.000.000.000 F543

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9F7E0662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 16-24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 34/2024, Pregão Eletrônico nº 16/2024, tendo como objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O EVENTO COMPETIÇÃO DE MOUNTAIN BIKE QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER), CONFORME DESCRITO NO EDITAL.** A data de abertura deste certame será dia 05 de abril de 2024, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.
ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9E8C7E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 17-24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 35/2024, Pregão Eletrônico nº 17/2024, tendo como objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2024, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL.** A data de abertura deste certame será dia 11 de abril de 2024, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:14FF0465

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.926, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Maria Euzébio David (*1955 +2018).

Autor: Ver. Ely da Autopeças

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA MARIA EUZÉBIO DAVID a atual Rua 4 (SD-04), com início na Avenida Iara Batalha Feijó e término na Avenida Isolina Parenti Nogueira, no bairro Caiçara.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 21 de março de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:2A70010D

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.927, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a CODEMIG para municipalização do Distrito Industrial de Pouso Alegre e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e oChefe do Executivosanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, inscrita no CNPJ sob nº 19.791.581/0001-55, sucessora da Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais – CDI/MG, inscrita no CNPJ sob nº 16.523.664/0001-75, a fim de proceder a integral municipalização do Distrito Industrial de Pouso Alegre, nos termos da Lei Estadual nº 20.020, de 5 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. Aprova-se, sem restrições, a minuta do convênio anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Competirá à CODEMIG, entre outras obrigações, doar ao Município, em caráter irretratável e irrevogável, os lotes e terrenos ainda não alienados ou prometidos a terceiros.

§ 1º Após a assinatura da escritura pública de doação, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Finanças:

I - remissão integral de quaisquer dívidas de natureza fiscal e respectivos acessórios, de responsabilidade da CODEMIG, incidentes sobre todos os terrenos situados no Distrito Industrial de Pouso Alegre, lançadas ou inscritas em dívida ativa, ressalvando a cobrança dos créditos tributários dos atuais promissários compradores, adquirentes e/ou ocupantes de terrenos do Distrito Industrial em razão da incidência de IPTUs, taxas municipais, contribuições e respectivos acessórios.

II – isenção à CODEMIG, por prazo indeterminado, dos tributos incidentes sobre todos os terrenos situados no Distrito Industrial de Pouso Alegre, inclusive sobre taxas, contribuições de melhoria e tributos instituídos posteriormente à concessão da presente isenção, sem prejuízo da cobrança de créditos tributários de promissários compradores, adquirentes e/ou ocupantes desses terrenos, em relação aos tributos de competência municipal.

§ 2º Correrão às expensas do Município de Pouso Alegre os emolumentos, despesas, taxas e demais encargos decorrentes da doação.

Art. 3º As despesasdecorrentesdaexecuçãodesta Lei correrãoàconta de dotação orçamentáriaprópria do Município, consignada no orçamento em vigor.

Art. 4º A administração do Distrito Industrial caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 21 de março de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:45120AE3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0019/2024 – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Art. 211, §2º da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** o contribuinte abaixo relacionado para que, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a contar da data de publicação deste Edital, regularize a situação do veículo cadastrado em seu nome, no que diz respeito às condições de abandono em via pública, conforme determina a Lei Municipal 6.543/2021.

NOTIFICADO: GABRIEL ANTERO ALVES
CPF: ***.182.***-85

ENDEREÇO DO LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA CORONEL PRADEL, ALTURA N. 465
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: POUSO ALEGRE/MG
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURAS: 0059/2024
INFRAÇÃO: Veículo abandonado em via pública (Art. 152 e 153 – Lei 6.543/2021); Abuso dos direitos individuais quanto ao uso dos locais públicos (Art. 126-A – Lei 6.543/2021).
VEÍCULO: Veículo IMP/FIAT UNO MILLE SX, COR VERMELHA, PLACA JFB-3985.
OBS: Veículo parado no local desde 21/12/2023, pelo menos (data da primeira constatação).

A mudança de local de estacionamento no logradouro não descaracteriza o abandono do veículo (Art. 152, Parágrafo único, Lei 6.543/2021).

O responsável legal, se assim entender, poderá protocolar sua manifestação por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo notificado**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal (munido de documento comprobatório); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do(a) requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência da irregularidade será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa pelo Departamento de Fiscalização de Posturas e o veículo será removido pelo órgão competente.

Pouso Alegre, 21 de Março de 2024

ÉDER DO COUTO NÓRA
Autoridade Fiscal

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:DEAB5701

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REPASSE Nº XIV/2024 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI – CISAMESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº XIV/2024 - "OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TEM POR OBJETO NOVO VALOR PREVISTO POR BENEFICIÁRIO DOS RECURSOS DA PORTARIA GM/MS Nº 90/2023, CONFORME DELIBERAÇÃO CIB/SUS Nº 4.356, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, REFERENTE A EXECUÇÃO DE PROGRAMA TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA CATARATA NO ESTADO DE MINAS
GERAIS NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência a partir da sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024. Assinatura em 18/03/2024. BENEFICIARIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI – CISAMESP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 01.080.759/0001-94 / Valor: R$ 86.249,96 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2104.3.3.3.90.39.00 – ficha 1709.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:56EFBBCC

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REPASSE Nº XII/2024 - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº XII/2024 - "OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TEM POR OBJETO O REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL EMPREGADOS – TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM – DA BENEFICIÁRIA, PARA FINS DO DISPOSTO NA LEI Nº 14.434/2022 E DA ADI Nº 7222/STF. Vigência: A vigência do Termo de Repasse terá vigência a partir da sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024. Assinatura em 13/03/2024. BENEFICIARIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 23.951.916/0001-22 / Valor: R$ 567.049,02 (quinhentos e sessenta e sete mil, quarenta e nove reais e dois centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0002.2108.3.3.90.39.00 – ficha 1460.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:C1857E46

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 18, DE 20 DE MARÇO DE 2024
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 12/2024.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.511/2023, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 5.782/2023; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aquele ato administrativo é insuficiente para finalizar a empreitada.
CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos, além de suas atividades corriqueiras tornando o tempo bastante escasso.
CONSIDERANDO o Comunicado Interno SMS P12/2024 n° 06, a pedido da presidente da Comissão Sindicante.

R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria sob nº 12, de 27 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 28 de fevereiro de 2024, Edição 3714.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 20 de março de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:1B81A157

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - ELEIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CMAS) - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – CMAS, E O PRÉVIO CADASTRO DE CANDIDATOS E VOTANTES, REPRESENTANTES DO SETOR CULTURAL DA SOCIEDADE CIVIL, QUE DEVERÃO PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público da Lei Municipal de Incentivo à Cultura é a convocação e realização da Assembleia de Eleição dos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção – CMAS, e o prévio cadastro de candidatos e votantes, representantes do setor cultural da sociedade civil, que deverão participar da Assembleia, por meio das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os procedimentos de cadastro e eleição são regidos pela Lei nº 3.923/2001 e pelos Decretos nº 4.075/2013 e nº 4.843/2017, além das condições previstas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com mandato reconduzido em 2022 e, por fim, extinto no mês de julho de 2023, a CMAS deve ser estabelecida com nova composição a partir da Assembleia de Eleição dos representantes do setor cultural, com data e horário fixados neste edital. Como determina a legislação vigente, os interessados em participar da Assembleia de Eleição da CMAS, candidatos e votantes, deverão se cadastrar junto à Superintendência de Cultura durante o período estabelecido neste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as pessoas físicas que se dediquem às seguintes áreas, conforme descritas no Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.075/2013, há pelo menos 02 (dois) anos, independentemente de vinculação à associação, sindicato ou similar:

I - produção e realização de projetos de música e dança;
II - produção teatral e circense;
III - produção e exposição de fotografia, cinema e vídeo;
IV - criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte;
V - produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e filatelia;
VI - produção e apresentação de espetáculos folclóricos e exposição de artesanato;
VII - preservação do patrimônio histórico e cultural;
VIII - construção, conservação e manutenção de museus, arquivos, bibliotecas e centros culturais;
IX - concessão de bolsas de estudos na área cultural e artística;
X - levantamentos, estudos e pesquisa na área cultural e artística;
XI - realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;
XII - produção realização de programas de Tv e Rádio, em caráter educativo.

3.2. Para participar deste Edital, como votante e/ou candidato, o(a) interessado(a) deverá preencher o Formulário de Cadastro online, das 00h00min do dia 25 de março de 2024 até as 23h59min do dia 08 de abril de 2024, disponível no link: http://bit.ly/CMASonline

3.3. Ao preencher o Formulário de Cadastro online, o(a) interessado(a) deverá declarar, no próprio formulário:

I – que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de cadastro e eleição.
II – que se dedica há pelo menos 02 (dois) anos nas áreas descritas no item 3.1, descrevendo as ações e atividades desenvolvidas e realizadas.

3.4. A Superintendência Municipal de Cultura poderá requerer do cadastrado documento ou material complementar que comprove as informações declaradas no Formulário de Cadastro online.

3.5. Aos votantes cadastrados, será entregue, até o dia 09 de abril de 2024, em seu e-mail declarado no formulário, o link para a Assembleia de Eleição online, que acontecerá nos dias 10 e 11 de abril de 2024. Apenas os cadastrados poderão votar e receberão o link.

3.6. Atenção: Fica vedada aos membros da CMAS, a seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, a apresentação de projetos que visem à obtenção de recursos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, enquanto durarem os seus mandatos.

4. A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. A Comissão Municipal de Avaliação e Seleção – CMAS é o órgão colegiado que avalia e seleciona os projetos destinados à Lei Municipal de Incentivo à Cultura, e será composta por 12 (doze) membros de comprovada idoneidade, sendo 06 (seis) representantes da Administração Municipal e 06 (seis) representantes do setor cultural, com seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, através de Portaria, observando o seguinte:

4.1.1. Os componentes da CMAS exercerão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos.

4.1.2. Os membros da comissão não receberão qualquer remuneração, seja a que título for.

4.2. Os representantes do setor cultural e seus respectivos suplentes serão eleitos em Assembleia convocada neste Edital.

4.2.1. A Superintendência Municipal de Cultura realizará o cadastramento dos candidatos e dos votantes, mediante cumprimento das exigências previstas neste edital.

4.2.2. Será entregue ao e-mail dos candidatos e votantes, informados no Formulário de Cadastro online, um recibo comprobatório do cadastro.

4.2.3. A eleição será feita pelo voto secreto e online.

4.3. Os representantes da Administração Municipal na CMAS e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal, observado a legislação em vigor.

Parágrafo único - O Presidente da CMAS, a quem caberá o voto de desempate, será eleito dentre os membros representantes da Superintendência de Cultura, a qual caberá o voto de desempate.

4.4. A CMAS elaborará seu Regimento Interno que deverá ser submetido à apreciação da Superintendência Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único - As deliberações da CMAS serão tomadas por maioria de votos, com presença de pelo menos dois terços (2/3) de órgão colegiado.

4.5. A CMAS definirá, anualmente, o prazo de inscrição dos projetos e os termos do edital, conforme a Lei Municipal de Incentivo à Cultura e seus instrumentos normativos.

4.6. A CMAS poderá deliberar a indicação sobre a readequação orçamentária no projeto.

5. CADASTRO E ELEIÇÃO

5.1. O cadastramento e a eleição observarão as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/03/2024
2	Cadastramento online	25/03/2024 a 08/04/2024
3	Assembleia de Eleição online	10/04/2024 e 11/04/2024
4	Divulgação do resultado	12/04/2024
5	Publicação de ato de nomeação dos membros	A partir de 15/04/2024

5.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

5.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na internet (www.pousoalegre.mg.gov.br).

5.3. Etapa 2: Cadastramento online

5.3.1. O Formulário de Cadastro online estará disponível no link **http://bit.ly/CMASonline**, sendo considerados apenas os cadastros registrados até às 23h59min do dia **08 de abril de 2024**.

5.3.3. Estarão habilitados a participar da Assembleia de Eleição apenas aqueles que tiverem realizado o cadastramento no prazo estipulado.

5.4. Etapa 3: Assembleia de Eleição online

5.4.1. A Assembleia de Eleição será realizada nos dias **10 e 11 de abril de 2024**, exclusivamente através de link enviado pela Superintendência de Cultura aos candidatos e votantes que concluíram o cadastramento online.

5.4.2. A participação na Assembleia será restrita aos candidatos e votantes devidamente cadastrados, em posse do Cadastro de Pessoa Física – CPF e do recibo comprobatório de cadastro, emitido pela Superintendência Municipal de Cultura e enviado ao e-mail do cadastrado.

5.4.3. Cada votante poderá votar em até 06 (seis) candidatos de sua preferência.

5.5. Etapa 4: Divulgação do resultado

5.5.1. A Superintendência Municipal de Cultura fará a apuração dos votos imediatamente após a Assembleia e divulgará o resultado do processo de eleição até o dia 12 de abril de 2024 na página do sítio oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na internet (www.pousoalegre.mg.gov.br).

5.6. Etapa 5: Publicação de ato de nomeação dos membros

5.6.1. A Administração Municipal nomeará os membros eleitos e indicados por meio de instrumento legal próprio, que deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Município em data oportuna, a partir do dia 15 de abril de 2024.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na internet (www.pousoalegre.mg.gov.br).

6.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias da data-limite para cadastro, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: **incentivoaculturapa@gmail.com**.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.4. A Superintendência Municipal de Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

6.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Pouso Alegre - MG, 22 de março de 2024.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:4B65C3F8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUSPENSÃO PREG]AO ELETRÕNICO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2024 -OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recomposição e manutenção asfáltica de vias públicas.. Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 21 (vinte e um) de março de 2024 as 09h00min. Informações no site
www.pousoalegre.mg.gov.brwww.portaldecompraspublicas.com.br
ou e-mail: licitapamg@gmail.com.

Pouso Alegre. 20 de março de 2024.

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:4FFE2F3E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 277/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 277/2023. Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 13/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE COBERTURA NO IMOVEL ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL BRITO FILHO.** Valor: R$ 157.754,01 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e um centavo) representando um acréscimo de 48,02% do contrato. Contratada : MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Data assinatura:19/03/2024. Dotação orçamentária: nº 02.007.0012.0365.0027.2066.3.3.90.39.00 – ficha 1550.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3F676697

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 63/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 63/2023 – PREGÃO ELETRONICO nº 27/2022 - Objeto: " **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES".** CONTRATADA: GALÍCIA MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 06/04/2024 e término previsto para 06/04/2025 . Data assinatura: 19/03/2024. Dotação orçamentária nº 02.003.000.0020.0606.0010.2010.3.3.90.39.00 – ficha 203.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F65748AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
20/03/2024
Dispensa de Licitação nº 031/2024, Processo Licitatório nº 054/2024 – cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de Procedimento Cirúrgico de angiotomografia (TAVI) e carótidas, bem como tratamento de trancateter de válvula aórtica e angioplastia de coronária por hemodinâmica com stent, para a paciente SELMA VILELA PITA, amparada por conforme de Ação Judicial n°**6002735-92.2024.4.06.3803**. Contratada: **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº **25.761.040/0001-87.**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:2ACF293D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 096/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa de Licitação nº 031/2024, Processo Licitatório nº 054/2024– cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de Procedimento Cirúrgico de angiotomografia (TAVI) e carótidas, bem como tratamento de trancateter de válvula aórtica e angioplastia de coronária por hemodinâmica com stent, para a paciente SELMA VILELA PITA, amparada por conforme de Ação Judicial n°**6002735-92.2024.4.06.3803**. Contratada: **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº **25.761.040/0001-87.**
Valor Total Global: **R$230.748,00 (duzentos e trinta mil e setecentos e quarenta e oito reais**).
Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.
Vigência: 6 meses a contar da assinatura.
Data da Ratificação: 20/03/2024
Data da Assinatura: 20/03/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:B9B5D640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo nº 14/2024
Dispensa de Licitação nº 09/2024

OBJETO: Aquisição de Testes rápidos para diagnósticos dos anticorpos do vírus causador da Dengue para atendimento de pacientes com sintomas da doença, nas unidades de saúde municipais.
Considerando o disposto na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na análise do pedido de aquisição de Testes rápidos para diagnóstico de Dengue, através de Dispensa de licitação com base no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21;
Considerando que foram cumpridas as exigências legais orçamentárias e financeiras;
Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pela Comissão de Contratação e a decisão por ela proferida e o parecer da Procuradoria do Município quanto ao enquadramento legal da aquisição, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/21, no que tange à Dispensa de Licitação;

RATIFICO a condição de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa LM Medical CNPJ nº 45.999.282/0001-10, no valor unitário total de R$ 263,75 (duzentos e sessenta e três reais) por caixa, perfazendo o valor total do contrato R$ 3.165,00 (Três mil e cento e sessenta e cinco reais), nos termos do Processo nº 015/2024.
Determino à Procuradoria Geral do Município a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Pratinha, 21 de março de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:0E0F9D82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 044/2024, PROCESSO 086/2024 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAS MAQUINA SA** no valor de **R$ 7.130,83 (Sete Mil e Cento e Trinta Reais e Oitenta e Tres Centavos),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 20 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E1C0524B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA NA FORMA DO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 164 DA LEI FEDERAL 14.133/20211;

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA NA FORMA DO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 164 DA LEI FEDERAL 14.133/20211;

Pregão Eletrônico de nº 10/2024
Impugnante: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: **FORNECIMENTO DE "INSUMOS ASFÁLTICOS DERIVADOS DE PETRÓLEO" NOS TERMOS DO EDITAL DE REGÊNCIA.**

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** datada em **20 de março de 2024**, enviada mediante plataforma do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br
Conforme expresso na própria petição apresentada, a referida Impugnação foi tempestivamente formulada e apresentada a esta Prefeitura Municipal , na respectiva plataforma AMM licita;
PRELIMINARMENTE- DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO
Registra-se que o prazo para impugnar o edital está consignado da seguinte forma: **(..) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, (..)**
Portanto, **SALIENTA-SE QUE A IMPUNGAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA** foi apresentada no dia **20/03/2024, (quarta-feira).**
Dessa forma, tempestiva a presente peça de impugnação.
DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA;

Cabe salientar que a impugnante aduz em apartada síntese, aduzindo em seus pedidos finais:, (..) **incluir entre as exigências de habilitação técnica e legal das licitantes, Autorização da ANP para distribuição e comercialização de insumos asfálticos, conforme determina a Resolução nº 2 de 14/01/2005/ANP - Agência Nacional do Petróleo - (D.O.U. 19/01/2005) e Atestados de Capacidade Técnica. (**...)
As duas exigências contidas na impugnação são relevantes sendo que o Edital em questão deve ser retificado uma vez que tais condições são exigências do TCE/MG.
Tais exigências tem o condão de dar segurança à contratação objetivada.
Com razão a impugnante uma vez que o Edital foi silente no tocante a qualificação técnica sendo que o mesmo será retificado passando a constar o seguinte modificação sendo acrescentado no ANEXO II**, (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):**
1.4.5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

•
Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução do objeto em características semelhantes às constantes do objeto da licitação especificamente no que se atine ao fornecimento de emulsão asfáltica, insumos derivados, etc;

•
Autorização da ANP para distribuição e comercialização de insumos asfálticos, conforme determina a Resolução nº 2 de 14/01/2005/ANP - Agência Nacional do Petróleo - (D.O.U. 19/01/2005);

•
Cadastro Técnico Federal do licitante emitido pelo IBAMA;

•
Registro de classe no Conselho Regional de Química-CRQ;

Face os robustos argumentos a procedência da impugnação ao termo de referência é medida de que se impõe.
CONCLUSÃO;
Assim sendo, decide a Comissão de contratação pela procedência da presente impugnação retificando o termo de referência;
Tendo em vista que houve modificação substancial do termo de referência, data de abertura do referido processo dia: 08/04/2024 as 08:00 hs.

Publique-se.
Intime-se.

Quartel Geral, 21/03/2024.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação;

1 **Art. 164.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DCA9A5D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 098/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do CPF sob o n° 156.577.956-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **MÁRCIO LUÍS CARNEIRO CPF 916.383.727-72**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 65.288.771/0001-71, com sede na Rua Francisco Soares Ferreira, n° 62, Bairro Centro, na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada pelo Senhor Márcio Luís Carneiro, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n° 075859108 IFPRJ e CPF sob o n° 916.383.727-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo Nº 098/2023, Processo de Licitação N° 022/2023, Pregão Presencial N° 011/2023, em consonância com o disposto n o Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 16/04/2024 a 15/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Outros Serviços de Terceiros – PJ. - Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Ficha: 55.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 20 de março de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito do Município de Recreio
Contratante

MÁRCIO LUÍS CARNEIRO
CPF 916.383.727-72
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos do contrato em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio/MG, 20 de março de 2024.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

01- Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

02- Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:4BFDEF57

SETOR DE LICITAÇÕES
5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 062/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 019/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do CPF sob o n° 156.577.956-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **RAFAEL ANCÂNTARA NUNES 00368513610**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 36.091.779/0001-45, com sede na Rua Francisco Augusto Uffer, n°283, Bairro Centro, na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada pelo Senhor Rafael Ancântara Nunes, portador da cédula de identidade n° 10756919 SSP/MG e CPF sob o n° 003.685.136-10, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo Nº062/2020, Processo de Licitação N°019/2020, Pregão Presencial N°014/2020, em consonância com o disposto n o Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Outros Serviços de Terceiros – P.J. - Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Fichas: 55, 93, 127, 150, 157, 165, 172, 184, 198, 202, 227, 263, 288, 314, 326, 375, 389, 398 e 362.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 21 de março de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito do Município de Recreio
Contratante

RAFAEL ANCÂNTARA NUNES 00368513610
Contratado

PARECER JURÍDICO

Analisando os termos do contrato em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio/MG, 21 de março de 2024.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

01- Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

02- Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C8596DE5

SETOR DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 048/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do CPF sob o n° 156.577.956-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 12.251.837/0001-92, com sede na Avenida Prefeito Gil Diniz, n°674, Sala 105 Bairro Fonte Grande, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, representada pelo Senhor Sérgio Miranda França, portador da cédula de identidade n° 8122848 SSP/MG e CPF sob o n° 036.043.986-14, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo Nº 048/2021, Processo de Licitação N° 025/2021, Pregão Presencial N° 017/2021, em consonância com o disposto n o Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 27/03/2024 a 26/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Outros Serviços de Terceiros – PJ. - Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Ficha: 18.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 20 de março de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito do Município de Recreio
Contratante

Centermidia Publicações LTDA - ME
SÉRGIO MIRANDA FRANÇA
Contratada

PARECER JURÍDICO

Analisando os termos do contrato em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio/MG, 20 de março de 2024.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

01- Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

02- Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:B87D5447

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2024 – PREGÃO: 007/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 018/2024, Pregão nº 007/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de panificação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Recreio-MG**. A sessão pública será dia 05/04/2024 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br, Recreio/MG, 21 de março de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:CD1711F0

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2024 – PREGÃO: 008/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 019/2024, Pregão nº 008/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG**. A sessão pública será dia 05/04/2024 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br, Recreio/MG, 21 de março de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:2BAF4CC7

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2024 – PREGÃO: 009/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 020/2024, Pregão nº 009/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de concentradores de ar comprimido e recarga de gases medicinais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG**. A sessão pública será dia 09/04/2024 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 21 de março de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:97BA07C6

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 021/2024, Dispensa de Licitação nº 006/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG**. As propostas serão recebidas a partir do dia 22/03/2024, início da sessão para envio de lances será dia 27/03/2024 com início às 08h00min e término às 16h00min, através

da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br, Recreio/MG, 21 de março de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:1C458367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6119/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 6119/2019
Servidor (a): E. A. S. L. O.

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Processo encerrado e arquivado com a demissão da servidora conforme previsto no art. 167, III, §3° da Lei ComplementarMunicipal 039/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 170/2017 .

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:709666C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 107/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **DENVER ALEXANDRE NICÁCIO,** no cargo de **VICE DIRETOR,** da **E.M. DOROTEU CABALLERO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 04 de Março de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2368E9CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 108/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ROSANGELA ALVES BORONI,** no cargo de **VICE DIRETOR,** da **E.M. SEBASTIÃO GOMES,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 04 de Março de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:76E9FC2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 109/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **SIRLANDIA RODRIGUES CHAVES,** no cargo de **VICE DIRETOR,** da **E.M. SEBASTIÃO GOMES,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 11 de Março de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BCB2C4B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 110/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ADALVA RODRIGUES DOS SANTOS,** no cargo de **DAM-6,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 19 de Março de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7356249F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 111/2.024

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - REGULARIZAR a situação funcional do(a) servidor (a) **TATIANE SILVA CASTRO ALVES,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** cedida à **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com ônus para o **CEDENTE**, no período de **04/03/2024 a 26/05/2027**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:17757D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 112/2.024

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - REGULARIZAR a situação funcional do(a) servidor (a) **TASSILA PEREIRA GOMES,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** cedida à **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com ônus para o **CEDENTE**, no período de **01/01/2022 A 31/12/2024**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1C7F171B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 113/2.024

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - REGULARIZAR a situação funcional do(a) servidor (a) **WELTER CALAES DA SILVA,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** cedida à **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com ônus para o **CEDENTE**, no período de **01/01/2022 A 31/12/2024**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:60AD5FC2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 205/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Concorrência nº 205/2023
Nº PROCESSO: 223/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E MELHORIAS NO CAMPO AREIAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG.
Empresa Vencedora: CONSTRUTORA NEXO LTDA, perfazendo o valor total de **R$ 489.972,67** (Quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.
21 de Março de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:0EC1BFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alterar o valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°003/2023 do Processo Administrativo n°001/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto n° 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto n° 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação para o perídodo de 24/02/2024 a 23/02/2025 é de **R$ 6.807,24** (seis mil oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos), a serem pagas ate o 5°(quinto) dia util subsequente ao mês vencido, na sede da Secretaria Municipal de de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço indicado no prâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **locador.**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°07.001.08.306.104.2245/3.3.9.039- Outros Serviços de Pessoa Juridica – Ficha 219, Fonte 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de março de 2024

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B9515CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2022 PROCESSO Nº 159/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento N° 085/2022 no Processo Nº 159/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social E Cidadania e a empresa **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA** (contratada).

Objeto do aditivo: Reajuste dos valores dos vales sociais conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	TARIFA REAJUSTADA
01	24.000	R$ 6,25
02	15.000	R$ 7,70
03	13.500	R$ 9,70

Data da assinatura do aditivo: 11 de março de 2024.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:38DB52B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, a celebração do 1º Termo aditivo **ao Termo de Colaboração Nº 001/2022.**
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Associação de Moradores dos Bairros Flamengo, Botafogo, Atalaia e Jardim Primavera – FLAMBOALP.
Objeto: A prorrogação da VIGÊNCIA e do prazo de EXECUÇÃO estabelecidos no Termo de Colaboração n 001/2022.
Vigência: 22 (vinte e dois) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data da Assinatura: 20 de março de 2024.
Processo Administrativo: 1005781/2022.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:8BB1A8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - COMAT

Ata de reunião ordinária da Comissão de Modernização Tributária - COMAT

Data: 28/12/2023
Hora: 08:12 às 11:49
Local: Secretaria de Fazenda
Presentes:

Vitor Eustáquio Moreira Pereira - Presidente da Comissão

Flávio Guimarães Takahashi Vilas Boas - Membro da Comissão

Eder Ambrozio Cardoso - Membro da Comissão

Zaqueu Moreira da Silva - Membro da Comissão

Priscilla Maria Lara - Membro da Comissão

Fabiano Augusto Gomes - Suporte Administrativo da Comissão

Ordem do dia:

1. Indicação de servidor para suporte administrativo.

2. Discussão sobre a situação tributária atual.

3. Definição de metas tributárias para o exercício de 2024.

4. Estratégias para o alcance das metas estabelecidas.

5.Outros assuntos pertinentes.

Deliberações:

Havendo número legal, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **01. INDICAÇÃO DE SERVIDOR PARA SUPORTE ADMINISTRATIVO** - Conforme previsto no regimento interno da COMAT, o Sr. Flávio Guimarães Takahashi Vilas Boas, nomeou o Sr. Fabiano Augusto Gomes para realizar o suporte administrativo da Comissão. Todos os membros presentes foram de acordo com a nomeação. O Sr. Fabiano Augusto Gomes se propôs a criar planilha de controle de valores propostos e arrecadados, a fim de unificar a informação repassada pelos demais membros. **02. DISCUSSÃO SOBRE A SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA ATUAL** - Conforme solicitado previamente pelo Presidente da Comissão, cada membro ficou responsável por apresentar os dados históricos de cada tributo para discussão. Sendo o Sr. Flávio, responsável pelos dados do IPTU,

a Sra. Priscilla pelos dados do ITBI, o Sr. Zaqueu responsável pelos dados das Taxas, o Sr. Éder pelos dados do ISS, VAF e IRRF e o Sr. Fabiano responsável pelos dados da Dívida Ativa. Após a consolidação dos dados realizada pelo Sr. Fabiano foi realizada uma revisão detalhada da situação tributária atual, incluindo uma análise dos últimos resultados fiscais e das projeções futuras com a finalidade de identificar possíveis variações na arrecadação que poderiam influenciar na meta projetada. Após a análise dos dados foi necessário estimar os valores de arrecadação para o mês de Dezembro/2023, pois até a data não existia a informação consolidada. Os valores foram projetados conforme análise da arrecadação nos exercícios anteriores e a devida atualização dos valores, assim foi possível fixar os valores de arrecadação de referência (2023) para que a partir desse dado fosse possível estabelecer a meta a ser alcançada no exercício de 2024. **03. DEFINIÇÃO DE METAS TRIBUTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 -** Após uma discussão aprofundada, principalmente a respeito dos índices corretos a serem utilizados para correção de cada tributo (IPCA, INPC ou PIB), foi decidido estabelecer as seguintes metas tributárias para os próximos semestres: 1° Semestre: R$ 19.169.333,24 (dezenove milhões cento e sessenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) para arrecadação de IPTU, R$ 16.216.588,95 (dezesseis milhões duzentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) para arrecadação do ISS, R$ 5.132.312,92 (cinco milhões cento e trinta e dois mil trezentos e doze reais e noventa e dois centavos) para arrecadação do ITBI, R$ 9.117.075,00 (nove milhões e cento e dezessete mil e setenta e cinco reais) para arrecadação da Dívida Ativa, R$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais) para arrecadação do IRRF, R$ 18.755.958,91 (dezoito milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) para arrecadação do VAF e R$ 2.526.947,50 (dois milhões e quinhentos e vinte e seis mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para arrecadação das TAXAS, totalizando R$ 74.168.216,52 (dois milhões e quinhentos e vinte e seis mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) de meta. 2° Semestre: R$ 13.026.389,36 (treze milhões e vinte e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) para arrecadação do IPTU, R$ 19.946.351,01 (dezenove milhões e novecentos e quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta e um reais e um centavo) para arrecadação de ISS, R$ 5.132.312,92 (cinco milhões e cento e trinta e dois mil e trezentos e doze reais e noventa e dois centavos) para arrecadação de ITBI, R$ 9.117.075,00 (nove milhões e cento e dezessete mil e setenta e cinco reais) para arrecadação da Dívida Ativa, R$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais) para arrecadação de IRRF, R$ 23.180.737,10 (vinte e três milhões e cento e oitenta mil e setecentos e trinta e sete reais e dez centavos) para arrecadação de VAF, R$ 1.684.631,67 (um milhão e seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) para arrecadação das TAXAS, totalizando R$ 75.337.497,06 (setenta e cinco milhões e trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos) de meta. A resolução que estabelece as Metas Tributárias a serem desempenhadas pelo coletivo dos servidores públicos da área de atividades de tributação para o exercício de 2024 foi lida pelo Sr. Fabiano Augusto Gomes e colocada em votação. Todos os membros manifestaram favoráveis a aprovação da resolução de metas para o exercício de 2024. **04. ESTRATÉGIAS PARA O ALCANCE DAS METAS ESTABELECIDAS.** Após discussão sobre as possíveis medidas para o incremento de receita e alcance das metas, ficaram estabelecidas as seguintes estratégias: a) Realizar envio de cobranças periódicas dos tributos lançados de ofício cuja parcela não tenha pagamento no prazo estabelecido. b) Implementar estratégias de fiscalização mais eficazes para combater a sonegação fiscal. c) Realizar campanhas de conscientização sobre a importância do pagamento de impostos. d) Aprimorar o sistema de monitoramento e controle de pagamentos tributários. e) Intensificar as ações de fiscalização e cobrança de débitos pendentes. f) realizar campanha publicitária de maneira mais intensa a fim de divulgar prazos e lançamentos dos tributos. Em relação ao item "a" o Sr. Flávio Guimarães ficou responsável por cobrar e delegar ações de cobrança através da Gerência de Dívida Ativa, a Sra. Priscilla Maria se comprometeu a realizar a cobrança de parcelas vencidas do IPTU do exercício daqueles contribuintes que realizaram o pagamento de pelo menos 1 parcela do imposto, o que indicaria possível esquecimento. Em relação ao item "d" , o Sr. Fabiano Augusto se comprometeu a criar planilha de acompanhamento a fim de registrar e acompanhar a arrecadação dos tributos que compõem a meta com atualização quinzenal. Em relação ao item "e" o Sr. Eder Ambrozio se comprometeu a elaborar plano de ações fiscais para cobrança do ISS. Ficou estabelecido que cada membro da comissão será responsável por acompanhar e relatar o progresso em relação às metas definidas em suas respectivas áreas de atuação. Todos os membros manifestaram favoráveis às ações propostas **05 OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES -** O Sr. Fabiano Augusto ficou responsável pela elaboração da minuta de Resolução das Metas para publicação imediata. O Sr. Éder informou sobre o erro de digitação no Art. 4º da Resolução Interna da COMAT, onde está escrito "cada mês" deveria ser "cada ano". Os membros da comissão manifestaram pelo reconhecimento do erro na elaboração da Resolução, o Sr. Flávio Guimarães ficou responsável por consultar a PROGEM qual a medida a ser tomada para possível correção. A próxima reunião da Comissão de Finanças será agendada para 19 de Julho de 2024, a fim de verificar o cumprimento das metas do primeiro semestre e ajustar as estratégias para o segundo semestre, se necessário. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 11 horas e 49 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, Flávio Guimarães Takahashi Vilas Boas, que a assino digitalmente.

Assinaturas:

FLÁVIO GUIMARÃES TAKAHASHI VILAS BOAS
Superintendente de Tributos e Arrecadação
12 de Março de 2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:25B1C6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 295/2024

Ribeirão das Neves, 19 de março de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), **MARIA DO CARMO DOS S. GONÇALVES**, proprietário(a) do imóvel correspondente a Quadra 092, Lote 17, à Rua Antônia das Dores de Carvalho, Bairro Veneza, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º, 11° e 66° da Lei Complementar Municipal n° 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)*
Art. 11º – *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
Art. 66º – *Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*

Fineza providenciar a <u>Limpeza, pavimentação e cercamento do lote</u> acima mencionado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: A SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, POIS O ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA CADASTRADO É O MESMO DO LOTE VAGO.

FABIANE DA SILVA GUSMÃO
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 500983

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:37610FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 296/2024

Ribeirão das Neves, 19 de março de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), **MARIA ÂNGELA MAGALHÃES CAVALCANTE – CPF: 956.XXX.XXX-68**, proprietário(a) do imóvel correspondente a Quadra 089, Lote 04, à Rua Antônia das Dores de Carvalho, Bairro Veneza, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º, 11° e 66° da Lei Complementar Municipal n° 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)*
Art. 11º – *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
Art. 66º – *Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*

Fineza providenciar a Limpeza, pavimentação e cercamento do lote acima mencionado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: A SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, POIS O ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA CADASTRADO É O MESMO DO LOTE VAGO.

FABIANE DA SILVA GUSMÃO
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 500983

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6A4E0B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 302/2024

Ribeirão das Neves, 19 de março de 2024.

Pela presente, fica notificado FABIO LIMA MAGALHÃES, CPF: 058.XXX.XXX.89 proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 1.0156.021.0024.000, localizado à Rua Jair Clemente Rocha (antiga 08), SN – Bairro Viena, CEP 33944150 - Justinópolis - Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. pode estar infringindo os Artigos 11 e 66 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.***
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. (...)"

"Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio - fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

Providenciar a regularização, ou seja, limpar e cercar o lote e pavimentar o passeio a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. Prazo: 7 (sete) dias a contar do recebimento desta.

CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas 313627-5410 Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte encontra-se desatualizado no Cadastro Municipal não possui numeração do imóvel para correspondência à Publicar.

ADRIANO G. OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Posturas
Matricula 18.457

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0381239F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 306/2024

Ribeirão das Neves, 20 de março de 2024.

Pelo presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a), **J. LEMARA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 70.xxx.xxx/xxxx-27**, proprietário(a) do imóvel correspondente a Quadra 125, Lote 10, à Rua Helena Augusta de Oliveira, Bairro Veneza, Município de Ribeirão das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 6º, 11° e 66° da Lei Complementar Municipal n° 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 6º – *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)*
Art. 11º – *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
Art. 66º – *Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*

Fineza providenciar a Limpeza e cercamento do lote e pavimentação do passeio acima mencionado, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação. Para evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.
Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3625-3780. Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: A SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, POIS O ENDEREÇO DE

CORRESPONDÊNCIA CADASTRADO É O MESMO DO LOTE VAGO.

FABIANE DA SILVA GUSMÃO
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 500983

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8B825ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO AR Nº 312 /2024

Ribeirão das Neves, 21 de Março de 2024.

Pelo presente, fica notificado o Sr.**João Lucio Vieira ,CPF 575.904.XXX.04 proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 3.109.043.0034.000,** localizado a Rua Ruth Brandão Azevedo, nº San Genaro- Município de Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista a infração dos **Artigos 11º §1º, ,70º e 71º** da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11º*** *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. *Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*
"***Art. 70º*** *– É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono, nos termos da Lei 2.194, de 03 de maio de 1999; parâmetro para o artigo citado na Lei Municipal.*
''***Art. 71º*** *- Inciso II construções que não abrigam moradores há mais de 01(um) ano, em evidente estado de danificação.*

Providenciar limpeza do lote, limpeza e concretagem do passeio, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Endereço do Contribuinte: Rua Ruth Brandão nº, San Genaro, Ribeirão das Neves/MG
Devido o endereço de correspondência ser o mesmo que o do lote, solicito a publicação desta, conforme art. 73 Lei 040/2006 – Código de Posturas Municipal.

MARIVAL MOREIRA SANTOS
Fiscal de Obras e Posturas - Mat. 26654

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:80032058

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO AR Nº 319 /2024

Ribeirão das Neves, 21 de Março de 2024.

Pelo presente, fica notificado o Sr**. Vicente Francisco da Silva ,CPF 611.818.XXX.04 proprietário do imóvel de Inscrição Imobiliária 3.0076.007.0012.000,** localizado a Rua Alameda dos Topázios, nº Vale da Prata- Município de Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista a infração dos **Artigos 11º §1º, ,70º e 71º** da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

"***Art. 11º*** *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. *Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*
"***Art. 70º*** *– É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono, nos termos da Lei 2.194, de 03 de maio de 1999; parâmetro para o artigo citado na Lei Municipal.*
''***Art. 71º*** *- Inciso II construções que não abrigam moradores há mais de 01(um) ano, em evidente estado de danificação.*

Providenciar limpeza do lote, limpeza e concretagem do passeio, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Endereço do Contribuinte: Rua Alameda dos Topázios nº, Vale da Prata, Ribeirão das Neves/MG
Devido o endereço de correspondência ser o mesmo que o do lote, solicito a publicação desta, conforme art. 73 Lei 040/2006 – Código de Posturas Municipal.

MARIVAL MOREIRA SANTOS
Fiscal de Obras e Posturas - Mat. 2*6654*

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2B58C455

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR - Nº 16/2024

Ribeirão das Neves, 20 de março de 2024

Pelo presente, fica Construtiva Empreendimentos Imobiliários LTDA – proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 2.0122.019.0025 localizado à João Martins da Costa, s/n°, Bairro Residencial Porto Seguro – Município de Ribeirão das Neves/MG.
Multado (a) pelo descumprimento da notificação 490/2023 sobre as infrações dos artigos 6° e 66° da Lei complementar 040/2006:

Art. 11º *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. (20 UFM)*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"

Art. 66° *- Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." (30 UFM)*

O infrator deverá providenciar a limpeza total do imóvel, do passeio e a pavimentação do mesmo além de efetuar o pagamento da importância de 50 UFMs (Sendo artigo 11º=20 UFM, 66º=30 UFM) conforme determina o Decreto N° 028/2019 Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 21093

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:710E9F83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI Nº 1011 DE 21 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 1011 DE 21 DE MARÇO DE 2024

Cria o Programa "Construindo Sonhos" e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, JOSÉ TRINDADE FERREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado pela presente Lei, o Programa "Construindo Sonhos", trata-se de Doação de Material de Construção, destinado a receber em doação todo tipo de material utilizado em construção civil, armazená-lo em locais adequados e distribuí-lo a famílias de baixa renda e/ou projetos habitacionais populares, conforme previsto na presente Lei.

Art. 2.º O Poder Executivo fica autorizado a destinar área pública para armazenar material de construção doado, referente a sobras de construções, demolições e reformas efetuadas pela Prefeitura Municipal e também por empresas, pessoas físicas e todo aquele que voluntariamente desejar fazer doações pertinentes, até que sua distribuição seja feita a pessoas carentes cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e também a entidades do nosso Município.

§ 1º - Nos casos de comprovada necessidade, a Prefeitura Municipal poderá fornecer veículo e mão-de-obra para o transporte do material de construção doado até o depósito municipal, onde será guardado até sua distribuição.

§ 2º - O material acima descrito poderá ser tijolos, esquadrias, madeiras, cerâmicas, telhas, tubulações hidráulicas e elétricas, peças sanitárias, caixas de água e tudo mais que se enquadre nas características do Programa.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá realizar campanhas publicitárias e educativas, com intuito de incentivar empresas, pessoas físicas e demais interessados a contribuir com essa obra de assistência e aumentar a doação de materiais de construção descartada em obras, junto ao poder público para posterior distribuição.

Art. 4.º A coordenação deste Projeto ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Assistência Social, que além de administrar o recebimento e a doação do material, também acompanhará a execução ou reparo da obra, devendo oferecer orientação técnica e mão de obra gratuita aos munícipes que se enquadrem dentro do programa e que tenham realizado seu devido cadastro perante o órgão competente.

Parágrafo único. O trabalho de mão de obra que o Projeto requer poderá ser realizado, também, através de mutirão.

Art. 5.º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá realizar o cadastramento e triagem das famílias de baixa renda aptas a receber o material de construção doado, observados os seguintes parâmetros para sua obtenção:

I - os materiais arrecadados no Projeto serão destinados às famílias de baixa renda, que estejam construindo ou reformando imóvel para sua moradia.

II - nas famílias onde houver crianças ou dependentes menores de 14 (quatorze) anos, será obrigatória a comprovação de matrícula escolar e freqüência igual ou superior a 90% das aulas mensais de todos os filhos ou dependentes, a partir dos 6 (seis) anos, em escola pública ou em programas assistenciais;

III - comprovação de residência, permanência no Município de, no mínimo, 02 (dois) anos;

IV - idosos, deficientes ou aposentados, desde que obedecidos os requisitos do inciso I deste artigo.

§ 1° - Para fazer jus ao recebimento do material doado, o beneficiado deverá possuir cadastro junto a Prefeitura Municipal e cumprir as exigências previstas na forma mencionada no Art.5º.

§ 2º - Terão prioridade para o recebimento de materiais as pessoas portadoras de deficiência e idosos.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubelita/MG, 21 de Março de 2024.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:76056F36

GABINETE
LEI Nº 1012 DE 21 DE MARÇO DE /2024

LEI Nº 1012 DE 21 DE MARÇO DE /2024

Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Rubelita/MG e dá outras providências.

A câmara Municipal de Rubelita/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu JOSÉ TRINDADE FERREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica atualizado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e do art.2º da Lei no 933, de 25 de setembro de 2020, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Rubelita, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Parágrafo único. O percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição da perda dos subsídios, medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1o de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2o As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o de janeiro de 2024.

Rubelita/MG, 21 de Março de 2024.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:91B371B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 001/2024, Processo n.º 001/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 27/02/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para cessão de direto de uso de plataforma digital voltada à administração acadêmica e de serviços complementares, incluindo implantação, migração de dados, parametrizações, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica, suporte técnico

e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para atendimento das demandas de gestão da rede municipal de ensino de Santa Bárbara, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos, tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: Consulte Informática Ltda - CPF/CNPJ: 71.139.240/0001-10				
Lote 1- Licenciamento de Software da Educação				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
34625 - Implantação do Sistema nas unidades escolares do município de Santa Bárbara – MG; Migração dos dados legados e Capacitação para utilização pelos gestores das unidades escolares, secretários escolares e docentes.	1	SV	R$ 21.249,64	R$ 21.249,64
35114 - Licenciamento de Software e Manutenção corretiva e adaptativa	12	SV	R$ 5.347,86	R$64.174,32
35115- Suporte Técnico Assistido	12	SV	R$ 9.289,67	R$111.476,04
VALOR TOTAL				R$196.900,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 196.900,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos reais).

Santa Bárbara, 21 de março de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:21219825

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

Na conformidade do inciso XV do Art. 75 da Lei n.º 14.133/21 ratifico a Dispensa de Licitação n.º 011/2024, Processo nº 039/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de curso de formação da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara/MG, no valor total de R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais).. Autorizo a contratação da empresa **IBGP – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa**, CNPJ 13.761.170/0001-30, com base no parecer jurídico prévio da Procuradoria Geral do Município N° 157/2024. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 21 de março de 2024.

Santa Bárbara, 21 de março de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:2E673616

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024 - PROCESSO N.º 039/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 039/2024 - DISPENSA Nº 011/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de curso de formação da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara/MG
Contratada: IBGP – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.
CNPJ: 13.761.170/0001-30
Fundamento Legal: Inciso XV do Art. 75 da Lei n.º 14.133/21
Valor estimado da contratação: R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais)

Santa Bárbara, 21/03/2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:DA44BF92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 5825/2024

Altera o Sistema de ITBI On-line

O **PREFEITO MUNICIPAL SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais **DECRETA;**

Art. 1º Fica instituída a declaração para lançamento do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis – ITBI e a guia para arrecadação, por meio processamento eletrônico, com a utilização do sistema "ITBI On-line".

Art. 2º Para a obtenção do acesso ao sistema ITBI On-line, o declarante deverá acessar via internet no endereço: https://webcidadao.com.br/web-cidadao-web/selecione_entidade.xhtml.

Parágrafo único: É de responsabilidade dos usuários, incluídos os tabeliães, notários, escrivães, oficiais de registro, seus prepostos e demais serventuários do ofício, das empreendedoras, incorporados ou imobiliárias e das instituições financeiras, todas as informações declaradas no sistema de gestão do ITBI.

Art. 3º Deverão ser anexados à Declaração para Lançamento de ITBI os documentos inerentes a cada uma das hipóteses de incidência, de não incidência, imunidade ou isenção do ITBI, tais como:

I – Contrato ou promessa de compra e venda;

II – Contrato de financiamento com instituições financeiras;

III – carta de sentença;

IV – Carta de adjudicação;

V – Carta de arrematação;

VI – Consolidação de propriedade do imóvel;

VII – Certidão atualizada da matrícula do imóvel;

VIII – Certidão negativa; e

IV – Outros documentos julgados necessários pela fiscalização tributária.

§ 1º Nas transmissões de imóveis rurais, deverão ser anexados, além dos documentos exigidos no *caput* deste artigo, os seguintes documentos:

I – Guia de recolhimento do Imposto Territorial Rural – ITR do exercício anterior; e

II – Certificado de cadastro de Imóvel Rural – CCIR.

§ 2º Para efeito do disposto no item VII do *caput* deste artigo, será considerada certidão atualizada da matrícula, aquela expedida com data de até 90 (noventa) dias da data do envio da solicitação de emissão da Guia de Arrecadação ou da Declaração para Lançamento do ITBI pelo requerente.

Art. 4º O prazo para a homologação da Declaração para Lançamento de ITBI e emissão da Guia de Arrecadação será de 15 (quinze) dias, contados do envio de todos os documentos.

§ 1º Em caso de solicitação de informações complementares pela fiscalização, o prazo para a homologação será reiniciado.

§ 2º Não será analisada a Declaração Para Lançamento do ITBI de imóveis em débito com o Município, nos termos do art. 36 do Código Municipal nº 1029/1997.

Art. 5º Cada protocolo on-line referente à Declaração para Lançamento do ITBI corresponderá a uma transação e a uma unidade imobiliária, mesmo havendo identidade com relação aos adquirentes, transmitentes ou cedentes.

Parágrafo único. Situações especiais serão analisadas e deferidas a critério da Secretaria Municipal de Administração Pública de Santa Bárbara, através da Diretoria de Tributos e Fiscalização.

Art. 6º A Guia de Arrecadação deverá ser emitida antes do ato de lavratura da escritura e seu vencimento será de 30 (trinta) dias após o lançamento do imposto.

§ 1º O vencimento da Guia de Arrecadação poderá ser renovado por até 90 (noventa) dias do lançamento do imposto.

§ 2º Expirando o prazo para pagamento fixado no §1º deste artigo, deverá ser apresentada nova Declaração para Lançamento de ITBI.

Art. 7º A prova de pagamento do imposto será a Guia de Arrecadação de ITBI on-line devidamente recolhida e o Comprovante de Quitação de ITBI, expedidos pelo sistema que deverão, obrigatoriamente, ser transcritos na escritura pública e no registro ou averbação da transmissão da matrícula do respectivo imóvel.

Parágrafo único. A prova do reconhecimento de imunidade, da concessão da isenção ou da não incidência, homologada pela autoridade fiscal do Município após análise da solicitação apresentada pelo contribuinte, será o Comprovante de Recolhimento de ITBI.

Art. 8º A Declaração para o Lançamento do ITBI e o Comprovante de Quitação de ITBI estarão disponíveis em um único documento e está apto para impressão após o processamento da arrecadação no sistema informatizado do município.

Parágrafo único. O prazo para processamento da arrecadação é de 3 (três) dias úteis após o pagamento realizado junto à rede bancária credenciada.

Art. 9º Após o processamento da arrecadação do ITBI serão atualizados os dados cadastrais do imóvel no Cadastro de Contribuintes do Município, de acordo com o preenchimento da Declaração para Lançamento de ITBI.

Art. 10 Quando não efetivado o ato por força do qual foi emitida e recolhida a Guia de Arrecadação de ITBI On-line, deverá ser protocolado o pedido de restituição, nos termos do art. 99 do Código Tributário nº 1029/1997.

Parágrafo único. O pedido de restituição deverá ser instruído com:

I – Guia de Arrecadação de ITBI;

II – Certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, emitida em até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo; e

III – Documento de anuência do transmitente.

Art. 11. Os Tabeliães, notários, escrivães, oficias de registro, seus prepostos e demais serventuários de ofício as Instituições Financeiras deverão:

Parágrafo único: Fornecer, quando solicitado, aos agentes fiscais de tributos, certidão dos atos lavrados ou registrados concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos, bem como dados relativos às guias de recolhimento.

Art. 12. A partir da data de vigência desse Decreto, serão emitidas Guias de Arrecadação de ITBI somente através do sistema de ITBI On-line.

§ 1º Deverão ser aceitos como declaração de lançamento e comprovantes de quitação do imposto apenas os documentos emitidos pelo sistema de ITBI On-line.

§ 2º As Declarações para Lançamento de ITBI protocoladas até a data de início de vigência deste Decreto e homologados pelo fisco municipal, não terão nenhum prejuízo em sua validade, devendo serem aceitas pelo Cartório de Registro de Imóveis pelo prazo de até 90 (noventa) dias da data de publicação deste Decreto.

Art. 13. Os documentos gerados através do sistema ITBI On-line ficarão arquivados digitalmente por um período de 5 (cinco) anos.

Art. 14. O não cumprimento do disposto neste Decreto implicará nas penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 15. Ficará aprovado o seguinte modelo de documento:

I - Comprovante de Quitação – Anexo I;

II – Guia de Arrecadação – Anexo II;

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário a partir da publicação desse Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 21 de março de 2024.

Santa Bárbara, 21 de março de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos desse decreto podem ser vistos acessando o link: https://transparencia.santabarbara.mg.gov.

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:D973843A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

Processo Licitatório n.263/2023
Dispensa n° 067/2023
Contrato n.º 40/2024

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino durante o período letivo presencial, no primeiro semestre de 2024, conforme planilha de projeto para atendimento da chamada pública n.º 01/2024, que integra o presente contrato independentemente de transcrição. a) O contratado será responsável pela carga, transporte e descarga dos produtos, sendo os mesmos devolvidos, se estiverem danificados, no momento da entrega.

Valor: O valor total, para todos os fins legais de R$ 121.194,12 (cento e vinte e um mil cento e noventa e quatro reais e doze centavos).
Vigência: 19/02/2024 a 31/07/2024.

Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2024

Santa Bárbara, 21 de março de 2024.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:D90994F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021

Processo nº 032/2021
Tomada de preços n° 04/2021
Contrato nº 088/2021

Aditivo ao Contrato nº 088/2021

Contratada: RW ENGENHARIA LTDA, CNPJ 08.247.733/0001-37

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a quarta prorrogação da vigência do Contrato n° 88/2021.

Vigência: 19/02/2024 a 22/04/2024.

Santa Bárbara, 21 de março de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:91F96097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023

Processo nº 059/2023
Dispensa n° 02/2023
Contrato nº 035/2023

Aditivo ao Contrato nº 035/2023

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO LESTE, CNPJ n° 01.921.228/0001-87.

Objeto: Acréscimo de 25% do valor inicial do contrato, resultando em R$1.375.000,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais).

Santa Bárbara, 21 de março de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:E2B4E55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024

Processo Licitatório n° 27/2024
Dispensa n° 08/2024
Contrato n.º 45/2024

Contratada: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Programa a contratação da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, para o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços desenvolvidas no Polo de Atendimento à Dengue, no município de Santa Bárbara-MG, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais – arboviroses, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste instrumento, bem como no termo de referência que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição.

Valor: O valor total estimado do contrato é de R$ 418.177,09 (quatrocentos e dezoito mil cento e setenta e sete reais e nove centavos)

Vigência: 11/03/2024 a 31/05/2024

Data da assinatura: 11 de março de 2024

Santa Bárbara, 21 de março de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:6C02918B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 069/2022
Pregão presencial n°039/2022
Contrato nº 053/2022

Contratada: GABRIEL ELLER GOMES GONÇALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de Prestação de
Serviços no 053/2022.

Onde se lê: 15/03/2024 a 15/03/2025, leia-se: 24/05/2024 a 24/05/2025.

Data da assinatura: 15 de março de 2024.

Santa Bárbara, 21 de março de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C001DE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS- EDITAL N° 002/2024 – FOMENTO AO PROPRIETÁRIO RURAL - SANEAMENTO BÁSICO RURAL

A **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária**, em cumprimento ao Edital nº 002/2024, **TORNA PÚBLICA** a lista de inscritos que tiveram a inscrição **HOMOLOGADA**, para recebimento e instalação de biodigestores, em áreas rurais do município de Santa Bárbara/MG.

Nº inscrição	Beneficiário	Situação
01	Luciana Aparecida Lopes Neri	Homologado
02	Nair Novita de Miranda	Homologado
03	Francisco Eustáquio Azevedo	Homologado
04	Geraldo José Gomes	Homologado
06	Rosalia Antonia de oliveira	Homologado
07	José Antonio de Melo	Homologado
08	Ana Maria Pena	Homologado
09	Ereni Antonio Rodrigues	Homologado
10	José Célio Dos Santos	Homologado
11	Helio Ambrosio Da Costa	Homologado
12	Efigênia Onezia Da Cruz	Homologado
14	Generosa Das Graças Fernandes	Homologado
15	Jose Martins Dos Reis	Homologado
16	Ilma Neres Fernandes Dos Santos	Homologado
17	Geralda Carvalho De Pádua	Homologado
18	Valdeci Bernardo De Pádua	Homologado
19	Aparecida Rosaria Dos Santos	Homologado
20	Nilza Aparecida Mota Cota	Homologado

21	Luiza Emiliana Acacia	Homologado
22	Simone Auxiliadora Andrade Felisberto	Homologado
26	Maria das Mercês Ribeiro	Homologado
30	Raimundo Martins Da Fonseca	Homologado
31	Maria Aparecida Fonseca Vilaça	Homologado
32	Maria Auxiliadora Fonseca	Homologado
39	Luiz De Jesus Lopes	Homologado

Santa Bárbara, 21 de março de 2024.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:38626337

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

RELAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS E NÃO HABILITADAS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA BÁRBARA – CODEMA.

A Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Santa Bárbara, torna pública a relação de inscritos habilitados e não habilitados a participar do processo de seleção para composição das vagas remanescentes do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Santa Bárbara – CODEMA, para o biênio 2024/2025.

Chamamento Público nº004/2024 – Vagas remanescentes - CODEMA				
Vagas Disponíveis	***Segmento***	***Nome***	***Situação***	***Motivo***
1	Representante da Sociedade Civil	Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais – 85ª Subseção	Habilitada	Sem Pendências
		Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de Santa Bárbara (acisb)	Habilitada	Sem Pendências
		Associação Comunitária de Conceição do Rio Acima	Habilitada	Sem Pendências
		Associação PBCM de Educação e Assistência Social	Habilitada	Sem Pendências
1	Poder Público Estadual	Vacância		Será publicado novo edital.
1	Setor Produtivo	Instituto VerdeHera	Habilitada	Sem Pendências
		Vale S.A.	Habilitada	Sem Pendências
		Sindicato Rural de Santa Bárbara	Habilitada	Sem Pendências
		GSM Mineração LTDA	Habilitada	Sem Pendências

Nos termos do item 7.1 do Edital de Chamamento de nº 004/2024, poderá ser interposto recurso da presente decisão até o dia 25 de março de 2024.

Santa Bárbara – MG, 21 de março de 2024.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:C31FC575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 014/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. 1º TERMO ADITIVO do contrato n.º 014/2023 TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023, Processo Licitatório 005/2023; Objeto: Pavimentação, em blocos sextavados na Comunidade da Lagoa, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Conforme Contrato de Repasse n.º 923201/2021- Operação 1081315-29 - Firmado entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA/Caixa/Santa Efigênia de Minas para atender a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. A Empresa Pedro H. Souza Silva – Pre Moldados Eireli, apresentou a proposta global no valor global de R$ 312.357,71 (trezentos e doze mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos). Vigência do Termo de Aditivo 02/03/2024 a 31/12/2024 -

Santa Efigênia de Minas MG, 19 de março de 2024-

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:B04CB4ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular na modalidade controle, com fornecimento de Sim Cards (Chip).
Contratado: **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n° 1376, bairro Cidade Monções, CEP: 04.571-000, São Paulo/SP.
Vigência: 20/03/2023 à 30/04/2024
Valor Estimado: R$ 2**.316,00** (Dois mil, trezentos e dezesseis reais).
Autorização:

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:7DC7807E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°48/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado (a): ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME CNPJ: 25.052.801/0001-21, Rua Sassafrás, n.º 15 – Bairro Jardim Novo Horizonte, Boa Esperança/MG, CEP: 37.170-000.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
Item: 01 Cesta Básica completa.	R$ 206,83	R$ 229,71

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:C7CC8905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 21/2024, AUTORIZO a Inexibilidade n° 13/2024, que visa a "Prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à Deliberação Normativa do CONEP 01/2021 do

IEPHA Exercício 2026 (ano 2024 entregue em 30 de dezembro de 2024) para obtenção do ICMS Patrimônio Cultural".
Contratado: MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 19.588.322/0001-21, sediada na Rua Cristiano Pereira, n°280, Bairro Jardim Brasil Vilela, na cidade de Campo Belo/MG, CEP: 37.270-000.
Objeto: "Prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à Deliberação Normativa do CONEP 01/2021 do IEPHA Exercício 2026 (ano 2024 entregue em 30 de dezembro de 2024) para obtenção do ICMS Patrimônio Cultural".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 373: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Setor Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR DO CONTRATAÇÃO: R$17.000,00 (dezessete mil reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 21 de Março de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:3F9A8694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 049/2024 –PROCESSO Nº 66/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023.

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Educação Física.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: ALEX INACIO, brasileiro, educador físico, portador da Carteira de Identidade RG n° MG – 15.891.781, inscrito no CPF n° 117.080.756-90, residente à Avenida Ipiranga, nº 1325, Casa B, Centro, Três Pontas/MG CEP 37190-000.
Vigência: 21 de março de 2024 à 06 de junho de 2024.
Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) a cada hora trabalhada.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:3A451065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CELEBRA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES- MG, CNPJ: 17.725.515/0001-36, LOCALIZADA NA PRAÇA AGOSTINHO ALVES DE ARAÚJO, 26 CENTRO SANTANA DE CATAGUASES E A **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS- AMM,** SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, CNPJ: 20.516.859/0001-01COM SEDE A AV RAJA GABAGLIA, 385, BAIRRO CIDADE JARDIM, BELO HORIZONTE- MG, O PRESENTE TERMO TERÁ O PRAZO DE 02/01/2024 A 31/12/2024, VALORES A SEREM PAGOS R$ 5.280,00 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS), PAGAMENTO MENSAIS DE R$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), SANTANA DE CATAGUASES, 21 DE MARÇO DE 2024,

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A2D15DAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 030/2024
Dispensa nº 013/2024

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, o ato de dispensa de licitação para **30.763.876 FREDERICO GARANI PIMENTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.763.876/0001-50, com sede estabelecida à Rua Francisco Portela, nº 166, bairro Nossa Senhora de Fátima, Recreio-MG, CEP 36.740-000, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 21 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8A55B1E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de contrato celebrado com MARIA CONCEIÇÃO PEÇANHA89358074604**. Processo Nº 023/2024 - Edital Nº 006/2024 – Chamamento Público Nº 003/2024 – Credenciamento Nº 001/2024**. Objeto: CONSTITUI OBJETO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, REPOSIÇÃO, CONSERTO OU TROCA E CHAVES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE FLORES E FLORAIS, BEM COMO ARRANJOS EM TECIDOS, METAIS, MESAS, CADEIRAS, TOALHAS DE MESA, ESTRUTURA DE FUNDO DE PALCO PARA ATENDER OS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS E CONFECÇÃO DE COROAS FLORAIS COMO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA VIDAS EM PISCINA PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER AOS FINAIS DE SEMANA DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA PISCINA. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 19.03.2024 –

NÉLISSON JORGE DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Compras

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:48161BA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10.887/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais)

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito de R$ 18.700,00 (*Dezoito mil e setecentos reais*) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.359/2022 nas seguintes dotações:

02.02.01.062.0051.2258.3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis. Fonte de Recurso: 1.500	*2.700,00*
02.09.10.301.0033.2035.3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Fonte de Recurso: 1.500	*16.000,00*
TOTAL	***18.700,00***

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02.06.04.122.0051.1176.4.4.90.51.00 – Obras e instalações. Fonte de Recurso: 1.500	*18.700,00*
-TOTAL	***18.700,00***

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 22 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:FD0D0B57

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10.882, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre suplementação de dotação, e dá outras providências em um valor de R$ 6.916,32 (Seis mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359 de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito de R$750,00 (*setecentos e cinquenta reais*) de acordo com a Lei Municipal de n.º 3.359/2022 nas seguintes dotações:

02.04.15.452.0015.2135.3.3.71.70.00 – Rateio pela participação. Fonte de Recurso: 1.751	*6.916,32*
TOTAL	***6.916,32***

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02.04.15.451.0015.1175.3.3.90.39.00 – Outros Serviços. Fonte de Recurso: 1.751	*6.916,32*
-TOTAL	***6.916,32***

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 22 de janeiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:6F80BA2A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº10.901/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal de Santa Vitória, no exercício de 2024".

O **Prefeito do Município de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, que define como base para o cálculo com a finalidade a operação dos repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo as receitas abaixo discriminadas:

Descrição	**2.023**
Impostos	20.225.301,32
Taxas	1.051.818,54
Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	4.030,24
Cota-parte ITR (Art. 158, II CF/88).	3.209.547,89
Cota-parte IPVA (Art. 158, III CF/88).	4.963.703,42
Cota-parte ICMS (Art. 158, IV CF/88).	84.788.038,96
Cota-parte FPM (Art. 159, I, "b", CF/88).	29.066.247,69
Cota- Parte do FPM 1% (Art. 159, I, "b", CF/88)	2.875.749,61
Cota-parte IPI (Art. 159, II, § 3º, CF/88).	822.591,67
ICMS Lei Complementar 87/96	-
Total	**147.007.029,34**

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO que o Balanço Orçamentário do exercício do ano de 2023 demonstra que o somatório das receitas referidas no art. 29-A é de **R$147.007.029,34 (cento e quarenta e sete milhões, sete mil, vinte e nove centavos e trinta e quatro centavos)** e que a Emenda Constitucional nº 58 disciplinas o limite de 07% (sete por cento), para município com até 100 mil habitantes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei n° 3.404/2023 de 29 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, e que no quadro de detalhamento da despesa o valor destinado ao Poder Legislativo é de **R$ 10.403.500,00 (Dez milhões, quatrocentos e três mil e quinhentos reais)** , valor este superior ao valor do percentual apurado com base na receita arrecadada pelo Município durante o ano de 2023 e apresentada no Balanço Orçamentário.

DECRETA:

Art. 1°. O orçamento do órgão 01- Poder Legislativo passará para importância de **R$10.290.492,00 (Dez milhões, duzentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e dois reais),** ficando contingenciado a importância de **R$ 113.008,00 (cento e treze mil e oito reais).**

Art. 2º Os repasses serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês, na importância de **R$ 857.541,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e um reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais,

perfazendo o total de **R$10.290.492,00 (Dez milhões, duzentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e dois reais).**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto PM/Nº10.890/2024**.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:EAD7BEC6

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.910/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÂO, os imóveis urbanos que menciona e determina outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei
Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 4º, 5º, 6° e 40 do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

DECRETA:

Art.1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou extrajudicial, parte do imóvel urbano, descrito na matrícula abaixo mencionada, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Vitoria, estado de Minas Gerais; imóvel de propriedade de Sidenídio Martins da Silva, portador do RG M-6.451.425 SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 779.377.086-20, possuindo as seguintes características, divisas e confrontações:

Parte do lote nº 13 – Quadra 01-A, descrito na matrícula **Nº 23.472**:

"*Imóvel urbano localizado entre a Rua 2 e o córrego Santa Vitória, no fundo do lote nº 13-A, na cidade e Comarca de Santa Vitória, constituído de uma área de terreno denominado lote nº 13-B, situado na Quadra nº 1-A BDA, com área de 446,07m² e as seguintes medidas e confrontações: 11,45m de frente confrontando com o Lote n.º 13A; 9,25m de fundo confrontando com córrego Santa Vitória; 43,45m na lateral direita confrontando com o Lote n.º 12; 43,41m na lateral esquerda confrontando com o Lote n.º14."*

Art. 2º. - O imóvel descrito neste Decreto tem por finalidade a construção e barramento do Córrego Santa Vitória, em atendimento ao interesse público.

Art. 3° - A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, prevista no artigo primeiro é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e garante o imediato acesso à área por parte do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica o Município de Santa Vitória- MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo 1º, deste decreto, devendo no momento de ingresso, nas respectivas propriedades, proceder a descrição de eventuais benfeitorias, se houver, e anexos fotográficos.

Art. 5° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário, de acordo com a legislação.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.717, de 30 de outubro de 2023.

Santa Vitória/MG, 20 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:08924D1D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.927/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023, para contratação temporária de CIRURGIÃO DENTISTA DA ESF 20HS, FISIOTERAPEUTA 30HS E FISCAL SANITÁRIO 40HS, para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Santa Vitória/MG e determina outras providências"

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação da vigência do processo seletivo 001/2023, por mais 01 (um) ano, a fim de atender as necessidades da rede municipal de saúde;
CONSIDERANDO que o Edital nº001/2023, prevê que o prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, em consonância com o disposto no art. 37, III da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo é faculdade outorgada à Administração Pública, exercida segundo critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de 06 de março de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo, regido pelo **Edital nº001/2023**, homologado através do Decreto PM/Nº10.406/2023 de 06 de março de 2023, para contratação temporária de **CIRURGIÃO DENTISTA DA ESF 20HS, FISIOTERAPEUTA 30HS e FISCAL SANITÁRIO 40HS**, para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde de Santa Vitória/MG.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 29 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:824E58F7

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.928/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, parte do imóvel urbano que menciona e determina outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 4º, 5º, 6° e 40 do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

DECRETA:

Art.1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, parte integrante da matrícula **13.645**, registrada CRI de Santa Vitória, estado de Minas Gerais, para a execução de obras de canalização e barramento do córrego Santa Vitória, imóvel de propriedade de **JOÃO TOMAZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 139.000.056-72 e portador do RG n.º M-817.983 SSP/MG e **ANA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 609.334 SSP/GO:

I- **"**Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **02** de coordenadas N **7.916.357,931m** e E **591.201,750m**; deste segue confrontando com a GLEBA **02** de propriedade de João Tomaz dos Santos e Outros, com azimute de **212°37'09"** por uma distância de **212,979m**, até o ponto **03**, de coordenadas N 7.916.178,585m e E 591.086,894m; deste segue com azimute de **122°37'09"** por uma distância de **17,235m**, até o ponto **04**, de coordenadas **N 7.916.169,294m** e E **591.101,411m**; deste segue com azimute de **212°54'58**" por uma distância de **147,115m**, até o ponto **05**, de coordenadas **N 7.916.045,796m** e E **591.021,467m;** deste segue com azimute de **136°12'53"** por uma distância de 51,126m, até o ponto **06**, de coordenadas **N 7.916.008,886m** e E **591.056,844m**; deste segue confrontando com o Córrego Santa Vitória até o ponto 15, de coordenadas **N 7.916.130,813m** e E **591.140,259m;** deste segue confrontando com o Córrego Santa Vitória, com azimute de 64°46'14" por uma distância de **36,608m**, até o ponto **16**, de coordenadas N **7.916.146,418m** e E **591.173,375m;** deste segue com azimute de **50°12'56"** por uma distância de **36,691m,** até o ponto **17**, de coordenadas **N 7.916.169,896m** e E **591.201,571m;** deste segue com azimute de **48°54'47"** por uma distância de **77,319m,** até o ponto **18,** de coordenadas **N 7.916.220,710m** e E **591.259,847m**; deste segue com azimute de **29°35'46"** por uma distância de **45,641m,** até o ponto **19,** de coordenadas **N 7.916.260,396m** e E **591.282,388m**; deste segue com azimute de **38°21'49"** por uma distância **de 20,679m**, até o ponto **20,** de coordenadas **N 7.916.276,610m** e E **591.295,222m;** deste segue com azimute de **311°02'12"** por uma distância de **123,895,** até o ponto **02,** onde teve início essa descrição."

Art. 2°- A presente declaração de utilidade pública é destinada ao que dispõe o art. 15, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo por finalidade a construção e barramento do Córrego Santa Vitória, em atendimento ao interesse público.

Art. 3° - Fica o Município de Santa Vitória- MG, encarregado de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo 1º, deste decreto, devendo no momento de ingresso, nas respectivas propriedades, proceder a descrição de eventuais benfeitorias, se houver, e anexos fotográficos

Art. 4° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessárias, de acordo com a legislação.

Art. 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:6B716F7A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.931/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024

"Decreta Ponto Facultativo e determina outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO, que no dia 29 de março do corrente ano, em atendimento à Lei Municipal nº 2.132, de 29 de abril de 2008 é feriado municipal, em razão da sexta-feira santa;

CONSIDERANDO, o alto significado religioso para o povo desta Municipalidade; e que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico.

CONSIDERANDO que o dia 28 de março, quinta-feira, do corrente ano não é dia letivo, vez que haverá recesso escolar, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais suspendeu o expediente nos dias 27, 28 e 29 de março de 2024, conforme calendário de eventos divulgado no site do referido Tribunal;

CONSIDERANDO que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia **28 de março de 2024**, quinta-feira santa, em comemoração ao dia que antecede a Paixão de Cristo.

Art. 2º. Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços de natureza Médico - Hospitalar, de Segurança Pública, de Coleta de Lixo Domiciliar, Manutenção de Rede de Esgoto e Limpeza Pública, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretária Municipal de Transportes e Serviços Rurais, considerados imprescindíveis de acordo com as autoridades competentes, bem como os Serviços Administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada secretaria, caso haja necessidade, por meio de escala.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória-MG, 04 de março de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:0E97E5F3

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.933/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a Aposentadoria do servidor público efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, nos termos do art. 2º, inciso XII, da

Lei Municipal nº 2.529/2011 e PORTARIA/IPEMSA Nº 07 de 06/03/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com direito à paridade ao servidor público municipal **FRANCISCO RAMALHO DE ASSIS,** cargo efetivo de **OPERÁRIO**, matrícula: 645, Nível 1, Padrão 15, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento legal no **artigo 3º da EC Nº47/2005, observado o §9º do artigo 4º da EC/Nº 103/2019 e artigo 67 da Lei PM/Nº2.021 de 29 de junho de 2007, a partir de 04/03/2024**.

Art. 2º. Fica pelo presente Decreto Declarada a Vacância do cargo efetivo de **OPERÁRIO**, ocupado pelo servidor público aposentado **FRANCISCO RAMALHO DE ASSIS**.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **04 de março de 2024**.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 12 de março de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:ECF92C80

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.934/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a Aposentadoria da servidora pública efetiva que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei Municipal nº 2.529/2011 e PORTARIA/IPEMSA Nº 08 de 07/03/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com direito à paridade a servidora pública municipal **LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA,** cargo efetivo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, matrícula: 915, Nível 2, Padrão 15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no **artigo 6º da EC Nº41/2003 c/c artigo 2º da EC Nº47/2005, observado o §9º do artigo 4º da EC Nº103/2019 e artigo 66 da Lei PM/Nº2.021 de 29 de junho de 2007, a partir de 04/03/2024**.

Art. 2º. Fica pelo presente Decreto Declarada a Vacância do cargo efetivo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, ocupado pela servidora pública aposentada **LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA**.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **04 de março de 2024**.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 12 de março de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:926E3174

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.935/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a Aposentadoria do servidor público efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei Municipal nº 2.529/2011 e PORTARIA/IPEMSA Nº 09 de 07/03/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com direito à paridade ao servidor público municipal **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA,** cargo efetivo de **OPERÁRIO**, matrícula: 201, Nível 1, Padrão 15, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fundamento legal no **artigo 6º da EC Nº41/2003 c/c artigo 2º da EC Nº47/2005, observado o §9º do artigo 4º da EC Nº103/2019 e artigo 66 da Lei PM/Nº2.021 de 29 de junho de 2007, a partir de 04/03/2024**.

Art. 2º. Fica pelo presente Decreto Declarada a Vacância do cargo efetivo de **OPERÁRIO**, ocupado pelo servidor público aposentado **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **04 de março de 2024**.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 12 de março de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8C2732A6

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 119/2023

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 119/2023
Fica alterado, a partir do dia **15/03/2024**, o preço registrado para os itens da **Ata de Registro de Preços 119/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços 035/2023, PL 137/2023, Cont.147/2023, ITEM 03 e 07 – GÁS GLP (BOTIJÃO 13KG RECARGA) - MARCA CONSIGAZ, passando à quantia ao valor de R$78,97 a unidade,** a pedido do fornecedor registrado, **PARDAL GÁS LTDA, CNPJ 36.372.161/0001-53**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A **ARP 119/2023** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados. Santa Vitória, 21 de março de 2024.

RAFAEL DOMINGUES DE SOUZA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:8462E2F1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA - MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG – Pregão Eletrônico RP nº 008/2024, PL Nº 026/2024. Objeto: Registro de preços, para a prestação de serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças originais, genuínas ou paralelas, para a linha de veículos leves, pesados ou extra-pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, com base no MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTES, com utilização *preferencial* da TABELA TRAZ VALOR, *ou* outro software similar que possua a mesma confiabilidade e seja contratada e gerida pelo município. O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 047/2024 de 11 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame acima foi declarado FRACASSADO para os itens 1, 2, 4, 9, 20, 21 e 58 devido a todos os licitantes terem sido declarados desclassificados, conforme consta detalhadamente dos autos do processo licitatório, havendo a

necessidade de perpetrar-se novo processo para a aquisição dos itens especificados. Município de Santa Vitória, em 21 de março de 2024.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:5968A41B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 011/2024. Pregão Presencial nº 002/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 018/2024. Detentora do Registro de Preço: Supra Distribuidora Ltda. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material médico/hospitalar. Valor Total: R$ 284.232,40. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 207.01.10.301.0013.2.0054 (1.500.000)...3.3.90.30. 21/03/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A917F28D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 011/2024. Pregão Presencial nº 002/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 019/2024. Detentora do Registro de Preço: Distrimar Ltda. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material médico/hospitalar. Valor Total: R$ 72.954,65. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 207.01.10.301.0013.2.0054 (1.500.000)...3.3.90.30. 21/03/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ -
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C719509F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 011/2024. Pregão Presencial nº 002/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 020/2024. Detentora do Registro de Preço: Tremed Materiais e Equipamentos Hospitalares Ltda. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material médico/hospitalar. Valor Total: R$ 131.867,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 207.01.10.301.0013.2.0054 (1.500.000)...3.3.90.30. 21/03/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ -
Pregoeiro. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:84AB91A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 011/2024. Pregão Presencial nº 002/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 021/2024. Detentora do Registro de Preço: Sinergia Medicamentos Ltda. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material médico/hospitalar. Valor Total: R$ 40.040,80. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 207.01.10.301.0013.2.0054 (1.500.000)...3.3.90.30. 21/03/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ -
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4880F2AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 011/2024. Pregão Presencial nº 002/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 022/2024. Detentora do Registro de Preço: Primus Pharma Ltda. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material médico/hospitalar. Valor Total: R$ R$ 29.456,35. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 207.01.10.301.0013.2.0054 (1.500.000)...3.3.90.30. 21/03/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ -
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:30434699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0101/2023 – Pregão Eletrônico nº 0037/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AVILA TORNEAMENTOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 36.820,00 (trinta e seis mil e oitocentos e vinte reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E USINAGEM CONFORME AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**19/09/2023 –**Vigência:**19/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F9E31A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0101/2023 – Pregão Eletrônico nº 0037/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ESPORTE WL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 146.800,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E USINAGEM CONFORME AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**19/09/2023 –**Vigência:**19/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:93099EF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0102/2023 – Pregão Presencial nº 0038/2023.**Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X POUSADA E RESTAURANTE MOINHO SANTO ANTONIO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE HOSPEDAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**22/09/2023 –**Vigência:**22/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3D24A7A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0062/2023 – Pregão Eletrônico nº 0021/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VILLAGE AUTO CENTER LTDA. **Ata no valor Global de:** R$ 31.325,00 (trinta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 22/06/2023 – **Vigência:** 22/06/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E0ABE00C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CESTA DO BEM COMERCIO LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 63.375,00 (sessenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 24/03/2023 – VIGÊNCIA: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2B311459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 21.112,50 (vinte e um mil e cento e doze reais e cinquenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7AE0A081

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALISON CRISTIAN VENTURA PEREIRA 09032075675**. Ata no valor Global de:** R$ 370.422,72 (trezentos e setenta mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:50055594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ILDERSON MARQUES NICOLAU 06867434665**. Ata no valor Global de:** R$ 171.596,16 (cento e setenta e um mil e quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1BCAA59D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JAIME JUNIO DA SILVA ARAÚJO - ME**. Ata no valor Global de:** R$ 158.293,44 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B6216DD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LARA SILVA CANDIDO 11760971642**. Ata no valor Global de:** R$ 167.846,40 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5E941E5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NIVALDO PEREIRA DA FONSECA 03472814608**. Ata no valor Global de:** R$ 247.182,84 (duzentos e quarenta e sete mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:AA9F076F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TRANS REI LTDA**. Ata no valor Global de:** R$ 209.718,72 (duzentos e nove mil e setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:792CF272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X WAGNER DE OLIVEIRA SILVA LTDA**. Ata no valor Global de:** R$ 385.198,56 (trezentos e oitenta e cinco mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3B0F7A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 27/2024 PROCESSO 017/2024 – INEXIGIBILIDADE 006/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 27/2024 PROCESSO 017/2024 – INEXIGIBILIDADE 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO 27/2024
PROCESSO 017/2024 – INEXIGIBILIDADE 006/2024

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 20/2024, referente ao processo Licitatório 017/2024, objeto o credenciamento para a prestação serviço de realização de Plantão Médico Clínico Geral, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente Inexigibilidade 006/2024, conforme informações que seguem: CONTRATANTE**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Olimpíadas, n° 205, Andar 4, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.551-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.287.305/0001-12. Data de inicio da vigência 18/03/2024 a 17/03/2025. Eneias Machado de Souza- Prefeito Municipal.
As quantidades não são vinculativas, tratando-se de credenciamento, podendo e devendo ser contratadosde acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde para atender as demandas da população.

ITEM:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTÃOMÉDICO–12horas
Descrição: Os plantões poderão ser em quaisquer dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
Un: SV
QUANTIDADE ESTIMADA: 50 CONSULTAS
VALOR UNITARIO: 1.200,00
VALOR ESTIMADO: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:B1E4B8FF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20/2024 RETIFICADO

EXTRATO DE CONTRATO 20/2024 RETIFICADO
PROCESSO 017/2024 – INEXIGIBILIDADE 006/2024 (ONDE SE LIA INEXIGIBILIDADE 002/2024 , CORREÇÃO PARA 006/2024.

EXTRATO DE CONTRATO 20/2024
PROCESSO 017/2024 – INEXIGIBILIDADE 006/2024

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 20/2024, referente ao processo Licitatório 017/2024, objeto o credenciamento para a prestação serviço de realização de Plantão Médico Clínico Geral, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente Inexigibilidade 006/2024, conforme informações que seguem: CONTRATANTEÁlvaro Flores Serviços Médicos LTDA, CNPJ nº 49.930.075/0001-06, , situada na RUA DOUTOR CARLOS BERNARDES COSTA, Nº 402, LETRA B, BAIRRO DONA SINHANINHA, OLIVEIRA –MG, CEP 35.540-000. Data de inicio da vigência 29/02/2024 a 28/02/2025. Eneias Machado de Souza- Prefeito Municipal.
As quantidades não são vinculativas, tratando-se de credenciamento, podendo e devendo ser contratadosde acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde para atender as demandas da população.

ITEM:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTÃOMÉDICO–12horas
Descrição: Os plantões poderão ser em quaisquer dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
Un: SV
QUANTIDADE ESTIMADA: 100 CONSULTAS
VALOR UNITARIO: 1.200,00
VALOR ESTIMADO: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:29C9DB85

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 22/2024 PROCESSO 44/2024 ADESÃO DE ATA CIMBASP PROCESSO 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO 22/2024
PROCESSO 44/2024 Adesão de Ata CIMBASP Processo 001/2023, Pregão Eletrônico 001/2023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou o contrato 22/2024 tendo como DETENTORA: PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 03.091.412/0001-72, situada na AV ALMIRANTE BARROSO, 251, em VARGINHA - MG, representada por ROBERTO DONIZETI CÂNDIDO, RG nº MG-3.692.737 , e CPF nº 523.432.436-20, com os itens classificados, referente ao processo de objeto: ADESÃO DE ATA CIMBASP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DRENAGEM, REDE ESGOTO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NOS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM E PODERÃO COMPOR O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMBASP, com o valor estimado registrado de R$ 95.098,84 (noventa e cinco mil e noventa e oito reais e oitenta e quarto centavos), vigência deste contrato administrativo será de 15/03/2024 a 30/06/2024 Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 15/03/2024.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:0DE04CA6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 23/2024 PROCESSO 45/2024 ADESÃO DE ATA CIMBASP PROCESSO 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO 23/2024
PROCESSO 45/2024 Adesão de Ata CIMBASP Processo 002/2023, Pregão Eletrônico 002/2023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou o contrato 23/2024 tendo como DETENTORA: PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 03.091.412/0001-72, situada na AV ALMIRANTE BARROSO, 251, em VARGINHA - MG, representada por ROGÉRIO DE BRITO CANDIDO, RG nº MG-5.407.371 , e CPF nº 739.021.286-15., com os itens classificados, referente ao processo de objeto ADESÃO DE ATA CIMBASP PARA A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE EM INFRAESTRUTURA URBANOS NOS, 22 (VINTE E DOIS), MUNICIPIOS QUE COMPÕEM E PODERÃO COMPOR O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMBASP**, com o valor estimado registrado de 3.327.310,84 (três milhões trezentos e vinte e sete mil e trezentos e dez reais e oitenta e quarto centavos), vigência deste contrato administrativo será de 15/03/2024 a 30/06/2024

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 15/03/2024.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:2324B9B5

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 LEI 14133/2021

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 9 horas do dia 5 de abril de 2024, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 050/2024, tendo por finalidade o "registro de preço para possível e futura aquisição de material de construção para diversos Departamentos do Município de São Bento Abade - MG". Julgamento por item. Na mesma data às 9 horas se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 21 de março de 2024. Eneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 21/03/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:1AAA3A76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E EMPRESA NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

Processo Licitatório nº 123/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2022.

Objeto: Aquisições de Materiais para uso em Copa e Cozinha, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atenderem as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG.

Cláusula Primeira

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal n° 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, residente e domiciliado na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA,** estabelecida na avenida Mestra Fininha, nº 726A, no bairro Cidade Santa Maria, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 24.352.935/0001-03 e Inscrição Estadual sob o nº 002720650.00-99, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Rosangela Marques Lima Bulhões, portador da Carteira de Identidade nº MG8290600, Expedida pela SSP MG e CPF nº 006.715.756-43, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 2º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula Segunda do valor inicial do contrato original de R$ 23.242,65 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) a ser aditivada no importe aproximadamente em 24,97% (Vinte e quatro inteiros e noventa e sete décimos percentuais) que corresponde à R$ 5.805,00 (Cinco mil, oitocentos e cinco reais), para aumento do quantitativo do item 140. Justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da rede municipal de Saúde até o final do exercício financeiro, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Aditada	Valor Unitário	Valor Total
140	PCT	MARMITEX N 8 DE ISOPOR TERMICO COM TAMPA C/ 100 UNIDADE CAPACIDADE 750 ML. CAPACIDADE 750 ML	135	R$ 43,00	R$ 5.805,00

Cláusula Terceira
CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde sob o nº:

060110.302.8003.6810 – 339030 – FICHA: 5655

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 29.047,65 (Vinte e nove mil, quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

. São Francisco/MG, 01 de Março de 2024.

Município De São Francisco
RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Natclean Produtos De Higiene E Limpeza LTDA
ROSANGELA MARQUES LIMA BULHÕES
CPF nº 006.715.756-43
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____ _____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:5D398365

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0128/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME

Processo Licitatório nº 044/2023
Tomada de Preço nº 002/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios o Sr. **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME** estabelecida na cidade Montes Claros, Estado Minas Gerais, na Rua Franca, nº 441, inscrita no CNPJ nº 30.539.899/0001-86, Inscrição Estadual sob nº 003199669.00-00, representada neste ato pelo Sr. **Bruno José Ferreira Rocha**, portador do RG nº 16.809-928 e CPF nº 100.602.246-57, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 65, inciso II, "B" "§ 1º" firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA

A clausula terceira do contrato original terá uma **ALTERAÇÃO DE PROJETO** no valor de R$ 42.083,14 (quarenta de dois mil e oitenta e três reais e quatorze centavos), equivalente a 12,2092% (doze inteiros dois mil e noventa e dois milésimos percentuais) a serem aplicados aos itens: 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, e 2.13, justifica se em razão da necessidade de inclusão de novos itens a planilha de aditivo, no qual ficou demonstrado, destacando os materiais e serviços necessários para a devida execução com segurança e garantia de funcionalidade do empreendimento, conforme solicitados em projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 05 de março de 2024.

CEZAR BOTELHO FILHO
Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios Contratante

Bruno José Ferreira Rocha Construtora /ME
CNPJ nº 30.539.899/0001-86
BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA -
CPF nº 100.602.246-57
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:BD96DBCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 71/2022
Pregão Eletrônico Nº 006/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição Estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, representada pela **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA**, localizado na rua José Alves Pereira, n° 279, no bairro Centro, na cidade de Mirabela, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 40.662.687/0001-45, neste ato representado por Laura Mendes Aquino, portadora da Carteira de Identidade nº MG 18639994, expedida pela SSP/MG e CPF nº 119.931.566-40 , tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera os valores unitários dos **itens: 56, 113, e 114,** constantes na Ata de Registro de Preços nº 71/2022 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
56	UN	Cesta básica alimentícia. Com 2kg de feijão,2kg de arroz agulhinha tipo1, 500g de café tradicional torrado e moído, 2kg de açúcar cristal, 2kg de macarrão tipo espaguete, 900ml de óleo de soja acondicionado em embalagem pety, 1kg de farinha de mandioca e 1kg de sal refinado iodado, devera obedecer legislação vigente. MARCA: DIVERSAS CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA.	R$ 75,49	R$ 82,28
113	POTE	Manteiga de primeira qualidade com sal 500 gramas. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, sal e culturas lácticas, de origem animal. (AMPLA CONCORRENCIA). MARCA: CARACOL.	R$ 20,00	R$ 23,40
114	POTE	Manteiga de primeira qualidade com sal 500 gramas. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, sal e culturas lácticas, de origem animal (EXCLUSIVA ME- EPP). MARCA: CARACOL.	R$ 20,00	R$ 23,40

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 14 de Março de 2.024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Miras Distribuidora LTDA
LAURA MENDES AQUINO
CPF nº 119.931.566-40
Contratada

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:CCEE5DC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Segundo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 104/2023
Pregão Eletrônico Nº 006/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição Estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, representada pela **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **SHOPING DAS VERDURAS LTDA**, localizado na avenida Dom Pedro de Alcântara, n° 575, no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 33.329.361/0001-35, neste ato representado por Adenilson Durães Santos, portador da Carteira de Identidade nº 15934407, expedida pela SSP/MG e CPF nº 089.796.566-37, Telefone (38) 9968-7032, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera o valor unitário dos **itens: 01, 02, 03, 54 e 128** constantes na Ata de Registro de Preços nº 104/2023 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
01	KG	Abacate. Amadurecido sem sujidades, sem sinais de corpos estranhos, insetos ou larvas, cascas íntegras e tamanho uniforme sem sinais de apodrecimento ou machucados.	R$ 3,20	R$ 6,61
02	UN	Abacaxi. Amadurecido, sem sujidades, sem sinais de corpos estanhos, insetos ou larvas. Casa integra e tamanho uniforme, sem sinais de apodrecimento ou machucados.	R$ 4,13	R$ 9,50
03	KG	Abóbora italiana. Amadurecida, sem sujidades, sem sinais de corpos estranhos, insetos ou larvas. Casca integra e tamanho uniforme, sem sinais de apodrecimento ou machucados	R$ 2,00	R$ 6,50
54	KG	Cebola amarela, sem defeitos graves. Talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras.	R$ 2,75	R$ 6,18
128	KG	Peito de frango em pedaços (filé). Resfriado, partes inteiras, sem osso, sem pele, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em embalagens primárias, de plásticos atóxicos p/uso alimentos, devidamente seladas e s/fechos. MARCA: RICCO	R$ 10,50	R$ 13,94

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 14 de março de 2.024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Shoping Das Verduras LTDA
ADENILSON DURÃES SANTOS
CPF nº 089.796.566-37
Signatária

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:7EB59036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Terceiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 101/2023

Pregão Eletrônico Nº 006/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição Estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, representada pela **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA/ME**, localizado na rua Hermano Diamantino, n° 1451, no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 05.247.120/0001-01, neste ato representado por Juliana Caldeira Brasão Almeida, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.570.081, expedida pela SSP/MG e CPF nº 035.910.196-82, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera os valores unitários dos **itens: 31, 94, 105, 134 e 145,** constantes na Ata de Registro de Preços nº 101/2023 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
31	KG	Batata inglesa, lavadas ou escovadas, classe maior que 42 mm. Ate 70 mm sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem sujidades.	R$ 4,89	R$ 6,65
94	KG	Laranja tipo pêra rio, sem defeitos graves, sem manchas ou. Deformação, coloração c3.	R$ 3,46	R$ 5,39
105	KG	Maçã nacional de primeira tipo Fuji. Apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 7,98	R$ 8,79
134	KG	Pimentão. Grupo retangular, sub-grupo verde, classe com aproximadamente 10 cm e menor de 12 cm, sem defeitos graves, podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo.	R$ 6,99	R$ 9,00
145	KG	Repolho branco. Grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas pesando entre um a 1,5 kg, sem defeitos graves, podridão, rachaduras, danos profundos, sem manchas ou danos superficiais.	R$ 3,44	R$ 6,90

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 14 de Março de 2.024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Juliana Caldeira Brazao Almeida/ME
JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA
CPF nº 035.910.196-82
Contratada

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:69424284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A Diretora Departamento de Compras e Materiais da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe:

CONTRATO N.º 15-2024, **Dispensa nº 02/2024. Processo n.º 06/2024.** Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES - MG. Contratado: **VICENTE FILHO GONÇALVES DA SILVA17463142655.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som para atender as necessidades da Diversas Secretarias do Município de São Francisco de Sales/MG, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência. Vigência: a partir de 20 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Dotação: Orçamentária: **R$ 26.000,00(vinte e seis mil reais).** Fundamento Legal: Lei 14.133-21 e alterações. Data da assinatura: 20-03-2024.

São Francisco de Sales - MG, 20 de março de 2.024.

CAMILA CORREA DA CRUZ,
Diretora do Departamento de Compras e Material.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:8674A440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para registro de preço e futura contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços para prestação serviços mecânicos em geral para manutenção preventiva e corretiva das motos do município de São Francisco Do Glória (constante no termo de referência), com o fornecimento de peças genuínas da marca da moto.

A realização está prevista para o dia **12 de abril às 08h30min** (horário de Brasília - DF). Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br

São Francisco do Glória, 21 de março de 2024.

HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:AFF94349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material de enfermagem destinado para atendimento ao ESF Geraldo Moreira, ESF Fernando da Silva Pinto e UBS Paulo Ricardo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 009 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **15 de abril às 08h20min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 21 de março de 2024.

DÁVISON CARVALHO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:EE610014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (DISPENSA Nº. 009/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2024
DISPENSA Nº. 009/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91,com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Obras nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de engenharia, em caráter não continuado, destinados à fiscalização das obras de construção da estação de tratamento de esgoto de São Francisco do Glória/Mg, incluindo: instalações preliminares e canteiro de obras; serviços técnicos; rede coletora; interceptores; estações elevatórias de esgotos; linha de recalque; e ligações prediais.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br ,até às 16h do dia 27 de março de 2024.

São Franscisco do Gloria, 21 de março de 2024.

HUGO STTEFFERSON CUNHA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3724D06D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.026/2024 ATO DE APOSENTADORIA "CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR JOÃO BATISTA GRACIANO DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: 663.616.216-34 NOS TERMOS DO ART. 3º DA EC Nº. 47/05, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº.026/2024
ATO DE APOSENTADORIA

"CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR JOÃO BATISTA GRACIANO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF: 663.616.216-34 nos termos do ART. 3º DA EC Nº. 47/05, *E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedida Aposentadoria ao Servidor **SR. JOÃO BATISTA GRACIANO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF: 663.616.216-34 nos termos do **Art. 3º, inciso III da EC 47/2005,** a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 21 de março de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:B6570132

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2024 "EXONERA HUGO STTEFFERSON CUNHA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 027/2024

"Exonera Hugo Sttefferson Cunha do Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Outras Providências"

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Sr. **HUGO STTEFFERSON CUNHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 12.568.954 SSP/MG e do CPF n.º 089.533.816-57, **EXONERADO** do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, a partir de 31 de março de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 21 de março de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:0B383870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2024 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SERVIDORA MICHELLE DOS SANTOS REZENDE PARA CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 030/2024

"Dispõe sobre a Alteração de Cargo em Comissão da servidora Michelle dos Santos Rezende para cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal em conjunto com as Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015.
Considerando a necessidade da Administração, em promove uma reorganizaçãoe ajustes para o melhor desempenho das funções públicas
RESOLVE:
Art. 1º. Fica efetuada **ALTERAÇÃO** do Cargo em Comissão da Sra. **MICHELLE DOS SANTOS REZENDE**, brasileira, portadora do CPF: 095.008.286-42, que passará a ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, vinculado à Secretaria de Administração, Controle e Finanças de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de abril de 2024, percebendo os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.
Art. 2º. Com a alteração descrita no art. 1º, a servidora deixa de ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE SAÚDE.
Art. 3º. Esta portaria revoga disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 21 de março de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:1CCB3CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2024 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SERVIDORA ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SOUSA PARA CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA 031/2024

"Dispõe sobre ***alteração*** *de Cargo em Comissão da servidora Ana Carolina De Oliveira Sousa para cargo que menciona e contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal em conjunto com as Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015.
Considerando a necessidade da Administração, em promove uma reorganizaçãoe ajustes para o melhor desempenho das funções públicas
RESOLVE:
Art. 1º. Fica efetuada **ALTERAÇÃO** do Cargo em Comissão da Sra. **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SOUSA**, brasileira, portadora do CPF: 095.008.286-42, que passará a ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE SAÚDE, vinculado à Secretaria de Saúde de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de abril de 2024, percebendo os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.
Art. 2º. Com a alteração descrita no art. 1º, a servidora deixa de ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.
Art. 3º. Esta portaria revoga disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 21 de março de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:0683A02B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024 "EXONERA SERVIDORA MAURICEIA PEDROSA PEREIRA OLIVEIRA, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 032/2024

"Exonera servidora MAURICEIA PEDROSA PEREIRA OLIVEIRA, do cargo de Secretário municipal Adjunto que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Fica a Senhora MAURICEIA PEDROSA PEREIRA OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF 080.798.936-32, **EXONERADA** do cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta, vinculado à Secretaria de Governo de São Francisco do Glória/MG, a partir de 20 de março de 2024.
Art.2º. Esta Portaria revoga disposições em contrário.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 21 de março de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:D74CFCD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024 "NOMEIA SERVIDOR HÉBER RORIZ MENDES, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 033/2024

"Nomeia servidor HÉBER RORIZ MENDES, para o cargo de Secretário municipal Adjunto que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Fica o Senhor HÉBER RORIZ MENDES**,** brasileiro, inscrito sob o CPF de nº 030.814.346-96, **NOMEADO** para o cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta, vinculado à Secretaria de Governo de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de abril de 2024, percebendo os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.
Art.2º. Esta Portaria revoga disposições em contrário.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 21 de março de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:1AD80C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024 "EXONERA SERVIDORA CRISTINA HELOISA SILVA, DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 034/2024

"Exonera servidora CRISTINA HELOISA SILVA**,** *do cargo que menciona e contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Fica a Senhora **CRISTINA HELOISA SILVA**, inscrita sob o CPF de nº 111.125.916-05, **EXONERADA** do cargo em comissão de COORDENADOR I, fica determinado que o último dia em que exercerá suas funções nessa posição é estabelecido para o dia 31 de março de 2024.
Art.2º. Esta Portaria revoga disposições em contrário.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 21 de março de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:F8531AAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024 "EXONERA SERVIDORA MICHELLE CRISTINA ANACLETO EURIQUES, DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 035/2024

"Exonera servidora MICHELLE CRISTINA ANACLETO EURIQUES, do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Fica a Senhora **MICHELLE CRISTINA ANACLETO EURIQUES**, brasileira, inscrita sob o CPF de nº 091.165.006-00, **EXONERADA** do cargo em comissão de COORDENADOR I, fica determinado que o último dia em que exercerá suas funções nessa posição é estabelecido para o dia 31 de março de 2024.
Art.2º. Esta Portaria revoga disposições em contrário.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 21 de março de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:8F935454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, NA FORMA ABAIXO: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TREMG, neste ato representado por sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral de Diamantina/MG, Caroline Rodrigues de Queiroz, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 176/2023 da Presidência deste Tribunal, publicada em 15/06/2023, e o Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG, pessoa jurídica de direito público interno, órgão do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 17.754.151/0001- 38, com sede na Rua das Flores, 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor Dilson de Fátima Moreira, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Cooperação entre os partícipes para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado. Parágrafo Único: Para fins do disposto no caput, consideram-se: Operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via; Atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes; Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, no período compreendido entre os 2(dois) meses anteriores e o mês posterior ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo, bem como durante o período de revisão do eleitorado. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO Termo de Cooperação 5057925 SEI 0000031-58.2024.6.13.8101 / pg. 1 O MUNICÍPIO arcará com as obrigações previstas nos incisos I e II abaixo, quando requisitados pela Juíza Eleitoral: I. Ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para transporte de eleitores do município de São Gonçalo do Rio Preto ao Cartório Eleitoral de Diamantina; II. Divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação inicia-se em 19/03/2024 e encerra-se em 08/05/2024. CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO Faculta-se a qualquer um dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, as(os) partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas no Acordo de Cooperação. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações ─ em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis ─ repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento. Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado Termo de Cooperação 5057925 SEI 0000031-58.2024.6.13.8101 / pg. 2 pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um a outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21 e na Portaria Conjunta nº 176/2023 do TREMG. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação. Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TREMG indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados. Caberá ao Cartório Eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes. CLÁUSULA DEZ – DO FORO Por força do disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento. E, por estarem ajustadas(os) e acordadas(os), as(os) partícipes assinam o presente instrumento.

Diamantina, 18 de março de 2024.

JUÍZA ELEITORAL
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:BE29E735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários à execução das obras de pavimentação de vias públicas na Comunidade Rural Bonfim, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência e (ou) Projeto Básico**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (GLOBAL). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 09 de abril de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:89EBC508

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 020/2023 – Pregão Presencial n.º 004/2023. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Nutrilar Express Ltda. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento estimado de cestas básicas para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Ação Social. ASSINATURA: 21/03/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:23DF5129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados à manutenção dos veículos da frota da Administração Municipal, quando de seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte, MG, no desenvolvimento de suas atividades administrativas, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 10 de abril de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de março de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:3578B83E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2024, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023. OBJETO: ''CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE RUA ACOLHIDAS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO: PROTEÇÃO E DIGNIDADE EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA :CLEUSA DE SOUSA PESSOA ALVES , COM O VALOR GLOBAL DE R$22.425,00(VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)DATA DE ASSINATURA: 21/03/2024. VIGÊNCIA:21/03/2024 A 31/12/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CLEUSA DE SOUSA PESSOA ALVES – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:A1C69F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO APROVANDO A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO

Resolução Nº 002, de 21 de março de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de empreendimentos visando a expedição de Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) com intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e supressão de árvores isoladas nativas; e Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado LAS-RAS (Classe 2) classificadas como atividades de impacto ambiental significativo pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente do Município de São Gotardo.

Considerado o disposto no art. 10, IV c/c art. 11, III ambos do Decreto Municipal nº 096, de 01 de julho de 2019, que traz a modalidade de licenciamento ambiental;

Considerando o Decreto Estadual nº 47749/2019, artigo 3º, inciso II e artigo e 4º § 1º, inciso I e II, dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 9º, inciso XV, alínea b, cabe ao Município aprovar a "supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município".

Considerando a Lei Federal nº 12.651/2012, art. 8º, e a Lei Estadual nº 20.922/2013, artigos 1 e 12 que citam sobre a autorização de intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente (APP) urbana;

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº 184, de 22 agosto de 2018; no artigo 5º, XII c/c artigo 25 ambos da Lei Municipal nº 2.348, de 03 de junho de 2019, resolvendo:

Artigo 1º - Aprovar o empreendimento abaixo listado, autorizando a expedição de Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) e Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado LAS-RAS (Classe 2) para os respectivos processos ambientais:

01	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 23050301/2023 – LOTEAMENTO BELVEDERE SÃO GOTARDO LTDA –** Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) com intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e supressão de árvores isoladas nativas.
02	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 24021901/2024 – ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO –** Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) (Classe 2).

Artigo 2º - A Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 11 de setembro de 2019, que estabelece critérios para definição de compensação ambiental em Licenciamentos Ambientais é parte integrante da presente Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Gotardo/Minas Gerais, de 21 de março de 2024.

MARTINÁLIA COSTA JERÔNIMO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Presidente do CODEMA
SISMAM

Publicado por:
Martinália Costa Jerônimo
Código Identificador:6097F35C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – AVISO DE INTENÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110 DE 25 DE JULHO DE 2023 com valor total de R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais), dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0003.2.0073, fontes:1.500, Constitui o objeto desta registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de medicamentos e correlatos que compõem a relação municipal de medicamentos-remume, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra o edital como anexo. São Lourenço, 21 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:8E758931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6482

DECRETO MUNICIPAL Nº 6482

"DISPÕE SOBRE A CONDUTA VEDADA AOS AGENTES PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL DE 2024 E A SUSPENSÃO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 68, inciso II da Lei 1.785, de 20 de março de 1990 (Lei Orgânica do Município) e nos arts. 73, 75 e 77 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 - Lei Eleitoral e Resolução 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a proibição de condutas dos agentes públicos durante o período eleitoral de 2024 e a suspensão da publicidade institucional dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo, em cumprimento ao disposto nos arts.73, 75 e 77 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º - Fica vedado no âmbito da Administração Municipal, **a partir de 1º de janeiro de 2024,** as seguintes condutas:

I - distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior;

II - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta dos municípios, ressalvada a realização de convenção partidária (exceção: uso, em campanha, pelos candidatos a reeleição de presidente e vice-presidente da República, de governador e vice-governador de Estado e do Distrito Federal, de suas residências oficiais, com os serviços inerentes à sua utilização normal, para realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público);

III – realização de propaganda eleitoral extemporânea, em eventos sociais, como a distribuição de lembranças, prêmios ou outras modalidades de *"cortesias"* ao eleitorado, em que filiados a partidos políticos apareçam como os anfitriões desses acontecimentos ou responsáveis pelas cortesias ou brindes.

IV - a distribuição de camisetas, brindes e quaisquer outras "cortesias" ao eleitorado, ainda que por via indireta *(como, por exemplo, o fornecimento de bens – normalmente camisetas com inscrições nominais de pré-candidatos e políticos – para uma associação, entidade, escola ou creche repassar a propaganda dissimulada à comunidade – atrelando o nome do filiado aos serviços de relevância pública)*;

V - A publicação em qualquer veículo de comunicação de notícia e redes sociais sobre provável candidatura, ressaltando as qualidades, atributos e propostas do futuro candidato;

VI – A divulgação de propaganda em qualquer prédio público ou particular que seja bem cultural tombado pelo Município, Estado ou União que apareça nome, cargo político almejado, ação política pretendida, além dos méritos habilitantes de candidato ou pré-candidato.
VII - A utilização de máquina pública ou de servidores públicos ou assessores nomeados, por qualquer dos Poderes, para fins de propaganda ou publicidade de cunho eleitoral, ainda que tal prática seja indireta, para terceiros candidatos beneficiados diferentes dos agentes públicos envolvidos.

VIII - realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito; (*Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).*

IX – execução de programas sociais por entidade nominalmente vinculada a candidata(o) ou por essa(e) mantida, ainda que autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior (Lei n° 9.504/1997, art. 73, § 1º).

Art. 3º- Fica ainda vedado no âmbito da Administração Municipal:

I - Ordenar ou autorizar a assunção de obrigação, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro ou, caso reste parcela a ser paga no exercício seguinte, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa.

Art. 4º - Fica ainda vedado no âmbito da Administração Municipal **a partir de 09 de abril de 2024**:

I - ato de revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.

Art. 5º - São vedadas aos agentes públicos as seguintes condutas, **a partir de 06 de julho de 2024**:

I - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os casos de:

a) nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 06 de julho de 2024;

c) nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo;

II - com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

III - fazer pronunciamento em cadeia de rádio e de televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

IV – É proibido a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas. (*Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009*)

V - Na realização de inaugurações de obras públicas ou divulgação de prestação de serviços públicos, a contratação de *shows* artísticos pagos com recursos públicos (*Lei nº 9.504/97, art. 75*).

DA LOGOMARCA E DAS PLACAS

Art. 6º - O uso da marca institucional ou logomarca da Prefeitura Municipal, fica suspenso em todas as suas aplicações, **a partir de 06 de julho de 2024**.

Parágrafo Único. Todas as placas relacionadas a projetos de obras ou obras em andamento realizadas pelo Município, isoladamente ou em conjunto com a União e o Estado de Minas Gerais, decorrentes de convênios, contratos e quaisquer outros ajustes deverão ser alteradas com a retirada ou cobertura da marca institucional do Município;

Art. 7º - Considera-se como placa de projeto de obra ou placa de obra, para os fins deste decreto, além das placas em metal, os painéis, outdoors, tapumes, empenas e quaisquer outras formas de identificação ou divulgação de obra ou projeto que o Executivo Municipal participe, direta ou indiretamente.

Art. 8º - A retirada ou alteração das marcas nas placas de que trata o parágrafo único do art. 6º é responsabilidade:

I – dos Secretários Municipais e outros agentes a eles equiparados, quanto às placas instaladas em equipamentos públicos e obras de responsabilidade da pasta de que é titular;

II - nos casos em que as placas tiverem sido instaladas por entes públicos ou privados, em obediência a convênios, contratos ou quaisquer ajustes, a responsabilidade cabe ao órgão ou entidade do Poder Executivo responsável pelo ajuste solicitar a retirada ou cobertura da marca ou propor a retirada da placa, mediante correspondência oficial e protocolo de recebimento ou outra comprovação clara e inquestionável de que a providência foi tomada, para efeito de constituir prova junto à Justiça Eleitoral.

III - as providências de que trata o caput deste artigo não se aplicam às marcas institucionais do Estado e da União

DA INTERNET

Art. 9º - A marca institucional ou logotipo da Prefeitura Municipal deve ser retirada, de todos os sítios na Rede Mundial de Computadores (internet) de órgãos e entidades das administrações direta e indireta do Poder Executivo Municipal, **a partir de 06 de julho de 2024**.

Parágrafo único. Também devem ser retirados todos os conteúdos caracterizados como publicidade institucional do Governo Municipal.

Art. 10. Os conteúdos caracterizados com a Bandeira ou o Brasão das Armas do Município estão liberados durante o período eleitoral.

Parágrafo único - Os sítios na Rede Mundial de Computadores, como Portal da Transparência e aplicativos para celulares como da Ouvidoria poderão continuar a prestar informações e solicitações de serviços públicos ao usuário.

Art. 11. Deverão ser retiradas dos sítios na Rede Mundial de Computadores a parte dos noticiários e não poderão ser reproduzidos conteúdos de matérias, mesmo que já tenham sido veiculadas pela imprensa.

DOS JORNAIS

Art. 12. A **partir de 06 de julho de 2024** fica proibida a publicação de jornais, inclusive no Jornal Oficial do Município, de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais.

DOS EVENTOS

Art. 13. Somente poderão ser realizados eventos que não sejam considerados publicidade institucional, segundo os seguintes critérios de objetivo e forma:

I - solenidades: as solenidades têm por objetivo, geralmente, formalizar atos administrativos, inaugurar ou visitar obras, visitar dependências de governo etc; elas podem continuar a ser feitas seguidas das observações:

a) não colocar, marca de governo, slogans, banners, faixas e outras peças de comunicação com frases ou informações sobre o governo ou juízos de valor, **a partir de 06 de julho de 2024**;

b) é proibido, **a partir de 06 de julho de 2024,** a presença de qualquer candidato a inaugurações de obras públicas (*Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009*);

c) não é permitida, na realização de inaugurações **a partir de 06 de julho de 2024** a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos;

d) **a partir de 06 de julho de 2024,** é vedado aproveitar a ocasião para discurso político-partidário e fazer menção a eleições e candidatos; cartazes, faixas, carros de som, distribuição de releases e outras formas de divulgação pública e convocação para o evento são proibidas.

II - congressos e seminários: são eventos de caráter técnico, com discussão de temas voltados para a função específica de seus promotores; assim, reúnem técnicos e especialistas, geralmente em ambientes fechados e, por isso, não são considerados como eventos publicitários; os materiais de trabalho que serão utilizados nos congressos (blocos, canetas, pastas, cartilhas, programações visuais diversas e outros) deverão conter apenas o nome por extenso do órgão ou entidade responsável pela promoção do evento, sem marca nem slogan e não poderá conter a marca do Governo Municipal; se o congresso ou seminário for diverso a esse padrão, deve ser feita consulta ao TRE/MG;

III - feiras e exposições: esse tipo de evento visa, essencialmente, promover produtos e serviços dos expositores; por isso, essas atividades são vedadas no período eleitoral, a não ser nos casos em que haja concorrência no mercado; as exceções para esse tipo de evento são as feiras e exposições que já ocorram há vários anos, com estandes de prestação direta de serviços aos cidadãos; de qualquer forma, é indispensável a consulta ao TRE/MG para a realização do evento;

IV - nas publicações técnicas e didáticas é indispensável consulta prévia ao TRE/MG.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O erro ou descumprimento da legislação eleitoral e deste Decreto acarreta a responsabilização administrativa, penal, civil, eleitoral do agente.

Parágrafo único. Dentre as sanções a que se sujeita o infrator, estão a demissão, multa, suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o Poder Público, ressarcimento do dano, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 15. Fica aprovada a Cartilha de Orientação nº 01/2024 da Assessoria de Controle Interno como meio de orientação dos Agentes Públicos no Exercício de 2024.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:04EFD412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 3° termo aditivo do contrato n° 139/2022, PAL n° 110/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022. Tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, para atender as diversas Secretarias da Administração Pública Municipal e entidades conveniadas, com locação de equipamentos em regime de comodato sob o sistema de Registro de Preços. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de29/03/2024 à 28/04/2024. Ao presente aditivo foi acrescido um quantitativo deR$ 1.699,76(um mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), no valor total estimado para serviços a serem prestados durante a vigência do presente aditivo. DATANET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ N° 10.563.059/0001-41.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:10338241

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 015/2024, Dispensa Eletrônica n° 006/2024, tendo como objeto a Aquisição de tiras de teste ACCU-CHEK ACTIVE ROCHE, a serem dispensados aos usuários do SUS nas Unidades de Saúde, mediante prescrição médica e controle do setor de Assistência Farmacêutica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Thomé das Letras-MG. O disputa será realizada no dia 27/03/2024 às 9h, na plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e o edital poderá ser retirado no endereço eletrônico https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:EA33DDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS COMUNICADO CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS. (ATO DE PROVIMENTO)

Aos 22 de março de 2024, o Prefeito Municipal de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, TOMÉ REIS ALVARENGA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, CONVOCAR PARA A POSSE os seguintes candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras (Edital nº 001/2022), para provimento dos cargos públicos e obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público:

Lucas Souza De Jesus – Gari

Marcio Martinho Da Silva- Gari

Camilo Rogério De Jesus – Gari

Bruno Gabriel Borges – Gari

Daniele Leite Dos Santos Borges – Gari

Emerson Consentino Gomes – Gari

Keven Wilians Nogueira Venancio – Gari

Luquian Lucas Pereira – Gari

Guiliano Rojo Andreata – Professor De Educação Basica

Janaina Candido Moreira – Professor De Educação Basica

Luciana Martins De Freitas – Professor De Educação Basica

Patricia Cândido Vilella - Psicologo

Thiago Noboa Trindade – Farmacêutico

Mônica De Cassia Furtado Batista – Enfermeiro

Perola Furtado Barreto – Enfermeiro

Fabiola Mendes Gomes – Médico De Psf

Samuel Azevedo Araujo Pedrosa – Médico De Psf

Os candidatos aprovados devem comparecer no laboratório Ferreira Davo , situado na Rua Prefeito José Afonso De Oliveira, 65 - Centro, São Thomé das Letras - MG, no dia 08 de abril de 2024, a partir das 7:00hs para realização dos exames laboratoriais, no dia 09 de abril de 2024 na Unidade Mista de Saúde, situada na R. Plínio Pedro Martins, 480, São Thomé das Letras - MG, para os exames médicos a partir das 09:00 hs e no dia 10 de abril de 2024 no Departamento de Recursos Humanos na sede da prefeitura , Praça Barão de Alfenas ,nº 100, Centro, a partir das 09:00h, para entrega dos documentos e posse.

TOMÉ REIS ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:B902544B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 013/2024, Inexigibilidade n° 004/2024, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 tendo como objeto a Contratação de empresa (s) especializada (s) em serviços médicos com especialidade em Pediatria para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de São Thomé das Letras-MG. O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br durante o período de 22 de Março de 2024 a partir das 09:00 hr até as 9:00 hr do dia 21 de Março de 2025, o edital poderá ser retirado no endereço eletrônico https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:914D3350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI Nº 004/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências".

O Prefeito do Município de SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Sem Peixe, exercício financeiro de 2024, no valor total de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal
02 – Departamento Municipal de Administração
03 – Divisão de Compras e Licitação
04 – Administração
122 – Administração Geral
0401 – Apoio Administrativo
2.174 – Manutenção da Transferência ao Consmepi (Central de Compras)
337239 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 100/200 (DR) R$40.000,00

02 – Prefeitura Municipal
05 – Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
03 – Divisão de Obras
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
2602 – Programa Municipal de Infraestrutura Urbana
2.175 – Manutenção da Transferência ao Consmepi (Serviços de Engenharia)
337239 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 100/200 (DR) R$72.000,00

02 – Prefeitura Municipal
05 – Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
04 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
18 – Gestão Ambiental
541 – Preservação e Conservação Ambiental
1801 – Programa Municipal de Proteção e Conservação Ambiental
2.176 – Manutenção da Transferência ao Consmepi (Gestão Ambiental)
337239 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 100/200 (DR) R$32.000,00

02 – Prefeitura Municipal
07 – Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico
03 – Divisão de Desenvolvimento e Agropecuária
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
2001 – Programa de Desenvolvimento do Meio Rural
2.177 – Manutenção da Transferência ao Consmepi (SIM)
337239 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 100/200 (DR) R$52.000,00

_____
TOTAL R$ 196.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;
II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

Art. 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

Sem Peixe, 01 de março de 2024.

EDER ELOI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:0DB38D57

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER PROJETO DE LEI 004.2024

EMENTA: Projeto de Lei **N° 004/2024**, "Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências".

COMISSÃO:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Sem Peixe, 21 de março de 2024.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:DA619F8B

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a criação de cargos públicos que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado os cargos em comissão com os respectivos requisitos, atribuições, carga horária e demais especificações constantes do Anexo I desta Complementar.
Parágrafo único: Os cargos em comissão criados no caput passa a integrar a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal de Sem Peixe.
Art. 2º. Integra a presente lei complementar o Anexo I contendo os cargos e seus requisitos, estimativa de impacto financeiro e

orçamentário constante do Anexo II, conforme previsto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 19 de março de 2024.

RENATO MARQUES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vice Presidente

HIGOR PAIVA SCHITINE
1º Secretário

ANEXO I

Gestor de Contrato
a. Natureza: Cargo em comissão;
b. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação integral no exercício das atribuições do cargo de origem e do cargo de gestor de contrato;
c. Provimento: Em comissão de livre nomeação e exoneração;
d. Recrutamento: restrito aos servidores públicos efetivo que integram o quadro do Poder Legislativo;
e. Número de Vaga: 01(uma) vaga;
f. Vencimento: R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais) mensal.
g. Requisitos:
· Requisitos constantes na lei que cria a estrutura administrativa do Poder Legislativo de Sem Peixe;
· Ser servidor Efetivo do Poder Legislativo Municipal;
· Ensino Médio Completo.
h. Atribuições:
I - Planejar a contratação do objeto/serviço sob sua responsabilidade, provendo o termo de referência/projeto básico, estimativa de custos e justificativa da contratação, dentre outros;
II - Demandar a abertura de processo licitatório;
III - Acompanhar o processo licitatório e a formalização do instrumento contratual;
IV - Gerir o cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela contratada;
V - Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
VI - Julgar os processos de penalidade de advertência e de multa, após a defesa da empresa, no primeiro grau de jurisdição;
VII - Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
VIII - Encaminhar ao setor de contratos a manifestação de interesse na prorrogação, bem como sua justificativa e demonstração de vantajosidade;
IX - Acompanhar a execução orçamentária dos contratos sob sua gestão;
X - Executar as atividades conforme regulamentação expedida pelo órgão administrativo nos setores de licitação, contratação e compras pública devendo

Controlador Interno
a. Natureza: Cargo em comissão;
b. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação integral no exercício das atribuições do cargo;
c. Provimento: Em comissão de livre nomeação e exoneração;
d. Recrutamento: restrito aos servidores públicos efetivo que integram o quadro do Poder Legislativo;
e. Número de Vaga: 01(uma) vaga;
f. Vencimento: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensal.
g. Requisitos:
· Requisitos constantes na lei que cria a estrutura administrativa do Poder Legislativo de Sem Peixe;
· Ser servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal;
· Curso superior em Direito/Administração/Contabilidade e/ou Economia.
h. Atribuições:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, certificados de auditoria e pareceres, consignando quaisquer irregularidades constatadas, indicando medidas para correção das falhas encontradas;
III - adotar providências com vista à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao Erário, sob pena de responsabilidade solidária;
IV - acompanhar junto ao Tribunal de Contas Estadual, Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Executivo em suas diligências, inspeções e auditorias;
V - auditar sistemática ou isoladamente os registros contábeis e complementares, em confronto com a documentação que os originou;
VI - fiscalizar a observância de Leis, Decretos, Instruções, Regulamentos, Resoluções, Ordens de Serviço, Portarias e demais atos legais;
VII - verificar prévia, concomitante e subsequentemente, a legalidade dos atos de execução orçamentária;
VIII - cumprir as normas estabelecidas por Auditoria Externa, determinadas pelo órgão na esfera estadual, notadamente o Tribunal de Contas do Estado;
IX - examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos inerentes a realizações de despesas;
X - zelar para que seja observada a legislação Financeira, Licitatória, Administrativa, Tributária e contratos pertinentes a obras, serviços e compras da Câmara Municipal;
XI - examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;
XII - emitir pareceres em processos licitatórios, pertinentes a dotação orçamentária para acudir àquelas despesas;
XIII - analisar e auditar os processos licitatórios para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros, emitindo parecer quando solicitado;
XIV - analisar os processos de concessão e prestação de contas de adiantamento e diárias, emitindo parecer conclusivo acerca da legalidade e demais aspectos formadores do processo;
XV - analisar e auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento;
XVI - analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos;
XVII - verificar o cumprimento do cronograma físico financeiro dos contratos e tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos prazos e metas estipuladas nos documentos previamente aprovados;
XVIII - avaliar a execução do orçamento do Poder Legislativo tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;
XIX - acompanhar o cumprimento das instruções, normas e diretrizes estabelecidas pela Presidência do Legislativo Municipal, com o objetivo de oferecer condições à função legislativa e administrativa do Poder Legislativo Municipal;
XX - avaliar o cumprimento do orçamento da Câmara Municipal, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução;
XXI - avaliar os custos das obras e serviços realizados, apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme dispõem os arts. 70 e 74 da Constituição Federal, art. 79 da Lei4.320/1964 e art. 59 da Lei Complementar nº101/2000;
XXII - emitir parecer sobre as contratações e nomeações de pessoal no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
XXIII - proceder com total interação com os órgãos de controle do Poder Executivo, a fim de consolidar informações as quais serão prestadas quando do encaminhamento de documentos e informações aos Tribunais de Contas e órgãos judiciais;
XXIV - dar ciência ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimento, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, instauração de

tomada de contas especial e/ou de processo administrativo, sob pena de responsabilidade solidária, bem como executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
XXV - comunicar o Tribunal de Contas do Estado acerca de irregularidades ou ilegalidades, das quais não foram adotadas quaisquer providências para devida correção pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, sob pena de responsabilidade solidária;
XXVI - emitir Relatório sobre as contas do Poder Legislativo, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Presidente da Câmara e o Contador;
XXVII - atentar para as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado, estando sempre atualizado em relação à Legislação e aos procedimentos que devem ser adotados nas atividades próprias, bem como na condição de auxiliar do controle externo;
XXVIII - fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente;
XXIX - acompanhar a gestão do Portal da Transparência.

Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado
a. Natureza: Cargo em comissão;
b. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação integral no exercício das atribuições do cargo de origem e do cargo em comissão;
c. Provimento: Em comissão de livre nomeação e exoneração;
d. Recrutamento: restrito aos servidores públicos efetivo que integram o quadro do Poder Legislativo;
e. Número de Vaga: 01(uma) vaga;
f. Vencimento: R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais) mensal.
g. Requisitos:
· Requisitos constantes na lei que cria a estrutura administrativa do Poder Legislativo de Sem Peixe;
· Ser servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal;
· Ensino Médio Completo.

h. Atribuições:

I -proceder com as compras da Câmara Municipal, bem como com a coleta dos orçamentos necessários;
II – atestar as notas fiscais dos fornecedores e prestadores de serviço a serem posteriormente encaminhadas aoControlador Interno;
III – apresentar ao Diretor Geral, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente;
IV – dirigir e orientar as Unidades Administrativas acerca da instrução dos processos de compras;
V – proceder com o encaminhamento das informações de compras ao Controle Interno e Contábil;
VI –conferir a especificação, quantidade e qualidade dos bens adquiridos, bem como os documentos de entregae as certidões fiscais;
VII— orientar as Unidades acerca da utilização dos materiais permanentes;
VIII – planejar a aquisição e a reposição de materiais elaborando mapas de cotação, realizando trocas de materiais;
IX – atestar o recebimento dos materiais;
X – realizar a manutenção do almoxarifado;
XII – manter controle atualizado dos produtos constantes do almoxarifado;
XI – executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades do Chefe de Compras e Almoxarifado.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:1C7E8344

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 005.2024

EMENTA: Projeto de Lei Complementar **nº 005/2024**, que ``Dispõe sobre a criação de cargos públicos que especifica e dá outras providências´´.

COMISSÃO:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO.

Sem Peixe, 21 de março de 2024.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:3AF5A6C3

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO LEI N.º 006, DE 20 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sem Peixe para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:
Art. 1.º- Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos para o mandato compreendido entre 1.º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.
Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei consideram-se agentes políticos o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores.
Art. 2.º- Os agentes políticos abrangidos por esta Lei receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Parágrafo único – Os agentes políticos abrangidos por esta lei farão jus, também, à percepção anual da décima terceira remuneração na forma prevista pelo art. 7.º VIII da Constituição da República.
Art. 3º- Os valores dos Subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.025, serão no importe de:

I – R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para o Prefeito Municipal;

II – R$ 4.900,00 (quatro e novecentos reais) para o Vice Prefeito;

III- R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o Vereador.

Art. 4.º- Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1.º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.
Parágrafo único – O índice usado para a revisão geral anual de que trata o caput deste artigo será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.
Art. 5.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, 20 de março de 2024.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vice Presidente

HIGO PAIVA SCHITINE
1º Secretário

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:3928726B

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER PROJETO DE LEI 006.2024

EMENTA: Projeto de Lei **nº 006/2024**, que ``Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sem Peixe para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências´´.

COMISSÃO:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Sem Peixe, 21 de março de 2024.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:CC643A0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 008/2024 PE 006/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 16/04/2024, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°006/2024, Processo 008/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SÓCIO ECONÔMICA DO MUNICIPIO.Entrega das propostas: até dia 16/04/2024 ás 09:00. Abertura dia: 16/04/2024 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br

Serra Azul de Minas/MG,
CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:2DB84F1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 11/2024, Processo nº. 22/2024. Objeto: contratação de empresa especializada visando a execução de serviços topográficos e elaboração de projetos topográficos de diversos pontos da cidade de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Renovar Vital Topografia Ltda, CNPJ N.º 25.247.721/0001-21. Valor: R$ 15.055,93.

Serrania, 21 de março de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:CFB14436

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que Autorizou e ratificou a dispensa de licitação n.º 11/2024, Processo nº. 22/2024 de acordo com art. 75, inciso I, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação de empresa especializada visando a execução de serviços topográficos e elaboração de projetos topográficos de diversos pontos da cidade de Serrania/MG**.** Empresa vencedora: Renovar Vital Topografia Ltda, CNPJ N.º 25.247.721/0001-21. Valor: R$ 15.055,93.

Serrania, 21 de março de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:408A013A

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 68/2024. Concorrência eletrônica nº 01/2024. P.L. nº 14/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada em obra de engenharia objetivando-se a pavimentação asfáltica e infraestrutura da rua Óleos da Boa Vista no município de Serrania/MG. Convênio N.º 1491001640/2023/SEGOV/PADEM – Secretaria de Estado de Governo. Contratado: Inovar Engenharia e Pavimentação Ltda-ME CNPJ nº 12.799.453/0001-09 valor R$ 303.779,46. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 21 de março de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9DEE4B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 027/2024, INEXIGIBILIDADE 009/2024

Objeto: Contratação da empresa AMM – Associação Mineira de Municípios, CNPJ:20.513.859/0001-01, valor R$:10.000,00(dez mil reais), para fornecimento de curso presencial de condutas vedadas em ano eleitoral. - Informações:(38) 3541-1369 - ramal 238, E-mail: licitacao@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:765F7258

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica com Estúdio para prestação de serviços de Gravação, Locução e Edição de Áudio – Spots Padronizados de Conteúdos e Ações Administrativas Institucionais da Prefeitura Municipal de Serro/MG, para divulgação através da Assessoria de Comunicação, para atender as demandas das Secretarias

e Gabinete do Prefeito do Município de Serro/MG**.** Inicio do cadastro de propostas: 25/03/2024 às 08h. Término do cadastro das propostas: 09/04/2024 às 08:00h. Data da sessão pública: 09/04/2024 às 08:15h.teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:01C86539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO, AUDITORIA E CONSULTORIA NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL VAF, COM USO DE SOFTWARE 100% VIA WEB

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Agente de Contratação do município de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 027/2022**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual**
Processo	029/2022
Número	2º (Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2022)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	INSPECT SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA-ME
Objeto Resumido	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO, AUDITORIA E CONSULTORIA NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL VAF, COM USO DE SOFTWARE 100% VIA WEB
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93 e Cláusula 10ª do Contrato n.º 027/2022.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 – 1.500.000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vigência	De 19/03/2024 a 18/03/2025
Data de assinatura	19 de março de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	Marcelo Pereira da Silva, Representante legal

Simão Pereira, 19 de março de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D0CE1E4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 22/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 17/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO 22/2024. Processo Licitatório 17/2023 – Pregão Eletrônico 09.07/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Itens: 52, 194. Valor Total R$ 24.039,20 (Vinte e quatro mil, trinta e nove reais e vinte centavos). Prazo até 31/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 16/03/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7C88DF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 26/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 17/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 26/2024. Processo Licitatório 17/2023 – Pregão Eletrônico 09.07/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Itens: 7, 12, 14, 15, 23, 24, 34, 35, 38, 43, 44, 47, 48, 55, 56, 60, 61, 67, 69, 86, 93, 101, 127, 130, 136, 141, 160, 166, 176, 181, 184, 185, 188, 190, 226, 237, 239. Valor Total R$ 136.752,64 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) Prazo até 31/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 16/03/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:58D32869

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 05.02/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 06/2024
INEXIGIBILIDADE nº. 05.02/2024
Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no inc. II do art. 74, e em consonância com o art. 72 da Lei 14.133/2021, Autorizo a ***Contratação de show artístico para a realização do evento "EXPOTAP 2024"***, a ser realizado através da empresa MOMENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 15.634.133/0001-97**,** pelo valor global de **R$60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Tapira/MG, 19 de março de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8169B757

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 09/2024 – DISPENSA 04.007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 09/2024 – DISPENSA 04.007/2024

RETIFICAÇÃO – Processo nº 09/2024 – DISPENSA 04.007/2024

RETIF.: Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEICULO COBALT, PLACA AZB8J81, PERTECENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS.** Devido a erro material**RETIFICA-SE** a matéria publicada em 21/03/2024 código identificador E3A52036**onde lê-se** DISPENSA 04.008/2024 **leia-se** DISPENSA 04.007/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES -
Prefeita Municipal de Tapira/MG, 21/02/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D4A7DBA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 09.001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Processo Licitatório 15/2024 - Pregão Eletrônico. Nº 09.001/2024 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOTOR DO VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO/FURGÃO AC, ANO: 2019/2020, PLACA: QUT-1256, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** Abertura: 03/04/2024 às 09h. Tipo: menor preço.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 21/03/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0564F1E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024 - **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA LOGRAR A APROVAÇÃO E REGISTRO EM CARTÓRIO DE LOTES E PARCELAMENTOS IRREGULARES DE INTERESSE ESPECÍFICO E SOCIAL, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº. 13.465/2017. – COM RECURSO ORIUNDO DO FINISA." Contratada: LISBOA E CARVALHO ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.584.586/0001-75. **Referência**: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 007/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.04.04.122.0001.2008.3.3.90.39.00 **-** Ficha: 139 - Fonte: 1.500.000. **Do Valor**: O valor total da contratação é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). **Da Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo. **Data da Assinatura**: 21/03/2024. Teófilo Otoni/MG, 21/03/2024.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:02BB5DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024 - Data da Sessão: 05/03/2024, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintor tipo A B C, iluminação de emergência, placas de sinalização, rota de fuga e recarga de extintores de incendio para atender as diversas secretarias da prefeitura municipal de Teófilo Otoni-MG. Empresas Vencedoras: **EXTINTOL EXTINTORES TEOFILO OTONI LTDA-ME** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 138.906,00. Teófilo Otoni/MG, 21/03/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:467BE097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – NOVA DATA. **Considerando a necessidade de retificar o edital, o Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a NOVA DATA para a realização do Pregão Eletrônico nº 012/2024 no dia 08/04/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais sistema fechado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 21/03/2024.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6E62B10D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PROCESSO EROSIVO NA RUA ALTAMIRO NUNES LEITE - BAIRRO BARREIROS DO MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI-MG - COM RECURSO ORIUNDO DO FINISA. Contratada VALADARES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** CNPJ nº **18.885.861/0001-60**. **Referência**: Processo Licitatório nº 288/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 009/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1049.4.4.90.51.00 – Ficha: 785 – Fonte: 1.754.000. **Do valor:** O valor total deste contrato é de **R$442.852,21** (quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e vinte e um centavos). **Da Vigência:** O contrato terá **vigência de 05 (cinco) meses** a contar da assinatura. **Data da Assinatura**: 20/03/2024. Teófilo Otoni/MG, 21/03/2024.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4C373125

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 007 2024

PORTARIA Nº 007/ 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor que especifica, em substituição a período de férias regulares de outro - Município de Teófilo Otoni.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o período de férias regulares de servidor ocupante de cargo de Direção de Divisão, pelo período de 22/03/2024 a 11/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor Sr. JOÃO PEDRO FRANCA BARBOSA (matrícula 120809) para a assunção temporária da função de Diretor de Divisão, em atuação junto ao setor de Licitações municipal, em substituição ao servidor Sr. JOSELIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR (matrícula 118605), que se encontrará em período de férias regulares, no período de 22/03/2024 a 11/04/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, de 21 de março de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:2D561B3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 009/2024. PROCESSO N.° 0117/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 009/2024. Processo n.° 0117/2024. Objeto: aquisição de carnes para atender as necessidades das secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 09/04/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 19 de março de 2024.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:206B9FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 012/2024. PROCESSO N.° 0136/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 012/2024. Processo n.° 0136/2024. Objeto: aquisição de gasolina , etanol e arla 32 para atender às secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 05/04/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 21 de março de 2024.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:13FEF4F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
2ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO IPREV - MED TRES

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
IPREV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS E MED TRÊS-MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E PSICOLOGIA LTDA-ME

Por este termo e na melhor forma de direito, de acordo com as disposições pertinentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de um lado o IPREV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, com sede a Minas Gerais, nº 30, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37185-058, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.191.026/0001-64, representado neste ato pelo seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 114.889.566-34, denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa MED TRES-MEDICINA, SEGURANÇA DO TRABALHO E PSICOLOGIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado com sede a Praça Tristão Nogueira, nº 147, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37185-062, inscrita no CNPJ sob o nº 06.949.433/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Ximenes Abreu, portador do RG MG-1.369.901, denominada CONTRATADA, aditam o contrato firmado inicialmente em 25 de Março de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **26/03/2024 a 26/03/2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA: os recursos disponíveis correrão por conta da rubrica orçamentária: **04.002.001.00009.000123.001203.06004 – 3.3.3.9.0.39.00; ficha nº 846.**
CLÁUSULA TERCEIRA: o valor **(estimativo)** anual para atendimento das despesas com o referido serviço é de **R$ 8.400,00.**
CLÁUSULA QUARTA: as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este termo aditivo passa a ser parte integrante, permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Três Pontas, 21 de Março de 2024.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:2297E516

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023

Fica aplicada a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS** à empresa **Nobe Software de Gestão Integrada Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 14.108.730/0001-15, nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02 e art. 40º, inciso III, do Decreto Municipal 6.043/08, em virtude da obrigação não cumprida do Processo Licitatório n.º 195/2022 - Pregão n.º 051/2022.

Três Pontas, 21 de março de 2024 -

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1044D666

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024 PROCESSO N.º 047/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a aquisição emergencial de atomizador costal motorizado, visando garantir maior eficácia no combate aos focos do

mosquito que causa doenças como dengue, zika e chikungunya, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública no Município de Três Pontas, em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais-arboviroses, conforme Decreto Municipal n.º 13.126/2024. O valor total da contratação será de R$ 7.776,00 (sete mil setecentos e setenta e seis reais), conforme orçamento anexo aos autos, juntamente com os demais documentos relevantes para a formalização do processo de contratação direta, em cumprimento ao que dispõe o art. 72 c/c art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, e art. 2º do Decreto Municipal n.º 13.126/2024.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 21 de março de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5740750E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023.

Fica aplicada a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) à empresa Fabiano Costa Azevedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.551.995/0001-60, nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02 e art. 40º, inciso II, do Decreto Municipal 6.043/08, em virtude da obrigação contratual não cumprida do Processo Licitatório n.º 131/2022 - Pregão Eletrônico n.º 032/2022. Três Pontas, 21 de março de 2024 -

Comissão de Processo Administrativo.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D6BF53E5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – ADESÃO N.º 005/2024 – PROCESSO N.º 041/2024 - CONTRATO N.º 099/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a execução de Recapeamento da Rua Juscelino Kubitshek, Rua Ítalo Duarte, Rua Marcílio Ferreira de Brito, Rua Mathias Veloso Braga, Rua Astolfo, Rua Mariquinha Rossi Vilela, Rua Bertolindo Marquete e Rua João Batista Ferreira Filho, no Município de Três Pontas/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.091.412/0001-72. Valor total do contrato: R$ 1.276.993,84 (um milhão duzentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 15/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DFD7FF19

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2023.

Fica aplicada a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 306,20 (trezentos e seis reais e vinte centavos) à empresa Fabiano Costa Azevedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.551.995/0001-60, nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02 e art. 40º, inciso II, do Decreto Municipal 6.043/08, em virtude da obrigação contratual não cumprida do Processo Licitatório n.º 131/2022 - Pregão Eletrônico n.º 032/2022.

Três Pontas, 21 de março de 2024 -

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FBBA193E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº044/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº044/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº190/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº101/2023, **HOMOLOGADO EM** 13/03/2024, **OBJETIVANDO** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
SERQUIP – TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA, CNPJ:05.266.324/0003-51.
VIGÊNCIA:
15/03/2024 À 15/03/2025
VALOR CONTRATADO;
R$ 98.750,00

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:55B779C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS EFETIVAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG - EDITAL Nº 01/2024

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr. Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho, DD. Prefeito do Município de Urucuia/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 01/2024 do Concurso Público do Município de Urucuia/MG e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. A Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Urucuia, 21 de março de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALVANTI FILHO
Prefeito Municipal de Urucuia

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:5EEDB03B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 292/2023 - PE SRP Nº 096/2023.ADJUDICO/ HOMOLOGAÇÃO

Fica adjudicado e homologado o certame para todos os efeitos legais cujo objeto Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Cloro Desinfetante Patilha, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Termo de Referência, constante neste edital, que serão solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.. Vencedora, habilitadas bem como sua devida homologação a empresa DISTRILAF DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R$ 14.646,14.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E64AF67F

PROCURADORIA
LEI Nº 2.883/2024

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VESPASIANO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica recomposto em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), a partir de janeiro de 2024, a título de revisão geral anual, o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Vespasiano/MG.

Parágrafo único - O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo, tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Vespasiano, 05 de março de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:3A5218ED

PROCURADORIA
LEI Nº 2.884/2024

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE VESPASIANO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos em 3.71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), a partir de janeiro de 2024, a título de revisão geral anual, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Vespasiano/MG.

Parágrafo Único - O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Vespasiano, 05 de março de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:80B6965D

PROCURADORIA
LEI Nº 2.885/2024

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VESPASIANO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), a partir de janeiro de 2024, a título de revisão geral anual, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vespasiano/MG.

Parágrafo Único - O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Vespasiano, 05 de março de 2024.

‘

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:43A8A642

PROCURADORIA
LEI Nº 2.886/2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A LEGISLATURA 2025-2028.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2025, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Lei.

Art. 2º - Por subsídio deve-se entender o valor pago ao Agente Político pelo exercício ininterrupto do cargo em dedicação exclusiva.

Art. 3º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da CF.

Parágrafo único - O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE ou outro que o vier substituí-lo.

Art. 4º - Os valores dos subsídios, fixados para vigorar na Legislatura 2025/2028, serão de:

I - R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), mensais, para o Prefeito Municipal;

II - R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), mensais, para o Vice Prefeito;

III - R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), mensais, para os Secretários Municipais.

Art. 5º - Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos no art. 4º, ressalvado o disposto no art. 3º, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.

Art. 6º - Também será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar limite de gasto com pessoal definido em legislação federal, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.

Art. 7º - Fica autorizada a percepção pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, de 13º salário e 1/3 de férias, a cada doze meses de efetivo exercício.

Parágrafo único - O pagamento a que se refere o **caput** deste artigo obedecerá em qualquer caso o disposto nos artigos 5º e 6º desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Vespasiano, 05 de março de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:20305AB4

PROCURADORIA
LEI Nº 2.887/2024

DISPÕE SOBRE A POLITICA DE ESTÍMULO AO BRINCAR NA INFÂNCIA E INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR DE VESPASIANO.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Vespasiano, a "Semana Municipal do Brincar".

Parágrafo único - A Semana Municipal do Brincar será comemorada anualmente na última semana do mês de maio, integrando-a as comemorações do Dia Mundial do Brincar, que acontece no dia 28 de maio.

Art. 2º - A Semana Municipal do Brincar de Vespasiano tem por objetivo:

I - A valorização do brincar na vida da criança;

II - O reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

III - O resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

IV - O cumprimento do artigo 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda a criança;

V - O estimulo e apoio ao reconhecimento do brincar ao longo da vida;

VI - O controle ao sedentarismo, à obesidade e outras doenças relacionadas, ao fomentar o hábito do exercício físico;

VII - Aproximar a natureza da vivência da criança contribuindo com o seu bem estar e conscientização sobre a preservação ambiental.

Art. 3º - São diretrizes da politica de promoção do brincar como estímulo ao desenvolvimento da criança:

I - A ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social;

II - A participação da criança, comunidade, família e educadores na formulação do conteúdo programático das atividades do brincar a serem realizados de forma permanente e contínua;

III - A organização de ações do brincar na rede de ensino municipal, bem como em espações públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com os espaços públicos;

IV - A oferta ampla de informação sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar entre a família desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 12 de março de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:BF204016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA N° 20/2024

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE MANIFETAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO N° 25/2024. - DISPENSA N° 20/2024 –

Retificação da publicação datada 19 de março de 2024, referente ao aviso de dispensa n° 20/2024.

Onde se lê:
Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 13 horas do dia 18/03/2024, para o email: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Leia-se:
Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 13 horas do dia 27/03/2024, para o email: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Volta Grande, 21 de março de 2024.

LEANDRO JOSÉ PINHEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:E7913C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – DECRETA PONTO FACULTATIVO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Decreta Ponto Facultativo – Providências
O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o art. 72, VI e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "h" da Lei Orgânica Municipal, de 1.990;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 28 de março de 2024, quinta-feira, em decorrência do feriado no dia 29 de março de 2024, "Sexta-feira da Paixão", não havendo expediente nas repartições Públicas Municipais de Abaeté/MG.

Art. 2º - Os serviços públicos considerados essenciais funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4E212685

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Exonera Servidor Por Aposentadoria – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **MARIA APARECIDA LUCAS DA SILVA,** aposentou-se no dia 21 de novembro de 2022, conforme Carta de Concessão do INSS, datada de 11/03/2024, em anexo;

Considerando, que após a aposentadoria, a servidora perde o vínculo com a administração, ressalvados os casos de possibilidade de acumulação lícita;

Considerando, o que lhe confere o artigo 35, inciso V da Lei nº 1.660/97.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Exonerada por Aposentadoria, a senhora **MARIA APARECIDA LUCAS DA SILVA**, servidora de provimento efetivo, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 19 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2F89413A

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 51/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública de Auxiliar Administrativo, Diego Felipe Ferreira, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência Março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 20 de março de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:14711B83

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 50/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor da exercente de função pública de Auxiliar de Limpeza Urbana, Eliana Maria Bernardino, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência Março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:48BA1A42

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 49/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor da exercente de função pública de Auxiliar de Limpeza Urbana, Andrea Aparecida de Araújo, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência Março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 20 de março de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FB578595

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 48/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor da exercente de função pública de Auxiliar de Limpeza Urbana, Ingride Lais da Silva, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência Março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 20 de março de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:09DE0603

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 47/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor da exercente de função pública de Auxiliar de Limpeza Urbana, Taleandra Bricela da Silva, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência Março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 20 de março de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E4AB2F99

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 46/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **DENIZE LEITE DE SOUSA MIRANDA** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Denize Leite de Sousa Miranda,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Assistente Técnico Educacional,** o Terceiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 27/07/2013 a 26/07/2018, a partir de **25/03/2024.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Abaeté, 20 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:84134D03

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 46/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **DENIZE LEITE DE SOUSA MIRANDA** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Denize Leite de Sousa Miranda,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Assistente Técnico Educacional,** o Terceiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 27/07/2013 a 26/07/2018, a partir de **25/03/2024.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Abaeté, 20 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EC0FB7F3

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REVOGA INSALUBRIDADE – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – REVOGA INSALUBRIDADE – Servidor Público - Providências
O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Artigo 71, § 2º da Lei nº 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG),

Considerando que a servidora **Luísa Cristina Pereira,** vinha exercendo suas funções em local insalubre, recebendo para tanto adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento);

Considerando que a servidora deixou de exercer suas funções em local insalubre;
Resolve:
Art. 1º – Fica revogado o Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) da servidora **Luísa Cristina Pereira,** servidora de provimento efetivo, no cargo de Agente Administrativo, a partir do dia 01 de março de 2024.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Abaeté, 20 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3D88A27D

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REVOGA INSALUBRIDADE – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, CONSOANTE LHE AUTORIZA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E, CONSIDERANDO AS DISP

Município de Abaeté – Poder Executivo – REVOGA INSALUBRIDADE – Servidor Público - Providências
O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Artigo 71, § 2º da Lei nº 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG),

Considerando que a servidora **Luísa Cristina Pereira,** vinha exercendo suas funções em local insalubre, recebendo para tanto adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento);

Considerando que a servidora deixou de exercer suas funções em local insalubre;
Resolve:
Art. 1º – Fica revogado o Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) da servidora **Luísa Cristina Pereira,** servidora de provimento efetivo, no cargo de Agente Administrativo, a partir do dia 01 de março de 2024.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Abaeté, 20 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2620D0A1

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 42/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública de Motorista, Aloísio Alves de Castro, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência Março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 19 de março de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:569E7D7F

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 41/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor da exercente de função pública de Serviços Gerais, Alessandra Aparecida Teixeira de Sousa, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência Março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 19 de março de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8DC428A3

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 40/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor da exercente de função pública de Técnico em Enfermagem, Katiuce Braga de Oliveira, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência Março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 19 de março de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DDB8CB28

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 40/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor da exercente de função pública de Técnico em Enfermagem, Katiuce Braga de Oliveira, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência Março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 19 de março de 2024.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:413A537D

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 39/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor da exercente de função pública de Técnico em Enfermagem, Amanda Fraga Lucas Pereira, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência Março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 19 de março de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:ADA60051

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 38/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor da exercente de função pública de Técnico em Enfermagem, Sonaira Domingos Vieira, com vinculação

de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência Março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 19 de março de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:ABBB579F

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 37/2024

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor da exercente de função pública de Técnico em Enfermagem, Camila Pereira Mourão, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência Março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 19 de março de 2024.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F0195428

LICITAÇÃO E RH
CONCORRÊNCIA 006/2024

O Município de Abaeté torna público a Concorrência Eletrônica n.º 006/2024. Tipo: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de alambrado e irrigação na praça de esportes municipal, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos ao edital. A data da realização do certame será no dia 29 de Abril de 2024 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.abaete.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo telefone (37) 3541-5151 –

SETOR DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:59887B54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Aiuruoca. **SEGUNDOTERMO ADITIVO. Processo nº 93/2021,Inexigibilidade nº05/2021, Contrato nº73/2021** -Contratado(a)BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº60.746.948/0001-12. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais2 meses, previsto no contrato nº 73/2021, com fundamento no art. 57, inciso II e Clausula quinta do contrato. Valor Total conforme definido no processo.

Aiuruoca, 15/03/2024.

ERLISSON VITOR LOPES
Prefeito.

Publicado por:
Lucas Nogueira Siqueira
Código Identificador:A5691B84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Alpercata. Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 97/2022, firmado em 22/12/2022. Processo Licitatório nº 75/2022. Dispensa nº 21/2022. Partes: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA x MARGARIDA GOMES DA SILVA, CPF 720.201.136-00. Objeto: Prorrogação de prazo, cujo objeto é locação de imóvel para o conselho tutelar municipal, com início a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor global do aditivo R$ 8.400,00. Base legal art. 57, inciso II, alínea da Lei 8666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:889F679F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PROCESSO 006 - 2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
Nos termos dos artigos 14, § 1º, da Lei 11.947/2009, e com apoio em parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o **processo 006/2024 – Dispensa 001/2024** destinado à contratação direta por chamada pública, com dispensa de licitação, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com uso de cota da verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, nos termos do art. 31 e seus §§ da Resolução FNDE 6/2020 de 8 de maio de 2020, pelo preço médio por cotações de mercado, com ELSON PAULINO DOS REIS, MARIA HERLI TORRES DE PAULA, JOSÉ EDUARDO LOURENÇO, LENILSON JOSÉ MARÇAL, GENECI FIRMIANO DE OLIVEIRA, DENIL FIRMIANO DE OLIVEIRA, NAZIRA ROSA DE SEIXAS,

MADALENA SILVEIRA DA ROCHA PEREIRA, E HILDA MARTINS DE FREITAS DAMASCENO.

Prefeitura Municipal de Alvarenga, 21 de Março de 2024

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 006/2024 – DISPENSA 001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR CHAMADA PÚBLICA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL, COM USO DE COTA DA VERBA ORIUNDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/FNDE, NOS TERMOS DO ART. 31 E SEUS §§ DA RESOLUÇÃO FNDE 6/2020 DE 8 DE MAIO DE 2020, PELO PREÇO MÉDIO POR COTAÇÕES DE MERCADO. **CONTRATADOS**: ELSON PAULINO DOS REIS, CPF 048.710.706-38. VIGÊNCIA: 21/03/2024 À 31/12/2024. VALOR: R$ R$ 5.493,28. JOSÉ EDUARDO LOURENÇO, CPF 429.989.726-91. VIGÊNCIA: 21/03/2024 À 31/12/2024. VALOR: R$ 5.450,77. NAZIRA ROSA DE SEIXAS, CPF 062.472.476-05. VIGÊNCIA: 21/03/2024 À 31/12/2024. VALOR: R$ 3.665,86. DENIL FIRMIANO DE OLIVEIRA, CPF 347.599.726-68. VIGÊNCIA: 21/03/2024 À 31/12/2024. VALOR: R$ 12.134,82. MADALENA SILVEIRA DA ROCHA PEREIRA, CPF 181.800.448-82. VIGÊNCIA: 21/03/2024 À 31/12/2024. VALOR: R$ 4.242,79. GENECI FIRMIANO DE OLIVEIRA, CPF 071.662.376-51. VIGÊNCIA: 21/03/2024 À 31/12/2024. VALOR: R$ 12.120,82. MARIA HERLI TORRES DE PAULA, CPF 902.305.906-91. VIGÊNCIA: 21/03/2024 À 31/12/2024. VALOR: R$ 11.285,79. HILDA MARTINS DE FREITAS DAMASCENO, CPF 063.780.666-20. VIGÊNCIA: 21/03/2024 À 31/12/2024. VALOR: R$ 3.032,61. LENILSON JOSÉ MARÇAL, CPF 138.047.436-17. VIGÊNCIA: 21/03/2024 À 31/12/2024. VALOR: R$ 3.418,56.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:4836A688

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2024 - AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA/MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Chamada Pública, com base no que dispõe a Resolução/CD/FNDE nº. 6/2020, alterada pela nº 2/2023, que regulamenta a Lei Federal nº.11.947/2009, devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período do dia 25/03/2024 até o dia 02/04/2024. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 02/04/2024 às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, para aquisição sem licitação de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 22/03/2024.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4F9493D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 10/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 27/03/2024, a partir das 09:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de show musical - Banda estilo diverso, contendo repertório variado estilo sertanejo, axé, forró e pop rock para apresentação no dia 30/03/2024. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br**,** na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 22/03/2024. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7A435941

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 11/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 27/03/2024, a partir das 10:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de placa de sinalização, conforme descritivo e materiais, para instalação no Distrito Industrial de Astolfo Dutra. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br**,** na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 22/03/2024.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0AF2F371

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 691/2024

DECRETO N° 691 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGULAMENTA O REQUERIMENTO E A TAXA DE LIGAÇÃO DE REDE DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra/MG, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inciso IV, c/c o art. 29, da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;
CONSIDERANDO o dispositivo no art. 65, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Astolfo Dutra-MG, que atribuiu privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de decreto;
CONSIDERANDO o disposto no art. 119 da Lei Orgânica do Município de Astolfo Dutra-MG, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a fixação de preço público, por meio de decreto, pelo uso de bens públicos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 97, §2º da Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966;

D E C R E T A:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Obras terá a responsabilidade de estabelecer as prioridades para realização da ligação de rede de esgoto ora solicitadas.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras ficará responsável por receber os requerimentos para o referido serviço.

§1º. O imóvel ora solicitada a ligação à rede de esgoto, deverá apresentar o devido cadastro no sistema de imóveis da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG junto ao setor de Tributos.

§2º. Para realização do requerimento junto à Secretaria Municipal de Obras, o requerente deverá apresentar o Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI), a fim de comprovar o exposto no parágrafo anterior.

Art. 3º. A Ligação da rede de esgoto seguirá a ordem de realização do requerimento.
§ 1°. Poderá ser passada determinada ligação à frente das demais, se tratando de caso de urgência/emergência a ser constatada pela Secretaria de Obras;

§ 2°. Urgência/emergência que trata o parágrafo anterior se refere a retornos de esgoto para os logradouros e/ou residências ou demais problemas que possam estar causando transtorno aos moradores no local.

Art. 4º. Após o requerimento ser aceito pela Secretaria de Obras, o munícipe será encaminhado para emissão da guia da prestação dos serviços junto ao setor de Tributos.

§1º. O valor da Ligação de Rede de Esgoto será calculado de acordo com a distância da ligação, sendo 11 UFM por metro.

§2º. Somente será liberada a ligação, após a comprovação do pagamento do preço público estipulado.

§3º. O pagamento do preço público dar-se-á por meio de guia de arrecadação municipal, devendo o interessado entregar cópia da autorização expedida pela Secretaria de Obras ao setor de Tributos do município para que este promova a expedição da guia.

§4º. Todas as liberações, licenças, taxas ou impostos necessários para execução do serviço serão de responsabilidade do solicitante.

§5º. A Secretaria Municipal de Obras poderá cancelar os serviços, mesmo após o pagamento da guia, caso fique constatada a não possibilidade de tal ligação, desde que descriminada a razão e entregue cópia ao solicitante.

§6º. Havendo o cancelamento após o pagamento, conforme exposto no §6°, o munícipe deverá solicitar por escrito a restituição do valor pago junto ao setor de Tributos, sendo anexada na solicitação, cópia da guia e do comprovante de pagamento.

Art. 5º. Caso durante ou após a realização do serviço de ligação, fique comprovada diferença superior de metragem que tenha sido realizada o pagamento, o serviço será realizado em sua completude.

§1º. O serviço não será realizado, se houver diferença superior a 3m do que tanger o requerimento e o pagamento do preço público pelo serviço até que seja solucionada tal lacuna;

§2º. Em se tratando de distância inferior ao descrito no §1°, uma vez que os serviços já tenham sido iniciados, o mesmo poderá ser concluído em sua totalidade. Entretanto, o munícipe responsável pelo requerimento da ligação, fica obrigado a procurar a Secretaria de Obras para ajuste do requerimento e posterior complemento da guia de preço público junto ao setor de Tributos.

DA ISENÇÃO PARCIAL

Art. 06 - Terão direito à isenção de 50% (cinquenta por cento) à guia de preço público pelos serviços estipulados nesse decreto, os munícipes que possuírem renda familiar per capita entre ¹/4 e ²/4 do salario mínimo nacional e que estiverem inscritos no Cadastro Único do Governo Federal através dos seus programas vinculados, sendo eles:
Aposentadoria para Pessoas de Baixa Renda; Benefício de Prestação Continuada (BPC); Comprovação de Renda atualizada pelo Cadastro Único.

§1º - O solicitante deverá passar por uma avaliação sócio econômica na Secretaria Municipal de Assistência Social para que seja confirmada sua condição de vulnerabilidade.

§2º - Verificada a aptidão, o solicitante terá direito à isenção de 50 % (cinquenta por cento) dos valores estabelecidos neste decreto.

DA ISENÇÃO TOTAL

Art. 07 - Terão direito à isenção à guia de preço público pelos serviços estipulados nesse decreto, os munícipes que possuírem renda familiar per capita de até ¼ do salario mínimo nacional e que estiverem inscritos no Cadastro Único do Governo Federal através dos seus programas vinculados, sendo eles:
Aposentadoria para Pessoas de Baixa Renda; Benefício de Prestação Continuada (BPC); Comprovação de Renda atualizada pelo Cadastro Único.

§1º - O solicitante deverá passar por uma avaliação sócio econômica na Secretaria Municipal de Assistência Social para que seja confirmada sua condição de vulnerabilidade.

§2º - Verificada a aptidão, o solicitante terá direito à isenção de 100 % (cem por cento) dos valores estabelecidos neste decreto.

Art. 08 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra/MG

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B6437148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO n° 32/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 – torna público o Contrato: n° 13/2024 – D&D Empreendimentos Comerciais Eireli ME - CNPJ 07.994.516/0001-48. valor: R$32.300,00. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Poltronas Hospitalares

. *SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES* – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:AC1DAB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de Contrato nº 34/2024 da Concorrência Pública nº 019/2023, Processo nº 154/2023. EMPRESA: J.D ENGENHARIA LTDA – CNPJ 22.467.368/0001-05. Valor total: R$ 558.000,00. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação e drenagem pluvial da Rua José Raimundo da Silva, localizada no Bairro JK, no Município de Bela Vista de Minas/MG.
SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:A684498A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO n° 43/2024, PREGÃO ELETRÔNICO n° 08/2024. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas. Data: até as 09h:29min do dia 09/04/2024. Início da sessão e disputa de preços:09/04/2024 às 09:30min. Referencia de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA: https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br -

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:08D38C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 55/2024. Modalidade Dispensa nº 14/2024, "Tipo Menor Preço por item". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU**. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 19/03/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661.Departamento de Licitações.

Processo nº 56/2024. Modalidade Dispensa nº 15/2024, "Tipo Menor Preço por item". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BANHO E TOSA COM FINS MEDICINAIS PARA CANINOS E FELINOS**. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 19/03/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661.Departamento de Licitações.
Processo nº 57/2024. Modalidade Dispensa nº 16/2024, "Tipo Menor Preço por item". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REMÉDIO ANTIPULGAS E CARRAPATOS PARA ANIMAIS (CANINOS) E SPRAY ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO**. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 19/03/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661. Departamento de Licitações.
Processo nº 58/2024. Modalidade Dispensa nº 17/2024, "Tipo Menor Preço por item". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CANINOS E FELINOS ADULTOS E FILHOTES PARA O MUNICÍPIO DE BICAS/MG**. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 19/03/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:0B331319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público a retificação do edital do Procedimento de Licitação nº 066/2024, concorrência eletrônica nº 001/2024 cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de construção de banheiro em campo de Futebol na Comunidade de Barreiras, zona rural do Município de Bonfim em razão do acolhimento de pedido de impugnação/esclarecimento, fazendo-se necessária a alteração do descritivo constante do item 2.4.3 da planilha orçamentária. Assim, na forma do §2º do art. 55 da Lei 14.133/2021, fica a sessão redesignada para 10/04/2024. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até as 09h30min do dia 10/04/2024. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

THAIS EDUARDA SOARES –
Equipe de Contratação

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:EE19C490

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público a retificação do edital do Procedimento de Licitação nº 074/2024, concorrência eletrônica nº 002/2024 cujo objeto é a contratação de empresa para reforma da Praça no bairro São Miguel neste Município de Bonfim em razão do acolhimento de pedido de impugnação/esclarecimento, fazendo-se necessária a alteração da planilha orçamentária. Assim, na forma do §2º do art. 55 da Lei 14.133/2021, fica a sessão redesignada para 11/04/2024. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até as 09h30min do dia 11/04/2024. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

THAIS EDUARDA SOARES –
Equipe de Contratação.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:F21F1496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 182.068,00 (cento e oitenta e dois mil e sessenta e oito reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 182.068,00 (cento e oitenta e dois mil e sessenta e oito reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 048/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.**
Borda da Mata/MG, 21 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DA SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 048/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 21 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DA SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E819541F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. **EMPRESA REGISTRADA:** RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.210.168/0001-97. **VALOR ESTIMADO:** R$ 182.068,00 (cento e oitenta e dois mil e sessenta e oito reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 21/03/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/03/2024 a 21/03/2025.

Borda da Mata – MG, 21 de março de 2024.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:50E0C52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção em cimento armado de 2 (dois) anjos de 2 (dois) metros de altura. **CONTRATADA:** ROBERTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA 14976650197, CNPJ nº 41.769.147/0001-28. **VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Inexigibilidade, com fundamento no Inciso II, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de Inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 21 de março de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EB151AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção em cimento armado de 2 (dois) anjos de 2 (dois) metros de altura. **CONTRATADA:** ROBERTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA 14976650197, CNPJ nº 41.769.147/0001-28. **VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 529 – Dotação Orçamentária 020800 23.695.0003.1015 449051. **ASSINATURA:** 21/03/2024. **VIGÊNCIA:** 21/03/2024 a 31/03/2024.
Borda da Mata – MG, 21 de março de 2024.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A38F89ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONCURSO Nº 001/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Agente de Contratação, informa que fará realizar licitação na modalidade Concurso, cujo objeto é o "Concurso artístico, que será realizado pelo departamento municipal de turismo e cultura, para escolha de trabalho artístico de interpretes da música sertaneja – estilo raiz e concessão de remuneração aos vencedores do 2º- festival de viola o fazer e tocar em minas". **INSCRIÇÕES A PARTIR DO DIA 22 DE MARÇO 2024 AO DIA 14 DE MAIO 2024**. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 21 de março de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4A05640D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - PRETENÇÃO CONTRATUAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 DISPENSA Nº 030/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a pretensão de firmar contrato, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021, objetivando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETRAS EM RELEVO (LETREIROS) EM ACM, PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURISTICAS E ILUMINAÇÃO DE LED. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em obediência aos termos do §3° do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021. Brazópolis 21 de março de 2024.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:73897AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - PRETENÇÃO CONTRATUAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 DISPENSA Nº 031/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a pretensão de firmar contrato, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021, objetivando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE TESTE COVID-19, ANTÍGENO: TESTE RÁPIDO COVID-19 "AG" PARA DETECÇÃO ANTÍGENO; DETECÇÃO DO VÍRUS REALIZADA ATRAVÉS DE AMOSTRAS DE NASO E OROFARINGE, OBTIDA DA MUCOSA DO FUNDO DO NARIZ E GARGANTA COM O AUXÍLIO DE UMA HASTE FLEXÍVEL; RESULTADO POSITIVO INDICA A PRESENÇA DA DOENÇA EM SUA FASE AGUDA; SENSIBILIDADE MÍNIMA: 95,8%; ESPECIFICIDADE MÍNIMA: 99%; TEMPO DO TESTE DE 2 A 5 MINUTOS; ACOMPANHA OS SWAB'S PARA COLETA; VALIDADE DE 12 MESES; EMBALAGEM CONTENDO 25 TESTES. REGISTRADO NA ANVISA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em obediência aos termos do §3° do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021. Brazópolis 21 de março de 2024.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:BC9A2106

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao CONTRATO Nº 040/2023, referente ao Processo Licitatório nº 031/2023. Entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e a empresa EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA inscrita no CNPJ: 11.360.324/0001-57, localizada na Rua Misseno de Pádua, nº 495, sala 204, Bairro Centro, na cidade de Lavras/MG, neste ato representado por Sr. Leandro Ribeiro Serra, inscrito no CPF sob o nº 073.637. 346-23. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/2023 proveniente do Processo Licitatório nº 031/2023 – Pregão Presencial nº 013/2023 e ao acrescimo de valor, referente a 02 novos veiculos adiquiridos, em função do oficio nº 0382/2024 de solicitação encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde, as quais passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA 6.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 21/03/2024 à 21/03/2025 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 107 da lei 14.133/2021. CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR 8.1 - O valor global do presente Contrato passa a ser de R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), tendo o valor mensal de R$ 2.875,00 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).Assinado em 21/03/24. Brazópolis, 21/03/2024.
CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:A335F526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL Nº006/2024

E D I T A L 006/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Edivaldo Bueno dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada *REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA* para o dia 22/03/2024 (sexta-feira), às 9h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
Leitura e deliberação da ata da 5ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 16 de fevereiro de 2024.
1.2 Leitura/apresentação de proposição para registro e tramitação.

N°	Data	E m e n t a	Autor
002	21/03/24	Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 07/2024: Suprime o artigo 2º do Projeto de Lei nº 07 de 2024."	Vereadoras Maria Souza e Leila Fagundes

Segunda Parte - Ordem do Dia

Emissão de Pareceres à Proposição para discussão e votação em Primeiro Turno

N°	Data	E m e n t a	Autor
020	*15/03/24*	Projeto de Lei: "Altera os anexos IV, V, VI, e VII da Lei Municipal nº 2.109/2009."	*Executivo Municipal*

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 21 de março de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:D7EAA934

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.223 DE 2024

*"*Altera dispositivos da Lei n° 2.206, de 27 de Junho de 2011 e Dá Outras Providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei visa alterar dispositivos da Lei Municipal n° 2.206, de 27 de junho de 2011, que Cria Gratificação de Atividade Especial e dá outras providências no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto "SAAE" de Cambuí.

Art. 2°. Fica alterado o disposto no art. 1° da Lei n° 2.206/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º – Fica criada a gratificação de atividade especial, assim entendida para aqueles nomeados como titulares da equipe de apoio às licitações, os integrantes da comissão permanente de licitações e da comissão de pregão, comissão de patrimônio, comissão de avaliação de desempenho, comissão de processo administrativo disciplinar, Comissão do Sistema de Avaliação do Estágio Probatório, Comissão de Fiscalização de Obras e aos ocupantes da função de Gestor no valor de até 20% (vinte por cento) do nível IV da faixa A da tabela salarial do SAAE

Parágrafo único. O benefício de que trata esta lei se aplica aos servidores concursados e contratados, excluídos os agentes políticos e cargos em comissão.

Art. 3°. Fica acrescentado o art. 1°-A na Lei n° 2.206/2011, com a seguinte redação:

Art. 1°-A. Fica criada a gratificação de atividade especial, assim entendida para aqueles nomeados como titulares da:
Comissão de Contratação de que trata a Lei nº 14.133/2021;
Equipe de Apoio de que trata a Lei nº 14.133/2021;
Agente de Contratação de que trata a Lei nº 14.133/2021;
Pregoeiro de que trata a Lei nº 14.133/2021

§1° O montante da gratificação mensal da comissão e equipe de apoio de que tratam os incisos I e II do caput do art. 1°-A será no valor correspondente a 15% (quinze por cento) do vencimento do nível IX-A da Tabela de Vencimentos do SAAE.

§2° O montante da gratificação mensal do agente de contratação e do pregoeiro de que tratam os incisos III e IV do caput do art. 1°-A será no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do nível IX-A da Tabela de Vencimentos do SAAE.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9E71295C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.224 DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Premiação para os atletas da 3ª Corrida e Caminhada em comemoração ao mês da Mulher"

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação para os atletas da 3ª Corrida e Caminhada em comemoração ao mês da Mulher, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art. 2.º – O benefício de que trata o artigo anterior será pago aos participantes que assim se classificarem:

Categorias Feminino e Masculino Geral 5km:

I - 1ª colocada feminino geral, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais);
II - 2ª colocada feminino geral, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais);
III - 3ª colocada feminino geral, o valor de R$ 100,00 (cem reais);

IV - 1º colocado masculino geral, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais);
V - 2º colocado masculino geral, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais);
VI - 3º colocado masculino geral, o valor de R$ 100,00 (cem reais);

Art. 3.º – As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da dotação orçamentária 27.812.0014-4.192 – Manutenção das Atividades de Esporte, Juventude e Lazer – 3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 20 dias do mês de março de 2024

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6EDC45ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 172/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 2.081/2009;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para constituir a Comissão do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cambuí.

- Elza Benedita Correa (Presidente)
- Adilson Luiz de Souza
- João Paulo B. da Silva Caldas
- Isabela Teodoro da Mota Paes
- Ana Paula Alvarenga Morais Del'Agnolo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 053/2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de Março de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F2F48E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ E A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ.

O MUNICÍPIO DE CAMBUI, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Coronel Justiniano, nº 164, - Centro, CEP: 37.600-000, inscrito no CNPJ sob o número 18.675.975/0001-85, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, senhor(a) Tales Tadeu Tavares, brasileiro, casado, portador do CPF: 440.441.866-34, RG: M2465121 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Valdomiro Bueno, nº. 109, Bairro Jardim São Benedito, CEP: 37600-000, nesta Cidade, e a Câmara Municipal de Cambuí, CNPJ nº. 74.195.009/0001-31, neste ato representada por seu Presidente Edivaldo Bueno dos Santos, brasileiro, solteiro, vereador, portador do CPF n.º 767.587.616-49 e do RG M-6.164.848- SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Marques, nº 11, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Cambuí-MG, e

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos e entidades públicas realizarem aquisições e contratações por meio de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o contido na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as aquisições e contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal de Cambuí, que necessita de estrutura para realização de processos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Cambuí não dispõe, em número suficiente de servidores para atuarem nos processos licitatórios e Comissões de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em análise à Consulta nº. 1.121.129, firmou entendimento no sentido de que "é possível a celebração de convênio entre órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, observadas as disposições legais e regulamentares sobre a matéria";

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre órgãos do Município contribui para eficiência da atuação do Poder Público, bem como encontra o competente amparo nos princípios constitucionais, em especial da eficiência, razoabilidade e economicidade;

CONSIDERANDO que diversos Tribunais de Contas adotam o entendimento de que é possível a cessão de servidores do Poder Executivo para comporem Comissões de licitação, dentre outros ao Poder Legislativo, na hipótese de insuficiência de pessoal deste;

E CONSIDERANDO, por fim, a solicitação formal do Poder Legislativo na qual o Presidente da Câmara justifica a necessidade de cessão de pessoal da Prefeitura para suprir às demandas do Poder Legislativo, especificamente para a realização das Licitações Públicas (Comissão de Licitação para atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, Nomeação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio) e condução dos Processos Administrativos Disciplinares,

Ajustam entre si o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objetivo deste Termo de Convênio, o apoio à Câmara Municipal de Cambuí na realização de licitações regida sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e de condução de Processos Administrativos Disciplinares, em quaisquer das modalidades previstas na legislação, no caso de processos licitatórios, nomeando Comissão de Licitação, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a serem designadas mediante portarias do Prefeito para, conforme o caso, participação ou condução dos respectivos processos administrativos,

instaurados no âmbito do Poder Legislativo, sempre que houver necessidade e mediante a solicitação de seu Presidente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação

A Comissão de Licitações, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio serão designados pelo Prefeito Municipal para atender os interesses da Câmara Municipal nas licitações, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para a execução deste Termo de Convênio, a Câmara Municipal de Cambuí arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios e processos administrativos disciplinares, se houver e que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da Obrigações do Município

Ao Município compete:

- ceder servidores para atuarem como integrantes da Comissão de Licitações da Câmara Municipal para atuarem nos processos regidos sob a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo Comissão de Licitações, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio desta;

– ceder servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Legislativo e conduzirem os trabalhos desta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- informar ao Poder Executivo sobre a intenção de realizar processo licitatório ou processo administrativo disciplinar, nos termos do presente instrumento;

- gerir os processos e procedimentos de que trata o objeto do Termo de Convênio firmado com o Poder Executivo;

- estabelecer comandos e rotinas a serem seguidos pelos servidores cedidos, nos estritos limites da cessão, vedada a delegação de atribuições que caracterizem desvio de função ou desvio de finalidade;

- fornecer aos servidores cedidos, se necessário, capacitação específica para o exercício de suas atribuições;

- informar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos do Município, até o dia 15 (quinze) do mês em curso, a relação de servidores cedidos que efetivamente participaram do processo licitatório ou processo administrativo disciplinar, para fins do pagamento da respectiva gratificação, se houver;

VI - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 19/03/2025, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será realizada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

O presente Termo de Convênio poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de 15 (quinze) dias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Caso haja renúncia dentro do curso de algum processo licitatório ou Processo Administrativo Disciplinar, a renúncia surtirá efeitos tão logo sejam finalizados, única e exclusivamente, os processos em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cambuí-MG como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Convênio.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos.

Sala de Sessões, aos 19 dias do mês de março de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3DCE7AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRION. º 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO EM OBRAS, ALÉM DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.Datada realização do certame: **08/04/2024**às 10h00hs, maiores informações no Sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. Local: Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada em horário comercial na Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000. Informações pelo tel. (35)99703-3934 ou pelo e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br. Consolação, 15 demarço de 2024.

VALMIR GUTIERRZ ALMEIDA MARQUES.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:33DD3FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO– ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRION. º 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PISOS OFERTANDO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA REVITALIZAÇÃO DOS PISOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).Datada realização do certame: 04/04/2024 às 10h00hs, maiores informações no Sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. Local: Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada em horário comercial na Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000. Informações pelo tel. (35)99703-3934 ou pelo e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br.

Consolação, 21 demarço de 2024.

VALMIR GUTIERRZ ALMEIDA MARQUES.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:20B12B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

PRC Nº 811/2023 – PREGÃO 101/2023 - Objeto: aquisição e instalação de transformador r trifásico 112,5 kVA EM 13,8 Kv / 220-127V para a Secretaria de Educação do município de Cambuí-MG. Este Termo passa a ser parte integrante do Contrato Original, juntamente com o edital e documentos atinentes a este instrumento. CONTRATADO: ELETRO CAMBUÍ LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:85524D5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CANCELAMENTO PAL 072/2024 – Dispensa Eletrônica 034/2024 - Aquisição de smartphone para atender as demandas do Conselho Tutelar, Abrigo Municipal e Centro de Referência de Assistência Social de Cambuquira – MG.

ÉRICA APARECIDA DA SILVA -
Secretária de Desenvolvimento Social.

Cambuquira, 21/03/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:D4923D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 076/2024 – Dispensa Eletrônica 037/2024 - Aquisição de escada Paris para piscina, indicada para idosos, obesos e demais pessoas com problema de mobilidade. 1,80m, 10 degraus, peso máximo suportado: 450kg. A escada deverá ser fabricada com materiais resistentes à exposição constante da água e a ação dos produtos químicos utilizados na manutenção da piscina, assegurando durabilidade e baixa manutenção. Apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 27/03/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO.
Secretária Municipal de Saúde.

Cambuquira, 21/03/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:CB0AA9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAL 078/2024 – Dispensa Eletrônica 038/2024 - Aquisição de camisetas para uniformes para o Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, CRAS, Assistência Social e para distribuição gratuita para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social e para a comunidade do Município de Cambuquira - MG para o desfile em comemoração ao Dia da Cidade. Apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 01/04/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas.

ÉRICA APARECIDA DA SILVA -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Cambuquira, 21/03/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:EFFBA9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024
PAL Nº 063/2024
Objeto: Aquisição de CONES DE SEGURANÇA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas; para serem usados nas saídas das escolas, proporcionando segurança para os alunos(as) e responsáveis.
Empresa vencedora: **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.**com o lote: 1 no valor total de R$ 3.599,40.
CAMBUQUIRA - MG, 21 de março de 2024

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:9A223AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 050/2024 – Dispensa Eletrônica 022/2024 - Aquisição de adrenalina auto injetável 0,15mg para atender parecer da Assistência Social à solicitação de paciente com enfermidade grave, correndo risco de choque anafilático. Foi declarada sessão deserta.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO
Secretária de Saúde. Cambuquira, 21/03/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:89A60509

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Município De Canaã torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 027/2024 - Concorrência Eletrônica nº 04/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E SECRETARIA DE SAÚDE.

Data de Julgamento: 10/04/2024 às 08h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ALEX JUNIOR MACEDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:3B8168B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 020/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2024
ADJUDICAÇÃO: 20/03/2024
HOMOLOGAÇÃO: 20/03/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: EDSON NASCIMENTOS FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.400.127/0001-70, **JEAN VINICIUS DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.454.031/0001-89, **KASAPRONTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.405.749/0001-93.
VALOR GLOBAL: R$ 485.447,93 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 20/03/2024 à 20/03/2025.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:C67A1A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 024/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos novos, zero km, tipo hatch, cor branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 21/03/2024
ADJUDICAÇÃO: 21/03/2024
HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: FOCO AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.376.703/0002-53.
VALOR GLOBAL: R$ 158.900,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 21/03/2025.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 21 de março de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:FFEB0A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 024/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024

OBJETO: Contratação das empresas **S.F. FRANCA EVENTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.800.907/0001-87 e **AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 42.953.522/0001-58, para apresentação artística do cantor ***"Lauro Bonde"***, no dia 23/03/2024 e da dupla "***Antony e Gabriel",*** no dia 24/03/2024, durante a realização do evento *Caparaó Rodeio Show*, em comemoração ao aniversário de emancipação política do município de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 22/02/2024
ADJUDICAÇÃO: 22/02/2024
HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2024

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.953.522/0001-58, **S.F. FRANCA EVENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.800.907/0001-87.
VALOR GLOBAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 22/02/2024 à 22/02/2025.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:D711045F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo Marmitex,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
DATA DA SESSÃO: 17 de abril de 2024, às 09:00 horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 20 de março de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:192A7E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 015/2024, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORIENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO NO ACOMPANHAMENTO E COLETA DE DADOS, ANÁLISE E INFORMAÇÕES RECEBIDAS E APURAÇÃO DO VAF.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 28/03/2024 às 10:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 10:01 hs do dia 28/03/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG. 21/03/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E8ACA9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2024

2ª (SEGUNDA) REPUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está REPUBLICANDO a Dispensa Presencial nº 010/2024, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS .** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 28/03/2024 às 11:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 11:01 hs do dia 28/03/2024. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. 21/03/2024.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:0142E889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 008/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 008/2024

Nº do Termo Aditivo:1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Acréscimo de Itens

Processo Licitatório nº: 025/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial 014/2023

Ata de Registro de Preços 36/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: NOBERTO SOUZA BATALHA 05380733654 CNPJ: 24.981.475/0001-74

O**bjeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para a composição do quadro geral de Registro de Preços com a eventual aquisição de gêneros alimentícios, pães, água mineral, entre outros, destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores

Quantidade Vigente: 123 (cento e vinte e três)
Quantidade Aditivada: 30 (trinta)
Quantidade Final: 153 (cento e cinquenta e três)

Valor do Aditivo: R$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)

Data de Assinatura:20/03/2024

MAURILIO DIAS MASSENSSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:0E464C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO CONTRATO 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO 011/2024

Processo Licitatório nº: 025/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial 014/2023

Ata de Registro de Preços 36/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA-ME CNPJ: 03.682.730/0001-08

O**bjeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para a composição do quadro geral de Registro de Preços com a eventual aquisição de gêneros alimentícios, pães, água mineral, entre outros, destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores

Valor total: R$ 25.174,00 (vinte e cinco mil e cento e setenta e quatro reais)

Dotação: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0008.2.0021
Descrição: DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Fonte: 1500

Data da Assinatura: 18/03/2024

MAURILIO DIAS MASSENSSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:6F4AB353

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2023

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Nº do Termo Aditivo: 2º (segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Processo Licitatório nº:087/2023

Forma de Contratação: Contrato de Fornecimento

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, – CNPJ: 26.917.005/0001-77,

Objeto: Aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1 C, destinados na operação de "tapa buracos", buscando a manutenção das vias urbanas do Município de Coimbra.

ITEM: 1 – Emulsão Asfáltica RL-1C (com entrega no local solicitado)
Und: Tonelada
Valor Anterior: R$ 3.267,01
Acréscimo Concedido: 223,67
Valor Unit Concedido: 3.490,68

Data de Assinatura: 13/03/2024

MAURILIO DIAS MASSENSSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:31BFF76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVOS AO CONTRATO Nº 68/2021

EXTRATO DE ADITIVOS AO CONTRATO Nº 68/2021

Nº do Termo Aditivo: 11º (Décimo Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:058/2021

Forma de Contratação: Pregão Presencial 036/2021

Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2021

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA – **CNPJ:** 14.599.453/0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF para a Prefeitura Municipal de Coimbra, junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais, com a prestação de todos os serviços correlatos necessários à essa finalidade

Data de Assinatura:19/03/2024

Vigência do aditamento: 19/03/2024 a 19/06/2024

MAURILIO DIAS MASSENSSINI
PREFEITO MUNICIPAL

_____

Nº do Termo Aditivo: 12º (Décimo Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Reajuste de Preço

Processo Licitatório nº:058/2021

Forma de Contratação: Pregão Presencial 036/2021

Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2021

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA – **CNPJ:** 14.599.453/0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF para a Prefeitura Municipal de Coimbra, junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais, com a prestação de todos os serviços correlatos necessários à essa finalidade

Data de Assinatura:19/03/2024

Valor Vigente: R$ 3.284,74 (Três mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
Valor Aditado: R$ 148,03 (Cento e quarenta e oito reais e três centavos)
Valor Atualizado: R$ 3.432,77 (Três mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos.

MAURILIO DIAS MASSENSSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:69F7AC23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
EDITAL 02/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL PROCESSO SELTIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 - Contratação temporária. Vagas: auxiliar de serviços gerais, coveiro e oficial de serviços municipais. Inscrições: As inscrições, todas isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados até o dia 01/04/2024, das 11 às 16h00, na sede da Prefeitura Municipal de Estiva. Edital disponível em www.estiva.mg.gov.br.

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:5358A3BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024
Despacho de anulação de processo Licitatório conforme ilegalidade insanável constatada
A Prefeitura Municipal de Fama - MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133/2021;
Considerando que, o edital do referido processo foi publicado constando a forma de julgamento global, devidamente justificada e na hora da exportação do sistema de informática utilizado pela Prefeitura para a plataforma portal de compras públicas ocorreu um erro e a forma de início do julgamento se deu por item, restando-se assim o processo viciado e sem possibilidades de correção;
Considerando ser este um vício insanável;
Considerando que, a administração pública, poderá proceder a anulação sempre que presente ilegalidade insanável no processo licitatório;
RESOLVE:
ANULAR, em todos os seus termos, o processo licitatório 042/2024 – pregão eletrônico 03/2024, que tem por objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para operacionalização de conjunto de serviços terceirizados, para manutenção das atividades de diversos setores e departamentos da Prefeitura: VARRIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA PARA O TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE FAMA - MG, PODER EXECUTIVO, de acordo com o inciso III e §1.º do artigo 71 da Lei 14.133/2021, artigo 165 da mesma lei e Súmula 473 do STF
Fama, 21 de março de 2024

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito

Este extrato foi publicado no site e no mural em 21/03/2024

FLAVIA PIZANI JUQUEIRA BERTOCCO

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:EC951311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 053/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: MARCO AURÉLIO GONÇALVES ALMEIDA
CNPJ N.º 37.923.855/0001-02

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de fornecimento n.º 053/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha a serem utilizados pelas secretarias municipais.

DA VIGÊNCIA: 28/03/2024 a 28/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:A5827088

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: M & E SUPERMERCADO LTDA
CNPJ N.º 18.258.894/0001-80

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de fornecimento n.º 054/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha a serem utilizados pelas secretarias municipais.

DA VIGÊNCIA: 28/03/2024 a 28/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:DD869CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 055/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: LIMPEL ATACADO LTDA
CNPJ N.º 46.246.491/0001-56

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de fornecimento n.º 054/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha a serem utilizados pelas secretarias municipais.

DA VIGÊNCIA: 28/03/2024 a 28/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:2BA9EAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 056/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: **RM LOGÍSTICA IMPORTADORA LTDA**
CNPJ N.º 19.852.852/0001-33

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de fornecimento n.º 054/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha a serem utilizados pelas secretarias municipais.

DA VIGÊNCIA: 28/03/2024 a 28/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municip

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:E64BCBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 057/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: **SACOLÃO VF FERREIRA LTDA**
CNPJ N.º 49.884.584/0001-02

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de fornecimento n.º 054/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha a serem utilizados pelas secretarias municipais.

DA VIGÊNCIA: 28/03/2024 a 28/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:2809A770

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16
CONTRATADO: M & E SUPERMERCADO LTDA
CNPJ N.º 18.258.894/0001-80

OBJETO: REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços dos produtos (batata palha 300g, fermento em 250g, toucinho, peito de frango) do Contrato firmado entre as partes nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:0CC29679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 281/2024

DECRETO Nº 281, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *i*, da Lei Orgânica Municipal, decreto:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 28 de março de 2024, em razão do feriado municipal da Paixão de Cristo, no dia 29 de março de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 21 de março de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ayslan do Nascimento Miranda
Código Identificador:221B8DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA 08/2024

PORTARIA Nº 8, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Institui a comissão especial para verificação e certificação dos inventários físicos e financeiros dos valores da Prefeitura, para o encerramento dos exercícios de 2024 a 2026.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, IX e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que determina que a Administração Pública deverá promover o registro de todos os bens de caráter permanente com indicação dos elemento necessários para utilização e guarda e que o Setor de Contabilidade manterá os registros atualizados;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais editou o Boletim nº 08/2019, orientando sobre o preenchimento da certidão de inventário anual, para envio junto ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;
Considerando que o inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a comissão especial para verificação e certificação dos inventários físicos e financeiros dos valores da Prefeitura Municipal de Inimutaba, para o encerramento dos exercícios de 2024 a 2026.
Art. 2º Compete à comissão:
I - Inventariar e emitir a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria;
II - Inventariar e emitir a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais e Almoxarifado;
III - Inventariar e emitir a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis;
IV - Inventariar e emitir a Certidão de Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e não Circulante;
V - Inventariar e emitir a Certidão de Inventário Físico e Financeiro das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.
Art. 3º A comissão será composta por seis membros, conforme o seguinte:
I - Para levantamento do inventário e emissão da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria, da Certidão de Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e não Circulante e da Certidão de Inventário Físico e Financeiro das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, ficam nomeados os servidores:
a) Danúbia Rodrigues Castelo Branco;
b) Elaine Valadares dos Santos;
c) Jairo José de Assis Júnior.
II - Para levantamento do inventário e emissão da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais e Almoxarifado e da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis, ficam nomeados os servidores:
a) Elma Alves da Silva Matoso;
b) Vera Lúcia de Ávila Carvalho Rodrigues;
c) Vinícius Santana Santos.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 16 de 28 de fevereiro de 2022.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 21 de março de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ayslan do Nascimento Miranda
Código Identificador:1E8E76DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Edital n. 01/2024
objeto: CHAMADA PÚBLICA para Premiação da Lei Paulo Gustavo, para recebimento de projetos de interessados, tudo em conformidade com a legislação federal Decreto nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento a cultura (CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL).
Edital n. 02/2024 – objeto: CHAMADA PÚBLICA para Premiação da Lei Paulo Gustavo, para recebimento de projetos de interessados, tudo em conformidade com a legislação federal Decreto nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento a cultura (CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS). A Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo responsável pela análise dos projetos estabelecerá um prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação do presente edital para recebimento das propostas. Edital disponível no setor de licitações. Maiores informações meioambientejampruca@gmail.com.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:541B2502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 016/2024 - **Pregão Eletrônico** nº 010/2024
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Perfuração de Poço Artesiano, com mão de obra técnica especializada, treinamento e suporte técnico com instalação de bomba no Assentamento Franco Duarte (parte alta e baixa) do município de Jequitinhonha.

Início de Recebimento de Propostas: 25 de março a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 10 de abril até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 10 de abril às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br// e ainda no Setor de Compras e Licitações sito à Avenida Pedro Ferreira, n° 159, Centro, de 08h:00min às 17h:00min, Fone: (33) 3741-2570.

Jequitinhonha/MG, 21 de março de 2024.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:639858EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MANOELA MOREIRA NASCIMENTO - CNPJ nº 13.161.116/0001-54
Processo Licitatório n° 001/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 001/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Panificação e Confeitaria, para atender as necessidades das secretarias e da Prefeitura de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de março de 2024.
Vigência da ARP: nº 072/2024: 18/03/2024 a 18/03/2025.
Valor da ARP: R$ 247.725,00 (duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e vinte e cinco reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:364FE10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ORGANIZAÇÃO TUZZE LTDA - CNPJ nº 21.017.321/0001-79
Processo Licitatório n° 003/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 003/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção Civil, para atender a demanda da secretaria de obras e demais setores da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 12 de março de 2024.
Vigência da ARP: nº 042/2024: 12/03/2024 a 12/03/2025.
Valor da ARP: R$ 1.176.019,20 (um milhão e cento e setenta e seis mil e dezenove reais e vinte centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:CCA28229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 047/2024- PREGÃO 009/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 047/2024, em referência destinada a contratação de empresa para a prestação de serviço de oficineiro, com desenvolvimento de atividades de ensino de arte e cultura para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria municipal de Desenvolvimento Social.

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 – Contrato nº29/2024. EMPRESA**: 53.555.019 GIOVANA ALEXANDRINA MORAIS,** sob o CNPJ nº 535.550.190/0001-60, com sede na Rua Antonio Dinamarco, nº525, Bairro: Primavera, na cidade de Luminárias/MG, CEP: 37240-000, neste ato representada por sua representante legal,Sra. Giovana Alexandrina Morais, portador da Cédula de Identidade nº MG19166719 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 130.866.326-90. Valor total estimado de R$31.600,00(trinta e um mil e seiscentos reais).
Vigência: 07/03/2024 a 06/03/2025.

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 07/03/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:FDC9E514

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO- PROCESSO 053/2024- PREGÃO 013/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 053/2024, em referência destinada a contratação de empresa para a prestação de serviço de facilitador social na prestação de serviços de aula de balé na oficina de convivência e fortalecimento de vinculos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Municipio de Luminárias/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 – Contrato nº30/2024. EMPRESA**: 42.513.562 MARIA EDUARDA MOREIRA DO NASCIMENTO**, CNPJ 42.513.562/0001-89, com sede na Rua Prefeito Antonio Furtado, nº 126, Bairro: Centro, em Luminárias/MG, CEP: 27.240-000, representada neste ato pelo Sra. Maria Eduarda Moreira do Nascimento, CPF 115.114.106-20, portador da cédula de identidade MG16611772 SSP/MG. Valor total estimado de R$23.532,00(vinte e três mil e quinhentos e trinta e dois reais).
Vigência: 18/03/2024 a 17/03/2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 18/03/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F925D64D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACHACALIS/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Veículo quatro rodas para Propaganda Volante atendendo as necessidades do Município de Machacalis /MG, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 9:00 horas do dia 26/03/2023, para o mail:licita.machacalis@gmail.com/licitapmm@hotmail.com.
Informações pelo telefone: (33)998681900.

Machacalis/MG, 21 de março de 2024.

JÉSSICA SILVA BATISTA
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:13245813

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACHACALIS/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de borracharia compreendendo consertos, reparos e montagens de pneus para atender as necessidades da Prefeitura e Secretariais Municipais de Machacalis, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 9:00 horas do dia 26/03/2023, para o email:licita.machacalis@gmail.com/licitapmm@hotmail.com.
Informações pelo telefone: (33)998681900.

Machacalis/MG, 21 de março de 2024.

JÉSSICA SILVA BATISTA
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:126C696F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 028/2024

Pregão Eletrônico n° 006/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: DE OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE E LAZER.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº028/2024, Pregão Eletrônico nº006/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANA HELENA FERRAZ CORREA - CNPJ: 02.612.462/0001-95
Valor Total de R$ 658.322,50 (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

BRITERPA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 05.677.177/0001-40
Valor Total de R$ 167.090,00 (cento e sessenta e sete mil e noventa reais)

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 86.573.904/0001-21
Valor Total de R$ 109.652,50 (cento e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86
Valor Total de R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais)

ISMAEL VITOR DOS SANTOS - CNPJ: 28.363.332/0001-50
Valor Total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA - CNPJ: 36.687.087/0001-64
Valor Total de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)

NAIANNY TAINY DA SILVA XAVIER - CNPJ: 17.753.980/0001-04
Valor Total de R$ 392.447,00 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais)

RC ALMEIDA ARTEFATOS DE CIMENTO - CNPJ: 29.827.741/0001-22
Valor Total de R$ 364.900,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais)

TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ: 34.498.141/0001-06
Valor Total de R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais)

TRANS AREIA BOA VISTA LTDA - CNPJ: 03.281.000/0001-03
Valor Total de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

MARIA DA FÉ, 21 de Março de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0697A379

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA" 12/2023,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA E UMA PISTA DE SKATE NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME E OS SERVIÇOS PRELIMINARES NECESSÁRIOS PARA AS OBRAS**, sendo vencedora a empresa: ELITE CONSTRUÇÕES LTDA - Valor R$ 1.931.979,61. A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481. Assessoria de Licitações e Contratos. Mateus Leme, 21 de março de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:7452C74E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 015/2024
Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS para possível FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.***
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 04/04/2024 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:A68D3DAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 04 de abril de 2024, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇO DE CORTE E PODA DE ÁRVORES ORNAMENTAIS NAS RUAS DA CIDADE DE MIRAI E SEUS DISTRITOS. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 21 de março de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:0B2D593B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
INEXIBILIDADE Nº 003/2024

Torna público aos interessados, que fará CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE ANÚNCIOS NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE CARRO DE SOM AUTOMOTIVO até a data de 22 de abril de 2024, às 09:00 horas. Edital disponível aos interessados no site www.mirai.mg.gov.br, maiores informações pelo Tel 32-3426-1288. Miraí, 21/03/2024. Ass: Maureli Freitas da Silva- Agente de Contratação, Adaelson de Almeida Magalhães – Prefeito de Miraí.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:75D58BA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 002.2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 002/2024
Processo de Contratação n° 006/2024

O MUNICÍPIO DE MOEDA, torna público para os possíveis interessados a realização de **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, onde a sessão ocorrerá no dia **05/04/2024 às 09hs (horário de Brasília)** de forma online, cujo objetivo é aquisição de material de consumo para oficina de feltro (manta pack, fibra siliconada, cola e tecido em feltro), visando atender a Secretaria de Políticas Sociais do município de Moeda/MG, em conformidade especificações contidas no Edital 002/2024 e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município ou pelo e-mail licitacao@moeda.mg.gov.br.
Moeda, 21 de março de 2024.

JULIANA CONCEIÇÃO SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:72C29437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC– 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2024

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a implantação de um registro de preços para a aquisição de inseticidas para uso no combate da Dengue, visando aquisições futuras e parceladas, , constantes no termo de referência – anexo I do edital, por um período de 12 (doze) meses.

Recebimento de propostas: **De:22/03/2024 a partir das 15h00min até 04/04/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:04/04/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA:04/04/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal. Vanderléia Antônia de Rezende Martins. Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a implantação de um registro de preços para a aquisição de medicamentos para consumo no departamento de saúde da prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:22/03/2024 a partir das 15h00min até 09/04/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/04/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 09/04/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Mun

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:72B3F835

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO
PRC 43/23 – ADESÃO AO PROCESSO SEI Nº 1320.01.0075521/2023-59 DO GOV. ESTADUAL PREGÃO ELET. PARA REG. DE PREÇO 198/2023
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/23, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS, EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA;**CONTRATADAS:** ; **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 12.927.876/0001-67, SITUADA A ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA 515, RESIDE,264 RESIDENCIAL PARK, CEP 37.640-000, EXTREMA M/G.Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO
PRC 282/23 – ADESÃO AO PREGÃO 141/2022 DO GOVERNO ESTADUAL (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE) ATA 247/2022**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/22, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS, EM ATENÇÃO A POLÍTICA DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ERAF), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA;**CONTRATADAS: CONTRATADAS:ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS,** DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 03.945.035/0001-91, SITUADA A AV. PRINCESA DO SUL,3303 BAIRRO JARDIM ANDERE, CEP. 37.062-180, VARGINHA M/G; **ALFALAGOS LTDA ,** DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 05.194.502/0001-14, SITUADA A AV. ALBERTO VIEIRA ROMÃO ,1700 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL , CEP. 37.130-000, ALFENAS M/G; **BH FARMA COMÉRCIO LTDA** , DEVIDAMENTE INSCRITA NO

CNPJ 42.799.163/0001-26, SITUADA A RUA SIMÃO TAM ,257 BAIRRO CACHOEIRINHA, CEP.31.130-250, BELO HORIZONTE M/G ;**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 18.269.125/0001-87, SITUADA A AV. SOCRATES MARIANI BITTENCOURT,1080 BAIRRO CINCO, CEP. 32.010-010, CONTAGEM M/G; **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE** , DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 67.729.178/0002-20, SITUADA A RUA PAULO COSTA,140 BAIRRO CENTRO, CEP. 32.669-712, BETIM M/G; **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA** , DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 12.047.164/0001-53, SITUADA A RUA JOSÉ MARIA DE LACERDA,1900, CIDADE INDUSTRIAL CONTAGEM /MG **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 00.874.929/0001-40, SITUADA A ROD. JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA ,1234 BAIRRO JARDIM SANTA EDWIRGE , CEP. 37.552-484, CONTAGEM M/G; **MEDCOM LTDA ME**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 22.635.177/0001-05, SITUADA A RUA GUANABARA,165, BAIRRO ARVOREDO 2ª SECAO,CEP.32.113-505, CONTAGEM M/G; **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** , DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 21.681.325/0001-57, SITUADA A AV. TRES 23,....4237,PARQUE NORTE,365 , CEP 33.203 - 144,VESPASIANO/MG;**PRATI DONADUZZI**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 73.856.593/0001-57, SITUADA A RUA MITSUGORO TAKANA,145 BAIRRO VILA CRISTINA JARDIM , CEP. 32.675-515,BETIM M/G ; **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ,DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 81.706.251/0001-98, SITUADA A RUA MITSUGORO TAKANA,145 BAIRRO VILA CRISTINA JARDIM , CEP. 32.675-515,BETIM M/G;**SAMEH SOL HOSP**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 25.031.668/0001-27, SITUADA A AV. FLÁVIO DOS SANTOS ,317 BAIRRO FLORESTA , CEP 31.015-150,BELO HORIZONTE M/G; **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 12.927.876/0001-67, SITUADA A ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA 515, RESIDE,264 RESIDENCIAL PARK, CEP 37.640-000, EXTREMA M/G;**UNIÃO QUIMICA**,DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 60.665.981/0009-75, SITUADA A ROD. FERNÃO DIAS BR 381,S/N, DISTRITO INDUSTRIAL(CDI) PARTE 2 KM 862.5 , CEP 37.556-830,POUSO ALEGRE- M/G. **Prazo de execução**: 24/11/2023 a 24/12/2023. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 59/21 – DISPENSA: 13/21.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: ADENIO SIQUEIRA DANZIGER.
OBJETO: É a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entrega de esterco animal, para uso em horta comunitária do Município de Nova Resende/MG.PRORROGADO ATÉ 31/12/2024.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. . Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo:
PRC– 045/2024 CHAMADA PÚBLICA:004/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente processo o credenciamento de profissionais na área da saúde, para atender aos Munícipes, de Nova Resende, Conforme demanda da Secretaria de Saúde do Município, conforme demanda do Departamento Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO deste Edital.
Recebimento de propostas: **De: 22/03/2024 a partir das 14h00min até 22/04/2024 às 13h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/04/2024 às 14h00min**. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal. Andréia Zilda Gomes. Agente de contratação.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO PRAZO
PRC 08/23 – PREG 07/23 CONTRATO:40/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: CIDADE LIMPA TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de transporte de resíduos de lixo até a destinação final no município de Tapiratiba-SP. Aditivo de prazo para 31/12/2024; Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO COM BASE NA LEI Nº 1.676/2023; Termo de Aditamento para autorizar o poder executivo Municipal a renovar a cessão de uso de bem público em favor da ASPAS- Associação dos Solidários Pró Saúde e Assistência Social Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:C9D719E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 047/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, POR MEIO DE CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 DE MARÇO DE 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:89126CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024

Motivo: Alteração no Termo de referência, na descrição dos itens.

Onde se lê:

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 DE MARÇO DE 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 28/03/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

LEIA-SE

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 DE ABRIL DE 2024.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 08/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

As demais clausulas se mantem inalteradas.

Passabém-MG, 21 de março de 2024

EDILANE MORAIS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:A4F8612A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 06/2024 MODALIDADE: PREGÃO – PERP 05 EDITAL Nº: 05/2024

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 06/2024
Modalidade: Pregão – PERP 05
Edital nº: 05/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CLORO LIQUEFEITO, HIPOCLORITO DE CÁLCIO E EMPRESA ESPECIALIZADA EM TESTES E MANUTENÇÃO DE CILINDROS DE 68 E 58KG DE CLORO GÁS LIQUEFEITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU E DISTRITOS DIVERSOS.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 05 de Abril de 2024 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/ e https://daepa.com.br/processos-licitatorios-2024/.**

Patrocinio-MG, 21 de Março de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9CF7234B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Dispensa Eletrônica nº 006/2024 - Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material e aplicação do medicamento EYLIA (1 INJEÇÃO POR MÊS EM CASA OLHO), conforme prescrição médica para a paciente J.R.M, em cumprimento a decisão proferida no Processo Judicial nº 5000331-49.2024.8.13.0249 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé - MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item, Ampla Concorrência c/ Tratamento Diferenciado para MPE. Recebimento das propostas de 09h00min do dia 22/03/2024 até às 09h00min do dia 26/03/2024. Data da Sessão: 26/03/2024, horário da fase de lances às 09h10min até 15h10min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao2@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 22/03/2024.

PAULO AZIZ DAHER.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:75ADF8F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG,torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br do dia 22/03/2024 a 09/04/2024 até as 08h:30 min e às 09:00 horas do dia 09/04/2024 terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO PLANALTO SEDE DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ORIENTAÇÕES RECURSOS DISPOSTOS NA LEI ESTADUAL Nº 23.830/2021 E NA RESOLUÇÃO SEVOV Nº 28 DE 28/06/2022**. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site:www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br. Pedra Azul/MG. 21/03/2024 –

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:958DE10F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento n° 001/2024 - Processo 003/2024 - Inexigibilidade n° 001/2024. Objeto: Concessão de apoio à organização da sociedade civil prestadora de serviços de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade. Transferência de recursos financeiros à CASA DE ACOLHIMENTO DE PORTO FIRME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.726.884/0001-80. Valor total: R$4.000,00 (quatro mil reais). Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 935/2023, Lei Federal nº 13.019/14 e Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 13 de março de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:B4592E09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA DEC 13446

DECRETO No 13.446/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Designar o servidor Emilson Faria Vicari, para substituir a servidora Marina Bellico Coelho Faraci, no cargo de Coordenador II Administrativo do Laboratório, enquanto perdurar o período de licença maternidade
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,20 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:04636C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13445 ESTABILIDADE

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

1 – A norma contida no art. 41 da Constituição Federal da República; e art.23 da Lei Municipal 1.522/1990.
2 – O conteúdo da Lei 4.526 de 2021 que dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos em estágio probatório integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal e dá outras providências- Artigo 14 inciso I.
3- Os resultados de Avaliações Periódicas de Desempenho, emitidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, nomeados pela Portaria 010/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, em anexos.

RESOLVE:

Art.**1o** Consoante o exposto passam a condição de estáveis, os servidores públicos ocupantes de cargos de provimentos efetivos abaixos nominados:

NOME	CARGO
Henrique Ribeiro Mansur Barbosa	Médico Otorrinolaringologista
Caio Mário Rodrigues de Souza Lima	Médico Revisor Hospitalar
Paula Silva Guimarães Castro	Enfermeiro Caps
Laís Gonçalves Brasil	Médico Endocrinologista
Francelle Costa Guimarães	Médico Pediatra
Neusa Maria Francisca da Silva Aleixo	Servente Limpeza
Dênis Silvério Silva	Motorista
Renata de Carvalho Vieira	Auxiliar Administrativo I
Aparecida Virgínia de Souza	Servente de Limpeza

Art.**2o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art**. 3o** Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 20 de março de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5B488DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 024/2024 DISPENSA Nº 009/2024

Ratificação. Processo Nº 024/2024 Dispensa Nº 009/2024. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 024/2024 - Dispensa Nº 009/2024, da referida lei, cujo objeto é a aquisição de testes rápidos, em caráter de urgência, para diagnóstico de dengue em razão da situação de emergência de saúde pública de dengue no município de Ponte Nova conforme decreto municipal n° 13.383/2024, sendo contratada a empresa ECO DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº: 14.633.154/0002-06, no valor global de R$ 16.785,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta e cinco reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6306A83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Retificação - Processo Nº 009/2024 – Pregão Eletrônico Nº 005/2024. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Pregoeira e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 009/2024 – Pregão Eletrônico Nº 005/2024 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para elaboração ou adequação de projetos executivos de prevenção e combate a incêndio em diversos imóveis utilizados pela Prefeitura de Ponte Nova. A referida retificação é para alterar o Termo de Referência do Edital. A licitação ocorrerá no dia 10/04/2024 às 13:00hs. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes cadastrados no portal Compras.gov.

Publique-se.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES
(Pregoeira).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:36DDC1C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI COMPLEMENTAR N.º 062, DE 21 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos agentes políticos e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os agentes políticos do Poder Executivo Municipal a correção integral dos subsídios em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), equivalente ao IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, apurado em 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prados, 21 de março de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:DD952279

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.505, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Concede revisão geral anual do valor do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Prados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Com fulcro no art. 3º da Lei Municipal nº 2.349, de 02 de outubro de 2020, bem como no art. 37, X da Constituição Federal, fica autorizada a revisão geral anual do valor do subsídio dos vereadores, em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 01 de janeiro de 2024, passando a ser de R$1.851,78 (hum mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único. O percentual descrito no *caput* refere-se a revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prados, 21 de março de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:5013AEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.506, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a concessão de revisão geral anual dos vencimentos e concede aumento real aos servidores públicos da Câmara Municipal de Prados/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prados/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Prados/MG, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O percentual descrito no *caput* refere-se a revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica concedido, também, aumento real nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, no percentual de 2,38% (dois vírgula trinta e oito por cento).

Art. 3º. Na aplicação dos índices de correção prevista nesta lei, a remuneração dos servidores incluindo as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza não poderá exceder o subsídio mensal em espécie do Prefeito Municipal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prados, 21 de março de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:ABB6CC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.507, DE 21 DE MARÇO DE 2024

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito e especial no presente exercício até o valor de R$ 18.046,97 (Dezoito Mil quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), que serão utilizados para cobertura de despesas relativas as ações emergenciais direcionadas ao setor cultural nos termos da Lei Complementar n.º 195, de 08/07/2022 e Decreto Federal n.º 11.525 de 11/05/2023, e compatível com plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 21 de março de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:2CFC2D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente empresa especializada em serviços técnicos de natureza intelectual na área de Patrimônio Cultural, Artístico e Histórico, conforme especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site http://prados.mg.gov.br/. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 26 de março de 2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail contratospmprados@outlook.com. Informações adicionais pelo telefone: (32) 3353-6388 – (32) 3353-6287

Prados, 21 de março de 2024.

CAROLINE ANDRADE FIRMIANO
Agente de Contratação Municipal (Interino)

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:D6B968A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.605, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a alteração do artigo 2º do Decreto nº 4.589 que dispõe sobre a homologação da Resolução do Conselho Municipal de Saúde – MG que definiu que a próxima Conferência Municipal de Saúde será em 2025 e estende mandato dos conselheiros, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 11 de março de 2024.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:5BA426AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

SAAE
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-DISPENSA 001/24

Extrato do Contrato N. 001/202024
Processo: Dispensa nº 001/2024
Partes: SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATÁPOLIS MG
cnpj:23.767.635/0001-14 e Empresa: THIAGO OLIVEIRA & LDTA.
CNPJ: 71.182.182.0001-07
Objeto: O objeto do presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos
alimentícios de Padaria, pães para servir aos funcionários no ano de 2024.
Valor: R$ 5.116,30 (cinco mil e cento e dezesseis reais e trinta centavos)
Vigência: da data da assinatura 31/12/2024
Data da Assinatura: 07/03/2024
Assinam: Diretor do SAAE PRATAPOLIS MG e
Empresa: THIAGO OLIVEIRA & LTDA representada por Angela Maria de Pádua Ferreira

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:0122A93F

SAAE
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-DISPENSA 002/24

Extrato do Contrato N. 002/202024
Processo: Dispensa nº 002/2024
Partes: SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATAPOLIS MG
cnpj:23.767.635/0001-14 e Empresa: GESTTI- GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNPJ: 14.393.106/0001-07
Objeto: O objeto do presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada
em locação em impressora térmica para realização da leitura e impressão de contas de
agua dos usuários do SAAE.
Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Vigência: da data da assinatura 31/12/2024
Data da Assinatura: 07/03/2024
Assinam: Diretor do SAAE PRATAPOLIS MG e
Empresa: GESTTI- GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO representada por Viviana Luzia Silva Oliveira

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:CCDAF485

SAAE
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-DISPENSA 003/24

Extrato do Contrato N. 003/202024
Processo: Dispensa nº 003/2024
Partes: SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATAPOLIS MG
cnpj:23.767.635/0001-14 e Empresa: SANTA BARBARA MERCEARIA LOPES LTDA.
CNPJ: 17.525.429.0001/03
Objeto: O objeto do presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada
em fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar e manteiga) para manutenção
da cantina do SAAE.
Valor: R$ 6.368,00 (seis mil e trezentos e sessenta e oito reais)
Vigência: da data da assinatura 31/12/2024
Data da Assinatura: 11/03/2024
Assinam: Diretor do SAAE PRATAPOLIS MG e
Empresa: SANTA BARBARA MERCEARIA LOPES LTDA representada por Francimara Cristina Lopes

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:99AA0761

SAAE
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-DISPENSA 004/24

Extrato do Contrato N. 004/202024
Processo: Dispensa nº 004/2024
Partes: SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATAPOLIS MG cnpj:23.767.635/0001-14 e Empresas: RENATA MIRANDA COSTA-ME
CNPJ: 23.440.943.0001/30
Objeto: O objeto do presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de impressora multifuncional Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência: da data da assinatura 31/12/2024
Data da Assinatura: 12/03/2024
Assinam: Diretor do SAAE PRATAPOLIS MG e Empresa: RENATA MIRANDA COSTA-ME representada por: Renata de Miranda Costa

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:3D4EFD7B

SAAE
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-DISPENSA 005/24

Extrato do Contrato N. 005/202024
Processo: Dispensa nº 005/2024
Partes: SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATAPOLIS MG cnpj: 31.937.205.000071- e **Empresa:** BRANDÃO COMERCIO E VARIEDADE LTDA.
CNPJ: 31.936.205.0001/07

Objeto: O objeto do presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de papelaria para os setores do SAAE.
Valor: R$ 2.935,43(dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)
Vigência: da data da assinatura 31/12/2024
Data da Assinatura: 13/03/2024
Assinam: Diretor do SAAE PRATAPOLIS MG eEmpresa: BRANDÃO COMÉRCIO E VARIEDADE LTDA representada por Fabiano Brandão Silva

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:612DBABE

SAAE
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-DISPENSA 005/24

Extrato do Contrato N. 006/2024
Processo: Dispensa nº 005/2024
Partes: SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATAPOLIS MG cnpj: 31.937.205.000071- e **Empresa:** SANTA BARBARA ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 17.525.429.0001/03
Objeto: O objeto do presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de papelaria para os setores do SAAE.
Valor: R$ 6.229,70(seis mil e duzentos reais e vinte e nove reais e setenta centavos)
Vigência: da data da assinatura 31/12/2024
Data da Assinatura: 13/03/2024
Assinam: Diretor do SAAE PRATAPOLIS MG e**Empresa:** SANTA BARABARA ATACADO E VAREJO
representada por Francimara Cristina Lopes

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:03702778

SAAE
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-DISPENSA 006/24

Extrato do Contrato N. 007/202024
Processo: Dispensa nº 006/2024
Partes: SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATAPOLIS MG cnpj: 31.937.205.000071- e **Empresa:** FRANPAPEL IND. DE TOALHAS DE PAPEL EIRELLI EPP
CNPJ: 14.516.530.0001/00
Objeto: O objeto do presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos para limpeza, higiene e manutenção de copa e cozinha das dependências do SAAE.
Valor: R$ 2.684,85(dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: da data da assinatura 31/12/2024
Data da Assinatura: 13/03/2024
Assinam: Diretor do SAAE PRATAPOLIS MG e**Empresa:** FRANPAPEL IND. DE TOALHAS DE PAPEL EIRELLI EPP representada por Magda Cristina Marangoni de Souza

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:0AFAD6BA

SAAE
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-DISPENSA 006/24

Extrato do Contrato N. 008/202024
Processo: Dispensa nº 006/2024
Partes: SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATAPOLIS MG cnpj: 31.937.205.000071- e **Empresa:** SANTA BARBARA MERCEARIA LOPES LTDA-ME
CNPJ: 17.525.429.0001/03
Objeto: O objeto do presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos para limpeza, higiene e manutenção de copa e cozinha das dependências do SAAE.
Valor: R$ 9,302,00(nove mil e trezentos e dois reais)
Vigência: da data da assinatura 31/12/2024
Data da Assinatura: 11/03/2024
Assinam: Diretor do SAAE PRATAPOLIS MG e
Empresa: SANTA BARBARA MERCEARIA LOPES LTDA-ME representada por Francimara Cristina Lopes

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:7E788B54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTO DE INFRAÇÃO

Processo nº 18/2024

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADA** a Sra. **LEDA ANDRADE ARAUJO SILVA** , inscrita sob o CPF **512.313.956-72**, residente na Rua Joquei Clube , 357, Centro, CEP 33.600-000 no município de Prudente de Morais, a providenciar a limpeza e capinação do quintal da sua propriedade na **Rua Vereador Jose dos Anjos, 54, Campo de Santana, QD**: 29 **LT:** 175 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 3º inciso I e II, fica caracterizado como mal estado de conservação áreas que possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros e que estejam acumulando resíduos inertes.**

O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso II do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**Lote Limpo**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "fiscalizacao@prudentemorais.mg.gov.br"

Prudente de Morais-MG, 23 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:83960873

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 21/2024

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** o Sr. **GERALDO ISMAEL DE SOUZA RAMOS**, residente na Rua Jordalino Pietro Bom, 565, Jardim Morada do Sol, CEP 13.348-400 no município de Indaiatuba-SP, a providenciar a limpeza e capinação do quintal da sua propriedade na **Rua Edir de Souza, s/n, São João II, QD:** 5 **LT:** 09 estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 3º inciso I e II, fica caracterizado como mal estado de conservação áreas que possuam ervas daninhas, matos, inço, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros e que estejam acumulando resíduos inertes.**

O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6° da Lei N° 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso II do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: "**Lote Limpo**" mais o endereço do mesmo, para o e-mail "fiscalizacao@prudentemorais.mg.gov.br"

Prudente de Morais-MG, 28 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:D6BFDA8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

GABINETE DO PREFEITO
SUBSTITUI MEMBROS EFETIVO E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, NOMEADOS PELO DECRETO Nº 2.691/2023.

DECRETO Nº 2.852/2024, de 06 de Março de 2024.

Substitui membros efetivo e suplente do Conselho Municipal de Turismo, nomeados pelo Decreto nº 2.691/2023.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas prerrogativas legais, que lhe confere o art. 216 da Constituição Federal, considerando a necessidade de nomeação do Conselho Municipal de Turismo,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam substituídos os representantes da Secretaria Municipal de Educação na composição do Conselho Municipal de Turismo: Maria José Batista, Titular, por **Karla Lúcia Mota** e Marília Dejanira Berberick de Almeida, Suplente, por **Angélica Maria Rodrigues Anacleto**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 06 de Março de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:D379BC0F

GABINETE DO PREFEITO
SUBSTITUI MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, NOMEADO PELO DECRETO Nº 2.702/2023.

DECRETO Nº 2.853/2024, de 06 de Março de 2024.

Substitui membro efetivo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Rio Pomba, nomeados pelo Decreto nº 2.702/2023.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas prerrogativas legais, que lhe confere o art. 216 da Constituição Federal, considerando a necessidade de nomeação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Rio Pomba,

DECRETA:

Art. 1° - Fica substituído o representante titular da Paróquia de São Manoel, Pe. Túlio Otávio Filardi por **Pe. Luizmar Rocha da Silva**, na composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Rio Pomba.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 06 de Março de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C5645704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 001/2024

Processo Licitatório 015/2024 - Pregão Presencial 001/2024 Para Registro de Preços - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 09 horas do dia 09/04/2024, na Prefeitura , localizada à Praça Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESTRUTURAL ALVENARIAS, REVESTIMENTOS EM EMBOÇO E COBERTURA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA CRECHE DO BAIRRO DAS FLORES. Tipo menor preço por item, conforme consta no Edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, no e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br ou no site santanadodeserto.mg.gov.br e no PNCP.

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:54E9168E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA O REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

LEI Nº 4.677 DE 14 DE MARÇO DE 2024

"Altera o Regulamento dos Serviços do Cemitério Municipal de Santos Dumont previsto na Lei nº 1.586, de 26 de novembro de 1980; e altera a Lei Municipal nº 4.394, de 04 de março de 2015 que "Dispõe sobre os serviços funerários e de cemitérios no Município de Santos Dumont""

https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/santosdumont

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BDD4A1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES E APORTE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMIPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

LEI Nº 4.678 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida para Município com até 80.000 habitantes (preferencialmente) conforme disposto na Lei no 11.977 de 07 de Julho de 2009, na Portaria no 725 de 05 de Junho de 2023 e na Lei no 14.620 de 13 de Julho de 2023, e ainda nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/santosdumont

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A6373029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS, DO MUNICÍPIO".

PORTARIA Nº 07 DE 21 DE MARÇO DE 2024
"Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços/Obras, do município".

Carlos Alberto de Azevedo, CPF 382.180.206-59, Identidade M3.284.891, Prefeito Municipal de Santos Dumont , no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor ***Bruno Mageste Silva***, engenheiro civil inscrito no ***CREA MG-225447/D***, servidor municipal matrícula nº 7095 , residente e domiciliado a Rua Geraldo de Paiva nº27 S – Córrego do Ouro - nesta cidade, como fiscal das obras públicas abaixo especificadas, aprovadas pelo Ministério da Integração de do Desenvolvimento Regional - MIDR – Plano de Trabalho Aprovado, **PROCESSO: S2iD REC-MG-3160702-20230315-01; SEI 59053.009893/2023-81,** a saber:
- Contrato nº 017/2024 – Meta 1 - Objeto: Reconstrução da Ponte sobre o Córrego Samambaia com 19 metros por 4,20 – localizada no lugar denominado Samambaia, Dores do Paraibuna Distrito desta cidade;

- **Contrato nº 018/2024 – Meta 2 -Objeto:** Reconstrução da Ponte sobre o Ribeirão das Posses com 15 metros por 4,20 – localizada no Bairro Água Espraiada, no local denominado como Margem da Central;
- **Contrato nº 19/2024 – Meta 3 - Objeto:** Reconstrução da Ponte sobre o Ribeirão das Valentinas com 10 metros por 4,20 – localizada no lugar denominado Cidreira, Vila de Campo Alegre.
- **Contrato nº 020/2024 – Meta 4 - Objeto:** Reconstrução do muro de contenção com dimensões da estrutura com 17,5 metros por 5,00 na Rua Geraldino Carlos Dias, Bairro São Sebastião.

Parágrafo Único. O servidor acima designado poderá praticar todos os atos correlatos a sua qualificação profissional e os atos dispostos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se

Art. 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Santos Dumont, 21 de março de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E90A0A0F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

Tomada de Preços 006/2023
Referente a Meta 01 do plano de trabalho aprovado nº S2ID REC-MG-3160702-20230315-01; SEI 59053.009893/2023-81
Contrato nº. 017/2024 assinado em 21/02/2024
Contratado: Reconp Engenharia Ltda. - CNPJ: 04.762.238/0001-05
Objeto: Reconstrução da Ponte sobre o Córrego Samambaia com 19x 4,20m, localizado no lugar denominado Samambaia – Dores do Paraibuna Distrito desta cidade. m
Valor: R$ 491.350,31
Vigência: 31/12/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Tomada de Preços 006/2023
Referente a Meta 02 do plano de trabalho aprovado nº S2ID REC-MG-3160702-20230315-01; SEI 59053.009893/2023-81
Contrato nº. 018/2024 assinado em 21/02/2024
Contratado: Reconp Engenharia Ltda. – CNPJ: 04.762.238/0001-05
Objeto : Reconstrução da Ponte sobre o Rio Ribeirão das Posses com 15m x 4,20m, localizado no Bairro Agua Espraiada, no local denominado como Margem da CentralValor: R$ 387.410,82
Vigencia: 31/12/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Tomada de Preços 006/2023
Referente a Meta 03 do plano de trabalho aprovado nº S2ID REC-MG-3160702-20230315-01; SEI 59053.009893/2023-81
Contrato nº. 019/2024 assinado em 21/02/2024
Contratado: Reconp Engenharia Ltda. – CNPJ: 04.762.238/0001-05
Objeto: Reconstrução da Ponte sobre o Rio Ribeirão das Valentinas com 10m x 4,20m, Localizada no lugar denominado Cidreira, Vila de Campo Alegre.
Valor: R$ 258.321,79
Vigência: 31/12/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Tomada de Preços 006/2023
Referente a Meta 04 do plano de trabalho aprovado nº S2ID REC-MG-3160702-20230315-01; SEI 59053.009893/2023-81
Contrato: 020/2024 assinado em 21/02/2024
Contratado: Reconp Engenharia Ltda. – CNPJ: 04.762.238/0001-05
Objeto: Reconstrução do Muro de Contenção com dimensões da estrutura com 17,5 m x 5m, localizado na Rua Geraldino Carlos Dias, Bairro São Sebastião.
Valor: R$ 137.281,47
Vigência: 31/12/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:C6601212

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOCANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DENº001/2023,NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DEMOTORISTA ,PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077.

O Exmo. Sr., **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2023.**
Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
José Carlos Riberti dos Santos	Motorista	10º lugar

Deverá apresentar-se no no prazo de **05 (cinco) dias úteis, à partir da publicacão deste,no horário de 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no55 - Centro, Santos Dumont-MG,** os documentos abaixo,

a) Xérox da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (pág.da foto, verso e averbação, se for casada;
b) Xérox do CPF;
c) Xérox do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; quando for o caso, 1º e 2º turnos;
d) Xérox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
e) Xérox da Carteira de Identidade;
f) Xérox do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g) Atestado de Saúde Admissional, emitido por médico do trabalho ou Junta Médica credenciados pelo Município;
h) Xérox do Registro Profissional de categoria;
i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
j) Xérox da Certidão de Nascimento para os solteiros ou de Casamento para os casados;
k) Xérox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
l) Xérox do Cartão de Vacinação de filhos menores de 06 anos;
m) Xérox do Diploma de Escolaridade ou Declaração emitida por estabelecimento de ensino;
n) Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei, com respectivo horário de trabalho;
o) Declaração expedida pela agência do INSS do domicílio do futuro servidor de que não está em gozo de beneficio previdenciário;
p) Xérox da Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D", para o cargo de motorista;

q) Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 15 de março de 2024, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 15 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CLAUDIA DE AQUINO PASCHOAL
Secretáriada Secretaria Municipal deSaúde

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:CB5B8CCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 19/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO, PROCESSO 19/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 08H00 DO DIA 25/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09H00 DO DIA 08/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09H01MIN DO DIA 08/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O edital encontra-se disponível no site https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao . Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:2EBCA152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02/2024

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituída por meio da Portaria nº 10/2024 com objetivo de conduzir o procedimento para contratação temporária na função de **Cirurgião Dentista** para atender o Departamento Municipal de Saúde, conforme autoriza a Lei Municipal Nº 1.238/2023, TORNA PÚBLICO nos termos do item 11.1 do Edital nº 02/2024 a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, como especifica:

N.º:	CANDIDATOS	SITUAÇÃO
1.	ALEXANDRE JOSÉ CUSTÓDIO	HOMOLOGADA
2.	BIANCA ALVES MAIA	HOMOLOGADA
3.	CAMILA NAYARA SOUZA MENEZES	HOMOLOGADA
4.	CHRISTIANE DOS REIS	HOMOLOGADA
5.	FÁBIO DE LIMA ELIAS	NÃO HOMOLOGADA
6.	JAQUELINE EDUARDA OLIVEIRA SANTOS	HOMOLOGADA
7.	THALITA C. VASCONCELOS OLIVEIRA	HOMOLOGADA
8.	YASMIM PEREIRA VIEIRA	HOMOLOGADA

1. Os candidatos que **não** tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito no protocolo da Prefeitura no dia 22 de março de 2024, mediante a apresentação das razões que amparem sua contrariedade, no horário de 9h00 as 17h00 na sede da Prefeitura.

2. O julgamento dos eventuais recursos se dará até o dia útil seguinte ao da sua interposição (25/03/2024), com a publicação definitiva com os nomes dos candidatos com inscrições homologadas.

3. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas **estão convocados para a** Prova Objetiva, que será realizada no dia 31/03/2024, com início às 9:00 horas, Na E. M. DOM HUGO BRESSANE, situada a Rua Gedeão Pereira da Costa, n° 110, Centro.

4. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 02/2024.

São Pedro da União, 21 de março de 2024.

Comissão Processo Seletivo:

GLEYCE FRANCIELLE SABAG DE PAULO

SABRINA LILIANE P. C. OLIVEIRA

SONIA A. DE CASTRO SILVA

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:BCFC7872

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 20/2024

PRC 36/2024 – INEXIGIBILIDADE 06/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação de show com DENIS AUGUSTO para realização de apresentação artística no dia 05/05/2024, para as festividades do 16º Encontro de Carros de Boi, para o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Pedro da União-MG.

CONTRATADA: DENIS PERLOTI AUGUSTO - CNPJ nº 23.405.586/0001-70.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 20/03/2024 a 18/09/2024

São Pedro da União-MG, 20 de março de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | MAT 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:0FA71F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS QUINTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2022 do Processo nº 155/2022, Pregão Eletrônico 029/2022.Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de frotas por meio de sistema eletrônico, disponível em todo Estado de Minas Gerais para a frota dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o 05.340.639/0001-30. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na cláusula 3ª (terceira) do contrato originário, fica prorrogado por 30 dias o prazo de vigência do contrato até a data de 20 de abril de 2024 a contar da data do dia 21 de março de 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 19 de março de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:93ACA02F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS DECRETO MUNICIPAL Nº 836/2024 - REGULAMENTA O COMÉRCIO, TRANSPORTE, CONDUÇÃO E PORTE DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DURANTE A FESTIVIDADES DO IV FESTIVAL DO QUEIJO CANASTRA DE SÃO ROQUE DE MINAS NO ANO DE 2024

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX e XII da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no Art. 89 da Lei nº.966/86, Código de Posturas Municipal;
Considerando a atribuição legal preventiva e repressiva do município no sentido de garantir a ordem, a moralidade e em especial a segurança pública;
Considerando a diminuição dos transtornos causados pela transformação de embalagens de vidro em objetos cortantes que, por sua vez, possam ser utilizados em brigas e/ou agressões corporais.
Considerando o alto índice de atendimento na rede municipal de saúde em decorrência de ferimentos causados por manuseio de embalagens de vidro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização, o transporte, a condução e porte de bebidas em recipientes de vidro nos dias 30 e 31 de maio, 01 e 02 de junho de 2024, durante as festividades do IV Festival do Queijo Canastra de São Roque de Minas, nas vias e logradouros públicos do município de São Roque de Minas-MG.
Art. 2º - Serão tomadas as providências administrativas e legais, cabíveis aos infratores das normas previstas neste Decreto.
Art. 3º - Cabe aos estabelecimentos como bares, restaurantes e lanchonetes, a responsabilidade de comercializarem bebidas em garrafas de vidro, apenas para consumo interno em seus estabelecimentos. Para consumo em espaços externos deverão ser utilizados latas e/ou copos descartáveis.
Art. 4º As pessoas físicas flagradas agindo em desconformidade com a presente Norma terão as embalagens apreendidas.
Art. 5º - Os Comércios flagrados comercializando embalagens de vidro fora do recinto terão seu alvará de funcionamento suspenso temporariamente e serão autuados na forma da legislação.
Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 21 de março de 2024.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:B3054F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 003/2024, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Aquisições de Medicamentos de Ordens Judiciais para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA – CNPJ: 18.269.125/0001-87,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 2.192,40 (Dois mil e cento e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, **FARMACIA E PERFUMARIA DE LOURDES LTDA - CNPJ: 25.552.886/0001-07,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 28.510,00 (Vinte e oito mil e quinhentos e dez reais)**, **FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 47.271.160/0001-39,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 77.220,00 (Setenta e sete mil e duzentos e vinte reais), MMA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ:38.114.394/0001-81,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 6.509,16 (Seis mil e quinhentos e nove reais e dezesseis centavos)**, **SAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 53.317.125/0001-06,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 9.976,80 (Nove mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.031.668/000127,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 3.070,80 (Três mil e setenta reais e oitenta centavos)** e **VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 71.336.101/0001-86** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 8.923,90 (Oito mil e novecentos e vinte e três reais e noventa centavos).** Em, 20 de março de 2024.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 015/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de Reagentes para manutenção das atividades na Vigilância em Saúde no Município de São Tomás de Aquino MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **LINECONTROL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, **CNPJ 04.196.357/0001-48,** pelo valor total de **R$ 1.377,08 (Um mil e trezentos e setenta e sete reais e oito centavos).**

Em, 21 de março de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:72B33713

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 032/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de Medicamentos de Ordens Judiciais para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Contratadas: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA – CNPJ: 18.269.125/0001-87,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 2.192,40 (Dois mil e cento e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, **FARMACIA E PERFUMARIA DE LOURDES LTDA - CNPJ: 25.552.886/0001-07,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 28.510,00 (Vinte e oito mil e quinhentos e dez reais)**, **FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 47.271.160/0001-39,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 77.220,00 (Setenta e sete mil e duzentos e vinte reais), MMA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ:38.114.394/0001-81,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 6.509,16 (Seis mil e quinhentos e nove reais e dezesseis centavos)**, **SAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 53.317.125/0001-06,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 9.976,80 (Nove mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.031.668/000127,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 3.070,80 (Três mil e setenta reais e oitenta centavos)** e **VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 71.336.101/0001-86** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 8.923,90 (Oito mil e novecentos e vinte e três reais e noventa centavos).** Dotações: 020401 10 302 1003 2.133 339091 e 020401 10 303 1004 2.084 339030. Em 20/03/2024.
- Processo nº. 042/2024. Dispensa nº 015/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de Reagentes para manutenção das atividades na Vigilância em Saúde no Município de São Tomás de Aquino MG".** Contratadas: **LINECONTROL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, **CNPJ 04.196.357/0001-48,** pelo valor total de **R$ 1.377,08 (Um mil e trezentos e setenta e sete reais e oito centavos).** Dotação: 020401 103 05 1003 2.173 339030. Em 21/03/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:B12DA052

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: n.069/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 009/2023. **Contrato Administrativo** 069.009-0/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: OSANAN SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 45.258.694/0001-08**. **Objeto:** "**Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 10/03/2025. Acrescendo um total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 020401 10 122 1003 2.076 339039; Data de Assinatura:** 08/03/2024. **Representantes dos Contratados**: Theodozio Rodrigue da Costa Osanan**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:6C1EC2D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO DE DISTRATO

Processo Licitatório: 177/2022 - **Modalidade: TOMADA DE PREÇOS** nº.004/2022. **Contrato Administrativo Nº 177.004-0/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: CETENGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.674.417/0004-60**, **Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para "Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de vias públicas conforme contrato de repasse nº 916817/2021/MDR/CAIXA, no município de São Tomás de Aquino.** O presente termo tem por objeto o distrato do contrato firmado entre as partes até **28/06/2024**. **Embasamento Legal:** conforme Inciso XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93. **Data de Assinatura:** 15 de março de 2024. Dotação: **0206 26 782 2601 1.011 449051.**

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:68F424D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais., conforme estabelecido no Edital e seus anexos. Abertura: 05/04/2024 às 08:00h. Edital estará no endereço:www.senhoradosremedios.mg.gov.br, : www.ammlicita.org.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:DAA26B7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 03/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº 29/2022 – Pregão nº 03/2022 - Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG. Contratada: Ananda Nunes Pereira, nutricionista, CRN 15551. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de serviços de atendimento na área de Nutrição, pelo prazo de 300 dias, sendo de 07/03/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura 04/03/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:5053AE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE 02/2021

INEXIGIBILIDADE 02/2021
EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 30/2021, Inexigibilidade nº 02/2021, Contrato nº 09/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84. Contratado: Paulo Horácio Guerra.ME, CNPJ 10.961.532/0001-49. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato acima identificado, por igual prazo, ou seja, 365 dias, sendo de 03/03/2024 a 02/03/2025. Data de assinatura 29/02/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:0F05F742

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 03/2023

PROCESSO Nº 31/2023 – PREGAO Nº 03/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º (segundo) Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Pedreira Abre Campo Indústria e Comércio Ltda.EPP, CNPJ 16.649.600/0001-15. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de produtos de pedreira, por 180 dias, sendo de 03/03/2024 a 02/09/2024 – Data de assinatura 29/02/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:D68D9345

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 06/2022

PROCESSO Nº 35/2022 – PREGAO Nº 06/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º (terceiro) Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Jaime José Coelho, RG MG-175.662-SSP/MG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de transporte com veículo de alugue para atender aos diversos setores administrativos, por 316 dias, sendo de 20/02/2024 a 31/12/2024. – Data de assinatura 15/02/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:1A4C0776

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO DISPENSA 11/2021

PROCESSO Nº 39/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84. Contratado: Elizeu Dornelas Mendes, CPF xxx.316.886-xx. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel à Rua Primeiro de Março, nº 380, Centro, Sericita/MG, pelo prazo de 365 dias, sendo de 03/03/2024 a 01/03/2025. Data de assinatura 29/02/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:0C3D8021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO DISPENSA 12/2021

PROCESSO Nº 40/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84. Contratado: CAQ de Lacerda.ME, CNPJ 19.596.432/0001-35. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de manutenção preventiva e corretiva do sistema de telefonia fixa dos diversos setores administrativos, pelo prazo de 300 dias, sendo de 03/03/2024 a 27/12/2024. Data de assinatura 29/02/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:F53E7AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 04/2023

PROCESSO Nº 42/2023 – PREGÃO Nº 04/2023
EXTRATO DE 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84. Contratada: Comercial Reis Paula Ltda., CNPJ 42.607.840/0001-67. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo de 07/03/2024 a 04/06/2024. Data de assinatura 04/03/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:1284FE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 05/2023

PROCESSO Nº 56/2023 – PREGÃO Nº 05/2023
EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84. Contratada: Comercial Reis Paula Ltda., CNPJ 42.607.840/0001-67. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para atender aos diversos setores administrativos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo de 21/03/2024 a 18/06/2024. Data de assinatura 07/03/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:67C881B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO DISPENSA 10/2023

PROCESSO Nº 79/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84. Contratada: Taniguchi & Pinto Consultoria Ltda., CNPN 05.312.879/0001-20. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços técnicos especializados de consultoria para monitoramento e execução de programas educacionais continuos no SIMEC e demais programas federais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, sendo de 21/03/2024 a 19/05/2024. Data de assinatura 18/03/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:B13555AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO DISPENSA 14/2023

PROCESSO Nº 98/2023 – DISPENSA Nº 14/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º (segundo) Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: MMC Serraria Ltda., CNPJ 06.236.440/0001-29. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de pranchões de eucalipto para manutenção das pontes em estradas vicinais, por 180 dias, sendo de 28/03/2024 a 26/11/2024 – Data de assinatura 20/03/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:44AE5C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 32/2022

PROCESSO Nº 225/2022 – PREGAO Nº 32/2022
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
2º (segundo) Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratado: Alex Oliveira Rodrigues Reis 071753656-40, CNPJ 41.520.158/0001-70. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de corte e dobra de chapas de aço, torneamento e soldas pesadas, por 280 dias, sendo de 24/03/2024 a 29/12/2024 – Data de assinatura 20/03/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:5622D235

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 25/2023

PROCESSO Nº 256/2023 – PREGAO Nº 25/2023
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Manoela Romeiro Costa.ME, CNPJ 50.425.565/0001-99. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços técnicos e especializados em Assessoria e Consultoria em Engenharia Civil, elaboração de projetos, acompanhamento de obras e outras atividades da área da engenharia civil, por 180 dias, sendo de 30/03/2024 a 25/09/2024 – Data de assinatura 20/03/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:758028CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº: 083/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: Belos Montes Construções, Comércio, Serviços e Refrigeração Ltda - CNPJ nº 30.208.265/0001-40
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JAIME GOMES DE SOUZA LEMOS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261002116/2022/SEE).
Prorrogação de Vigência Contratual: 06/10/2023 à 06/10/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 046/2022 - **TOMADA DE PREÇOS Nº**: 003/2022

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:CC51C00B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº: 046/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: AGP Advogados Associados - CNPJ nº 10.755.511/0001-77
OBJETO: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E PATROCÍNIO DE DEFESA EM CAUSAS JUDICIAIS DE PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA, DAS JUSTIÇAS FEDERAL, ESTADUAL E TRABALHISTA EM QUE O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG FOR PARTE INTERESSADA E ASSESSORAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES QUE ENVOLVAM SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE
Prorrogação de Vigência Contratual: 31/12/2023 à 31/12/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 003/2022 - **INEXIGIBILIDADE Nº**: 001/2022

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:809C2DD2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – CARTA CONTRATO Nº: 001/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: Darlan Rocha Aguiar - CNPJ nº 44.107.676/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento e licenciamento de Software para implantação de Diário de classe digital na rede municipal de ensino
Prorrogação de Vigência Contratual: 13/01/2024 à 31/12/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 001/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**: 001/2022

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:E322D6E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECR.MUNIC. DE OBRAS, SERV. E INFRAESTR.
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSOLICITATÓRIO N° 006/2024
DISPENSA ELETRONICA n° 003/2024

O município de Tapiraí/MG faz saber que está aberto Processo Licitatório n° 006/2024, na Modalidade Dispensa Eletrônica – Nº 003/2024.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de profissional em engenharia, arquitetura, para elaborar projeto de revitalização das praças no Município de Tapiraí MG e no Distrito de Altolândia no Município de Tapiraí MG, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo, junto a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de TapiraíMG.

DA SESSÃO PÚBLICA DO DISPENSA ELETRÔNICA
INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia20/03/2024às15 hs/min**(horário de Brasília/DF)**
ANALISE DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

Dia 28/03/2024 início as às 09:00 hs às 15:00 hs**(horário de Brasília/DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br
AQUISIÇÃO E CONSULTA AO EDITAL

1.1 – Site: www.licitanet.com.br
1.2– Site: www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes e (Portal Transparência)

Tapiraí, 21 de março de 2024

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:27115F15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURA Nº 002 /2024

Chamamento público da Cultura 002/2024 para firmação de parceria

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna publico a quem possa interessar o Edital de Chamamento Publico da Cultura nº 002/2024
Processo nº002/2023
Referência: Chamamento Publico da Cultura nº 002/2024
Base legal: Lei Federal nº. 13019/14 e Decreto Municipal nº 2.467 de 20 de Março de 2019.
Objeto: 1.1. O objeto deste Chamamento Público é a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por Organização da Sociedade Civil (OSC) sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de Tiradentes-MG, que tenham por objetivo iniciativas:
1.1.1 Orquestra, Banda, Aulas instrumentais e percepção musical, formação de novos músicos.
1.1.2 Coro (agrupamento vocal). Proporcionar a integrante crescente experiência com a música coral e contato música universal por meio da montagem de repertório eclético quanto a gênero e estilo, primando pela qualidade e adequação técnica do material musical; Desenvolver vínculo entre suas atividades e a comunidade local, inclusive com apresentações junto aos seus diversos segmentos; desenvolver atividades de aulas de canto com o publico infanto juvenil de 07(sete) a 14(quatorze) anos.
1.1.3 Promover oficinas de formação de atores, expressão corporal, linguagem, arte circense, música (grupo de Seresta e poesia). Difundir a cultura teatral, tornando acessível à comunidade; Trabalhar visando o desenvolvimento, a participação e a conscientização da comunidade acerca de manifestações culturais diversas.
1.1.4 Cultura Material e imaterial- Promova educação patrimonial que vise a preservação dos bens culturais materiais, por exemplo, museus, bibliotecas, universidades, patrimônio intangível", ele reúne diversas expressões culturais, por exemplo, os saberes, os costumes, as festas, as danças, as lendas, as músicas, etc.
1.1.5 Manutenção de Monumentos protegidos por tombamentos ou registros nas esferas Municipal, Estadual e Federal.
1.1.6 Aulas de artes aplicadas, artes visuais, artes plásticas e musicalização infantil.
1.1.7 Iniciativas e projetos voltados à atividades culturais, musicais de Radiodifusão Comunitária.
Valor total do repasse: R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais) que será do Fundo Municipal da Cultura e Patrimônio.
Período de Execução: Abril a Dezembro de 2024
Tipo da Parceria: ( ) Colaboração (x) Fomento ( ) Cooperação

A Integra do edital encontra no site www.tiradentes.mg.gov.br para consulta.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:0AFD725F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 039 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia cargo de confiança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o (a) senhor (a) **YVES DA SILVA ALMEIDA ,** para o cargo de **Supervisor do Setor de Saude .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 20 de março de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:2E487E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 038 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia cargo de confiança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) **GERALDO DOZINETE MARTINS ,** para o cargo de **Supervisor do Setor de licitação .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 20 de março de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:41E40C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 037 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Exonera Cargo de Confiança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o (a) o senhor (a) **Geraldo Dozinete Martins ,** para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 19 de março de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:65E6B154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024. Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, para uso do Município, aplicado nas manutenções e em novas instalações, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**.** Disputa: **05/04/2024** às 09h (nove horas). O edital está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 21/03/2024 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
< Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:0556BFD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 51/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 51/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia servidor em cargo comissionado que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Rede Municipal de Educação, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 013/2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO que processo administrativo para cessão do servidor **ANILDO ALVES PEREIRA**, iniciou-se em dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o servidor supra citado prestou serviços efetivamente a esta municipalidade desde o 1º dia do mês de janeiro do ano corrente;

CONSIDERANDO que o cedente publicou no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais a cessão apenas 13 de março de 2024 com incício da cessão em 01/01/2024 a 31/12/2024, com ônus para o cessionário.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Sr. ANILDO ALVES PEREIRA**, portador do CPF: 040.765.726-61, para exercer o Cargo comissionado de **COORDENADOR ESCOLAR**, Anexo I, em conformidade com a Lei Complementar nº 13/2020 com suas alterações posteriores.

Art.2° - O Departamento de Pessoal tomará as providências necessárias para cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos em 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 14 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4A180436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO

AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - O Prefeito Municipal de Virgolândia, no uso de suas atribuições, faz saber que aos 18/03/2024, AUTORIZOU a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, Processo nº 009/2024, com amparo no art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical do Cantor Japãozin a ser realizado no dia 06/09/2024, na Festa de Peão de Boiadeiro na Cidade de Virgolândia - MG. Contratado: Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda – CNPJ: 24.439.539/0001-00, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Data do Contrato: 20/03/2024. Virgolândia/MG, 20/03/2024 –

JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:05FC4A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Nos termos dos artigos 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 029/2024 – Inexigibilidade nº 008/2024**, destinado ao aluguel social em favor da senhora Dulce Aparecida de Almeida, conforme Decreto Municipal 85/2013, alterado pelo Decreto 102 de 20 de julho de 2021. Em virtude da desocupação das "casinhas da vila dos Vicentinos" e realocação em moradia acessível até a adoção de medidas habitacionais definitivas, no valor total de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Data: 21/03/2024 Vigência: 21/09/2024.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:03976CE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: EDERSON CARDOSO DE ALMEIDA – OBJETO: locação de um imóvel no Bairro Barreiro, à Rua São

Sebastião, nº 86, nesta cidade, para benefício da Srª Dulce Aparecida de Almeida, inserida no projeto "**Aluguel Social**", decorrente do Decreto Municipal nº 85/2013 alterado pelo Decreto nº 102/2021, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021. **Valor Total: R$ 3.600,00. Data:** 21/03/2024 – **Vigência:** 21/09/2024.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D37C89D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2024

Torna público o 1º apostilamento ao contrato nº 001/2024 do Processo n.º 33/2023, Pregão Presencial n.º 33/2023 – Objeto: Aquisição de combustível. Apostilamento de aumento no preço da Gasolina comum e na redução do preço de óleo Diesel S500 e óleo Diesel S10, visando manter o equilíbrio econômico financeiro conforme contrato.

Item	Descrição	Valor atual	Novo valor
01	Gasolina comum	R$ 5,58	R$ 5,72
02	Diesel S500	R$ 5,78	R$ 5,67
03	Diesel S10	R$ 5,95	R$ 5,77

Órgão Gerenciador: SAAE Itaguara/MG, CNPJ 20.898.672/0001-73. Detentor do contrato: Posto Itacema Ltda, CNPJ 02.969.559/0001-50.

MARCOS TULIO DE OLIVEIRA FREITAS.
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:42688891

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Processo Licitatório nº 16/2024 – com critério de julgamento do "menor preço por lote" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação não exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e vidrarias para serem utilizados no tratamento de água e esgoto do Município de Pirapora-MG. Data abertura da sessão: 09/04/2024 às 09h00min**, no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 -PNCP.

Pirapora/MG., 21 de março de 2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO
Pregoeiro.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:3417E98F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024- PL 00/2024. Rogério Eduardo de Oliveira, Diretor Presidente do SAAE, **ratificou em 24/01/2024,** o processo supra – Objeto Pagamento de Contribuição Ordinária – Anuidade 2024 da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - Assemae, por Inexigibilidade de Licitação, a fim de atender à demanda do SAAE de Itabirito-MG.. **Contratada: ASSEMAE Associação Nacional dos Serv. Municipais.** CNPJ: 20.057.071/0001-38. Valor Total: R$8.194,00 (oito mil, cento e noventa e quatro reais).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:02BC24DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 027/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, 4x4, cabine fechada, 0 (zero) horas trabalhadas, ano 2023 ou superior, para o Sistema de Água e Esgoto do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. Da Vigência: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato. Valor: O valor total da contratação é de R$ 477.700,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob: 50% na Ficha 44 – "Equipamentos e Material Permanente", da atividade "Operação e Manutenção do Sist. de Esgoto" / 50% na Ficha 60 – "Equipamentos e Material Permanente", da atividade "Operação e Manutenção do Sist. de Água" . Processo Administrativo Licitatório 011/2024. Pregão Eletrônico 007/2024.

Passos/MG, 14 de março de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:B52ED32B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 030/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e VITTA QUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Fornecimento parcelado de 700.000 quilos do produto químico (Cloreto de Polialumínio) usado no tratamento de água para abastecimento humano. Da Vigência: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Valor: O valor total da contratação é de R$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais), sendo o preço unitário de R$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios,

sob a Ficha 52, "Material de Consumo" - Operação e Manutenção do Sistema de água. Processo Administrativo Licitatório 012/2024. Pregão Eletrônico 006/2024. Passos/MG, 21 de março de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:7C2FC982

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em eventos de inauguração, serviços de buffet, som/iluminação/vídeo e fotografia para fornecimento e execução de 'Coquetel de Inauguração da Sede Administrativa Própria do SAAE", situado à Avenida José Caetano de Andrade, Passos/MG, para 500 (quinhentos) convidados, com duração de 04 (quatro) horas, no dia 04 de abril de 2024, às 17h,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 27/03/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660. Passos/MG, 22 de março de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:AAAA757F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 015/2024 – Objeto: Aquisição de Brita 0, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 04 de abril de 2024, às 13h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

A sessão de lances ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 21 de março de 2024.

Autoridade competente: Edimilson José da Lage-Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8022BE4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO 010/2024 - PROCESSO 010/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023

1 º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE n.º 017/2023 para contratação de empresa para locação e instalação de dois conjuntos novos e completos de gerador(es) e dosador(as) de solução de hipoclorito de sódio, com teor mínimo de 0,60% (ideal de 0,6 a 0,9%) de cloro ativo, com operação contínua, a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (sal próprio para eletrólise), para desinfecção de água tratada para consumo humano, para as Estações de Tratamento de Água I e II (Bela Vista e Violeira). **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. **CONTRATADA**: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.903.093/0001-06. O contrato original fica prorrogado para o período de **30 de março de 2024 a 29 de março de 2025**. Para atender a prorrogação de prazo, o valor total será de **R$ 276.924,84 (duzentos setenta e seis mil, novecentos e vinte quatro reais e oitenta e quatro centavos).** Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao.

Viçosa - MG, 21 de março de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:05CC033D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 32, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Portaria Nº 32, DE 21 DE MARÇO DE 2024.
CONCEDE PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E TÍTULOS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe o art. 25 da Lei Complementar nº 78, de 20 de dezembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Patrocínio);
Considerando, ainda, os pareceres do Setor Jurídico e da Comissão de Desenvolvimento Funcional emitidos em decorrência dos títulos apresentados pelos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo desta Casa de Leis;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão por capacitação profissional e títulos aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	ENQUADRAMENTO ATUAL		NOVO ENQUADRAMENTO	
		NÍVEL	PADRÃO	NÍVEL	PADRÃO
243	Valéria Cândida Lopes Resende	I	P08	V	P05

527	Gláucia Silva Pereira Gomes	I	P01	II	P01
491	Wilson Hideki Murakami	I	P02	II	P02
489	Lucas Favalli Barbosa Viana	I	P05	III	P05
254	Vanessa Aparecida de Souza Caldeira	I	P10	IV	P07
247	Vinícius Oliveira Ancelmo	I	P08	III	P08
249	Jacira Aparecida Silva	I	P12	IV	P06
2	Iramar Eustáquio Borges Júnior	I	P20	III	P17
377	Paulo Eustáquio da Silva	I	P10	III	P10
582	Laressa da Silva Bonella	I	P03	II	P03
548	Luís Felipe Nunes Oliveira	I	P04	II	P01
245	Andréia Côrtes Pereira Queiroz	I	P05	II	P05
581	Nicolau José Caixeta de Andrade	I	P03	II	P03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 21 de março de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:1A569291

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 - J

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023 – J
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023
Validade: 28 de Março de 2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Março do ano 2024, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Batuta Distribuidora Ltda**, empresa sediada na Rua Virgilio Borges, 31, Centro, Patos de Minas – MG, CEP 38.700-066, inscrita no CNPJ sob o nº 45.757.571/0001-03; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Maria Augusta da Silva Canedo,** brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 580.864.986-20; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

item	quant.	unid.	/produtos	Marca	R$ unit.	R$ total
08	30	Und	KIT LARISGOSCÓPIO COM CONJ DE LÂMINAS RETAS E CURVAS- Corpo em aço inox ou material de alta resistência compatível com utilização hospitalar; Deve ter alimentação possuir pilha ou bateria; cabo ; Lâmpada xenon halógena de 2.5v; Deve possuir um conjunto de laminas: de numeração de 0, 1. 2, 3, 4 e 5, sendo uma unidade de cada curvas e retas, totalizando 10 laminas. Recartilhado permitindo uma melhor empunhadura; Sem exceção de peças, componentes ou subconjuntos; garantia 12 meses.	MIKATOS	R$ 999,00	R$ 29.970,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do produto/equipamento a contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para o CISREUNO relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 – Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/equipamentos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos/equipamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 06/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;

7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 06/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 14 de Março de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

Batuta Distribuidora LTDA
CNPJ nº 45.757.571/0001-03
MARIA AUGUSTA DA SILVA CANEDO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5FEE4384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 234/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0101/2023
Após averiguar o resultado do Pregãon°0101/2023referente ao processo 00023423, o operador, Sr(a) JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ANTENA VÔLEI CONTENDO	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	115,0000	21/03/2024
2	Item -APITO COM DEDAL	magalhaes industria e comecio eireli	PISTA CAMPO	33,0000	21/03/2024
3	Item -APITO PROFISSIONAL,	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Dalebol / c/ bocal de silicone	5,4000	21/03/2024
4	Item -BANDEIRA DE ESCANTEIO PVC	Carmencita Aparecida das Neves	PENTAGOL	364,9800	21/03/2024
5	Item -BANDEIRINHA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO	magalhaes industria e comecio eireli	SCALIBU	29,9900	21/03/2024
6	Item -BOLA BASQUETE	Carmencita Aparecida das Neves	PENALTY	59,0000	21/03/2024
7	Item -BOLA DE BASQUETE OFICIAL	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Dalebol / Basquete PU	86,0000	21/03/2024
8	Item -BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	Carmencita Aparecida das Neves	ADIDAS	127,9800	21/03/2024
9	Item -BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	magalhaes industria e comecio eireli	PENALT	119,9500	21/03/2024
10	Item -BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	magalhaes industria e comecio eireli	PENALT	119,9500	21/03/2024
11	Item -BOLA DE FUTSAL	50.516.577 JAQUELINE CALCADA RIBEIRO	PENALTY MAX 1000 FIFA	249,9000	21/03/2024
12	Item -BOLA DE FUTSAL COSTURADA,	magalhaes industria e comecio eireli	PENALT	132,3000	21/03/2024
13	Item -BOLA DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL	50.516.577 JAQUELINE CALCADA RIBEIRO	PENALTY MAX 50	164,0000	21/03/2024
14	Item -BOLA DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL SUB11	magalhaes industria e comecio eireli	PENALT	122,7000	21/03/2024
15	Item -BOLA DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL SUB13	magalhaes industria e comecio eireli	PENALT	122,7000	21/03/2024
16	Item -BOLA DE INICIAÇÃO T12	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Dalebol / Iniciação n12	21,0000	21/03/2024
17	Item -BOLA INICIAÇÃO T10	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Dalebol / Iniciação n12	17,0000	21/03/2024
18	Item -BOLA INICIAÇÃO T14	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	NT	24,5000	21/03/2024
19	Item -BOLA INICIAÇÃO T8 -	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Dalebol / Iniciação n8	16,5000	21/03/2024
20	Item -BOLA SOCIETY PRO	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	PENALTY LIDER	97,0000	21/03/2024
21	Item -BOLA VOLEI 8.0	Carmencita Aparecida das Neves	PENALTY	265,9800	21/03/2024
22	Item -BOLA VOLEI - MESCLADA COM CORES	Carmencita Aparecida das Neves	MIKASA	140,0000	21/03/2024
23	Item -BOLA VOLEI ULTRA FUSION	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	PENALTY SOFT	78,0000	21/03/2024
24	Item -BOLINHA PING PONG - 4 CM	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Dalebol / 1 Estrela	40,0000	21/03/2024
25	Item -BOLSA MASSAGEM	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO	MARCA PRÓPRIA	89,0000	21/03/2024
26	Item -BOLSA MULTIFUNCIONAL	Carmencita Aparecida das Neves	PENTAGOL	100,0000	21/03/2024
27	Item -BOLSA MULTIFUNCIONAL	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO	MARCA PRÓPRIA	91,9800	21/03/2024
28	Item -BOMBA: TUBO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO	magalhaes industria e comecio eireli	PISTA CAMPO	39,6200	21/03/2024
29	Item -BOMBA DE AR: CONFECCIONADA COM ACRÍLICO	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO	MAGUSSY	29,5600	21/03/2024
30	Item -CALÇÃO TAMANHO ADULTO	Carmencita Aparecida das Neves	KANGA	29,0000	21/03/2024
31	Item -CALIBRADOR; PRODUZIDO EM ALUMÍNIO	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO	MAGUSSY	22,0000	21/03/2024
32	Item -CAMISA DO GOLEIRO TAMANHOS VARIADOS	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	49,0000	21/03/2024
33	Item -CAMISA TAMANHO P OU M OU G OU GG OU XGG	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	39,0000	21/03/2024
34	Item -CARRINHO MARCADOR DE CAMPO DE FUTEBOL	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	1.835,9800	21/03/2024
35	Item -CARTÃO PARA ÁRBITRO	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	PENTAGOL	17,5500	21/03/2024
36	Item -CESTA SQUEEZE	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	85,0000	21/03/2024
37	Item -COLCHONETE 90 X 60 X 3CM	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Dalebol / Colchonete	34,0000	21/03/2024
38	Item -COLCHONETE ISOLANTE TÉRMICO	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	70,0000	21/03/2024
39	Item -COLETE DUPLA FACE ADULTO	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	15,0000	21/03/2024
40	Item -COLETE DUPLA FACE INFANTIL	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	15,0000	21/03/2024
41	Item -CONE GRANDE 50 CM	magalhaes industria e comecio eireli	PLASTICOR	14,0000	21/03/2024
42	Item -CONE GRANDE EMBORRACHADO	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	33,0000	21/03/2024
43	Item -CONE PEQUENO EMBORRACHADO	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	4,9900	21/03/2024
44	Item -CONE SINALIZADOR PARA TREINAMENTO	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Dalebol / Chapeu Chines	1,9000	21/03/2024
45	Item -CORDA DE PULAR	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Dalebol / Cortda de pular	11,0000	21/03/2024
46	Item -CRONÔMETRO DIGITAL	Carmencita Aparecida das Neves	MOURE	18,0000	21/03/2024
47	Item -ESCADA DE TREINAMENTO	magalhaes industria e comecio eireli	PISTA CAMPO	66,1000	21/03/2024
48	Item -KIT BADMINTON	magalhaes industria e comecio eireli	PISTA CAMPO	92,7000	21/03/2024
49	Item -MEIÃO ADULTO	Carmencita Aparecida das Neves	SELENE	8,9000	21/03/2024
50	Item -MEIÃO INFANTIL	Carmencita Aparecida das Neves	SELENE	8,9000	21/03/2024
51	Item -MESA DE JOGO DE BONECO TOTÓ	magalhaes industria e comecio eireli	GINASTIC	2.300,0000	21/03/2024
52	Item -MESA DE PINGUE-PONGUE	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	KLOPF	1.279,0000	21/03/2024
53	Item -MESA DE SINUCA	Carmencita Aparecida das Neves	KLOPF	4.399,9800	21/03/2024
54	Item -PLACAR DE MESA	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO	VOLLO	199,9000	21/03/2024
55	Item -RAQUETE	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO	VOLLO	22,1700	21/03/2024
56	Item -REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	PANGUE	640,0000	21/03/2024

57	Item -REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FORMATO COLMEIA	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Pangué / Campo Colméia 6mm	600,0000	21/03/2024
58	Item -REDE DE FUTEBOL DE SALÃO	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Pangué / Futsal Colméia 6mm	335,0000	21/03/2024
59	Item -REDE DE PROTEÇÃO MALHA 15X20	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Pangué / Proteção 4mm	8,5000	21/03/2024
60	Item -REDE DE VÔLEI OFICIAL - FIO 4 MM	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Pangué / Volei 4mm 4 lonas	250,0000	21/03/2024
61	Item -REDE PING PONG	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Dalebol / Tenis de Mesa	7,5000	21/03/2024
62	Item -SACO PORTA BOLA	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Dalebol / 4mm	21,0000	21/03/2024
63	Item -SACOLINHA C/ TELINHA	Carmencita Aparecida das Neves	FINTA	19,0000	21/03/2024
64	Item -TATAME DE EVA	allper comercial	EVASOFT	93,0000	21/03/2024
65	Item -UNIFORME FUTEBOL	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	3.900,0000	21/03/2024
66	Item -UNIFORME FUTSAL TAMANHO	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	1.950,0000	21/03/2024
67	Item -UNIFORME VÔLEI FEMININO	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	1.950,0000	21/03/2024
68	Item -UNIFORME VÔLEI MASCULINO	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	1.950,0000	21/03/2024

21 de março de 2024 12:23:32

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
CPF: 065.126.356-55
Operador

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:3241B614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 234/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0101/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
01012023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	21/03/2024

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
1	Item -ANTENA VÔLEI CONTENDO	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	115,0000	21/03/2024
2	Item -APITO COM DEDAL	magalhaes industria e comecio eireli	PISTA CAMPO	33,0000	21/03/2024
3	Item -APITO PROFISSIONAL,	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Dalebol / c/ bocal de silicone	5,4000	21/03/2024
4	Item -BANDEIRA DE ESCANTEIO PVC	Carmencita Aparecida das Neves	PENTAGOL	364,9800	21/03/2024
5	Item -BANDEIRINHA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO	magalhaes industria e comecio eireli	SCALIBU	29,9900	21/03/2024
6	Item -BOLA BASQUETE	Carmencita Aparecida das Neves	PENALTY	59,0000	21/03/2024
7	Item -BOLA DE BASQUETE OFICIAL	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Dalebol / Basquete PU	86,0000	21/03/2024
8	Item -BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	Carmencita Aparecida das Neves	ADIDAS	127,9800	21/03/2024
9	Item -BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	magalhaes industria e comecio eireli	PENALT	119,9500	21/03/2024
10	Item -BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	magalhaes industria e comecio eireli	PENALT	119,9500	21/03/2024
11	Item -BOLA DE FUTSAL	50.516.577 JAQUELINE CALCADA RIBEIRO	PENALTY MAX 1000 FIFA	249,9000	21/03/2024
12	Item -BOLA DE FUTSAL COSTURADA,	magalhaes industria e comecio eireli	PENALT	132,3000	21/03/2024
13	Item -BOLA DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL	50.516.577 JAQUELINE CALCADA RIBEIRO	PENALTY MAX 50	164,0000	21/03/2024
14	Item -BOLA DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL SUB11	magalhaes industria e comecio eireli	PENALT	122,7000	21/03/2024
15	Item -BOLA DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL SUB13	magalhaes industria e comecio eireli	PENALT	122,7000	21/03/2024
16	Item -BOLA DE INICIAÇÃO T12	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Dalebol / Iniciação n12	21,0000	21/03/2024
17	Item -BOLA INICIAÇÃO T10	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Dalebol / Iniciação n12	17,0000	21/03/2024
18	Item -BOLA INICIAÇÃO T14	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	NT	24,5000	21/03/2024
19	Item -BOLA INICIAÇÃO T8 -	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Dalebol / Iniciação n8	16,5000	21/03/2024
20	Item -BOLA SOCIETY PRO	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	PENALTY LIDER	97,0000	21/03/2024
21	Item -BOLA VOLEI 8.0	Carmencita Aparecida das Neves	PENALTY	265,9800	21/03/2024
22	Item -BOLA VOLEI - MESCLADA COM CORES	Carmencita Aparecida das Neves	MIKASA	140,0000	21/03/2024
23	Item -BOLA VOLEI ULTRA FUSION	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	PENALTY SOFT	78,0000	21/03/2024
24	Item -BOLINHA PING PONG - 4 CM	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Dalebol / 1 Estrela	40,0000	21/03/2024
25	Item -BOLSA MASSAGEM	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO	MARCA PRÓPRIA	89,0000	21/03/2024
26	Item -BOLSA MULTIFUNCIONAL	Carmencita Aparecida das Neves	PENTAGOL	100,0000	21/03/2024
27	Item -BOLSA MULTIFUNCIONAL	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO	MARCA PRÓPRIA	91,9800	21/03/2024
28	Item -BOMBA: TUBO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO	magalhaes industria e comecio eireli	PISTA CAMPO	39,6200	21/03/2024
29	Item -BOMBA DE AR: CONFECCIONADA COM ACRÍLICO	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO	MAGUSSY	29,5600	21/03/2024
30	Item -CALÇÃO TAMANHO ADULTO	Carmencita Aparecida das Neves	KANGA	29,0000	21/03/2024
31	Item -CALIBRADOR; PRODUZIDO EM ALUMÍNIO	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO	MAGUSSY	22,0000	21/03/2024
32	Item -CAMISA DO GOLEIRO TAMANHOS VARIADOS	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	49,0000	21/03/2024
33	Item -CAMISA TAMANHO P OU M OU G OU GG OU XGG	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	39,0000	21/03/2024
34	Item -CARRINHO MARCADOR DE CAMPO DE FUTEBOL	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	1.835,9800	21/03/2024
35	Item -CARTÃO PARA ÁRBITRO	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	PENTAGOL	17,5500	21/03/2024
36	Item -CESTA SQUEEZE	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	85,0000	21/03/2024
37	Item -COLCHONETE 90 X 60 X 3CM	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Dalebol / Colchonete	34,0000	21/03/2024
38	Item -COLCHONETE ISOLANTE TÉRMICO	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	70,0000	21/03/2024
39	Item -COLETE DUPLA FACE ADULTO	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	15,0000	21/03/2024
40	Item -COLETE DUPLA FACE INFANTIL	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	15,0000	21/03/2024
41	Item -CONE GRANDE 50 CM	magalhaes industria e comecio eireli	PLASTICOR	14,0000	21/03/2024
42	Item -CONE GRANDE EMBORRACHADO	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	33,0000	21/03/2024
43	Item -CONE PEQUENO EMBORRACHADO	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	4,9900	21/03/2024
44	Item -CONE SINALIZADOR PARA TREINAMENTO	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Dalebol / Chapeu Chines	1,9000	21/03/2024
45	Item -CORDA DE PULAR	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Dalebol / Cortda de pular	11,0000	21/03/2024
46	Item -CRONÔMETRO DIGITAL	Carmencita Aparecida das Neves	MOURE	18,0000	21/03/2024
47	Item -ESCADA DE TREINAMENTO	magalhaes industria e comecio eireli	PISTA CAMPO	66,1000	21/03/2024
48	Item -KIT BADMINTON	magalhaes industria e comecio eireli	PISTA CAMPO	92,7000	21/03/2024
49	Item -MEIÃO ADULTO	Carmencita Aparecida das Neves	SELENE	8,9000	21/03/2024
50	Item -MEIÃO INFANTIL	Carmencita Aparecida das Neves	SELENE	8,9000	21/03/2024
51	Item -MESA DE JOGO DE BONECO TOTÓ	magalhaes industria e comecio eireli	GINASTIC	2.300,0000	21/03/2024

52	Item -MESA DE PINGUE-PONGUE	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	KLOPF	1.279,0000	21/03/2024
53	Item -MESA DE SINUCA	Carmencita Aparecida das Neves	KLOPF	4.399,9800	21/03/2024
54	Item -PLACAR DE MESA	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO	VOLLO	199,9000	21/03/2024
55	Item -RAQUETE	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO	VOLLO	22,1700	21/03/2024
56	Item -REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	PANGUE	640,0000	21/03/2024
57	Item -REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FORMATO COLMEIA	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Pangué / Campo Colméia 6mm	600,0000	21/03/2024
58	Item -REDE DE FUTEBOL DE SALÃO	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Pangué / Futsal Colméia 6mm	335,0000	21/03/2024
59	Item -REDE DE PROTEÇÃO MALHA 15X20	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Pangué / Proteção 4mm	8,5000	21/03/2024
60	Item -REDE DE VÔLEI OFICIAL - FIO 4 MM	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Pangué / Volei 4mm 4 lonas	250,0000	21/03/2024
61	Item -REDE PING PONG	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Dalebol / Tenis de Mesa	7,5000	21/03/2024
62	Item -SACO PORTA BOLA	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Dalebol / 4mm	21,0000	21/03/2024
63	Item -SACOLINHA C/ TELINHA	Carmencita Aparecida das Neves	FINTA	19,0000	21/03/2024
64	Item -TATAME DE EVA	allper comercial	EVASOFT	93,0000	21/03/2024
65	Item -UNIFORME FUTEBOL	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	3.900,0000	21/03/2024
66	Item -UNIFORME FUTSAL TAMANHO	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	1.950,0000	21/03/2024
67	Item -UNIFORME VÔLEI FEMININO	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	1.950,0000	21/03/2024
68	Item -UNIFORME VÔLEI MASCULINO	Carmencita Aparecida das Neves	MARCA PRÓPRIA	1.950,0000	21/03/2024

21 de março de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:6ACF418F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 056, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

ERRATA
Na publicação do **DECRETO Nº 056, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/12/2023. Edição 3670
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Onde se lê:
DECRETA

Art. 1º Serão feriados e pontos facultativos as seguintes datas no exercício de 2024:

Dia	Mês	Dia da Semana	Motivo	Natureza
1º	Janeiro	Segunda-Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
6		Sábado	Dia Dos Reis Magos	Feriado Religioso Municipal
12	Fevereiro	Segunda-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
13		Terça-Feira	Carnaval	Feriado Nacional
14		Quarta – Feira	Quarta Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
29	Março	Sexta-Feira	Paixão De Cristo	Feriado Nacional
31		Domingo	Páscoa	Feriado Nacional
21	Abril	Domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
1º	Maio	Quarta-Feira	Dia Do Trabalhador	Feriado Nacional
30		Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
31		Sexta-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
24	Junho	Segunda-Feira	São João Batista	Feriado Municipal
25		Terça-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
31	Agosto	Sábado	Aniversário Da Cidade	Feriado Municipal
07	Setembro	Sábado	Independência Do Brasil	Feriado Nacional
12	Outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira Do Brasil	Feriado Nacional
28		Segunda-Feira	Dia do Servidor Público	Feriado Municipal
02	Novembro	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15		Sexta-Feira	Proclamação Da República	Feriado Nacional
20		Quarta-Feira	Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
30		Sábado	Dia Do Evangélico	Feriado Municipal
25	Dezembro	Quarta-Feira	Natal	Feriado Nacional
26		Quinta-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo

Leia-se:

DECRETA
Art. 1º Serão feriados e pontos facultativos as seguintes datas no exercício de 2024:

Dia	Mês	Dia da Semana	Motivo	Natureza
1º	Janeiro	Segunda-Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
6		Sábado	Dia Dos Reis Magos	Feriado Religioso Municipal
12	Fevereiro	Segunda-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
13		Terça-Feira	Carnaval	Feriado Nacional
14		Quarta – Feira	Quarta Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
28		Quinta-Feira	Ponto Facultativo	Recesso de Feriado
29	Março	Sexta-Feira	Paixão De Cristo	Feriado Nacional

31		Domingo	Páscoa	Feriado Nacional
21	Abril	Domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
1º	Maio	Quarta-Feira	Dia Do Trabalhador	Feriado Nacional
30		Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
31		Sexta-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
24	Junho	Segunda-Feira	São João Batista	Feriado Municipal
31	Agosto	Sábado	Aniversário Da Cidade	Feriado Municipal
07	Setembro	Sábado	Independência Do Brasil	Feriado Nacional
12	Outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira Do Brasil	Feriado Nacional
28		Segunda-Feira	Dia do Servidor Público	Feriado Municipal
02	Novembro	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15		Sexta-Feira	Proclamação Da República	Feriado Nacional
20		Quarta-Feira	Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
30		Sábado	Dia Do Evangélico	Feriado Municipal
25	Dezembro	Quarta-Feira	Natal	Feriado Nacional
26		Quinta-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
27		Sexta-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
30		Segunda-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
31		Terça-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", emCachoeira Dourada, aos **21 dias do mês de março do ano de 2024**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:9BA57CF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERENCIA DE RECURSOS EM SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
14/02/2024	Recurso Emulti Estratégica Port. 635/2023	1686	624.020-0	R$ 84,000,00
15/02/2024	ACS	1686	624.020-0	R$ 48.008,00
15/02/2024	Assistência Farmacêutica	1686	624.020-0	R$ 3.411,68
05/02/2024	Incentivo Atenção Básica Hiperdia Res. 5969/2017	0455-3	24.893-2	R$ 10.148,53
22/02/2024	MAC	0455-3	58.040-6	R$ 3.405,64
06/02/2024	Políticas de ACE	1686	624.020-0	R$ 564,80
06/02/2024	Políticas de ACE	1686	624.020-0	R$ 10.731,20
23/02/2024	Saúde Bucal	1686	624.020-0	R$ 12.926,00
06/02/2024	Piso Fixo Vigilância Saúde (PFVS)	1686	624.020-0	R$ 1.806,13
14/02/2024	Informatiza APS	1686	624.020-0	R$ 6.000,00
14/02/2024	Incentivo Financeiro APS Desempenho Port. 261	1686	624.020-0	R$ 8.433,69
15/02/2024	Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada	1686	624.020-0	R$ 54.059,67
02/02/2024	Ampliação Farmácia de Minas Res. 9062/2023	0455-3	26.515-2	R$ 80.000,00
23/02/2024	Investimento Visa Res. 6286/2018	0455-3	16.135-7	R$ 64.577,81

Conquista – MG, 21 de Março de 2024

SILVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:C1FC7926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Altera a redação do caput e § 1º do art. 24 e do Anexo VI, da Lei Complementar nº 58/2022, que "Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Córrego Danta, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 24, da Lei Complementar nº 58/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 24. As funções gratificadas escalonadas de acordo com o grau de responsabilidade, natureza e complexidade, são as definidas na Tabela do Anexo VI desta Lei, não constituindo situação permanente e sim vantagem transitória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base para as funções gratificadas de Agente de Contratação/Pregoeiro, de Membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação.

Art. 2º. O § 1º do art. 24, da Lei Complementar nº 58/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Serão designados para o exercício de funções gratificadas servidores públicos ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, podendo ser designado para assunção de responsabilidade o cargo de provimento em comissão, por ato da presidência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de março de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

ANEXO VI
RELAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (SERVIDORES EFETIVOS OU COMISSIONADOS)

SÍMBOLO	PERCENTUAL SOBRE VENCIMENTO-BASE	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO
FG-1	10% (Dez por cento)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/21)	Servidores designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou comissionados do quadro de pessoal da Câmara Municipal para Presidir e coordenar e controlar o procedimento licitatório; despachar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, com as justificativas inerentes; manter arquivo de todo o processo licitatório; promover licitações, utilizando quando necessário o sistema de Registro de Preços; promover estudos objetivando aprimorar o procedimento licitatório, perseguindo a padronização do sistema de licitação; coordenar, controlar e encaminhar para publicação a matéria de todos os atos que a lei determinar serem publicados; acompanhar a compatibilidade entre os preços praticados para a Administração Pública e os usados para o mercado; submeter a despacho a documentação visando à aplicação de sanções a fornecedores e licitantes; supervisionar a obediência aos prazos previstos na legislação; instruir recurso administrativo de sua competência e elaborar editais e contratos. Analisar e promover a otimização dos processos de trabalho, buscando a melhoria de eficiência no desenvolvimento das atividades, visando o cumprimento dos prazos institucionais, em consonância com as exigências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
FG-2	10% (Dez por cento)	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DE CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/21)	Servidores designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou comissionados do quadro de pessoal da Câmara Municipal com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações a aos procedimentos auxiliares.
FG-3	10% (Dez por cento)	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (Lei nº 14.133/21)	Servidor designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Altera a redação do caput e § 1º do art. 24 e do Anexo VI, da Lei Complementar nº 58/2022, que "Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Córrego Danta, e dá outras providências"

ANEXO I
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
Criação de Função Gratificada para servidores comissionados da Câmara Municipal
Vencimento base R$ 2.074,20 x 10% = R$ 207,42
Quantidade de Servidores Comissionados = 2

Descrição	2024	20251	20262
Função Gratificada 10%	R$ 4.701,51	R$ 5.724,77	R$ 5.925,14

Nota 1: Inflação estimada IPCA/IBGE para 2024: 3,50%
Nota 2: Inflação estimada IPCA/IBGE para 2025: 3,50%

Córrego Danta, 21 de março de 2024.

ATC Organização Contábil LTDA - ME
CRC/MG 07124/O-8
ROBERTO MAGNER DE CARVALHO
Contador – CRC/MG 052.588/O-5

LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Altera a redação do caput e § 1º do art. 24 e do Anexo VI, da Lei Complementar nº 58/2022, que "Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Córrego Danta, e dá outras providências"

ANEXO II

DECLARAÇÃO
DECLARAMOS para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que as despesas em razão da estruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Córrego, com criação de função gratificada para servidores comissionados, têm adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Córrego Danta, 21 de março de 2024.

GERALDO LUÍS PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B8FB33AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 06/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, e novos serviços implementados, sendo justificado pela ausência de aprovados em concurso público e substituição de servidores afastados.

DAS INSCRIÇÕES
Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: https://bit.ly/3rhGHVm, no período de 00h e 00min do dia 21/03/2024 até as 23h59min do dia 28/03/2024.
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.
Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.
A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizapor solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a trasnferência de dados.
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.
1.7. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Gerência de Recursos Humanos, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional conforme solicitado no Anexo I. Tempo de residência não será computado como experiência profissional. Tempo de experiência como autônomo poderá ser apresentado, desde que comprovado junto ao CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), relatando a contribuição previdenciária referente ao cargo.

Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.
As informações que não for comprovadas pelo candidatos acarretará na eliminação do mesmo.
A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não ter registro de antecedentes criminais;

Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
Para os candidatos dos cagos de médico que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

DOS CARGOS
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

Tabela de Cargos:

Código	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**Médico Ortopedista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ortopedia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	02
02	**Médico Reumatologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Reumatologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	01
03	**Médico Pneumologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Pneumologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	01
04	**Médico Urologista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Urologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	01
05	**Médico Ginecologista**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ginecologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	02
06	**Médico Dermatologista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Dermatologia e registro no órgão competente. e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	01
07	**Fonoaudiólogo**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 2.190,67	01

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.
O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;
Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.
O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.
Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.
O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).
A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Regulação em Saúde, Diretoria de Atenção à Saúde, Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica e Gerência de Recuros Humanos
Todos os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado serão aceitos somente se concluído.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
Maior idade considerando dia, mês e ano;

DO RESULTADO
O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **03/04//2024** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção á Saúde e Assessoria Administrativa e Interface Jurídica. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 06/2024 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.
Informamos que no Recurso não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.
A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**
Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento e/ou mediante agendamento do retorno da Gerência de Recursos Huamnos.**
Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de adimissão contendo:
Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.
Indicação de todos os procedimentos médicos a que foi submetido o candidato.
Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.
Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.
Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;
Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;
Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
Uma foto 3x4 colorida e recente;
Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;
Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
Declaração de residência (formulário próprio da prefeitura) no caso o comprovante não esteja no nome do candidato;
Declaração para Admissão e exercício**;**
Declaração de bens – Duas vias;
Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**
Certidão Negativa Criminal expedida pelo FÓRUM; (Emitidas gratuitamente no site do TJMG ou da PCMG);
Currículo do Candidato**;**
Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2021).
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pelo Recursos Humanos;
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

DO CONTRATO
10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual, totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho reegional de medicina.
10.3 Em caso de posse de servidor efetivo para o respectivo cargo, o contratado poderá ser desligado a na mesma data.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação em Saúde e da Assessoria Administrativa e Inteface Jurídica.
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação em Saúde e da Assessoria de Interface Jurídica.

Divinópolis, 20 de março, 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO

Médico Ortopedista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ortopedista	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área daSaúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daSaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Medicina ou Saúde Pública concluído. Residência em ortopedia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Reumatologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico reumatologista	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área daSaúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daSaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Medicina ou Saúde Pública concluído. Residência em reumatologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Pneumologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico pneumologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área daSaúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daSaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Medicina ou Saúde Pública concluído. Residência em pneumologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Urologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico urologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área da Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Medicina ou Saúde Pública concluído. Residência em urologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ginecologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ginecologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área da Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Medicina ou Saúde Pública concluído. Residência em ginecologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Dermatologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico dermatologista	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área daSaúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daSaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Medicina ou Saúde Pública concluído. Residência em dermatologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Fonoaudiólogo– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como fonoaudiólogo	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área daSaúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daSaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Fonoaudiologia Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

01 – Médico Ortopedista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

02 – Médico Reumatologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

03 – Médico Pneumologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

04 – Médico Urologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

05 – Médico Ginecologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

06 – Médico Dermatologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

07 – Fonoaudiólogo – 20hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 06/2024

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

Divinópolis, _____de_____ de 2024.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:309CB263

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO Nº 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: EMOP – Empresa Municipal de obras públicas e serviços, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Lucas Vivas Pereira.
CONTRATADA: DIAS MELLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 30 121 855/0001-31, com sede a Rua Avenida Sete de Setembro, número 555, bairro Afonso Pena em Divinópolis/MG, neste ato representada por DANNYELLEN GERALDA DIAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA USO DOS TRABALHADORES DA EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na Lei 13.303/16.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: O valor global a ser pago para a execução do objeto contratual é de R$ R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), conforme item discriminado na planilha:

Lote 2			
Camisa básica em malha PV na cor cinza claro, manga curta, gola redonda com contorno na cor azul marinho, composição (65% poliéster e 35% viscose). Silk da logo EMOP de 8 cm de altura X 6,5 cm de largura nas cores da empresa, localizado no lado esquerdo do peito e silk do nome "EMOP" de 28 cm de largura X 4,5 cm de altura, silk do Slogan da empresa de 30 cm de largura X 1 cm de altura centralizado na parte superior das costas. Tamanhos e medidas adequadas aos funcionários, conforme solicitação da EMOP.			
Descrição dos Itens	**Quantidade/Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Camisa básica em malha PV na cor cinza claro, manga curta, gola redonda com contorno na cor azul marinho, composição (65% poliéster e 35% viscose). Silk da logo EMOP de 8 cm de altura X 6,5 cm de largura nas cores da empresa, localizado no lado esquerdo do peito e silk do nome "EMOP" de 28 cm de largura X 4,5 cm de altura, silk do Slogan da empresa de 30 cm de largura X 1 cm de altura centralizado na parte superior das costas. Tamanhos e medidas adequadas aos funcionários, conforme solicitação da EMOP.	3.000,00 peça	R$ 17,00	R$ 51.000,00
Marca: PRÓPRIA	**Fabricante:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA		**Modelo:** CONFORME EDITAL
Total Lote 2		x1	R$ 51.000,00

Divinópolis, 18 de março de 2024.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral EMOP
Dias Mello LTDA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8CE025B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO Nº 18/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: EMOP – Empresa Municipal de obras públicas e serviços, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Lucas Vivas Pereira.
CONTRATADA: MOUNTAIN CONFECCOES E BORDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 23 832 812/0001-07 , com sede a Rua Rua Campestre, número 197, bairro São Jorge em João Monlevade/MG, neste ato representada por FELIPE ENDLICH TESCH.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA USO DOS TRABALHADORES DA EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na Lei 13.303/16.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: O valor global a ser pago para a execução do objeto contratual é de R$ R$ 59.590,20 (cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa reais e vinte centavos), conforme item discriminado na planilha:

Lote 1			
Camisa básica manga longa, gola redonda, malha PV na cor cinza claro, composição (65% poliéster e 35% viscose) com faixa refletiva de poliéster que atende as exigências da ABNT nas cores cinza e laranja na largura de 5cm, localizada nas mangas e ao meio da frente e costas. Silk da logo EMOP de 8 cm de altura X 6,5 cm de largura nas cores da empresa, localizado no lado esquerdo do peito e silk do nome "EMOP" de 28 cm de largura X 4,5 cm de altura, silk do Slogan da empresa de 30 cm de largura X 1 cm de altura centralizados na parte superior das costas. Tamanhos e medidas adequadas aos funcionários, conforme solicitação da EMOP.			
Descrição dos Itens	**Quantidade/Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Camisa básica manga longa, gola redonda, malha PV na cor cinza claro, composição (65% poliéster e 35% viscose) com faixa refletiva de poliéster que atende as exigências da ABNT nas cores cinza e laranja na largura de 5cm, localizada nas mangas e ao meio da frente e costas. Silk da logo EMOP de 8 cm de altura X 6,5 cm de largura nas cores da empresa, localizado no lado esquerdo do peito e silk do nome "EMOP" de 28 cm de largura X 4,5 cm de altura, silk do Slogan da empresa de 30 cm de largura X 1 cm de altura centralizados na parte superior das costas. Tamanhos e medidas adequadas aos funcionários, conforme solicitação da EMOP.	1.980,00 peça	R$ 21,99	R$ 43.540,20
Marca: MOUNTAIN	**Fabricante:** MOUNTAIN		**Modelo:** MOUNTAIN
Total Lote 1		x1	R$ 43.540,20

Lote 8			
Camisa básica malha PV, azul marinho, gola redonda, manga longa com faixa refletiva de poliéster de 5cm de largura que atende as exigências da ABNT, localizada nas mangas e ao meio da frente e costas. Silk da logo EMOP de 8 cm de altura X 6,5 cm de largura, nas cores da empresa, localizado no lado esquerdo do peito e silk do nome "EMOP" de 28 cm de largura X 4,5 cm de altura, silk do Slogan da empresa de 30 cm de largura X 1 cm de altura, centralizados, na parte superior das costas. Tamanhos e medidas adequadas aos funcionários, conforme solicitação da EMOP.			
Descrição dos Itens	**Quantidade/Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Camisa básica malha PV, azul marinho, gola redonda, manga longa com faixa refletiva de poliéster de 5cm de largura que atende as exigências da ABNT, localizada nas mangas e ao meio da frente e costas. Silk da logo EMOP de 8 cm de altura X 6,5 cm de largura, nas cores da empresa, localizado no lado esquerdo do peito e silk do nome "EMOP" de 28 cm de largura X 4,5 cm de altura, silk do Slogan da empresa de 30 cm de largura X 1 cm de altura, centralizados, na parte superior das costas. Tamanhos e medidas adequadas aos funcionários, conforme solicitação da EMOP.	150,00 peça	R$ 23,00	R$ 3.450,00
Marca: MOUNTAIN	**Fabricante:** MOUNTAIN		**Modelo:** MOUNTAIN
Total Lote 8		x1	R$ 3.450,00

Lote 9			
Camisa básica manga curta, gola redonda, malha PV na cor cinza claro, composição (65% poliéster e 35% viscose) com faixa refletiva de poliéster que atende as exigências da ABNT nas cores cinza e laranja na largura de 5cm, localizada nas mangas e ao meio da frente e costas. Silk da logo EMOP de 8 cm de altura X 6,5 cm de largura nas cores da empresa, localizado no lado esquerdo do peito e silk do nome "EMOP" de 28 cm de largura X 4,5 cm de altura, silk do Slogan da empresa de 30 cm de largura X 1 cm de altura centralizados na parte superior das costas. Tamanhos e medidas adequadas aos funcionários, conforme solicitação da EMOP.			
Descrição dos Itens	**Quantidade/Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Camisa básica malha PV, azul marinho, gola redonda, manga longa com faixa refletiva de poliéster de 5cm de largura que atende as exigências da ABNT, localizada nas mangas e ao meio da frente e costas. Silk da logo EMOP de 8 cm de altura X 6,5 cm de largura, nas cores da empresa, localizado no lado esquerdo do peito e silk do nome "EMOP" de 28 cm de largura X 4,5 cm de altura, silk do Slogan da empresa de 30 cm de largura X 1 cm de altura, centralizados, na parte superior das costas. Tamanhos e medidas adequadas aos funcionários, conforme solicitação da EMOP.	600,00 peça	R$ 21,00	R$ 12.600,00
Marca: MOUNTAIN	**Fabricante:** MOUNTAIN		**Modelo:** MOUNTAIN
Total Lote 9		x1	R$ 12.600,00

Divinópolis, 18 de março de 2024.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral EMOP
Mountain Confeccoes e Bordados LTDA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F48276C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO Nº 15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: EMOP – Empresa Municipal de obras públicas e serviços, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Lucas Vivas Pereira.
CONTRATADA: SANTINA FERREIRA RODRIGUES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 31 345 173/0001-75, com sede a Rua RUA 09, QD: 06, LT: 07-A, número S/N, bairro PARQUE ALVORADA em Itapuranga/GO, neste ato representada por Maycon Davydy de Souza Ramirez.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA USO DOS TRABALHADORES DA EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na Lei 13.303/16.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: O valor global a ser pago para a execução do objeto contratual é de R$ R$ 14.090,00 (quatorze mil e noventa reais), conforme item discriminado na planilha:

LOTE 5			
Jaleco operacional aberto para cozinha, manga curta em oxford 100% poliéster na cor branca, sem bolsos e com silk da logo EMOP de 8 cm de altura X 6,5 cm de largura nas cores da empresa localizado no lado esquerdo do peito. Tamanhos e medidas adequadas aos funcionários, conforme solicitação da EMOP.			
Descrição dos Itens	**Quantidade/Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Jaleco operacional aberto para cozinha, manga curta em oxford 100% poliéster na cor branca, sem bolsos e com silk da logo EMOP de 8 cm de altura X 6,5 cm de largura nas cores da empresa localizado no lado esquerdo do peito. Tamanhos e medidas adequadas aos funcionários, conforme solicitação da EMOP.	370,00 peça	R$ 29,00	R$ 10.730,00
Marca: PROPRIO	**Fabricante:** PROPRIO		**Modelo:** Jaleco operacional aberto
Total Lote 5		x1	R$ 10.730,00

Lote 6			
Camisa social feminina para o setor administrativo, tecido jeans mescla na cor azul marinho composição 63% em algodão e 37% empoliéster, fechamento na frente, ao meio, com botões e bordado da logo EMOP de 7,0 cm de altura X 5,5 cm de largura nas cores da empresa, localizado no lado esquerdo do peito. Tamanhos e medidas adequadas aos funcionários, conforme solicitação da EMOP.			
Descrição dos Itens	**Quantidade/Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Camisa social feminina para o setor administrativo, tecido jeans mescla na cor azul marinho composição 63% em algodão e 37% em poliéster, fechamento na frente, ao meio, com botões e bordado da logo EMOP de 7,0 cm de altura X 5,5 cm de largura nas cores da empresa, localizado no lado esquerdo do peito. Tamanhos e medidas adequadas aos funcionários, conforme solicitação da EMOP	35,00 peça	R$ 48,00	R$ 1.680,00
Marca: PROPRIO	**Fabricante:** PROPRIO		**Modelo:** Camisa social feminina
Total Lote 6		x1	R$ 1.680,00

Lote 7			
Camisa social masculina para o setor administrativo, tecido jeans mescla na cor azul marinho composição 63% em algodão e 37% em poliéster, fechamento na frente com botões e bordado da logo EMOP de 7,0 cm de altura X 5,5 cm de largura nas cores da empresa, localizado no lado esquerdo do peito. Tamanhos e medidas adequadas aos funcionários, conforme solicitação da EMOP.			
Descrição dos Itens	**Quantidade/Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Camisa social masculina para o setor administrativo, tecido jeans mescla na cor azul marinho composição 63% em algodão e 37% em poliéster, fechamento na frente com botões e bordado da logo EMOP de 7,0 cm de altura X 5,5 cm de largura nas cores da empresa, localizado no lado esquerdo do peito. Tamanhos e medidas adequadas aos funcionários, conforme solicitação da EMOP.	35,00 peça	R$ 48,00	R$ 1.680,00
Marca: PROPRIO	**Fabricante:** PROPRIO		**Modelo:** Camisa social masculina
Total Lote 7		x1	R$ 1.680,00

Divinópolis, 18 de março de 2024.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral EMOP

SANTINA FERREIRA RODRIGUES EIRELI

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F7F953D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 058/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 056/2024	99021157	LUCIENE SILVA NUNES MIRANDA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Saúde - SAE - Serviços de Atendimento Especializado	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica	21/02/2024
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 056/2024	99031200	FERNANDA GERALDA GREGÓRIO	Atendente de Consultório Dentário P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Regulação	08/01/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 20 de março de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B59F5E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado parcial do Processo Seletivo nº 01/2024, cujo objeto é a contratação de Psicólogo.

CLASSIFICAÇÃO PSICÓLOGO

Ordem	Protocolo	Nome	Nascimento	Experiência no cargo pretendido	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Total
1	31112024795436	Maria de Lourdes C Pavarini	21/04/1957	5	2	1	0	50
2	31112024785295	LUIS HENRIQUE NOVAIS	23/11/1968	5	1	1	0	45
3	31112024203043	BIANCA SARAH BARROS NASCIMENTO	14/10/1992	5	1	1	0	45
4	31112024680320	Maria Lúcia Rosendo	19/12/1968	5	2	0	0	35
5	31112024124527	Mônica de Araújo Xavier	13/06/1971	5	2	0	0	35
6	31112024649282	Fernanda Ananisa Vasconcelos Costa Gripp Bauer	18/05/1973	5	2	0	0	35
7	31112024751986	GEISLA FRANÇA	06/07/1976	5	2	0	0	35
8	31112024298910	Patrícia Cristina Resende	14/02/1977	5	2	0	0	35
9	31112024363271	Aline Geralda Vieira de Melo	17/03/1979	5	2	0	0	35
10	31112024250435	Andreza Cristina Alves Miranda	15/02/1984	5	2	0	0	35
11	31112024760867	Sarah Luiza Grego Alves Ferreira	19/09/1984	5	2	0	0	35
12	31112024306482	FRANCIANE DE OLIVEIRA DA CUNHA	19/09/1985	5	2	0	0	35
13	31112024304681	FABIANA DIAS DOS SANTOS	17/02/1990	5	2	0	0	35
14	31112024467341	Liliane Patrícia de Carvalho	18/11/1992	5	2	0	0	35
15	31112024292416	DANIELA GONTIJO DE SOUZA	10/07/1915	5	1	0	0	30
16	31112024798756	Maria Domingues da Costa	12/05/1965	5	1	0	0	30
17	31112024710638	Adiana Anacleto de Sousa	01/01/1976	4	2	0	0	30
18	31112024969300	WELITON ADRIANO BEIRIGO	08/12/1976	5	1	0	0	30
19	31112024646322	Lisandra Silva	17/04/1977	5	1	0	0	30
20	31112024531383	DENISE SILVEIRA LEAO	08/08/1978	5	1	0	0	30
21	31112024107571	Fabiana da Silva Siqueira	20/01/1980	5	1	0	0	30
22	31112024401180	RAMON ANTÔNIO DOS REIS	28/11/1980	4	2	0	0	30
23	31112024160353	Silvane Aparecida Martins Silva	30/03/1981	5	1	0	0	30
24	31112024650215	LIDIANE LIMA DO AMARAL	27/07/1981	4	2	0	0	30
25	31112024670439	Juliana Alves Pereira	25/02/1984	5	1	0	0	30
26	31112024956716	Daniela da Conceição Diniz	11/10/1984	4	2	0	0	30
27	31112024583757	Fernanda Cristina Manoel	09/06/1986	5	1	0	0	30
28	31112024869569	GRAZIELLE SANTOS MENEZES	15/09/1990	5	1	0	0	30
29	31112024200827	Bárbara Lohanna de Moura Couto	11/01/1993	5	1	0	0	30
30	31112024578446	ILKA HELENA DE SOUSA	17/08/1976	5	0	0	0	25
31	31112024730284	LUCIANO CHAVES	30/05/1977	5	0	0	0	25
32	31112024736531	Priscila Raiane de Sousa	19/03/1992	4	1	0	0	25
33	31112024183122	Lorena Cristina Pereira Tasso	02/09/1993	5	0	0	0	25
34	31112024869835	Pedro Henrique Estevão Ferreira	13/02/1996	4	1	0	0	25
35	31112024882337	Amanda Clara Lima Mendes	14/02/1999	5	0	0	0	25
36	31112024700435	Suzamar Conceição da Cruz Pereira	04/05/1985	3	1	0	0	20
37	31112024554691	Nathália Mariane Carvalho	07/12/1990	4	0	0	0	20
38	31112024816628	Marcela Malta Gontijo	16/05/1989	3	0	0	0	15
39	31112024315908	Jéssica Camila de Souza Passos de Medeiros	02/11/1994	1	2	0	0	15
40	31112024129932	Marcela Ferreira Soares Santos	17/07/1996	3	0	0	0	15
41	31112024370525	Caroline Teles Valeriano	05/05/1997	2	1	0	0	15
42	31112024393174	Elizangela Aparecida Andrade	16/12/1977	0	2	0	0	10
43	31112024890325	MICHELE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PEREIRA	08/12/1979	2	0	0	0	10
44	31112024498908	Anna Maria Soares de Brito	16/03/1985	1	1	0	0	10
45	31112024900808	Adrielle Stéfane Silva Xavier	25/01/1993	1	1	0	0	10
46	31112024917157	Letícia Emanuele Ramos e Silva	03/12/1999	0	2	0	0	10
47	31112024772859	FABIANE BEATRIZ DOS SANTOS	09/02/1986	0	1	0	0	5
48	31112024283192	Letícia Virgínia Oliveira Santos	06/04/1997	1	0	0	0	5

49	31112024757332	Camila Gonçalves Pereira	19/08/1998	1	0	0	0	5
50	31112024669073	Ana Lígia Abreu Bot	30/03/1999	1	0	0	0	5
51	31112024778101	Mylen Eduarda de Oliveira Romão	02/10/2000	1	0	0	0	5
52	31112024852936	Natália Amendoeira Lopes	24/08/1990	0	0	0	0	0
53	31112024349688	Izabela Cristiana Lourenco da Silva	02/09/1993	0	0	0	0	0
54	31112024253800	Maykon Rodrigo Arruda	14/09/1993	0	0	0	0	0
55	31112024137735	Humberto Barbosa Bergamini	10/10/1994	0	0	0	0	0
56	31112024275660	Fernanda Bernardes Silveira	02/04/1995	0	0	0	0	0
57	31112024562492	Fernanda Angelica do Couto	29/11/1995	0	0	0	0	0
58	31112024720619	Victor Hugo Ferreira Quadros	06/09/1996	0	0	0	0	0
59	31112024818035	Alvaro Cordeiro Lino	23/11/1996	0	0	0	0	0
60	31112024101573	Laura Almada de Sousa	13/11/1997	0	0	0	0	0
61	31112024291845	Luna Hadam Rodrigues Pereira	16/10/1998	0	0	0	0	0
62	31112024520416	Daniely Cristina de Fátima dos Santos	01/03/1999	0	0	0	0	0
63	31112024772603	Gabriela Correia Teixeira	11/06/1999	0	0	0	0	0
64	31112024572366	Sara Ferreira e Silva	25/09/1999	0	0	0	0	0
65	31112024357329	Júlia Alves	03/11/1999	0	0	0	0	0
66	31112024914491	Gabriela Ribeiro Pereira	03/10/2000	0	0	0	0	0

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:000A1190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 20.03.2024

Concede revisão geral de vencimentos e altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993, e dá outras providências.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão geral de que trata o Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, aplicando o índice do INPC acumulado no exercício de 2023, no percentual de 3,71% (três inteiros vírgula setenta e um por cento), na forma aqui definida.

§ 1º O índice será aplicado na tabela de vencimentos de todos os planos de cargos e carreiras dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, no que couber.

§ 2º O índice indicado no caput não será aplicado sobre aqueles vencimentos básicos já alcançados pelo reajuste concedido através da Lei Municipal nº 2.526, de 15.01.2024.

§ 3º Nos cargos em que houve complemento financeiro para o alcance do valor do salário mínimo vigente, será aplicado o índice do caput sobre o vencimento básico de tais cargos em sua forma originária antes da aplicação da Lei Municipal nº 2.526, de 15.01.2024.

Art. 2º. Ficam readequados os vencimentos dos cargos de AGENTE FISCAL DE POSTURAS, AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA E OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme os valores constantes do ANEXO I da presente Lei.

Art. 3º. Em decorrência da revisão geral e readequação constantes nos Artigos 1º e 2º desta Lei, o Anexo II da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993, passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 20 de março de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I DA PRESENTE LEI

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.380, DE 23.08.1993
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA H. SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R$)
Auxiliar de Serviços Públicos	76	40 Horas	Ensino Fundamental Incompleto	1.412,00
Auxiliar de Serviços Administrativos	25	40 Horas	Ensino Fundamental Completo e Noções de Informática	1.694,40
Agente de Serviços Administrativos	13	40 Horas	Ensino Médio Completo e Noções de Informática	1.694,40

Motorista	22	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso e CNH – Categoria "D"	1.850,00
Operador de Máquina Pesada	06	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso	2.150,00
Oficial de Serviços Públicos	22	40 Horas	Ensino Fundamental Incompleto	1.694,40
Agente Fiscal de Posturas	01	40 Horas	Ensino Médio Completo	2.592,75
Agente Fiscal de Tributos	01	40 Horas	Ensino Superior Completo em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia	2.592,75
Assistente Administrativo	02	40 Horas	Ensino Médio Completo	1.412,00
Bibliotecário	01	40 Horas	Curso Superior específico e habilitado	1.412,00
Tratorista	06	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso	1.412,00
Coordenador de Esportes	02	30 Horas	Curso Superior específico (Educação Física e habilitado)	1.703,26
Nutricionista	01	30 Horas	Curso Superior específico e habilitado	3.104,22
Assistente Social	02	30 Horas	Curso Superior específico e habilitado	3.104,22
Fonoaudiólogo	01	30 horas	Curso Superior específico e habilitado	3.104,22
Coveiro	02	40 horas	Alfabetizado	1.866,78
Técnico de Informática	01	40 horas	Educação profissional técnica de nível médio em informática	1.865,84
Educador Social	01	40 horas	Graduação em Serviços Sociais	1.412,00
Controlador Interno	01	40 horas	Ensino Superior Completo	3.524,07
Tesoureiro Municipal	01	40 horas	Ensino Superior Completo	3.586,99
TOTAL	187			

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 20 de março de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:29E4E467

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE AEROSSOL A FRIO UBV VEICULAR PARA CONTROLE DE VETORES DE ENDEMIAS, PARA USO NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (PCFAD), ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 010/2024

DATA DA LICITAÇÃO: 27/03/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 19.363,33

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 22/03/2024 às 7h
Até 27/03/2024 às 7h

INÍCIO DA SESSÃO: 07:00h

PERÍODO DE LANCES
De 27/03/2024 às 7h
Até 27/03/2024 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LINK DE ACESSO: https://ammlicita.org.br/

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.323/2023, legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE AEROSSOL A FRIO UBV VEICULAR PARA CONTROLE DE VETORES DE ENDEMIAS, PARA USO NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (PCFAD), ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto**.**

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O produto a ser fornecido deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE*	QUANT.
1	Equipamento gerador de aerossol a frio UBV veicular para controle de vetores de endemias - Lança de nebulização; em tubo metálico com diâmetro adequado para evitar sobreaquecimento; sistema articulável, permite giro de 360° graus na horizontal e na vertical; controle remoto; caixa plástica hermética com cabo de 5m; Motor 2 Tempos - Capacidade do tanque químico: 30 L - Vazão mínima/máxima: 3,4 - Cilindrada: 64,7 cc (cm³) - Rotação (mínima/máxima): 2.600**/7.800. Alcance da atomização horizontal: 18m; Alcance da atomização vertical: 12 m. Equipamento atualizado a partir da presença de uma micro bomba de alimentação e regulador de fluxo (PWM).	UNIDADE (UN)	01

OBS: Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste aviso.
2.3. O critério de mensuração será a unidade UNIDADE (UN), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento, inclusive frete e impostos.
2.4. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo fornecedor, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
2.5. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
2.6. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO e ANVISA, quando for o caso.
2.7. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original, com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.
2.8. Não serão aceitos produtos já utilizados ou partes que apresentarem indícios de adulteração ou desconformidade.
2.9. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, **validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento)** de seu tempo de vida útil.
2.10. De acordo com a legislação vigente o fornecedor contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
2.11. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de acordo com orçamentos e preço estimado apurado, disponível a todos os interessados nos autos do processo licitatório.
2.13. LOCAL DO FORNECIMENTO: O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.
2.14. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: O produto solicitado deverá ser entregue ao respectivo setor requisitante no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
2.15. GARANTIA: O produto fornecido deverá oferecer a garantia pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site https://ammlicita.org.br/.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajudaa.

3.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
h) *sociedades cooperativas.*

3.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, https://ammlicita.org.br/, conforme **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o produto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:
a) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
c) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
d) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
f) que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DA FASE DE LANCES
5.1. A partir das 7:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto *à adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.
6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
*6.2.2***.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
*6.2.3***.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:
I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta**.** A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).
VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) consulta do banco de dados de penalidades do Município.
7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
*7.3.5***.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
7.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
7.5.2. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** exigida nos termos da Lei 14.133/2021 e constante do **Anexo V**, deste aviso.

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade**.**

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Será ***inabilitado*** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2024, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

8.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
455	1621	02.02.60.01.10.305.1007.00.1037.4490520000

10 - SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noArt. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - ***Advertência*** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;
III - ***Impedimento de licitar e contratar no*** âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "10.1, *'b'"*, a "10.1, '*g*'" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "10.1, '*h*'" a "10.1, 'm'".
V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/) e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data.
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
e) as providências dos subitens 11.2, 'a' e 11.2, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua inércia.

11.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VI	MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VII	DECRETO MUNICIPAL 1352/2023

Estrela do Indaiá-MG, 21 de Março de 2024.

ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO
Agente De Contratação

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
B) As empresas criadas no exercício financeiro desta dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
C) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
c.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
c.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
c.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE AEROSSOL A FRIO UBV VEICULAR PARA CONTROLE DE VETORES DE ENDEMIAS, PARA USO NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (PCFAD), ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, tendo em vista a não confecção de ETP para o presente objeto, faz com que seja preciso ressaltar os seguintes pontos:

2.1. JUSTIFICATIVA LEGAL:

2.1.1. Propiciar aos agentes da vigilância epidemiológica os equipamentos necessários para a execução do seu trabalho no combate de vetores responsáveis pela proliferação de doenças vetoriais como Dengue, Chikungunya, Febre Amarela e Zica, em plena sintonia com o escopo constitucional do Art. 37 c/c Art. 196 da CF/88.

2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

a) O equipamento requisitado é necessário a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados pela vigilância epidemiológica à população, visando o controle de vetores responsáveis pela proliferação de doenças vetoriais como Dengue, Chikungunya, Febre Amarela e Zica. O equipamento será utilizado na zona urbana e rural, respeitando as normas de utilização, em especial em localidades com alto índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, sendo este índice atualizado e acompanhado semanalmente.

b) O gerador é caracterizado pela facilidade de operação, transporte, economia e alto desempenho no controle de mosquitos adultos, possibilitando que sejam realizados bloqueios de transmissão de doenças.

c) Importa ressaltar que o Município enfrentou grave estado de calamidade em razão da pandemia causada pelo mosquito Aedes Aegypti, que por ora foi controlada através de mutirões de limpeza, pulverização de inseticida com bomba costal, além de campanhas e informativos no intuito de conscientizar a população, com a ajuda também da força tarefa de funcionários enviados pelo Estado. Portanto, é dever do Município dar continuidade ao trabalho iniciado e tentar minimizar a proliferação das arboviroses, que podem trazer prejuízos incalculáveis à saúde pública, sendo imprescindível a tomada de medidas urgentes para contenção do índice de infestação do mosquito.

d) Com tal providência, almeja-se proporcionar condições legais de aquisição do produto referenciado, a fim de garantir políticas públicas de saúde de qualidade em todos os níveis de atenção no município, respeitando as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

e) Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação deste item, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

f) O(s) produtos(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal nº 1296/2022.

g) Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produto de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificações técnicas da contratação: A aquisição deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Equipamento gerador de aerossol a frio UBV veicular para controle de vetores de endemias - Lança de nebulização; em tubo metálico com diâmetro adequado para evitar sobreaquecimento; sistema articulável, permite giro de 360° graus na horizontal e na vertical; controle remoto; caixa plástica hermética com cabo de 5m; Motor 2 Tempos - Capacidade do tanque químico: 30 L - Vazão mínima/máxima: 3,4 - Cilindrada: 64,7 cc (cm³) - Rotação (mínima/máxima): 2.600**/7.800. Alcance da atomização horizontal: 18m; Alcance da atomização vertical: 12 m. Equipamento atualizado a partir da presença de uma micro bomba de alimentação e regulador de fluxo (PWM).	UN	01

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: unidade (UN).

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer àquelas detalhadas neste termo de referência.

3.2.2. O critério de mensuração será a UNIDADE (UN), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento, inclusive frete.

3.2.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

3.2.4. Deve ficar perfeitamente entendido que em todos os dados e especificações das características do produto, onde for indispensável referenciação por marca ou fabricante, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, fica subentendida a alternativa: "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade" (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).

3.2.5. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO e ANVISA, quando for o caso.

3.2.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificada nas condições de temperatura exigida em rótulo, validade e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de consumo e utilização.

3.2.7. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo fornecedor, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

3.2.8. Não serão aceitos produtos já utilizados ou partes que apresentarem indícios de adulteração ou desconformidade.

3.2.9. De acordo com a legislação vigente o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

3.2.10. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

3.2.11. Garantia: O produto fornecido deverá oferecer a garantia pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Município.

3.2.12. Da forma de contratação: O produto deverá ser adquirido mediante solicitação da Secretaria responsável, observada a dotação orçamentária de recursos, bem como critérios de disponibilidade e conveniência da Administração.

3.2.13. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos **do Art. 75, II**, da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de compras, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço do produto deverá estar incluído todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e execução do fornecimento no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por ordem de compra/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimento superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da entrega: O produto solicitado deverá ser entregue no local indicado pelo Setor Requisitante ou, no caso de omissão deste, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Centro, CEP 35.613-000, Estrela do Indaiá-MG.
6.2. Prazo para início da execução contratual: O produto solicitado deverá ser entregue ao respectivo setor requisitante no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
6.3. **Prorrogação**: em se tratando de contrato de escopo o prazo do contrato não será prorrogado.
6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Fornecer o produto, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e funcionamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer ou regularizar fornecimento que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja substituído em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a contratada deverá os substituir em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo compatível com a quantidade e especificação adjudicada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão/extinção contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de material empregados.
f) O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 5 (cinco) dias úteis, tendo em vista a natureza do objeto em questão, após constatação pelo próprio fornecedor ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que o produto seja entregue de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de utilização, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da fiscal técnica MARIA PAULA MACIEL JORGE, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos vícios ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, caso for.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DO VALOR ESTIMADO
8.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 19.363,33 (dezenove mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.
9 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta aquisição estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	DOTAÇÃO
455	02.02.60.01.10.305.1007.00.1037.4490520000

10 - SETOR REQUISITANTE
10.1. Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

 # DECLARAÇÃO #

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, XXXIII, da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome
Nº Cédula de Identidade/CPF
CNPJ da empresa

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

DISPENSA-E	Nº 010/2024	**P. LICITATÓRIO**	Nº 014/2024
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE AEROSSOL A FRIO UBV VEICULAR PARA CONTROLE DE VETORES DE ENDEMIAS, PARA USO NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (PCFAD), ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.						
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Unidade (UN)	1	Equipamento gerador de aerossol a frio UBV veicular para controle de vetores de endemias - Lança de nebulização; em tubo metálico com diâmetro adequado para evitar sobreaquecimento; sistema articulável, permite giro de 360° graus na horizontal e na vertical; controle remoto; caixa plástica hermética com cabo de 5m; Motor 2 Tempos - Capacidade do tanque químico: 30 L - Vazão mínima/máxima: 3,4 - Cilindrada: 64,7 cc (cm³) - Rotação (mínima/máxima): 2.600**/7.800. Alcance da atomização horizontal: 18m; Alcance da atomização vertical: 12 m. Equipamento atualizado a partir da presença de uma micro bomba de alimentação e regulador de fluxo (PWM).			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Razão Social/Identificação Da Licitante
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., com o endereço eletrônico ....., situada no Estado de ....., através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº 010/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:
I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas.
IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
VIII – O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: .....
E-mail:
Telefone:
IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.
X - Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
XI – Conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

LOCAL, ... DE .....DE 2024.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG***, CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 014/2024, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 010/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de equipamento gerador de aerossol a frio UBV veicular para controle de vetores de endemias, para uso na vigilância epidemiológica (PCFAD), atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Estrela do Indaiá-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Equipamento gerador de aerossol a frio UBV veicular para controle de vetores de endemias - Lança de nebulização; em tubo metálico com diâmetro adequado para evitar sobreaquecimento; sistema articulável, permite giro de 360° graus na horizontal e na vertical; controle remoto; caixa plástica hermética com cabo de 5m; Motor 2 Tempos - Capacidade do tanque químico: 30 L - Vazão mínima/máxima: 3,4 - Cilindrada: 64,7 cc (cm³) - Rotação (mínima/máxima): 2.600**/7.800. Alcance da atomização horizontal: 18m; Alcance da atomização vertical: 12 m. Equipamento atualizado a partir da presença de uma micro bomba de alimentação e regulador de fluxo (PWM).	Unidade (UN)	1			

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e proposta da CONTRATADA.
1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
1.4. Os produtos deverão ser disponibilizados em estrita observância das normas regulatórias estabelecidas pelo ABNT e INMETRO e ANVISA, quando for o caso.
1.5. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste/avaria.
1.6. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou oxidação, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo/embalagem, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de consumo e utilização.
1.7. De acordo com a legislação vigente a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
1.8. Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo CONTRATANTE.
1.9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
1.9.1. O prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento/pedido e compra ou instrumento equivalente.
1.9.2. Local da entrega: O produto solicitado deverá ser entregue no local indicado pelo Setor Requisitante ou, no caso de omissão deste, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Centro, CEP 35.613-000, Estrela do Indaiá-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de R$ _____ (_____), em parcela única ou em número de parcelas de acordo com a quantidade dos itens fornecidos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será realizado após o devido fornecimento e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/03/2024.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de requisição/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
4.4. O recebimento dos produtos será efetuado pelo almoxarifado, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde através da servidora MARIELLE ELISENE SILVA, conjuntamente com o apoio da fiscalização técnica do Controle Interno e Almoxarifado Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a reposição ou substituição dos produtos que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k)Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
455	1621	02.02.60.01.10.305.1007.00.1037.4490520000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 30/06/2024, a contar da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei 14.133/2021.
7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
8.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
8.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
a.1) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
14.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.

14.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
14.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
14.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2024.

_____
WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA
CNPJ
Representante legal
CPF
(qualificação completa)
TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO VII

DECRETO Nº 1.352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, regulamentando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações eletrônicas com entes privados e outros entes públicos, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando *a necessidade de regulamentação do Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, no âmbito municipal e de acordo com o interesse público local;*
Considerando *que a validação de informações e identificação pessoal em ambiente digital é uma necessidade que se faz presente no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional;*
Considerando *que as assinaturas eletrônicas são instrumentos legais para conferir validação jurídica da autenticidade de dados e identificação de pessoas físicas e jurídicas;*
Considerando *que a assinatura eletrônica permite realização de transações seguras, promove a diminuição de gastos para assinar documentos, permite assinatura de contratos e notas fiscais sem necessidade de deslocamentos físicos, de relatórios do E-Social, sendo valioso instrumento para conferir agilidade a expedientes burocráticos e administrativos que podem ser resolvidos em ambiente virtual;*
Considerando *que a certificação de validade e autenticidade de documentos é uma constante da rotina administrativa municipal, e, que com o advento da Lei 14.133/2021 tal realidade inseriu-se na ordem do dia;*
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e regulamenta oArt. 5º, da Lei n.º 14.063/2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com este ente público.

Art. 2º Este Decreto aplica-se à:
I - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG;
II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, com a Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e
III - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto **não** se aplica:
I - aos processos judiciais;
II - à interação eletrônica:
a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
b) na qual seja permitido o anonimato; e

c) na qual seja dispensada a identificação do particular;
III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;
IV - aos programas de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas;
V - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e
VI - às interações sem participação da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, que envolvam:
a) outros Poderes;
b) órgãos constitucionalmente autônomos;
c) outros entes federativos;
d) empresas públicas; ou
e) sociedades de economia mista.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b) impor obrigações; ou
c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
II - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
III - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e
IV - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.
V - autenticação eletrônica: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica e validação jurídica da autenticidade e validade de documentos eletrônicos;
VI - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Lei;
VII - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;
VIII - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
IX - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;
X - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Art. 4º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação ou invalidação de assinaturas realizadas presencialmente, de forma manuscritas, ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado ou autenticação de documento.

Art. 5º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional são:
I - assinatura eletrônica simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, incluídos:
a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
d) a participação em pesquisa pública; e
e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;
II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I, *supra*, e nas hipóteses de interação com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à segurança jurídica e autoria, incluídos:
a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais;
c) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público (por sistema informatizado utilizado pela Administração), para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
III - assinatura eletrônica qualificada (Assinatura Digital): aceita em qualquer hipótese de interação eletrônica com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sendo obrigatória para:
a) os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
b) os atos assinados pelo Prefeito Municipal, exceto nas hipóteses de que trata o §3º, deste artigo;
c) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
d) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
e) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, licitatórios ou medidas de fiscalização;
f) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
g) as decisões administrativas referentes à recursos administrativos, pedidos de impugnação, esclarecimentos, pedidos de reconsideração e a pedidos genéricos relativos ao exercício do direito de petição;
h) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, parcerias, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

i) o arquivamento de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, processos licitatórios, dados contábeis ou fiscais, constituição de banco de dados próprio ou atendimento à medidas de fiscalização.
j) as demais hipóteses previstas em lei.
§1º A autoridade máxima deste Município poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no*caput*,caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.
§2º A assinatura eletrônica simples de que trata o inciso I, do*caput*,será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, em plataforma eletrônica utilizada em sistema de convênios, sistema eletrônico de Tribunais de Contas ou situações análogas, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III, do*caput*, sempre que a supremacia do interesse público assim o exigir.
§3º A autenticação e arquivamento digital de que trata a alínea "i", do inciso III, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Secretário em exercício, podendo delegar tal atribuição a agentes públicos designados por portaria específica.

Art. 6º Os usuários de assinaturas eletrônicas para as interações em meio eletrônico com a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, deverão respeitar os seguintes critérios:
I - para a utilização de assinatura eletrônica simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais, como a "GOV.BR", "SEI", ou outra similar que porventura venha a substituí-la;
II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, perante entidade certificadora que emita certificados digitais, incluída a:
a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e
III - para utilização de assinatura eletrônica qualificada, o usuário utilizará **certificado digital**, nos termos daMedida Provisória nº 2.200-2/2001.
§1ºA utilização dos procedimentos relacionados com assinatura eletrônica, observarão, no que couber, ao disposto pelo Art. 23, *caput*, I, da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Art. 7º As contas digitais cadastradas na Plataforma "Gov.br", perante o "Sistema Eletrônico de Informações - SEI", ou outra plataforma eletrônica pública similar que venha a ser desenvolvida nesse sentido, podem realizar assinaturas eletrônicas simples que serão aceitas pela Administração Pública Municipal, respeitadas as hipóteses previstas no Art. 4º, deste Decreto.

Art. 8º Os usuários são responsáveis:
I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e
II - por informar possíveis usos ou tentativas de uso indevido, em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal, quando tal fato colocar em risco a segurança jurídica, autoria da assinatura e/ou validação de documentos e/ou atos.

Art. 9º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública Municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 10 A autoria, a autenticidade, a validade jurídica e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos perante a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos neste Decreto.

Art. 11 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 28 de novembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:4CDF33A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 004/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO NA SUA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÃES CONGELADOS (PÃO FRANCÊS, PÃO DOCE, PÃO DE QUEIJO E BROAS TEMPERADAS E DOCE) PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IBIÁ/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

PANATTOS ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.255.253/0001-60							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	**MASSA PARA PÃO FRANCÊS MASSA CONGELADA CURTA FERMENTAÇÃO:** Ingredientes básicos; Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico, açúcar, melhorador de farinha. Valor calórico da porção de 70 g de 130 a 140 kcal. Após assar, o produto deverá obter peso médio de 46 gramas a 56	45.000,00	Kg	PRÓPRIA	R$9,00	R$405.000,00

		gramas.Embalagem Transparente, polietileno, estampadas com data de validade, lista de ingredientes, forma de preparo, tipo de conservação e informação nutricional. Data de validade 2 meses a partir da data de entrega.					
1	2	**MASSA PARA PÃO DE BATATA CONGELADA** Peso por Unidade entre 50 a 60 gramas. Ingredientes básicos: Farinha de trigo, batata desidratada. Valor calórico por porção de 50 gramas 145 a 156 kcal. Embalagem transparente, polietileno, estampadas com data de validade, lista de ingredientes, forma de preparo, tipo de conservação e informação nutricional. Data de validade 2 meses a partir da data de entrega.	3.000,00	Kg	PRÓPRIA	R$15,12	R$45.360,00
1	3	**MASSA PARA PÃO DE QUEIJO TIPO FESTA/COQUETEL**: Peso por unidade entre 20 a 25 gramas. Ingredientes básicos: fécula de mandioca, ovo integral ou in natura, queijo, polvilho e sal. Valor calórico por porção de 50 g de 130 a 150 kcal. Embalagem transparente, polietileno, estampadas com data de validade, lista de ingredientes, forma de preparo, tipo de conservação e informação nutricional. Data de validade 2 meses a partir da data de entrega.	3000	Kg	PRÓPRIA	R$16,89	R$50.670,00
1	4	**PÃOZINHO DE CENOURA REDONDO MASSA CONGELADA** - Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cenoura, ovo integral pasteurizado. Porção 50 g valor calórico 120 a 130 kcal.Embalagem transparente, polietileno, estampadas com data de validade, lista de ingredientes, forma de preparo, tipo de conservação e informação nutricional. Data de validade 2 meses a partir da data de entrega.	3.000,00	Kg	PRÓPRIA	R$16,00	R$48.000,00
1	5	**BROA DOCE COQUETEL MASSA CONGELADA:** Ingredientes básicos: ovo líquido pasteurizado, farinha de trigo, fubá. Porção de 50 gramas valor calórico menor que 140 kcal.Transparente, polietileno, estampadas com data de validade, lista de ingredientes, forma de preparo, tipo de conservação e informação nutricional. Data de validade 2 meses a partir da data de entrega.	3.000	Kg	PRÓPRIA	R$17,99	R$53.970,00
1	6	**BROA TEMPERADA COQUETEL MASSA CONGELADA**: Ingredientes básicos: Ovo liquido pasteurizado, farinha de trigo, fubá e temperos. Porção de 50 gramas valor calórico menor que 160 kcal. Transparente, polietileno, estampadas com data de validade, lista de ingredientes, forma de preparo, tipo de conservação e informação nutricional. Data de validade 2 meses a partir da data de entrega.	3.000	Kg	PRÓPRIA	R$17,99	R$53.970,00
TOTAL							R$656.970,00

Término da Ata de Registro de Preços: 20 de março de 2025.
Data da Ata de Registro de Preços: 21 de março de 2024.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 21 de março de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:59554242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO FINAL ANÁLISE CURRICULAR

ANÁLISE CURRICULAR
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	QTD DIAS TRAB	DATA NASCIMENTO	TOTAL	OBS
01	ANGELITO ALVES	30,00	6.622	19/09/1970	30,00	-
02	JULIA CRISTINA LESSA GUEDES	30,00	6.594	12/09/1978	30,00	-
03	JENNYFER APARECIDA GONÇALVES	30,00	2.034	25/02/1999	30,00	-
04	MARIA ROSELI DE SOUZA MOTA	30,00	1.716	16/11/1968	30,00	-
05	SIMONE MARIA BONIFACIO	30,00	1.038	18/02/1968	30,00	-
06	FELIPE FELIX FARIA	30,00	887	07/02/2002	30,00	-
07	PAULA APARECIDA HORACIO DA SILVA	0	0	08/02/1978	0	-
08	GISLAINE DOS SANTOS MONTEIRO	0	0	12/08/1980	0	-
09	PAULO CESAR DA COSTA JUNIOR	0	0	08/04/1984	0	-
10	VERONICA ANGELITA DE DEUS	0	0	07/11/1986	0	-
11	LUANA DA SILVA SOUZA	0	0	15/01/1992	0	-
12	JULIANA PEREIRA TEIXEIRA	0	0	23/10/1995	0	-
13	ANA JULIA GUEDES SALES	0	0	23/10/2000	0	-

Itanhandu-MG, 21 de março de 2024.

DÉBORA CRISTINA NOGUEIRA LEITE
Diretor do Departamento de Pessoal
Matricula 7183

JOSEANE RITA MARCOLINO RIBEIRO
Agente Administrativo
Matricula 9521

DANIEL NOGUEIRA LEITE
Agente de Vigilância Sanitária Suplementar
Matricula 7262

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:473643A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 02/2022 - APAE

DATA: 20/03/2024

REFERÊNCIA: Termo de Fomento nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: nº 02/2022

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE

OBJETO DA PARCERIA: O presente Termo de Fomento tem por objeto possibilitar a realização de atendimento integral a crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, com difusão neuromotora e diversas síndromes, nas áreas da assistência social e saúde, uma vez que se trata de atendimento gratuito, para tratamento terapêutico e socioassistencial, conforme detalhado no plano de trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 29/03/2022 – Publicação no Diário Oficial em 31/03/2022

VIGÊNCIA DA PARCERIA: 1º/04/2022 a 31/12/2024.

VALOR INICIAL DA PARCERIA: R$372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) a ser repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais)

VALOR DO REPASSE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

VALOR DO REPASSE DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$ 542.500,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos reais)

Aos 20 dias do mês de março de 2024, no Setor de Parcerias, na Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Srª da Conceição, após justificativa apresentada pela OSC - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade - APAE e em conformidade com Art. 57 da Lei 13.019/2014, altera-se no Plano de Trabalho do Termo de Fomento acima mencionado, o item abaixo referenciado:

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Promover a prestação de serviços de fisioterapia, fonoaudiologia	Pagamento de profissionais para atendimento ao público alvo na sede da entidade: **Fisioterapia**: 22 horas semanais, conforme cronograma da OSC. **Fonoaudiologia**: 30 horas semanais, conforme cronograma da OSC.	Março a dezembro de 2024
Promover aula de dança para os alunos e usuários assistidos da APAE.	**Professora de dança:** 20 horas semanais, conforme cronograma da OSC. Complementação do salário da professora de dança.	Março a dezembro de 2024
Promover a prestação de serviços de Coordenação de Projetos nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social.	Pagamento de profissional para elaboração, análise e execução de projetos, sendo a jornada de trabalho de 20 horas semanais, conforme cronograma da OSC.	Março a dezembro de 2024
Promover a prestação de serviços de Telemarketing para arrecadação de fundos para custear as demais despesas da entidade, no atendimento de todas as atividades realizadas.	Pagamento de supervisora de telemarketing (40 horas semanais), período de segunda-feira a sexta-feira.	Março a dezembro de 2024
Prover o serviço de telefonia e internet da APAE Telefones: 3851-3952, 3850-2483, 3851-4933, 3851-2831	Pagamento das contas telefônicas da Instituição	Março a dezembro de 2024
Transportar alunos da APAE que necessitam de atendimento clínico realizado na sede ou externamente. Placas dos veículos: HNC 5578, HLF 6829 e QUV 2482	Pagamento das despesas de combustível para 3 (três) veículos da APAE.	Março a dezembro de 2024
Contratar um auxiliar administrativo para realização dos atendimentos aos usuários da OSC.	Pagamento de um auxiliar administrativo para atendimento às necessidades da OSC, de segunda à sexta, totalizando 40h/s.	Março a dezembro de 2024

• DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Promover a prestação de serviços de fisioterapia, fonoaudiologia	Média total de 50 pessoas atendidas/mês.	Cópia da carteira profissional; Cópia da folha de ponto; Contracheque Comprovante de pagamento de despesas referentes a férias, 13º salário; Comprovante de pagamento de encargos; Relação de todos os usuários e alunos contendo identificação, data e horário de atendimentos.

		Relatório Fotográfico
Promover aula de dança para os alunos e usuários assistidos da APAE.	Média de 20 alunos por mês.	Cópia carteira profissional; Cópia da folha de ponto; Contracheque Comprovante de pagamento de despesas referentes a férias e 13º salário; Comprovante de pagamento de encargos; Relação de usuários e atividades Relatório Fotográfico.
Promover a prestação de serviços de Coordenação de Projetos nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social.	Toda comunidade da APAE de João Monlevade	Cópia da carteira profissional; Cópia da folha de ponto; Contracheque Comprovante de pagamento dos encargos; Comprovante de pagamento de despesas referentes a férias e 13º salário; Relatório de atividades
Promover a prestação de serviços de Telemarketing para arrecadação de fundos para custear as demais despesas da entidade, no atendimento de todas as atividades realizadas.	Toda comunidade da APAE de João Monlevade	Cópia da carteira profissional; Cópia da folha de ponto; Contracheque; Comprovante de pagamento de despesas referentes a férias e 13º salário Comprovante de pagamento dos encargos; Relatório de produção das ligações telefônicas; Relatório Fotográfico
Prover o serviço de telefonia e internet da APAE Telefones: 3851-3952, 3850-2483, 3851-4933, 3851-2831	Toda comunidade da APAE de João Monlevade.	Nota Fiscal/Fatura Comprovante de Pagamento
Transportar alunos da APAE que necessitam de atendimento clínico realizado na sede ou externamente. Placas dos veículos: HNC 5578, HLF 6829 e QUV 2482	Média de 15 alunos e usuários/dia.	Nota Fiscal Comprovante de Pagamento Relatório com identificação de alunos e usuários atendidos pelo transporte.
Contratar um auxiliar administrativo para realização dos atendimentos aos usuários da OSC.	Toda comunidade da APAE de João Monlevade.	Cópia da carteira profissional; Cópia da folha de ponto; Contracheque Comprovante de pagamento de despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; Relatório mensal de atividades Relatório Fotográfico .

O presente apostilamento, para efeitos legais, passa a fazer parte integrante do Termo de Fomento nº 02/2022 até sua vigência e não caracteriza alteração do objeto da parceria.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:197AC56A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - LOTE 1 – PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 08/03/2024 A 19/03/2024 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024				
- LOTE 1 – PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 08/03/2024 A 19/03/2024 (Por modalidade e ordem de inscrição)				
ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS				
No	**NOME**	**CATEGORIA**	**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
01	Marco Aurélio de Oliveira	Apresentação Musical	Show do Baile do Madruga	CREDENCIADO
02	Mark Júnior Vieira Santiago	Apresentação Musical	Show com Bonnapart	CREDENCIADO
03	Dênio Pessoa Ferreira	Apresentação Musical	US Pink Floyd Connections	CREDENCIADO
04	Geovane Leonardo Anicio Santos	Apresentação Musical	Show de samba e pagode	CREDENCIADO
05	Rômulo Ras	Apresentação Musical	Show Rômulo Ras: 40 anos de MPB	CREDENCIADO
06	Lucas Frias de Almeida	Apresentação Musical	Show de Rock (Banda Completa)	CREDENCIADO
07	Marcelo Vieira Barbosa	Ação Formativa	Oficina Bolha de Sabão	CREDENCIADO
ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL				
08	Allison Vaz Paixão	Apresentação Musical	Banda Saideira (Skank Tributo)	CREDENCIADO
09	Allison Vaz Paixão	Apresentação Musical	"K9" (com banda Swing da Cor)	CREDENCIADO
10	Allison Vaz Paixão	Apresentação Musical	Show Engenheiros Rock Brasil	CREDENCIADO
11	Gilson César de Souza	Ação Formativa	Laboratório de linguagem: ritmo, corpo e palavra	CREDENCIADO
12	Rafael Mourão Nitzsche	Linguagens Corporais/Circo	Sufoco	CREDENCIADO
13	Rafael Mourão Nitzsche	Linguagens Corporais/Circo	Atemporal	CREDENCIADO
14	Euler Batista da Silva	Ações Formativas	Oficina de Construção de Material de Circo	CREDENCIADO
15	Max Hebert Teixeira Silva	Apresentação Musical	Os Disponíveis	CREDENCIADO
16	Euler Batista da Silva	Linguagens Corporais	Espetáculo Circense de Variedades	CREDENCIADO
17	Fernanda Castello Branco Lopes	Bloco de Rua - Orquestra - Big Band	Banda Truck do Desejo	CREDENCIADO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5126AFF9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA – APURAÇÃO DE RESULTADO DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

ATA – APURAÇÃO DE RESULTADO DA
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024 - LEI PAULO GUSTAVO -

MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

Entre o décimo quinto dia do mês de março do ano de 2024 e o vigésimo dia do mês de março de 2024, de forma remota, reuniram-se os membros nomeados pela Portaria Nº 127/2024 de 12 de março de 2024, com o objetivo de promover análise aos projetos apresentados em atendimento ao **Edital de Chamamento Público nº 03/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** , publicado pelo Município de João Monlevade, MG por meio da Fundação Casa da Cultura. Iniciados os trabalhos, registra-se que os membros receberam por intermédio de representantes da Fundação Casa da Cultura toda documentação entregue pelos proponentes por intermédio de um link disponibilizado via Google Drive. Detalhado os trabalhos, chegou-se ao resultado abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 3/2024 – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

	OUTRAS PROPOSTAS			
	CLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E LAZER DE CARNEIRINHOS (ACDLC)	JOÃO MONLEVADE: CULTURA E LUTAS OPERÁRIAS	98	SIM
2	ERIVELTON FELÍCIO BRAZ	MONLEVADE EM CONTOS E CRÔNICAS	98	
3	ELAINE DE ANDRADE OLIVEIRA	PRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO: ESTUDANTES QUE CONTAM HISTÓRIAS	97	SIM
4	SHEILA VIRGÍNIA ALONSO CORDEIRO MALTA	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA "MY BABY SHOT ME DOWN. EM MULHER NÃO SE ATIRA NEM COM UMA FLOR"	96	
5	MARCOS ANTÔNIO LIZARDO	PUBLICAÇÃO DO LIVRO "ERRANDO POESIA"	96	SIM
6	MÁRCIA MARIA TEIXEIRA DOS ANJOS	VEM VER MONLEVADE	96	
7	DANIELLE RIBEIRO OLIVEIRA	PATRIMÔNIO E MEMÓRIA DE JOÃO MONLEVADE ATRAVÉS DO GRAFFITI	95	
8	GUSTAVO MIGUEL ALVARENGA	FORMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL EM CULTURA PERIFÉRICA E PRODUÇÃO MUSICAL COLETIVA	95	
9	JÚLIA CECÍLIA MEIRELES AZEVEDO DE MORAIS	MORADAS DE JOÃO MONLEVADE	94	
10	JEFFERSON CALDEIRA ABRANTES	EXPOSIÇÃO "MEMÓRIAS EM FIOS"	94	
11	RÔMULO ANTONIO DE SOUZA	SHOW RÔMULO RAS "40 ANOS DE MPB"	90	
12	FABRÍCIO JOSÉ DE ASSIS	ESSE MOMENTO É MEU	90	
13	ISABELLA CECÍLIA GREGÓRIO	MANDALEIRAS DE MINAS	85	SIM
14	MAX VIEIRA SANTIAGO	GRAVAÇÃO DO NOVO SINGLE AUTORAL DO BONAPPART "VOCÊ VAI VOLTAR PRA MIM"	80	
15	MARK JÚNIOR VIEIRA SANTIAGO	GRAVAÇÃO DO NOVO SINGLE AUTORAL DO BONAPPART "OXÊ"	80	
16	CRISTIANE VANIERRY FERREIRA SANTIAGO	GRAVAÇÃO DO SINGLE AUTORAL DE CRIS VANIERRY "CELEBRANDO A DIVERSIDADE: ROSTOS DIFERENTES, CORAÇÕES IGUAIS"	80	
17	LEONARDO TAVEIRA GOMES	CORES EM SÃO BENEDITO	80	
18	MAX ANTÔNIO SANTOS	NORDESTE MUSICAL – MAX CANTA ZÉ E ALCEU	77	

	OUTRAS PROPOSTAS			
	SUPLENTES			
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**
1	JAMERSON REZENDE BARCELOS	SHOW P-A-R-A-L-E-L-O	73	
2	FLÁVIA NÚBIA VIDAL DE CASTRO	RESGATE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE JOÃO MONLEVADE	70	
3	SABRINY ELIZIARIA RODRIGUES DA SILVA	A VIDA É UMA FESTA	70	
4	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA	SINGLE VOCÊ CHEGOU	68	
5	IVANILDE RODRIGUES DA SILVA	EXPOSIÇÃO MULHERES	65	
6	MICHEL ROGÉRIO SALOMÃO	CONVIVÊNCIA FELIZ	65	SIM
7	ROMILDO NASCIMENTO DE SOUZA	ARTE DA VIDA	60	SIM
8	REAL ESPORTE CLUBE	REAL DIVERSIDADE	55	
9	ROSILENE APARECIDA MENDES	CONVERSA FIADA	47	
10	DAVI ANICETO ANDRADE	SHOW DAVI ANICETO	40	

OUTRAS PROPOSTAS		
DESCLASSIFICADOS		
PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**MOTIVO**
IZABELA DE MELO COSTA	Izabela Mello Música	NÃO ENVIOU PLANO DE TRABALHO
WILL JONY GOMES NOGUEIRA	CRIANÇAS VÍTIMAS DE UMA SOCIEDADE INCAPAZ	PROPONENTE ENCAMINHOU PLANO DE TRABALHO INCOMPLETO. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DETALHADA E COM VALOR INCOMPATÍVEL
Sabriny Eliziária Rodrigues da Silva	A VIDA É UMA FESTA	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA
Sheila Virgínia Alonso Cordeiro Malta	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA: "MY BABY SHOT ME DOWN– EM MULHER NÃO SE ATIRA NEM COM UMA FLOR!" – BASTA DE VIOLÊNCIA! NÃO É NÃO!	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA
Rosilene Aparecida Mendes	Conversa Fiada/exposição	PROPOSTA ENVIADA DUAS VEZES, FOI AVALIADA APENAS A ÚLTIMA PROPOSTA ENVIADA
NS FOTOGRAFIAS E VÍDEO	FOTOGRAFIAS PARA TODOS	NÃO ENVIOU PLANO DE TRABALHO
MARLON FIGUEIREDO COURA DE OLIVEIRA	VOZ E VIOLÃO	NÃO DESCREVEU A CONTRAPARTIDA. NÃO DESCREVEU O PLANO DE AÇÃO. NÃO DESCREVEU A EQUIPE TÉCNICA. NÃO DETALHOU A PLANILHA.

	OFICINA DURAÇÃO DUAS HORAS		
	CLASSIFICADOS		
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**
1	JOSÉ EXPEDITO RAMOS DE SOUZA	OFICINA DE PERCUSSÃO PARA O BLOCO DA SAUDADE	60
2	RENATA GOMES DA SILVA	CRIANDO MEMÓRIAS ATRAVÉS DA ARTE	45

OFICINA DURAÇÃO DUAS HORAS		
DESCLASSIFICADOS		
PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**MOTIVO**
ANA CLARA TEIXEIRA DOS ANJOS	ARTE NA COZINHA	NÃO ENVIOU PLANO DE TRABALHO

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora- Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monleva

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DE7AAA62

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA – APURAÇÃO DE RESULTADO DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

Entre o décimo quinto dia do mês de março do ano de 2024 e o vigésimo dia do mês de março de 2024, de forma remota, reuniram-se os membros nomeados pela Portaria Nº 127/2024 de 12 de março de 2024, cujo único objetivo foi de promover análise aos projetos apresentados em atendimento ao **Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**, publicado pelo Município de João Monlevade, MG por meio da Fundação Casa da Cultura. Iniciados os trabalhos, registra-se que os membros receberam por intermédio de representantes da Fundação Casa da Cultura toda documentação entregue pelos proponentes por intermédio de um link disponibilizado via Google Drive. Detalhado os trabalhos, chegou-se ao resultado abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 1/2024 – AUDIOVISUAL

	CURTA METRAGEM			
	CLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**
1	Letícia Araújo Barbosa	Sob a Benção do Rosário	100	
2	Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos	A Viagem do Martelo no Leito do Watú: um percurso entre "cachoeiras, antropófagos e Imatós (botoques)"	100	SIM
3	Cristian de Vasconcelos Souza	Curta-animação "Turma do Guto"	100	SIM
4	Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Joao Monlevade	Documentário dos melhores momentos orquestra Big Band Funcec, 26 anos	99	
5	Jamili Corrêa da Silva	O que cês querem ver?	97	
6	Daniel Bahia Escola de Música	Documentário "Rock na Rua: O Som das Ruas dos Anos 2000"	97	SIM

	CURTA METRAGEM			
	SUPLENTES			
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**
1	Thiago Vieira Drumond	Documentário In Focus 26 anos – Como ser um Artista nos anos 90 em Monlevade mudou as nossas vidas e de nossos fãs.	97	
2	Mark Júnior Vieira Santiago	Documentário – Quebrando as Correntes do Racismo	94	
3	Amuleto Produtora Cultural e Criativa Ltda	Curta-metragem "Santo de Casa faz Milagres: Rômulo Ras em 40 anos de história"	94	
4	Washington Batista Júnior	HIGHRATS ComVida	93	SIM
5	Fillipe Fonseca Braz	Capoeira em João Monlevade: Resgatando Raízes, Superando Preconceitos	92	
6	Brenda Mendes Gonçalves	Rompendo o Ciclo: A Jornada de Superação de Brenda Black	87	
7	Sara de Oliveira Silva	7 Pedrinha Musicais	87	SIM
8	Marcelo Vieira Barbosa	Monumento Natural Serra do Seara	86	
9	CASSIO ANTONIO DE OLIVEIRA GONCALVES	DOCUMENTARIO PRIMORDIOS POVOADOS DE CARNEIRINHOS	86	
10	F Imagens	Afro Raizes	85	SIM
11	Mayara Aparecida de Paula Conceição	Harmonia em notas e vida	81	SIM
12	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICANÁLISE	PORQUE SETEMBRO AMARELO SÃO 365 DIAS DO ANO E NAO SÓ UMA...DATA!"	80	SIM
13	Livia Cota Pinto Coelho	Um resgate ao Amor - Salvando Vidas, Mudando Destinos.	80	SIM

	CURTA METRAGEM		
	DESCLASSIFICADOS		
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**MOTIVO**
1	Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Joao Monlevade	Documentário dos melhores momentos orquestra Big Band Funcec, 26 anos	PROPOSTA DUPLICADA

	VIDEOCLIPE			
	CLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**
1	Fabio Sartori Junior	Umbigo Trio - Uma Jornada pelos Clássicos do Rock"	98	
2	ROGER VITOR DOS SANTOS	VIDEOCLIPE ALICIA FERREIRA	97	
3	Abel Ferreira Marcelo	Videoclipe Índio do Forró	96	SIM
4	Max Vieira Santiago	Produção do Videoclipe da Nova Música Autoral da Banda Bonappart	93	
5	JAMERSON REZENDE BARCELOS	VIDEOCLIPE DA MÚSICA REVÉS DE JAMES JAMERSON	90	
6	Mariana Nolaço	Lágrimas brancas	90	SIM

	VIDEOCLIPE			
	SUPLENTES			
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**
1	JOSAGNO MOTTA FONSECA	VIDEOCLIPE JOSAGNO	89	
2	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES DE ALIMENTOS CASEIROS DE JOÃO MONLEVADE E REGIÃO	Produção do Videoclipe "Solidariarte: A Arte que transforma"	88	SIM
3	Raquel Aparecida dos Santos	Reciclando e Utilizando	87	
4	WELBERT DE SOUZA CANAZART	Cover de Jaco Pastorius	85	
5	Regina Aparecida dos Santos Martins Fraga	Pintando Banquinho	78	SIM

	VIDEOCLIPE		
	DESCLASSIFICADOS		
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**MOTIVO**
1	Regina Aparecida dos Santos Martins Fraga	Pintando Banquinho	PROPOSTA DUPLICADA

	VIDEOCLIPE INICIANTE			
	CLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**
1	NÃO HOUVE PROPONENTE			
2				
3				

	EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL			
	DESENVOLVIMENTO DE GAME			
	CLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**
1	NÃO HOUVE PROPONENTE			

	EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL			
	SÉRIE DE 5 VÍDEOS CURTOS			
	CLASSIFICADOS			
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**
1	VITOR HUGO SARTORI BARBOSA	Vertical Horizon - Escalando Limites, Escalada Serra do Seara	97	

	EDITAL 01/2024 - AUDIOVISUAL			
	SÉRIE DE 5 VÍDEOS CURTOS			
	SUPLENTES			
	PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA**	**COTA**
1	Cristiane Vanierry Ferreira Santiago	Crescendo com Sorrisos: Uma Viagem Educativa para Pequenos Corações	96	
2	Fabrício José de Assis	Mãos que Criam – Histórias infantis	92	

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora- Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:16FF281C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.266, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Altera a redação da Lei Municipal nº 4.194, de 2018, que "Reorganiza a Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Vigilância em Saúde, Centro de Apoio Psicossocial e/ou serviços substitutivos em Saúde Mental e o Programa Melhor em Casa", e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 4.194, de 23 de julho de 2018, passando a vigorar conforme especificações contidas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.194, de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

Quantitativo	Descrição	Requisitos/ Exigências	Carga Horária	Remuneração fixa mensal
(...)	Médico de Família e Comunidade	(...)	(...)	R$ 18.613,24
(...)	Médico de Família e Comunidade	(...)	(...)	R$ 18.613,24
(...)	Médico de Família e Comunidade Pediatra	(...)	(...)	R$ 17.456,23
(...)	Médico de Família e Comunidade Ginecologista	(...)	(...)	R$ 17.456,23
(...)	Médico de Família e Comunidade Cardiologista	(...)	(...)	R$ 17.456,23
(...)	Médico de Família e Comunidade Psiquiatra	(...)	(...)	R$ 17.456,23
(...)	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade	(...)	(...)	R$ 6.647,59
(...)	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade	(...)	(...)	R$ 6.647,59
(...)	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	(...)	(...)	R$ 1.999,10
(...)	Técnico de Enfermagem	(...)	(...)	R$ 1.999,10
(...)	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	(...)	(...)	R$ 1.999,10
(...)	Agente Comunitário de Saúde	(...)	(...)	R$ 2.824,00
(...)	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	(...)	(...)	R$ 6.913,44
(...)	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	(...)	(...)	R$ 6.913,44
(...)	Técnico de Saúde Bucal	(...)	(...)	R$ 1.999,10
(...)	Auxiliar de Saúde Bucal	(...)	(...)	R$ 1.861,17
(...)	Referência Técnica em Enfermagem e Programa Saúde da Família	(...)	(...)	R$ 6.647,59
(...)	Referência Técnica em Medicina e Programa Saúde da Família	(...)	(...)	R$ 18.613,24
(...)	Referência Técnica em Saúde Mental	(...)	(...)	R$ 6.647,59
(...)	Referência Técnica em Saúde Mental	(...)	(...)	R$ 6.647,59
(...)	Referência Técnica do Programa Melhor em Casa	(...)	(...)	R$ 6.647,59
(...)	Referência Técnica em Assistência Farmacêutica	(...)	(...)	R$ 6.647,59
(...)	Referência Técnica no Serviço de Odontologia	(...)	(...)	R$ 6.913,44
(...)	Psicólogo	(...)	(...)	R$ 6.647,59
(...)	Psicólogo	(...)	(...)	R$ 6.647,59

	(...)	Fisioterapeuta	(...)	(...)	R$ 3.323,79	
	(...)	Fisioterapeuta	(...)	(...)	R$ 3.323,79	
	(...)	Assistente Social	(...)	(...)	R$ 3.323,79	
	(...)	Assistente Social	(...)	(...)	R$ 3.323,79	
	(...)	Farmacêutico	(...)	(...)	R$ 6.647,59	
	(...)	Nutricionista	(...)	(...)	R$ 6.647,59	
	(...)	Nutricionista	(...)	(...)	R$ 6.647,59	
	(...)	Fonoaudiólogo	(...)	(...)	R$ 6.647,59	
	(...)	Educador Físico	(...)	(...)	R$ 6.647,59	
	(...)	Agente de Combate às Endemias de controle de dengue e Febre amarela	(...)	(...)	R$ 2.824,00	
	(...)	Agente de Combate às Endemias de Programas Estratégicos	(...)	(...)	R$ 2.824,00	
	(...)	Agente Lider de Combate às Endemias	(...)	(...)	R$ 2.824,00	
	(...)	Educador em Saúde	(...)	(...)	R$ 6.647,59	
	(...)	Biólogo	(...)	(...)	R$ 6.647,59	
	(...)	Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra	(...)	(...)	R$ 11.637,48	
	(...)	Médico Psiquiatra	(...)	(...)	R$ 11.637,48	
	(...)	Terapeuta Ocupacional	(...)	(...)	R$ 6.647,59	
	(...)	Terapeuta Ocupacional	(...)	(...)	R$ 6.647,59	
	(...)	Assistente Social	(...)	(...)	R$ 3.323,79	
	(...)	Psicólogo	(...)	(...)	R$ 6.647,59	
	(...)	Psicólogo	(...)	(...)	R$ 6.647,59	
	(...)	Psicólogo	(...)	(...)	R$ 6.647,59	
	(...)	Psicólogo	(...)	(...)	R$ 6.647,59	
	(...)	Psicopedagogo	(...)	(...)	R$ 6.647,59	
	(...)	Fonoaudiólogo	(...)	(...)	R$ 6.647,59	
	(...)	Enfermeiro	(...)	(...)	R$ 6.647,59	
	(...)	Técnico de Enfermagem	(...)	(...)	R$ 1.999,10	
	(...)	Pedagogo	(...)	(...)	R$ 6.647,59	
	(...)	Referência Técnica em Assistência Farmacêutica	(...)	(...)	R$ 6.647,59	
	(...)	Médico da Atenção Domiciliar - Clínico Geral	(...)	(...)	R$ 18.613,24	
	(...)	Enfermeiro	(...)	(...)	R$ 6.647,59	
	(...)	Técnico de Enfermagem	(...)	(...)	R$ 1.999,10	
	(...)	Médico de Família e Comunidade	(...)	(...)	R$ 9.306,60	
	(...)	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade	(...)	(...)	R$ 3.323,79	

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:6D2437E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.270, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica altera a redação do art. 7º, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 7º** (...).*

(...).

***VII** - não ter sido demitido do serviço público por infração disciplinar, salvo se houver ocorrido a prescrição legal;*

(...)."

Art. 2º Fica altera a redação do art. 9º, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 9º** Compete ao Prefeito Municipal expedir os atos de provimento dos cargos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a critério deste, delegar ao Secretário de Planejamento e Gestão tal responsabilidade.*

***Parágrafo único**. Revogado."*

Art. 3º Fica altera a redação do art. 26, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 26.** A progressão é a passagem do servidor efetivo estável de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da família e grupo ocupacional a que pertence observadas asnormas estabelecidas neste Capítulo.*

(...)"

Art. 4º Fica altera a redação do art. 40, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 40.** As gratificações visam remunerar o servidor por fatores específicos em consonância com as políticas do Pode Executivo Municipal como mecanismo de valorização de seu quadro de pessoal.*
(...)."
Art. 5º Fica altera a redação do art. 44, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 44.** (...).*

§ 4º O Auditor Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal de Rendas que esteja ocupando cargo de provimento em comissão junto à Secretaria Municipal de Fazenda, continuará percebendo a GAAFF, desde que suas atribuições sejam afetas às previstas para o cargo efetivo."

Art. 6º Fica inserido na Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, o art. 44-B com a seguinte redação:

***"Art. 44-B.** Fica instituída a gratificação do Secretário Escolar, em 02 (dois) níveis, para os servidores efetivos ocupantes do cargo de secretário escolar, conforme tabela constante do Anexo VII desta Lei.*

***§ 1º** O valor da gratificação do Secretário Escolar será um percentual sob o vencimento inicial do cargo de referência, conforme tabela da gratificação do Secretário Escolar que se encontra no Anexo VII.*

***§ 2º** Em caso de licença, o servidor não fará jus à gratificação do Secretário Escolar, exceto durante o gozo de licença remunerada:*

***I** - para tratamento de saúde, no período remunerado pelo Município;*

***II** - por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, no período remunerado pelo Município;*

***III** - por motivo de paternidade.*

***§ 3º** Não terão direito à percepção da gratificação os servidores que:*

***I** - Estejam ocupando cargos em comissão;*

***II** - Possuírem falta injustificada no período de apuração;*

***III** - Receberem sanção disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, ficando a gratificação suspensa por 12 (doze) meses após a aplicação da sanção;*

***IV** - Obtiverem na avaliação de desempenho anual, média inferior a 70% (setenta por cento), ficando a gratificação suspensa até a próxima avaliação de desempenho em que o servidor alcance percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento).*

Art. 7º Fica inserido na Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, o art. 44-C com a seguinte redação:

***"Art. 44-C** Fica instituída Gratificação por Atividade de Correição - GAC atribuída aos servidores que atuarem em processos de sindicância e processos administrativos disciplinares.*

***§ 1º** A gratificação mensal concedida será de 90% (noventa por cento) sob o vencimento inicial do cargo efetivo de Agente Administrativo.*

***§ 2º** A gratificação mensal é fixa e independe do número de processos administrativos que o servidor atuar.*

***§ 3º** A GAC não será cumulativa com qualquer outra gratificação, salvo disposição legal expressa.*

***§ 4º** Os servidores serão designados por ato do Chefe do Executivo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.242/2012.*

(...)."

Art. 8º Fica inserido na Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, o art. 44-D com a seguinte redação:

***Art. 44-D.** Fica instituída a Gratificação Complementar de Produtividade – GCP a ser paga aos cargos efetivos de Procurador Municipal e Procurador da Fazenda, com a finalidade de garantir-lhes o recebimento de um mínimo mensal de honorários advocatícios correspondente ao vencimento base do cargo;*

***Parágrafo único.** A GCP tem caráter de complementação e será concedida até o dia 31 de dezembro de 2024, sendo devida apenas no mês em que os honorários advocatícios, após serem rateados, alcançarem valor inferior ao correspondente ao vencimento base do cargo de Procurador Municipal e de Procurador da Fazenda.*

(...)."

Art. 9º Fica altera a redação do art. 46, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 46.** Compete à Secretaria de Planejamento e Gestão apresentar ao Prefeito Municipal proposta de lotação geral de todas as unidades em face dos programas de trabalho a executar.*

***Parágrafo único.** A Secretaria de Planejamento e Gestão, juntamente com as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, realizará de forma contínua estudos prévios à proposta de lotação.*

(...)."

Art. 10. Fica altera a redação do art. 49, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 49.** Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender cargos de comando, chefia, direção e assessoramento, providos mediante livre escolha do chefe do executivo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público."*

Art. 11. Fica altera a redação do art. 50, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 50.* *O provimento do cargo em comissão será feita em consonância com as necessidades da Administração Pública Municipal com foco na gestão profissionalizante a fim do melhor atendimento ao cidadão*."

Art. 12. Ficam criados os cargos de Analista de Gestão Esportiva e Analista de Políticas Sociais, no quantitativo previsto no Anexo IV, desta Lei, o qual passa a integrar a Família Ocupacional Gestão, Grupo Analista de Gestão I.

Art. 13. Fica criado o cargo de Agente de Proteção e Defesa Civil, no quantitativo previsto no Anexo IV, desta Lei, o qual passa a integrar a Família Ocupacional Gestão, Grupo Suporte em Gestão II.

Art. 14. Fica criado o cargo de Farmacêutico, no quantitativo previsto no Anexo IV desta Lei, o qual passa a integrar a Família Ocupacional Saúde, Grupo Analistas de Saúde.

Art. 15. O cargo de Farmacêutico-Bioquímico será extinto por sua vacância, que ocorrerá na forma do art. 67, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, não sendo permitido o provimento por novos servidores, no referido cargo, após a publicação desta Lei.

Art. 16. Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, conforme disposições constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 17. Ficam alterados no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, as informações dos cargos de Analista de Sistemas, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho, conforme disposições constantes do Anexo II, desta Lei.

Art. 18. Ficam inseridos no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, as informações dos cargos de Analista de Gestão Esportiva, Analista de Políticas Sociais, Agente de Proteção e Defesa Civil e Farmacêutico, conforme disposições constantes do Anexo II A, desta Lei.

Art. 19. Fica alterado o Anexo III, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, conforme disposições constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 20. Fica acrescido ao Anexo VII da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, a seguinte tabela:

GRATIFICAÇÃO SECRETÁRIO ESCOLAR		
NÍVEL	**LOTAÇÃO ESCOLAR**	**%**
Nível I	Escolas entre 301 e 600 alunos	20
Nível II	Escolas acima 600 alunos.	40

Art. 21. Fica alterado o Anexo VIII, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, conforme disposições constantes do Anexo IV, desta Lei.

Art. 22. O Poder Executivo realizará adequações necessárias nos demais anexos da Lei Municipal nº3.241, de 2012, para contemplar as alterações de que trata a presente Lei.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de março de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I
FAMÍLIAS OCUPACIONAIS, GRUPOS OCUPACIONAIS, CARGOS E CARGA HORÁRIA

Família Ocupacional	**Grupo**	**Cargo**	**Carga horária semanal**	**Carga horária mensal**
Saúde	Médico I	Veterinário	12	60
	Médico II	Clínico	12	60
	Médico III	Auditor	12	60
		Dermatologista		
		Endocrinologista		
		Ginecologista		
		Infectologista		
		Neurologista		
		Ortopedista		
		Otorrinolaringologista		
		Pediatra		
		Pneumologista		
		Psiquiatra		
		Regulador		
		Urologista		
	Cirurgião Dentista I	Geral	20	100
	Cirurgião Dentista II	Atendimento Especial	12	60
		Buco-Maxilo-Facial		
		Endodontista		
		Estomatologista		
		Odontopediatra		
		Periodontista		
	Analista de Saúde	Assistente Social	20	100
		Biólogo		
		Educador em Saúde		
		Enfermeiro		
		Farmacêutico		

		Farmacêutico-Bioquímico (em extinção)		
		Fisioterapeuta		
		Fonoaudiólogo		
		Nutricionista		
		Analista de Políticas Públicas e Sistema de Saúde		
		Psicólogo		
		Terapeuta Ocupacional		
	Técnico em Saúde I	Técnico de Laboratório	40	200
		Técnico em Enfermagem		
		Técnico em Saúde Bucal		
	Técnico em Saúde II	Técnico em Radiologia	24	120
	Operações em Saúde	Auxiliar de Saúde Bucal	40	200

ANEXO I

FAMÍLIA OCUPACIONAIS, GRUPOS OCUPACIONAIS, CARGOS E CARGA HORÁRIA

Família Ocupacional	Grupo	Cargo	Carga horária semanal	Carga horária mensal
Educação	Analista de Educação I	Assistente Social Escolar	25	125
		Psicólogo Educacional		
	Analista de Educação II	Pedagogo	25	125
	Analista de Educação III	Psicopedagogo	25	125
	Bibliotecário	Bibliotecário	30	150
	Professor A	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	24	120
	Professor B	Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA	24	120
	Secretário Escolar	Secretário Escolar	30	150
	Agente de Serviços Escolares	Agente de Serviços Escolares	30	150
	Operações em Educação	Servente Escolar	30	150
		Serviços Gerais Escolar		

ANEXO I

FAMÍLIA OCUPACIONAIS, GRUPOS OCUPACIONAIS, CARGOS E CARGA HORÁRIA

Família Ocupacional	Grupo	Cargo	Carga horária semanal	Carga horária mensal
Gestão	Analista de Gestão I	Analista Administrativo	30	150
		Analista Ambiental		
		Analista de Controle Interno		
		Analista de Gestão Esportiva		
		Analista de Mídias Publicitárias e Marketing		
		Analista de Políticas Culturais		
		Analista de Políticas de Fomento ao Desenvolvimento Turístico		
		Analista de Políticas Sociais		
		Analista de Proteção ao Patrimônio Histórico		
		Jornalista		
		Relações Públicas		
	Analista de Gestão II	Auditor de Controle Interno em Contabilidade	30	150
		Auditor de Controle Interno em Engenharia		
		Auditor de Controle Interno em Saúde		
	Analista de Gestão III	Analista de Sistemas	30	150
		Arquiteto		
		Engenheiro Agrimensor		
		Engenheiro Agrônomo		
		Engenheiro Ambiental		
		Engenheiro Civil		
		Engenheiro de Segurança do Trabalho		
		Engenheiro Eletricista		
		Procurador Municipal		
	Médico	Médico do Trabalho	24	120
	Técnico de Gestão I	Técnico em Produção Audiovisual	30	150
		Técnico em Edificações		
		Técnico em Segurança do Trabalho		
		Técnico em Topografia		
	Técnico de Gestão II	Técnico em Informática	30	150
	Fiscal Municipal	Agente Municipal de Trânsito	30	150
		Fiscal de Obras		
		Fiscal do Meio Ambiente		
		Fiscal de Posturas		
		Fiscal de Transportes		
		Fiscal de Vigilância Sanitária		
	Suporte em Gestão I	Agente Administrativo	30	150
	Suporte em Gestão II	Analista de Proteção e Defesa Civil	40	200
		Educador Social		
	Operações I	Auxiliar de Serviços Gerais	40	200
	Operações II	Agente de Serviços Funerários	40	200
		Eletricista (em extinção)		
		Bombeiro Hidráulico (em extinção)		
		Motorista I (em extinção)		
		Motorista II		
		Operador de Máquinas		
		Pedreiro (em extinção)		
		Pintor (em extinção)		
		Soldador (em extinção)		

ANEXO I

FAMÍLIA OCUPACIONAIS, GRUPOS OCUPACIONAIS, CARGOS E CARGA HORÁRIA

Família Ocupacional	Grupo	Cargo	Carga horária semanal	Carga horária mensal
Fazenda	Analista Fazendário	Contador	30	150
		Procurador da Fazenda (em extinção)		
	Auditor Municipal	Auditor Fiscal da Receita Municipal		
	Fiscal Fazendário	Fiscal de Rendas		
	Técnico em Fazenda	Técnico em Contabilidade (em extinção)		
	Suporte em Fazenda	Agente Administrativo Fazendário		

ANEXO II

ANEXO II - DESCRIÇÕES DE CARGOS

FAMÍLIA OCUPACIONAL DA GESTÃO - GRUPO ANALISTA DE GESTÃO III

INFORMAÇÕES DO CARGO		
TÍTULO DO CARGO		**CBO**
Analista de Sistemas		2124-05
Funções	**Escolaridade**	**Carga Horária**
	Graduação na área de Tecnologia, em curso reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC)	30 horas semanais
Conhecimentos	**Outros Requisitos**	**Elaborado em:**
Avançado em informática Estatuto dos Servidores Públicos do Município Intermediário em Redação Intermediário sobre os regulamentos municipais		07/03/2024

Condições Gerais de trabalho
Trabalham em horários diurnos e, eventualmente, noturnos. Em ambientes internos ou externos, sob supervisão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Projetam soluções de tecnologia da informação, identificando a necessidade do cliente e desenhando diagramas de arquitetura. Desenvolvem e implantam sistemas de tecnologia da informação, dimensionando requisitos e funcionalidades dos sistemas. Administram e estabelecem padrões para ambiente de TI, elaboram planejamento e execução de testes dos sistemas, prestam suporte técnico, elaboram documentação técnica e pesquisam inovações tecnológicas.
DESCRIÇÃO DETALHADA
DESENVOLVER SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Levantar necessidades do usuário
Dimensionar requisitos e funcionalidade dos sistemas
Levantar fontes de dados
Definir alternativas físicas de implantação
Participar da aprovação de infra-estrutura,software e rede
Especificar a arquitetura dos sistemas
Escolher ferramentas de desenvolvimento
Modelar dados
Especificar aplicativos
Desenvolver arquitetura de sistemas e informações
Montar protótipo dos sistemas
Codificar programas
Planejar testes de sistemas e ambientes
Testar sistemas
Implantar sistemas

ADMINISTRAR AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Monitorar performance dos sistemas
Administrar recursos de rede
Administrar banco de dados
Administrar ambiente operacional
Executar procedimentos para melhoria de performance dos sistemas
Identificar falhas nos sistemas
Corrigir falhas nos sistemas
Controlar acesso aos dados e recursos
Administrar perfil de acesso às informações
Realizar auditoria de sistemas
Realizar revisões técnicas

PRESTAR SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO
Orientar áreas de apoio
Consultar documentação técnica
Consultar fontes alternativas de informações
Realizar simulações em ambiente controlado
Acionar suporte de terceiros
Instalar hardware
Instalar software
Configurar software e hardware

Prestar suporte técnico e treinamento aos usuários de sistemas

ELABORAR DOCUMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Documentar os sistemas
Descrever processos (fluxo de atividades)
Elaborar diagramas (caso de uso, fluxo de dados, mapa de site e outros)
Elaborar dicionário de dados
Elaborar manuais do sistema Inventariar software e hardware
Documentar estrutura da rede
Documentar acordo de níveis de serviço (SLA)
Documentar capacidade e performance
Documentar soluções disponíveis
Elaborar especificação técnica
Documentar níveis de serviços

ESTABELECER PADRÕES PARA AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Estabelecer padrões de software
Participar da definição de níveis de segurança de tecnologia da informação
Definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços
Definir nomenclatura padrão
Definir padrões de interface com usuário
Definir metodologias a serem adotadas
Especificar procedimentos para recuperação de ambiente operacional

PROJETAR SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Identificar necessidade do usuário
Analisar ambiente informacional do usuário
Apresentar alternativas de solução
Desenhar diagramas de arquitetura
Apresentar soluções às equipes
Atuar como ponto de apoio à solução
Propor mudanças de processos e metodologias
Elaborar propostas técnicas
Divulgar solução
Identificar riscos

PESQUISAR INOVAÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado
Avaliar novas tecnologias
Construir ambiente de teste
Analisar funcionalidade do produto
Comparar alternativas tecnológicas
Avaliar desempenho do produto
Divulgar novas tecnologias

ELABORAR PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE TESTES
Analisar requisitos/escopo
Elaborar cenários de testes
Definir matriz de rastreabilidade
Elaborar caso de testes
Preparar massa de dados
Testar sistemas
Registrar defeitos
Documentar evidência de testes
Preparar ambiente de testes

COMUNICAR-SE
Registrar ocorrências
Elaborar relátorios técnicos
Emitir pareceres técnicos
Elaborar estudos de viabilidade técnica e/ou econômica
Divulgar documentação
Divulgar utilização de novos padrões
Participar de fóruns de discussão
Prestar consultoria técnica
Interagir com áreas afins
Fornecer subsídios para recursos humanos
Disseminar conhecimento

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

FAMÍLIA OCUPACIONAL DA GESTÃO - GRUPO ANALISTA DE GESTÃO III
1

INFORMAÇÕES DO CARGO		
TÍTULO DO CARGO		**CBO**
Engenheiro de Segurança do Trabalho		2149-15
Funções	**Escolaridade**	**Carga Horária**
	Bacharel em: Arquitetura, com especialização em Segurança do Trabalho Engenharia, com especialização em Segurança do Trabalho	30 horas semanais
Conhecimentos	**Outros Requisitos**	**Elaborado em:**
Estatuto dos Servidores Públicos do Município Intermediário em informática Intermediário em Redação Intermediário sobre os regulamentos municipais Noções de Direito Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NRs	Registro Profissional em Conselho de Classe	07/03/2024

Condições Gerais de trabalho
Trabalham em equipe, com supervisão, horários diurnos e, eventualmente, noturnos, em ambientes internos ou externos. Eventualmente podem estar expostos a condições especiais de trabalho, tais como ruído intenso e altas temperaturas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Controlam processos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Desenvolvem, testam e supervisionam sistemas e processos gerenciam atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente, gerenciam exposições a fatores ocupacionais de risco à saúde do trabalhador, planejam atividades e coordenam equipes, treinamentos e atividades de trabalho.

DESCRIÇÃO DETALHADA
CONTROLAR PROCESSOS E SERVIÇOS
Inspecionar funcionamento de processos e serviços
Identificar perdas
Determinar causas de perdas
Analisar causas de perdas
Estabelecer plano de ações preventivas e corretivas
Medir parâmetros de processos e serviços
Ajustar processos e serviços
Avaliar eficácia de ajustes
Padronizar sistemas e operações
Atuar como perito
Auditorar processos e serviços
Elaborar plano de reaproveitamento de perdas
Acompanhar implementação do plano de ação preventiva e corretiva

SUPERVISIONAR SISTEMAS E PROCESSOSAnalisar projetos
Coletar dados de processo
Criar banco de dados de processos e projetos
Processar dados de registros
Interpretar dados e resultados
Comparar processos e serviços
Atualizar dados de registros
Implantar ferramentas de controle de qualidade
Monitorar desempenho de processos
Propor adequação de instalações, métodos e processos
Propor sistemas de segurança
Pesquisar normas e legislações
Criar métodos e processos de segurança
Gerenciar segurança do trabalho e do meio ambiente

DESENVOLVER MÉTODOS, PROCESSOS E SERVIÇOS
Pesquisar tecnologias
Projetar processos
Testar métodos e processos de segurança
Validar métodos, processos e/ou serviços
Compatibilizar métodos, processos e/ou serviços de acordo com normas e legislações
Gerar especificações técnicas e de segurança de serviços
Gerar especificações técnicas e de segurança de processos e/ou serviços
Estimar perdas
Propor alterações em equipamentos e produtos de segurança
Participar da elaboração de métodos e procedimentos de segurança

GERENCIAR SEGURANÇA DO TRABALHO E DO MEIO AMBIENTE
Inspecionar instalações
Classificar exposição a riscos potenciais
Quantificar concentração, intensidade e distribuição de agentes agressivos
Elaborar programas de segurança do trabalho
Elaborar programas de prevenção de risco ambiental
Elaborar plano de atendimento às emergências -PAE
Providenciar sinalizações de segurança
Elaborar programa de prevenção e combate a incêndios PPCI
Determinar procedimentos de segurança para áreas confinadas
Determinar procedimentos de segurança para trabalho com eletricidade
Determinar procedimentos de segurança para trabalho em altura

Determinar procedimentos de segurança em armazenagem, transporte e utilização de produtos químicos
Determinar tipos de equipamentos de proteção individual e coletiva conforme riscos
Implantar sistema de gestão da segurança
Mapear equipe de trabalho
Organizar cronograma de equipe de trabalho
Verificar necessidades de treinamento de equipe
Organizar treinamentos
Capacitar equipe de trabalho
Avaliar eficácia de treinamentos
Verificar cumprimento de tarefas

GERENCIAR EXPOSIÇÕES A FATORES OCUPACIONAIS DE RISCO À SAÚDE
Gerenciar os programas de prevenção de risco ambiental (GRO, PGR, e demais programas)
Analisar projetos de implantação e modificação de instalações, processos, equipamentos e locais de trabalho
Identificar riscos potenciais à saúde em projetos
Reconhecer fatores ocupacionais de risco à saúde
Identificar a exposição potencial do trabalhador aos fatores de risco
Analisar riscos do processo, da atividade e do local de trabalho
Pesquisar efeitos à saúde dos fatores de risco
Caracterizar os grupos de exposição a fatores de risco
Identificar trabalhador mais exposto
Identificar medidas de controle existentes para os fatores de risco
Analisar informações dos programas dos controles médicos
Analisar indicadores epidemiológicos
Priorizar riscos a serem medidos
Elaborar estratégia de amostragem
Definir metodologia de avaliação
Efetuar o tratamento estatístico das medições
Interpretar resultados da avaliação
Avaliar aceitabilidade dos resultados
Estabelecer estratégia de avaliação e/ou controle da exposição
Recomendar medidas de controle
Verificar eficácia das medidas de controle

PLANEJAR ATIVIDADES
Definir objetivos de trabalho
Fixar metas
Definir métodos e etapas das atividades
Elaborar cronograma de trabalho
Participar na elaboração do plano de ação setorial
Participar na definição das necessidades orçamentárias
Participar do planejamento de gestão de estoque
Elaborar propostas técnicas

COORDENAR EQUIPE E ATIVIDADES DE TRABALHO
Prestar assessorias técnicas
Participar de seleção de pessoal
Participar da definição de perfil de pessoal
Propor remanejamento de pessoal incapacitado para o posto de trabalho
Emitir documentação técnica

EMITIR DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
Elaborar relatórios
Emitir mapa de risco
Emitir laudos e pareceres técnicos
Divulgar resultados e planos de trabalho
Documentar memória técnica de métodos, processos
Emitir programas de prevenção
Preparar ART (anotação de responsabilidade técnica)
Emitir laudos periciais
Participar na elaboração de mapa de risco
Acompanhar perícia técnica
Elaborar manual de procedimentos complementares

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

FAMÍLIA OCUPACIONAL DA GESTÃO – GRUPO TÉCNICO DE GESTÃO I

INFORMAÇÕES DO CARGO		
TÍTULO DO CARGO		**CBO**
Técnico em Segurança do Trabalho		3516-05
Funções	**Escolaridade**	**Carga Horária**
	Técnico em Segurança do Trabalho	30 horas semanais
Conhecimentos	**Outros Requisitos**	**Elaborado em:**
Estatuto dos Servidores Públicos do Município	Registro em Entidade de Classe	07/03/2024

Intermediário em informática Intermediário em Redação Intermediário sobre os regulamentos municipais Noções de Direito Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NRs		

Condições Gerais de trabalho
Trabalham de forma individual ou em equipe, sob supervisão, em ambientes fechados ou abertos, no período diurno, eventualmente noturno, exercendo o trabalho de forma presencial. Algumas de suas atividades podem ser desenvolvidas sob pressão, levando a situações de estresse. Podem ainda estar expostos à ação de materiais tóxicos, radiação, ruído intenso e altas temperaturas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Participam da elaboração e implementação de políticas de Saúde e Segurança do Trabalho SST. Realizam diagnóstico da situação de SST da Prefeitura. Realizam acompanhamento e avaliação na área. Identificam variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolvem ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho. Participam de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho. Gerenciam documentação de SST. Investigam, analisam acidentes de trabalho e recomendam medidas de prevenção e controle.
DESCRIÇÃO DETALHADA
PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE SST
Planejar política de saúde e segurança do trabalho
Identificar a política administrativa da instituição
Diagnosticar condições gerais da área de SST
Analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho
Comparar a situação atual com a legislação
Avaliar e comparar os referenciais legais da política a ser implantada
Mostrar o impacto econômico de implantação da política
Mostrar impacto na segurança do trabalhador na implantação da política
Desenvolver sistema de gestão de SST
Negociar a aplicabilidade da política
Participar da definição dos indicadores da política

IMPLANTAR A POLÍTICA DE SST
Divulgar a política de SST
Administrar dificuldades de implantação
Acompanhar a implantação da política de SST
Acompanhar as equipes multidisciplinares nas avaliações
Gerenciar aplicabilidade da política de SST
Estabelecer programas, projetos e procedimentos de melhoria
Elaborar e acompanhar programas preventivos e corretivos
Desenvolver programas, projetos e procedimentos de melhoria
Implantar procedimentos técnicos e administrativos
Emitir ordem de serviço
Acompanhar ordem de serviço
Promover ação conjunta com a área de saúde
Realizar a gestão de EPC e EPI

REALIZAR AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SST
Avaliar o ambiente de trabalho
Utilizar metodologia científica para avaliação
Realizar inspeção
Elaborar os relatórios inerentes as inspeções realizadas
Avaliar as atividades da organização versus os programas oficiais de SST e outros
Interpretar indicadores de eficiência e eficácia dos programas implantados
Validar indicadores de eficiência e eficácia
Identificar indicadores para replanejamento do sistema
Adotar metodologia de pesquisas quantitativos e qualitativas
Verificar o nível de atendimento e perspectivas de avanço
Verificar implementação de ações preventivas e corretivas
Avaliar o desempenho do sistema
Estabelecer mecanismos de intervenção
Analisar projetos, processos, instalação de máquinas e equipamentos
Reconhecer agentes de risco ocupacional
Caracterizar agentes de risco ocupacional
Realizar análise preliminar de risco ocupacional
Avaliar qualitativamente os agentes de risco ocupacional
Identificar grupos homogêneos de exposição
Priorizar riscos, GHEs, atividade e ambiente de trabalho a serem avaliados
Validar resultados inerentes as medições quantitativas
Efetuar o tratamento estatístico das medições
Interpretar o resultado do tratamento estatístico
Realizar análise preliminar de risco
Análise de risco e permissão de trabalho

IDENTIFICAR VARIÁVEIS DE CONTROLE DE DOENÇAS, ACIDENTES, QUALIDADE DE VIDA E MEIO AMBIENTE

Elaborar e participar de laudos ambientais

Estudar a relação entre as ocupações dos espaços físicos com o desenvolvimento sustentável
Avaliar procedimentos de atendimentos emergenciais
Participar do sistema de gestão ambiental
Realizar procedimentos técnicos
Registrar procedimentos técnicos
Emitir parecer técnico
Adequar a política de SST às disposições legais
Identificar indicadores para replanejamento do sistema
Adotar metodologia de pesquisas quantitativas e qualitativas
Verificar implementação de ações preventivas e corretivas
Estabelecer mecanismos de intervenção
Recomendar medidas de controle cabíveis em função do diagnóstico

DESENVOLVER AÇÕES EDUCATIVAS NA ÁREA DE SST
Identificar as necessidades educativas em SST
Promover ações educativas em SST
Elaborar cronograma de ações educativas de SST
Elaborar recursos e materiais didáticos de ações educativas de segurança em saúde
Interagir com equipes multidisciplinares
Disponibilizar material e recursos didáticos
Formar multiplicadores
Implementar intercâmbio entre técnicos de segurança do trabalho
Difundir informações
Utilizar métodos e técnicas de comunicação
Avaliar ações educativas de segurança e saúde
Participar dos programas de humanização do ambiente de trabalho
Orientar órgãos públicos e comunidade para o atendimento de emergências ambientes
Participar de ações emergenciais

PARTICIPAR DE PERÍCIAS E FISCALIZAÇÕES
Auxiliar na elaboração de laudos periciais
Interagir com os setores envolvidos
Propor medidas e soluções
Acompanhar processos nas diversas esferas judiciárias
Acompanhar auditorias e perícias
Prestar assessoria e consultoria técnica às demais áreas da Prefeitura

INTEGRAR PROCESSOS DE NEGOCIAÇÃO
Orientar as partes em SST
Utilizar referencial legal
Promover reuniões
Exigir cumprimento das cláusulas contratuais relativas a SST

PARTICIPAR DA ADOÇÃO DE TECNOLOGIAS E PROCESSOS DE TRABALHO
Estabelecer procedimentos seguros e saudáveis
Estabelecer formas de controle dos riscos associados
Emitir parecer sobre equipamentos, máquinas e processos
Analisar a aplicação de tecnologia
Avaliar impacto da adoção
Inspecionar implantação

INVESTIGAR ACIDENTES DE TRABALHO
Selecionar metodologia para investigação de acidentes
Analisar causas de acidentes
Determinar causas de acidentes
Identificar perdas decorrentes do acidente
Elaborar relatório de acidente de trabalho
Propor recomendações técnicas
Verificar eficácia das recomendações

COMUNICAR-SEElaborar manual do sistema de gestão de SST
Elaborar normas de procedimentos técnicos e administrativos
Gerar relatórios de resultados
Produzir atualizações de documentos, normas e legislações
Documentar procedimentos e normas de sistema de segurança
Revisar documentação de SST
Atualizar registros
Organizar banco de dados
Alimentar rede de informações
Registrar procedimentos técnicos
Elaborar Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO II A

ANEXO II - DESCRIÇÕES DE CARGOS

FAMÍLIA OCUPACIONAL DA GESTÃO - GRUPO ANALISTA DE GESTÃO I

INFORMAÇÕES DO CARGO		
TÍTULO DO CARGO		**CBO**
Analista em Políticas Sociais		2410-05
Funções	**Escolaridade**	**Carga Horária**
Assistente Jurídico	Bacharel em Direito	30 horas semanais
Conhecimentos	**Outros Requisitos**	**Elaborado em:**
Estatuto dos Servidores Públicos do Município Intermediário em informática Intermediário em Legislação do SUAS Intermediário em Redação Intermediários em legislações aplicáveis aos direitos humanos	Registro Profissional em Conselho de Classe	07/03/2024

Condições Gerais de trabalho
Trabalhar individualmente e em equipe, em horário diurno e noturno, podendo desempenhar atividades aos finais de semana. Estão sujeitos à pressão constante no atendimento à população, levando à situação de estresse.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executam atividades profissionais superiores no campo do direito na defesa dos direitos dos usuários. Participam de audiências diversas acompanhando os usuários. Emitem pareceres e relatórios técnicos. Orientam e encaminham pessoas vítimas de violência doméstica e/ou outras violações de direito. Prestam assessoria às Secretarias e órgãos competentes. Examinam previamente a legalidade de contratos, concessões, ajustes ou convênios. Prestar assessoria às vítimas de violação de direitos.

DESCRIÇÃO DETALHADA
ATRIBUIÇÕES INTERDISCIPLINARES
Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações
Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individual e grupal
Realização de visitas domiciliares as famílias quando necessário
Realização de encaminhamentos monitorados para serviços das demais políticas públicas e órgãos de Defesa de Direitos
Orientação Jurídico-Social
Alimentação de registros e sistemas de informação
Participação nas atividades de planejamento monitoramento e avaliação dos processos de trabalho
Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe
Participação de reuniões de equipe de trabalho
Supervisionar estagiários

PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA EXTRAJUDICIALMENTE
Mediar questões
Contribuir na elaboração de projetos de lei
Analisar legislação para atualização e implementação
Proferir palestras
Arbitrar interesses das partes
Formalizar parecer técnico-jurídico
Elaborar relatórios
Realizar audiências administrativas
Firmar acordos
Promover reuniões
Cumprir prazos contratuais
Trabalhar em equipe
Participar de reuniões e discussões de casos

ANALISAR A SOLICITAÇÃO DO USUÁRIO
Ouvir o usuário
Verificar a existência de conflitos de interesses
Reunir documentação básica
Analisar fatos, relatórios e documentos
Encaminhar o usuário para Defensoria Pública

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

FAMÍLIA OCUPACIONAL DA GESTÃO - GRUPO ANALISTA DE GESTÃO I

INFORMAÇÕES DO CARGO		
TÍTULO DO CARGO		**CBO**
Analista em Gestão Esportiva		2241-25
Funções	**Escolaridade**	**Carga Horária**
	Bacharel em Educação Física	30 horas semanais
Conhecimentos	**Outros Requisitos**	**Elaborado em:**
Decreto Federal que regulamenta a Lei que institui a Bolsa-Atleta Decreto Federal que regulamenta a Lei que institui normas geraissobredesporto Decreto Federal que regulamenta a Lei que trata dos incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo Estatuto dos Servidores Públicos do Município Intermediário do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Intermediário em informática Intermediário em Redação	Registro Profissional em Conselho de Classe	07/03/2024

Lei Federal que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências Lei Federal que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional Lei Geral do Esporte Lei Municipal que dispõe sobre a composição e atribuições do Conselho MunicipaldeEsporte Lei Municipal que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esportes do Município Lei Municipal que institui o Marco de Desenvolvimento do Desporto, no âmbito da administração pública municipal, com a finalidade de criar condições favoráveis ao desenvolvimento do desporto no Município Lei que dispõe sobre a implementação do Programa Bolsa Atleta no Município			

Condições Gerais de trabalho
Trabalham tanto individualmente como em equipe, sob supervisão, em ambientes fechados ou abertos e em horários irregulares, incluindo finais de semana e feriados. Em algumas atividades podem trabalhar sob condições especiais, em posições desconfortáveis por período prolongado, sob pressão, sujeitos a mudanças climáticas e intempéries.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Coordenam, desenvolvem e orientam atividades físicas e práticas corporais. Promovem treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes. Instruem-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles. Acompanham e supervisionam as práticas desportivas. Elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto. Geram parâmetros de avaliação, propõe ações e soluções, mensuram conseqüências das ações, confrontam com custos alternativos, recomendam políticas de esporte e lazer.
DESCRIÇÃO DETALHADA
COORDENAR ATIVIDADE FÍSICA E ESPORTIVA
Identificar e diagnosticar técnicas de aprendizagem e aperfeiçoamento
Propor treinamento técnico e tático de modalidades desportivas
Organizar comissão técnica
Integrar os membros da comissão
Desempenhar papel de interlocutor
Programar eventos
Controlar o material necessário para o desenvolvimento das atividades
Comunicar a data e o local dos eventos aos interessados
Verificar o local das atividades
Marcar horário e local das atividades

ELABORAR PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL
Participar na definição da visão e missão dos programas da Secretaria
Analisar a organização no contexto interno e externo
Identificar oportunidades e problemas
Definir estratégias
Contribuir na implantação das estratégias definidas
Apresentar proposta de programas e projetos
Estabelecer metas gerais e específicas
Cumprir as metas estabelecidas
Coletar dados

PLANEJAR AÇÕES DE INTERVENÇÃO PROFISSIONAL
Participar do planejamento de ações multiprofissionais, multidisciplinares e/ou intersetoriais
Propor filosofia e métodos de trabalho
Propor os meios e processos das atividades
Analisar dados físicos e técnicos dos beneficiários/usuários
Avaliar o potencial dos beneficiários/usuários
Propor atividades de acordo com a demanda local
Identificar espaços para desenvolvimento de práticas corporais
Levantar necessidades de recursos materiais
Avaliar os resultados da aplicação do planejamento

ELABORAR AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
Propor eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde
Propor atividades de educação permanente
Elaborar ações em práticas integrativas e complementares (pics)
Planejar ações de saúde nas escolas e centros culturais
Propor atividades de lazer e recreação
Matriciar equipes
Planejar ações de atividade física e práticas corporais

COMUNICAR-SE
Participar de reuniões
Participar de reuniões multidisciplinares
Ministrar cursos e palestras
Redigir relatórios técnicos periódicos
Registrar atividades e procedimentos
Participar da elaboração de material didático
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
FAMÍLIA OCUPACIONAL DA GESTÃO – GRUPO SUPORTE EM GESTÃO II

INFORMAÇÕES DO CARGO		
TÍTULO DO CARGO		**CBO**
Agente de Proteção e Defesa Civil		5171-30
Funções	**Escolaridade**	**Carga Horária**
	Ensino médio completo	40 horas semanais
Conhecimentos	**Outros Requisitos**	**Elaborado em:**
Estatuto dos Servidores Públicos do Município Intermediário em informática Intermediário em Redação Intermediário sobre os regulamentos municipais Intermediários em legislação da área de proteção e defesa civil Noções de Direito Noções de Direitos Humanos	Carteira Nacional de Habilitação, categoria B	07/03/2024

Condições Gerais de trabalho
Trabalham de forma individual ou em equipe, sob supervisão. As atividades podem ser exercidas em ambiente fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diurnos e noturnos, em revezamento de turnos e escalas, em horários alternados, podendo ainda exercer suas atividades em feriados e finais de semana. Boa parte das atividades exercidas são expostas a materiais tóxicos, radiação, ruído intenso, umidade e altas temperaturas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Auxiliam no combate a incêndios em regiões urbanas e florestais. Auxiliam nos salvamentos terrestres, aquáticos e em altura. Previnem acidentes, como: incêndios, vazamentos, explosões, desmoronamentos, adotando diversas medidas de prevenção e recuperação, buscando proteger pessoas, patrimônios e o meio ambiente. Participam de ações de proteção e defesa civil, atendendo aos diversos chamados de emergências da população. Atuam em situações de risco, administrando primeiros socorros e realizam cursos e campanhas preventivas e educativas, formando e treinando equipes, brigadas, comunidades, corpo voluntário de emergência, entre outros.

DESCRIÇÃO DETALHADA
AUXILIAR NO COMBATE A INCÊNDIOS
Triar informação sobre incêndio
Avaliar proporção e tipo de incêndio
Classificar ocorrência
Avaliar situações de risco
Evacuar local
Eliminar situações de risco
Preservar local para perícia
Deixar local seguro

PREVENIR ACIDENTES (INCÊNDIO, VAZAMENTO, EXPLOSÃO, DESMORONAMENTOS, ETC)
Mapear área de risco
Participar da elaboração de planos de contingência e emergência
Vistoriar instalações
Vistoriar sistema de proteção contra incêndio
Reconhecer local de trabalho
Analisar topografia, condições meteorológicas e material combustível da área de atuação
Sinalizar locais de risco
Alertar banhista através do apito
Estabelecer rota de fuga
Acompanhar operações de risco
Remover árvores em perigo de queda iminente
Auxiliar na remoção de arvores em perigo de queda iminente
Notificar departamento e seção para adequação às normas de segurança
Realizar atividades de vigilância e monitoramento de áreas de risco
Abrir aceiros, estradas e caminhos
Realizar queimadas controladas e prescritas

CONTROLAR ACIDENTES COM PRODUTOS PERIGOSOS
Identificar produtos perigosos
Acionar órgãos responsáveis
Demarcar distância de segurança
Afastar público do local
Monitorar condições atmosféricas
Reembalar produtos perigosos
Neutralizar produtos perigosos
Montar corredor de descontaminação
Coletar resíduos da descontaminação

PREPARAR-SE PARA OCORRÊNCIAS
Conferir efetivo
Conferir funcionamento dos equipamentos e viaturas e/ou ferramentas
Conferir estado dos equipamentos e materiais e/ou ferramentas
Abastecer equipamentos e/ou viaturas
Praticar exercícios físicos
Providenciar manutenção dos equipamentos e/ou ferramentas
Realizar manutenção de equipamentos e ferramentas
Especificar equipamentos e/ou ferramentas para aquisição
Organizar voluntários em situações de emergência e desastres

PARTICIPAR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Atender aos chamados da população

Encaminhar ocorrências para os órgãos responsáveis
Realizar registro fotográfico de áreas de risco e suscetíveis à desastres
Levantar informações de pessoas em situação de risco e de desastres
Auxiliar na remoção de famílias em situação de risco para os abrigos temporários.
Participar da distribuição de material humanitário (cestas básicas, água, etc)
Entregar notificações (desocupação, alertas, avisos, etc)
Cadastrar voluntários e locais de abrigos

REALIZAR CURSOS E CAMPANHAS PREVENTIVAS E EDUCATIVAS
Ministrar aulas e palestras educativas
Capacitar brigadas de incêndio
Capacitar corpo voluntário de emergência e/ou núcleos comunitários de PDC.
Participar da realização de conscientização, orientação e educação socioambiental
Treinar equipe de bombeiro e salvamento
Treinar brigadas de incêndio e abandono de local
Simular ocorrências com funcionários de empresas e/ou comunidades e instituições
Participar de eventos, comissões, seminários e reuniões

PARTICIPAR DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Coletar sementes
Produzir mudas
Recuperar áreas degradadas
Conservar instalações da base
Apoiar atividades socioambientais e científicas
Auxiliar nas ações de recuperação e reconstrução de cenários destruídos em desastres.

TRABALHAR COM SEGURANÇA E BIO-SEGURANÇA
Tomar vacinas
Submeter-se a exames periódicos
Higienizar equipamentos
Selecionar roupa conforme a ocorrência
Usar equipamento de proteção individual e proteção coletiva
Submeter-se a banho químico para descontaminação
Descontaminar equipamentos
Aplicar medidas de segurança para a equipe
Verificar aptidão física do brigadista
Controlar prazos de validade dos exames de saúde da equipe
Fiscalizar uso de EPI/EPC

COMUNICAR-SE
Orientar público
Conversar com a vítima
Ouvir relatos da vítima e testemunhas
Informar dados da vítima
Trocar informações
Comunicar detecção de incêndios
Chamar apoio
Comunicar-se através de sinais
Solicitar recursos materiais (equipamentos, viaturas, ferramentas, etc,)
Elaborar estatísticas
Relatar ocorrências em formulário ou sistema
Informar o centro de operações
Emitir autos de interdição ou embargo
Elaborar relatórios
Encaminhar relatórios à instâncias superiores
Interagir com núcleos comunitários , órgãos públicos e instituições relacionados
Estimular a participação das comunidades e entidades (escolas, núcleos comunitários, e outros) em ações de PDC
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

FAMÍLIA OCUPACIONAL DA SAÚDE - GRUPO ANALISTA DE SAÚDE

INFORMAÇÕES DO CARGO		
TÍTULO DO CARGO		**CBO**
Farmacêutico		2234-05
Funções	**Escolaridade**	**Carga Horária**
	Bacharel em Farmácia	20 horas semanais
Conhecimentos	**Outros Requisitos**	**Elaborado em:**
Estatuto dos Servidores Públicos do Município Intermediário em informática Intermediário em Legislação do SUS Intermediário em Redação Intermediários em biosegurança	Registro Profissional em Conselho de Classe	07/03/2024

Condições Gerais de trabalho
Trabalham individualmente e em equipe, em horário diurno e eventualmente em horário noturno. Podendo estar sujeitos à ação de materiais tóxicos e biológicos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos, análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos. Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional. Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

DESCRIÇÃO DETALHADA
DISPENSAR MEDICAMENTOS, IMUNOBIOLÓGICOS, COSMÉTICOS, ALIMENTOS ESPECIAIS E CORRELATOS
Esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais;
Prestar a atenção farmacêutica, com o acompanhamento fármaco-terapêutico, detectando, analisando e resolvendo problemas relacionados aos medicamentos;
Preparar e fornecer medicamentos conforme prescrições médicas;
Montar processos e dispensar medicamentos de alto custo;
Rever a intercambialidade ou substituição genérica dos medicamentos;

PRODUZIR MEDICAMENTOS, ALIMENTOS, COSMÉTICOS, INSUMOS, IMUNOBIOLÓGICOS, DOMISSANITÁRIOS E CORRELATOS
Aprontar produtos farmacêuticos conforme fórmulas estabelecidas;

GARANTIR A QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas (hematologia, bioquímica, microbiológica, etc); e análises bromatológicas (microbiológica, leite, água, etc);
Elaborar manual de boas práticas de distribuição, estocagem e transporte de medicamentos, como também, a confecção dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs);

COORDENAR POLÍTICA DE MEDICAMENTO E DE SERVIÇOS
Aprovar oficinas de trabalho para suplementar a política de medicamentos genéricos e outras políticas que venham ao encontro das Campanhas dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

REALIZAR ANÁLISES CLÍNICAS, TOXICOLÓGICAS, FISICOQUÍMICAS, BIOLÓGICAS E MICROBIOLÓGICAS
Desempenhar trabalho técnico especializado no desenvolvimento de tarefas que consistem na realização de exames laboratoriais de caráter biológico, devidamente coletado, possibilitando o diagnóstico, o tratamento e a prevenção de doenças;
Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise;
Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminação e acidentes;

SUPERVISIONAR ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS
Manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo a qualidade, eficácia e segurança do produto, bem como a conservação e a limpeza do próprio estabelecimento;

EFETUAR PESQUISAS TÉCNOCIENTÍFICAS
Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos;

FISCALIZAR ESTABELECIMENTOS, PRODUTOS, SERVIÇOS E EXERCÍCIO PROFISSIONAL
Fiscalização nos estabelecimentos de interesse à saúde, como drogarias, farmácias de manipulação, laboratórios e distribuidoras;
Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, atendendo aos dispositivos legais;

PRESTAR SERVIÇOS
Prestar Assistência Farmacêutica nas farmácias das Unidades de Saúde e na Central de Abastecimento Farmacêutico do Município e nas atividades que compete às ações de Vigilância em Saúde;
Atuar efetivamente nos Programas do Ministério da Saúde, como Programa Nacional de Controle do Tabagismo, Programa Nacional de Combate à Hanseníase, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, Programa de Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, Programa HiperDia (Hipertensão e Diabetes) e outros;
Comunicar imediatamente às chefias fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do ofício profissional;
Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços;
Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos;
Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnico-administrativos estabelecidos atendam às legislações Federal, Estadual e Municipal;
Receber e atender visitantes, munícipes, servidores e fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contatando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas;
Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Preencher manuais de BSP;

ADMINISTRAR ESTABELECIMENTO
Colaborar com os Conselhos de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas em medicamentos nos setores sob sua responsabilidade técnica;
Participar da organização de laboratórios na distribuição, registros, cadastros, controle da qualidade dos exames, conferência e liberação de laudos laboratoriais em todos os setores do Laboratório;

Participar do processo de compra de reagentes, materiais e equipamentos para o desempenho profissional, opinando tecnicamente na sua aquisição, manutenção e controle;
Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados;
Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas para o desenvolvimento das atividades laboratoriais;
Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público;

FISCALIZAR ATIVIDADES PARA PREVENÇÃO/PRESERVAÇÃO DA SAÚDE
Atuar efetivamente na Vigilância Epidemiológica, nos Programas de notificação compulsória (doenças transmissíveis);
Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de Notificação Compulsória;
Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

VISTORIAR LOCAIS, DESENVOLVER PRODUTOS, AUTUAR INFRATORES
Executar atividades correlatas que lhe foram atribuídas;

ORIENTAR O PÚBLICO SOBRE SAÚDE
Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde coletiva;
Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida;

DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO
Determinar roteiros e guias de inspeção em Vigilância Sanitária;

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO III

ANEXOIII
FAMÍLIAS OCUPACIONAIS, GRUPOS OCUPACIONAIS E SALÁRIO BASE DE ENTRADA

Família Ocupacional	Grupo	Cargo	Salário Base de entrada
Saúde	Médico I	Veterinário	R$ 3.323,79
	Médico II	Clínico	R$ 5.583,96
	Médico III	Auditor	R$ 5.717,98
		Dermatologista	
		Endocrinologista	
		Ginecologista	
		Infectologista	
		Neurologista	
		Ortopedista	
		Otorrinolaringologista	
		Pediatra	
		Pneumologista	
		Psiquiatra	
		Regulador	
		Urologista	
	Cirurgião Dentista I	Geral	R$ 3.456,72
	Cirurgião Dentista II	Atendimento Especial	R$ 3.456,72
		Buco-Maxilo-Facial	
		Endodontista	
		Estomatologista	
		Odontopediatra	
		Periodontista	
	Analista de Saúde	Assistente Social	R$ 3.323,79
		Biólogo	
		Educador em Saúde	
		Enfermeiro	
		Farmaceutico	
		Farmacêutico-Bioquímico (em extinção)	
		Fisioterapeuta	
		Fonoaudiólogo	
		Nutricionista	
		Analista de Políticas Públicas e Sistema de Saúde	
		Psicólogo	
		Terapeuta Ocupacional	
	Técnico em Saúde I	Técnico de Laboratório	R$ 1.999,10
		Técnico em Enfermagem	
		Técnico em Saúde Bucal	
	Técnico em Saúde II	Técnico em Radiologia	R$ 1.999,10
	Operações em Saúde	Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.857,69

ANEXO - III
FAMÍLIAS OCUPACIONAIS, GRUPOS OCUPACIONAIS E SALÁRIO BASE DE ENTRADA

Família Ocupacional	Grupo	Cargo	Salário Base de entrada
Educação	Analista de Educação I	Assistente Social Escolar	R$ 4.154,75
		Psicólogo Educacional	
	Analista de Educação II	Pedagogo	R$ 4.668,42

	Analista de Educação III	Psicopedagogo	R$ 4.668,42
	Bibliotecário	Bibliotecário	R$ 4.668,42
	Professor A	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	R$ 3.293,69
	Professor B	Séries Finais do Ensino Fundamental e EJA	R$ 3.705,45
	Secretário Escolar	Secretário Escolar	R$ 2.077,01
	Agente de Serviços Escolares	Agente de Serviços Escolares	R$ 2.077,01
	Operações em Educação	Servente Escolar	R$ 1.855,01
		Serviços Gerais Escolar	

ANEXO – III

FAMÍLIAS OCUPACIONAIS, GRUPOS OCUPACIONAIS E SALÁRIO BASE DE ENTRADA

Família Ocupacional	Grupo	Cargo	Salário Base de entrada
Gestão	Analista de Gestão I	Analista Administrativo	R$ 4.520,32
		Analista Ambiental	
		Analista de Controle Interno	
		Analista de Gestão Esportiva	
		Analista de Mídias Publicitárias e Marketing	
		Analista de Políticas Culturais	
		Analista de Políticas de Fomento ao Desenvolvimento Turístico	
		Analista de Politicas Sociais	
		Analista de Proteção ao Patrimônio Histórico	
		Jornalista	
		Relações Públicas	
	Analista de Gestão II	Auditor de Controle Interno em Contabilidade	R$ 6.647,51
		Auditor de Controle Interno em Engenharia	
		Auditor de Controle Interno em Saúde	
	Analista de Gestão III	Analista de Sistemas	R$ 7.977,04
		Arquiteto	
		Engenheiro Agrimensor	
		Engenheiro Agrônomo	
		Engenheiro Ambiental	
		Engenheiro Civil	
		Engenheiro de Segurança doTrabalho	
		Engenheiro Eletricista	
		Procurador Municipal	
	Médico	Médico do Trabalho	R$ 11.435,96
	Técnico de Gestão I	Técnico Audiovisual	R$ 2.924,93
		Técnico em Edificações	
		Técnico em Segurança do Trabalho	
		Técnico em Topografia	
	Técnico de Gestão II	Técnico em Informática	R$ 2.995,13
	Fiscal Municipal	Agente Municipal de Trânsito	R$ 2.878,13
		Fiscal de Obras	
		Fiscal do Meio Ambiente	
		Fiscal de Posturas	
		Fiscal de Transportes	
		Fiscal de Vigilância Sanitária	
	Suporte em Gestão I	Agente Administrativo	R$ 2.067,05
	Suporte em Gestão II	Analista de Proteção e Defesa Civil	R$ 2.182,12
		Educador Social	
	Operações I	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.855,01
	Operações II	Agente de Serviços Funerários	R$ 2.182,12
		Eletricista (em extinção)	
		Bombeiro Hidráulico (em extinção)	
		Motorista I (em extinção)	
		Motorista II	
		Operador de Máquinas	
		Pedreiro (em extinção)	
		Pintor (em extinção)	
		Soldador (em extinção)	

ANEXO - III

FAMÍLIAS OCUPACIONAIS, GRUPOS OCUPACIONAIS E SALÁRIO BASE DE ENTRADA

Família Ocupacional	Grupo	Cargo	Salário Base de entrada
Fazenda	Analista Fazendário	Contador	R$ 7.977,04
		Procurador da Fazenda (em extinção)	
	Auditor Municipal	Auditor Fiscal da Receita Municipal	R$ 4.520,32
	Fiscal Fazendário	Fiscal de Rendas	R$ 2.878,13
	Técnico em Fazenda	Técnico em Contabilidade (em extinção)	R$ 2.924,93
	Suporte em Fazenda	Agente Administrativo Fazendário	R$ 2.067,05

ANEXO IV

ANEXO VIII
ENQUADRAMENTO CARGO

Cargos Anteriores	Cargos Atuais	Nº de Cargos
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)

	Agente de Proteção e Defesa Civil	04
	(...)	(...)
	Analista Administrativo	12
	(...)	(...)
	(...)	(...)
	Analista de Gestão Esportiva	04
	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
	Analista de Políticas Sociais	02
	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
	Farmacêutico	16
Farmacêutico-Bioquímico	Farmacêutico-Bioquímico (em extinção)	05
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
	Técnico em Produção Audiovisual	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
	Técnico em Segurança do Trabalho	03
(...)	(...)	(...)

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:194DE2DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.567 DE 11 DE MARÇO DE 2024

"Institui o Selo Autista a Bordo no Município de Muriaé e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
CONSIDERANDO que o diagnóstico de TEA pressupõe a necessidade de criação de mecanismos de suporte e políticas públicas específicas para a inclusão destes indivíduos com déficits significativos em comunicação e interação social, além de padrões restritos e repetitivos de comportamento; e
CONSIDERANDO a necessidade de conscientizar a sociedade sobre o autismo e sobre as situações que envolvem o transporte de pessoas com TEA.
DECRETA:
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Art. 1° Fica instituído o selo "Autista a Bordo", no âmbito do Município de Muriaé, a ser concedido às pessoas com Transtorno Espectro Autista – TEA.
Art. 2º. O selo "Autista a Bordo" tem por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoas com TEA no Município de Muriaé, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.
Art. 3º. O selo "Autista a bordo" será concedido às pessoas com transtorno espectro autista e aos responsáveis legais, desde que comprovada:
I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
II - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

CAPITULO II
Do Procedimento

Art. 4º A comprovação da condição de pessoa com Transtorno de Espectro Autista - TEA prevista no Art. 3º deste Decreto dar-se-á pela apresentação de:
I – Documento de Identificação da pessoa na condição com Transtorno de Espectro Autista – TEA;
II – Documento de Identificação do Responsável Legal da pessoa na condição com Transtorno de Espectro Autista – TEA;
III – Certificado de registro e licenciamento do veículo que receberá o Selo "Autista a Bordo";
IV – Caso o CRLV do veículo não pertença ao Responsável Legal, deverá ser apresentada documentação que comprove o vínculo familiar com a pessoa na condição com Transtorno de Espectro Autista – TEA;
V – Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND; e
VI - Laudo de avaliação original constante em anexo único deste decreto, emitido em conjunto por médico especializado e psicólogo, ambos prestadores de serviço público de saúde ou por serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o SUS.
Parágrafo único. O laudo referente ao autismo deverá se utilizar dos critérios diagnósticos baseados no DSM - IV – Manuais Diagnóstico e Estatísticos de Transtornos Mentais e na Classificação Internacional de Doenças (CID 10) enquadrando o Transtorno Autista (F.84.0) e o Autismo Atípico (F.84.1).
Art. 5º. O laudo referente ao transtorno autista (F.84.0) deverá se utilizar dos critérios diagnósticos constantes nos Eixos A e B conforme se segue:
I - Considera-se classificado como Eixo A o indivíduo que apresente um total de seis ou mais das seguintes características comportamentais, observando-se os referenciais mínimos grifados para cada alínea, na seguinte conformidade:
a) Comprometimento qualitativo da interação social, manifestado por pelo menos dois dos seguintes aspectos:
1. Comprometimento acentuado no uso de múltiplos comportamentos não-verbais, tais como: contato visual direto, expressão facial, posturas corporais e gestos para regular a interação social;

2. Fracasso em desenvolver relacionamentos com seus pares apropriados ao nível de desenvolvimento;
3. Ausência de tentativas espontâneas de compartilhar prazer, interesses ou realizações com outras pessoas, tais como: não mostrar, trazer ou apontar objetos de interesse; e
4. Ausência de reciprocidade social ou emocional.
b) Comprometimento qualitativo da comunicação, manifestado por pelo menos um dos seguintes aspectos:
1. Atraso ou ausência total de desenvolvimento da linguagem falada mediante o não acompanhamento comunicação compensando-a por meio de modos alternativos de comunicação, tais como gestos ou mímica;
2. Acentuado comprometimento da capacidade de iniciar ou manter uma conversa, em indivíduos com fala adequada;
3. Uso estereotipado e repetitivo da linguagem idiossincrática; ou
4. Ausência de jogos ou brincadeiras de imitação social variadas e espontâneos próprios do nível de desenvolvimento.
c) Padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades, manifestados por pelo menos um dos seguintes aspectos:
1. Preocupação insistente com um ou mais padrões estereotipados e restritos de interesse, anormais em intensidade ou foco;
2. Adesões aparentemente inflexíveis a rotinas ou rituais específicos e não funcionais;
3. Maneirismos motores estereotipados e repetitivos, tais como prática de agitar ou torcer mãos e dedos ou movimentos complexos de todo o corpo; ou
4. Preocupação persistente com partes de objetos.
II - Considera-se classificado como Eixo B o indivíduo que apresente atraso ou funcionamento anormal, com início anterior aos três anos de idade, em pelo menos uma das seguintes alíneas:
a) interação social;
b) linguagem para fins de comunicação social; ou
c) jogos imaginativos ou simbólicos.
Art. 6º. No preenchimento de laudo referente ao autismo atípico (F 84.1) deverão ser utilizados os critérios diagnósticos sintomatológicos semelhantes aos do Transtorno Autista, quais sejam:
I - O autismo atípico o desenvolvimento anormal e/ou comprometimento pode se manifestar pela primeira vez depois da idade de três anos, ou, ainda diante de anormalidades demonstráveis como insuficientes em uma ou duas das três áreas de psicopatologia requeridas para o diagnóstico de autismo, tais como: interações sociais recíprocas, comunicação e comportamento restrito, estereotipado e repetitivo, a despeito de anormalidades características em outra (s) área(s);
II - O Autismo Atípico pode se manifestar até os cinco anos de idade e apresentar-se com menor grau de comprometimento, ou ainda ser associado a outras condições médicas, sendo necessária a presença de pelo menos um critério sintomatológico para os itens da área do comportamento qualitativo de interação social.
a) O comprometimento qualitativo da interação social, referido no inciso II deste artigo manifesta-se pelos aspectos abaixo relacionados:
1. Comprometimento acentuado no uso de múltiplos comportamentos não-verbais, tais como: contato visual direto, expressão facial, posturas corporais e gestos para regular a interação social;
2. Fracasso em desenvolver relacionamentos com seus pares apropriados ao nível de desenvolvimento;
3. Ausência de tentativas espontâneas de compartilhar prazer, interesse ou realização com outras pessoas;
4. Ausência de reciprocidade social ou emocional.
III - Poderá haver ausência dos critérios sintomatológicos em uma das áreas da comunicação e/ou de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades.
Art. 5º. Após a análise e aprovação por parte da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, o(a) Requerente receberá o Selo "Autista a Bordo", que consistirá em um adesivo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos.
Art. 6º. O direito de uso do selo poderá ser cancelado, em caso de descumprimento dos critérios que autorizaram a sua concessão.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Muriaé/MG, 11 de março de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO
(Transtorno Autista e Autismo Atípico)
A que se refere o art. 1º do Decreto nº 12.567 de 11 de março de 2024 que criou o selo Autista a Bordo no município de Muriaé

SERVIÇO MÉDICO / UNIDADE DE SAÚDE	
	DATA: __/__/___

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES			
NOME			SEXO
			MASCULINO FEMININO
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE Nº	ÓRGÃO EMISSOR	CPF
MÃE			
RESPONSÁVEL (REPRESENTANTE LEGAL)			
ENDEREÇO			BAIRRO
MUNICÍPIO		UF	CEP
E-MAIL			TELEFONE
			( )

ATESTAMOS PARA A FINALIDADE DE CONCESSÃO DO SELO AUTISTA A BORDO CRIADO PELO DECRETO Nº 12.567 DE 11 DE MARÇO DE 2024, QUE O REQUERENTE RETRO QUALIFICADO POSSUI A DEFICIÊNCIA ABAIXO ASSINALADA:

PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DESSE FORMULÁRIO É NECESSÁRIO QUE TODOS OS CAMPOS QUE CONSTAREM OPÇÕES DE "SIM" OU "NÃO" SEJAM ASSINALADAS CONFORME AVALIAÇÃO MÉDICA.

TIPO DE DEFICIÊNCIA MENTAL	TRANSTORNO AUTISTA – **F.84.0 (CID-10)**	SIM	NÃO
	AUTISMO ATÍPICO – **F.84.1 (CID-10):**	SIM	NÃO
DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DEFICIÊNCIA			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – PORTADOR DE AUTISMO F.84.0 (CID-10)			
I. A. TRANSTORNO AUTISTA F.84.0 – EIXO "A" (PREENCHER UM TOTAL DE 6 (SEIS) OU MAIS DOS SEGUINTES ITENS OBSERVANDO-SE OS REFERENCIAIS MÍNIMOS GRIFADOS PARA CADA ITEM)			
ITEM 1	O INTERESSADO APRESENTA COMPROMETIMENTO QUALITATIVO DA INTERAÇÃO SOCIAL, MANIFESTADO POR PELO MENOS DOIS DOS SEGUINTES ASPECTOS:		
COMPROMETIMENTO ACENTUADO NO USO DE MÚLTIPLOS COMPORTAMENTOS NÃO-VERBAIS, TAIS COMO CONTATO VISUAL DIRETO, EXPRESSÃO FACIAL, POSTURAS CORPORAIS E GESTOS PARA REGULAR A INTERAÇÃO SOCIAL		SIM	NÃO
FRACASSO EM DESENVOLVER RELACIONAMENTOS COM SEUS PARES APROPRIADOS AO NÍVEL DE DESENVOLVIMENTO		SIM	NÃO
AUSÊNCIA DE TENTATIVAS ESPONTÂNEAS DE COMPARTILHAR PRAZER, INTERESSES OU REALIZAÇÕES COM OUTRAS PESSOAS (P.EX. NÃO MOSTRAR, TRAZER OU APONTAR OBJETOS DE INTERESSE)		SIM	NÃO
AUSÊNCIA DE RECIPROCIDADE SOCIAL OU EMOCIONAL		SIM	NÃO
ITEM 2	O INTERESSADO APRESENTA COMPROMETIMENTO QUALITATIVO DA COMUNICAÇÃO, MANIFESTADO POR PELO MENOS UM DOS SEGUINTES ASPECTOS:		
ATRASO OU AUSÊNCIA TOTAL DE DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM FALADA (NÃO ACOMPANHAMENTO POR UMA TENTATIVA DE COMPENSAR POR MEIO DE MODOS ALTERNATIVOS DE COMUNICAÇÃO, TAIS COMO GESTOS OU MÍMICA)		SIM	NÃO
EM INDIVÍDUOS COM FALA ADEQUADA, ACENTUADO COMPROMETIMENTO DA CAPACIDADE DE INICIAR OU MANTER UMA CONVERSA		SIM	NÃO
USO ESTEREOTIPADO E REPETITIVO DA LINGUAGEM IDIOSSINCRÁTICA		SIM	NÃO
AUSÊNCIA DE JOGOS OU BRINCADEIRAS DE IMITAÇÃO SOCIAL VARIADOS E ESPONTÂNEOS PRÓPRIOS DO NÍVEL DE DESENVOLVIMENTO		SIM	NÃO
ITEM 3	O INTERESSADO APRESENTA PADRÕES RESTRITOS E REPETITIVOS DE COMPORTAMENTO, INTERESSES E ATIVIDADES, MANIFESTADOS POR PELO MENOS UM DOS SEGUINTES ASPECTOS		
PREOCUPAÇÃO INSISTENTE COM UM OU MAIS PADRÕES ESTEREOTIPADOS E RESTRITOS DE INTERESSE, ANORMAIS EM INTENSIDADE OU FOCO		SIM	NÃO
ADESÃO APARENTEMENTE INFLEXÍVEL A ROTINAS OU RITUAIS ESPECÍFICOS E NÃO FUNCIONAIS		SIM	NÃO
MANEIRISMOS MOTORES ESTEREOTIPADOS E REPETITIVOS (P.EX., AGITAR OU TORCER MÃOS E DEDOS OU MOVIMENTOS COMPLEXOS DE TODO O CORPO):		SIM	NÃO
PREOCUPAÇÃO PERSISTENTE COM PARTES DE OBJETOS		SIM	NÃO
I B. TRANSTORNO AUTISTA (F 84.0) - EIXO "B"			
O INTERESSADO APRESENTA ATRASOS OU FUNCIONAMENTO ANORMAL EM PELO MENOS UMAS DAS SEGUINTES ÁREAS, COM PROVÁVEL INÍCIO ANTES DOS 3 (TRÊS) ANOS DE IDADE:		INTERAÇÃO SOCIAL	
		LINGUAGEM PARA FINS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL OU;	
		JOGOS IMAGINATIVOS OU SIMBÓLICOS.	
ASSINATURA DO(A) MÉDICO(A) COM CARIMBO DO CRM		ASSINATURA DO(A)PSICÓLOGA(A)	

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
NOME	CPF	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – PORTADOR DE AUTISMO F.84.1 (CID-10)			
II – AUTISMO ATÍPICO F.84.1 (CID-10) NO AUTISMO ATÍPICO O DESENVOLVIMENTO ANORMAL E/OU COMPROMETIMENTO PODE SE MANIFESTAR PELA PRIMEIRA VEZ DEPOIS DA IDADE DE TRÊS ANOS; E/OU HÁ ANORMALIDADES DEMONSTRÁVEIS INSUFICIENTES EM UMA OU DUAS DAS TRÊS ÁREAS DE PSICOPATOLOGIA REQUERIDAS PARA O DIAGNÓSTICO DE AUTISMO (A SABER, INTERAÇÕES SOCIAIS RECÍPROCAS, COMUNICAÇÃO E COMPORTAMENTO RESTRITO, ESTEREOTIPADO E REPETITIVO) A DESPEITO DE ANORMALIDADES CARACTERÍSTICAS EM OUTRA(S) ÁREA(S). PARA O DIAGNÓSTICO DE **AUTISMO ATÍPICO**, OS CRITÉRIOS SINTOMATOLÓGICOS SÃO SEMELHANTES AOS DO TRANSTORNO AUTISTA, OU SEJA, DESENVOLVIMENTO ANORMAL OU ALTERADO MANIFESTADO NA PRIMEIRA INFÂNCIA NAS SEGUINTES ÁREAS DO DESENVOLVIMENTO: INTERAÇÕES SOCIAIS, COMUNICAÇÃO E COMPORTAMENTO. PORÉM PODE APRESENTAR-SE COM MENOR GRAU DE COMPROMETIMENTO E OU ASSOCIADO A OUTRAS CONDIÇÕES MÉDICAS.			
ITEM A	DESCRIÇÃO DE AO MENOS UM DOS CRITÉRIOS SINTOMATOLÓGICOS PARA OS ITENS DA ÁREA DO COMPORTAMENTO QUALITATIVO DE INTERAÇÃO SOCIAL PRESENTES NO PACIENTE SUBMETIDO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO:		
ITEM B	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS SINTOMATOLÓGICOS AUSENTES NO PACIENTE SUBMETIDO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DA COMUNICAÇÃO E/OU DE PADRÕES RESTRITOS E REPETITIVOS DE COMPORTAMENTO, INTERESSES E ATIVIDADES.		
ITEM C	O INTERESSADO APRESENTA COMPROMETIMENTO QUALITATIVO DA INTERAÇÃO SOCIAL, MANIFESTADO PELOS SEGUINTES ASPECTOS:		
COMPROMETIMENTO ACENTUADO NO USO DE MÚLTIPLOS COMPORTAMENTOS NÃO-VERBAIS, TAIS COMO CONTATO VISUAL DIRETO, EXPRESSÃO FACIAL, POSTURAS CORPORAIS E GESTOS PARA REGULAR A INTERAÇÃO SOCIAL		SIM	NÃO
FRACASSO EM DESENVOLVER RELACIONAMENTOS COM SEUS PARES APROPRIADOS AO NÍVEL DE DESENVOLVIMENTO		SIM	NÃO
AUSÊNCIA DE TENTATIVAS ESPONTÂNEAS DE COMPARTILHAR PRAZER, INTERESSES OU REALIZAÇÕES COM OUTRAS PESSOAS (P.EX. NÃO MOSTRAR, TRAZER OU APONTAR OBJETOS DE INTERESSE)		SIM	NÃO
AUSÊNCIA DE RECIPROCIDADE SOCIAL OU EMOCIONAL		SIM	NÃO
ITEM D	O INÍCIO DOS SINTOMAS SE MANIFESTOU ATÉ OS 5 (CINCO) ANOS DE IDADE	SIM	NÃO

INCAPACITADO PARA DIRIGIR:	**SIM**	**NÃO**
O DECLARANTE SE RESPONSABILIZA PELA EXATIDÃO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÃOES PRESTADAS, SOB AS PENAS LEGAIS, INCLUSIVE DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL.		

MÉDICO, PSICÓLOGO E UNIDADE(S) EMISSORA(S) DO LAUDO	
NOME DO(A) MÉDICO(A):	**UNIDADE DE SAÚDE EMISSORA DO LAUDO**
ESPECIALIDADE:	IDENTIFICAÇÃO: CNPJ: CPF DO RESPONSÁVEL: NOME DO RESPONSÁVEL: TELEFONE DE CONTATO: ( )
_____ ASSINATURA E CARIMBO DO(A) MÉDICO(A)	
NOME DO(A) PSICÓLOGO(A):	**UNIDADE DE SAÚDE EMISSORA DO LAUDO** IDENTIFICAÇÃO: CNPJ: CPF DO RESPONSÁVEL: NOME DO RESPONSÁVEL: TELEFONE DE CONTATO: ( )
ESPECIALIDADE:	
** CAMPO A SER PREENCHIDO SOMENTE NA HIPÓTESE DE OS MÉDICOS PERTENCEREM A UNIDADES DE SAÚDE DIFERENTES.	

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
NOME	CPF

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:4BB54E43

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 01, DE 21 DE MARÇO DE 2024 - ESTAGIO DE GRADUAÇÃO

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Direito da Procuradoria-Geral do Município de Muriaé.

O Município de Muriaé, por intermédio do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral, com base no Art. 31 da Lei Complementar Municipal n.º 3.988/10, na Lei Federal n.º 11.788/08 e no Decreto n.º 5.781/14 e suas alterações, resolve:

- Abrir Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estagiário de graduação em direito; e
- Constituir Comissão de Estágio para elaboração e correção das provas, análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

FUNÇÃO	REQUISITOS ESSÊNCIAIS	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA
Estagiário de Graduação na área de Direito	Estar regularmente matriculado do 3º ao 8º semestre/período do Curso de Graduação em Direito	CR*	R$ 626,00	20 horas semanais

*Cadastro de Reserva

DA INSCRIÇÃO:

O período de inscrições será **de 07h30min do dia 25 de março de 2024 às 23h59min do dia 16 de abril de 2024**, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico *processoseletivopgm1@gmail.com*.

O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador Geral do Município de Muriaé, devidamente justificado.

No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar **anexados ao e-mail**, em formato JPEG (imagem) ou PDF, os seguintes documentos digitalizados:

a) Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
b) Cópia digital da Carteira de Identidade;
c) Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada;
d) Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
e) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

A documentação listada no subitem 1.3, alíneas "a" a "d", é de entrega obrigatória.

A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.

A documentação encaminhada deve estar em qualidade de imagem satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de estágio.

A Comissão encaminhará resposta ao e-mail de inscrição do candidato, atestando exclusivamente seu recebimento, sendo o conteúdo dos anexos do e-mail de responsabilidade excusiva do candidato.

No e-mail encaminhado pela Comissão constarão o nome e o n.º de inscrição do candidato, para fins de acompanhamento do processo seletivo.

Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.

Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Havendo mais de um e-mail de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o último encaminhado, ou seja, o de data e horário **mais recentes**.

Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida em anexo ao e-mail, ou que a referida documentação digitalizada estiver ilegível, serão eliminados do certame.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

Só será permitida a inscrição de candidatos que estejam cursando **entre o 3º e 8º período/semestre, inclusive, do curso de GRADUAÇÃO EM DIREITO** de uma entidade conveniada (IES), a ser comprovado no momento da convocação para assinatura do Termo de Compromisso.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.

O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme disposto no subitem 1.3, alínea "e", declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para todos os demais candidatos.

DA SELEÇÃO:

O processo seletivo será composto de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em prova objetiva.

A prova será realizada no período total de 02 (duas) horas e obedecerá o programa constante do Anexo II deste Edital.

A prova será composta de um total de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 01 (um) ponto cada, respeitado o programa constante do Anexo II deste Edital.

Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos, ou seja, 10 (dez) pontos.

A prova será realizada na data provável de **18 de abril de 2024**, com início às 13h30min, no Centro Universitário FAMINAS, com endereço à Av. Cristiano Ferreira Varella, 655 - Muriaé, MG, 36880-000.

O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original, com antecedência mínima de **10 (dez) minutos** do início da avaliação.

Não será permitida qualquer consulta durante a realização da avaliação.

O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação, sendo fornecido pela Comissão de Estágio um formulário para anotação do gabarito.

O gabarito com as respostas da prova objetiva será afixado, em até 72 (setenta e duas) horas após a avaliação, no mural da Procuradoria Geral do Município de Muriaé, local onde o candidato poderá obter todas as informações relativas ao processo seletivo.

Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.

Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que:

a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; e/ou
b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

Será excluído do exame o candidato que:

se negar a ser identificado;

se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;

for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;
durante a realização das provas, fizer consulta a qualquer impresso, anotação, livro ou código.

DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.
Caso haja igualdade no somatório de pontos, será considerado como critério de desempate:
a matrícula no semestre ou ano mais avançado;
a maior idade; e
prevalecendo o empate, será realizado sorteio público.
Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis, constituindo cadastro de reserva os 20 (vinte) primeiros colocados, respeitado o empate (se for o caso).

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado do processo seletivo será divulgado nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico (http://www.muriae.mg.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.
O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação de cada resultado no sítio eletrônico (http://www.muriae.mg.gov.br), a ser protocolado na sede da Procuradoria Geral do Município de Muriaé de 13h00min às 17h00min.

DA CONTRATAÇÃO:

A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Direito (entre 3º e 8º semestre/período);
Histórico escolar;
Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
Declaração da carga horária legal e do local de lotação referentes ao cargo efetivo/função temporária ocupado, no caso de o candidato ser servidor público ativo do Município de Muriaé.
O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino e pelo Procurador Geral do Município, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.
A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada.
Caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador Geral do Município de Muriaé.
Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:

Caberá à Comissão do Estágio a elaboração das provas do processo seletivo, sua correção, análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no mural de avisos e no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé até o resultado final e a conclusão do certame.
A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:
I – Ricardo Resende Bersan – Presidente da Comissão;
II – Paula Alves Fernandes – Membro da Comissão; e
III – Roberta Passos Andrade – Membro da Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, com controle de presença.
O horário de realização do estágio será definido conforme o mérito administrativo, no momento da contratação, podendo ser alterado a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Procuradoria Geral do Município.
Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial, deixar de apresentar a documentação pertinente ou se recusar a iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias úteis, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.
A bolsa estágio corresponde ao valor de R$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais) mensais, para jornada de 20 (vinte) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente (30h ou 25h semanais), de acordo com as normas vigentes.
Competirá ao Procurador Geral do Município de Muriaé estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.
Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé (http://www.muriae.mg.gov.br).
A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, o Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações, as Resoluções da Procuradoria Geral do Município de Muriaé e este Edital.
O candidato aprovado poderá, respeitada a ordem de classificação, ser contratado para realização de estágio em outros órgãos/entidades do Município de Muriaé.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Geral do Município de Muriaé.

Muriaé, 21 de março de 2024.

EDUARDO MARGE
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 85.126

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**	
(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão do Estágio) **Inscrição n.º:**	**(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão do Estágio)** **Data:**
Nome Completo:	
E-mail:	
Telefone:	**Celular:**
Faculdade:	
Período Matriculado na Data da Inscrição:	
Turno Matriculado na Data da Inscrição:	
Relação de documentos que acompanham a inscrição, conforme descrito no item 1.3 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado:	
( ) Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada; ( ) Cópia digital da Carteira de Identidade; ( ) Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada; ( ) Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias); ( ) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.	
Deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme Item 2 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado?	
( ) SIM ( ) NÃO	
Em caso afirmativo, necessita de algum atendimento especial para a realização da avaliação? Qual?	
Muriaé, _____ de _____ de 2024. **_____** **Assinatura do Candidato**	

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Direito constitucional. 1.1 Noções gerais, ciclos constitucionais. 2 Classificações das constituições. 3 Poder constituinte. 3.1 Fundamentos do poder constituinte. 3.2 Poder constituinte originário e derivado. 3.3 Reforma e revisão constitucionais. 3.4 Limitação do poder de revisão. 3.5 Emendas à Constituição. 3.6 Poder constituinte e revolução. 4 Controle de constitucionalidade. 4.1 Conceito e sistemas de controle de constitucionalidade. 4.2 Inconstitucionalidade: por ação e por omissão. 4.3 Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade. 4.4 Arguição de descumprimento de preceitos fundamentais. 4.5 O fenômeno Jurídico da desconstitucionalização. 5 Interpretação constitucional. 6 Direitos e deveres fundamentais. 6.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 6.2 Direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. 6.3 Direitos sociais, nacionalidade, cidadania e direitos políticos. 6.4 Partidos políticos. 6.5 Garantias constitucionais individuais. 6.6 Garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 6.7 Remédios do direito constitucional. 6.8 Direitos Sociais e sua efetivação. 6.9 Tratados Internacionais de Direitos Humanos e sua posição no ordenamento jurídico brasileiro. 7 Poder legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 8 Processo legislativo: fundamento e garantias de independência, conceito, objetos, atos e procedimentos. 9 Poder executivo. 9.1 Forma e sistema de governo. 9.2 Chefia de Estado e chefia de governo. 9.3 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 10 Poder judiciário. 11 Funções essenciais à Justiça. 12 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 12.1 Segurança Pública. 12.2 Organização da segurança pública. 13 Atribuições constitucionais da Polícia Judiciária. 14 Ordem social. 15 Tratados e Convenções. 15.1 Convenção de Mérida. 15.2 Convenção de Palermo. 15.3 Convenção de Viena. 15.4 Pacto de São José da Costa Rica. 15.5 Tratado de Roma. 16 Conceito, objeto, elementos e classificações da Constituição. História das Constituições. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Neoconstitucionalismo. Poder constituinte decorrente. 17 Organização do Estado. 17.1 Organização político-administrativa. 17.2 Estado federal brasileiro. 17.3 A União. 17.4 Estados federados. 17.5 Municípios. 17.6 O Distrito Federal. 17.7 Territórios. 18 Administração pública. 18.1 Disposições gerais. 18.2 Servidores públicos. 19 Organização dos poderes no Estado. 19.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 19.2 20 Comissões parlamentares de inquérito. 21 Organização e competências. 22 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 23 Funções essenciais à justiça. 23.1 Ministério Público. Princípios, garantias, vedações, organização e competências. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). 24 Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. 24.1 Limitações do poder de tributar. 24.2 Impostos da União, dos Estados e dos municípios. 24.3 Repartição das receitas tributárias. 25 Finanças públicas. 25.1 Normas gerais. 26 Ordem econômica e financeira. 26.1 Princípios gerais da atividade econômica. 26.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 27. Sistema Financeiro Nacional.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Conceito e fontes do direito administrativo. 1.1 Regime jurídico administrativo: princípios do direito administrativo. 1.2 Princípios da Administração Pública. 2 Administração Pública: organização, descentralização, desconcentração, órgãos públicos. 3 Administração indireta e entidades paralelas. 4 Atos administrativos. 4.1 Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação. 4.2 Fato e ato administrativo. 4.3 Atos administrativos em espécie. 4.4 O silêncio no direito administrativo. 4.5 Cassação. 4.6 Revogação e anulação. 4.7 Processo administrativo. 4.8 Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. 4.9 Formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo. 4.10 Validade, eficácia e auto executoriedade do ato administrativo. 4.11 Atos administrativos simples, complexos e compostos. 4.12 Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 4.13 Atos administrativos gerais e individuais. 4.14 Atos administrativos vinculados e discricionários. 4.15 Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 4.16 Ato administrativo inexistente. 4.17 Teoria das nulidades no direito administrativo. 4.18 Atos administrativos nulos e anuláveis. 4.19 Vícios do ato administrativo. 4.20 Teoria dos motivos determinantes. 4.21 Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierarquia: poder hierárquico e suas manifestações. 5.2 Poder disciplinar. 5.3 Poder de polícia. 5.4 Liberdades públicas e poder de polícia. 6 Serviços públicos: regulação, concessão, permissão e autorização do serviço público. 7 Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. 7.1 Intervenção do Estado no domínio econômico. 8 Bens públicos. 8.1 Regime jurídico. 8.2 Aquisição e alienação dos bens públicos. 8.3 Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares. 9 Licitações: modalidades e procedimentos. 10 Contratos administrativos. 11 Convênios e consórcios administrativos. 12 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo. 13 Agentes públicos: espécies e classificação. 13.1 Cargo, emprego e função públicos. 13.2 Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. 13.3 Responsabilidade civil, penal e administrativa. 14 Sistemas administrativos: sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil. 15 Administração pública. 15.1 Administração Pública em sentido amplo e em sentido estrito. 15.2 Administração Pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 16 Regime jurídico-administrativo. 16.1 Conceito. 16.2 Conteúdo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses púbicos. 16.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 16.4 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 17. Agências reguladoras. 18 Processo administrativo. 18.1 Lei nº 9.784/1999. 19 Poderes e deveres da administração pública. 19.1 Poder regulamentar. 19.2 Dever de agir. 19.3 Dever de eficiência. 19.4 Dever de probidade. 19.5 Dever de prestação de contas. 19.6 Uso e abuso do poder. 19.7 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 20 Lei nº 8.987/1995. 21 Lei nº 11.079/2004 (parceria público-privada). 21.1 Disposições doutrinárias. 21.2 Conceito. 21.3 Delegação: concessão, permissão e autorização. 22 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 23 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 24 Modalidades. 25 Tipos. 26 Procedimento. 27 Anulação e revogação. 28 Improbidade administrativa. 29 Processo Administrativo Disciplinar. 30. Lei Municipal nº 4.643/2013. 31. Lei Municipal nº 3.824/2009. 32. Lei Municipal nº 4.182/2011. 34. Lei Federal nº 8.987/1995. 35. Lei Federal nº 11.079/2004. 36. Lei Federal nº 13.465/2017. 37. Lei Federal nº 13.019/2014. 38. Lei Municipal nº 4.182/2011

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:79B65D18

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 01, DE 21 DE MARÇO DE 2024 - ESTÁGIO DE PÓS- GRADUAÇÃO

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Direito da Procuradoria-Geral do Município de Muriaé

O Município de Muriaé, por intermédio do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral, com base no Art. 31 da Lei Complementar Municipal n.º 3.988/10, na Lei Federal n.º 11.788/08 e no Decreto n.º 5.781/14 e suas alterações, resolve:

- Abrir Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estagiário de nível superior de curso de pós-graduação em direito; e
- Constituir Comissão de Estágio para elaboração e correção das provas, análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

FUNÇÃO	REQUISITOS ESSÊNCIAIS	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA
Estagiário de Pós-Graduação na área de Direito	Estar regularmente matriculado em Curso de Pós-Graduação na área de Direito	CR*	R$ 1.695,00	30 horas semanais

*Cadastro de Reserva

DA INSCRIÇÃO:

O período de inscrições será **de 07h30min do dia 25 de março de 2024 às 23h59min do dia 16 de abril de 2024**, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico *processoseletivopgm1@gmail.com*.

O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador Geral do Município de Muriaé, devidamente justificado.

No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar **anexados ao e-mail**, em formato .JPEG (imagem) ou PDF, os seguintes documentos digitalizados:

a) Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
b) Cópia digital da Carteira de Identidade;
c) Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada;
d) Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
e) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

A documentação listada no subitem 1.3, alíneas "a" a "d", é de entrega obrigatória.

A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.

A documentação encaminhada deve estar em qualidade de imagem satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de estágio.

A Comissão encaminhará resposta ao e-mail de inscrição do candidato, atestando exclusivamente seu recebimento, sendo o conteúdo dos anexos do e-mail de responsabilidade excusiva do candidato.

No e-mail encaminhado pela Comissão constarão o nome e o n.º de inscrição do candidato, para fins de acompanhamento do processo seletivo.

Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.

Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Havendo mais de um e-mail de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o último encaminhado, ou seja, o de data e horário **mais recentes**.

Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida em anexo ao e-mail, ou que a referida documentação digitalizada estiver ilegível, serão eliminados do certame.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.

O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme disposto no subitem 1.3, alínea "e", declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para todos os demais candidatos.

DA SELEÇÃO:

O processo seletivo será composto de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em prova escrita.

A prova será realizada no período total de 04 (quatro) horas e obedecerá o programa constante do Anexo II deste Edital.

A avaliação terá valor total de 100 (cem) pontos e será composta por peça e/ou questões prático-profissional, respeitado o programa constante do Anexo II deste Edital.

Na correção, levar-se-á em conta a clareza e objetividade na exposição do raciocínio, a correta abordagem e explanação do tema requisitado, bem como o domínio do vernáculo.

A prova será realizada na data provável de **18 de abril de 2024**, com início às 13h30min, no Centro Universitário FAMINAS, com endereço à Av. Cristiano Ferreira Varella, 655 - Muriaé, MG, 36880-000.

O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do início da avaliação.

Somente será permitida a consulta de legislação não comentada, não anotada, não comparada e sem qualquer tipo de remissão ou instrumentos marcadores de páginas, durante a realização da prova.

O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação.

Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.

Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que:

a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; e/ou
b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

Será excluído do exame o candidato que:
se negar a ser identificado;
se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;
durante a realização das provas, fizer consulta a qualquer impresso, livro ou código não autorizado no item 3.7 deste edital.

DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.
Caso haja igualdade no somatório de pontos, será considerado como critério de desempate a maior idade e, prevalecendo o empate, será realizado sorteio público.
Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis, constituindo cadastro de reserva os 10 (dez) primeiros colocados, respeitado o empate (se for o caso).

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado do processo seletivo será divulgado nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico (http://www.muriae.mg.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.
O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação de cada resultado no sítio eletrônico (http://www.muriae.mg.gov.br), a ser protocolado na sede da Procuradoria Geral do Município de Muriaé de 13h00min às 17h00min.

DA CONTRATAÇÃO:

A inclusão no Programa de Estágio de pós-graduação de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Direito;
Histórico escolar;
Declaração de previsão de encerramento do curso emitida pela instituição de ensino;
Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
Declaração da carga horária legal e do local de lotação referentes ao cargo efetivo/função temporária ocupado, no caso de o candidato ser servidor público ativo do Município de Muriaé.
Declaração de ciência e inexistência do impedimento contido no artigo 30, I da Lei n° 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), consistente na impossibilidade de exercício da advocacia contra a Fazenda Pública que o remunere.
O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino e pelo Procurador Geral do Município, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.
A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada.
Caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.
A eliminação do participante do programa de estágio também poderá ocorrer caso seja constatada, durante a execução das atividades, a inobservância do impedimento descrito no item 6.1, alínea “g”, deste edital.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador Geral do Município de Muriaé.
Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:

Caberá à Comissão do Estágio a elaboração das provas do processo seletivo, sua correção, análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no mural de avisos e no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé até o resultado final e a conclusão do certame.
A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:
I – Luciano Luiz Bandeira de Melo – Presidente da Comissão;
II – Wilson Sebastião Rodrigues Soares – Membro da Comissão; e
III – Roberto Furtado de Miranda Neto – Membro da Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A jornada de estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, com controle de presença.
O horário de realização do estágio será definido conforme o mérito administrativo, no momento da contratação, podendo ser alterado a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Procuradoria Geral do Município.
Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial, deixar de apresentar a documentação pertinente ou se recusar a iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias úteis, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.
A bolsa estágio corresponde ao valor de R$ 1.695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais) mensais, para jornada de 30 (trinta) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente (20h ou 25h semanais), de acordo com as normas vigentes.
Competirá ao Procurador Geral do Município de Muriaé estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.
Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé (http://www.muriae.mg.gov.br).
A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, o Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações, as Resoluções da Procuradoria Geral do Município de Muriaé e este Edital.
O candidato aprovado poderá, respeitada a ordem de classificação, ser contratado para realização de estágio em outros órgãos/entidades do Município de Muriaé.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Geral do Município de Muriaé.
Muriaé, 21 de março de 2024.

EDUARDO MARGE
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 85.126

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**	
(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão do Estágio) **Inscrição n.º:**	**(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão do Estágio)** **Data:**
Nome Completo:	
E-mail:	
Telefone:	**Celular:**
Relação de documentos que acompanham a inscrição, conforme descrito no item 1.3 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado:	
( ) Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada; ( ) Cópia digital da Carteira de Identidade; ( ) Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada; ( ) Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias); ( ) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.	
Deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme Item 2 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado?	
( ) SIM ( ) NÃO	
Em caso afirmativo, necessita de algum atendimento especial para a realização da avaliação? Qual?	
Muriaé, _____ de _____ de 2024. _____ **Assinatura do Candidato**	

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Direito constitucional. 1.1 Noções gerais, ciclos constitucionais. 2 Classificações das constituições. 3 Poder constituinte. 3.1 Fundamentos do poder constituinte. 3.2 Poder constituinte originário e derivado. 3.3 Reforma e revisão constitucionais. 3.4 Limitação do poder de revisão. 3.5 Emendas à Constituição. 3.6 Poder constituinte e revolução. 4 Controle de constitucionalidade. 4.1 Conceito e sistemas de controle de constitucionalidade. 4.2 Inconstitucionalidade: por ação e por omissão. 4.3 Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade. 4.4 Arguição de descumprimento de preceitos fundamentais. 4.5 O fenômeno Jurídico da desconstitucionalização. 5 Interpretação constitucional. 6 Direitos e deveres fundamentais. 6.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 6.2 Direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. 6.3 Direitos sociais, nacionalidade, cidadania e direitos políticos. 6.4 Partidos políticos. 6.5 Garantias constitucionais individuais. 6.6 Garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 6.7 Remédios do direito constitucional. 6.8 Direitos Sociais e sua efetivação. 6.9 Tratados Internacionais de Direitos Humanos e sua posição no ordenamento jurídico brasileiro. 7 Poder legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 8 Processo legislativo: fundamento e garantias de independência, conceito, objetos, atos e procedimentos. 9 Poder executivo. 9.1 Forma e sistema de governo. 9.2 Chefia de Estado e chefia de governo. 9.3 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 10 Poder judiciário. 11 Funções essenciais à Justiça. 12 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 12.1 Segurança Pública. 12.2 Organização da segurança pública. 13 Atribuições constitucionais da Polícia Judiciária. 14 Ordem social. 15 Tratados e Convenções. 15.1 Convenção de Mérida. 15.2 Convenção de Palermo. 15.3 Convenção de Viena. 15.4 Pacto de São José da Costa Rica. 15.5 Tratado de Roma. 16 Conceito, objeto, elementos e classificações da Constituição. História das Constituições. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Neoconstitucionalismo. Poder constituinte decorrente. 17 Organização do Estado. 17.1 Organização político-administrativa. 17.2 Estado federal brasileiro. 17.3 A União. 17.4 Estados federados. 17.5 Municípios. 17.6 O Distrito Federal. 17.7 Territórios. 18 Administração pública. 18.1 Disposições gerais. 18.2 Servidores públicos. 19 Organização dos poderes no Estado. 19.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 19.2 20 Comissões parlamentares de inquérito. 21 Organização e competências. 22 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 23 Funções essenciais à justiça. 23.1 Ministério Público. Princípios, garantias, vedações, organização e competências. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). 24 Sistema Tributário Nacional. Princípiosgerais. 24.1 Limitações do poder de tributar. 24.2 Impostos da União, dos Estados e dos municípios. 24.3 Repartição das receitas tributárias. 25 Finanças públicas. 25.1 Normas gerais. 26 Ordem econômica e financeira. 26.1 Princípios gerais da atividade econômica. 26.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 27 Sistema Financeiro Nacional.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Conceito e fontes do direito administrativo. 1.1 Regime jurídico administrativo: princípios do direito administrativo. 1.2 Princípios da Administração Pública. 2 Administração Pública: organização, descentralização, desconcentração, órgãos públicos. 3 Administração indireta e entidades paralelas. 4 Atos administrativos. 4.1 Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação. 4.2 Fato e ato administrativo. 4.3 Atos administrativos em espécie. 4.4 O silêncio no direito administrativo. 4.5 Cassação. 4.6 Revogação e anulação. 4.7 Processo administrativo. 4.8 Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. 4.9 Formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo. 4.10 Validade, eficácia e auto executoriedade do ato administrativo. 4.11 Atos administrativos simples, complexos e compostos. 4.12 Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 4.13 Atos administrativos gerais e individuais. 4.14 Atos administrativos vinculados e discricionários. 4.15 Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 4.16 Ato administrativo inexistente. 4.17 Teoria das nulidades no direito administrativo. 4.18 Atos administrativos nulos e anuláveis. 4.19 Vícios do ato administrativo. 4.20 Teoria dos motivos determinantes. 4.21 Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierarquia: poder hierárquico e suas manifestações. 5.2 Poder disciplinar. 5.3 Poder de polícia. 5.4 Liberdades públicas e poder de polícia. 6 Serviços públicos: regulação, concessão, permissão e autorização do serviço público. 7 Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. 7.1 Intervenção do Estado no domínio econômico. 8 Bens públicos. 8.1 Regime jurídico. 8.2 Aquisição e alienação dos bens públicos. 8.3 Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares. 9 Licitações: modalidades e procedimentos. 10 Contratos administrativos. 11 Convênios e consórcios administrativos. 12 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo. 13 Agentes públicos: espécies e classificação. 13.1 Cargo, emprego e função públicos. 13.2 Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. 13.3 Responsabilidade civil, penal e administrativa. 14 Sistemas administrativos: sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil. 15 Administração pública. 15.1 Administração Pública em sentido amplo e em sentido estrito. 15.2 Administração Pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 16 Regime jurídico-administrativo. 16.1 Conceito. 16.2 Conteúdo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses púbicos. 16.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 16.4 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 17. Agências reguladoras. 18 Processo administrativo. 18.1 Lei nº 9.784/1999. 19 Poderes e deveres da administração pública. 19.1 Poder regulamentar. 19.2 Dever de agir. 19.3 Dever de eficiência. 19.4 Dever de probidade. 19.5 Dever de prestação de contas. 19.6 Uso e abuso do poder. 19.7 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 20 Lei nº 8.987/1995. 21 Lei nº 11.079/2004 (parceria público-privada). 21.1 Disposições doutrinárias. 21.2 Conceito. 21.3 Delegação: concessão, permissão e autorização. 22 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 23 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 24 Modalidades. 25 Tipos. 26 Procedimento. 27 Anulação e revogação. 28 Improbidade administrativa. 29 Processo Administrativo Disciplinar. 30. Lei Municipal nº 4.643/2013. 31. Lei Municipal nº 3.824/2009. 32. Lei Municipal nº 4.182/2011. 34. Lei Federal nº 8.987/1995. 35. Lei Federal nº 11.079/2004. 36. Lei Federal nº 13.465/2017. 37. Lei Federal nº 13.019/2014. 38. Lei Municipal nº 4.182/2011.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 O Estado e o poder de tributar. 2 Direito tributário: conceito e princípios. 3 Tributo: conceito e espécies. 4 O Código Tributário Nacional. 5 Normas gerais de direito tributário. 6 Obrigação tributária. 6.1 Conceito e espécies. 6.2 Fato gerador (hipótese de incidência). 6.3 Sujeitos ativo e passivo. 6.4 Solidariedade. 6.5 Capacidade tributária. 6.6 Domicílio tributário. 7 Crédito tributário. 7.1 Conceito. 7.2 Natureza. 7.3 Lançamento. 7.4 Revisão. 7.5 Suspensão, extinção e exclusão. 7.6 Prescrição e decadência. 7.7 Repetição do indébito. 8 Responsabilidade tributária. 8.1 Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. 8.2 Solidariedade e sucessão. 8.3 Responsabilidade pessoal e de terceiros. 8.4 Responsabilidade supletiva. 9 Sistema Tributário Nacional. 9.1 Princípios gerais. 9.2 Limitações ao poder de tributar. 10 Os tributos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. 11 Processo judicial tributário. 11.1 Execução fiscal. 11.1.1 Exceção de preexecutividade. 11.1.2 Embargos do executado. 11.2 Ação anulatória de débito fiscal. 12 Do ilícito tributário: ilícito administrativo tributário, ilícito penal tributário, crimes contra a ordem tributária.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil. 2 Normas processuais civis. 3 A jurisdição. 4 A Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Procuradores. 7.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 7.5 Litisconsórcio. 8 Intervenção de terceiros. 9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 10 Ministério Público. 11 Advocacia Pública. 12 Defensoria pública. 13 Atos processuais. 13.1 Forma dos atos. 13.2 Tempo e lugar. 13.3 Prazos. 13.4 Comunicação dos atos processuais. 13.5 Nulidades. 13.6 Distribuição e registro. 13.7 Valor da causa. 14 Tutela provisória. 14.1 Tutela de urgência. 14.2 Disposições gerais. 15 Formação, suspensão e extinção do processo. 16 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 16.1 Procedimento comum. 16.2 Disposições Gerais. 16.3 Petição inicial. 16.4 Improcedência liminar do pedido. 16.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 16.6 Contestação, reconvenção e revelia. 16.7 Audiência de instrução e julgamento. 16.8 Providências preliminares e saneamento. 16.9 Julgamento conforme o estado do processo. 16.10 Provas. 16.11 Sentença e coisa julgada. 16.12 Cumprimento da sentença. 16.13 Disposições Gerais. 16.14 Cumprimento. 16.15 Liquidação. 17 Procedimentos Especiais. 18 Procedimentos de jurisdição voluntária. 19 Processos de execução. 20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 21 Livro Complementar. 22 Disposições finais e transitórias. 23 Mandado de segurança. 24 Ação popular. 25 Ação civil pública. 26 Ação de improbidade administrativa. 27 Reclamação constitucional. 28 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 28.1 Procedimentos. 29 Jurisprudência dos tribunais superiores.

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6153F2A2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024, 023/2024, 024/2024 E 025/2024 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES E VIDRARIAS E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA, COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTES EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. CONTRATADAS: **DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA, CNPJ N° 01.061.762/0001-60,** VALOR: R$ 11.720,00; **DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ N° 32.578.926/0001-55**, VALOR: R$ 60.430,26; **IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA, CNPJ N° 00.377.455/0001-20**, VALOR: R$ 92.307,60; **SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ N° 82.478.140/0001-34**, VALOR: R$ 8.371,39; – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 13/03/2024 E ENCERRANDO-SE NO DIA 13/03/2025 - DATA: 11/03/2024 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA CNPJ Nº 01.061.762/0001-60							
Lote	Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
48	56272	50	FR	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FLÚOR, LIVRE DE ARSÊNIO, A SER UTILIZADO PARA ANÁLISE DE FLUORETO PELO MÉTODO SPANDS.Reagente estabilizado, livre de arsênio. Faixa de análise 0,02 a 2,00mg/L. Método equivalente USEPA 340.1 e adaptado a Standard Methods 4500-F-B para água potável e efluente. Para uso em equipamentos da marca HACH e DEL LAB. Frasco leitoso de 500 mL.	DEL LAB	R$ 180,00	R$ 9.000,00
54	56275	4	FR	SOLUÇÕES PADRÕES DE TURBIDEZ PARA CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO DE MEDIDORES TURBIDEZ NA FAIXA DE LEITURA DE 0 A 1000 NTU. PARA TURBIDÍMETROS DA MARCA DEL LAB, MODELO DLI-2500. FRASCOS DE 50 MLSolução padrão secundário de turbidez < 0,1 NTU Solução padrão secundário de turbidez 10 NTU Solução padrão de turbidez 100 NTU Solução padrão de turbidez 500 NTU	DEL LAB	R$ 680,00	R$ 2.720,00

DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 32.578.926/0001-55							
Lote	Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
10	53419	1	FR	ACIDO CLORÍDRICO 37% PA ACS, FRASCO 1000 ML..	EXODO	R$ 43,67	R$ 43,67
12	37512	1	FR	AGAR PADRãO PARA CONTAGEM DE BACTéRIASPEPTONA DE CASEINA 5,0 G, EXTRATO DE LEVEDURA 2,5 G, D(+) GLUCOSE 1,0 G, AGAR-AGAR 14,0 G. PH FINAL 7,0 +/- 0,2 A 25 °C. FRASCO 500G	BIOLOG	R$ 508,58	R$ 508,58
13	40949	500	UN	ALçA DE INOCULAçãO DESCARTAVEL CALIBRADA10 UL (MICROLITROS).	CRALPLAST	R$ 0,21	R$ 105,00
22	55344	6	UN	BÉQUER EM VIDRO BORISILICATO, GRADUADO, FORMA BAIXA, CAPACIDADE 1000 ML.	PRECISION	R$ 25,83	R$ 154,98
23	55345	6	UN	BÉQUER EM VIDRO BORISILICATO, GRADUADO, FORMA BAIXA, CAPACIDADE 2000 ML.	PRECISION	R$ 60,00	R$ 360,00
17	49364	5	UN	Béquer em polipropileno, graduado, capacidade 100 ml	NALGON	R$ 3,80	R$ 19,00
18	49366	15	UN	Béquer em polipropileno, graduado, capacidade 2000 ml	NALGON	R$ 17,33	R$ 259,95
19	49367	15	UN	Béquer em polipropileno, graduado, capacidade 4000 ml	NALGON	R$ 61,66	R$ 924,90
20	49365	5	UN	Béquer em polipropileno, graduado, capacidade 600 ml	NALGON	R$ 8,60	R$ 43,00
25	53423	3	FR	CALDO LACTOSADO - PEPTONA DE GELATINA: 5,0 G, EXTRATO DE CARNE: 3,0G, LACTOSE: 5,0G, PH FINAL IGUAL A 6,9 +/- 0,2 A 25 °C,500 GRAMAS.	BIOLOG	R$ 436,97	R$ 1.310,91
26	53424	3	FR	CALDO LAURIL SULFATO COM MUG, DIGESTAO ENZIMATICA DE CASEINA: 20,0 G;LACTOSE: 5,0 G; FOSFATO MONOPOTASSICO: 2,75 G; FOSFATO; DISSODICO: 2,75 G; CLORETO DE SODIO: 5,0 G LAURIL	BIOLOG	R$ 841,57	R$ 2.524,71

				SULFATO DE SODIO: 0,1G; 4-METILUMBELIFERIL- -D-GLICURONIDEO: 0,05 G; PH FINAL: 6,8 ± 0,2 A 25°C. 500 GRAMAS			
28	53426	5	CX	CUBETA DE VIDRO REDONDA, CAIXA COM 6 UNIDADESCOM PASSO OTICO DE 25MM, COM TAMPA E MARCAÇAO EM 10 ML PARA ANALISADOR DE CLORO PORTATIL HACH. CAT. 24276-06.	HACH	R$ 770,00	R$ 3.850,00
29	56261	6	UN	ELETRODO COMBINADO COM CONECTOR BNC: FAIXA DE MEDIÇÃO:0 A14; CORPO DE VIDRO;Tipo de junção: Cerâmica; Sistema de referência: Ag/AgCl; Resistência de 200 MOhms;Junc Aplicação: Água tratada e água bruta. Para ser utilizado nos medidores de pH da marca Hach, modelo Sension +pH31 e Tecnphon, modelo mPa-210.	SENSOTEC	R$ 322,45	R$ 1.934,70
30	37542	3	UN	FITA INDICADORA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE utilizada no monitoramento do processo de esterilização a vapor. Possuir indicador químico, de exposição Tipo 1, construído conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11.140-1:2014. Ser composta de papel crepado de cor bege, especialmente tratado e coberto com adesivo à base de resina e borracha sintética na face de contato com o pacote. Possuir listras diagonais amarelas, impregnadas de substância química reativa livre de chumbo (indicador químico de processo), que após passar pelo ciclo de esterilização, mudam para a cor marrom, diferenciando os pacotes que foram expostos ao ciclo de esterilização a vapor saturado. A embalagem deve conter: dados de identificação, procedência, indicações de uso e prazo de validade. Medida disponível: 18mmx55m.	CRALPLAST	R$ 22,66	R$ 67,98
31	56266	1	FR	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSSICO ANIDRO P.A.FRASCO DE 500 G.	EXODO	R$ 66,95	R$ 66,95
32	32906	200	UN	FRASCO DE COLETA POLIPROPILENOcom tampa rosqueada, boca estreita (30 mm), autoclavável e capacidade 250 mL. Para ser utilizado em coletas de amostras d'água.	NALGON	R$ 11,95	R$ 2.390,00
36	53418	2	UN	LÂMPADA DE EMISSÃO DE RADIAÇÃO UV COMPRIMENTO DE ONDA 365 NM; POTÊNCIA DE 6 WATTS; COMPRIMENTO DA LÂMPADA 225MM.Para ser usada no suporte da Boitton Instrumentos, modelo BOIT - LUB01.Voltagem 11/200V.	BOITTON	R$ 154,00	R$ 308,00
39	56269	20	UN	PIPETA GRADUADA COM ESGOTAMENTO TOTAL, DE VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE DE 10 ML SUBDIVIDA EM 1/10 ML, LIMITE DE ERRO 0,06 ML	PRECISION	R$ 22,19	R$ 443,80
08	56267	20	UN	PIPETA GRADUADA COM ESGOTAMENTO TOTAL, DE VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE DE 2 ML SUBDIVIDA EM 1/100 ML, LIMITE DE ERRO 0,02 ML	PRECISION	R$ 7,00	R$ 140,00
07	56268	20	UN	PIPETA GRADUADA COM ESGOTAMENTO TOTAL, DE VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE DE 5 ML SUBDIVIDA EM 1/10 ML, LIMITE DE ERRO 0,04 ML	PRECISION	R$ 7,00	R$ 140,00
40	53428	8	UN	PIPETADOR EM PVC 3 VIAS, TIPO PERA COM ESFERAS EM INOX...	JPROLAB	R$ 23,25	R$ 186,00
41	53446	10	UN	PIPETADOR TIPO PIP-PUMP, EM POLIPROPILENO (PP) RÍGIDO, PARA PIPETAS DE 02ML, POSSUIR ROLDANA PARA FAZER A SUCÇÃOREGULADA DE LíQUIDOS E DISPOSITIVO PARA LIBERAçãO RáPIDA, NA PARTE INFERIOR POSSUI UM BOCAL DE BORRACHA COM ESTRIAS INTERNAS PARA UMA MELHOR FIXAçãO DA PIPETA.	CRALPLAST	R$ 23,00	R$ 230,00
42	53445	10	UN	PIPETADOR TIPO PIP-PUMP, EM POLIPROPILENO (PP) RÍGIDO, PARA PIPETAS DE 10ML, POSSUIR ROLDANA PARA FAZER A SUCÇÃOREGULADA DE LíQUIDOS E DISPOSITIVO PARA LIBERAçãO RáPIDA, NA PARTE INFERIOR POSSUI UM BOCAL DE BORRACHA COM ESTRIAS INTERNAS PARA UMA MELHOR FIXAçãO DA PIPETA.	CRALPLAST	R$ 23,00	R$ 230,00
43	53447	8	UN	PISETA GRADUADA, TAMPA COM BICO CURVO EM POLIETILENO,CAPACIDADE PARA 500 ML .	NALGON	R$ 7,50	R$ 60,00
44	56271	5	UN	PROVETA EM POLIPROPILENO, GRADUADA, CAPACIDADE PARA 1000 ML	NALGON	R$ 39,00	R$ 195,00
46	56270	5	UN	PROVETA EM POLIPROPILENO, GRADUADA, CAPACIDADE PARA 500 ML	NALGON	R$ 16,40	R$ 82,00
09	49376	5	UN	Proveta em polipropileno, graduada, capacidade para 100 ml	NALGON	R$ 7,00	R$ 35,00
45	49377	5	UN	Proveta em polipropileno, graduada, capacidade para 250 ml	NALGON	R$ 9,20	R$ 46,00
04	54609	3	FR	REAGENTE CIANETO ALCALINO, CAT.2122332,PARA ANÁLISE DE MANGANÊSA ser utilizado no espectrofotômetro marca Hach modelo DR 3900 para 10mL amostra. Frasco 100 mL	HACH	R$ 845,00	R$ 2.535,00
05	53429	30	PCT	REAGENTE DPD EM PÓ PARA DOSAGEM DE CLORO RESIDUAL LIVRE, PARA 05 ML DA AMOSTRA, (PACOTE COM 100 SACHÊS CADA).A SER UTILIZADO EM COMPARADOR DE COR PARA CLORO RESIDUAL, MARCA HACH. Reagente padronizado, pré-dosado, pronto para uso, embalado em saches, de rápida dissolução	QUIMAFLEX	R$ 13,00	R$ 390,00
05	53430	200	PC	REAGENTE DPD EM PÓ PARA DOSAGEM DE CLORO RESIDUAL LIVRE, PARA 10 ML DA AMOSTRA, (PACOTE COM 100 SACHES CADA.)A SER UTILIZADO EM COMPARADOR DE COR PARA CLORO RESIDUAL, MARCA HACH. Reagente padronizado, pré-dosado, pronto para uso, embalado em saches, de rápida dissolução.	QUIMAFLEX	R$ 109,80	R$ 21.960,00
05	54605	120	PC	REAGENTE DPD EM PÓ PARA DOSAGEM DE CLORO TOTAL, PARA 10 ML DA AMOSTRAa ser utilizado em Comparador de Cor para Cloro Residual, Marca Hach. Pacote com 100 sachês cada. Reagente padronizado, pré-dosado, pronto para uso, embalado em saches, de rápida dissolução.	QUIMAFLEX	R$ 12,90	R$ 1.548,00
04	53432	5	PCT	REAGENTE EM PÓ DE ÁCIDO ASCÓRBICO, CAT. 14577-99, PARA ANÁLISE DE MANGANÊS (PACOTE COM 100 SACHÊS).A SER UTILIZADO NO ESPECTOFOTôMETRO MARCA HACH MODELO DR 3900 PARA 10 ML AMOSTRA.	HACH	R$ 661,20	R$ 3.306,00
04	53434	3	PC	REAGENTE EM PÓ PARA ANÁLISE DE FERRO (FE) NA FAIXA DE 0,02 -3,00 MG/L, (PACOTE COM 100 SACHÊS)PARA SER UTILIZADO NO ESPECTOFOTôMETRO MARCA HACH MODELO DR 3900 PARA 10ML AMOSTRA.	HACH	R$ 677,00	R$ 2.031,00
04	53433	3	PC	REAGENTE EM PÓ PARA DE FERRO FERROSO, CAT.1037-69, (PACOTE COM 100 SACHÊS.)PARA SER UTILIZADO NO ESPECTOFOTôMETRO MARCA HACH MODELO DR 3900 PARA 25 ML AMOSTRA.	HACH	R$ 763,00	R$ 2.289,00
49	56273	2	FR	SOLUÇÃO ESTOQUE PARA ELETRODO KCL 3M, FRASCOS DE 500 MLPara uso em eletrodo dos medir pH da marca Hach, modelo Sension +pH 1 e Sension +pH31 e marcaTecnphon, modelo mPa-210.	EXODO	R$ 46,76	R$ 93,52
04	55342	3	FR	SOLUÇÃO INDICADORA PAN 0,1%, CAT.21224-32, PARA ANÁLISE DE MANGANÊS, FRASCO COM CAPACIDADE 100 ML.A SER UTLIZADO NO ESPECTOFOTôMETRO MARCA HACH MODELO DR 3900 PARA 10ML AMOSTRA.	HACH	R$ 913,00	R$ 2.739,00
50	56274	3	FR	SOLUÇÃO PADRÃO DE COR APHA 500 PT/CO. PARA SER UTILIZADOS NOS COLORÍMETROS DA MARCA DEL LAB, MODELO DEL-COR.FRASCOS DE 250 ML.	SPECSOL	R$ 600,00	R$ 1.800,00
51	46564	3	FR	SOLUçãO TAMPãO PARA PH 10, FRASCOS DE 250 ML, PARA USO EM ELETRODO MARCA HACH.modelo Sension +pH 1 e Sension +pH31 e marcaTecnphon, modelo mPa-210.	EXODO	R$ 27,24	R$ 81,72
52	46562	3	FR	SOLUçãO TAMPãO PARA PH 4, FRASCOS DE 250 ML, PARA USO EM ELETRODO MARCA HACH.modelo Sension +pH 1 e Sension +pH31 e	EXODO	R$ 17,58	R$ 52,74

				marcaTecnphon, modelo mPa-210.			
53	46563	3	FR	SOLUçãO TAMPãO PARA PH 7, FRASCOS DE 250 ML, PARA USO EM ELETRODO MARCA HACH.modelo Session +pH 1 e Session +pH31 e marcaTecnphon, modelo mPa-210.	EXODO	R$ 19,00	R$ 57,00
55	51551	1	FR	TIOSSULFATO DE SÓDIO 5H2O P.A. - A.C.S. FRASCO DE 500G.	DINAMICA	R$ 33,15	R$ 33,15
14	53444	200	FR	ÁLCOOL 70 % , FRASCO DE 1 LITRO.ÁLCOOL ETÍLICO 70º INPM, COM AÇÃO BACTERICIDA EXIGIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. * Composição: Etanol, Água Deionizada e Desnaturante e com desnaturalizante com Benzoato de Denatônio; * Especificação: Conter certificação ou selo de testagem ermatológica; * Frasco de 1 litro	PROLINK	R$ 9,10	R$ 1.820,00
15	53443	200	FR	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3°. FRASCO DE 1 LITRO.	PROLINK	R$ 15,17	R$ 3.034,00

IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA CNPJ Nº 00.377.455/0001-20							
Lote	Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
37	47158	8.910	UN	MEIO DE CULTURA EM FLACONETES, COM SUBSTRATO EMZIMáTICO (NPG OU X-GAL) E FLUOGêNICO (MUG),com substrato enzimático (NPG ou X-GAL) e fluogênico (MUG) para a identificação simultânea de bactérias do grupo coliformes e E. coli, em amostras com 100 mL de água, sem a necessidade de reagentes adicionais para confirmação. Apresentação em forma granulada, conteúdo unitário para uma amostra de 100mL de água. Registro da fabricação e lote em cada unidade do meio. Produto aprovado pelo STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTERWATER (APHA/AWWA/WEF) e em conformidade com a legislação atual em vigor, Portaria de Consolidação nº5, Anexo XX/MS. Apresentação: Blister transparente confeccionado parcialmente transparente para que seja possível a visualização do substrato ainda em seu interior a fim de verificar que sua aparência esteja íntegra e em conformidade com especificações do fabricante antes de ser aberto para uso. Caixa com 200 unidades, lacradas e devidamente padronizadas.	IDEXX	R$ 10,36	R$ 92.307,60

SALVI E LOPES E CIA LTDA CNPJ Nº 82.478.140/0001-34							
Lote	Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
34	56263	10	UN	GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL, TAMANHO MÉDIO?, DIMENSÕES 21,5 X 14,5 X 2,5 CMPara ser utilizado em transporte de amostras de água.	GELOTECH	R$ 10,14	R$ 101,39
16	56276	1.000	FR	ÁLCOOL GEL 70% INPM, LIMPADOR DE USO GERAL* Em sua composição: Água; Álcool Etílico hidratado 70º INPM; Aminomethyl; Propanol; Carboner; Propylene Glycol; Espessante; coadjuvante desnaturante. * Fornecidos em frascos de 430g, com tampas contendo bicos dosador para aplicação das doses, evitando desperdícios do produto. * Especificação: Conter certificação ou selo de testagem dermatológica.	TUPI	R$ 8,27	R$ 8.270,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:C1B20F9D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **3º ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2022 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM OPÇÃO DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS EM EQUIPAMENTO MÓVEL E SISTEMA DE ORDEM DE SERVIÇO ON-LINE, ATRAVÉS DE CESSÃO TEMPORÁRIA, NÃO EXCLUSIVA DO DIREITO DE USO, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, E MANUTENÇÃO NO GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS DO DEMSUR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 01/04/2024 E ENCERRANDO-SE EM 31/03/2025, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**, CNPJ N° 04.225.153/0001-98 – VALOR: R$ 184.746,00 - DATA: 14/03/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **4° ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - OBJETO: A CONTRATANTE REAJUSTA O VALOR DOS ITENS 12455, 12456 E 12655 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM OPÇÃO DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS EM EQUIPAMENTO MÓVEL E SISTEMA DE ORDEM DE SERVIÇO ON-LINE, ATRAVÉS DE CESSÃO TEMPORÁRIA, NÃO EXCLUSIVA DO DIREITO DE USO, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, E MANUTENÇÃO NO GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS DO DEMSUR - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO **ACRÉSCIMO** DE R$ 8.332,08 (OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS) AO VALOR DO CONTRATO VIGENTE - CONTRATADA: **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ N° 04.225.153/0001-98** - DATA: 14/03/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Item	**Quant**	**Un**	**Objeto**	**Valor unitário anterior ao reajuste**	**Valor unitário após reajuste**
12455	12	MEN	SERVIÇO MENSAL DE DIRETÓRIO DE USO PARA SOFTWARE AUTOMAÇÃO NO SISTEMA DE COLETA DE LEITURAS COM OPÇÃO DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS - SENDO COM FORNECIMENTO DE 10 LICENÇAS PARA CAMPO, 10 COLETORES DE DADOS ROBUSTOS EM REGIME DE COMODATO E 10 IMPRESSORAS TÉRMICAS EM REGIME DE COMODATO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 10.600,00	R$ 11.078,06
12456	12	MEN	SERVIÇO MENSAL DE DIRETÓRIO DE USO PARA SOFTWARE PARA EXECUÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO ON-LINE EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO - SENDO COM FORNECIMENTO DE 20 LICENÇAS PARA CAMPO, 20 SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 4.400,00	R$ 4.598,44
12655	12	MEN	SERVIÇO MENSAL DE MÓDULO CONTROLLER PARA EMISSÃO DE QRCODE COM RECURSO DE PAGAMENTO VIA PIX	R$ 395,50	R$ 413,34
Valor do aditivo				R$ 8.332,08	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:EDA9E67D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.240 DE 13 DE MARÇO DE 2024

APROVA REMEMBRAMENTO E POSTERIOR DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de nº. 0008753/2022, protocolizado em 18/11/2022, onde **Sérgio Elias Rodrigues Gomes,** brasileiro, aposentado, portador do CPF nº 480.543.807-04, CI 411015 SSP/ES, casado sob o regime da Comunhão de Bens com **Amélia Maria MouraGomes**, brasileira, psicóloga, portadora do CPF nº 596.716.706-44 e CI MG-11.576.212 SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua José Ayres Gomes, nº416, Bairro Inconfidentes, Ouro Branco/MG, CEP 36.492-398, ondesolicita aprovação de Projeto de Remembramento e posterior Desmembramento, dos lotes de terreno, a saber, Lote 21, matrícula nº 6.074, com área 459,00m2 e lote 03, matricula 16.974, com área de 696,07m2, ambos localizados no bairro Inconfidentes, nesta cidade.

CONSIDERANDOque o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Parecer Técnico, nº 004/2023.

Considerando a legalidade da pretensão nos termos do art. 63, paragrafo 3º, da Lei Municipal nº. 1.794/2010, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nºs. 2.188, de 20 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o Remembramento dos lotes de terreno de propriedade de **Sérgio Elias Rodrigues Gomes e sua esposa, Amélia Maria Moura Gomes,** referente ao Lote terreno 21, com área de 459,00m2, matriculado sob o número 6.074, quadra 11 e Lote 03, com área de 696,07m2, matrícula sob o número 16.974, quadra 11, resultando no lote 21-A, com área de 1.155,07m2.

1- Medidas e confrontações do Lote nº 21, com área 459,00m2, matrícula 6.074.

Inicia-se se no marco denominado **'P-1'**, Georreferenciado Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 632709.385 m e N= 7731409.003 m , marco este localizado P-2, dividindo-o com o RUA JOSÉ AYRES GOMES; Daí segue confrontando com RUA JOSÉ AYRES GOMES com o azimute de 113°10'26" e a distância de 16.00 m até o marco '**P-2'** (E=632723.899 m e N=7731402.790 m) cravado P-3; Daí segue confrontando com LOTE 22 com o azimute de 207°06'10" e a distância de 30.00 m até o marco **'P-3'** (E=632709.769 m e N=7731375.182 m) cravado P-4; Daí segue confrontando com LOTE 3 com o azimute de 294°02'07" e a distância de 8.04 m até o marco **'P-4'** (E=632702.423 m e N=7731378.458 m) cravado P-5; Daí segue confrontando com LOTE 4 com o azimute de 293°50'24" e a distância de 6.55 m até o marco **'P-5'** (E=632696.533 m e N=7731381.061 m) cravado P-1; Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 24°41'58" e a distância de 30.00 m até o marco '**P-1'** (E=632709.385 m e N=7731409.003 m) cravado P-2; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 459,00m². Neste contém um prédio residencial com área construída de 316,80m², conforme matrícula supracitada.

1.1-Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL: LOTE 21								
Estação	*Vante*	*Coord. Norte*	*Coord.Este*	*Azimute*	*Distância*	*Fator Escala*	*Latitude*	*Longitude*
P-1	**P-2**	**7731409.003**	**632709.385**	**113°10'26"**	**16.00**	**0.99981638**	**20°30'41.040" S**	**43°43'38.099" W**
P-2	**P-3**	**7731402.790**	**632723.899**	**207°06'10"**	**30.00**	**0.99981643**	**20°30'41.238" S**	**43°43'37.596" W**
P-3	**P-4**	**7731375.182**	**632709.769**	**294°02'07"**	**8.04**	**0.99981638**	**20°30'42.139" S**	**43°43'38.077" W**
P-4	**P-5**	**7731378.458**	**632702.423**	**293°50'24"**	**6.55**	**0.99981636**	**20°30'42.035" S**	**43°43'38.331" W**
P-5	**P-1**	**7731381.061**	**632696.533**	**24°41'58"**	**30.00**	**0.99981634**	**20°30'41.952" S**	**43°43'38.535" W**
Perímetro: 90,59**m**								
Área Total: 459,00								

2- Medidas e confrontações do Lote nº 03, com área 696,07m2, matrícula 16.974.

Inicia-se se no marco denominado **'P-6'**, Georreferenciado Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 632697.462 m e N= 7731329.904 m , marco este localizado P-7, dividindo-o com o AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimute de 293°23'51" e a distância de 13.60 m até o marco **'P-7'** (E=632684.907 m e N=7731335.337 m) cravado P-4; Daí segue confrontando com LOTE 4 com o azimute de 22°06'26" e a distância de 47.00 m até o marco **'P-4'** (E=632702.423 m e N=7731378.458 m) cravado P-3; Daí segue confrontando com LOTE 21 com o azimute de 114°02'07" e a distância de 8.04 m até o marco **'P-3'** (E=632709.769 m e N=7731375.182 m) cravado P-8; Daí segue confrontando com LOTE 22 com o azimute de 113°14'45" e a distância de 7.98 m até o marco **'P-8'** (E=632716.705 m e N=7731372.203 m) cravado P-6; Daí segue confrontando com LOTE 2 com o azimute de 204°27'42" e a distância de 47.00 m até o marco **'P-6'** (E=632697.462 m e N=7731329.904 m) cravado P-7; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 696,07 m².

2.1- Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL: LOTE 3								
Estação	*Vante*	*Coord. Norte*	*Coord.Este*	*Azimute*	*Distância*	*Fator Escala*	*Latitude*	*Longitude*
P-6	**P-7**	**7731329.904**	**632697.462**	**293°23'51"**	**13.60**	**0.99981634**	**20°30'43.615" S**	**43°43'38.489" W**

P-7	**P-4**	**7731335.337**	**632684.907**	**22°06'26"**	**47.00**	**0.99981630**	**20°30'43.442" S**	**43°43'38.924" W**
P-4	**P-3**	**7731378.458**	**632702.423**	**114°02'07"**	**8.04**	**0.99981636**	**20°30'42.035" S**	**43°43'38.331" W**
P-3	**P-8**	**7731375.182**	**632709.769**	**113°14'45"**	**7.98**	**0.99981638**	**20°30'42.139" S**	**43°43'38.077" W**
P-8	**P-6**	**7731372.203**	**632716.705**	**204°27'42"**	**47.00**	**0.99981640**	**20°30'42.234" S**	**43°43'37.837" W**
Perímetro: 123,62**m**								
Área Total: 696,07								

§1º - O Remembramento das áreas descritas neste artigo, se fará em 01(um) lote, denominado 21-A, com área de **1.155,07m2**, com os limites e confrontações seguintes:

•

Medidas e confrontações do Lote 21-A, com área com área de 1.155,07m²:

Inicia-se se no marco denominado **'P-1'**, Georreferenciado Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 632709.385 m e N= 7731409.003 m , marco este localizado P-2, dividindo-o com o RUA JOSÉ AYRES GOMES; Daí segue confrontando com RUA JOSÉ AYRES GOMES com o azimute de 113°10'26" e a distância de 16.00 m até o marco **'P-2'** (E=632723.899 m e N=7731402.790 m) cravado P-3; Daí segue confrontando com LOTE 22 com o azimute de 207°06'10" e a distância de 30.00 m até o marco **'P-3'** (E=632709.769 m e N=7731375.182 m) cravado P-8; Daí segue confrontando com LOTE 22 com o azimute de 113°14'45" e a distância de 7.98 m até o marco **'P-8'** (E=632716.705 m e N=7731372.203 m) cravado P-6; Daí segue confrontando com LOTE 2 com o azimute de 204°27'42" e a distância de 47.00 m até o marco **'P-6'** (E=632697.462 m e N=7731329.904 m) cravado P-7; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimute de 293°23'51" e a distância de 13.60 m até o marco **'P-7'** (E=632684.907 m e N=7731335.337 m) cravado P-4; Daí segue confrontando com LOTE 4 com o azimute de 22°06'26" e a distância de 47.00 m até o marco **'P-4'** (E=632702.423 m e N=7731378.458 m) cravado P-5; Daí segue confrontando com LOTE 4 com o azimute de 293°50'24" e a distância de 6.55 m até o marco **'P-5'** (E=632696.533 m e N=7731381.061 m) cravado P-1; Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 24°41'58" e a distância de 30.00 m até o marco **'P-1'** (E=632709.385 m e N=7731409.003 m) cravado P-2; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.155,07m².Neste contém um prédio residencial com área construída de 316,80m², conforme matrícula nº 6.074..

1.1- Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL: LOTE 21-A								
Estação	*Vante*	*Coord. Norte*	*Coord.Este*	*Azimute*	*Distância*	*Fator Escala*	*Latitude*	*Longitude*
P-1	**P-2**	**7731409.003**	**632709.385**	**113°10'26"**	**16.00**	**0.99981638**	**20°30'41.040" S**	**43°43'38.099" W**
P-2	**P-3**	**7731402.790**	**632723.899**	**207°06'10"**	**30.00**	**0.99981643**	**20°30'41.238" S**	**43°43'37.596" W**
P-3	**P-8**	**7731375.182**	**632709.769**	**113°14'45"**	**7.98**	**0.99981638**	**20°30'42.139" S**	**43°43'38.077" W**
P-8	**P-6**	**7731372.203**	**632716.705**	**204°27'42"**	**47.00**	**0.99981640**	**20°30'42.234" S**	**43°43'37.837" W**
P-6	**P-7**	**7731329.904**	**632697.462**	**293°23'51"**	**13.60**	**0.99981634**	**20°30'43.615" S**	**43°43'38.489" W**
P-7	**P-4**	**7731335.337**	**632684.907**	**22°06'26"**	**47.00**	**0.99981630**	**20°30'43.442" S**	**43°43'38.924" W**
P-4	**P-5**	**7731378.458**	**632702.423**	**293°50'24"**	**6.55**	**0.99981636**	**20°30'42.035" S**	**43°43'38.331" W**
P-5	**P-1**	**7731381.061**	**632696.533**	**24°41'58"**	**30.00**	**0.99981634**	**20°30'41.952" S**	**43°43'38.535" W**
Perímetro: 198,13**m**								
Área Total: 1.155,07								

§2º. O Desmembramento daárea descritas no §1º, referente ao Lote 21-A, com área de **1.155,07m²,** se fará em 02 (lotes), assim denominados: lote 21-B, com área de 733,75m2 e Lote 3-A, com área de 421,32m2, com limites e confrontações seguintes:

•

Descrição dos limites e confrontações do lote Desmembrado, denominado de 21-B, quadra 11, com área de 733,75m2:

Inicia-se se no marco denominado **'P-1'**, Georreferenciado Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 632709.385 m e N= 7731409.003 m , marco este localizado P-2, dividindo-o com o RUA JOSÉ AYRES GOMES; Daí segue confrontando com RUA JOSÉ AYRES GOMES com o azimute de 113°10'26" e a distância de 16.00 m até o marco **'P-2'** (E=632723.899 m e N=7731402.790 m) cravado P-3; Daí segue confrontando com LOTE 22 com o azimute de 207°06'10" e a distância de 30.00 m até o marco **'P-3'** (E=632709.769 m e N=7731375.182 m) cravado P-8; Daí segue confrontando com LOTE 22 com o azimute de 113°14'45" e a distância de 7.98 m até o marco **'P-8'** (E=632716.705 m e N=7731372.203 m) cravado P-9; Daí segue confrontando com LOTE 2 com o azimute de 204°27'42" e a distância de 17.46 m até o marco **'P-9'** (E=632709.695 m e N=7731356.794 m) cravado P-10; Daí segue confrontando com LOTE 3-A com o azimute de 293°02'55" e a distância de 14.89 m até o marco **'P-10'** (E=632695.991 m e N=7731362.624 m) cravado P-4; Daí segue confrontando com LOTE 4 com o azimute de 22°06'26" e a distância de 17.55 m até o marco **'P-4'** (E=632702.423 m e N=7731378.458 m) cravado P-5; Daí segue confrontando com LOTE 4 com o azimute de 293°50'24" e a distância de 6.55 m até o marco **'P-5'** (E=632696.533 m e N=7731381.061 m) cravado P-1; Daí segue confrontando com LOTE 20 com o azimute de 24°41'58" e a distância de 30.00 m até o marco **'P-1'** (E=632709.385 m e N=7731409.003 m) cravado P-2; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 733,75 m².Neste contém um prédio residencial com área construída de 316,80m², conforme matrícula nº 6.074.

1.1- Cálculo Analítico de Área – Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas.

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL: LOTE 21-B								
Estação	*Vante*	*Coord. Norte*	*Coord.Este*	*Azimute*	*Distância*	*Fator Escala*	*Latitude*	*Longitude*
P-1	**P-2**	**7731409.003**	**632709.385**	**113°10'26"**	**16.00**	**0.99981638**	**20°30'41.040" S**	**43°43'38.099" W**
P-2	**P-3**	**7731402.790**	**632723.899**	**207°06'10"**	**30.00**	**0.99981643**	**20°30'41.238" S**	**43°43'37.596" W**
P-3	**P-8**	**7731375.182**	**632709.769**	**113°14'45"**	**7.98**	**0.99981638**	**20°30'42.139" S**	**43°43'38.077" W**
P-8	**P-9**	**7731372.203**	**632716.705**	**204°27'42"**	**17.46**	**0.99981640**	**20°30'42.234" S**	**43°43'37.837" W**
P-9	**P-10**	**7731356.794**	**632709.695**	**293°02'55"**	**14.89**	**0.99981638**	**20°30'42.737" S**	**43°43'38.074" W**
P-10	**P-4**	**7731362.624**	**632695.991**	**22°06'26"**	**17.55**	**0.99981634**	**20°30'42.551" S**	**43°43'38.549" W**
P-4	**P-5**	**7731378.458**	**632702.423**	**293°50'24"**	**6.55**	**0.99981636**	**20°30'42.035" S**	**43°43'38.331" W**
P-5	**P-1**	**7731381.061**	**632696.533**	**24°41'58"**	**30.00**	**0.99981634**	**20°30'41.952" S**	**43°43'38.535" W**
Perímetro: 140,43**m**								
Área Total: 733,75								

•

Descrição dos limites e confrontações do Lote Desmembrado, denominado de 3-A, Quadra 11, com área de 421,32m²:

Inicia-se se no marco denominado **'P-6'**, Georreferenciado Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 632697.462 m e N= 7731329.904 m , marco este localizado P-7, dividindo-o com o AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimute de 293°23'51" e a distância de 13.60 m até o marco **'P-7'** (E=632684.907 m e N=7731335.337 m) cravado P-10; Daí segue confrontando com LOTE 4 com o azimute de 22°06'26" e a distância de 29.45 m até o marco **'P-10'** (E=632695.991 m e N=7731362.624 m) cravado P-9; Daí segue confrontando com LOTE 21-B com o azimute de 113°02'55" e a distância de 14.89 m até o marco **'P-9'** (E=632709.695 m e N=7731356.794 m) cravado P-6; Daí segue confrontando com LOTE 2 com o azimute de 204°27'42" e a distância de 29.54 m até o marco **'P-6'** (E=632697.462 m e N=7731329.904 m) cravado P-7; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 421,32 m².

2.1- Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL: LOTE 3-A								
Estação	*Vante*	*Coord. Norte*	*Coord.Este*	*Azimute*	*Distância*	*Fator Escala*	*Latitude*	*Longitude*
P-6	**P-7**	**7731329.904**	**632697.462**	**293°23'51"**	**13.60**	**0.99981634**	**20°30'43.615" S**	**43°43'38.489" W**
P-7	**P-10**	**7731335.337**	**632684.907**	**22°06'26"**	**29.45**	**0.99981630**	**20°30'43.442" S**	**43°43'38.924" W**
P-10	**P-9**	**7731362.624**	**632695.991**	**113°02'55"**	**14.89**	**0.99981634**	**20°30'42.551" S**	**43°43'38.549" W**
P-9	**P-6**	**7731356.794**	**632709.695**	**204°27'42"**	**29.54**	**0.99981638**	**20°30'42.737" S**	**43°43'38.074" W**
Perímetro: 87,48**m**								
Área Total: 421,32								

Art. 2° Fazparte integrante deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco,13 de março de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C4DBFE52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
02º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E VIACAO RECREIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro - RECREIO – MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, inscrito no CPF sob o n° 156.577.956-87 portador do RG nº MG 287.185 SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **VIACAO RECREIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.542.858/0001-50, com sede administrativa na Av. Osvaldo Alvim, nº. 01, Bairro Canto da Fábrica, CEP: 36.740-000, Recreio/MG neste ano representada pelo Sr. Gilmar Heleno Marchito, inscrito no CPF sob o nº 208.766.886-87, R.G. nº. 6300608 RJ, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa dos itens 02, 03 e 04 constante no termo de referência oriundo do Processo Licitatório n° 029/2022, Modalidade Pregão Presencial n° 018/2022, conforme se observa na planilha a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Inicial	Quant. acrescida	Percentual de acréscimo	Valor unitário	Valor total acrescido por item
02	Serviço de transporte de ônibus convencional 46 lugares	Quilômetro	11.000	2.750	25%	R$6,80	R$18.700,00
03	Serviço de transporte de van 15 lugares	Quilômetro	20.000	5.000	25%	R$4,80	R$24.000,00
04	Serviço de transporte de microônibus com capacidade de 25 lugares	Quilômetro	11.000	2.750	25%	R$5,50	R$15.125,00
Valor total Acrescido							R$57.825,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo tem o valor correspondente a R$ 57.825,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o §1º do Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, "*O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos."*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Especificação: Outros Serv. 3º PJ, Natureza da despesa: 3.3.90.39.00, Fichas: 55, 93, 127, 150, 165, 172, 184, 198, 202, 227, 263, 288, 314, 326, 375, 389, 398, 195 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 082/2022, decorrentes do Processo Licitatório n° 029/2022, Modalidade Pregão Presencial n° 018/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 21 de março de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

GILMAR HELENO MARCHITO
Viacao Recreio LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
CPF: 097.056.816-94

2. _____
Nome: Michel Cordeiro de Souza
CPF: 119.901.426-56

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:3F9D2622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
EDITL Nº 002/2024

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 005/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024, Edital nº 002/2024, que tem como aquisição de medicamentos constantes na tabela oficial da Anvisa-CMED, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodeiro -MG, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF: 24.325.781/0001-52					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	%DESCONTO
3	TABELA CMED - GENERICO	1,00	UNID.	0,0000	0,00	66,00
5	TABELA CMED - SIMILARES	1,00	UNID.	0,0000	0,00	60,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL	SINERGIA MEDICAMENTO LTDA CNPJ/CPF: 16.586.871/0002-50					
ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	%DESCONTO
1	TABELA CMED - BIOLÓGICOS	1,00	UNID.	0,0000	0,00	7,32
2	TABELA CMED - ETICOS	1,00	UNID.	0,0000	0,00	5,04

Rodeiro, 21 de março de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Agente de Contratação

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:E3E998A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023.

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023

A Prefeitura municipal de Ervália/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-81, sediada na Praça Artur Bernardes, nº 01, Bairro centro, CEP: 36555-000, na cidade de Ervália/MG, tel.: (32) 3554-1124, Representada neste ato pelo Sr. Eloísio Antônio de Castro, Prefeito Municipal, denominado simplesmente de CONTRATANTE, vem, por meio deste **'RESCINDIR'** Unilateralmente a Ata de Registro de Preço nº 194/2023, firmada com a empresa MERCADO E AÇOUGUE FARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.921.312/0001-91, com sede na Av. Dom Silvério, nº 6, Bairro Centro, na Cidade de Ervália/MG, denominado simplesmente CONTRATADA, vinculados mediante ao Processo Licitatório nº 103/2023 e modalidade Pregão Presencial nº 065/2023/2023, nos termos no inciso I, III e IV, do art. 78, c/c inciso I do art. 79, ambos da Lei Federal 8.666/93, e art. 7º da Lei nº 10.520/02, pelos seguintes fatos e fundamentos:

I - DOS FATOS:
O município realizou Processo Licitatório de nº 103/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 065/2023, tendo por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios, destinados à demanda de todas as Secretarias municipais.
Neste sentido, a referida empresa participou do certame, sagrando-se vencedora de vários itens, conforme constantes na Ata de Registro de Preço sob nº 194/2023 firmada, em especial, fora detentora do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
	ABACATE	kg	300
	ABACAXI: Abacaxi, grau de amadurecimento adequado para o consumo, consistência de fruta fresca, fruto de tamanho uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.	UNID	400
	ABÓBORA: Inteira, sem rachaduras, sem partes amassadas e estragadas, casca firme, boa qualidade, tamanho médio, livres de sujidades. Grau de amadurecimento adequado para o consumo.	Kg	500
	ABOBRINHA. Abobrinha verde, de boa qualidade, com casca firme, lisa, lustrosa, cor verde brilhante e aspecto fresco. Livre de partes machucadas, apodrecidas, sujidades, mofos ou parasitas. Peso médio: 300 g	kg	400
	ACHOCOLATADO: Achocolatado em pó instantâneo, vitaminado. Textura fina e homogênea. Com qualidade similar ou superior a Toddy®. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com capacidade de 370 g.	Pacote	500
	AÇUCAR: Açúcar tipo cristal, textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência, com capacidade de 5 kg. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Pacote	2000
	ADOÇANTE FORNO E FOGÃO. Adoçante dietético em pó para uso culinário. Ingredientes: Maltodextrina, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, regulador de acidez citrato de sódio. Embalagem de 120 g.	PACOTE	25
	ADOÇANTE: Adoçante tipo Stevia apresentação líquida, isento de ciclamato de sódio e sacarina sódica, embalagem 100 ml. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Unid.	150
	ALFACE CRESPA: Folhas íntegras, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes. Isento de sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. Peso médio de 400g o pé.	Pé	500
	ALFACE LISA: Folhas íntegras, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes. Isento de sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. Peso médio de 400g o pé.	Pé	500
	ALHO: Maturação adequada para o consumo. Bulbo de tamanho médio, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.	Kg	600
	AMEIXA PRETA. Ameixa preta seca, sem caroço, importada, selecionada. Embalagem plástica, atóxica, não violada, sem sujidades, contendo os dados do produto. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega. Embalagem com 100 gramas.	PACOTE 100G	100
	AMENDOIM TORRADO. Amendoim descascado e torrado de boa qualidade. Com sabor e odor característicos. Isento de mofo, carunchos, parasitas, sujidades, partículas sólidas ou outros grãos. Embalagem primária de polietileno atóxico e resistente, transparente, livre de impurezas, sujidades e não violada, com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Pacote de 500 g.	PACOTE 500G	200
	AMENDOIM. Amendoim cru. Grupo descascado, subgrupo selecionado, classe miúdo, subclasse vermelha, tipo 1. Grãos inteiros, sem casca, com pele avermelhada. Grãos íntegros, isentos de mofo, carunchos, parasitas, sujidades, partículas sólidas ou outros grãos. Embalagem primária de polietileno atóxico e resistente, transparente, livre de impurezas, sujidades e não violada, com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Pacote de 500 g.	PACOTE 500G	500
	AMIDO DE MILHO: Produto amiláceo extraído de milho, coloração branca, textura fina. Isento de mofo e sujidades. Livre de fermentação. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 500g.	Pacote	200
	APRESUNTADO	KG	500
	ARROZ: Arroz tipo 1, classe longo fino, não necessitando escolher e lavar. Com qualidade similar ou superior ao Rei da Panela®. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, resistente, atóxica, transparente, não violada. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem primária de 5 kg e embalagem secundária de 30 kg.	Pacote	2000
	ATUM. Atum em pedaços ao natural. Ingredientes: atum, caldo vegetal (água, flocos de soja e extratos de cenoura e aipo), água e sal. Produto não fermentado, em latas íntegras, isentas de vazamento, ferrugem, amassados e estufamento. Peso líquido: 170 g. Peso drenado: 120 g. Lata de 170 g	LATA	400
	AZEITE DE OLIVA. Azeite de oliva extra virgem de boa qualidade. Acidez ≤ 0,5%, Índice de Peróxido ≤ 20,00 mEq O2/Kg, Extinção Específica no Ultravioleta 270 nm ≤ 0,22, Delta K ≤ 0,01; 232 nm ≤ 2,50. Garrafa de vidro escuro, com tampa. Embalagem limpa, rótulo bem aderido, contendo os dados do produto. Validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega. Garrafa de 500 mL.	FRASCO	150
	AZEITONA. Azeitona verde sem caroço, de boa qualidade. Ingredientes: azeitona verde sem caroço, salmoura (água e sal), conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidantes ácido cítrico e ácido ascórbico. Embalagem primária em sachês íntegros, isentos de vazamento e estufamento. Peso líquido: 300 g. Peso drenado: 150 g. Sachê de 310 g.	SACHÊ	200
	BANANA PRATA. Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. A polpa deve estar doce, isenta de partes apodrecidas ou amolecidas. A casca deve ser lisa, de coloração amarela e não apresentar sujidades, mofos, parasitas ou partes apodrecidas. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Peso médio: 120 g.	KG	500
	BATATA BAROA: Inteiras, casca lisa, sem rachaduras, boa qualidade, amadurecimento próprio para consumo, tamanho médio, livre de sujidades.	Kg	300

	BATATA DOCE: Branca ou rosa, tamanho médio, livre de partes amassadas, estragadas e mofadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	450
	BATATA INGLESA: Tamanho médio, livre de partes amassadas, estragadas e mofadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	1200
	BATATA PALHA. Batata palha tradicional de boa qualidade. Isenta de gordura vegetal hidrogenada, conservantes e aromatizantes. Ingredientes: Batata, óleo de palma refinado e sal. Pacotes íntegros e não violados, isentos de sujidades, com data de validade mínima de 75% 12 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 300 g.	PACOTE	800
	BERINJELA. Vegetal fresco, de boa qualidade, de tamanho médio, isento de partes impróprias para o consumo. Casca lisa e firme, sem sujidades, rachaduras, mofos, brotamento, partes estragadas ou parasitas. Peso médio: 200 g.	KG	300
	BETERRABA: Inteiras, casca lisa, sem rachaduras ou manchas, boa qualidade, tamanho médio, livre de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	250
	BICARBONATO DE SÓDIO. Bicarbonato de sódio de boa qualidade para fins alimentícios. Isento de contaminantes físicos (pó, serragem ou partículas estranhas), mofos, parasitas, carunchos, umidade e sujidades. Embalagem primária em pote de polietileno, atóxico, transparente e não violado, contendo dados do produto. Prazo de validade mínima de 75% ~~da validade toral~~ a contar da entrega do produto. Pacote de 500g	PACOTE	200
	BISCOITO DE POLVILHO. Biscoito de polvilho, sem glúten, sem lactose, livre de gorduras trans. Ingredientes: Polvilho, gordura vegetal, ovos e sal. Embalagem atóxica, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Pacote com 170 g.	PACOTE	300
	BISCOITO DOCE: Biscoito sabor leite. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem atóxica, não violada, contendo dados do produto. Com qualidade similar ou superior a Marilan®. Com validade de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem primaria de 340 g.	Pacote/Caixa	2000
	BISCOITO DOCE: Biscoito tipo Maisena. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem atóxica, não violada, contendo dados do produto. Com qualidade similar ou superior a Marilan®. Com validade de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem primaria de 340 g.	Pacote/Caixa	2000
	BISCOITO SALGADO: Biscoito tipo água e sal. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem atóxica, não violada, contendo dados do produto. Com qualidade similar ou superior a Marilan®. Com validade de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem primaria de 340 g.	Pacote/Caixa	2000
	BISCOITO SALGADO: Biscoito tipo cream cracker. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem atóxica, não violada, contendo dados do produto. Com qualidade similar ou superior a Marilan®. Com validade de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem primaria de 340 g.	Pacote/Caixa	2000
	BOMBOM DIET. Bombom para dietas com ingestão controlada de açúcares. Produto sem adição de açúcar. Embalagem atóxica, não violada, contendo dados do produto. Unidade	UNIDADE	500
	BOMBOM SORTIDO. Bombons sortidos de boa qualidade. Embalagem atóxica, não violada, não amassada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 24 meses a contar da data da entrega do produto. Caixa de 250 g.	CAIXA	200
	BOMBOM TIPO WAFFER DE CHOCOLATE AO LEITE. Bombons tipo waffer com cobertura de chocolate ao leite. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, cacau, soro de leite em pó, massa de cacau, farinha de soja, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, manteiga de cacau, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, vitaminas B1, B2 e B3, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem atóxica, limpa, não violada, contendo os dados do produto. Data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Caixa com 126 g.	CAIXA	150
	BOMBOM TIPO WAFFER DE CHOCOLATE BRANCO. Bombons tipo waffer com cobertura de chocolate branco. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordural vegetal hidrogenada, gordura vegetal, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, gordura de manteiga, flocos de arroz, massa de cacau, óleo vegetal, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem atóxica, limpa, não violada, contendo os dados do produto. Data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega Caixa com 126 g.	CAIXA	150
	BRÓCOLIS. Brócolis comum, ramoso. Vegetal firme, íntegro, de aspecto fresco. Coloração verde, livre sujidades, insetos, parasitas, larvas, mofos, partes amareladas ou estragadas. Não deve apresentar lesões de origem física. Peso médio de 300 g o maço.	MAÇO	200
	CALDO DE GALINHA 57 GRAMAS	UNID	500
	CANELA EM CASCA. Canela em casca de boa qualidade, isenta de contaminantes físicos (pó, serragem ou partículas estranhas), sujidades, mofo, carunchos ou parasitas. Embalagem plástica atóxica, não violada, contendo dados do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Pacote de 8 g.	PACOTE	150
	Canela em pó. Isenta de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica contendo os dados do produto. Embalagem de 30g.	UNID	100
	CANJICA DE MILHO DESPELICULADA CLASSE BRANCA TIPO 1 PACOTE 500 GRAMAS	PACOTE	300
	CANJIQUINHA: Canjiquinha de milho, tipo I, embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Pacote de 500g.	Pacote	300
	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO: Carne bovina, tipo músculo, fresca, com pouca gordura. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa. Cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e larvas e qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.	KG	3000
	CARNE BOVINA. Carne bovina de primeira, moída, fresca, com pouca gordura e pouco tecido conjuntivo, proveniente de animais abatidos sob inspeção sanitária. Deve apresentar-se com aspecto próprio, isenta de cartilagens e ossos, não amolecida e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, larvas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. No momento da entrega o produto deve estar congelado, com a temperatura inferior a 10°C.	KG	3000
	CARNE BOVINA. Carne bovina, tipo acém, fresca, com pouca gordura e pouco tecido conjuntivo, proveniente de animais abatidos sob inspeção sanitária. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, larvas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. No momento da entrega o produto deve estar congelado, com a temperatura inferior a 10°C.	KG	3000
	CARNE BOVINA. Carne bovina, tipo patinho, fresca, com pouca gordura e pouco tecido conjuntivo, proveniente de animais abatidos sob inspeção sanitária. Deve apresentar-se com aspecto próprio, isenta de cartilagens e ossos, não amolecida e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, larvas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. No momento da entrega o produto deve estar congelado, com a temperatura inferior a 10°C.	KG	3000
	CARNE DE FRANGO. Coxa e sobrecoxa de boa qualidade. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, larvas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A embalagem deve conter os selos de inspeção sanitária SIF e/ou IMA. No momento da entrega o produto deve estar congelado, com a temperatura inferior a 10°C.	KG	3000
	CARNE DE FRANGO. Frango inteiro de boa qualidade. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, larvas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A embalagem deve conter os selos de inspeção sanitária SIF e/ou IMA. No momento da entrega o produto deve estar congelado, com a temperatura inferior a 10°C.	KG	3000
	CARNE DE FRANGO. Peito de frango de boa qualidade. Deve apresentar-se com cor, cheiro e sabor próprios, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, larvas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A embalagem deve conter os selos de inspeção sanitária SIF e/ou IMA. No momento da entrega o produto deve estar congelado, com a temperatura inferior a 10°C.	KG	3000
	CARNE SUINA TIPO PERNIL: Pernil traseiro de porco. Deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A embalagem deve conter os selos de inspeção sanitária SIF e/ou IMA. Embalagem com 1kg.	Kg	3000
	CARNE SUÍNA. Carne suína, tipo costela, fresca, com pouca gordura e tecido conjuntivo, proveniente de animais abatidos sob inspeção sanitária. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, larvas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. No momento da entrega o produto deve estar congelada, com a temperatura inferior a 10°C.	KG	500
	CEBOLA: Firme, íntegra, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.	Kg	700
	CEBOLINHA: Folhas íntegras, verdes, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes. Isenta de sujidades. Peso médio de 150g o maço.	Maço	200
	CENOURA: Inteiras, casca lisa, sem rachaduras, boa qualidade, tamanho médio, livre de sujidades. Grau de amadurecimento próprio para consumo.	Kg	500
	CHÁ DE CAMOMILA. Chá à base de capítulos florais de camomila (*Matricaria recutita* L.). Caixas de papel, contendo os dados do produto, envolvida por plástico transparente. Embalagem íntegra, não violada ou amassada, isenta de sujidades, com data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Caixa de 10 gramas com 10 sachês.	Caixa de 10g com 10 sachês	50
	CHÁ DE CAPIM-CIDREIRA. Chá à base de folhas de capim-cidreira (*Cymbopogon citratus*). Caixas de papel, contendo os dados do produto, envolvida por plástico transparente. Embalagem íntegra, não violada ou amassada, isenta de sujidades, com data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Caixa de 10 gramas com 10 sachês.	Caixa de 10g com 10 sachês	50
	CHÁ DE ERVA DOCE. Chá à base de frutos de erva doce (*Pimpinella anisum* L.). Caixas de papel, contendo os dados do produto, envolvida por plástico transparente. Embalagem íntegra, não violada ou amassada, isenta de sujidades, com data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Caixa de 10 gramas com 10 sachês.	Caixa de 10g com 10 sachês	50
	CHOCOLATE AO LEITE BARRA: Pacote 1kg	unid	50

	CHOCOLATE BRANCO: Pacote 1kg	unid	50
	CHUCHU: Inteiros, sem rachaduras e manchas, boa qualidade, tamanho médio, coloração verde claro a escuro, livres de sujidades. Grau de amadurecimento próprio para consumo.	Kg	300
	Coco ralado pacote 1 kg	KG	100
	COCO RALADO. Coco ralado úmido e adoçado. Ingredientes: coco ralado, açúcar, sal, umectante propilenoglicol, antiumectante celulose microcristalina e conservador metabissulfato de sódio. Embalagem atóxica, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Pacote de 100 g.	PACOTE	300
	COLORAU. Colorau em pó de boa qualidade, isento de contaminantes físicos (pó, serragem ou partículas estranhas), sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, contendo os dados do produto. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da entrega do produto. Ingredientes: Fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem de 500 g.	PACOTE	150
	COUVE: Folhas íntegras, verdes, sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes. Isenta de sujidades. Peso médio 400g o molho.	Molho	300
	COUVE-FLOR. Vegetal firme, íntegro, de aspecto fresco. Coloração branco amarelada, com folhas verdes, livre sujidades, insetos, parasitas, larvas, mofos ou partes estragadas. Não deve apresentar lesões de origem física. Peso médio de 800 g.	KG	400
	CRAVO DA ÍNDIA. Cravo da índia de boa qualidade, isento de contaminantes físicos (pó, serragem ou partículas estranhas), sujidades, caruncho, mofo e parasitas. Embalagem plástica, atóxica, contendo os dados do produto. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da entrega do produto. Embalagem de 5 g.	PACOTE	200
	CREME DE LEITE SEM LACTOSE. Creme de leite UHT hormogeneizado para dietas com restrição de lactose com 0% de lactose e 20% de gordura. Ingredientes: creme de leite padronizado a 20% de gordura, enzima lactase, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carrena e estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio. Valor nutricional na porção de 15 g (1 colher e ½ de sopa): 29 Kcal, 0,6 g de carboidratos, 3,0 g de gorduras totais, 1,9 g de gorduras saturadas, 12 mg de sódio. Embalagem Tetra Pak, limpa, não violada ou amassada, contendo os dados do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Caixa de 200 g.	CAIXA	100
	CREME DE LEITE. Creme de leite leve UHT hormogeneizado com 17% de gordura. Ingredientes: creme de leite, espessantes celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica, goma guar, carrena, goma alfarroba e estabilizante citrato de sódio. Valor nutricional na porção de 15 g (1 colher e ½ de sopa): 26 Kcal, 0,8 g de carboidratos, 2,6 g de gorduras totais, 1,6 g de gorduras saturadas, 12 mg de sódio. Embalagem Tetra Pak, limpa, não violada ou amassada, contendo os dados do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Caixa de 200 g.	CAIXA	500
	CREME DE MILHO. Creme de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto de boa qualidade, isento de contaminantes físicos (pó, serragem ou partículas estranhas), sujidades, carunchos, parasitas e mofo. Embalagem primária de polietileno atóxico e resistente, transparente, livre de impurezas, sujidades e não violada, Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Pacote de 500 g.	PACOTE	400
	DOCE DE LEITE DIET. Doce de leite para dietas com ingestão controlada de açúcares. Produto homogêneo, sem formação de cristais de açúcar, com cor, odor e sabor característicos. Ingredientes: Leite integral, polpa de banana verde, edulcorantes sorbitol e sucralose, estabilizantes pectina cítrica, citrato de sódio, conservador sorbato de potássio, regulador de acidez bicarbonato de sódio. Embalagem de vidro, livre de impurezas ou sujidades, com tampa lacrada e livre de ferrugem, contendo os dados do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 200 g.	UNID	15
	DOCE DE LEITE. Doce de leite pastoso, de boa qualidade, isento de cristais de açúcar. Com cor, odor e sabor característicos. Ingredientes: Leite padronizado, açúcar, bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. Sem adição de xarope de glicose de milho. Embalagem plástica atóxica e resistente, livre rachaduras, impurezas, sujidades e não violada, contendo os dados do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Pote de 400 g.	UNID	50
	DOCE EM BARRA. Doces em barra cortados em cubinhos, de boa qualidade. Sabores variados (coco, leite, amendoim, leite com amendoim, leite com coco, leite com chocolate, cajuzinho, moranguinho, etc.). Produzido com ingredientes de boa qualidade, de acordo com as normas da vigilância sanitária, com selo de inspeção federal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, com rótulo contendo os dados do produto. Validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega. Pacote com 150 ou 170 g.	UNID	150
	ERVA DOCE. Frutos de erva doce (*Pimpinella anisum* L.). Embalagem plástica atóxica, limpa, não violada ou amassada, isenta de sujidades, com data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 90 g.	Pacote de 90 g	100
	ERVILHA EM CONSERVA. Ervilha em conserva. Ingredientes: ervilha, água e sal. Informação nutricional na porção de 130 g (1 xícara): 120 kcal, 20 g de carboidratos, 8,4 g de proteínas, 0,9 g de gorduras, 3,6 de fibra e 489 mg de sódio. Latas limpas, íntegras, não amassadas, estufadas ou enferrujadas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Peso Líquido: 300 g. Peso drenado: 200 g.	Lata de 300g	200
	ERVILHA VERDE. Ervilha partida, grupo II, tipo 1. Grãos íntegros, isentos de mofo, caruncho, parasitas, sujidades, partículas sólidas ou outros grãos. Embalagem primária de polietileno atóxico e resistente, transparente, livre de impurezas, sujidades e não violada, Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Pacote de 500 g.	Pacote de 500 g	1000
	EXTRATO DE TOMATE. Extrato de tomate simples concentrado. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Informação nutricional na porção de 30 g: 16 kcal, 3,3 g de carboidratos, 0,6 g de proteínas, 0,4 g de fibra alimentar e 112 mg de sódio. Livre de fermentação. Embalagem atóxica, resistente, isenta de vazamento, estufamento, amassados, ferrugem e sujidades, contendo os dados do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Lata de 350 g.	Lata de 350 g	800
	FARINHA DE ARROZ. Farinha de arroz de boa qualidade, livre de matéria terrosa, parasitas, carunchos e detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos de polietileno atóxico e resistente, livre de impurezas, sujidades e não violados, Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Pacote de 500 g.	Pacote de 500 g	300
	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. Farinha de mandioca torrada de boa qualidade, grupo seca, classe fina, tipo 1. Livre de matéria terrosa, parasitas, carunchos, mofos e detritos animais. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto, Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	PACOTE	350
	FARINHA DE MANDIOCA. Farinha de mandioca branca, grupo seca, classe fina, tipo1. Sem formação de grumos, isenta de sujidades, mofos, carunchos, parasitas e detritos animais. Embalagem de plástica transparente e resistente, atóxica, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	PACOTE	350
	FARINHA DE MILHO: Em flocos. Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Pacote de 500 g.	Pacote	200
	FARINHA DE ROSCA. Farinha de rosca de boa qualidade, sem formação de grumos, isenta de sujidades, mofos, carunchos, parasitas e detritos animais. Embalagem de plástica transparente e resistente, atóxica, não violada.	KG	50
	FARINHA DE TRIGO: Tradicional, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica ou papel resistente, atóxica, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 1 kg.	Pacote	500
	FARINHA LÁCTEA: Cereal para alimentação infantil, enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de impurezas, mofos e umidade. Embalagem atóxica, não violada contendo dados do produto. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 180 g.	Pacote	250
	FEIJÃO BRANCO. Classe Branco, tipo 1. Grãos inteiros, de cor característica, safra nova, isento de outros tipos de feijões ou grãos, material terroso, sujidades, mofos, parasitas e carunchos. O produto será rejeitado caso esteja em mau estado de conservação, aspecto de mofo, fermentação ou odor estranho. Embalagem plástica resistente, atóxica, não violada, contendo dados do produto, Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Pacote de 500 g.	PACOTE	300
	FEIJÃO CARIOQUINHA: Grãos inteiros de cor característica, tipo I, safra nova, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. O produto será rejeitado caso esteja em mau estado de conservação, aspecto de mofo, fermentação ou odor estranho. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 1kg.	Pacote	600
	FEIJÃO PRETO. Classe Preto, tipo 1. Grãos inteiros, de cor característica, safra nova, isento de outros tipos de feijões ou grãos, material terroso, sujidades, mofos, parasitas e carunchos. O produto será rejeitado caso esteja em mau estado de conservação, aspecto de mofo, fermentação ou odor estranho. Embalagem plástica resistente, atóxica, não violada, contendo dados do produto, Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	PACOTE	300
	FEIJÃO VERMELHO: Grãos inteiros de cor característica, tipo I, safra nova, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. O produto será rejeitado caso esteja em mau estado de conservação, aspecto de mofo, fermentação ou odor estranho. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 1kg.	Pacote	600
	FERMENTO BIOLÓGICO. Fermento biológico seco instantâneo. Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana. Embalagem plástica resistente, atóxica, não violada, contendo dados do produto, Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega. Sachê de 10 g.	UNID	100
	FUBÁ: Fubá de milho mimoso. Obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros. Isento de sujidades, carunchos, material terroso, detritos vegetais ou animais. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 1kg.	Pacote	500
	GELATINA DIET. Pó para preparo de gelatina para dietas com ingestão controlada de açúcar. Sabores variados. Isenta de grumos, sujidades, parasitas e mofos. Embalagem atóxica, limpa, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 24 meses a contar da data da entrega do produto. Caixinha com 12 g.	UNID	30
	GELATINA SEM SABOR. Gelatina em pó sem sabor incolor. Ingredientes: gelatina em pó. Isenta de grumos, sujidades, parasitas e mofos. Embalagem atóxica, limpa, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 24 meses a contar da data da entrega do produto. Sachê de 12 g.	UNID	50
	GELATINA: Pó para preparo de gelatina. Sabores diversos. Isenta de sujidades e mofos. Embalagem atóxica, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Caixinha com 20 g.	Caixa	800
	GELEIA DE MOCOTÓ NATURAL 400 GRAMAS	UNID	500
	GOIABA. Fruta fresca, de boa qualidade, com casca íntegra, polpa vermelha, livre de sujidades, parasitas, partes amassadas, estragadas ou apodrecidas. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Peso médio: 170 g.	800	Kg

	GOIABADA. Doce de goiaba em pasta. Ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido e acidulante ácido cítrico. Embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, não violada, isenta de sujidades, contendo os dados do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg.	UNID	100
	GRÃO DE BICO. Grãos inteiros de boa qualidade, isentos de outros tipos de grãos, material terroso, sujidades, mofos, parasitas e carunchos. Embalagem plástica resistente, atóxica, não violada, contendo dados do produto, Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Pacote de 500 g.	UNID	800
	INHAME. Vegetal fresco, de boa qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Isento de rachaduras, perfurações, cortes, umidade externa, brotos, parasitas bolores ou partes estragadas. Casca que solte com facilidade, polpa branca ou amarelada e que cozinhe facilmente (não deve "estar cheio de água").	KG	450
	IOGURTE SEM LACTOSE. Iogurte para dietas com ingestão controlada de lactose, diversos sabores. Produto de boa qualidade, isento de lactose. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega do produto. Pote de 150 g.	UNID	1500
	IOGURTE: Iogurte de frutas, diversos sabores. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto. Embalagem com capacidade de 120ml. Com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega do produto.	Unid.	5000
	LARANJA BAHIA. Fruta fresca, de boa qualidade, com casca íntegra e sem danos de origem física. Livre de sujidades, parasitas, partes estragadas ou apodrecidas. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Peso médio de 200 g.	KG	250
	LARANJA PERA RIO. Fruta fresca, doce, de boa qualidade, com casca íntegra e sem danos de origem física. Livre de sujidades, parasitas, partes estragadas ou apodrecidas. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Peso médio de 180 g.	Kg	1000
	LEITE CONDENSADO DIET. Leite condensado para dietas com ingestão controlada de açúcares. Ingredientes: Leite integral, edulcorantes sorbitol, sucralose, estabilizante carragena, goma xantana, citrato de sódio e conservador sorbato de potássio. Embalagem de vidro, livre de impurezas ou sujidades, com tampa lacrada e livre de ferrugem, contendo os dados do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 200 g.	Embalagem de 200 g	50
	LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE. Leite condensado para dietas com restrição de lactose com 0% de lactose. Produto homogêneo, sem formação de cristais de açúcar. Ingredientes: Leite integral, açúcar e enzima lactase. Valor nutricional na porção de 20 g (1 colher e ½ de sopa): 64 Kcal, 11 g de carboidratos, 1,4 g de proteínas, 1,6 g de gorduras totais, 1,0 g de gorduras saturadas, 40 mg de sódio e 54 mg de cálcio. Embalagem Tetra Pak, limpa, não violada ou amassada, contendo os dados do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Caixa de 395 g.	Caixa de 395 g	50
	LEITE CONDENSADO. Leite condensado de boa qualidade, homogêneo, sem formação de cristais de açúcar. Ingredientes: Leite integral, e/ou Leite em pó, açúcar e lactose. Valor nutricional na porção de 20 g (1 colher e ½ de sopa): 64 Kcal, 11 g de carboidratos, 1,4 g de proteínas, 1,6 g de gorduras totais, 1,0 g de gorduras saturadas, 24 mg de sódio e 56 mg de cálcio. Embalagem Tetra Pak, limpa, não violada ou amassada, contendo os dados do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Caixa de 395 g.	Caixa de 395 g	500
	LEITE DE COCO. Leite de coco de boa qualidade. Produto homogêneo com cor, odor e sabor característicos. Embalagem limpa, não violada, com rótulo bem aderido, contendo os dados do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Garrafa de 200 mL.	Garrafa de 200 mL	400
	LEITE DE SOJA. Leite de soja em pó, sem lactose, enriquecido com vitaminas, minerais e L-metionina. Nos sabores natural, morango e banana. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Ingredientes: Extrato de soja, açúcar, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Magnésio, Vitamina C, Niacina, Ferro, Zinco, Vitamina E, Ácido Pantotênico, Manganês, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Cobre, Ácido Fólico, Iodo, Vitamina K, Biotina, Vitamina D e Vitamina B12), maltodextrina, sal refinado, L-Metionina, aroma idêntico ao natural (baunilha, banana ou morango), estabilizante lecitina de soja e espessante goma guar (pode conter corante natural carmin cochonilha no sabor morango). Embalagem atóxica, limpa, não violada, contendo os dados do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Sachê de 300 g.	SACHÊ	500
	LEITE DESNATADO. Leite de vaca desnatado, UHT. Embalagem Tetra Pak, não violada, contendo os dados do produto. Embalagem Tetra Pak, com tampa abre fácil redonda e giratória, limpa, não violada ou amassada, contendo os dados do produto. Validade mínima de 75% da validade total a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1 litro.	LT	2000
	LEITE EM PÓ. Leite de vaca integral em pó. Ingredientes: Leite integral e mix de minerais ferro, zinco e vitaminas A, C e D. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Informação nutricional na porção de 25 g (1 colher e meia de sopa): 131 kcal, 10 g de Carboidratos, 7,0 g de Proteínas, 7,0 g de Gorduras totais, 124 mg de Sódio, 235 mg de Cálcio, 4,2 mg de Ferro, 2,1 mg de Zinco, 180 µgRE de Vitamina A, 14 mg de Vitamina C e 1,5 µg de Vitamina D. Embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, contendo os dados do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Pacote de 400 g.	UNID	3000
	LEITE INTEGRAL. Leite de vaca integral, UHT. Embalagem Tetra Pak, não violada, contendo os dados do produto. Embalagem Tetra Pak, com tampa abre fácil redonda e giratória, limpa, não violada ou amassada, contendo os dados do produto. Validade mínima de 75% da validade total a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1 litro.	Caixa de 1 lt	5000
	LEITE SEM LACTOSE. Leite de vaca integral, UHT, para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, estabilizante citrato de sódio e mistura de estabilizantes para leite UHT (tripolifosfato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monossódico). Embalagem Tetra Pak, com tampa abre fácil redonda e giratória, limpa, não violada ou amassada, contendo os dados do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Caixa de 1 litro.	Caixa de 1 lt	1000
	LENTILHA. Classe média, tipo 1. Grãos inteiros, de boa qualidade, isentos de outros tipos de grãos, material terroso, sujidades, mofos, parasitas e carunchos. Embalagem plástica resistente, atóxica, não violada, contendo dados do produto, Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Pacote de 500 g.	Pacote de 400g	1200
	LINGUIÇA CALABRESA. Linguiça tipo calabresa confeccionada com carnes provenientes de animais abatidos sob a inspeção da sanitária. No momento da entrega o produto deve estar congelado, com temperatura inferior a 10°C.	Kg	1500
	LINGUIÇA CARNE BOVINA	KG	800
	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA. Linguiça confeccionada com carnes provenientes de animais abatidos sob a inspeção da sanitária. Produto de boa qualidade, sem excesso de tecido conjuntivo. No momento da entrega o produto deve estar congelado, com temperatura inferior a 10°C.	KG	800
	LOURO. Louro em folhas secas, de boa qualidade. Isento de contaminantes físicos (pó, serragem ou partículas estranhas), mofos, larvas, parasitas umidade e sujidades. Embalagem primária em saco plástico, atóxico, transparente e não violado, contendo dados do produto. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da entrega do produto. Embalagem de 5 g.	UNID	1000
	MAÇÃ: Maturação adequada para o consumo, consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.	Kg	800
	MACARRÃO PADRE NOSSO: Macarrão tipo sêmola, formato padre nosso características adicionais com ovos, isento de corantes artificiais. Embalagem primária plástica, transparente, atóxica e de alta resistência. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem 500g.	Pacote	800
	MACARRÃO PARA LASANHA: Macarrão tipo lasanha com ovos, características adicionais com ovos, isento de corantes artificiais. Embalagem primária plástica, transparente, atóxica e de alta resistência. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem 500g.	pacote	500
	MAIONESE. Maionese tradicional de boa qualidade, contendo 40 kcal e 125 mg de sódio por porção de 12 g. Ingredientes: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido ascórbico. Embalagem plástica, atóxica, resistente, isenta de sujidades, contendo os dados do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Pote de 500 g.	UNID	500
	MAMÃO FORMOSA. Mamão tipo formosa, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formato uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco e firme. Sem partes amassadas e estragadas, livres de sujidades, com casca fina e lisa. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Peso médio de 1,2 Kg.	500	Kg
	MAMÃO PAPAIA. Mamão tipo papaia, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formato uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco e firme. Sem partes amassadas e estragadas, livres de sujidades, com casca fina e lisa. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Peso médio de 400 g.	Kg	500
	MANDIOCA. Vegetal de boa qualidade, que cozinha facilmente, isento de rachaduras, partes estragadas, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livre de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	Kg	600
	MARACUJA: Fruto de tamanho médio, casca firme de coloração amarela, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.	Kg	500
	MARGARINA: Produzida exclusivamente com óleo vegetal, livre de gordura trans, embalagem primária de polipropileno, resistente. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem 500g.	Pote	800
	MASSA DE PASTEL. Massa de pastel em rolo de boa qualidade. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, margarina, açúcar, sal, álcool alimentício, emulsificante lecitina de soja, conservador sorbato de potássio, regulador de acidez ácido lático e ácido cítrico. Embalagem primária plástica, transparente, resistente, isenta de sujidades, contendo os dados do produto. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. Pacote de 500 g.	UNID	300
	MELANCIA. Fruta fresca, doce, de boa qualidade, sem partes apodrecidas. Casca firme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Grau de amadurecimento próprio para o consumo.	UNID	800
	MELÃO. Fruta fresca, doce, de boa qualidade, de tamanho médio a grande, maduro, sem partes apodrecidas. Casca firme, de coloração amarelada, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.	KG	150
	MILHO DE PIPOCA. Milho de pipoca, classe amarelo, tipo1. Grãos inteiros, de boa qualidade, isentos de outros tipos de grãos, material terroso, sujidades, mofos, parasitas e carunchos. Embalagem plástica resistente, atóxica, não violada, contendo dados do produto, Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Pacote de 500 g.	UNID	500
	MILHO VERDE. Milho verde em conserva. Ingredientes: milho verde, água e sal. Informação nutricional na porção de 130 g (1 xícara): 107 kcal,	UNID	600

	19 g de carboidratos, 3,8 g de proteínas, 1,6 g de gorduras, 3,8 de fibra alimentar e 386 mg de sódio. Latas limpas, íntegras, não amassadas, estufadas ou enferrujadas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Peso Líquido: 240 g. Peso drenado: 170 g.		
	MINGAU DE ARROZ: Mistura para o preparo de mingau de arroz para alimentação infantil, enriquecido com vitaminas e minerais. Livre de gorduras trans. Qualidade similar ou superior a Nutribom®. Isento de impurezas, mofos e umidade. Embalagem atóxica, não violada contendo dados do produto. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 180 g.	Pacote	250
	MINGAU DE AVEIA: Mistura para o preparo de mingau de aveia para alimentação infantil, enriquecido com vitaminas e minerais. Livre de gorduras trans. Qualidade similar ou superior a Nutribom®. Isento de impurezas, mofos e umidade. Embalagem atóxica, não violada contendo dados do produto. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 180 g.	Pacote	250
	MINGAU DE MILHO: Mistura para o preparo de mingau de milho para alimentação infantil, fonte de vitaminas e minerais para alimentação infantil. Livre de gorduras trans. Qualidade similar ou superior a Nutribom®. Isento de impurezas, mofos e umidade. Embalagem atóxica, não violada contendo dados do produto. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 180 g.	Pacote	250
	Mistura para bolo 400 gramas varios sabores	PACOTE	2000
	MORANGA: Inteiras, sem rachaduras, sem partes amassadas e estragadas, casca firme, boa qualidade, tamanho médio, livres de sujidades. Grau de amadurecimento próprio para consumo.	Kg	500
	MORTADELA BOLONHA DEFUMADA	KG	300
	MORTADELA BOLONHA TRADICIONAL	kg	300
	ÓLEO: Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, refinado, tipo I. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto . Embalagem 900 ml.	Frasco	2000
	Orégano, desidratado e moído. Isento de mofos, umidade e sujidades. Embalagem primária em saco plástico, atóxico, transparente e não violado, contendo dados do produto. Embalagem de 90g.	unid	250
	OVO: Classe A. Casca íntegra isenta de sujidades e fungos. Peso por unidade 40 g. Acondicionados em embalagem própria, nova, com data de validade.	Dúzia	700
	PAÇOCA. Doce de amendoim tipo paçoca. Ingredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Doces embalados um a um em embalagem atóxica, resistente, limpa, contendo os dados do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Pote de 1 kg	UNID	100
	PALMITO. Palmito de pupunha inteiro em conserva. Produto de boa qualidade, isento de fermentação ou contaminação microbiológica. Embalagem primária em vidro íntegro, livre de vazamento, não violada e limpa. Peso líquido: 540 g. Peso drenado: 300 g. Ingredientes: Palmito pupunha, água, sal e acidulante ácido cítrico. Frasco de 540 g.	UNID	50
	PEPINO. Vegetal fresco, de boa qualidade, de tamanho médio, isento de partes impróprias para o consumo. Casca lisa e firme, sem sujidades, rachaduras, mofos, brotamento, partes estragadas ou parasitas. Peso médio de 150 g.	KG	400
	PERA. Fruta de boa qualidade, doce, com maturação adequada para o consumo. Casca lisa, amarelo esverdeada, isenta de danos físicos, sujidades, parasitas, partes amolecidas ou estragadas. Peso médio de 200 g.	KG	400
	PIMENTA CALABRESA. Pimenta calabresa moída, de boa qualidade. Isenta de contaminantes físicos (pó, serragem ou partículas estranhas), mofos, umidade e sujidades. Embalagem primária em saco plástico, atóxico, transparente e não violado, contendo dados do produto. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da entrega do produto. Embalagem de 10 g.	UNID	100
	PIMENTA DO REINO. Pimenta do reino preta moída, de boa qualidade. Isenta de contaminantes físicos (pó, serragem ou partículas estranhas), mofos, umidade e sujidades. Embalagem primária em saco plástico, atóxico, transparente e não violado, contendo dados do produto. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da entrega do produto. Pote de 30 g.	UNID	150
	PIMENTÃO: Boa qualidade, sem partes impróprias para o consumo, ausência de sinais de podridão. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Peso médio 80g a unidade.	Kg	300
	PIPOCA TORRADA TIPO DOCE: Pacote 40 gramas.	unid	500
	PIRULITO. Pirulitos com sabores sortidos de boa qualidade. Pirulitos embalados individualmente, bem presos ao cabinho, em embalagem primária atóxica, resistente, transparente, limpa e não violada, contendo os dados do produto Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Pacote de 350 g.	UNID	200
	POLVILHO AZEDO: Polvilho azedo. Textura fina e coloração branca. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 1kg.	Pacote	200
	POLVILHO DOCE: Polvilho doce. Textura fina e coloração branca. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 1kg.	Pacote	200
	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL, PACOTE 1 KG RENDIMENTO 9 LT	KG	150
	PRESUNTO. Presunto cozido sem capa de gordura. Ingredientes: Carne suína (pernil), água, sal refinado, proteína de soja, maltodextrina, açúcar refinado, aromas naturais (de canela, noz moscada, louro, pimenta vermelha, cravo e páprica), espessante carragena, estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, conservante nitrito de sódio e corante carmim de cochonilha. Produzido em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Embalagem original do produto deve apresentar selo de inspeção federal.	Kg	800
	PROTEÍNA DE SOJA. Proteína de soja microtexturizada, fina, escura. Isenta de contaminantes físicos (pó, serragem ou partículas estranhas), mofos, umidade e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Pacote de 300 g.	Pacotes de 300 g	400
	QUEIJO MUÇARELA SEM LACTOSE. Queijo Muçarela para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite, cloreto de sódio, enzima lactase, cloreto de cálcio, fermento láctico e coalho. Produzido em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Embalagem original do produto deve apresentar selo de inspeção federal. Embalagem com 150 g	Embalagem com 160 g	200
	QUEIJO MUÇARELA. Queijo muçarela de primeira qualidade. Ingredientes: Leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coalho. Produzido em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Embalagem original do produto deve apresentar selo de inspeção federal.	Kg	800
	QUEIJO PARMESÃO. Queijo tipo parmesão ralado, tipo fiapos. Ingredientes: queijo parmesão e conservador ácido sórbico (INS 200). Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 50 g.	Pacote de 50 g	300
	QUIABO: Boa qualidade, livres de sujidades, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo.	Kg	350
	RAPADURA. Produto obtido da cocção do caldo da cana-de-açúcar, até o ponto de cortar. Fabricado sob as normas da vigilância sanitária. Tablete de 600 g.	UNID	400
	REFRIGERANTE DE COLA EMBALAGEM 2 LITROS	unid	500
	REFRIGERANTE DE GUARANÁ EMBALAGEM 2 LITROS	unid	500
	REFRIGERANTE DE LARANJA EMBALAGEM 2 LITROS	unid	500
	REPOLHO VERDE: Vegetal firme e íntegro, folhas enoveladas, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Peso médio 800g a unidade.	Unid.	350
	REQUEIJÃO. Requeijão cremoso de boa qualidade. Ingredientes: leite desnatado, creme de leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, regulador de acidez ácido láctico, estabilizante polifosfato de sódio e conservador sorbato de potássio. Sem adição de amido e gordura vegetal. Valor nutricional na porção de 30 g: 98 Kcal, 1,3 g de carboidratos, 3,0 g de proteínas, 9,0 g de gorduras totais, e 161 mg de sódio. Embalagem plástica resistente, atóxica, não violada, contendo dados do produto, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega do produto. Pote de 400 g.	UNID	400
	SAL: Sal refinado iodado. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 1kg.	Pacote	500
	Salsa, folhas íntegras, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes. Isenta de sujidades. Peso médio de 150g o maço.	molho	300
	SALSICHA. Salsicha de carne bovina e/ou suína, tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Produto fabricado com carnes de animais abatidos sob inspeção sanitária. Com odor, sabor e aspecto característicos. Cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Embalagem primária atóxica, com selo de inspeção federal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	KG	800
	SALSICHA: Salsicha pura de frango, para cachorro quente, não congelada, embalada a vácuo. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	KG	800
	SARDINHA. Sardinhas ao próprio suco, com óleo comestível, sem conservantes, contendo 1101 mg de ômega 3, sendo 463 mg de EPA e 357 mg de DHA e 221 mg de cálcio numa porção de 60 g. Produto não fermentado, em latas íntegras, isentas de vazamento, ferrugem, amassados, estufamento e sujidades. Ingredientes: Sardinhas, líquido de constituição (próprio suco), óleo comestível, água e sal. Peso líquido: 250 g. Peso drenado: 165 g. Lata de 250 g.	LATA	500
	SOJA. Soja em grãos, grupo I, classe amarela, tipo 1. Grãos inteiros, de cor característica, safra nova, isento de outros tipos grãos, material terroso, sujidades, mofos, parasitas e carunchos. O produto será rejeitado caso esteja em mau estado de conservação, aspecto de mofo, fermentação ou odor estranho. Embalagem plástica resistente, atóxica, não violada, contendo dados do produto, Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Pacote de 500 g.	UNID	300
	SUCO CAJU: Suco concentrado, sabor cajú, rendimento mínimo de 10 litros, produzido com frutos de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com capacidade de 1 litro.	Garrafa	600
	SUCO GOIABA: Suco concentrado, sabor goiaba, rendimento mínimo de 9 litros, produzido com frutos de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com capacidade de 1 litro..	Garrafa	600
	SUCO MANGA: Suco concentrado, sabor manga, rendimento mínimo de 5 litros, produzido com frutos de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com capacidade de 1 litro.	Garrafa	600

	SUCO MARACUJÁ: Suco concentrado, sabor maracujá, rendimento mínimo de 12 litros, produzido com frutos de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com capacidade de 1litro.	Garrafa	600
	SUCO UVA: Suco concentrado, sabor uva, rendimento mínimo de 3 litros, produzido com frutos de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com capacidade de 1 litro.	Garrafa	600
	TEMPERO: Tempero alho e sal. Embalagem plástica atóxica e resistente. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com capacidade de 500g.	Unid.	200
	TOMATE: Tamanho uniforme, resistentes, boa qualidade, sem partes impróprias para o consumo, sem sinais de podridão. Grau de amadurecimento próprio para consumo.	Kg	800
	TOUCINHO. Toucinho suíno, de barriga, de boa qualidade, livre de sujidades e parasitas. Advindo de animais abatidos sob a inspeção sanitária. Embalados em sacos de polietileno transparente e resistente, picado em cubinhos.	KG	400
	TRIGO PARA QUIBE. Trigo para o preparo de quibe de boa qualidade. Ingredientes: trigo partido. Isento de outros tipos grãos, material terroso, sujidades, mofos, parasitas e carunchos. Embalagem atóxica, transparente, não violada, isenta de sujidades, contendo os dados do produto. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Pacote de 500 g	300
	UVA PASSA. Uva passa escura, sem semente, importada, selecionada. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 100 gramas.	Pacote de 100 g	500
	UVA VERDE. Uva Verde, variedades Itália ou Tompson, com maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca. Casca lisa, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos. Fruto doce, com cor, odor e sabor característicos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.	Kg	400
	UVA VERMELHA. Uva vermelha, variedades Niágara, Benitaka, Rubi ou Red Globe. Fruta doce, com maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca. Casca lisa, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.	Kg	400
	VAGEM. Vagens de boa qualidade, de tamanho médio e cor verde brilhante, tenras e de aspecto fresco. Casca lisa, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos e sem defeitos como rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	350
	VINAGRE DE MAÇÃ. Vinagre de fruta Maçã, de aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Ingredientes: Fermentado acético de maçã, água potável, conservador INS 224, com acidez volátil de 4,0 %. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. Garrafas de 750 ml.	UNID	350
	VINAGRE. Vinagre branco de álcool. Produto de aspecto límpido, transparente, com características sensoriais próprias. Ingredientes: Fermentado acético de álcool, água potável, conservador INS 224, com acidez volátil de 4,0 %. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Garrafa de 750 ml.	UNID	350
	PÃO DE QUEIJO. Pão de queijo tradicional, pacote 400g.	UNID	400
	PÃO DE FÔRMA: Pão de fôrma de boa qualidade. Pão macio, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, contendo os dados do produto. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega do produto.	Pcte de 400grs	300
	MANTEIGA COM SAL POTE 500G	POTE	250
	PIPOCA DOCE PACOTE 100G	PCTE	1000
	MANGA ADEN/TOMY	KG	300
	LIMÃO: Tamanho uniforme, resistentes, boa qualidade, sem partes impróprias para o consumo, sem sinais de podridão. Grau de amadurecimento próprio para consumo.	KG	70
	FILÉ DE TILÁPIA: Peixe de boa qualidade. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, larvas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A embalagem deve conter os selos de inspeção sanitária SIF e/ou IMA. No momento da entrega o produto deve estar congelado, com a temperatura inferior a 10°C.	Pcte de 500grs	100

Desta feita, o Departamento de Compras deste município encaminhou mediante e-mail: fariaervalia@gmail.com, financeiro03@supgalvao.com.br, e compras03@supgalvao.com.br, na data de 14/03/2024, ordem de fornecimento sob nº 24/000125-054/01 e ordem nº 24/000125-055/01, à empresa MERCADO E AÇOUGUE FARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.921.312/0001-91, objetivando a aquisição de vários produtos licitados, conforme documento em anexo.
Diante ao pedido expedido à referida empresa, esta não realizou a entrega dentro do prazo estipulado no edital de licitação, o qual exige que os produtos devem ser entregues após emissão de ordem de fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, por se tratar de gêneros alimentícios indispensáveis ao fornecimento de alimentos aos alunos deste município, necessários a continuidade da execução dos serviços públicos, assim informa o item 7.8 do edital de nº 082/2023, vejamos:
"7.8. Tratando-se da aquisição de gêneros alimentícios, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos de acordo com a necessidade de cada Secretaria, os quais deverão ser entregues junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália, situado na Rua Andrade irmãos, s/n, Bairro Centro, CEP: 36555-000, Ervália/MG, ou diretamente na repartição solicitante, devendo ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo. No preço deverá estar incluso ainda despesas com fretes, impostos, transportes, bem como por outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc., serão de responsabilidade da contratada.

Válido informar, que de igual teor a Ata Registro de Preço nº 194/2023, firmada com a empresa, informa que o prazo é de 03 (três) dias úteis para a entrega dos produtos que por ventura serão solicitados, nos termos da Cláusula Quinta, assim vejamos:
CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
Tratando-se da aquisição de gêneros alimentícios, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos de acordo com a necessidade de cada Secretaria, os quis deverão ser entregues junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália, situado na Rua Andrade irmãos, s/n, Bairro Centro, CEP: 36555-000, Ervália/MG, ou diretamente na Repartição solicitante a ser indicada na ordem de fornecimento, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo. No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.
[...]

Acontece que, na data de 19 de março de 2024 (último dia para o fornecimento do pedido), a empresa MERCADO E AÇOUGUE FARIA LTDA – ME, encaminhou a este município ofício direcionado ao Setor de Licitações solicitando a rescisão contratual, sob fundamentos de dificuldades enfrentadas no comércio e na indústria, como segue:

Isto posto, contrário ao esperado, conforme demonstrado, a empresa não realizou a entrega dos produtos até a data de 19 de março de 2024, e encaminhou mediante ao e-mail fariaervalia@gmail.com, conforme acima ilustrado, pedido de desistência do contrato firmado com este município, que, dentre as necessidades deste município, as prestação de serviços públicos, e os atrasos no fornecimento de insumos que ocorrerão diante a devida rescisão contratual inesperada, passemos a julgar.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:
A Lei Federal de nº 8.666/93, a qual regulamenta o processo em questão, aduz que a inexecução parcial ou total do contrato, enseja em sua rescisão, como segue:

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Adiante, o art. 78 da referida Lei, traz os motivos específicos para tal rescisão, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI-a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII-o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII-o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1odo art. 67 desta Lei;
[...]

Por conseguinte, nos próprios termos da Ata de Registro de Preço firmada, da não execução das obrigações assumidas acarretará as seguintes penalidades, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.

Ademais, a Rescisão contratual de forma unilateral é meio de que a administração pública possui de se prevenir de outros atrasos e inexecuções por parte de empresas contratadas, cujo fundamento encontramos no art. 79, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93:

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III-judicial, nos termos da legislação;

Por fim, cabe ao município nos termos da Lei de Licitações, fazer a devida aplicação das sanções cabíveis, respeitando no que couber, ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade, a qual será realizada nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, que segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
[...]

Desta feita, passemos a decisão.

III - DA DECISÃO
Considerando que o pedido foi devidamente encaminhado à empresa, e esta, não realizou a devida entrega, resta comprovado indubitavelmente o atraso na entrega do aludido pedido.
Considerando que a empresa ao firmar proposta com este município é obrigada a cumprir os termos desta, notadamente a Ata de Registro de Preço firmada;
Considerando que no referido processo não houve nenhuma notificação a empresa por atraso na entrega dos referidos produtos, quando das solicitações;
Considerando que a empresa realizou o comunicado de desistência dentro do prazo limite para entrega dos produtos pretendidos;
Considerando o descumprimento de prazos e condições constantes tanto no Edital referente ao processo Licitatório nº 103/2023, notadamente pelo descumprimento das cláusulas e condições contratuais constantes na Ata de Registro de Preço nº 194/2023, e, amparado nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, e especial ao Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e
Considerando que a justificativa apresentada não possui nenhum documento comprobatório as alegações feitas, em especial considerando que a empresa não realizou nenhuma solicitação de reequilíbrio econômico financeiro perante a este município, ou seja, não fez jus ao instituto citado para que readequasse os preços praticados em mercado amplo, se fosse o caso;
Decido pela Rescisão Unilateral Ata de Registro de Preço nº 194/2023, pertencente ao Processo 103/2023, firmado com a empresa **MERCADO E AÇOUGUE FARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.921.312/0001-91, bem como a aplicação de suspensão do direito de contratar e/ou licitar com a organização pública nos termos do Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação desta decisão em site oficial de grande circulação.

Por fim, assegura-se a empresa o direito ao contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Este ato terá validade a partir de sua publicação em site oficial de grande circulação.

Publique-se, intime-se e arquive-se

Ervália/MG, 21 de março de 2024.

Atenciosamente,

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:3BCAA46D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 011/2024, Processo n.º 026/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 18/03/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de análise química e granulométrica de solo, em atendimento ao Programa de Gestão e Manejo Sustentável do Solo Agrícola, regulamentado pela Lei Municipal n°1925/2019, do Município de Santa Bárbara/MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos, tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: Celasa Analises Ltda - **CPF/CNPJ:** 14.546.072/0001-43				
Lote 1- ANÁLISE DE SOLO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
34667 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE QUIMICA DE SOLO Prestação de Serviço de Análise Química de Solo, Compreendendo Análise Completa: pH (H2O e CaCl2), Ca, Mg, Al, P, K, Na, Cu, Fe, Mn e Zn (Mehlich 1); H+Al (SMP); M.O, C.O; S, B; P-rem;	400,00	sv	58,58	23.432,00
34668 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE GRANULOMETRICA DE SOLO Prestação de Serviço de Análise Granulométrica de Solos, Compreendendo Análise Textural: % de areia, % de silte, % de argila.	400,00	sv	26,42	10.568,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Santa Bárbara, 21 de março de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:81B4BAFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.909/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Homologação do resultado final do Processo Seletivo de Estágio - Edital Nº01/2024, da Secretaria Municipal de Administração e determina outras providências."

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo de Estágio, Edital Nº01/2024, conforme informado através do Ofício s/nº2024 de 20/02/2024 do Secretário Municipal de Administração;
CONSIDERANDO a necessidade de homologação formal do Processo Seletivo de Estágio;
O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista o superior e predominante interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo de Estágio, referente ao Edital Nº01/2024, para formação de cadastro reserva para contratação de estudantes de cursos de educação superior em nível de graduação, ensino médio e nível de educação profissional técnico.
Art. 2º. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso IV, do art. 37 da Constituição Federal e edital nº 01/2024.
Art. 3º. A lista final contendo o nome e a classificação do candidato aprovado é parte integrante deste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de fevereiro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 01/2024		
Resultado Classificação Final		
Curso: Agronomia		
Colocação	**Nome**	**% aproveitamento**
1º	Maria Eduarda Prado Estevam	72,88%
Curso: Ensino Médio		
Colocação	**Nome**	**% aproveitamento**

1º	Sara Táfinis Cunha Cintra	92,19%
2º	Pâmela Leme de Lima	87,02%
3º	Gustavo Martins Oliveira	80,90%
4º	Maria Clara Alves Archain da Silva	80,80%
5º	Laura Teixeira Gomes	80,25%
6º	Rister Aparecido Teodoro Souza	75,65%
7º	José Luiz Souza Silva	74,14%
8º	Wendell Luiz Santos Silva	72,00%
9º	Amanda Alves de Morais	69,20%
10º	Émilly Caroline Muniz Santos	67,33%

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:0F0EB681

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA.

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS – **ENCANADOR -** EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SANTA VITÓRIA/MG.

O Município de Santa Vitória/MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 para contratação de profissionais para o exercício da função de **ENCANADOR,** de acordo com as normas deste e conforme inc. IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal 1.964/2006.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 - O Processo de Seleção de candidatos para admissão de **ENCANADOR,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Santa Vitória/MG e cadastro de reserva será realizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 199/2024, tendo a responsabilidade pelo processo de chamada e análise de documentos.
1.2 - Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada dos aprovados.
1.3 – Os âmbitos de atuação em que o candidato a **ENCANADOR,** em contratação temporária serão tanto no município quanto nos distritos, conforme a necessidade da secretaria. A escolaridade mínima exigida para o cargo, carga horária, remuneração mensal, as atribuições funcionais são:

Cargos	Atribuição Sumária	Habilitação	Vagas	Jornada de Trabalho Semanal	Lei de criação do cargo	Remuneração R$
Encanador	Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão, unindo e vedando tubos com auxílio de furadeiras, esmeril, prensa, maçarico e outros dispositivos mecânicos, para possibilitar a condução de água, esgoto, gás e outros fluidos; Instalar louças sanitárias, condutores, caixas d'água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas, utilizando níveis, prumos, soldas e ferramentas manuais nas dependências do Município; Instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias, para completar a instalação do sistema; Localizar e reparar vazamentos; Manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros; Orientar e treinar os servidores que auxiliam a execução dos trabalhos de encanamento, orientando quanto às medidas de segurança e ao uso de equipamento protetor para o desempenho das tarefas; Fazer soldagens e cortes em tubulações e conexões em geral; Estudar o trabalho a serem executado, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações para programar o roteiro de operações; Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão; Executar corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos, utilizando-se de aparelhos e equipamentos apropriados, para formar a linha de canalização; Posicionar e fixar os tubos, baseando-se no projeto elaborado e utilizando os aparelhos e equipamentos apropriados, para confeccionar a linha de condução do fluido e outras ligações; Executar trabalhos de instalações e consertos de encanamento de redes de água e esgoto, caixa d'água,	Ensino Fundamental Incompleto.	**2**	40 (quarenta) horas. Havendo necessidade, fora do horário de expediente e em finais de semana.	LEI COMPLEMENTAR PM/Nº 3.231/2019	R$ 1.852,07 (um mil e oitocentos e cinqüenta e dois reais e sete centavos)

	aparelhos sanitários, chuveiros, válvulas de pressão e outros; Localizar e reparar vazamentos; Instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias, para completar a instalação do sistema; Manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos,					

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 25/03/2024 à 01/04/2024, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no endereço Rua Canal, n° 108, Centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, sendo gratuita a inscrição.

2.2 Durante o período de inscrição, o candidato deverá entregar em **envelope lacrado**:

• a ficha de inscrição devidamente preenchida conforme o anexo IV;

• cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação do cargo pleiteado em observância aos itens 1.3;

• comprovar o tempo de experiência através de declaração do empregador em papel timbrado que informe o período trabalhado em atividades compatíveis com a função pleiteada, sendo considerado como tempo de experiência válido especificamente na função somente o período de 01/01/2016 a 01/01/2024, em observância ao item 4.2 deste edital.

Parágrafo Único. Na parte externa do envelope deverá constar em duas vias o anexo V, devidamente preenchido para protocolo no ato da entrega. Toda responsabilidade pela documentação entregue é do candidato.

2.3 São requisitos para a inscrição:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme descrito no item 1.3 deste edital;

IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

2.4 As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.5 O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.

2.6 Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.

2.7 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – inscrição: será realizada nos dias 25/03/2024 e 01/04/2024, presencialmente, na sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no endereço Rua Canal, n° 108, centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, com caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no item 1.3 deste Edital.

b) 2ª ETAPA – Os envelopes lacrados serão abertos com a presença de toda comissão responsável pelo processo seletivo.

c) 3ª ETAPA – As convocações dos candidatos classificados serão feitas em edital próprio em 1ª chamada e sequencialmente pela Secretaria de Obras via publicação no site oficial da Prefeitura de Santa Vitória/MG.

d) 4ª ETAPA - Comparecimento dos candidatos no local, data e horário previstos no edital de contratação para conferência dos documentos constante no item 7.7 (original e xérox).

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

4.1 O resultado parcial final do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, na data de 03/04/2024.

4.2 A atribuição de pontos referentes à experiência comprovada, em atividades compatíveis com função a ser pleiteada, será considerada como critério de classificação, na seguinte proporção:

EXPERIÊNCIA	PONTO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A CADA 06 (SEIS) MESES	1	8

4.3. Da data de publicação do resultado parcial correrá o prazo de 2 dias úteis para proposição de recurso, o qual deverá ser interposto direcionado à Comissão designada pela Portaria n° 199/2024 e protocolado na sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no endereço: Rua Canal, n° 108, centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h.

4.4. A comissão designada pela Portaria nº 199/2024 deverá analisar os recursos apresentados e divulgar o resultado no dia 09/04/2024.

4.5 O resultado final será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, na data de 10/04/2024.

5 – DO DESEMPATE

5.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

5.1.1. O candidato com maior tempo de experiência, sendo considerado como tempo de experiência o período de 01/01/2016 a 01/01/2024.

5.1.2 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

5.1.3 Sorteio: Ocorrerá em local público de fácil acesso aos interessados e o local será divulgado no *site* do Município, sendo que a comissão utilizará os seguintes procedimentos: nome dos candidatos em um papel em branco, de mesmo tamanho para todos, os quais serão vistados por pelo menos dois candidatos presentes. Os papéis serão dobrados de maneira uniforme e colocados em uma cumbuca com tampa, que, após fechada, será chacoalhada, e então, a seguir, se processará o sorteio por uma pessoa que não tenha nenhum envolvimento com o certame, a qual se encarregará da

retirada dos papéis da cumbuca. A classificação se dará na ordem da retirada dos papéis: O primeiro papel retirado corresponderá ao primeiro classificado do grupo que está sendo sorteado; o segundo, corresponderá ao segundo classificado e assim sucessivamente.

6 – DAS VAGAS

6.1 O preenchimento de vagas, para as funções de **Encanador**, será feito de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Santa Vitória/MG.

6.2 No total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano, será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

6.2.1 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

6.2.2 A inobservância do disposto no subitem 7.2.1 acarretará a perda do direito ao pleito.

6.2.3 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

6.3 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo.

7 – DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será através de edital próprio, com horário, local e dia determinado, divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, conforme o mapeamento a critério da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

7.2 Havendo a necessidade de provimento de vagas até o final deste Processo Seletivo, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, divulgará edital de contratação.

7.3 O candidato que chegar atrasado ao local predestinado no edital de contratação não poderá participar da mesma.

7.4 O não comparecimento do candidato no dia, horário e local determinado no edital de contratação não altera sua classificação.

7.5 Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra unidade da Secretaria de Obras, exceto por ato justificado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

7.6 No ato da convocação, verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37, XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal.

7.7 No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais bem como os xérox de toda documentação exigida, a saber:

7.7.1 Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;

7.7.2 Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);

7.7.3 Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;

7.7.4 Cópia do Certificado de Reservista (se homem);

7.7.5 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se divorciado (a)) ou viúvo (a) com averbação;

7.7.6 Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;

7.7.7 Comprovante de escolaridade mínima exigida e registro profissional de classe, se for o caso.

7.7.8 Declaração de bens no modelo indicado no Anexo ll;

7.7.9 Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo III.

7.7.10 Certidão de antecedentes criminais;

7.8 O candidato que for designado e assumir a vaga deverá apresentar laudo médico original, expedido pelo médico do trabalho.

8 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

8.1 A remuneração e carga horária estão definidas no item 01 deste edital.

9 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato terá a duração de até um ano, podendo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

9.2 A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:

9.2.1 Expirado o prazo do contrato;

9.2.2 Assunção do funcionário efetivo;

9.2.3 Redução de prestação de serviços;

9.2.4 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da Secretaria;

9.2.5 Obtiver 03 (três) faltas sem justificativa;

9.2.6 Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;

9.2.7 A pedido do contratado;

9.2.8 Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;

9.2.9 Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Vitória, bem como qualquer descumprimento normatizado.

9.2.10 Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

9.3 O candidato que tiver o seu contrato rescindido, pelos motivos descritos nos itens 9.2.4 ao 10.2.10, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Obras pelo período de 06 meses.

10 – DO PROVIMENTO

10.1 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 01(uma) unidade desde que haja compatibilidade de horário e se for hipótese de acumulação de cargos, conforme a Constituição Federal.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Obras viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados por edital de contratação.

11.2 O candidato classificado deverá acompanhar o *site* oficial da Prefeitura de Santa Vitória, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.

11.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.
11.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
11.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
11.5.1. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.
11.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.
11.7 Fica eleita a Comarca de Santa Vitória - MG, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
11.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
11.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pela Portaria n° 199/2024 e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
11.10 O prazo de validade do Processo seletivo será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

SANTA VITÓRIA/MG, 21 de março de 2024.

LUIS ANDRÉ SILVA
Presidente

JOSÉ ALAMILANE DA SILVA
Membro

GUSTAVO MARIANO SILVA
Membro

DIEGO LIMA PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO I
CRONOGRAMA

Ação	Data provável	Local de Publicação
Publicação do Edital	22/03/2024	*Site* e mural da Prefeitura
Período de Inscrição	25/03/2024 a 01/04/2024	*Site* e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Provisória dos Aprovados	03/04/2024	*Site* e mural da Prefeitura
Resultado do Recurso	09/04/2024	*Site* e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Final dos Aprovados	10/04/2024	*Site* e mural da Prefeitura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF _____ e RG/CI _____, residente na Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, _____ - _____, declaro para os devidos fins:
( ) que não possuo nenhum bem em meu nome.
( ) que possuo os seguintes bens em meu nome: _____.

Por ser verdade firmo o presente.

_____ - _____ , ___ de _____ de _____.

_____
assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu..... portador (a) do CPF Nº..... e RG. Nº..... declaro, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Santa Vitória, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.
Por ser verdade, firmo e assino.

SANTA VITÓRIA/MG, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBRAS N°001/2024**		
Cargo Pretendido:		
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	**Data de Nascimento:**	**Sexo**: M( ) F( )
CPF:	**Fone:**	
E-mail:		
Endereço:	**Bairro:**	
Município:	**Estado:**	**CEP:**
PCD (Pessoa com deficiência) ( )Sim ( )Não	Qual:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA		
Tempo de experiência		
	01-	
	02-	
	03-	
	04-	
	05-	
	06-	
	07-	
	08-	
OBSERVAÇÕES: DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS, NADA A OBJETAR E QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO; DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AO ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.		
SantaVitória/MG,...../...../.....	Assinatura do Candidato:	

ANEXO V
IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Cargo Pretendido:	
Nome Completo:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
.10 do serer vez porigu5.2).e proporÇÇi

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:E1A60387

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO REGULAMENTAR Nº 10.936, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"*Dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, do município de Santa Vitória MG".*

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto Regulamentar dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Santa Vitória/MG.
Art. 2º. As locações de imóveis deverão ser precedidas de PROCESSO LICITATÓRIO, ressalvados os casos de INEXIGIBILIDADE, conforme definido no inciso V docaputdo art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 3º. As locações se inserem na categoria de ***contratos da administração***, firmados à luz das regras de direito privado.

Art. 4º. O contrato de locação será regulado pela Lei 8.245/91 e supletivamente, pela Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro, aplicados os princípios da teoria geral dos contratos e do direito público, observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, não sendo regido pelo código de defesa do consumidor, exceto quando o locador for empresa imobiliária.

Modelos de locação

Art. 5º. Os órgãos e as entidades poderão firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:

I - locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios;

II - locação com*facilities*: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e

III - locação*built to suit*– BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na lei 8.245/91 e demais leis pertinentes.

§ 1º A escolha da modelagem de que trata ocaputdeverá ser justificada no estudo técnico preliminar - ETP, o qual servirá de base para a elaboração do termo de referência/projeto básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados nocaput, desde que demonstrada a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos deste Decreto.

§ 3º Os modelos de que tratam os incisos II e III docaputpoderão ser adotados de forma combinada, devendo ser comprovada, no ETP, a vantagem para a Administração.

CAPÍTULO II
DA CHAMADA PÚBLICA

Art. 6º. A chamada pública terá o objetivo de prospectar, no mercado, imóveis disponíveis para compra ou locação, com vistas à satisfação da necessidade pública, cuja solução fora definida no Estudo Técnico Preliminar, observado o art. 16 e seguintes deste decreto.

Fases

Art. 7º. São as fases do chamamento público:

I - a abertura, por meio da publicação de edital;

II - a apresentação, por particulares, das propostas de imóveis disponíveis, que atendam às especificações do edital;

III - a avaliação e o estudo de layout por comissão designada;

IV - a seleção e a aprovação da proposta de locação.

Edital

Art. 8º. O edital de chamamento público, observadas as peculiaridades do objeto, conterá:

I - O objeto da chamada pública;

II - A data e a forma de recebimento das propostas;

III - Os requisitos mínimos do imóvel, em termos de:

a) área construída, que leve em conta repartições, banheiros, depósitos, corredores e outros;

b) capacidade mínima de pessoas;

c) climatização;

d) condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica e telefonia;

e) condição hidráulica e existência de hidrômetro individualizado;

f) habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;

g) plano de segurança contra incêndio e pânico – PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros;

h) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais;

i) sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, instalado e funcional;

j) eventual existência de mobiliário;

k) localização do imóvel, quando houver justificativa para a escolha de uma região, considerado o interesse público;

IV - As adaptações e ações a serem realizadas a expensas do locador;

V - O modelo de proposta e outros anexos previstos na lei;

VI - Os critérios de seleção da proposta vencedora;

VII - Outras informações e exigências consideradas necessárias.

Operacionalização

Art. 9º. O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município (AMM) e no sítio eletrônico municipal, com a antecedência mínima de *oito dias úteis*, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Art. 10. Compete ao agente de contratação ou à comissão de contratação, responsável pelo gerenciamento da chamada pública:

I - receber a proposta e os documentos de inscrição do imóvel;

II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, na lei e neste decreto;

III - deferir ou indeferir a inscrição.

Art. 11. A proposta selecionada, que demonstre compatibilidade com o interesse da Administração, passará por análise da conformação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público, por meio de vistoria técnica e estudo de layout, a serem realizados por comissão designada.

Art. 12. A vistoria do imóvel, para estudo da adequação, deverá ser realizada em relação a todas as propostas que aparentem, em tese, atender o objeto.

Art.13. Analisadas as propostas e efetuadas as vistorias técnicas, a comissão de avaliação e vistoria de imóveis elaborará laudo conclusivo, com a divulgação do resultado do chamamento público.

Escolha do Procedimento

Art. 14. O *estudo de layout e a vistoria técnica* subsidiarão a decisão de realização de processo licitatório ou processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme previsão no art. 75, V da Lei 14.133/2021.

§ 1º Havendo mais de uma proposta que atenda ao edital de chamamento público, deverá ser realizado **procedimento licitatório**;

§ 2º Havendo uma única proposta que atenda ao edital de chamada pública, poderá ser realizado o **procedimento de contratação direta**, por meio da **inexigibilidade de licitação**, desde que obedecida a instrução processual estabelecida no art. 72 da Lei 14.133/2021, no que couber.

Hipóteses de dispensa do chamamento público

Art. 15. Fica *dispensado* o chamamento público nas seguintes hipóteses, dentre outras:

I - Quando for de amplo conhecimento da Administração a múltipla oferta de imóveis no mercado, aptos a satisfazer a necessidade pública, de forma que o procedimento licitatório se torne obrigatório;

II - Quando a locação, na modalidade BTS - *built to suit (sob medida)* for para fins de construção.

III - Quando demonstrado no ETP, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, nos termos do inciso 26 e seguintes deste decreto.

Parágrafo Único. A autoridade competente de cada órgão ou entidade declarará a singularidade do imóvel a ser locado, na hipótese do inciso III, justificando e se responsabilizando pela dispensa do chamamento público.

CAPÍTULO III
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência

Art. 16. Deverá constar do ETP e do Termo de Referência/Projeto Básico, naquilo que lhes couber, além dos demais elementos definidos na lei, o seguinte:

I - as soluções existentes no mercado, a solução escolhida e a justificativa da sua escolha;

II - a justificativa da opção pela locação em detrimento da aquisição de imóvel;

III - a justificativa da escolha do modelo de locação não tradicional, com a demonstração da vantagem e da viabilidade jurídica e econômica da solução, em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;

IV - os requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido, em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, a proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;

V - a estimativa da área mínima, observando-se:

a) a quantidade de servidores da repartição, considerados os postos de trabalho em jornada integral ou reduzida; os servidores em trabalho remoto; a área útil do imóvel atualmente ocupado, se houver, a área de escritórios, a área de apoio, a área técnica, a área específica, caso necessário, e a quantidade de veículos oficiais no local;

b) a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário; e

c) as áreas de escritório minimamente necessárias;

VI - a estimativa do custo de ocupação para o período pretendido, detalhando, no mínimo:

a) os custos de mobilização e desmobilização;

b) os custos de restituição do imóvel, quando for o caso;

c) o custo mensal da locação, incluídos os custos diretos e indiretos;

d) os custos de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização;

e) o prazo de amortização dos investimentos necessários, quando não se tratar de locação tradicional.

f) o prazo inicial da locação, considerado o interesse público e a vantajosidade para o erário, o qual não poderá ser superior a 5 anos.

Análise de Riscos

Art. 17. Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata este decreto, deverão ser avaliados os riscos associados a cada um dos modelos indicados no art. 5º, que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados a custos de mudança e restituição de imóvel, aspectos mercadológicos, técnicos e de gestão, que possam interferir na boa execução contratual.

Art. 18. Poderá ser exigida a prestação de garantias da execução, suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, conforme previsão do art. 96 da Lei 14.133/2021.

Art. 19. O contrato poderá prever a responsabilidade do locador pelo pagamento de prêmio de "seguro complementar contra fogo", que incida ou venha a incidir sobre o imóvel, autorizada a não realização do pagamento até a comprovação do adimplemento desta obrigação.

Art. 20. O pagamento do IPTU, incidente sobre o imóvel, é de competência do locador/proprietário/usufrutuário, não cabendo a assunção deste risco pelo poder público, em caso de inadimplemento.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Art. 21. A licitação é a regra quando o objeto for a locação de imóveis.

Art. 22. Demonstrada a existência de mais de um imóvel capaz de atender o objeto, o município deverá realizar procedimento licitatório pelo critério de julgamento do menor preço, maior desconto ou maior retorno econômico, a depender do modelo de locação escolhido.

Art. 23. Ao processo licitatório de locação de imóveis, aplica-se as mesmas normas e princípios do procedimento comum, naquilo que couber.

Edital de licitação

Art. 24. O edital de licitação deverá prever, dentre outros elementos definidos na lei, a apresentação, pelo licitante, da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, do prazo de amortização dos investimentos necessários, se for o caso, e de outras despesas indiretas.

Condução do processo

Art. 25. A licitação, na forma preferencialmente eletrônica, será presidida pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando esta o substituir, na forma da lei e do regulamento municipal.

CAPÍTULO V

DA INEXIGIBILIDADE

Art. 26. Para a contratação por inexigibilidade, é obrigatória a comprovação de que as características de instalações e de localização tornam necessária a referida escolha, tratando-se do único imóvel em condição de atender o interesse público.

Art. 27. É obrigatório o cumprimento dos requisitos do art. 72 da Lei 14.133/2021, aplicáveis a todas as contratações diretas.

Art. 28. A inexigibilidade será igualmente conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir.

Art. 29. O planejamento da contratação, especificado no Capítulo III deste decreto, aplica-se integralmente à inexigibilidade.

Art. 30. Na contratação direta do imóvel deverá haver a prévia avaliação do bem, demonstrado o estado de conservação, a consonância do preço, as justificativas que comprovem a singularidade ou a exclusividade do imóvel a ser locado pela, e as evidências de vantajosidade.

Parágrafo único. A singularidade denota a inviabilidade de definição de critérios objetivos de comparação e julgamento entre possíveis propostas/imóveis - embora exista mais de uma potencial solução - , diferente da exclusividade, que indica a existência de apenas uma solução apta a atender à necessidade, disponibilizada no mercado por apenas um particular.

Art. 31. O locador deverá declarar, expressamente, em sua proposta, que recebeu e analisou, previamente, a minuta do contrato de locação, e que anuiu com as suas cláusulas.

Art. 32. Deverão ser consultados, antes da formalização do contrato, os cadastros nacionais e locais de impedidos ou inidôneos.

Art. 33. Na hipótese de contratação direta indevida de imóvel, constatada a existência de dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, na forma do previsto no art. 73 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO VI

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 34. O processo licitatório e o procedimento de inexigibilidade de licitação, para locação de bens imóveis serão instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:

Documentos comuns a ambos os procedimentos

I - DFD - documento de formalização de demanda;

II - ETP e análise de riscos;

III - Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou Projeto Executivo;

IV - Documento de identidade pessoal e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

V - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício do locador, conforme o caso;

VI - Comprovação, atualizada, da propriedade plena ou do usufruto do imóvel, mediante certidão do registro imobiliário, de ônus, atualizada, com registro em nome do locador;

VII - Declaração padronizada de cumprimento de exigências legais para participação em processos licitatórios;

VIII - Certidão negativa de tributos municipais;

IX - Certidão negativa de tributos federais e de regularidade com o FGTS;

X - Dados bancários para depósito do aluguel, em nome do proprietário ou de seu outorgado (procuração específica);

XI - Estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 da lei de licitações e Decreto Municipal 10.388/2023, naquilo que couber, quando se tratar de licitação;

XII - Atestado de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e de programação financeira;

XIII - Autorização da autoridade superior, em qualquer caso;

XIV - Parecer jurídico e pareceres técnicos ou laudos, conforme o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos no edital e na lei;

XV - Formalização e a assinatura do contrato de locação, com a utilização da minuta padronizada;

XVI - Termo de homologação do processo respectivo, pela autoridade superior;

XVII - Demais documentos exigidos no edital ou na relação de documentos de procedibilidade;

Outros documentos necessários à instrução da inexigibilidade

XVIII - Proposta do locador;

XIX - Comprovante de endereço, atualizado, do proprietário/usufrutuário;

XX - Laudo de vistoria e avaliação, elaborado por comissão de vistoria e avaliação designada, informando o estado de conservação do bem imóvel e definindo o valor de mercado, observado o que segue:

a) Um dos membros da comissão de avaliação deverá ser profissional habilitado em conformidade com a NBR 14.653;

b) O laudo poderá ser elaborado por engenheiro, desde que acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

XXI - Razão da escolha do locador;

XXII - Ata expedida pelo agente de licitação, atestando o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação;

XXIII - Outros documentos formalmente exigidos, como condição de procedibilidade.

Art. 35. Os contratos de locação, assinados, de deverão ser publicados no PNPC e no portal municipal, na forma da lei.

Art. 36. O processo deverá ser instruído, em qualquer caso, com a comprovação da propriedade plena ou usufrutuária do imóvel, não sendo suficiente a nua propriedade, salvo se houver autorização ou procuração específica.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

Formalização do Contrato e Pagamento

Art. 37. Para a formalização do contrato de locação será utilizada a minuta padronizada pela assessoria jurídica municipal, salvo se houver a necessidade fundamentada de alteração, a qual deverá ser aprovada pelo órgão de assessoramento.

Parágrafo único- O contrato poderá prever a vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do § 1º do art. 96 de Lei nº 10.406/2002.

Art. 38. O contrato de locação observará o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 39. A execução da despesa pública deverá cumprir as normas financeiras, previstas na lei 4.320/1964 e na lei Complementar 101/2000.

Art. 40. O contrato indicará o início e o término de sua vigência, e definirá o dia do pagamento.

§ 1º. O município efetuará o pagamento do mês vencido, por meio de ordem de pagamento.

§ 2º. No caso de inexigibilidade para locações tradicionais, mediante as devidas justificativas e autorizações, excepcionalmente, o pagamento do primeiro aluguel poderá compreender período superior ao mensal, quando comprovado que as chaves foram entregues, por necessidade e interesse público, antes do início da vigência formal do contrato, tudo devidamente fundamentado;

§ 3º. Havendo a ocorrência, será realizado pagamento complementar ao proprietário, tudo consignado nos autos do processo, sem prejuízo da apuração de responsabilidades quando não houver justificativa razoável para a ocorrência, caso em que o prazo de vigência não retroagirá, permanecendo o consignado no contrato devidamente formalizado, devendo ser utilizado o instituto da "indenização", previsto na legislação administrativa, cujo valor não poderá exceder ao valor mensal da locação.

Regimes de execução

Art. 41. Serão observados os seguintes regimes de execução:
I - prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;
II - prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com*facilities*; e

III - prestação de serviços patrocinada, incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS (locação sob medida).

Publicação dos contratos de locação

Art. 42. O contrato de locação, decorrente de processo licitatório, deverá ser publicado no PNCP no prazo de até 20 dias úteis, após a assinatura;
Art. 43. O contrato de locação, decorrente de contratação direta, deverá ser publicado no PNCP prazo de até 10 dias úteis, após a assinatura;
Art. 44. As publicações exigidas nos artigos anteriores, tratam-se de condição de existência e validade dos contratos.
Vigência contratual
Art. 45. Os contratos firmados no modelo de locação tradicional poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos:
I - previsão de prorrogação no contrato original;
II - manifestação de interesse do ordenador de despesa do órgão demandante, pela prorrogação;
III - permanência de condições e preços vantajosos, atestada pela comissão de vistoria e avaliação;
IV - autorização específica da autoridade competente.
Parágrafo único- Os contratos de locação tradicional poderão ser realizados originariamente por prazo plurianual, limitados a cinco anos.

Art. 46. Na hipótese da locação com facilities, inciso II do art. 5º a vigência será definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, respeitada a vigência decenal;
Art. 47. Na hipótese de contratos de locação BTS, sem investimento, no qual inexistam benfeitorias permanentes a vigência poderá ser de até 10 (dez) anos.
Art. 48. Na hipótese do inciso III doartigo 5º, contratos de locação BTS com investimento, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.
Parágrafo único. Os contratos decorrentes da modalidade de locação BTS, deverão obedecer às limitações relativas ao valor da parcela, limitada a 1% do investimento, quando não houver previsão de reversibilidade do bem para o patrimônio público ao término do contrato.
Art. 49. Os contratos terão a vigência renovada por meio de termo aditivo ao contrato.

Reajuste

Art. 50. O contrato poderá ser reajustado, a pedido, por meio de termo de apostilamento, observada a existência de cláusula de reajuste e o índice nela especificado.

Art. 51. O índice de reajuste será definido no instrumento contratual, adotando-se, preferencialmente, o IGPM, ou outro que o vier a substituir, sem prejuízo da utilização de outros índices, desde que previamente dado a conhecer.

Parágrafo único - Caso o índice definido no contrato se mostre extraordinariamente elevado, o município poderá convocar o locador para negociação, havendo justa causa para a substituição do índice por outro mais compatível com o momento econômico, ou para a extinção do contrato, em caso de não haver acordo entre as partes, respeitado o predominante e superior interesse público.

Art. 52. O reajuste dependerá de requerimento, sob pena de preclusão, caso seja publicada a renovação do contrato sem o requerimento do locador, salvo justificativa especial.

CAPÍTULO VIII

SANÇÕES

Art. 53. O contrato preverá multa moratória, para o caso de atraso no pagamento, e multa compensatória, a ser aplicada como penalidade à parte que descumprir total ou parcialmente as previsões do contrato, além da multa diária, limitada a 30 dias, destinada a impelir o cumprimento de obrigação imposta ao locador.

Art. 54. As multas aplicadas pelo locatário, poder público, poderão ser descontadas dos alugueres, após o devido processo legal administrativo.

CAPÍTULO IX

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 55. O contrato se extingue no término de sua vigência, se não for prorrogado.

§ 1º. Poderá ser extinto antecipadamente pelo locatário, poder público, sem o pagamento de indenização, desde que haja razões de interesse público primário, devidamente justificadas, e que haja notificação do locador com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo acordo diverso.

§ 2º. A extinção contratual requerida pelo locador, antes do término da vigência do contrato, será regulada pela Lei 8.245/91 e complementada pelas previsões específicas do contrato.

§ 3º. É permitida a negociação entre locador e locatário poder público, de extinção contratual antecipada, sem ônus para qualquer das partes, desde que o interesse público não seja prejudicado.

§ 4º. O locador, quando não mais desejar a renovação do contato, deverá notificar o município com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devido à indisponibilidade do interesse público, ressalvados os direitos compulsórios, próprios do locatário, na forma da lei de locações, a depender do prazo da locação e do cumprimento de todos os requisitos.

§ 5º. O contrato de locação com o poder público não se operará por prazo indeterminado, vedada a prorrogação informal.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 56. Será obrigatória a utilização dos documentos de planejamento, minutas de contrato e de edital, padronizados, os quais se encontram anexos.
Art. 57. A venda do imóvel não anulará a locação, se o contrato houver sido devidamente registrado em cartório, junto à matrícula do imóvel.
Art. 58. A Controladoria Interna e a Procuradoria Jurídica do Município de Santa Vitória poderão expedir normas complementares, necessárias à execução deste decreto.
Art. 59. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto Regulamentar serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município, podendo ainda ser aplicada a legislação Federal, para casos semelhantes e não previstos.
Art. 60. A motivação quanto à opção pela locação, como a solução mais adequada à Administração, passará pela análise do interesse público, vantajosidade, adequação orçamentária, custo-benefício e ciclo de vida, dentre outros.
Art. 61. As cláusulas deste decreto serão interpretadas de modo que o interesse público primário seja continuamente atendido, por força dos princípios da finalidade, eficiência, indisponibilidade do interesse público e da continuidade administrativa.
Art. 62. Aplica-se às aquisições de imóveis, naquilo que for, as cláusulas deste decreto.
Vigência

Art. 63. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 12 de março de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
SOLUÇÃO DE ESPAÇO PARA ABRIGAR REPARTIÇÃO PÚBLICA
(Todas as partes em vermelho deste formulário deverão ser lidas, compreendidas e posteriormente excluídas)
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA/NECESSIDADE/PROBLEMA	Encontrar solução de espaço para abrigar repartição pública destinada a.....
ÓRGÃO:	
ÁREA DEMANDANTE/REQUISITANTE:	
PERÍODO DE ELABORAÇÃO:	

1– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO QUE REQUER SOLUÇÃO
1.1 Qual a necessidade pública?
Descrever a necessidade da contratação, com a sua contextualização, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, alinhado ao Plano de Contratações Anual.
Devem estar expostos os motivos que ensejam a necessidade do espaço e porque não é possível utilizar imóveis pertencentes à prefeitura.
É importante destacar que a locação não é a necessidade pública, mas sim a solução que será adotada para atendê-la.
1.2 Como A necessidade pública vem sendo atendida até o momento?
Para a contextualização, deve-se fazer uma análise da situação atual, se possível com uma visão histórica da necessidade pública. Indicar como vem sendo resolvida a necessidade: se por meio de locação de outro imóvel, cessão de uso por parte de outro órgão, imóvel próprio a ser reformado,aquisição, entre outros.
1.3 Em que data a contratação para o atendimento desta necessidade precisa estar vigente?
A indicação da data em que a contratação deve estar vigente tem por finalidade o acompanhamento a ser realizado pelo agente da contratação, indicando eventual necessidade de prorrogação excepcional ou contratação emergencial, entre outros fatores que possam influenciar na data a partir da qual deverá ser atendida a necessidade pública.
DICA! Para saber se este item foi corretamente preenchido, ao final da redação deverá estar claro o "porquê" e o "para que" da contratação.
2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
2.1 Quais os requisitos mínimos do imóvel a ser ocupado?
Definir os requisitos indispensáveis que a solução contratada deva ter para atender à necessidade de contratação, como por exemplo:
2.1.1 Localização;
2.1.2 Área mínima a ser ocupada;
2.1.3 Adequação das instalações de energia elétrica e água, de forma que seja possível a medição individualizada;
2.1.4 Infraestrutura para climatização;
2.1.5 Requisitos de sustentabilidade e acessibilidade;
Quais as justificativas para os requisitos escolhidos?
3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO/ REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico municipal, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.
Indicar a existência de convênios, projetos, planos de trabalho dentre outros.
Lei 14.133/21: Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
[...] VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos. Resolução CNJ n. 347/20:
Art. 5°. São considerados instrumentos de governança em contratações públicas do Poder Judiciário, dentre outros:
[...] II – o Plano Anual de Contratações;

4 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DO MERCADO

[x] Não existem imóveis públicos municipais disponíveis capazes de atender a necessidade pública, conforme declaração do Setor de Patrimônio, anexa.

Soluções	Descrição da solução considerando o ciclo de vida	(Benfeitorias de adaptação, reformas) Qual o valor estimado do custo de adaptação?	Quem arcará com o custo de adaptação/ reforma?	IPTU/ taxas. Qual o valor estimado do custo anual?	Quem arcará com o custo dos tributos?	Qual o valor anual da locação?	Qual o valor de compra do imóvel já construído? (usado)	Qual o valor da construção do imóvel em terreno municipal?	Qual o valor estimado do BTS? (se possível)	Qual o prazo mínimo de implementação da solução?
Solução 1	Locação de imóvel	R$	-	-	-	R$	-	-	R$	
Solução 2	Compra de imóvel construído (usado)									
Solução 3	Construção de prédio em terreno próprio									
Solução 4	Locação built to suilt (BTS) = o proprietário constrói, conforme o projeto da prefeitura que, ao pagar a locação, amortiza o valor do imóvel, podendo adquiri-lo ao final do contrato.									

Após a definição da necessidade pública, deve-se explicitar quais as possíveis soluções para atender a necessidade pública, inserir quadro comparativo com o valor estimado da solução, para que seja justificada a escolha uma delas, levando-se o ciclo de vida da solução e em especial os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.
A análise do ciclo de vida da solução consiste em considerar todos os custos diretos e indiretos da locação de cada um dos imóveis de modo a identificar aquele que melhor atende à necessidade pública ao longo do tempo.

Realizar levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.
Pesquisa de mercado não se confunde com pesquisa de preços. Pesquisa de mercado consiste na verificação das soluções disponíveis no mercado e seus custos, para tomada de decisão quanto àquela que melhor atende ao interesse público.
Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores, se possível.

Soluções	Descrição da solução	Vantagens da Solução	Desvantagens da Solução	Custo estimado da Solução?	ATENDE/NÃO ATENDE
Solução 1	Locação de imóvel				
Solução 2	Compra de imóvel construído (usado)				
Solução 3	Construção de prédio em terreno próprio				
Solução 4	BTS				

As tabelas são recomendadas.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Neste tópico deve ser informada a solução escolhida com a respectiva motivação, demonstrada através de elementos técnicos e econômicos (economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, ciclo de vida etc.)

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – PREÇO DE REFERÊNCIA

Informar a estimativa do valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Tomar por base os valores praticados por fornecedoras junto à própria administração, junto a outros órgãos, painel de preços, bancos de preços, vendas em sites específicos etc ou mediante consulta a fornecedores. Observar todos os fatores que possam influenciar no preço.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Informar se há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

Interliga o objeto a outro que precisa, necessariamente, ser contratadas simultaneamente para a completa prestação do objeto principal.
Ex.: Será necessária a contratação de avaliação? Será necessária a contratação de empresa para reforma?
Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal;
Ex.: Será necessária a substituição de móveis e equipamentos antigos por novos? Os móveis novos não impedem a atividade, que pode iniciar com a utilização dos móveis antigos.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Demonstrar os benefícios diretos e indiretos que se almeja com a contratação, em termos de espaço, economicidade, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, atendimento ao público, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, acessibilidade, melhoria da qualidade de serviços oferecidos à sociedade etc

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Enumerar as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Será necessário realizar alguma adequação de ambiente para que o contrato possa ser celebrado? Indicar quais adequações são necessárias e em quais processos serão tratadas, indicando os custos estimados das adequações. Nos contratos de locação, a indicação de quais adaptações são necessárias e quais serão assumidas pela Prefeitura e pelo Locador. Isso tem grande influência na negociação de prazo de ocupação e da forma de remuneração por estas adequações em caso de rescisão antecipada.

10 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS/INSERÇÃO DE CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

Descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.

Exigir nas aquisições e locações imóveis que atendam aos requisitos de sustentabilidade e acessibilidade, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida. A NBR 9050 (ABNT, 2020) critérios e parâmetros para a instalação de equipamentos e adaptação de espaços, de forma que se tornem acessíveis para todas as pessoas etc

11– DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Apresentar posicionamento conclusivo quanto à razoabilidade e à viabilidade técnica, sócio econômica e ambiental da aquisição, justificando com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

12 – DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução é provisória, para o período de xxxxxx, até a conclusão da obra de construção do prédio próprio...

A solução é continuada, sem previsão de término.

13 – ANEXOS

Aqui você pode anexar outros documentos necessários ou complementares para a composição final do documento.

Declaração do Setor de Patrimônio. (indisponibilidade de imóvel no acervo público)

14 – RESPONSÁVEIS

Indicar nome, cargo, matrícula e e-mail dos responsáveis pela elaboração do ETP.

Local e data.

_____

(Responsável (nome, cargo, matrícula)

_____

(Responsável (nome, cargo, matrícula)

_____

ANEXO II

REQUER REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

Excelentíssimo Sr. xxxxxx

DD. Chefe do Setor de Compras

O Secretário Municipal de.....no uso das atribuições de seu cargo, verificando a existência de interesse/necessidade público (a), vem requerer a abertura de processo de chamada pública, visando à localização de imóvel a ser locado para as instalações de..... , conforme especificações abaixo:

1) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE LOCAÇÃO

Considerando a necessidade de alocação da Secretaria..... , a qual garantirá a realização das atividades de.....; área de trabalho adequada aos xxxxxx x número de servidores; atendimento a um público estimado de xxxxxxxxxx número de público .

Considerando que, conforme o Setor de Patrimônio não há edificação disponível no acervo municipal, que atenda à necessidade pública imediata, considerada as características do imóvel, restando a alternativa de locação de imóvel como forma de evitar prejuízos à prestação do serviço público.

Sendo que há opção pela locação do imóvel e não pela aquisição, conforme justificativa no ETP;

Requer a chamada pública para a obtenção de propostas de imóveis com as características abaixo:

2) CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS AO IMÓVEL

2.1 O imóvel a ser alugado deverá perfazer: área construída aproximada de ..... m2; xxxx número de salas; localização próxima à região central (por que?); acesso rápido aos principais bairros da cidade; Garagem para, no mínimo xxxxx veículos; estacionamento em frente à edificação para uso rotativo de carros oficiais do municípios; Piso liso de fácil limpeza; Hall de entrada com ampla recepção e portaria; Projeto completo preventivo contra pânico e incêndio, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar; Rede elétrica para receber geladeiras e câmaras frias (110 e 220 volts) etc

É apenas um modelo. Deve ser adequado às necessidades. Em relação à localização deve ser justificada.

2.2 **REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE**

Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

3) DA PROPOSTA

3.1 Os interessados deverão elaborar carta proposta contendo o valor do aluguel, endereço do imóvel, área total a ser locada, número de salas, quantidade de vagas de garagem; valor anual do IPTU; cópia do Registro de Imóveis; declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação; outras exigências do edital.

4) SELEÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Serão adotados como critérios para a seleção do imóvel, os seguintes fatores:
a) Localização; (justificativa)
b) Valor do aluguel: o valor deverá ser compatível com o praticado no mercado;
c) Qualidade do imóvel: condições de pintura de paredes e fachadas, pisos e revestimentos, telhados, além dos sistemas elétrico e hidráulico;
d) Segurança: possuir projeto completo preventivo contra pânico e incêndio, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar;
e) Possuir mecanismos que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida às dependências do órgão, que sejam de circulação pública;
f) Custos de adaptação (reparos ou reforma substancial)
f) Atender aos requisitos previstos no edital, para a participação.

Deve ser adequado às necessidades.

Santa Vitória ---------- 2024.

Requerente
ANEXO III
DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
LOCAÇAO DE IMÓVEIS
Necessita de ETP

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
Setor requisitante (Unidade/Departamento/Setor):	
Responsável pela demanda:	Matrícula:
E-mail:	Telefone:
Natureza do objeto: locação de imóveis	
Forma de Contratação sugerida: Inexigibilidade para locação de imóvel Enquadramento: Art. 74 V Lei 14.133/2021 Regime de execução: Prestação de serviços sem investimentos - Modelo de locação tradicional Critério de julgamento: preço de mercado (laudo de avaliação)	
IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (objeto do processo)	
Procedimento para escolha de solução destinada à consecução de imóvel para estabelecimento de repartição municipal. Trata-se de.....	
DECLARAÇÃO	
Declaro, para os devidos fins, que o objeto da presente contratação não se enquadra na categoria de bens e serviços de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 10.120/2022, de 16 de agosto de 2022, que regulamentou a Lei 14.133/2021.	

Santa Vitória, _____ de _____ 20_____

_____

Requisitante
ANEXO IV

REQUER AUTORIZAÇÃO

Excelentíssimo Sr. _____
DD.Prefeito do Município de Santa Vitória- MG

O Secretário Municipal de.....no uso das atribuições de seu cargo, verificando a existência de interesse/necessidade público (a), vem requerer de Vossa Excelência autorização para a abertura de processo visando à contratação do objeto que consta do DFD – documento de formalização da demanda, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, V da Lei 14.133/2021,o qual se encontra devidamente detalhado e justificado no ETP e no Termo e Referência, anexo.

VALOR ESTIMADO A SER DESPENDIDO

Trata-se de inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel, cujas características de instalações e de localização tornam necessária a sua escolha, havendo nos autos, laudo de avaliação do bem.

O preço a ser despendido com a presente contratação pública é **R$ .....** (.....mil e ..... reais), sendo compatível com os valores praticados no mercado, consideradas as suas características.

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE DO IMÓVEL
ATENÇÃO!
Declaro, para os devidos fins, na forma da lei, que o imóvel especificado é o único a atender às necessidades da Administração, neste momento, devido às características de instalações e de localização, justificando a inexigibilidade de licitação, conforme detalhado no ETP.

*Caso não se tenha como justificar a escolha do imóvel, diante da incerteza de se tratar do único imóvel capaz de atender, deverá ser solicitada, ao Setor de Compras, a elaboração de chamamento publico, para que proprietários de imóveis, com as características indicadas, se apresentem. Havendo mais de um imóvel que atenda, será realizado **processo licitatório**, que hoje é a **regra** para as locações.*

A declaração de "único imóvel" é de inteira responsabilidade do declarante, devendo ser muito bem justificado no ETP e no TR.

ALOCAÇÃO DA DESPESA

Há previsão orçamentária para a despesa no orçamento deste exercício.
Dotação:

Desse modo, remetemos o DFD, o ETP e o Termo de Referência a V. Exa., com as devidas justificativas, para que, assentindo, autorize a locação do imóvel de necessidade pública, determinando aos setores competentes, que efetuem os procedimentos para a formalização do processo de inexigibilidade, com o cumprimento de todas as exigências da Lei 14.133/2021.

Pede deferimento.

Santa Vitória, MG.....de.....de 20.....

_____
Secretário Municipal

ANEXO V - MODELO

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Lei Federal 14.133/2021

Processo Administrativo nº: _____

1. INDICAÇAO DO OBJETO

1.1 Procedimento de inexigibilidade de licitação para locação institucional de imóvel urbano, localizado ..... para .....

(localização, finalidade)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente locação devido à necessidade de ....
Qual o interesse público?

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 A escolha do contratado se deve ao fato de ser, o contratado,o proprietário do único imóvel encontrado em condições de atender à necessidade da Secretaria de ....., devido à localização e às instalações, conforme detalhado no ETP.

4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
4.1 Os deveres e responsabilidades das partes contam da minuta do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
5.1 Regimes de execução:
I - prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;
II - prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com*facilities*; e

III - prestação de serviços patrocinados, incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS.
5.2 Modelos de Locação
I - locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;
II - locação com*facilities*: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e

III - locação*built to suit*– BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstase limites estabelecidosem lei.

5.3 Nesta contratação será observado o regime de execução **prestação de serviços sem investimentos com modelo de locação tradicional.**

6. VIGÊNCIA DO CONTRATOE PRORROGAÇÃO

6.1 O contrato observará o seguinte prazo:
6.1.1 ---------- anos (até 05 anos), contados da data de assinatura do contrato.
A lei autoriza o contrato por prazo superior a 12 meses, podendo ser feito por até 05 anos, direto. Porém, há a necessidade de negociar o prazo com o locador. Não pode ser uma decisão só da Administração.
Contratos por prazo de 5 anos (direto) não prejudicam o locatário, sendo favoráveis ao mesmo, pois geram o direito à renovação compulsória, caso cumpridos todos os requisitos.
6.1.2 Poderá haver prorrogação do prazo sucessivamente, respeitada a **vigência máxima decenal**, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
6.1.3 Os efeitos financeiros da contratação terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
6.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
6.1.5 Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação da compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.
6.1.6 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com **antecedência mínima de 90 (noventa) dias**, na forma do item 13.

7. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

7.1 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, **desde que registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

8.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
8.2 É vedada toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do § 1º do art. 96 de Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA NOVA – DO REAJUSTE

9.1 Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igualou superior a doze meses, mediante a aplicação do ***(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M)*** ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela ***Fundação Getúlio Vargas–FGV***, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, **contado da data da proposta**, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
10.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execuçãodo contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contratodeverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
10.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-la na execução docontrato.

11. DESIGNAÇÃO DE FISCAL

11.1 A **FISCALIZAÇÃO** da presente contratação caberá ao servidor xxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxx matrícula xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxxxx
A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da locadora, inclusive perante terceiros, por irregularidades.

DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 As hipóteses de extinção contratual constam da minuta do contrato.

CONDIÇÕES DE RECECIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

14.1 O imóvel será recebido provisoriamente, na entrega das chaves, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para análise detalhada das instalações.
14.2. Verificadas as instalações, estando o imóvel em conformidade com o pactuado, haverá o recebimento definitivo, no prazo de até 30 dias, devendo anteceder ao primeiro pagamento.

14.3 PAGAMENTO

14.3.1 O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.
14.3.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.
14.3.3 Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal da locadora, na forma do decreto regulamentar.
14.3.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
14.3.5. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LOCADOR

15.1 O Secretário da pasta declarou tratar-se de único imóvel capaz de atender às necessidades da Administração, conforme justificativa no ETP, que também justificou a opção pela locação e não pela aquisição. Diante disso optou-se pela realização do procedimento de INEXIGILIDADE, tendo sido preenchidos os requisitos da lei, conforme art. 74 V e seguintes da lei14.133/2021.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação jurídica e fiscal e social os quais estão especificados em anexo.

17. EXIGENCIAS DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

17.1 Exige-se nas locações imóveis que atendam aos requisitos de sustentabilidade e acessibilidade, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida. A NBR 9050 (ABNT, 2020) traz critérios e parâmetros para a instalação de equipamentos e adaptação de espaços, de forma que se tornem acessíveis para todas as pessoas.

18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

18.1 O preço estimado para esta contratação foi submetido a profissional devidamente habilitado, o qual apresentou memorial escrito (anexo), fotos e avaliação, **concluindo tratar-se de preço de mercado**, observando-se as características, a estrutura, a destinação e a localização do imóvel.

Obs.: Um dos requisitos da locação é a compatibilidade do valor do aluguel com o valor de mercado. Importante é a obtenção de laudo de avaliação do imóvel. Tal laudo, por conter uma análise técnica do valor de mercado, levando em conta as características individuais do imóvel selecionado (ao invés de simplesmente compará-lo com outros imóveis similares), apresenta maior nível de precisão e confiabilidade. Pode ser realizado por corretor de imóveis (CRECI), advogado especializado em direito imobiliário, engenheiro ou arquiteto (necessário ART).

19 DO PREÇO DO ALUGUEL

19.1 O preço mensal a ser despendido com a presente locação é **R$ .....** (.....), sendo compatível com os preços de mercado, observando-se as características, a estrutura e a localização do imóvel.

20 DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

20.1 O valor global do contrato, para o período de --------- meses é R$ ----------.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Vitória, conforme abaixo:

.....
20.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. SANÇOES CONTRATUAIS

21.1 As sanções contratuais serão especificadas na minuta do contrato, padronizadas.

22. OBSERVAÇÕES

22.1 O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
22.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, na Lei 10.406/2002 e na Lei 14.133/2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, nacionais ou federais, as quais integram contrato, independentemente de suas transcrições.

Santa Vitória, MG .....de.....de 20.....

_____

Secretário Municipal de .....

ANEXO VI

CONDIÇÕES DE PROCEDIBILIDADE

a) ETP - definição da escolha da solução (comprar, alugar, construir...);
b) DFD, TR; justificativa para a inexigibilidade, que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, impossibilitando a licitação;
c) Proposta de preços com declaração do locador de que recebeu, previamente, a minuta do contrato, para conhecimento e aprovação;
d) Avaliação prévia do bem, preço de mercado, estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos (laudos, fotos etc);
e) Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que possam atender ao objeto pretendido (Setor de patrimônio)
f) Habilitação (jurídica, fiscal e social);
g) Declaração do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
h) Matrícula do IPTU (cópia de parte do carnê);
i) Ausência de impedimento: Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade.
j) Documento de propriedade do imóvel com certidão de ônus atualizada, com registro em nome do(a) proprietário (a) do imóvel a ser locado. (Cartório de Registro de Imóveis);
k) Comprovante de endereço do proprietário;
l) Conta bancária do proprietário.
m) Preencher anexos, se for o caso.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA CONTRATAÇÕES COM O PODER PÚBLICO.

Em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, _____, CNPJ/CPF _____ DECLARA junto ao município de Santa Vitória - MG que:
1) Não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
2) Não foi declarado inidôneo pelo Poder Público de nenhuma esfera;
3) Não possui dentre os seus proprietários ou sócios, servidor público municipal ou titular de mandato eletivo no legislativo municipal;
4) Não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesseis) anos. (Obs.: se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz – especificar).
5) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6) Se declara ciente da obrigação legal de comunicar ao Município quaisquer impedimentos supervenientes.
7) Tomou conhecimento de todas as informações, direitos e obrigações, relativos ao negócio e que aprovou a minuta do contrato expedido pelo município.
8) Tem ciência da sua obrigação de arcar com os impostos relativos ao imóvel.
Por ser a expressão da verdade firma o presente.
..... MG, ... de ..... de 20.....

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO VIII
Enquadramento da Inexigibilidade na Lei 14.133/2021
Art. 74 I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Art. 74, II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
Art. 74, III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Art. 74, IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 74, V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V docaputdeste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

ANEXO IX
CARTA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto: Locação de imóvel urbano .....
À Prefeitura Municipal de Santa Vitória
Prezados Senhores,

Proponente:
Nome ou razão social, qualificação, RG, CPF/CNPJ, endereço....., proprietário do imóvel localizado (endereço completo do imóvel) – município de Santa Vitória - MG, com área total construída de xxxxxxx m2 (xxxxxxx metros quadrados), submete à apreciação de V. Sªs., proposta relativa à locação do imóvel antes referenciado, sendo o valor conforme abaixo:
Valor mensal da locação: R$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxx).
Prazo inicial da locação: De 12 a 60 meses

Anexos:

Documentos pessoais do proprietário, documento de propriedade/usufruto do imóvel com certidão negativa de ônus atualizada em nome do locador, matrícula do IPTU, comprovante de endereço do proprietário atualizado, conta bancária.

Declaração:

Declaro que recebi **cópia da minuta do contrato** a ser firmado, li e apresento a minha concordância com relação às suas cláusulas.

Santa Vitória, ___ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO X
Minuta padrão – Contrato de Locação de Imóvel urbano
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....
(Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021)
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, E ..... .

CONTRATANTE/LOCATÁRIO
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Reinaldo Franco de Morais, nº 1.455, **legalmente inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81**, representado pelo Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Município, Sr. **ISPER SALIM CURI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 047.247.711-00, RG nº 254.421 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Reinaldo Franco de Morais, nº 987, Bairro Centro, neste município de Santa Vitória MG.
CONTRATADO/LOCADOR
Sr./Sra./empresa ....., proprietário do imóvel, pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXX, com sede/domicílio à rua....., no município ..... - ....., CEP ....., neste ato representada pelo (a) proprietário (a) Sr (a). **.....**, inscrito (a) no CPF nº....., RG nº ....., SSP/..... , nos autos do PROCESSO **n.º ...../2024**, INEXIGIBILIDADE **n.º ...../2024.**
AUTORIZAÇÃO
A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, conforme ato de ..../.....20...., o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato é fundamentado no instituto inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço (informação completa, inclusive com o CEP), objeto da matrícula n° XXXXX, do XX° ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de (nome do proprietário) para abrigar as instalações do (nome do órgão).
2. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO
2.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de XXXX meses/anos, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. (pode ser feito por até 60 meses direto, se houver necessidade e concordância do locador)
2.2 Os efeitos financeiros da contratação terão início a partir da data da entrega das chaves;
2.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
2.4 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel ainda satisfaz os interesses municipais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.
2.5 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato.
Nota explicativa: o desinteresse na prorrogação deverá ser enviado por escrito ao LOCATÁRIO com antecedência mínima do término de vigência do contrato, em razão do interesse público envolvido, trâmites para a desmobilização e necessidade de identificação de outro imóvel que atenda às necessidades da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.
3.1 O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de R$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R$_____ (_____), para _____ meses.
3.2 O pagamento será efetuado, até o 5° (quinto) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.
3.2.1 Os pagamentos deverão ser feitos na Conta Corrente n° _____, Operação _____, Agência n° _____, Banco _____.
3.3 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.
3.4 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
. **A LOCADORA obriga-se a**:

4.1.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
4.1.2Entregar o imóvel sem qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
4.1.3 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
4.1.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
4.1.5 Auxiliar a LOCATÁRIA com descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
4.1.6 Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas;
4.1.7 Pagar os tributos incidentes sobre o imóvel.
4.1.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
4.1.9. Notificar a LOCATÁRIA, no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;
4.1.10. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
4.2 A LOCATÁRIA obriga-se a:
4.2.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.2.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
4.2.3. Não sublocar, não emprestar, não ceder o referido imóvel/espaço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;
4.2.4. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
4.2.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial, salvo os pequenos e eventuais desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
4.2.6. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.
4.2.7. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
4.2.8. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
4.2.9. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
4.2.10 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, salvo as adaptações consideradas imprescindíveis ao desempenho das suas atividades;
4.2.11 Pagar as despesas ordinárias do imóvel consumo de água, esgoto, energia elétrica, telefone; limpeza, conservação e pequenos reparos;
4.2.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;
5.1.1 As benfeitorias necessárias que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;
5.2 As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;
5.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;
5.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.
5.3 As benfeitorias voluptuárias são vedadas.
5.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
6.2. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
6.3. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;
6.4. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 **.** Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do ***(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI)***, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela ***Fundação Getúlio Vargas – FGV***, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último
7.2 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.
7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.
7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº _____

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.
9.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.
9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:
a. Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;
b. Multa:
b.1. Moratória de 0,5 por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sendo que a inexecução parcial terá multa proporcional;
b.2.1 considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;
b.2.2. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.
b.2.3 A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021
10.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
II- as peculiaridades do caso concreto;
III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1 O LOCATÁRIO poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
11.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.
11.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
11.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
11.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.
11.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - Caberá ao LOCATÁRIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021, no prazo de 10 dias úteis a contar da assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 Fica eleito o foro do Município de Santa Vitória, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.
16.2. E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Santa Vitória, aos _____ dias do mês de _____do ano de 20_____.

Pelo LOCATÁRIO: (nome da autoridade) (nome do cargo)

Pelo LOCADOR: (nome)

Testemunhas:

1ª _____
CPF/MF:_____
2ª_____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:71D4803E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Terceiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 100/2023
Pregão Eletrônico Nº 006/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição Estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, representada pela **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **GAC HORTIFRUTI E ALIMENTOS LTDA**, localizado na Av. Oscar Caetano, n° 1706-A, no bairro Santo Antônio, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 37.977.525/0001-91, neste ato representado por Guilherme Almeida Costa, portadora da Carteira de Identidade nº 14.033.560, expedida pela SSP/MG e CPF nº 067.059.696-52, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera os valores unitários dos **itens: 04, 28, 30, 35, 55, 59, 60, 111, 112, 117, 129 e 162,** constantes na Ata de Registro de Preços nº 100/2023 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
04	KG	Abóbora japonesa. Amadurecida sem sujidades, sem sinais de corpos estranhos, insentos ou larvas, casca íntegra e tamanho uniforme, sem sinais de apodrecimento ou machucados.	R$ 2,75	R$ 4,72
28	KG	Banana prata amadurecida em pencas, sem sujidades, sem. Sinais de corpos estranhos, insetos ou larvas, casca íntegra e tamanho uniforme, sem sinais de apodrecimento ou machucados.	R$ 4,97	R$ 5,98
30	KG	Batata doce, sem brotos, sinais de apodrecimento. Ou sujidades, firmes, sem cheiro algum, sem terras, não apresentar cores verdes. s	R$ 3,06	R$ 4,86
35	KG	Beterraba. Sem folhas, sem defeitos graves, podridão, mole, deformação, sem defeitos lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injurias por pragas ou doenças.	R$ 3,30	R$ 6,35
55	KG	Cenoura vermelha, classe entre 10 a 15 cm, sem defeitos. Graves, podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxos, injurias por pragas ou doenças.	R$ 3,99	R$ 5,99
59	UN	Cheiro verde com 100 gr. Sem sujidades ou corpos estranhos, sem folhas amarelas ou apodrecidas, folhas devem apresentar cheiro característico e consistência.	R$ 2,60	R$ 2,99
60	KG	Chuchu. Deve apresentar consistência, odor e cores característicos, não apresentar brotamento, larvas ou sujidades.	R$ 3,55	R$ 6,58
111	KG	Mamão. Sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), sem pragas e doenças.	R$ 5,49	R$ 4,32
112	KG	Mandioca. Grupo raiz na cor marrom, massa branca de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidades, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas e doenças, murchas ou podridão, sem escurecimento.	R$ 3,25	R$ 4,00
117	KG	Melancia. Sem sujidades, brotos ou apodrecimento, deve estar consistente, apresentar cheiro e cor característicos	R$ 2,49	R$ 2,79
129	KG	Pepino. Casca consistentes, sem odor, sujidades, sinais de apodrecimento ou corpos estranhos.	R$ 3,49	R$ 4,59
162	KG	Tomate. Cor salada, classe ou calibre maior que 6 e menor que 8cm, sem defeitos graves, podridão e podridão apical, passado, queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos ou ocados	R$ 4,84	R$ 6,98

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 14 de Março de 2.024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

GAC Hortifruti E Alimentos LTDA
GUILHERME ALMEIDA COSTA
CPF nº 067.059.696-52
Contratada

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:1F4F82ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 028/2024

Pregão Eletrônico n° 006/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: DE OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE E LAZER.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

ANA HELENA FERRAZ CORREA - CNPJ: 02.612.462/0001-95

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	ARAME - BITOLA 1 M ARAME. MATERIAL : ALUMINIO - BITOLA 1 M	AQUATOOLS -	KG	50,0000	14,9500	-	747,50
2	ARAME GALVANIZADO Nº 12. -	AQUATOOLS -	KG	100,0000	11,5000	-	1.150,00
3	ARAME GALVANIZADO Nº 14.	AQUATOOLS -	KG	100,0000	13,1000	-	1.310,00
4	ARAME GALVANIZADO Nº 16. -	AQUATOOLS -	KG	100,0000	14,0000	-	1.400,00
5	ARAME GALVANIZADO Nº18 .	AQUATOOLS -	KG	100,0000	14,9000	-	1.490,00
7	ARGAMASSA - 20KG ARGAMASSA - COMPOSICAO: CIMENTO + CALACARIO + ADITIVOS; APLICACAO: INTERNO E EXTERNO; TIPO: ACII. 20KG	PLASMAR -	UN	1.000,0000	17,9000	-	17.900,00
8	BARRA DE FERRO 3/16 BARRA DE FERRO 3/16	GERDAU -	BA	300,0000	9,2000	-	2.760,00
11	BARRA DE FERRO DE 1/2 BARRA DE FERRO DE 1/2	GERDAU -	UN	300,0000	70,5000	-	21.150,00
15	BOTA DE BORRACHA - TAMANHOS VARIADOS CANO CURTO	PEGAFORTE -	PARES	30,0000	36,0000	-	1.080,00
18	CAIXA D'ÁGUA - 10.000 LITROS CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE: 10.000 LITROS	FIBROMAR -	UN	20,0000	3.560,0000	-	71.200,00
21	CAIXA D'ÁGUA - 5.000 LITROS CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE: 5.000 LITROS	FIBROMAR -	UN	20,0000	2.620,0000	-	52.400,00
22	CAIXA D'ÁGUA - 500 LITROS CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE: 500 LITROS	FIBROMAR -	UN	20,0000	187,0000	-	3.740,00
23	CAL BRANCO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - 20KG CAL BRANCO PARA MASSA, EMBALAGEM DE 20KG.	MONTE BRANCO -	SC	1.000,0000	11,2000	-	11.200,00
26	CIMENTO PORTLAND CP II - 50 KG CIMENTO PORTLAND CP II, EMBALAGEM DE 50 KG.	CAMPEÃO -	SC	10.000,0000	28,4000	-	284.000,00
27	CIMENTO PORTLAND CP V - 50 KG CIMENTO PORTLAND CP V, EMBALAGEM DE 50 KG	CAMPEÃO -	SC	5.000,0000	27,1000	-	135.500,00
28	COLUNA FERRAGEM ARMADA 5/16	GERDAU -	UN	250,0000	109,0000	-	27.250,00
34	LAGE TH8 TRELIÇA	AÇOMAIS -	M²	100,0000	32,2000	-	3.220,00
35	MALHA POP 20X20, FIO 3.4, TELA 3X2M, PARA CONCRETO/LAGE/ PISO FIO 3.4, TELA 3X2M, PARA CONCRETO,LAGE/ PISO	AÇOMAIS -	UN	200,0000	37,0000	-	7.400,00
56	REJUNTE PARA REVESTIMENTO - PCT 1Kg CORES DIVERSA, PARA PARED INTERNA, PISO,RODAPE E REVESTIMENTO ANTIGO. PCT DE 1KG	PLASMAR -	PC	500,0000	4,3000	-	2.150,00
59	TABUA DE PINOS 10cmX3m .	BATE PAU -	UN	500,0000	7,6500	-	3.825,00
60	TABUA DE PINOS 15cmX3m .	BATE PAU -	UN	500,0000	12,8000	-	6.400,00
68	TINTA LATEX PREMIUM GALÃO:3,6L. RENDIMENTO: 380m² POR DEMÃO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL E SUVINIL. COR: CATÁLOGO. APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS.	LUKSCOLOR -	GL	30,0000	35,0000	-	1.050,00

Valor Total Adjudicado R$ 658.322,50

BRITERPA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 05.677.177/0001-40

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
12	BICA CORRIDA	MINERAÇÃO MANTI	TON	1.000,0000	83,5000	-	83.500,00
16	BRITA 01. BRITA 01	MINERAÇÃO MANTI	TON	1.000,0000	83,5900	-	83.590,00

Valor Total Adjudicado R$ 167.090,00

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 86.573.904/0001-21

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
33	GRAMA (M2) TIPO ESMERALDA, PARA CAMPO DE FUTEBOL.	GRAMAS REAL - T	M²	9.000,0000	11,9000	-	107.100,00
40	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO, DE 6 A 8 DE DIAMETRO DE 2,20M	MM - 6 A 8	DZ	250,0000	10,2100	-	2.552,50

Valor Total Adjudicado R$ 109.652,50

FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS - ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
29	CONCRETO USINADO 25 MPA. CONCRETO USINADO 25 MPA.	BRITASUL - CONC	M3	100,0000	1.760,0000	-	176.000,00
30	CONCRETO USINADO 30 MPA. CONCRETO USINADO 30 MPA.	BRITASUL - CONC	M3	100,0000	1.600,0000	-	160.000,00
45	PÓ DE PEDRA. PÓ DE PEDRA.	MINERAÇÃO MANTI	TON	600,0000	175,0000	-	105.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 441.000,00

ISMAEL VITOR DOS SANTOS - CNPJ: 28.363.332/0001-50

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
25	CARRINHO MÃO MATERIAL: CHAPA AÇO GALVANIZADO COM PNEU COM CAMARA, CAPACIDADE 60.	Metalosa - CARR	UN	30,0000	157,0000	-	4.710,00
31	DISCO DE SERRA - MATERIA-PRIMA: ACO DIAMANTADO; DIAMETRO: 110MM; DIAMETRO FURO: 20MM; DENTES: SEM DENTES; FINALIDADE: SERRA CIRCULAR PORTATIL PARA MARMORE E CONCRETO; DISCO DE SERRA - MATERIA-PRIMA: ACO	MTX - DISCO DE	UN	50,0000	9,8000	-	490,00

	DIAMANTADO; DIAMETRO: 110MM; DIAMETRO FURO: 20MM; DENTES: SEM DENTES; FINALIDADE: SERRA CIRCULAR PORTATIL PARA MARMORE E CONCRETO;						

Valor Total Adjudicado R$ 5.200,00

L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA - CNPJ: 36.687.087/0001-64

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
69	TINTA LÁTEX PREMIUM PLUS GALÃO:18L. RENDIMENTO: 380m² POR DEMÃO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL E SUVINIL. COR: CATÁLOGO. APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS.	TOP CRIL - TOP	GL	30,0000	125,0000	-	3.750,00

Valor Total Adjudicado R$ 3.750,00

NAIANNY TAINY DA SILVA XAVIER - CNPJ: 17.753.980/0001-04

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
9	BARRA DE FERRO 3/8 BARRA DE FERRO 3/8	GERDAU -	BA	300,0000	37,8000	-	11.340,00
10	BARRA DE FERRO 5/16 BARRA DE FERRO 5/16	GERDAU -	BA	300,0000	24,0000	-	7.200,00
14	BLOCOS DE CONCRETO 40 X 20 X 15 PARA ALVENARIA. BLOCOS DE CONCRETO 40 X 20 X 15 PARA ALVENARIA.	BLOCO CONCRETO	UN	10.000,0000	1,9800	-	19.800,00
17	CAIBRO DE MADEIRA EUCALIPTO 5,00X 08X10	EUCALIPTO -	UN	200,0000	16,2000	-	3.240,00
19	CAIXA D'ÁGUA - 1.000 LITROS CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE: 1.000 LITROS	FORTLEV -	UN	20,0000	280,0000	-	5.600,00
20	CAIXA D'ÁGUA - 3.000 LITROS CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE: 3.000 LITROS	FORTLEV -	UN	20,0000	1.278,0000	-	25.560,00
32	FIO DE CORTAR GRAMA PARA ROÇADEIRA, VERMELHO, 3,0 MM, ROLO COM 200 METROS,	MAZAFERRO -	RL	50,0000	200,0000	-	10.000,00
43	PADRÃO CEMIG MONOFÁSICO - 4,5 METROS .	PIPE -	UN	70,0000	500,0000	-	35.000,00
44	PADRÃO CEMIG MONOFÁSICO - 7 METROS .	PIPE -	UN	70,0000	738,0000	-	51.660,00
46	PORTA DE MADEIRA - INTERNA 70cmX2,10m PORTA DE MADEIRA MACIÇA, ALMOFADA; UMA FOLHA; DIMENSÕES 0,70X2,10M;	MACIÇA -	UN	50,0000	160,0000	-	8.000,00
47	PORTA DE MADEIRA - INTERNA, 80cm X 2,10m PORTA DE MADEIRA MACIÇA, ALMOFADADA; UMA FOLHA; DIMENSÕES 0,80X2,10M;	MACIÇA -	UN	50,0000	170,0000	-	8.500,00
48	PORTAL DE MADEIRA 70cm X 2,10m	TAUARI -	UN	50,0000	142,0000	-	7.100,00
49	PORTAL DE MADEIRA 80cm X 2,10m .	TAUARI -	UN	50,0000	142,0000	-	7.100,00
51	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DE 3,0 M A DE ALTURA E DE 10 A 12 DE DIAMETRO.	MADEIRAS TRATAD	UN	500,0000	40,0000	-	20.000,00
52	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DE 6,0 M A DE ALTURA E DE 10 A 12 DE DIAMETRO.	MADEIRAS TRATAD	UN	600,0000	98,0000	-	58.800,00
53	PREGO 17x27 GALVANIZADO	GERDAU -	KG	25,0000	11,8000	-	295,00
54	PREGO 18x27 GALVANIZADO	GERDAU -	KG	25,0000	11,8000	-	295,00
55	PREGO 19x36 GALVANIZADO	GERDAU -	KG	25,0000	11,8000	-	295,00
57	RIPA DE MADEIRA EUCALIPTO - 4M RIPA DE MADEIRA EUCALIPTO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 4CM, ESPESSURA: 1C	EUCALIPTO -	M	150,0000	1,3800	-	207,00
58	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 23CM ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 23CM; CAMISA DO ROLO: LA - PELO DE CARNEIRO; HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: DE PLASTICO;	CONDOR -	UN	30,0000	18,5000	-	555,00
61	TABUA DE PINOS 20cmX3m .	PINUS -	UN	500,0000	15,0000	-	7.500,00
62	TABUA DE PINOS 25cmX3m .	PINUS -	UN	500,0000	18,7000	-	9.350,00
63	TABUA DE PINOS 30cmX3m .	PINUS -	UN	500,0000	27,8000	-	13.900,00
65	TIJOLO CERAMICO - 6 FUROS 9X14X29	BAIANO -	UN	10.000,0000	1,6800	-	16.800,00
66	TIJOLO CERÂMICO - 8 FUROS 9X19X29	BAIANO -	UN	10.000,0000	1,1100	-	11.100,00
67	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM - BASE SOLVENTE GALÃO:3,6L. RENDIMENTO: 70m² POR DEMÃO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL E SUVINIL. COR: CATÁLOGO.	UNIVERSO -	GL	30,0000	89,0000	-	2.670,00
70	TUBO ESGOTO PVC, 100MM TUBO PLASTICO, PVC, DIAMETRO 100MM, COMPRIMENTO: 6M, APLICAÇÃO ESGOTO.	KRONA -	UN	150,0000	38,0000	-	5.700,00
71	TUBO ESGOTO PVC, 150MM TUBO PLASTICO, PVC, DIAMETRO 150MM, COMPRIMENTO: 6M, APLICAÇÃO ESGOTO.	KRONA -	UN	150,0000	133,0000	-	19.950,00
72	TUBO HIDRAULICO, PVC 1/2 POL TUBO HIDRAULICO, MATERIAL: PVC RIGIDO, 1/2 POLEGADA, TIPO ROSCAVEL. APLICAÇÃO: TUBULAÇÃO DE AGUA. UNIDADE DE FORNECIEMENTO: TUBO DE 6 METROS	KRONA -	UN	150,0000	13,2000	-	1.980,00
73	TUBO HIDRAULICO, PVC RIGIDO 40MM TUBO HIDRAULICO, MATERIAL: PVC RIGIDO, 40MM, TIPO ROSCAVEL. APLICAÇÃO: TUBULAÇÃO DE AGUA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO DE 6 METROS.	KRONA -	UN	150,0000	23,0000	-	3.450,00
74	TUBO HIDRAULICO, PVC RIGIDO 60MM UBO HIDRAULICO, MATERIAL: PVC RIGIDO, 60MM, TIPO ROSCAVEL. APLICAÇÃO: TUBULAÇÃO DE AGUA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO DE 6 METROS.	KRONA -	UN	150,0000	130,0000	-	19.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 392.447,00

RC ALMEIDA ARTEFATOS DE CIMENTO - CNPJ: 29.827.741/0001-22

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
13	BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETE) - 25x25x8cm .	R.C ALMEIDA ART	UN	30.000,0000	3,1800	-	95.400,00
24	CANALETA EM BLOCO DE CONCRETO, PARA ALAMBRADO, DE 15 CM PADRÃO (14X18/39)	R.C ALMEIDA ART	UN	1.000,0000	3,2500	-	3.250,00
36	MANILHA DE CONCRETO DN 30X100CM - PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR8890)	R.C ALMEIDA ART	M	500,0000	65,0000	-	32.500,00
37	MANILHA DE CONCRETO DN 40X100CM - PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR8890)	R.C ALMEIDA ART	M	600,0000	90,0000	-	54.000,00
38	MANILHA DE CONCRETO DN 60X100CM - PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR8890)	R.C ALMEIDA ART	M	600,0000	180,0000	-	108.000,00
39	MEIO FIO DE CONCRETO PRE MOLDADO PARA	R.C ALMEIDA ART	M	1.000,0000	26,8000	-	26.800,00

	CALÇADAS 15X30X80 .						
50	POSTE DE CONCRETO PARA ALAMBRADO 3 METROS DE ALTURA.	R.C ALMEIDA ART	UN	500,0000	89,9000	-	44.950,00

Valor Total Adjudicado R$ 364.900,00

TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ: 34.498.141/0001-06

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
64	TELA PARA ALAMBRADO (CAMPO DE FUTEBOL DE CAMPO) FIO 14, COM 1,90 DE ALTURA	FERTELA - TELA	M2	500,0000	20,5000	-	10.250,00

Valor Total Adjudicado R$ 10.250,00

TRANS AREIA BOA VISTA LTDA - CNPJ: 03.281.000/0001-03

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
6	AREIA MEDIA PARA ARGAMASSA E REBOCO .	PROPRIA -	M³	1.000,0000	44,5000	-	44.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 44.500,00

MARIA DA FÉ, 21 de Março de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:08C156F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE RELATÓRIO DESFAZIMENTO DE BENS – N. 01/2024

PUBLICAÇÃO LISTA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A SEREM DOADOS

O **Município de Ponte Nova**, por meio da Lei Municipal n. 4.462/2021, torna público para fins de doação, a relação **dos bens móveis inservíveis** que estão em poder do município localizados nos seguintes locais:
a) Nas dependências da E.M. Dr. José Mariano - E.M. J.M.;
b) Nas dependências da E.M. João Guimarães, E.M. J.G ;
c) Nas dependências da E.M. José Maria da Fonseca - E.M. J.M.F ;
d) Nas dependências da E.M. Miquelina Martino Moreira dos Santos - E.M.M.M.M.S ;
e) Nas dependências da E. M. Nossa Senhora de Fátima - E.M. N. S. F;
f) Nas dependências da E.M. Jerônimo Pinto de Godoy - E.M. J. P.G ;
g) Nas dependências do Cmei Paraíso das Crianças - CMEI P.C.;
h) Nas dependências do Cmei Passo a Passo - CMEI P.P.-;
i) Nas dependências da E.M. Luiz Martins Soares Sobrinho - E.M. L.M.S.S.;
j) Nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM;

A Comissão Especial para a Avaliação da Inservibilidade dos Bens, instituída pelos Decretos nº 13.404/2024 e 13.414/2024, realizaram vistorias no dia 06/03/2024 na E.M. Nossa Senhora de Fátima e CMEI Passo a Passo, no dia 11/03/2024 na E.M. José Maria da Fonseca, CMEI Paraíso das Crianças e E.M. Miquelina Martino Moreira dos Santos, no dia 12/03/2024 na E.M. José Mariano, E.M. Luiz Martins Soares Sobrinho e E.M. Jerônimo Pinto de Godoy, no dia 13/04/2024 na E.M. João Guimarães e no dia 15/03/2024 nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para identificar integridade e as reais condições de uso dos bens abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO BEM1
01	25 UNIDADE	CPU PARA COMPUTADOR
02	14 UNIDADE	ARMARINHO/ESCANINHO AÇO
03	04 UNIDADE	TELEVISÃO
04	01 UNIDADE	GELADEIRA
05	12 UNIDADE	SUPORTE DE ÁLCOOL
06	01 UNIDADE	BALANÇA
07	562 UNIDADE	CADEIRAS ESCOLARES E DE ESCRITORIO
08	220 UNIDADE	MESAS ESCOLARES E DE ESCRITORIO
09	02 UNIDADE	TANQUINHO
10	28 UNIDADE	VENTILADOR
11	04 UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL
12	01 UNIDADE	RECEPTOR DE PARABÓLICA
13	01 UNIDADE	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA
14	01 UNIDADE	07 IMPRESSORAS
15	28 UNIDADE	MONITOR DE COMPUTADOR
16	02 UNIDADE	PICADOR DE LEGUMES
17	03 UNIDADE	BANCO DE MADEIRAS
18	02 UNIDADE	APARELHO DE SOM
19	01 UNIDADE	CARRINHO
20	03 UNIDADE	MESA DE PING PONG
21	03 UNIDADE	TELEFONE
22	01 UNIDADE	PORTA CD
23	63 UNIDADE	LAMPADAS FLUORESCENTES

24	02 UNIDADE	CAIXA DE FIOS DIVERSOS
25	04 UNIDADE	LIQUIDIFICADOR
26	02 UNIDADE	FREEZER
27	01 UNIDADE	SUPORTE COM LIXEIRAS

28	01 UNIDADE	ESTANTE DE MADEIRA
29	03 UNIDADE	GRADE
30	03 UNIDADE	ENGRADADO DE BEBIDAS
31	01 UNIDADE	PULVERIZADOR
32	01 UNIDADE	FORNO
33	01 UNIDADE	CAIXA MADEIRA BAÚ
34	01 UNIDADE	CORTADOR DE PISO
35	19 UNIDADE	LONGARINAS

36	01 UNIDADE	SUPORTE PARA APAGADOR
37	02 UNIDADE	ESTUFA DE MADEIRA
38	08 UNIDADE	LUMINÁRIAS
39	01 UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA FIBRA
40	01 UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA AMIANTO
41	05 UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA
42	01 UNIDADE	ENSERADEIRA
43	61 UNIDADE	LUMINÁRIAS DE POSTE

44	01 UNIDADE	ESTEIRA DE MADEIRA
45	04 UNIDADE	QUADRO DE AVISO
46	01 UNIDADE	ESPELHO
47	02 UNIDADE	PORTAS DE MADEIRA
48	03 UNIDADE	GALÃO DE ÁGUA MINERAL
49	08 UNIDADE	PALLET MADEIRAS
50	03 UNIDADE	BEBEDOUROS
51	10 UNIDADE	FONE DE OUVIDO

(1) Imagens anexas
(2) Classificação inservibilidade: ociosos, recuperável e irrecuperável. - Todos são irrecuperáveis.
(3)
Nos termos do artigo 7º § 2º, da Lei n. 4.462/2021, de 09 de março de 2021, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para eventuais impugnações de qualquer interessado.

Ponte Nova, 19 de março de 2024.

RODRIGO SÁVIO DE SOUSA - 11624

MARCOS TADEU ROCHA LEANDRO - 11328

ARLINDO APARECIDO HERMENEGILDO - 5051

OBS: IMAGENSDISPONÍVEIS NASEMAM.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:64501FC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2024, PARA A FUNÇÕES DIVERSAS
COM CLASSIFICAÇÃO EM DECORRÊNCIA DOS TÍTULOS (CURSOS,EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL,ETC.)

CATEGORIA: ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATO(A)	NASCIMENTO	CPF	DOC.ID. C.FOTO	CPF	ESCOL	COMP.INSC. E QUIT.EL.	CERT. RESERV.	CERT. REG. CREA	DOUTORAD ÁREA ESPEC.	MESTRAD ÁREA ESPEC.	POS ÁREA ESPEC.	CURSO PROFISS	TEMP SERV.	TOTAL PONTOS DOCUM	OBS.:
Bruno Mageste da Silva	04/01/1981	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	0	0	10	4	0	14	1º
Josimar de Oliveira Souza	19/07/1987	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	0	0	10	4	0	14	2º
Gustavo Correa P.de C.Silva	25/11/1995	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	0	0	0	4	0	4	3º
Renato Pedro Campos	24/07/1963	ok	ok	ok	ok	ok	ok	ok	0	0	0	0	0	0	4º

D.R.H., 21 de março de 2024.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:4B09C90C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant	CATMAT	Descrição	Unidade Medida	Valor unitário	Valor total
	20	384409	Acessórios Banheiro Material: Metal Cromado , Componentes: Porta Papel/Saboneteira/2 Porta Toalha/Cabide	Conjunto	R$ 82,07	R$ 1.64140
	20	460023	Adaptador Quantidade Pólos: 2 P + T , Tensão Nominal: 250 V, Tipo: Plugue , Corrente Nominal: 20 A, Características Adicionais: Chato, Para Novo Padrão	Unidade	R$ 8,25	R$ 165,00
	20	440987	Adaptador Tipo Pino: Redondo , Quantidade Pinos: 3 UN, Tensão Nominal: 250 V, Tipo: 3 Saídas Para Plug Com 3 Pino , Conexão: Tipo T , Modelo: Benjamim , Corrente Nominal: 10 A, Aplicação: Multiplicador De Tomadas	Unidade	R$ 6,13	R$ 122,60
	100	472187	Adesivo Conexão Hidráulica Composição: Acetonas, Resina De Pvc, Formaldeídos , Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação , Características Adicionais: Com Pincel Aplicador	Frasco 175 G	R$ 16,93	R$ 1.693,00
	300	268188	Adesivo Conexão Hidráulica Composição: Bisnagas Duplas Para Mistura Instantânea , Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc , Apresentação: Bisnaga , Características Adicionais: Colagem Ultra Rápida	Bisnaga 75 G	R$ 8,62	R$ 2.586,00
	100	483584	Adesivo Uso Geral Aplicação: Colagem De Porcelana, Metal, Borracha, Couro, Made , Características Adicionais: Colagem Instantânea , Apresentação: Líquido Incolor , Composição: À Base De Polietrafluoretileno	Barra 12 M	R$ 19,19	R$ 1.919,00
	50	432930	Adesivo Veda-Calha Aspecto Físico: Fita , Aplicação: Calhas, Telhas, Rufos, Pingadeira , Largura: 30 CM, Características Adicionais: Manta Impermeabilização Aluminizada	Rolo 10 M	R$ 72,96	R$ 3.648,00
	30	316853	Adesivo Veda-Calha Aspecto Físico: Pastoso , Aplicação: Calhas, Telhas, Rufos, Pingadeira , Validade: 12 MESES, Características Adicionais: Adesivo Sintético A Base De Solventes Orgânicos,	Bisnaga 280 G	R$ 14,95	R$ 448,50
	150	262861	Aguarrás Aplicação: Solvente De Tinta , Composição: 100% Destilado De Petróleo , Características Adicionais: Sem Benzeno, Álcool Ou Querozene	Galão 5 L	R$ 104,10	R$ 15.615,00
	100	468618	Andaime Material: Aço Carbono , Modelo: Tubular Modulado , Acessórios: Diagonal,Rodízio,Ferro,Painel Horizontal Pranchão , Características Adicionais: Tipo "H" , Altura: 1,00 X 1,00	Unidade	R$ 183,50	R$ 18.350,00
	100	359083	Arame Farpado Material: Aço Galvanizado , Diâmetro: 2,70 M	Rolo 500 M	R$ 429,67	R$ 42.967,00
	100	247711	Arame Galvanizado Material: Arame Galvanizado , Tipo: Nº 18	Quilograma	R$ 21,17	R$ 2.117,00
	100	471741	Arame Galvanizado Material: Metal , Tipo: Nº 14 , Diâmetro Fio: 2,10 M	Quilograma	R$ 23,66	R$ 2.366,00
	300	310137	Arame Material: Cobre Recozido , Bitola: 1,47 M	Quilograma	R$ 17,81	R$ 5.343,00
	50	313972	Arame Solda Material Indicado: Aço Cobreado , Processo Soldagem: Mig/Mag , Aplicação: Construção Naval , Diâmetro: 1,20 MM, Características Adicionais: Aws A5.18/79, Classe Er-70s-6	Bobina 15 KG	R$ 542,30	R$ 27.115,00
	600	216953	Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Fina	Metro Cúbico	R$ 159,93	R$ 95.958,00
	300	216955	Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Grossa	Metro Cúbico	R$ 145,00	R$ 43.500,00
	300	216954	Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Média	Metro Cúbico	R$ 138,24	R$ 41.472,00
	200	315172	Argamassa Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos , Aplicação: Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso , Características Adicionais: Colante De Uso Externo , Apresentação: Pó , Tipo: Ac Ii , Normas Técnicas: Nbr 14081	Saco 20 KG	R$ 26,90	R$ 5.380,00
	200	315169	Argamassa Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos , Aplicação: Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso , Características Adicionais: Colante De Uso Interno , Apresentação: Pó , Tipo: Ac I , Normas Técnicas: Nbr 14081	Saco 20 KG	R$ 15,17	R$ 3.034,00
	200	354460	Argamassa Composição: Cimento Especial/Polímeros/Quartzo/Aditivos , Características Adicionais: Colante De Uso Interno , Tipo: Piso Sobre Piso	Saco 20 KG	R$ 36,13	R$ 7.226,00
	200	370313	Argamassa Composição: Cimento Estrutural,Agregados Pigmentos Inorgânicos , Cor: Branca , Tipo: Rejunte	Pacote 1 KG	R$ 7,23	R$ 1.446,00
	100	457636	Assento Vaso Sanitário Material: Polipropileno , Cor: Branca , Características Adicionais: Oval, Esmaltado, Distancia Dos Furos: 15cm	Unidade	R$ 36,26	R$ 3.626,00
	100	463371	Assento Vaso Sanitário Material: Polipropileno , Cor: Colorido , Características Adicionais: Almofadado/Ovalado/Infantil	Unidade	R$ 74,83	R$ 7.483,00
	700	405145	Azulejo Material: Cerâmica , Formato: Quadrado , Comprimento: 32 CM, Largura: 32 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Classe "A", Pei 4	Metro Quadrado	R$ 29,60	R$ 20.720,00
	250	374308	Balde Material: Ferro , Material Alça: Metal , Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Graduação E Bico	Unidade	R$ 35,67	R$ 8.917,50
	50	483244	Bandeja Pintura Material: Plástico , Comprimento: 38 CM, Largura: 37,5 CM, Características Adicionais: Com Escorredor De Tinta E Alça Metálica , Capacidade Mínima: 15 L, Tipo: Balde / Caçamba , Formato: Retangular	Unidade	R$ 14,99	R$ 749,50
	50	423323	Barra Chata Material: Aço Carbono , Formato Seção: Chato , Bitola: 1 1/4 X 3/16 POL, Comprimento: 6	Barra 12 M	R$ 90,33	R$ 4.516,50
	50	364711	Barra Chata Material: Alumínio , Formato Seção: Chato , Bitola: 1 X 1,8 POL, Comprimento: 6	Barra 12 M	R$ 44,83	R$ 2.241,50
	50	334176	Batente Porta Material: Madeira , Largura: 0,82 M, Comprimento: 2,10	Unidade	R$ 168,30	R$ 8.415,00
	8.000	478212	Bloco De Concreto Comprimento: 39 CM, Largura: 14 CM, Altura: 19 CM, Aplicação: Construção Civil , Tipo: Vazado	Unidade	R$ 4,16	R$ 33.280,00
	8000	420846	Bloco De Concreto Comprimento: 39 CM, Largura: 19 CM, Altura: 19 CM, Tipo: Vazado	Unidade	R$ 5,11	R$ 40.880,00
	150	307499	Bombona Material: Plástico Resistente , Capacidade: 200 L, Aplicação: Descarte De Material Tóxico , Caracteristicas Adicionais: Com Tampa , Cor: Azul	Tambor 200 L	R$ 257,94	R$ 38.691,00
	100	479980	Bota Segurança Material: Borracha , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Tipo Cano: Longo , Características Adicionais: Impermeável	Par	R$ 78,97	R$ 7.897,00
	100	613376	Bota Segurança Material: Borracha Vulcanizada , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Tipo Cano: Longo , Tipo Uso: Proteção , Características Adicionais: Sola Pvc Antiderrapante/Biqueira E Palmilha De Aço , Aplicação: Uso Geral	Par	R$ 61,22	R$ 6.122,00
	250	366373	Botina Masculina Material: Couro , Material Sola: Pvc - Cloreto De Polivinila , Modelo: Com Elástico , Tipo Sola: Extraleve , Características Adicionais: Todo Em Raspa De Couro Sem Biqueira De Aço , Tamanho: Variado	Par	R$ 65,90	R$ 16.475,00
	50	366194	Braçadeira Cabo Aço Material: Aço , Bitola: 3/8 PO	Unidade	R$ 3,57	R$ 178,50
	800	602767	Brita Material: Pedra Moída , Tamanho: Brita 0 , Aplicação: Jardim Residencial/Público	Metro Cúbico	R$ 173,42	R$ 138.736,00
	800	216957	Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1	Metro Cúbico	R$ 157,10	R$ 125.680,00
	100	465868	Broxa Pintura Material Base: Plástico , Material Cabo: Plástico , Material Cerdas: Nylon , Formato: Redondo , Aplicação: Pintura E Caiação , Bitola: 75 MM, Comprimento: 25 C	Unidade	R$ 14,29	R$ 1.429,00
	60	613895	Bucha Parafuso Material: Plástico , Tamanho: 10mm , Características Adicionais: Com Parafuso Tipo Phillips	Centena	R$ 12,36	R$ 741,60
	60	613896	Bucha Parafuso Material: Plástico , Tamanho: 6mm , Características Adicionais: Com Parafuso Tipo Phillips	Centena	R$ 7,71	R$ 462,60
	60	613897	Bucha Parafuso Material: Plástico , Tamanho: 8mm , Características Adicionais: Com Parafuso Tipo Phillips	Centena	R$ 10,58	R$ 634,80
	1000	329246	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 300 V, Tipo: Paralelo, Anti-Chama , Formação Do Cabo: 2 X 2,5 MM2, Material Do Condutor: Cobre	Rolo 100 M	R$ 393,22	R$ 393.220,00

	1000	459997	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 450/750 V, Tipo: Paralelo , Formação Condutor: 2 X 1,5 MM, Material Do Condutor: Cobre , Material Cobertura: Composto Termoplástico Antichama	Rolo 100 M	R$ 249,79	R$ 249.790,00
	1000	460009	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 450/750 V, Tipo: Unipolar , Cor Da Cobertura: Preta , Material Do Condutor: Cobre , Material Cobertura: Composto Termoplástico Antichama , Bitola: 1,5 M	Rolo 100 M	R$ 122,55	R$ 122.550,00
	1000	459940	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 450/750 V, Tipo: Unipolar , Cor Da Cobertura: Vermelha , Material Do Condutor: Cobre , Material Cobertura: Composto Termoplástico Antichama , Bitola: 6 M	Rolo 100 M	R$ 435,00	R$ 435.000,00
	1000	614191	Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 500 V, Tipo: Pb , Aplicação: Manutenção De Capacetes Intercom , Formação Condutor: 6 X 0,75 MM, Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico Nú , Cor Da Isolação: Amarelo,Azul,Branco,Verde,Preto E Vermelho , Quantidade Condutores: 6	Rolo 100 M	R$ 224,03	R$ 224.030,00
	500	612357	Cabo Elétrico Multiplexado Material Do Condutor: Alumínio , Material Isolamento: Pe , Formação Do Cabo: 2 X 16 MM	Metro	R$ 12,25	R$ 6.125,00
	500	418905	Cabo Elétrico Multiplexado Material Do Condutor: Alumínio , Material Isolamento: Xlpe , Classe De Encordoamento: 2 , Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Designação Usual: Quadruplex , Aplicação: Rede Aérea De Baixa Tensão , Estrutura: 3 Condutores Fase + 1 Condutor Neutro	Metro	R$ 14,56	R$ 7.280,00
	500	441664	Cabo Elétrico Multiplexado Material Do Condutor: Cobre , Material Isolamento: Pvc Termofixo , Formação Do Cabo: 25 MM2, Tensão Isolamento: 1,2 KV, Características Adicionais: Quantidade De Fase 2 E 1 Neutro	Metro	R$ 11,55	R$ 5.775,00
	50	292434	Cabo Rolo De Pintura Tamanho: 23 CM, Material: Aço Zincado , Características Adicionais: Com Buchas	Unidade	R$ 8,13	R$ 406,50
	50	607771	Cadeado Material: Latão Maciço , Material Haste: Aço Cementado/Cromado , Altura: 40 MM, Largura: 20 MM, Características Adicionais: Mestrado	Unidade	R$ 16,73	R$ 836,50
	50	607770	Cadeado Material: Latão Maciço , Material Haste: Aço Cementado/Cromado , Altura: 55 MM, Largura: 30 MM, Características Adicionais: Mestrado	Unidade	R$ 19,90	R$ 995,00
	80	298374	Cadeado Material: Latão Maciço , Material Haste: Aço Inoxidável , Cor: Amarela , Altura: 40 MM, Largura: 50 MM, Altura Haste: 40 MM, Características Adicionais: Nº 50	Unidade	R$ 29,06	R$ 2.324,80
	100	369403	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Formato Cilíndrico , Capacidade: 500 L, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	R$ 310,11	R$ 31.011,00
	10	357603	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 10.000 L, Características Adicionais: Com Tampa , Cor: Azul	Unidade	R$ 6.866,67	R$ 68.666,70
	50	338056	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 1.000 L, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	R$ 510,00	R$ 25.500,00
	20	441754	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 2.000 L, Características Adicionais: Com Tampa	Unidade	R$ 1.246,33	R$ 24.926,60
	30	468588	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 250 L, Tipo Paredes: Simples , Características Adicionais: Com Tampa E Trava De Segurança , Cor: Azul	Unidade	R$ 263,30	R$ 7.899,00
	10	353858	Caixa D'Água Material: Polietileno , Tipo: Redondo , Capacidade: 5.000 L, Características Adicionais: Com Tampa , Cor: Azul	Unidade	R$ 3.527,78	R$ 35.277,80
	50	315466	Caixa Descarga Material: Louça , Cor: Branca , Altura: 462 MM, Largura: 371 MM, Profundidade: 127 MM, Capacidade: 9 L, Características Adicionais: Vazão De Regime 1,3l/S, Acabamento Propileno	Unidade	R$ 233,65	R$ 11.682,50
	100	441813	Caixa Descarga Material: Plástico , Cor: Branca , Capacidade: 9 L, Características Adicionais: Peças E Acessórios De Fixação	Unidade	R$ 40,13	R$ 4.013,00
	50	612096	Caixa Passagem Material: Pvc Antichama , Tipo: Embutir , Características Adicionais: Entrada Eletrodutos: 1/2 E 3/4 Pol , Dimensões: 4 X 4 POL, Formato: Quadrada	Unidade	R$ 3,53	R$ 176,50
	50	612097	Caixa Passagem Material: Pvc Antichama , Tipo: Embutir , Características Adicionais: Entrada Eletrodutos: 1/2 E 3/4 Pol. , Posição Relativa: Embutir , Dimensões: 4 X 2 POL, Formato: Retangular	Unidade	R$ 3,56	R$ 178,00
	50	462301	Caixa Sifonada Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Formato Grelha: Quadrado , Diâmetro Saída Tubo: 100 MM, Características Adicionais: Conjunto Completo , Diâmetro: 100 MM, Altura: 50 M	Unidade	R$ 16,16	R$ 808,00
	200	436274	Calha Metálica Material: Aço Galvanizado , Comprimento: 6 M, Largura: 41 MM, Profundidade: 41 MM, Características Adicionais: Chapa S250g, 2mm	Unidade	R$ 38,97	R$ 7.794,00
	200	320920	Cal Hidratada Aspecto Físico: Pó , Cor: Branca , Aplicação: Construção Civil , Composição: Ca (Oh2) , Peso Molecular: 74 G/MOL, Características Adicionais: Alto Teor De Cálcio, Pouco Solúvel, 2 Anos Valida , Classificação: Ch3	Saco 15 KG	R$ 16,31	R$ 3.262,00
	100	607766	Cantoneira Material: Alumínio , Largura Aba Maior: 20 MM, Largura Aba Menor: 17 MM, Características Adicionais: Laterais Reforçadas Com Furos Para Fixação	Unidade	R$ 25,34	R$ 2.534,00
	100	298543	Cantoneira Metal Ferroso Material: Aço Carbono Sae 1020 , Tipo: Abas Iguais , Largura Abas Iguais: 1 POL, Espessura: 1/8 POL, Comprimento: 6	Unidade	R$ 79,00	R$ 7.900,00
	50	477889	Capa Chuva Material: Pvc , Tipo Uso: Profissional , Cor: Amarela , Características Adicionais: Capuz,Botões Plástico Pressão,Com Solda Eletrônica , Tamanho Referência: Sob Medida	Unidade	R$ 33,05	R$ 1.652,50
	30	452395	Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara De 3,25 Cm , Capacidade Caçamba: 60 L, Características Adicionais: Dimensões Aproximadas:610 X 620 X 1.600 Mm	Unidade	R$ 343,56	R$ 10.306,80
	30	602047	Cavadeira Articulada Material: Aço Sae 1042. , Cabo: Madeira , Comprimento Do Cabo: 150cm CM, Comprimento Das Garras: 28 C	Unidade	R$ 100,30	R$ 3.009,00
	30	216740	Cavadeira Goiva Material: Aço , Dureza: 42 A 46 RC, Tratamento Superficial: Pintura , Cor: Cinza , Comprimento: 337 MM, Altura: 114 MM, Peso: 960 G, Olho: 35 M	Unidade	R$ 64,40	R$ 1.932,00
	30	483218	Cavadeira Tipo Alavanca Material: Aço Carbono , Material Cabo: Madeira , Largura: 175 MM, Altura: 250 M	Unidade	R$ 82,10	R$ 2.463,00
	50	240225	Chapa Aço Material: Aço Carbono , Espessura: 16 / 1,59 MM, Comprimento: 2,00 M, Largura: 1,00	Unidade	R$ 317,33	R$ 15.866,50
	10	610664	Chave Ajustável Tipo: Inglesa , Material: Aço Carbono, Liga De Aluminio E Plástico Abs , Tamanho: 255 X 52 MM, Características Adicionais: Com Adaptador De 30, 34 , 40 E 44 Mm , Aplicação: Pia E Torneira	Unidade	R$ 70,63	R$ 706,30
	10	611902	Chave De Nivel Tensão Alimentação: 100/254 V, Referência: 49020 , Características Adicionais: Monofásico, Corrente Máxima 15a , Tipo: Bóia	Unidade	R$ 116,38	R$ 1.163,80
	10	321823	Chave Elétrica Blindada Quantidade Fases: 3 , Tipo: Liga/Desliga , Corrente Nominal: 30 A, Tensão Nominal: 250 V, Características Adicionais: Tampa Com Dispositivo De Segurança;Trinco De Segu , Potência: 3 CV, Dimensões: 160 X 208 X 120 MM, Referência: Margirius Electric F321 , Acabamento: Pintura Eletrostática (Epóxi+Poliester) , Tipo Fusível: Cartucho-Faca-Diazed-Nh	Unidade	R$ 81,27	R$ 812,70
	50	264954	Chibanca Material: Aço Carbono , Material Encaixe Cabo: Aço Carbono , Material Cabo: Madeira , Largura: 10 CM, Altura: 50 CM, Peso: 2 KG, Aplicação: Construção Civil	Unidade	R$ 76,15	R$ 3.807,50
	20	315944	Chuveiro Elétrico Material: Termoplástico , Variações Temperatura Água: 3 , Cor: Branca , Potência: 5.400 W, Tensão Operação: 127 V, Características Adicionais: Capa Isolante Interna/Contatos Liga Prata	Unidade	R$ 66,10	R$ 1.322,00
	5000	237928	Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp Ii	Saco 50 KG	R$ 37,15	R$ 185.750,00
	05	430352	Cinto Segurança Material: Poliéster , Uso: Paraquedista , Comprimento: 1,90 M, Largura: 45 CM, Características Adicionais: Acessórios Com Regulagem , Componentes: 03 Meia-Argolas/05 Fivelas Duplas/02 Laços Frontai	Unidade	R$ 241,92	R$ 1.209,60
	10	403895	Cola Composição: Adesivo À Base De Resina Epóxi , Cor: Incolor , Aplicação: Argamassa, Pedra, Concreto , Tipo: Líquido Viscoso	Bisnaga 75 G	R$ 74,71	R$ 747,10

	50	365054	Coletor Lixo Material: Polietileno Alta Densidade , Capacidade: 120 L, Cor: Azul , Impressão: Papel , Características Adicionais: 2 Rodas , Aplicação: Coleta De Materiais Recicláveis , Dimensão: 59 X 52 X 87 Cm C	Unidade	R$ 332,33	R$ 16.616,50
	20	486724	Conector Aterramento Material: Liga Cobre , Conexão: Cabo A Haste , Tratamento Superficial: Estanhado , Características Condutores: 2 Cabos 16-70mm2 , Fixação Dos Condutores: Por Grampo U, Porca E Arruela De Pressão , Material Elemento Fixação: Aço Carbono Zincado A Quente	Unidade	R$ 30,49	R$ 609,80
	50	606361	Cone Sinalização Material: Polietileno Semiflexível , Altura: 95 CM, Largura Base: 40 X 40 CM, Cor: Laranja Com 2 Faixas Cinzas Refletivas , Acessórios: Base Removível Em Borracha	Unidade	R$ 64,00	R$ 3.200,00
	500	326412	Corda Material: Poliéster , Tipo: Trançada , Diâmetro: 12 MM, Cor: Amarela E Preta , Características Adicionais: Multifilamento , Comprimento: 70	Metro	R$ 3,60	R$ 1.800,00
	500	463078	Corda Material: Polipropileno , Tipo: Trançada , Diâmetro: 7 MM, Cor: Verde Oliva	Metro	R$ 2,17	R$ 1.085,00
	30	387671	Corrente Cortante Material: Aço , Aplicação: Moto-Serra Stihl , Características Adicionais: Referência 3519-000-00072, Passo 3/8", 36 Dentes	Unidade	R$ 153,81	R$ 4.614,30
	50	366230	Corrente Soldada Material: Ferro , Tratamento Superficial: Zincado , Formato Elos: Curto E Soldado , Bitola: 3/16 POL, Comprimento: 33 MM, Largura: 18 MM, Características Adicionais: Resistência Ruptura Mínima 1.400 Kg	Metro	R$ 43,30	R$ 2.165,00
	50	366232	Corrente Soldada Material: Ferro , Tratamento Superficial: Zincado , Formato Elos: Curto E Soldado , Bitola: 3/8 POL, Comprimento: 53 MM, Largura: 35 MM, Características Adicionais: Resistência Ruptura Mínima 3.200 Kg	Metro	R$ 53,70	R$ 2.685,00
	50	458729	Diluente Tinta Composição: Etanol, Éster Etílico Acético, Tolueno E Sec-Butan , Aspecto Físico: Liquido	Lata 5 L	R$ 102,90	R$ 5.145,00
	50	481666	Disco Abrasivo Material: Metal , Diâmetro: 4.1/2 POL, Diâmetro Furo: 7/8 POL, Espessura Grão: Grana 80	Unidade	R$ 4,73	R$ 236,50
	50	376305	Disco Desbaste Material: Óxido Alumínio , Diâmetro: 7 POL, Altura: 7/8 POL, Diâmetro Furo: 1/4 POL, Aplicação: Material Ferroso Em Geral	Unidade	R$ 11,78	R$ 589,00
	30	376675	Disco Diamantado Material: Diamante , Diâmetro: 110 MM, Diâmetro Furo: 20 MM, Tipo: Segmentado , Aplicação: Concreto , Características Adicionais: Refrigerado A Água	Unidade	R$ 19,10	R$ 573,00
	50	358771	Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 15 A, Tensão Nominal: 220 V, Número De Fases: Monofásico , Aplicação: Engenharia	Unidade	R$ 13,33	R$ 666,50
	50	314490	Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 30 A, Tensão Nominal: 220 V, Número De Fases: Monofásico	Unidade	R$ 13,23	R$ 661,50
	50	337858	Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 40 A, Número De Fases: Monofásico , Referência: Sistema N , Curva De Disparo: C	Unidade	R$ 15,06	R$ 753,00
	30	337887	Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 50 A, Número De Fases: Bifásico , Referência: Sistema N , Curva De Disparo: C	Unidade	R$ 68,28	R$ 2.048,00
	50	337859	Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 50 A, Número De Fases: Monofásico , Referência: Sistema N , Curva De Disparo: C	Unidade	R$ 23,66	R$ 1.183,00
	50	368568	Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 60 A, Número De Fases: Monofásico , Referência: Sistema N , Curva De Disparo: C , Aplicação: Proteção Quadro Elétrico	Unidade	R$ 35,79	R$ 1.789,50
	50	484203	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Magnético , Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 100 A, Número De Fases: Tripolar , Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din	Unidade	R$ 57,63	R$ 2.881,50
	50	484205	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Magnético , Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 150 A, Número De Fases: Tripolar , Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din	Unidade	R$ 109,51	R$ 5.475,50
	50	339621	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 25 A, Tensão Nominal: 220 V, Número De Fases: Monofásico	Unidade	R$ 7,90	R$ 395,00
	30	452700	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 25 A, Tipo: 5sx1 , Número De Fases: Bifásico , Curva De Disparo: B , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din	Unidade	R$ 31,50	R$ 945,00
	30	404122	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 30 A, Tensão Nominal: 220 V, Número De Fases: Bifásico	Unidade	R$ 34,50	R$ 1.035,00
	30	395369	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 40 A, Características Adicionais: Similar A Siemens , Número De Fases: Bifásico , Curva De Disparo: B , Aplicação: Sistema De Ar Condicionado	Unidade	R$ 37,90	R$ 1.137,00
	50	482699	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 40 A, Tensão Nominal: 127/220 V, Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din	Unidade	R$ 13,30	R$ 665,00
	50	482645	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Corrente Nominal: 60 A, Tensão Nominal: 220/380 V, Referência: Ge , Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Nema	Unidade	R$ 48,83	R$ 2.441,50
	50	450032	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Modelo: Caixa Moldada , Número Pólos: 3 , Operação: Manual , Acionamento: Alavanca , Tensão Máxima Operação: 500 VCA, Corrente Nominal: 70 A, Freqüência Nominal: 50/60 H	Unidade	R$ 45,00	R$ 2.250,00
	50	484197	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 25 A, Número De Fases: Monopolar , Curva De Disparo: C , Aplicação: Instalações Elétricas , Padrão: Din	Unidade	R$ 8,46	R$ 423,00
	100	604763	Eletrodo Implantável - Neuro Modelo: C/ Cabo , Aplicação: P/ Nervo Sacral , Quantidade: C/ 4 Eletrodos , Material: Platina E Irídio , Diâmetro: Cerca De 1 MM, Tipo: Montado Em Cilindro De Polímero , Adicionais: C/ Sistema Introdutor E Antimigração , Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	R$ 34,08	R$ 3.408,00
	100	462902	Eletrodo Implantável - Neuro Modelo: C/ Cabo , Aplicação: P/ Nervo Vago , Quantidade: C/ 2 Eletrodos , Material: Platina E Irídio , Diâmetro: Cerca De 2 MM, Tipo: Montado Em Cilindro De Silicone , Adicionais: C/ Sistema Antimigração , Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	R$ 442,13	R$ 44.213,00
	100	462901	Eletrodo Implantável - Neuro Modelo: C/ Cabo , Aplicação: P/ Nervo Vago , Quantidade: C/ 2 Eletrodos , Material: Platina E Irídio , Diâmetro: Cerca De 3 MM, Tipo: Montado Em Cilindro De Silicone , Adicionais: C/ Sistema Antimigração , Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	R$ 442,13	R$ 44.213,00
	300	377784	Eletrodo Solda Material Indicado: Aço Carbono , Forma: Vareta , Diâmetro: 3,25 MM, Comprimento: 350 MM, Normas Técnicas: Aws Sfa 5.1 E 6013 , Características Adicionais: Cilíndrico E Revestido	Quilograma	R$ 35,51	R$ 10.653,00
	500	476674	Embalagem Plástica Forma: Saco , Largura: 58 CM, Altura: 100 CM, Material: Plástico , Espessura: 0,2 MM, Capacidade: 40 KG, Aplicação: Silagem , Cor: Branca	Unidade	R$ 6,79	R$ 3.395,00
	50	273497	Engate Hidráulico Material: Pvc Flexível , Bitola: 3/4 POL, Comprimento: 40 CM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Características Adicionais: Com Anel De Vedação Nas Extremidades	Unidade	R$ 6,97	R$ 348,50
	100	431540	Enxada Material: Aço Sae 1070 , Largura: 244 MM, Características Adicionais: Sem Cabo	Unidade	R$ 47,53	R$ 4.753,00
	30	234676	Enxadão Material: Aço Alto Carbono 1070 , Material Encaixe Cabo: Ferro Fundido , Peso: 3 LB, Características Adicionais: Largo , Largura: 15 CM, Altura: 21 C	Unidade	R$ 42,52	R$ 1.275,60
	50	440011	Escova Limpeza Geral Material Corpo: Madeira , Material Cerdas: Aço , Características Adicionais: 4 Fileiras	Unidade	R$ 16,26	R$ 813,00
	50	600409	Esguicho Material Corpo: Latão E Aço Inoxidável , Diâmetro Conexão Entrada: 1/2 POL, Aplicação: Lavagem De Bancada , Características Adicionais: Ducha Longo Alcance, Jato Em Forma De Chuveiro	Unidade	R$ 38,48	R$ 1.924,00

	50	446838	Espaçador Material: Plástico Rígido , Largura: 1,5 MM, Aplicação: Piso / Parede , Tipo: Fixo	Unidade	R$ 5,19	R$ 259,50
	50	293625	Espaçador Material: Plástico Rígido , Largura: 3 MM, Aplicação: Revestimento Cerâmico , Tipo: Fixo	Unidade	R$ 5,18	R$ 259,00
	50	284031	Espaçador Material: Plástico Rígido , Largura: 5 MM, Aplicação: Piso / Parede	Unidade	R$ 5,19	R$ 259,50
	50	262083	Espude Vaso Sanitário Material: Pvc , Bitola: 1 PO	Unidade	R$ 5,73	R$ 286,50
	20	215169	Facão Material Lâmina: Aço , Material Cabo: Madeira , Comprimento: 14 POL, Tipo: Para Mato	Unidade	R$ 29,01	R$ 580,20
	30	315501	Fechadura Material Caixa: Aço Zincado , Material Tampa: Aço Cromado , Material Lingueta: Aço Cromado , Material Trinco: Aço Cromado , Material Testa: Aço Inoxidável , Material Cubo Maçaneta: Aço , Cor Tampa: Cromada , Acabamento Superficial: Cromado Brilhante , Material Falsa Testa: Aço Zincado , Material Contratesta: Aço , Material Pino Central: Latão Cromado , Componentes: 2 Chaves Em Latão Niquelado , Características Adicionais: Tipo Alavanca, Trinco Reversível S/ Desmontagem Da , Material Maçaneta: Aço Niquelado , Tipo Cilindro: Oval , Material Cilindro: Latão , Material Espelho: Aço , Tipo: Interna , Aplicação: Porta	Conjunto	R$ 56,97	R$ 1.709,10
	30	406257	Fechadura Material Caixa: Latão , Material Lingueta: Latão , Acabamento Superficial: Cromado Brilhante , Material Tambor Segredo: Latão , Características Adicionais: Cilindro Oval Com 5 Pinos , Tipo: Externa , Aplicação: Porta , Comprimento: 15,50 CM, Altura: 22,40 CM, Espessura: 2,50 C	Conjunto	R$ 48,61	R$ 1.458,30
	500	271701	Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 1/2 PO	Barra 12 M	R$ 89,97	R$ 44.985,00
	500	255612	Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 1/4 PO	Barra 12 M	R$ 22,73	R$ 11.365,00
	500	270736	Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 3/8 PO	Barra 12 M	R$ 53,73	R$ 26.865,00
	500	251607	Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 5/16 PO	Barra 12 M	R$ 36,13	R$ 18.065,00
	500	337720	Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 5/8 PO	Barra 12 M	R$ 147,17	R$ 73.585,00
	600	292022	Ferro Construção Civil Tipo: Ca-60 , Diâmetro: 4,2 M	Barra 12 M	R$ 13,81	R$ 8.286,00
	500	601911	Filito Tipo: Argila , Cor: Cinza	Embalagem 17 KG	R$ 7,38	R$ 3.690,00
	50	481470	Fita Adesiva Material: Crepe , Tipo: Adesiva , Largura: 18 M	Rolo 50 M	R$ 7,83	R$ 391,50
	50	314663	Fita Isolante Elétrica Comprimento: 10 M, Largura: 19 MM, Características Adicionais: Alta Tensão	Rolo 50 M	R$ 6,46	R$ 323,00
	50	604732	Fita Isolante Elétrica Material Básico: Filme De Pvc Antichama , Cor: Preta , Comprimento: 20 M, Largura: 19 MM, Aplicação: Instalações Elétricas	Rolo 50 M	R$ 8,87	R$ 443,50
	100	600700	Fita Sinalização Material: Polipropileno , Comprimento: 200 M, Largura: 7 CM, Cor: Preta E Amarela , Aplicação: Demarcação E Isolamento , Características Adicionais: Sem Adesivos	Rolo 200 M	R$ 17,86	R$ 1.786,00
	20	216746	Foice Material: Aço , Dureza: 42 A 46 RC, Tratamento Superficial: Pintura Envernizada , Tipo: Aberta , Comprimento Lâmina: 315 MM, Comprimento Olho: 100 MM, Olho: 35 MM, Peso: 910	Unidade	R$ 49,19	R$ 983,80
	100	611001	Forro Teto Material: Pvc , Comprimento: 6.000 MM, Largura: 200 MM, Espessura: 8 MM, Tipo: Frisado , Cor: Branca	Unidade	R$ 31,27	R$ 3.127,00
	50	611483	Forro Teto Material: Pvc , Comprimento: 6 M MM, Características Adicionais: Emenda Para Forro Pvc , Tipo: H , Aplicação: Forro Teto	Unidade	R$ 31,73	R$ 1.586,50
	50	389668	Garfo Jardinagem Material Garfo: Aço , Material Cabo: Madeira Plastificada , Comprimento Cabo: 71 CM, Largura Garfo: 240 MM, Características Adicionais: Forcado Para Cascalho/10 Dentes	Unidade	R$ 167,47	R$ 8.373,50
	50	390022	Impermeabilizante Composição Básica: Emulsão Asfáltica , Aplicação: Lajes /Caixa D'Água /Piscinas /Marquises ,Etc. , Cor: Preta , Características Adicionais: Pastoso	Balde 14 KG	R$ 236,27	R$ 13.163,50
	100	375944	Lâmina Serra Manual Material: Aço Rápido , Quantidade Dentes: 18 Dentes Por Polegada , Largura: 1/2 POL, Comprimento: 12 PO	Unidade	R$ 9,79	R$ 979,00
	20	254990	Lavatório Mãos Material: Louça , Comprimento: 400 MM, Largura: 500 MM, Altura: 670 MM, Características Adicionais: Com Coluna , Cor: Branca	Conjunto	R$ 224,41	R$ 4.488,20
	40	447275	Lima Manual Tipo: Motosserra , Formato: Redonda , Comprimento: 8 POL, Características Adicionais: Cabo Plástico Emborrachado	Unidade	R$ 10,55	R$ 422,00
	20	262706	Linha Pedreiro Tipo: Trançada , Tamanho: 100	Unidade	R$ 14,18	R$ 283,60
	100	353594	Lixa Material: Óxido Alumínio , Tipo: Lixa D'Água , Apresentação: Disco , Tipo Grão: 80 , Diâmetro: 200 M	Unidade	R$ 3,61	R$ 361,00
	100	333204	Lixa Material: Óxido Alumínio , Tipo: Lixa Massa , Apresentação: Folha , Tipo Grão: 100 , Aplicação: Parede	Unidade	R$ 2,98	R$ 298,00
	10	242300	Machado Material: Aço Forjado , Largura Lâmina: 14 CM, Peso: 3,5 LB, Características Adicionais: Sem Cabo	Unidade	R$ 66,04	R$ 660,40
	1000	326425	Madeira Construção Tipo Madeira: Jatobá , Formato: Tábua , Largura: 15 CM, Espessura: 2,50 CM, Características Adicionais: Sem Tratamento , Aplicação: Assoalho	Metro Quadrado	R$ 32,63	R$ 32.630,00
	50	609997	Mandril Com Pinça Material: Aço , Aplicação: Furadeiras E Rosqueadeiras , Características Adicionais: Com Chave Corse	Unidade	R$ 88,75	R$ 4.437,50
	50	471807	Marco Madeira Tipo Madeira: Angelim Pedra , Comprimento: 210 CM, Largura: 80 CM, Espessura: 14 C	Unidade	R$ 228,80	R$ 11.440,00
	50	610128	Marco Madeira Tipo Madeira: Angelim Pedra , Comprimento: 210 CM, Largura: 80 CM, Espessura: 20 C	Unidade	R$ 406,00	R$ 20.300,00
	50	465535	Marco Madeira Tipo Madeira: Madeira Com Pvc (Pvc Wood) , Comprimento: 210 CM, Largura: 80 CM, Espessura: 16 CM, Aplicação: Fixação Portas E Janelas	Unidade	R$ 327,33	R$ 16.366,50
	20	341795	Marreta Material: Aço Carbono , Material Cabo: Madeira , Peso: 3 KG, Tipo: Oitavado , Características Adicionais: Face Dupla	Unidade	R$ 101,85	R$ 2.037,00
	20	443271	Marreta Material: Aço Forjado E Temperado , Material Cabo: Madeira , Peso: 2 KG, Tipo: Oitavado	Unidade	R$ 62,57	R$ 1.251,40
	20	250428	Martelo Material: Aço Forjado , Material Cabo: Madeira Marfim , Peso: 370 G, Tipo: Unha , Tamanho: 23 M	Unidade	R$ 31,03	R$ 620,60
	20	359975	Martelo Material: Aço Vanádio - 31crv3 , Material Cabo: Fibra , Peso: 305 G, Tipo: Bola , Tamanho: 300 MM, Acabamento Corpo: Cabeça Forjada E Fosfotizada , Características Adicionais: Extremidades Lixadas E Tratadas Termicamente, Cabo	Unidade	R$ 36,39	R$ 727,80
	20	324204	Martelo Material: Borracha , Material Cabo: Madeira , Peso: 500 G, Tipo: Borracha , Tamanho: 60 M	Unidade	R$ 20,52	R$ 410,40
	200	485533	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato , Material: Camadas Fibras Sintéticas , Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S , Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente , Adicional: Carvão Ativado , Componente: Clipe Nasal , Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica , Adicional 2: C/ Válvula , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Descartável	Unidade	R$ 5,74	R$ 1.148,00
	100	223504	Massa Corrida Método Aplicação: Com Espátula E Desempenadeira , Tempo Secagem: 3 H, Composição Básica: Pva - Policloreto De Vinila , Solubilidade: Água , Aplicação: Imperfeição Superfície Interna Para Pintura	Lata 18 KG	R$ 70,13	R$ 7.013,00
	500	296274	Mourão Concreto Tipo Seção: Quadrada , Aplicação: Cerca Arame , Comprimento Total: 2,80 M, Características Adicionais: Armado, Reforçado, C/ Gravata, 24 Furos, Base 15 X	Unidade	R$ 117,50	R$ 58.750,00
	100	397782	Óculos Proteção Material Armação: Náilon Flexível , Tipo Proteção: Lateral , Material Proteção: Policarbonato , Tipo Lente: Policarbonato , Cor Lente: Incolor , Aplicação: Proteção Geral , Características Adicionais: Ajuste Haste Espátula, Proteção Impacto E Respingo	Unidade	R$ 10,70	R$ 1.070,00
	60	397059	Parafuso Auto-Atarraxante Material: Aço , Tratamento Superficial: Zincado , Tipo Cabeça: Panela , Tipo Fenda: Reta , Diâmetro Corpo: 6,10 MM, Comprimento: 65 M	Centena	R$ 152,97	R$ 9.178,20
	60	415677	Parafuso Cabeça Chata Material: Ferro , Diâmetro Nominal: 7 MM, Comprimento Nominal: 70 MM, Características Adicionais: Cementado,Bicromatizado Zincado,Fenda Tipo Philips	Caixa 100 UN	R$ 19,39	R$ 1.163,40

	60	238192	Parafuso Com Bucha E Porca Material: Latão , Referência Bucha: Nº 10 , Tipo Porca: De Mama , Aplicação: Fixação De Louças Sanitárias	Centena	R$ 46,85	R$ 2.811,00
	60	389551	Parafuso Com Bucha E Porca Material: Latão , Referência Bucha: Nº 8 , Tipo Porca: De Mama , Aplicação: Fixação De Louças Sanitárias , Apresentação: Kit (01 Porca 01 Parafuso) , Características Adicionais: Removível, Arruela Plástica	Centena	R$ 124,49	R$ 7.469,40
	60	612343	Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Frances , Tipo Fenda: Sem Fenda , Diâmetro: 1/4 POL, Comprimento: 3 POL, Características Adicionais: Porca Sextavada E Arruela Lisa , Tratamento Superficial: Zincado , Tipo Rosca: Unc	Centena	R$ 17,97	R$ 1.078,20
	60	601479	Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Redonda , Diâmetro: 5/32 POL, Comprimento: 2 1/2 POL, Tipo Rosca: Bsw-Din 11	Centena	R$ 93,40	R$ 5.604,00
	60	601485	Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Redonda , Tipo Fenda: Reta , Diâmetro: 1/8 POL, Comprimento: 1 POL, Características Adicionais: Porca E Aruela	Centena	R$ 15,80	R$ 948,00
	60	601483	Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Sextavada , Diâmetro: 3/16 POL, Comprimento: 50 MM, Tratamento Superficial: Zincado , Tipo Rosca: Soberba	Centena	R$ 17,53	R$ 1.051,80
	60	600301	Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Sextavada , Diâmetro: 5/8 POL, Comprimento: 4 POL, Tratamento Superficial: Galvanizado	Centena	R$ 70,50	R$ 4.230,00
	60	608120	Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Sextavada , Diâmetro: 8 MM, Comprimento: 25 MM, Características Adicionais: Arruela Lisa	Centena	R$ 70,15	R$ 4.209,00
	60	608668	Parafuso Com Porca Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Sextavada , Tipo Fenda: Sem Fenda , Diâmetro: 1/4 POL, Comprimento: 1.1/2 Pol MM, Características Adicionais: Porca Tipo Borboleta , Tratamento Superficial: Zincado , Tipo Rosca: Inteira	Centena	R$ 49,75	R$ 2.985,00
	60	612621	Parafuso Com Porca Material: Aço , Tipo Cabeça: Sextavada , Diâmetro: 1/4 POL, Comprimento: 5 PO	Centena	R$ 18,33	R$ 1.099,80
	60	444464	Parafuso Fixação Telhado Material: Aço Carbono , Acabamento Superficial: Zincado , Comprimento: 100 MM, Diâmetro: 6 MM, Tipo Rosca: Soberba , Características Adicionais: Arruela Metal E Arruela Borracha	Centena	R$ 14,27	R$ 856,20
	60	443337	Parafuso Fixação Telhado Material: Aço Carbono , Acabamento Superficial: Zincado , Comprimento: 200 MM, Diâmetro: 5 MM, Tipo Rosca: Soberba , Características Adicionais: Com Anel De Borracha Flexível Para Vedação	Centena	R$ 213,12	R$ 12.787,20
	60	467372	Parafuso Rosca Madeira Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Fenda: Phillips , Diâmetro Corpo: 3,50 MM, Comprimento: 30 M	Centena	R$ 17,57	R$ 1.054,20
	60	467369	Parafuso Rosca Madeira Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Fenda: Phillips , Diâmetro Corpo: 4,50 MM, Comprimento: 50 M	Centena	R$ 34,68	R$ 2.080,80
	60	467370	Parafuso Rosca Madeira Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Fenda: Phillips , Diâmetro Corpo: 4,50 MM, Comprimento: 60 M	Centena	R$ 41,06	R$ 2.463,60
	50	436291	Peça / Acessório - Motoserra Tipo: Corrente , Aplicação: Motosserra Stihl , Características Adicionais: 3/8 De 36 Dentes	Unidade	R$ 63,67	R$ 3.183,50
	50	213519	Pedra Afiar Tipo: Combinado , Comprimento: 203,20 MM, Largura: 50,80 MM, Espessura: 25,40 MM, Especificação: Jb 8	Unidade	R$ 19,32	R$ 966,00
	500	225089	Pedra Ornamental Material: Rocha, Mineral , Tipo Rocha: Carbonática, Metamórfica (Mármore, Granito, Basal- , Tipo Mineral: Quartzo, Sodalita, Rodonita, Dolomita, Calcita, , Forma: Objeto Ornamental (Cinzeiro, Porta-Copos, Pesos , Aplicação: Decoração Interiores/Acabamento Arquitetônico (La , Características Adicionais: Resistência, Resposta Ao Polimento, Beleza	Metro quadrado	R$ 228,14	R$ 114.070,00
	50	610475	Peneira Material Do Corpo: Plastico Abs , Material Da Peneira: Plastico Abs , Tipo: Media , Aplicação: Construção Civil	Unidade	R$ 24,63	R$ 1.231,50
	100	265264	Perneira Material: Couro , Aplicação: Proteção Pessoal Rouparia , Tipo: Perneira Bota , Cor: Preta , Tamanho: 0,45 X 0,40 X 0,44	Unidade	R$ 49,13	R$ 4.913,00
	40	462070	Pia Material: Mármore Branco , Tipo: Sintético , Comprimento: 1,22 M, Largura: 55 CM, Quantidade Cubas: 1 UN, Comprimento Cubas: 30 CM, Largura Cubas: 46 CM, Profundidade Cubas: 14 CM, Espessura: 2 CM, Material Cuba: Aço Inox	Unidade	R$ 174,22	R$ 6.968,80
	50	603268	Picareta Material: Aço Carbono , Acabamento: Pintura Eletrostática A Pó , Dimensões: 6,3 X 6,7 X (A X L) CM, Caracteristicas Adicionais: Largura Da Ponta:4,4 Cm, Diâmetro Do Olho: 7 Cm	Unidade	R$ 83,30	R$ 4.165,00
	30	233820	Placa Compensado Tipo: Comum , Tipo Miolo: Lâminas De Madeira , Acabamento Externo: Resinado , Comprimento: 2,20 M, Largura: 1,10 M, Espessura: 12 M	Unidade	R$ 106,80	R$ 3.204,00
	500	607676	Placa Concreto Tipo: Cimentícia , Composição: Composto De Granulos Minerais , Comprimento: 150 CM, Largura: 107 CM, Espessura: 3 CM, Aplicação: Material De Construção	Unidade	R$ 68,63	R$ 34.315,00
	500	607675	Placa Concreto Tipo: Cimentícia , Composição: Composto De Granulos Minerais , Comprimento: 180 CM, Largura: 50 CM, Espessura: 3 CM, Aplicação: Material De Construção	Unidade	R$ 95,30	R$ 47.650,00
	500	607674	Placa Concreto Tipo: Cimentícia , Composição: Composto De Granulos Minerais , Comprimento: 180 CM, Largura: 65 CM, Espessura: 3 CM, Aplicação: Material De Construção	Unidade	R$ 117,97	R$ 58.985,00
	50	407759	Pneu Carrinho Mão Material: Borracha , Tamanho: 3,25 X 8	Unidade	R$ 75,86	R$ 3.793,00
	5000	486732	Pó De Pedra Material: Pedra Britada , Aplicação: Concreto , Características Adicionais: Granulometria 3,16"	Metro Cúbico	R$ 164,33	R$ 821.650,00
	50	358347	Porta Padrão Madeira: Angelim , Tipo: Lisa , Acabamento Superficial: Base Pintura , Largura: 70 CM, Altura: 210 CM, Espessura: 3 CM, Características Adicionais: Semi-Oca, Emcabeçada , Material: Madeira	Unidade	R$ 161,73	R$ 8.086,50
	50	358346	Porta Padrão Madeira: Angelim , Tipo: Lisa , Acabamento Superficial: Base Pintura , Largura: 80 CM, Altura: 210 CM, Espessura: 3 CM, Características Adicionais: Semi-Oca, Emcabeçada , Material: Madeira	Unidade	R$ 174,48	R$ 8.724,00
	50	357453	Porta Padrão Madeira: Angelim , Tipo: Prancheta , Largura: 0,60 M, Altura: 2,10 M, Espessura: 3 CM, Características Adicionais: Interna , Material: Madeira	Unidade	R$ 179,93	R$ 8.996,50
	50	288744	Porta Padrão Madeira: Mista , Tipo: Lisa , Largura: 60 CM, Altura: 2,10 M, Espessura: 3 CM, Características Adicionais: Semi-Oca E Laminada Em Cerejeira	Unidade	R$ 171,97	R$ 8.598,50
	50	288743	Porta Padrão Madeira: Mista , Tipo: Lisa , Largura: 70 CM, Altura: 2,10 M, Espessura: 3 CM, Características Adicionais: Semi-Oca E Laminada Em Cerejeira	Unidade	R$ 184,30	R$ 9.215,00
	50	288742	Porta Padrão Madeira: Mista , Tipo: Lisa , Largura: 80 CM, Altura: 2,10 M, Espessura: 3 CM, Características Adicionais: Semi-Oca E Laminada Em Cerejeira	Unidade	R$ 224,18	R$ 11.209,00
	40	610631	Porta Tipo: Alumínio , Largura: 80 CM, Altura: 210 CM, Características Adicionais: Com Veneziana, Dobradiça, Trinco, Fechadura, Marco	Unidade	R$ 856,62	R$ 34.264,80
	200	333253	Prego Com Cabeça Material: Aço Carbono , Tipo Cabeça: Liso , Tipo Ponta: Comum , Bitola: 19 X 36	Quilograma	R$ 17,47	R$ 3.494,00
	200	444582	Prego Com Cabeça Material: Aço , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Corpo: Liso , Tipo Ponta: Comum , Acabamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 17 X 27	Quilograma	R$ 17,30	R$ 3.460,00
	200	444584	Prego Com Cabeça Material: Aço , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Corpo: Liso , Tipo Ponta: Comum , Acabamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 18 X 30	Quilograma	R$ 16,80	R$ 3.360,00
	100	317914	Prego Com Cabeça Material: Aço , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Corpo: Liso , Tipo Ponta: Comum , Bitola: 10 X 10	Quilograma	R$ 38,96	R$ 3.896,00
	200	609322	Prego Com Cabeça Material: Aço , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Ponta: Comum , Acabamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 17 X 21	Quilograma	R$ 18,77	R$ 3.754,00
	200	244994	Prego Com Cabeça Material: Arame Para Prego , Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada , Tipo Corpo: Liso , Tipo Ponta: Diamante , Acabamento Superficial: Polido , Bitola: 24 X 60	Quilograma	R$ 27,57	R$ 5.514,00
	200	443410	Prego Com Cabeça Material: Arame , Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada , Tipo Corpo: Liso , Tipo Ponta: Diamante , Acabamento Superficial: Polido , Bitola: 25 X 72	Quilograma	R$ 25,07	R$ 5.014,00
	200	296235	Prego Com Cabeça Material: Ferro Comum , Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada , Tipo	Quilograma	R$ 20,16	R$ 4.032,00

			Corpo: Liso , Tipo Ponta: Diamante , Acabamento Superficial: Polido , Bitola: 15 X 17			
	200	214458	Prego Para Telha Material Corpo: Arame Para Prego , Material Cabeça: Chapa Metálica Estampada , Tipo Corpo: Helicoidal , Tipo Ponta: Diamante , Tratamento Superficial: Galvanizado Eletrolítico , Bitola: 18 X 27 MM, Material Vedação: Anel Borracha Flexível , Aplicação: Telha Fibrocimento	Pacote 1 KG	R$ 29,11	R$ 5.822,00
	50	424421	Protetor Contra Surto De Tensão Tensão Disparo: 175 VCA, Corrente Máxima Surto: 25 KA, Características Adicionais: Anti-Chama , Normas Técnicas: Abnt 5410 E 5419 , Temperatura Trabalho: 40 Até 80 °C, Material: Plástico Injetado Em Nylon	Unidade	R$ 49,32	R$ 2.466,00
	100	483011	Protetor Facial Material: Polipropileno , Cor: Transparente , Características Adicionais: Tipo Viseira, C/ Visor Fixo	Unidade	R$ 38,85	R$ 3.885,00
	20	231314	Pulverizador Costal Manual Material Tanque: Polietileno , Capacidade Tanque: 20 L, Peso Bruto Máximo: 31,50 KG, Aplicação: Pulverização De Gases E Líquidos	Unidade	R$ 260,78	R$ 5.215,60
	500	432887	Rebite Pop Material: Alumínio , Tipo: Repuxo , Diâmetro Corpo: 4 MM, Comprimento: 10 M	Unidade	R$ 0,32	R$ 160,00
	500	480802	Rebite Pop Material: Alumínio , Tipo: Repuxo , Tipo Aba: Redonda , Diâmetro Corpo: 3,20 MM, Comprimento: 8 MM, Material Corpo: Alumínio , Material Pino: Alumínio , Tipo Cabeça: Abaulada , Cor: Cinza	Unidade	R$ 0,62	R$ 310,00
	20	377065	Rebolo Abrasivo Tipo: Reto , Diâmetro Externo: 6 POL, Altura: 3/4 POL, Diâmetro Furo: 1 1/4 POL, Material Abrasivo: Óxido De Alumínio , Tamanho Grão: 38 , Dureza: A , Porosidade: 8 , Aglutinante: V - Aglutinante Base Meterial Vitrificável	Unidade	R$ 47,42	R$ 948,40
	1000	441352	Revestimento Cerâmico Classe Abrasão: Pei 5 , Cor: Branca , Comprimento: 45 CM, Largura: 45 CM, Características Adicionais: Esmaltada	Metro Quadrado	R$ 32,74	R$ 32.740,00
	1000	440718	Revestimento Cerâmico Padrão Visual: Esmaltado , Classe Abrasão: Pei 5 , Cor: Branca , Comprimento: 45 CM, Largura: 45 CM, Características Adicionais: Antiderrapante	Metro Quadrado	R$ 30,31	R$ 30,31
	50	321553	Rolo Pintura Predial Material: Espuma , Altura: 4,50 CM, Comprimento: 15 CM, Material Cabo: Plástico Resistente	Unidade	R$ 21,50	R$ 1.075,00
	50	397728	Rolo Pintura Predial Material: Espuma , Comprimento: 9 CM, Características Adicionais: Com Cabo	Unidade	R$ 5,90	R$ 295,00
	50	281924	Rolo Pintura Predial Material: Espuma , Material Tubo: Plástico , Aplicação: Superfície Lisa/Látex E Acrílica , Comprimento: 23 CM, Características Adicionais: Com Suporte	Unidade	R$ 15,02	R$ 751,00
	50	242432	Rolo Pintura Predial Material: Espuma Poliéster , Material Tubo: Plástico , Comprimento: 5 CM, Material Cabo: Plástico Resistente , Características Adicionais: Com Cabo	Metro Quadrado	R$ 5,40	R$ 270,00
	50	453726	Rolo Pintura Predial Material: Lã Sintética , Altura: 9 CM, Comprimento: 23 CM, Características Adicionais: Sem Cabo	Unidade	R$ 23,55	R$ 1.177,50
	100	393223	Selador Tipo: Acrílico , Aspecto Físico: Líquido	Lata 18 L	R$ 121,11	R$ 12.111,00
	20	271508	Serra Circular Diâmetro Disco: 185 MM, Diâmetro Furo Disco: 20 MM, Capacidade Corte A 45°: 43 MM, Capacidade Corte A 90°: 66 MM, Potência: 1.200 WATT, Rotação: 5.000 RPM, Peso: 3,90 KG, Aplicação: Corte De Madeira	Unidade	R$ 240,47	R$ 4.809,40
	20	466385	Serra Circular Diâmetro Disco: 300 MM, Diâmetro Furo Disco: 30 MM, Capacidade Corte A 45°: 91 MM, Capacidade Corte A 90°: 84 MM, Potência: 3 CV, Rotação: 4.000 RPM, Aplicação: Corte De Madeira , Características Adicionais: Mesa Móvel De 1.300x900 Mm , Diâmetro Eixo: 30 MM, Voltagem: 220/380	Unidade	R$ 288,22	R$ 5.764,40
	2000	242349	Tábua Madeira Espécie: Pinus , Comprimento: 4 M, Largura: 30,00 CM, Espessura: 25 MM, Tipo Acabamento: Aplainada	Metro Quadrado	R$ 57,92	R$ 115.840,00
	50	343623	Tanque Lavar Roupa Material: Granitina , Comprimento: 120 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: 2 Cubas	Unidade	R$ 245,60	R$ 12.280,00
	50	356015	Tanque Lavar Roupa Material: Poliestireno , Cor: Branca , Comprimento: 600 MM, Largura: 540 MM, Altura: 460 MM, Características Adicionais: Capacidade 24l, Esfregador Com Angulação 35°	Unidade	R$ 180,00	R$ 9.000,00
	30	331068	Tanque Lavar Roupa Material: Resina Poliéster , Cor: Branca , Comprimento: 120 CM, Largura: 60 CM, Características Adicionais: 2 Bojos E Carga Mineral Carbonato De Cálcio	Unidade	R$ 250,12	R$ 7.503,60
	1000	481613	Tela Material: Polietileno Alta Densidade , Largura: 3 M, Cor: Preta , Aplicação: Sombreamento , Características Adicionais: 50% De Sombreamento , Comprimento: 50	Metro Quadrado	R$ 16,46	R$ 16.460,00
	100	213854	Tela Metálica Material: Arame Galvanizado , Tipo Tela: Ondulado , Tipo Abertura Malha: Retangular , Tamanho Abertura Malha: 5/8 POL, Diâmetro Fio: 2,75 MM, Comprimento: 25 M, Altura: 2	Rolo 25 M	R$ 511,63	R$ 51.163,00
	100	298339	Tela Metálica Material: Arame Galvanizado , Tipo Tela: Pinteiro , Tipo Abertura Malha: Hexagonal , Tamanho Abertura Malha: 1 POL, Diâmetro Fio: 0,71 MM, Comprimento: 50 M, Altura: 1,50	Rolo 50 M	R$ 463,07	R$ 46.307,00
	200	611390	Telha Material: Aluzinco Galvalume , Tipo: Tp 40 Trapezoidal , Comprimento: 6 M, Largura: 1,05 M, Cor: Natural	Unidade	R$ 95,30	R$ 19.060,00
	10000	328208	Telha Material: Cerâmica , Tipo: Colonial , Comprimento: 50 CM, Largura: 25 CM, Acabamento Superficial: Prensada , Cor: Vermelha , Características Adicionais: Com Trava	Unidade	R$ 2,75	R$ 27.500,00
	5000	358086	Telha Material: Cerâmica , Tipo: Plan , Comprimento: 480 MM, Largura: 170 MM, Acabamento Superficial: Natural , Cor: Natural , Espessura: 15 MM, Características Adicionais: Bica	Unidade	R$ 4,34	R$ 21.700,00
	5000	358085	Telha Material: Cerâmica , Tipo: Plan , Comprimento: 480 MM, Largura: 170 MM, Acabamento Superficial: Natural , Cor: Natural , Espessura: 15 MM, Características Adicionais: Capa	Unidade	R$ 4,17	R$ 20.850,00
	5000	340928	Telha Material: Cimento Amianto , Tipo: Ondulada , Comprimento: 244 CM, Largura: 110 CM, Espessura: 5 M	Unidade	R$ 69,89	R$ 349.450,00
	50	427036	Telha Material: Fibrocimento , Tipo: Calhetão , Comprimento: 920 CM, Largura: 90 CM, Espessura: 8 MM, Características Adicionais: Inclinação Máxima 5 Graus E Balanço Máximo 2 M	Unidade	R$ 405,33	R$ 20.266,50
	1000	374081	Telha Material: Fibrocimento , Tipo: Ondulada , Comprimento: 1,83 CM, Largura: 0,92 CM, Espessura: 6 MM, Características Adicionais: Sem Amianto	Unidade	R$ 205,43	R$ 205.430,00
	1000	244640	Telha Material: Fibrocimento , Tipo: Ondulada , Comprimento: 244 CM, Largura: 50 CM, Espessura: 4 M	Unidade	R$ 26,57	R$ 26.570,00
	20	310852	Tesoura Poda Material Lâmina: Aço Sae 1.070 , Material Cabo: Madeira , Peso: 730 G, Características Adicionais: Sistema Giratório 180°, 9 Posições , Aplicação: Jardinagem	Unidade	R$ 212,75	R$ 4.255,00
	5000	279832	Tijolo Material: Cerâmica , Tipo: Furado , Comprimento: 20 CM, Largura: 20 CM, Espessura: 10 CM, Quantidade Furos: 6 UN, Cor: Vermelha , Aplicação: Construção Civil	Unidade	R$ 1,22	R$ 6.100,00
	5000	268998	Tijolo Material: Cerâmica , Tipo: Furado , Comprimento: 30 CM, Largura: 20 CM, Espessura: 10 CM, Aplicação: Construção Civil	Unidade	R$ 1,97	R$ 9.850,00
	5000	272157	Tijolo Material: Cerâmica , Tipo: Maciço , Comprimento: 20 CM, Largura: 9 CM, Espessura: 4,50 CM, Aplicação: Construção Civil	Unidade	R$ 1,18	R$ 5.900,00
	5000	245176	Tijolo Material: Cerâmica , Tipo: Maciço , Comprimento: 23 CM, Largura: 11 CM, Espessura: 5 CM, Aplicação: Construção Civil	Unidade	R$ 2,07	R$ 10.350,00
	200	450439	Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Branca , Tipo Acabamento: Fosco , Características Adicionais: Rendimento 500 M2/Lata 18 Lt Proteção Antifungo	Lata 18 L	R$ 258,66	R$ 51.732,00
	200	290956	Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inor- , Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Azul , Prazo Validade: 6 MÊS, Rendimento: 30 A 40 M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira , Características Adicionais: Semi-Brilho Ref.Po1060	Lata 18 L	R$ 235,27	R$ 47.054,00
	150	242492	Tinta Acrílica Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân , Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Amarela , Prazo Validade: 24 MÊS, Rendimento: 30 A 45 M2/GL, Aplicação:	Lata 18 L	R$ 216,00	R$ 32.400,00

			Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Tipo Acabamento: Semi-Brilho			
	150	242506	Tinta Acrílica Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân , Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Amarelo Claro , Prazo Validade: 24 MÊS, Rendimento: 30 A 45 M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Tipo Acabamento: Semi-Brilho	Lata 18 L	R$ 202,39	R$ 30.358,50
	200	223472	Tinta Acrílica Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân , Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Gelo , Prazo Validade: 6 MÊS, Rendimento: 30 A 40 M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira	Lata 18 L	R$ 341,67	R$ 68.334,00
	200	223468	Tinta Acrílica Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân , Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Preta , Prazo Validade: 6 MÊS, Rendimento: 30 A 40 M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira	Lata 18 L	R$ 248,00	R$ 49.600,00
	200	242490	Tinta Acrílica Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân , Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Verde , Prazo Validade: 24 MÊS, Rendimento: 30 A 45 M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Tipo Acabamento: Semi-Brilho	Lata 18 L	R$ 240,57	R$ 48.114,00
	200	242493	Tinta Acrílica Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân , Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido , Cor: Vermelha , Prazo Validade: 24 MÊS, Rendimento: 30 A 45 M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Tipo Acabamento: Semi-Brilho	Lata 18 L	R$ 267,87	R$ 53.574,00
	100	606079	Tinta Composição: Resina Poliester , Cor: Branca , Aplicação: Proteger Superfícies De Intemperies E Raios , Aspecto Físico: Pó	Galão 3.6 L	R$ 213,30	R$ 21.330,00
	100	606078	Tinta Composição: Resina Poliester , Cor: Preta , Aplicação: Proteger Superfícies De Intemperies E Raios , Aspecto Físico: Pó	Galão 3.6 L	R$ 213,30	R$ 21.330,00
	100	606080	Tinta Composição: Resina Poliester , Cor: Verde Floresta , Aplicação: Proteger Superfícies De Intemperies E Raios , Aspecto Físico: Pó	Galão 3.6 L	R$ 114,83	R$ 11.483,00
	100	606081	Tinta Composição: Resina Poliester , Cor: Vermelha , Aplicação: Proteger Superfícies De Intemperies E Raios , Aspecto Físico: Pó	Galão 3.6 L	R$ 179,63	R$ 17.963,00
	100	485579	Tinta Demarcação Sinalização Base: Resina Acrílica , Tipo: Fosco , Cor: Amarela , Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola , Aplicação: Pintura De Asfalto E Sinalização De Rodovias	Lata 18 L	R$ 488,43	R$ 48.843,00
	200	485575	Tinta Demarcação Sinalização Base: Resina Acrílica , Tipo: Fosco , Cor: Branca , Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola , Aplicação: Pintura De Asfalto E Sinalização De Rodovias	Lata 18 L	R$ 496,67	R$ 99.334,00
	200	485574	Tinta Demarcação Sinalização Base: Resina Acrílica , Tipo: Fosco , Cor: Preta , Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola , Aplicação: Pintura De Asfalto E Sinalização De Rodovias	Lata 18 L	R$ 475,00	R$ 95.000,00
	150	356536	Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Alto Brilho , Cor: Amarela , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores. , Material: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos/Inorgânicos, , Aspecto Físico: Líquido E Viscoso , Características Adicionais: Rendimento 40 A 50 M²/Gl/Demão E Tipo Sintética	Galão 3.6 L	R$ 139,24	R$ 20.886,00
	150	341862	Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Alto Brilho , Cor: Azul , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores. , Características Adicionais: Rendimento 40 A 50 M²/Gl/Demão E Tipo Sintética	Galão 3.6 L	R$ 167,26	R$ 25.089,00
	150	341164	Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Alto Brilho , Cor: Cinza Claro , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores. , Características Adicionais: Rendimento 40 A 50 M²/Gl/Demão E Tipo Sintética	Galão 3.6 L	R$ 146,11	R$ 21.916,50
	150	356577	Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Alto Brilho , Cor: Preta , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores. , Material: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos/Inorgânicos, , Aspecto Físico: Líquido E Viscoso , Características Adicionais: Rendimento 40 A 50 M²/Gl/Demão E Tipo Sintética , Normas Técnicas: Abnt Nbr 11.702	Galão 3.6 L	R$ 138,44	R$ 20.766,00
	150	274533	Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Alto Brilho , Cor: Verde Claro , Diluente Indicado: Aguarrás , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores. , Rendimento: 40 A 50 M2/Gl/Demão , Tipo: Sintética	Galão 3.6 L	R$ 142,13	R$ 21.319,50
	30	407276	Torquês Tipo: Armador , Tipo Acabamento: Fosfatizado , Tamanho: 10 POL, Peso: 410 G, Comprimento: 250 M	Unidade	R$ 47,41	R$ 1.422,30
	10	217914	Trena Material: Aço , Largura Lâmina: 10 MM, Comprimento: 20 M, Revestimento: Não Aplicável , Características Adicionais: Estojo Anatômico Com Manivela Dobrável	Unidade	R$ 44,41	R$ 444,10
	100	271512	Trincha Material Cabo: Madeira Laqueada , Material Cerdas: Gris Dupla , Tamanho: 3/4 POL, Tipo Cabo: Anatômico	Unidade	R$ 5,46	R$ 546,00
	100	332064	Trincha Material Cabo: Madeira , Material Cerdas: Pêlo Crina De Cavalo , Tamanho: 3 POL, Tipo Cabo: Curto	Unidade	R$ 14,08	R$ 1.408,00
	100	353811	Trincha Material Cabo: Madeira , Material Cerdas: Pêlo De Camelo , Tamanho: 1 PO	Unidade	R$ 6,47	R$ 647,00
	100	467559	Trincha Material Cabo: Plástico , Material Cerdas: Sintética , Tamanho: 2 PO	Unidade	R$ 9,33	R$ 933,00
	50	360617	Tubo Metalon Formato: Quadrangular , Espessura Chapa: 18 MM, Seção: 20 X 20 MM, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões , Comprimento: 6	Barra 12 M	R$ 55,88	R$ 2.794,00
	30	233166	Vaso Sanitário Material: Cerâmica , Cor: Branca , Características Adicionais: Acoplado Com Descarga	Unidade	R$ 373,97	R$ 11.219,10
	30	264236	Vaso Sanitário Material: Louça , Cor: Branca , Características Adicionais: Acoplado Com Descarga , Tipo: Convencional	Unidade	R$ 237,97	R$ 7.139,10
	500	262067	Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cabo: Madeira , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 40 CM, Comprimento Cerdas: 13 CM, Largura Cepa: 5 CM, Altura Cepa: 4 CM, Aplicação: Limpeza	Unidade	R$ 27,74	R$ 13.870,00
	500	614006	Vergalhão Armação Concreto Material: Aço , Tipo: Ca-50 , Comprimento: 12 M, Bitola: 10 MM, Características Adicionais: Liso	Barra 12 M	R$ 57,88	R$ 28.940,00
	30	479026	Verniz Acabamento: Brilhante , Cor: Incolor , Aplicação: Interior E Exterior , Composição: Epóxi	Lata 3.6 L	R$ 169,56	R$ 5.086,80
	30	318297	Vestuário Proteção Material: Tecido Hidrorrepelente , Componentes: Calça Reforço Frontal, Jaleco Ombreira, Boné Tipo , Tipo Uso: Aplicação De Agrotóxicos , Características Adicionais: Conjunto Costal, Resistente E Impermeável , Cor: Alumínio/Amarelo	Unidade	R$ 134,30	R$ 4.029,00
	500	354449	Vidro Divisória Espessura: 4 MM, Cor: Incolor , Transmitância: Transparente , Apresentação: Canelado	Metro Quadrado	R$ 87,30	R$ 43.650,00
	500	230270	Vidro Laminado Espessura: 6 MM, Cor: Incolor , Transmitância: Transparente , Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias , Tipo: Liso	Metro Quadrado	R$ 458,00	R$ 229.000,00
	50	389532	Zarcão Tempo Secagem: Rápida , Cor: Laranja	Galão 3.6 L	R$ 112,17	R$ 5.608,50
VALOR TOTAL:				**R$ 6.814.182,80**		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
1.3. A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, se fundamenta na busca pela economia, eficiência, transparência e qualidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo para o bom funcionamento e atendimento das demandas da administração municipal.
2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.1333/21 e não elaborou o PCA 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
4.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
4.3. Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horario de 7:00 às 16:00 horas.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02) dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia AMG – 420 KM 02, Centro de Senhora dos Remédios/MG CEP: 36.275-000
Secretaria de Saúde: Rodovia AMG 420, KM – 02, Vargas, Senhora dos Remédios/MG CEP: 36.275-000
Secretaria de Assistência Social: Rua Paulo Ferreira de Souza, Centro de Senhora dos Remédios/MG CEP: 36.275-000
Secretaria de educação: Rua dos Expedicionários, nº 47, Centro de Senhora dos Remédios/MG CEP: 36.275-000
5.4. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
5.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4. São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:
6.4.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.
6.4.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.
6.4.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.
6.4.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
6.5. São obrigações do Município:
6.5.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.
6.5.2. Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.
6.5.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
6.6. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:
6.6.1 Pela Secretaria Municipal de Obras:
Fiscal de contrato: Eugêncio do Nascimento
Gestor do gerenciador: Antônio Marcos Rodrigues

6.6.1 Pela Secretaria Municipal de Educação:
Fiscal de contrato: Carmem Lúcia de Souza Rezende
Gestor do gerenciador: Daianny Guedes de Assis

6.6.4 Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal de contrato: Maria Luiza Mederios do Nascimento
Gestor do gerenciador: Micael Sander Rosa

6.6.5 Pela Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal de contrato: Iara Tatiana de Carvalho
Gestor do gerenciador: Elias Pimentel Matheus

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.12. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência
6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.9.1. o prazo de validade;
7.9.2. a data da emissão;
7.9.3. os dados do contrato e do Município;
7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.9.5. o valor a pagar; e
7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.
7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item
8.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade das Secretarias demandantes.
8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 6.814.182,80 (seis milhões oitocentos e quatorze mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima .
9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

9.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:
3.3.90.30.00.2.04.00.15.122.0019.2.0041,
3.3.90.30.00.2.03.01.10.122.0012.2.0028,
3.3.90.32.00.2.06.00.08.244.0016.2.0217,
3.3.90.30.00.2.02.01.12.122.0005.2.0186,
3.3.90.30.00.2.02.02.12.365.0005.2.0106,
4.4.90.30.00.2.04.00.15.122.0003.1.0023

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Senhora dos Remédios, 20 de março de 2023.

ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES
Gestor do Gerenciador

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:A7DC317A



ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO ANUAL

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO												
AV. SALMERON, 255					**BALANÇO FINANCEIRO**							
PIRAPORA - MG					**EXERCÍCIO : 2023**							
3837411530 - CNPJ : 23.535.271/0001-47					**PERÍODO : DEZEMBRO (Encerramento)**							
www.saaepirapora.com.br					**TIPO : SINTÉTICO**							
INGRESSOS	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**
Receita Orçamentária (I)	2.133.632,60	2.171.735,39	2.377.555,32	2.160.813,53	2.513.934,70	2.427.179,85	2.340.809,63	2.441.412,00	2.364.117,25	2.486.617,02	2.483.157,00	2.417.741,51
Transferências Financeiras Recebidas (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	305.696,80	284.671,84	294.812,83	298.642,52	303.294,90	307.627,97	306.276,42	299.854,51	292.393,35	301.549,57	299.282,40	483.384,21
Saldo do Exercício Anterior (IV)	5.028.349,43	5.203.166,57	5.524.853,60	5.903.013,27	5.535.807,50	5.186.922,17	5.350.780,25	5.685.726,50	5.952.380,60	6.569.659,78	7.118.965,79	7.337.777,09
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**7.467.678,83**	**7.659.573,80**	**8.197.221,75**	**8.362.469,32**	**8.353.037,10**	**7.921.729,99**	**7.997.866,30**	**8.426.993,01**	**8.608.891,20**	**9.357.826,37**	**9.901.405,19**	**10.238.902,81**
DISPÊNDIOS	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**
Despesa Orçamentária (VI)	1.127.902,61	1.661.351,52	1.843.761,72	1.867.149,51	2.529.926,41	2.166.857,11	1.964.749,49	1.944.247,26	1.752.840,25	1.773.769,32	2.261.963,00	3.010.226,71
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.136.609,65	473.368,68	450.446,76	959.512,31	636.188,52	404.092,63	347.390,31	530.365,15	286.391,17	465.091,26	301.665,10	586.989,68
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	5.203.166,57	5.524.853,60	5.903.013,27	5.535.807,50	5.186.922,17	5.350.780,25	5.685.726,50	5.952.380,60	6.569.659,78	7.118.965,79	7.337.777,09	6.641.686,42
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**7.467.678,83**	**7.659.573,80**	**8.197.221,75**	**8.362.469,32**	**8.353.037,10**	**7.921.729,99**	**7.997.866,30**	**8.426.993,01**	**8.608.891,20**	**9.357.826,37**	**9.901.405,19**	**10.238.902,81**
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INGRESSOS	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**
Receita Orçamentária (I)	2.133.632,60	4.305.367,99	6.682.923,31	8.843.736,84	11.357.671,54	13.784.851,39	16.125.661,02	18.567.073,02	20.931.190,27	23.417.807,29	25.900.964,29	28.318.705,80
Transferências Financeiras Recebidas (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	305.696,80	590.368,64	885.181,47	1.183.823,99	1.487.118,89	1.794.746,86	2.101.023,28	2.400.877,79	2.693.271,14	2.994.820,71	3.294.103,11	3.777.487,32
Saldo do Exercício Anterior (IV)	5.028.349,43	5.028.349,43	5.028.349,43	5.028.349,43	5.028.349,43	5.028.349,43	5.028.349,43	5.028.349,43	5.028.349,43	5.028.349,43	5.028.349,43	5.028.349,43
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**7.467.678,83**	**9.924.086,06**	**12.596.454,21**	**15.055.910,26**	**17.873.139,86**	**20.607.947,68**	**23.255.033,73**	**25.996.300,24**	**28.652.810,84**	**31.440.977,43**	**34.223.416,83**	**37.124.542,55**
DISPÊNDIOS	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**
Despesa Orçamentária (VI)	1.127.902,61	2.789.254,13	4.633.015,85	6.500.165,36	9.030.091,77	11.196.948,88	13.161.698,37	15.105.945,63	16.858.785,88	18.632.555,20	20.894.518,20	23.904.744,91
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.136.609,65	1.609.978,33	2.060.425,09	3.019.937,40	3.656.125,92	4.060.218,55	4.407.608,86	4.937.974,01	5.224.365,18	5.689.456,44	5.991.121,54	6.578.111,22
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	5.203.166,57	5.524.853,60	5.903.013,27	5.535.807,50	5.186.922,17	5.350.780,25	5.685.726,50	5.952.380,60	6.569.659,78	7.118.965,79	7.337.777,09	6.641.686,42
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**7.467.678,83**	**9.924.086,06**	**12.596.454,21**	**15.055.910,26**	**17.873.139,86**	**20.607.947,68**	**23.255.033,73**	**25.996.300,24**	**28.652.810,84**	**31.440.977,43**	**34.223.416,83**	**37.124.542,55**

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:0B455F9A

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL ANUAL

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO												
AV. SALMERON, 255	**BALANÇO PATRIMONIAL**											
PIRAPORA - MG	**EXERCÍCIO : 2023**											
3837411530 - CNPJ : 23.535.271/0001-47	**PERÍODO : DEZEMBRO (Encerramento)**											
www.saaepirapora.com.br												
	jan/23	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**
ATIVO	**55.525.515,94**	**56.221.143,08**	**57.035.230,37**	**57.582.503,52**	**57.899.945,56**	**57.613.490,12**	**58.626.100,04**	**59.262.055,85**	**60.047.899,89**	**61.111.753,14**	**61.433.887,94**	**61.335.133,73**
Ativo Circulante	**10.943.600,64**	**10.809.739,32**	**11.468.891,94**	**11.899.810,62**	**11.848.204,61**	**11.802.319,52**	**12.421.137,00**	**12.606.136,22**	**13.365.639,95**	**14.401.029,87**	**13.930.262,17**	**13.066.048,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.203.166,57	5.527.353,60	5.905.513,27	5.538.339,05	5.189.469,16	5.353.346,20	5.688.308,25	5.954.980,98	6.572.277,86	7.121.599,88	7.340.427,15	6.644.351,72
Créditos a Curto Prazo	4.934.616,42	4.457.053,77	4.685.785,58	4.897.594,37	4.902.327,54	4.783.549,80	4.990.731,92	5.045.711,70	5.175.346,13	5.346.884,71	5.579.223,35	5.079.780,59
Estoques	805.817,65	825.331,95	877.593,09	1.463.877,20	1.756.407,91	1.665.423,52	1.742.096,83	1.605.443,54	1.618.015,96	1.932.545,28	1.010.611,67	1.341.916,67
Ativo Não Circulante	**44.581.915,30**	**45.411.403,76**	**45.566.338,43**	**45.682.692,90**	**46.051.740,95**	**45.811.170,60**	**46.204.963,04**	**46.655.919,63**	**46.682.259,94**	**46.710.723,27**	**47.503.625,77**	**48.269.084,75**
Realizável a Longo Prazo	5.803.660,38	6.559.041,80	6.552.113,64	6.563.996,66	6.560.953,23	6.181.073,99	6.114.767,44	6.121.714,17	6.110.273,79	6.105.396,99	6.089.958,20	6.834.937,36

Imobilizado	38.778.254,92	38.852.361,96	39.014.224,79	39.118.696,24	39.490.787,72	39.630.096,61	40.090.195,60	40.534.205,46	40.571.986,15	40.605.326,28	41.413.667,57	41.434.147,39
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**55.525.515,94**	**56.221.143,08**	**57.035.230,37**	**57.582.503,52**	**57.899.945,56**	**57.613.490,12**	**58.626.100,04**	**59.262.055,85**	**60.047.899,89**	**61.111.753,14**	**61.433.887,94**	**61.335.133,73**
Passivo Circulante	**223.303,58**	**164.896,38**	**171.601,00**	**231.428,85**	**391.606,60**	**165.865,54**	**344.884,31**	**215.841,49**	**143.299,71**	**252.393,99**	**181.255,83**	**53.491,07**
Obrigações Trab.,Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	16.657,94	14.324,88	12.782,90	13.476,15	14.013,83	13.476,15	13.476,15	13.476,15	14.399,86	17.187,89	13.476,15	2.466,53
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	88.445,63	46.700,50	50.786,17	112.020,26	273.146,15	42.614,73	222.757,39	104.020,20	24.552,53	125.810,44	60.766,72	47.617,05
Demais Obrigações a Curto Prazo	118.200,01	103.871,00	108.031,93	105.932,44	104.446,62	109.774,66	108.650,77	98.345,14	104.347,32	109.395,66	107.012,96	3.407,49
Passivo Não Circulante	**2.510,29**	**5.027,87**	**5.042,43**	**5.092,56**	**5.122,74**	**5.159,91**	**5.193,15**	**5.228,78**	**5.265,10**	**5.297,15**	**5.329,07**	**5.359,61**
Demais Obrigações a Longo Prazo	2.510,29	5.027,87	5.042,43	5.092,56	5.122,74	5.159,91	5.193,15	5.228,78	5.265,10	5.297,15	5.329,07	5.359,61
Patrimônio Líquido	**55.299.702,07**	**56.051.218,83**	**56.858.586,94**	**57.345.982,11**	**57.503.216,22**	**57.442.464,67**	**58.276.022,58**	**59.040.985,58**	**59.899.335,08**	**60.854.062,00**	**61.247.303,04**	**61.276.283,05**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45	36.990.010,45	36.990.010,45	36.990.010,45	36.990.010,45	36.990.010,45	36.990.010,45	36.990.010,45	36.990.010,45	36.990.010,45	36.990.010,45	36.990.010,45
Resultados do Exercício	552.280,54	751.516,76	807.368,11	487.395,17	157.234,11 -	60.751,55	833.557,91	764.963,00	858.349,50	954.726,92	393.241,04	28.980,01
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	17.757.411,08	18.309.691,62	19.061.208,38	19.868.576,49	20.355.971,66	20.513.205,77	20.452.454,22	21.286.012,13	22.050.975,13	22.909.324,63	23.864.051,55	24.257.292,59
ATIVO	**55.525.515,94**	**56.221.143,08**	**57.035.230,37**	**57.582.503,52**	**57.899.945,56**	**57.613.490,12**	**58.626.100,04**	**59.262.055,85**	**60.047.899,89**	**61.111.753,14**	**61.433.919,86**	**61.335.133,73**
Ativo Financeiro	5.205.644,86	5.529.849,47	5.908.023,70	5.540.868,06	5.192.012,91	5.355.908,16	5.690.887,65	5.957.577,38	6.574.892,88	7.124.230,94	7.343.074,16	6.647.014,03
Ativo Permanente	50.319.871,08	50.691.293,61	51.127.206,67	52.041.635,46	52.707.932,65	52.257.581,96	52.935.212,39	53.304.478,47	53.473.007,01	53.987.522,20	54.090.845,70	54.688.119,70
PASSIVO	**7.043.588,00**	**6.341.077,81**	**7.079.552,69**	**6.294.369,57**	**5.163.342,62**	**4.477.570,49**	**3.878.943,20**	**4.269.080,96**	**3.524.396,22**	**3.099.339,96**	**2.467.028,40**	**2.944.366,20**
Passivo Financeiro	7.043.588,00	6.341.077,81	7.079.552,69	6.294.369,57	5.163.342,62	4.477.570,49	3.878.943,20	4.269.080,96	3.524.396,22	3.099.339,96	2.467.028,40	2.944.366,20
Passivo Permanente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Patrimonial	**48.481.927,94**	**49.880.065,27**	**49.955.677,68**	**51.288.133,95**	**52.736.602,94**	**53.135.919,63**	**54.747.156,84**	**54.992.974,89**	**56.523.503,67**	**58.012.413,18**	**58.966.891,46**	**58.390.767,53**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO												
Fontes de Recursos	**Exercício**	**Exercício**	**Exercício**	**Exercício**	**Exercício**	**Exercício**	**Exercício**	**Exercício**	**Exercício**	**Exercício**	**Exercício**	**Exercício**
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.018.312,40	2.018.312,40	2.018.312,40	2.018.312,40	2.018.312,40	2.018.312,40	2.018.312,40	2.018.312,40	2.018.312,40	2.018.312,40	2.018.312,40	2.018.312,40
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO -	3.856.255,54 -	2.829.540,74 -	3.189.841,39 -	2.771.813,91 -	1.989.642,11 -	1.139.974,73 -	206.367,95 -	329.815,98	1.032.184,26	2.006.578,58	2.857.733,36	1.684.335,43
Total das Fontes de Recursos -	**1.837.943,14 -**	**811.228,34 -**	**1.171.528,99 -**	**753.501,51**	**28.670,29**	**878.337,67**	**1.811.944,45**	**1.688.496,42**	**3.050.496,66**	**4.024.890,98**	**4.876.045,76**	**3.702.647,83**

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:912776D2

SAAE PIRAPORA-MG
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ANUAL

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO													
AV. SALMERON, 255								**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**					
PIRAPORA - MG								**EXERCÍCIO : 2023**					
3837411530 - CNPJ : 23.535.271/0001-47								**PERÍODO : JANEIRO A DEZEMBRO (Encerramento)**					
www.saaepirapora.com.br													
Código	**Descrição**	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**
Receita		**2.133.632,60**	**2.171.735,39**	**2.377.555,32**	**2.160.813,53**	**2.513.934,70**	**2.427.179,85**	**2.340.809,63**	**2.441.412,00**	**2.364.117,25**	**2.486.617,02**	**2.483.157,00**	**2.417.741,51**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**2.053.025,04**	**2.014.156,32**	**2.286.705,14**	**2.096.160,71**	**2.388.889,25**	**2.302.447,36**	**2.234.593,29**	**2.293.029,98**	**2.262.351,49**	**2.365.405,78**	**2.357.036,78**	**2.338.205,52**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.393,28	268.434,31	304.463,89	268.618,71	303.776,73	295.334,56	294.759,55	289.331,58	284.929,07	298.105,32	283.297,89	281.653,93
1300.00.00	Receita Patrimonial	60.423,81	50.268,53	66.824,87	51.624,86	65.325,04	59.210,71	60.302,53	68.826,22	62.496,48	67.183,52	65.590,60	63.771,21
1600.00.00	Receita de Serviços	1.689.616,32	1.682.470,29	1.898.435,23	1.759.713,00	1.999.694,88	1.932.865,86	1.862.904,96	1.916.161,27	1.898.774,08	1.984.993,78	1.994.869,58	1.977.274,87
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	18.591,63	12.983,19	16.981,15	16.204,14	20.092,60	15.036,23	16.626,25	18.710,91	16.151,86	15.123,16	13.278,71	15.505,51
7000.00.00	**Receitas Correntes**	**80.607,56**	**157.579,07**	**90.850,18**	**64.652,82**	**125.045,45**	**124.732,49**	**106.216,34**	**148.382,02**	**101.765,76**	**121.211,24**	**126.120,22**	**79.535,99**
7100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária	2.689,48	753,03	3.765,33	1.183,29	2.756,70	2.635,69	3.429,11	3.066,05	1.734,65	2.971,86	2.904,61	249,23
7600.00.00	Receita de Serviços - Intraorçamentária	77.918,08	156.826,04	87.084,85	63.469,53	122.288,75	122.096,80	102.787,23	145.306,17	100.031,11	118.239,38	123.215,61	79.286,76
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	-	-	-	-	-	-	-	9,80				
Despesa		**1.127.902,61**	**1.661.351,52**	**1.843.761,72**	**1.867.149,51**	**2.529.926,41**	**2.166.857,11**	**1.964.749,49**	**1.944.247,26**	**1.752.840,25**	**1.773.769,32**	**2.261.963,00**	**3.010.226,71**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.127.902,61**	**1.615.783,52**	**1.786.591,70**	**1.717.947,95**	**1.845.610,03**	**1.872.466,61**	**1.591.352,91**	**1.634.443,15**	**1.649.919,35**	**1.708.566,67**	**1.672.556,00**	**2.651.930,17**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.047.243,61	1.010.291,69	1.025.540,85	997.448,54	984.718,35	1.168.600,17	1.032.531,41	980.501,82	977.511,96	1.012.391,91	978.681,80	1.752.634,62
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	80.659,00	605.491,83	761.050,85	720.499,41	860.891,68	703.866,44	558.821,50	653.941,33	672.407,39	696.174,76	693.874,20	899.295,55
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**-**	**45.568,00**	**57.170,02**	**149.201,56**	**684.316,38**	**294.390,50**	**373.396,58**	**309.804,11**	**102.920,90**	**65.202,65**	**589.407,00**	**358.296,54**
4.4.00.00.00	Investimentos	-	45.568,00	57.170,02	149.201,56	684.316,38	294.390,50	373.396,58	309.804,11	102.920,90	65.202,65	589.407,00	358.296,54
	Saldo Geral (superávit/déficit)	**1.005.729,99**	**510.383,87**	**533.793,60**	**293.664,02**	**-15.991,71**	**260.322,74**	**376.060,14**	**497.164,74**	**611.277,00**	**712.847,70**	**221.194,00**	**-592.485,20**
Código	**Descrição**	**No ano**	**No ano**	**No ano**	**No ano**	**No ano**	**No ano**	**No ano**	**No ano**	**No ano**	**No ano**	**No ano**	**No ano**
Receita		**2.133.632,60**	**4.305.367,99**	**6.682.923,31**	**8.843.736,84**	**11.357.671,54**	**13.784.851,39**	**16.125.661,02**	**18.567.073,02**	**20.931.190,27**	**23.417.807,29**	**25.900.964,29**	**28.318.705,80**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**2.053.025,04**	**4.067.181,36**	**6.353.886,50**	**8.450.047,21**	**10.838.936,46**	**13.141.383,82**	**15.375.977,11**	**17.669.007,09**	**19.931.358,58**	**22.296.764,36**	**24.653.801,14**	**26.992.006,66**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.393,28	552.827,59	857.291,48	1.125.910,19	1.429.686,92	1.725.021,48	2.019.781,03	2.309.112,61	2.594.041,68	2.892.147,00	3.175.444,89	3.457.098,82

1300.00.00	Receita Patrimonial	60.423,81	110.692,34	177.517,21	229.142,07	294.467,11	353.677,82	413.980,35	482.806,57	545.303,05	612.486,57	678.077,17	741.848,38
1600.00.00	Receita de Serviços	1.689.616,32	3.372.086,61	5.270.521,84	7.030.234,84	9.029.929,72	10.962.795,58	12.825.700,54	14.741.861,81	16.640.635,89	18.625.629,67	20.620.499,25	22.597.774,12
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	18.591,63	31.574,82	48.555,97	64.760,11	84.852,71	99.888,94	116.515,19	135.226,10	151.377,96	166.501,12	179.779,83	195.285,34
7000.00.00	**Receitas Correntes**	**80.607,56**	**238.186,63**	**329.036,81**	**393.689,63**	**518.735,08**	**643.467,57**	**749.683,91**	**898.065,93**	**999.831,69**	**1.121.042,93**	**1.247.163,15**	**1.326.699,14**
7100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária	2.689,48	3.442,51	7.207,84	8.391,13	11.147,83	13.783,52	17.212,63	20.278,68	22.013,33	24.985,19	27.889,80	28.139,03
7600.00.00	Receita de Serviços - Intraorçamentária	77.918,08	234.744,12	321.828,97	385.298,50	507.587,25	629.684,05	732.471,28	877.777,45	977.808,56	1.096.047,94	1.219.263,55	1.298.550,31
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	-	-	-	-	-	-	-	9,80	9,80	9,80	9,80	9,80
Despesa		**1.127.902,61**	**2.789.254,13**	**4.633.015,85**	**6.500.165,36**	**9.030.091,77**	**11.196.948,88**	**13.161.698,37**	**15.105.945,63**	**16.858.785,88**	**18.632.555,19**	**20.894.518,19**	**23.904.744,90**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.127.902,61**	**2.743.686,13**	**4.530.277,83**	**6.248.225,78**	**8.093.835,81**	**9.966.302,42**	**11.557.655,33**	**13.192.098,48**	**14.842.017,82**	**16.550.584,49**	**18.223.140,49**	**20.875.070,66**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.047.243,61	2.057.535,30	3.083.076,15	4.080.524,69	5.065.243,04	6.233.843,21	7.266.374,62	8.246.876,44	9.224.388,39	10.236.780,30	11.215.462,10	12.968.096,72
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	80.659,00	686.150,83	1.447.201,68	2.167.701,09	3.028.592,77	3.732.459,21	4.291.280,71	4.945.222,04	5.617.629,43	6.313.804,19	7.007.678,39	7.906.973,94
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**-**	**45.568,00**	**102.738,02**	**251.939,58**	**936.255,96**	**1.230.646,46**	**1.604.043,04**	**1.913.847,15**	**2.016.768,05**	**2.081.970,70**	**2.671.377,70**	**3.029.674,24**
4.4.00.00.00	Investimentos	-	45.568,00	102.738,02	251.939,58	936.255,96	1.230.646,46	1.604.043,04	1.913.847,15	2.016.768,05	2.081.970,70	2.671.377,70	3.029.674,24
	Saldo Geral (superávit/déficit)	**1.005.729,99**	**1.516.113,86**	**2.049.907,46**	**2.343.571,48**	**2.327.579,77**	**2.587.902,51**	**2.963.962,65**	**3.461.127,39**	**4.072.404,39**	**4.785.252,10**	**5.006.446,10**	**4.413.960,90**

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:E6C610CA

